II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 14 de Julho de 2008 **Número 134**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 18670/2008:

Alteração ao quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Partido Socialista 30935

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 18671/2008:

Extingue a Fundação para o Desenvolvimento da Zona Histórica do Porto. 30935

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extracto) n.º 244/2008:

Torna público que o SEAAL, por despacho de 23 de Junho de 2008, a pedido da CM Covilhã, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de algumas parcelas 30936

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 18672/2008:

Extinção do Consulado Honorário de Portugal em Blantyre, Malawi 30936

Portaria n.º 636/2008:

Lista dos postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro 30936

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 637/2008:

Nomeação do TenCor Rui Manuel da Silva Ferreira 30937

Portaria n.º 638/2008:

Nomeação do COR José António Sardinha Teles Alface 30937

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 18673/2008:

Requisição à Faculdade de Economia da Universidade do Porto, para exercer funções de vogal do conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, o Prof. Doutor Carlos Francisco Ferreira Alves 30937

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso n.º 19990/2008:

Delegação de competências do chefe do SF de Valongo 2 (Ermesinde), Francisco da Ressurreição Mendes 30937

Aviso n.º 19991/2008:

Delegação de competências do chefe do SF do Porto 5, Rui Ferreira Rodrigues 30938

Aviso n.º 19992/2008:

Delegação de competências do Chefe do SF do Porto 5, Rui Ferreira Rodrigues 30939

Aviso n.º 19993/2008:

Delegação de competências do chefe do SF de Pombal, Júlio Dionísio Penedo 30939

Despacho n.º 18674/2008:

Subdelegação de competências da directora de finanças adjunta do Porto, Daciana Bela Gomes da Silva Leite 30941

Despacho n.º 18675/2008:

Subdelegação de competências do director de finanças-adjunto do Porto Urbano da Ressurreição Raposo 30942

Despacho n.º 18676/2008:

Subdelegação de competências da directora de finanças adjunta do Porto Maria Inês Barrigas do Nascimento 30942

Direcção-Geral do Tesouro:

Aviso (extracto) n.º 19994/2008:

Taxa supletiva de juros em vigor no 2.º semestre de 2008 30942

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso (extracto) n.º 19995/2008:

Taxa supletiva de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2008 30942

Inspecção-Geral de Finanças:

Despacho n.º 18677/2008:

Nomeação da licenciada Ana Paula Pereira Cosme Franco Barata Salgueiro no cargo de inspectora de finanças directora 30942

Despacho n.º 18678/2008:

Nomeação da licenciada Maria Cristina Aguiar da Cunha Matos Laranjeira no cargo de inspectora de finanças directora 30943

Despacho n.º 18679/2008:

Nomeação do licenciado Carlos Fernando Calhau Trigacheiro no cargo de inspector de finanças director 30943

Despacho n.º 18680/2008:

Nomeação do licenciado José Henrique Rodrigues Polaco no cargo de inspector de finanças director 30943

Despacho n.º 18681/2008:

Nomeação da licenciada Ana Margarida Rodrigues Barata Fernandes no cargo de inspectora de finanças directora 30944

Instituto de Informática:

Despacho n.º 18682/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão) do licenciado Rui Jorge Nunes Godinho 30944

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Justiça

Portaria n.º 639/2008:

Autoriza a Policia Judiciária a celebrar um contrato de aluguer operacional de viaturas ligeiras (AOV) 30945

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 18683/2008:

Fixação dos requisitos a observar no estabelecimento das convenções entre o Estado, através do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. (IDT, I. P.), e as unidades privadas de

saúde, com ou sem fins lucrativos, tendo em vista o apoio ao tratamento de toxicodependentes e alcoólicos 30945

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 640/2008:

Equipa de apoio à formação ao exército afegão 30949

Marinha:

Aviso n.º 19996/2008:

Concurso de acesso à categoria de subchefe da Polícia Marítima 30949

Exército:

Despacho n.º 18684/2008:

Promoção ao posto de primeiro-sargento RC de seis 2SAR RC. 30950

Despacho n.º 18685/2008:

Promoção ao posto de furriel RC de quatro 2FUR RC 30950

Despacho n.º 18686/2008:

Promoção ao posto de primeiro-sargento RC de seis 2SAR RC. 30950

Despacho (extracto) n.º 18687/2008:

Promoção ao posto de primeiro-sargento RC de oito 2SAR RC. 30950

Despacho n.º 18688/2008:

Promoção ao posto de 1.º sargento RC de seis 2SAR RC. 30950

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 18689/2008:

Subdelegação de competências do comandante da brigada de trânsito no comandante da companhia de comando major Luciano dos Anjos Mesquita Freitas 30951

Despacho n.º 18690/2008:

Subdelegação de competências do comandante da brigada de trânsito no comandante do grupo regional de trânsito do Porto tenente coronel José Manuel Leite Machado 30951

Despacho n.º 18691/2008:

Subdelegação de competências no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Évora, tenente-coronel Rogério Manuel Gomes Corte Real Figueiredo 30951

Despacho n.º 18692/2008:

Subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Santarém tenente coronel Herculano Emídio Fernandes Amado 30951

Despacho n.º 18693/2008:

Subdelegação do comandante do Regimento de Cavalaria no comandante do 2.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria Luís Miguel Gomes Ferreira. 30951

Despacho n.º 18694/2008:

Subdelegação de competências do comandante do Regimento de Cavalaria no comandante do 3.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria Pedro Miguel Rico Ramalho. 30952

Despacho n.º 18695/2008:

Subdelegação de competências do comandante do Regimento de Cavalaria no presidente do conselho administrativo do Regimento de Cavalaria, tenente coronel de cavalaria João de Brito Mariz dos Santos 30952

Despacho n.º 18696/2008:

Subdelegação de competências do comandante do Regimento de Cavalaria no comandante do 4.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria Lauro Augusto Dias Marinho. 30952

Despacho n.º 18697/2008:

Subdelegação de competências do comandante do Regimento de Cavalaria no comandante do Esquadrão de Comando do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria Jorge Manuel Ferreira 30952

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Rectificação n.º 1569/2008:

Rectifica o aviso n.º 6322/2008 30953

Rectificação n.º 1570/2008:

Rectifica o aviso n.º 2025/2007 30953

Rectificação n.º 1571/2008:

Rectifica o aviso n.º 11861/2008 30953

Rectificação n.º 1572/2008:

Rectifica o aviso n.º 3287/2008 30953

Rectificação n.º 1573/2008:

Rectifica o aviso n.º 7271/2008 30953

Rectificação n.º 1574/2008:

Rectifica o aviso n.º 10 847/2006 30953

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extracto) n.º 18698/2008:

Licenciado António Pedro da Fonseca Delicado nomeado consultor 30953

Despacho (extracto) n.º 18699/2008:

Licenciada Susana Luísa Fernandes Chabert Vicente da Silva — nomeada como consultora 30953

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extracto) n.º 18700/2008:

Nomeação provisória na categoria de guarda 30953

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

Rectificação n.º 1575/2008:

Rectifica a rectificação n.º 1504/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 4 de Julho de 2008, relativa ao aviso de abertura do concurso de ingresso de um especialista para o laboratório — área de química, da Polícia Judiciária 30954

Rectificação n.º 1576/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 18 027/2008 30954

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Geral:

Rectificação n.º 1577/2008:

Rectifica o despacho n.º 13721/2008 30954

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 19997/2008:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração do técnico superior principal José Miguel Pereira Lavrador 30954

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais:

Rectificação n.º 1578/2008:

Rectificação a despacho de colocação em mobilidade especial voluntária 30954

Rectificação n.º 1579/2008:

Rectificação do despacho de atribuição do suplemento de secretariado 30954

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Aviso n.º 19998/2008:

Nomeação da licenciada Dina Carla Nuno Meninas Mira dos Santos 30954

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho (extracto) n.º 18701/2008:

Nomeação do licenciado Luís Alberto Lacerda de Morais 30955

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 347/2008:

Processo n.º 171/14.21/508 30955

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação:

Despacho (extracto) n.º 18702/2008:

Ocupação de lugar de quadro de Paula Alexandra Ramos Vicente de Sá Pereira. 30955

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 18703/2008:

Reafectação ao IPQ, I. P., dos funcionários afectos ao Laboratório de Medidas Eléctricas, do INETI, I. P. 30955

Despacho n.º 18704/2008:

OVM de Doseadoras Ponderais de Funcionamento Automático de LUSOFACTOR. 30956

Rectificação n.º 1580/2008:

Rectificação ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, de OVM de refractómetros da empresa Metalúrgica Progresso de Vale de Cambra 30956

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Aviso n.º 19999/2008:

Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2008, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro 30956

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Despacho n.º 18705/2008:

Alteração da licença de transporte aéreo da empresa EUROATLANTIC AIRWAYS, Transportes Aéreos, S. A. 30958

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Autoridade para as Condições de Trabalho:

Despacho (extracto) n.º 18706/2008:

Exonera, a seu pedido, do cargo de chefe da Divisão de Regulação de Entidades Externas a licenciada Maria dos Santos Boaventura Candeias Correia 30958

Despacho (extracto) n.º 18707/2008:

Exonera, a seu pedido, do cargo de chefe de divisão Patrimonial e Financeira a licenciada Maria de Fátima Rodrigues Alves 30959

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Deliberação n.º 1887/2008:

Nomeação de Paulo Alexandre Costa Ataíde para a categoria de técnico superior de 2.ª classe 30959

Deliberação n.º 1888/2008:

Nomeação de Maria Antonieta Ascenção Correia Nobre Pires na categoria de telefonista . . . 30959

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Rectificação n.º 1581/2008:

Rectifica o aviso n.º 19272/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Julho de 2008 30959

Rectificação n.º 1582/2008:

Rectifica o aviso n.º 19273/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Julho de 2008 30959

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 18708/2008:

Subdelegação de competências no conselho directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.) 30959

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 20000/2008:

Publicação de aviso de abertura de concurso para 11 lugares de assistente de saúde pública 30960

Despacho (extracto) n.º 18709/2008:

Reclassificação profissional na categoria técnica superior de 2.ª classe 30961

Despacho (extracto) n.º 18710/2008:

Reclassificação na categoria de assistente administrativa 30961

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho n.º 18711/2008:

Enfermeira graduada Nádia Alexandre Velez Grincho — equiparação a bolseiro 30961

Despacho n.º 18712/2008:

Javier Pedraza Valiente, Centro de Saúde de Salvaterra de Magos — autorizada a passagem ao regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, com efeitos desde 01/07/2008 . . . 30961

Centro Hospitalar de Cascais:

Aviso n.º 20001/2008:

Renovação de requisição de Maria Helena Martins Camões, telefonista 30961

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco:

Deliberação (extracto) n.º 1889/2008:

Cessação da comissão de serviço como Directora do Departamento de Psiquiatria do HAL, da Dra. Maria Teresa Ferreira Cristóvão Barbosa 30962

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia:

Aviso n.º 20002/2008:

Concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de enfermeiro especialista de enfermagem médico-cirúrgica 30962

Hospital do Visconde de Salreu:

Aviso (extracto) n.º 20003/2008:

Reclassificação de Tália Alexandra Ferreira Martins Costa e Silva 30963

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Despacho n.º 18713/2008:

Lista nominativa de pessoal colocado em situação de mobilidade especial, por opção voluntária 30963

Despacho n.º 18714/2008:

Promoção para assistente graduado 30963

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 18715/2008:

Criação do Centro de Aprovisionamento Integrado (CAPI), como unidade orgânica flexível com nível de divisão, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação 30963

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho (extracto) n.º 18716/2008:

Reclassificação profissional de Ana Luísa Ramos Santos Dourado 30963

Despacho (extracto) n.º 18717/2008:

Reclassificação profissional de Celso Santos Mendes 30964

Despacho (extracto) n.º 18718/2008:

Reclassificação profissional de Maria de Jesus Mateus Terceiro 30964

Despacho (extracto) n.º 18719/2008:

Reclassificação profissional de Maria de Lurdes Mateus Carlão 30964

Despacho (extracto) n.º 18720/2008:
Reclassificação profissional de Filomena Clementina Fernandes Marcos 30964
Despacho (extracto) n.º 18721/2008:
Reclassificação profissional de Maria Cecília Morais Pereira 30964
Despacho (extracto) n.º 18722/2008:
Reclassificação profissional de Maria do Carmo Carita Miguens 30964
Despacho (extracto) n.º 18723/2008:
Reclassificação profissional de Manuel André Abade Navarro 30964
Despacho (extracto) n.º 18724/2008:
Reclassificação profissional de Ana Maria Moreira Marques Fonseca e outra. 30964
Despacho (extracto) n.º 18725/2008:
Reclassificação profissional de Maria Manuela Teixeira Ribeiro da Costa Valente 30964
Despacho (extracto) n.º 18726/2008:
Regresso ao serviço de Manuel Ferreira Fontão 30964
Despacho (extracto) n.º 18727/2008:
Regresso de licença sem vencimento de longa duração de Maria de Fátima Costa Pereira . . 30965
Despacho (extracto) n.º 18728/2008:
Reclassificação profissional de Graciete da Cruz Mendes e outros 30965
Despacho (extracto) n.º 18729/2008:
Reclassificação profissional de Ana Paula Casegas Pardal Duarte Freitas 30965
Despacho (extracto) n.º 18730/2008:
Reclassificação profissional de Fernando Guedes Barroca. 30965
Despacho (extracto) n.º 18731/2008:
Reclassificação profissional de Teresa Maria Soares Luís Pereira 30965
Rectificação n.º 1583/2008:
Rectifica o despacho (extracto) n.º 14943/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 103, de 29 de Maio de 2008 — Filipe João Guerreiro Penas 30965
Direcção Regional de Educação do Norte:
Despacho n.º 18732/2008:
Professores providos a titulares. 30965
Aviso n.º 20004/2008:
Homologação de contratos de pessoal docente 2007-2008. 30967
Aviso n.º 20005/2008:
Contratos de pessoal docente — Ano lectivo 2007-2008 30967
Aviso n.º 20006/2008:
Provimento na categoria de professor titular. 30967
Aviso n.º 20007/2008:
Provimento na categoria de professores titulares em regime de comissão de serviço 30968
Despacho n.º 18733/2008:
Homologação dos contratos de pessoal docente, a termo resolutivo do ano escolar de 2006-2007 30968
Despacho n.º 18734/2008:
Homologação dos contratos administrativos de serviço docente do ano lectivo 2006-2007 . 30968
Despacho n.º 18735/2008:
Homologação dos contratos administrativos de serviço docente do ano lectivo 2006-2007 . 30968
Aviso n.º 20008/2008:
Afixação de lista de antiguidade do pessoal docente relativo ao ano lectivo de 2007-2008. . 30968
Despacho n.º 18736/2008:
Nomeação de professor titular. 30968
Aviso n.º 20009/2008:
Homologação de contratos administrativos de provimento do pessoal docente — ano lectivo de 2007-2008. 30969

Despacho n.º 18737/2008:

Nomeação para a categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento de Escolas . . 30969

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 18738/2008:

Homologação dos Contratos Administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2007-2008 30970

Despacho n.º 18739/2008:

Nomeação de professor titular 30970

Despacho n.º 18740/2008:

Despacho contratação pessoal docente ano lectivo 2006/07 30970

Despacho n.º 18741/2008:

Despacho de contratação de pessoal docente para o ano lectivo 2007/08 30970

Despacho (extracto) n.º 18742/2008:

Contratos docentes do ano lectivo 2007-2008 30970

Despacho n.º 18743/2008:

Homologação dos contratos administrativos de provimento de pessoal docente, efectuados no período de 01/09/2007 a 31/12/2007, do ano lectivo de 2007-2008 30971

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 20010/2008:

Nomeação definitiva de professor titular do quadro do Agrupamento Vertical Almeida Garrett 30971

Aviso (extracto) n.º 20011/2008:

Nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro do Agrupamento Vertical Almeida Garrett 30971

Aviso (extracto) n.º 20012/2008:

Nomeação em comissão de serviço dos professores do Agrupamento Vertical Almeida Garrett 30971

Despacho (extracto) n.º 18744/2008:

Nomeação em comissão de serviço da professora titular do Agrupamento Vertical Almeida Garrett 30972

Despacho n.º 18745/2008:

Homologação de contratos docentes 2007-2008 30972

Aviso (extracto) n.º 20013/2008:

Publicação da nomeação definitiva dos assistentes de administração escolar principal — Pessoal não docente 30972

Despacho (extracto) n.º 18746/2008:

Transferências de docentes de QZP — 2006-2007 30972

Despacho (extracto) n.º 18747/2008:

Nomeação de docentes para o QZP — 2006-2007 30972

Despacho (extracto) n.º 18748/2008:

Propostas de nomeação para quadro de escola 30972

Despacho (extracto) n.º 18749/2008:

Transferências de quadro de escola e de QZP para QZP 30973

Despacho (extracto) n.º 18750/2008:

Nomeação para quadro de zona pedagógica 30973

Despacho (extracto) n.º 18751/2008:

Propostas de transferência de quadro de escola para quadro de escola 30973

Rectificação n.º 1584/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 15856/2008 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 110, de 9 de Junho de 2008, a p. 25577 30973

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Contrato n.º 479/2008:

Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º ano 1.º ciclo ensino básico 30974

Contrato n.º 480/2008:

Contrato-programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 30975

Contrato n.º 481/2008:
Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 30975
Contrato n.º 482/2008:
Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º ano 1.º ciclo ensino básico. 30976
Contrato n.º 483/2008:
Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º ano 1.º ciclo ensino básico. 30977
Contrato n.º 484/2008:
Contrato de participação programa — Inglês 3.º e 4.º anos — 1.º ciclo ensino básico 30978
Contrato n.º 485/2008:
Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 30979
Contrato n.º 486/2008:
Contrato participação programa inglês 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 30980
Contrato n.º 487/2008:
Contrato participação programa inglês 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 30981
Contrato n.º 488/2008:
Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 30981
Contrato n.º 489/2008:
Contrato de participação no programa de Inglês do 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 30982
Contrato n.º 490/2008:
Contrato de participação do programa de Inglês do 3.º e 4.º ano 1.º ciclo do ensino básico . 30983
Contrato n.º 491/2008:
Contrato de participação do programa de Inglês nos 3.º e 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico 30984
Contrato n.º 492/2008:
Contrato de participação do programa de Inglês nos 3.º e 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico 30985
Contrato n.º 493/2008:
Contrato de participação do programa de Inglês nos 3.º e 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico 30986
Contrato n.º 494/2008:
Contrato de participação do programa de Inglês nos 3.º e 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico 30986
Contrato n.º 495/2008:
Contrato de participação do programa de Inglês nos 3.º e 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico 30987
Contrato n.º 496/2008:
Contrato de participação do programa de Inglês nos 3.º e 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico 30988
Contrato n.º 497/2008:
Contrato de participação no programa de Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico. 30989
Contrato n.º 498/2008:
Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º ano 1.º ciclo ensino básico. 30990
Contrato n.º 499/2008:
Contrato de participação no programa de Inglês dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo ensino básico 30991
Contrato n.º 500/2008:
Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 30992
Contrato n.º 501/2008:
Contrato de participação no programa de Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico. 30993
Contrato n.º 502/2008:
Contrato de participação no programa de inglês dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico. 30993
Contrato n.º 503/2008:
Contrato de participação no programa de Inglês dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico. 30994
Contrato n.º 504/2008:
Contrato de participação no programa de Inglês dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo ensino básico 30995

Contrato n.º 505/2008:

Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 30996

Contrato n.º 506/2008:

Contrato participação programa de Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico . . 30997

Despacho (extracto) n.º 18752/2008:

Contratos de Pessoal Docente Regime da Função Pública 30998

Rectificação n.º 1585/2008:

Rectifica o nome 30998

Aviso n.º 20014/2008:

Homologação dos contratos administrativos relativos ao ano escolar de 2007-2008 30998

Aviso n.º 20015/2008:

Homologadas as transferências relativas ao ano escolar de 2007-2008 30999

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 18753/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento para o ano lectivo de 2007-2008 30999

Inspecção-Geral da Educação:

Louvor n.º 490/2008:

Louvor atribuído à assistente administrativa especialista Maria de Lurdes Oliveira Graça Ribeiro 30999

Aviso (extracto) n.º 20016/2008:

Aviso referente à notificação da decisão do processo disciplinar instaurado a Eliseu Saúl Gouveia Ferreira 30999

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 18754/2008:

Cria no GPEARI, na dependência directa do director-geral, a Divisão de Gestão e Sistemas de Informação 30999

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 18755/2008:

Nomeia a licenciada Edite Maria da Conceição Estopa chefe da Divisão de Sistemas de Informação, em comissão de serviço 31000

Despacho (extracto) n.º 18756/2008:

Transferência da licenciada Carla Alexandra dos Santos Freitas 31000

Despacho (extracto) n.º 18757/2008:

Nomeação de Maria Lucília Ribeiro Delgado Catrola para a categoria de assistente administrativo especialista 31000

Despacho (extracto) n.º 18758/2008:

Nomeação de assistentes administrativos principais na categoria de assistente administrativo especialista do quadro da Secretaria-Geral 31000

PARTE D

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 4552/2008:

Prestação de contas — publicação de anúncio — processo n.º 464/07.1TBAMT-D 31001

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4553/2008:

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 9308/07.3TBBRG 31001

Tribunal da Comarca de Castelo de Vide

Anúncio n.º 4554/2008:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 76/08.2TBCVD 31001

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 4555/2008:

Processo n.º3202/07.5TBEVR — insolvência 31001

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 4556/2008:

Publicidade da sentença de insolvência, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do CIRE — processo n.º 659/08.0TBFAF 31002

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 4557/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 2598/08.6TBGMR 31002

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego

Anúncio n.º 4558/2008:

Cessação de contumácia nos autos de processo comum singular n.º 392/97.7TBLMG (processo registado anteriormente com o n.º 181/19979, em que é arguido Francisco José Teixeira. . . 31003

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4559/2008:

Insolvência n.º 374/08.5TYLSB 31003

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4560/2008:

Declaração de falência — proc.º 2456-04.3TBLRA. 31003

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4561/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 531/08.4TYLSB 31003

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4562/2008:

Sentença de encerramento do processo n.º 1326/07.8TYLSB 31004

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 4563/2008:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 477/08.6TBLSD. 31004

Anúncio n.º 4564/2008:

Publicidade de sentença de declaração de insolvência no processo n.º 681/08.7TBLSD. . . . 31004

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extracto) n.º 4565/2008:

Sentença e citação de credores e outros interessados — processo n.º 743/07.8TBMCN 31005

Tribunal da Comarca de Mira

Anúncio n.º 4566/2008:

Insolvência n.º 116/08.5TBMIR 31006

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 4567/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 3187/07.8TBOAZ 31006

Anúncio n.º 4568/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 3329/07.3TBOAZ 31007

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 4569/2008:

Declaração de insolvência no processo n.º 1499/08.2TBOAZ 31007

2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto

Anúncio n.º 4570/2008:

Declaração da contumácia do arguido César Ramiro 31007

Anúncio n.º 4571/2008:

Cessação da contumácia do arguido José António Magalhães Faria 31008

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 4572/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1727/07.1TBSTS 31008

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 4573/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1980/08.3TBSTS 31008

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 4574/2008:

Sentença que declarou insolvente Ferreira da Rocha, L.da, proferida no processo n.º 635/08.3TBSJM 31009

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra

Anúncio n.º 4575/2008:

Processo de insolvência n.º 661/07.0TBVLC-C 31009

Tribunal da Comarca de Vila Nova de Foz Côa

Anúncio n.º 4576/2008:

Encerramento da insolvência n.º 154/07.5TBVLF 31009

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4577/2008:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 465/06.7TYVNG-F 31009

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4578/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 308/08.7TYVNG 31009

Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 18759/2008:

Licenciada Carla Manuela de Matos Oliveira Flores — concessão de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro 31010

PARTE E

Banco de Portugal

Deliberação n.º 1890/2008:

Delega competências do conselho de administração 31010

Escola Náutica Infante D. Henrique

Despacho (extracto) n.º 18760/2008:

Homologação da eleição dos representantes dos alunos no conselho directivo da ENIDH . . . 31012

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Rectificação n.º 1586/2008:

Rectificação referente ao mestrado em intervenção cultural e protecção de menores 31012

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Despacho (extracto) n.º 18761/2008:

Nomeação definitiva de Ernesto Jorge de Almeida Morais 31012

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho (extracto) n.º 18762/2008:

Adenda ao contrato administrativo de provimento de Paula Maria Magueijo Francisco 31012

Despacho (extracto) n.º 18763/2008:

Adenda ao contrato administrativo de provimento de Raquel Castaño Ruiz 31013

Despacho (extracto) n.º 18764/2008:

Adenda ao contrato administrativo de provimento de Ana Margarida Madeira Minhós da Paixão 31013

Despacho (extracto) n.º 18765/2008:

Adenda ao contrato administrativo de provimento de Filomeno António Abrantes Taborda . 31013

Despacho (extracto) n.º 18766/2008:

Adenda ao contrato administrativo de provimento de Inês Filipa Martins de Almeida 31013

Despacho (extracto) n.º 18767/2008:

Adenda ao contrato administrativo de provimento de João Miguel Lopes de Brito Saraiva Barreto 31013

Despacho (extracto) n.º 18768/2008:

Adenda ao contrato administrativo de provimento de José Sancho de Sousa e Silva. 31013

Rectificação n.º 1587/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 13348/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 13 de Maio de 2008 31013

Rectificação n.º 1588/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 16 903/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2008 31013

Universidade Aberta

Edital n.º 730/2008:

Concurso documental para uma vaga de professor catedrático do quadro de pessoal docente da UAB, na área científica de informática 31014

Despacho (extracto) n.º 18769/2008:

Renovação da licença sem vencimento pelo período de um ano da técnica superior principal Telma Maria Canteiro Vieira Viegas 31015

Universidade do Algarve

Aviso n.º 20017/2008:

Aviso de abertura do curso de mestrado em Comunicação, Cultura e Artes, nas especializações em Estudos da Imagem; Ciências da Comunicação; Teatro e Intervenção Social e Cultural (2.º ciclo) — 2008-2010 31015

Despacho (extracto) n.º 18770/2008:

Concessão de licença sem vencimento de longa duração a Manuel Seixas Afonso Dias 31015

Despacho (extracto) n.º 18771/2008:

Equiparações a bolseiro — docentes — FCT — FCMA 31015

Aviso n.º 20018/2008:

Aviso de abertura do curso de mestrado em Ciências da Linguagem (2.º ciclo) — 2008-2010 31016

Aviso n.º 20019/2008:

Abertura do curso de mestrado em Portugal Islâmico e o Mediterrâneo (2.º ciclo) — 2008-2010 . 31016

Aviso n.º 20020/2008:

Aviso de abertura do curso de mestrado em Produção, Edição e Comunicação de Conteúdos (2.º ciclo) 2008-2010 31016

Universidade de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 18772/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Rui Pedro Ramos Cardoso 31017

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 18773/2008:

Prorrogação de contrato do mestre Bernardo de Mascarenhas Almeida Azevedo da Faculdade de Direito da UC 31017

Despacho n.º 18774/2008:

Delegação de poderes e substituição 31017

Despacho (extracto) n.º 18775/2008:

Equiparação a bolseiro do mestre João Eduardo Silveira Gouveia. 31017

Universidade de Évora

Despacho n.º 18776/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País a vários docentes da Universidade de Évora 31017

Despacho n.º 18777/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País a vários docentes da Universidade de Évora 31017

Despacho n.º 18778/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de António Domingos Heitor da Silva Reis, vice-reitor da Universidade de Évora 31017

Despacho n.º 18779/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País de Maria do Céu Simões Tereno, docente da Universidade de Évora. 31018

Despacho n.º 18780/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País a vários docentes da Universidade de Évora 31018

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 18781/2008:

Nomeação definitiva de José António Soares Augusto 31018

Despacho (extracto) n.º 18782/2008:

Rescisão do contrato da leitora Marta Negro Romero, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2008 31018

Despacho (extracto) n.º 18783/2008:

Rescisão — Lori Ann Wetmore. 31018

Despacho (extracto) n.º 18784/2008:

Admissão — Cláudia Coutinho. 31018

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 18785/2008:

Nomeação da Doutora Maria João Ferreira de Sousa Moreira como professora associada . . . 31018

Despacho (extracto) n.º 18786/2008:

Promoção por mérito excepcional de Maria Cristina Duarte Sousa 31018

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 18787/2008:

Delegação de competências. 31018

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 18788/2008:

Nomeação definitiva de Gaspar Manuel Martins Pereira como professor catedrático 31019

Despacho (extracto) n.º 18789/2008:

Nomeação definitiva de Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte como professor catedrático 31019

Despacho (extracto) n.º 18790/2008:

Contratação da Doutora Maria José Fernandes Vaz Lourenço Marques como professora auxiliar convidada 31019

Despacho (extracto) n.º 18791/2008:

Contratação do mestre Henrique Daniel de Avelar Lopes Cardoso como assistente convidado 31019

Despacho (extracto) n.º 18792/2008:

Contratação da Doutora Silvana da Silva Santos Cardoso como professora visitante equiparada a professora associada 31019

Despacho (extracto) n.º 18793/2008:

Contratação da mestre Rita Rodrigues Clemente Falcão de Berredo como assistente convidada a 50 % 31019

Despacho (extracto) n.º 18794/2008:

Contratação do Doutor António José dos Santos Silva como professor auxiliar 31019

Despacho (extracto) n.º 18795/2008:

Contratação do Doutor José Carlos dos Santos Carvalho Príncipe como professor catedrático convidado a 20 % 31019

Despacho (extracto) n.º 18796/2008:

Contratação da Doutora Maria Helena Osório Pestana de Vasconcelos como professora auxiliar. 31020

Despacho (extracto) n.º 18797/2008:

Contratação da Doutora Ana Paula Gomes Moreira Pêgo como professora auxiliar convidada sem vencimento 31020

Despacho (extracto) n.º 18798/2008:

Contratação da Doutora Meriem Lamghari Moubarrad como professora auxiliar convidada sem vencimento 31020

Despacho (extracto) n.º 18799/2008:

Contratação do Doutor Pedro Lopes Granja como professor auxiliar convidado sem vencimento 31020

Despacho (extracto) n.º 18800/2008:

Contratação do licenciado João Rui Lago Guimarães Machado Vaz como monitor 31020

Despacho (extracto) n.º 18801/2008:

Contratação do Doutor Nuno Manuel Monteiro Ramos como professor auxiliar 31020

Despacho (extracto) n.º 18802/2008:

Denúncia do contrato do assistente convidado, além do quadro desta Faculdade, mestre Celso Francisco dos Santos 31020

Despacho (extracto) n.º 18803/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira de Melo Costa. 31021

Despacho (extracto) n.º 18804/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Maria de Fátima Favarrica Pimenta de Oliveira 31021

Despacho (extracto) n.º 18805/2008:

Equiparação a bolseiro do docente Paulo Eduardo de Almeida Carvalho 31021

Despacho (extracto) n.º 18806/2008:

Equiparação a bolseiro do docente José Ramiro Marques de Queirós Gomes Pimenta 31021

Despacho (extracto) n.º 18807/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Paula Maria de Carvalho Pinto Costa 31021

Despacho (extracto) n.º 18808/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Júlia Maciel 31021

Despacho n.º 18809/2008:

Equiparação a bolseiro dos professores Paulo Jorge da Silva Correia de Sá, Maria da Conceição Santos Silva Rangel Gonçalves e da Margarida Duarte Cerqueira Martins Araújo. . . 31021

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 18810/2008:

Criação do mestrado em Sistemas Complexos de Infra-Estruturas de Transportes do IST . . 31021

Instituto Politécnico de Coimbra

Edital n.º 731/2008:

Concurso para provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador — Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra — para a disciplina de Rodovias Municipais 31023

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extracto) n.º 18811/2008:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento de Maria Helena da Silva Reis 31024

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 18812/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento 31024

Despacho (extracto) n.º 18813/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento 31024

Despacho (extracto) n.º 18814/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento 31024

Despacho (extracto) n.º 18815/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento 31024

Despacho n.º 18816/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento da licenciada Maria Elisa Viegas Marques Pereira 31024

Instituto Politécnico do Porto

Resolução n.º 22/2008:

Regras para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do IPP 31024

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 18817/2008:

Regulamento do Pagamento de Propinas do Instituto Politécnico de Santarém 31032

Despacho n.º 18818/2008:

Tabela de emolumentos a praticar nas diversas unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Santarém 31033

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 18819/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do docente António Pedro dos Santos Lopes Castela, da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 31034

Despacho (extracto) n.º 18820/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro ao docente Aníbal Jorge da Costa Cristóvão Caiado da Escola Superior de Ciências Empresariais 31034

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Contrato (extracto) n.º 507/2008:

Contrato de Luísa Maria da Cruz Soares Miranda — ESE 31035

PARTE F

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Educação e Cultura:

Aviso n.º 28/2008/M:

Aviso para citação de arguido ausente em parte incerta 31035

PARTE G

PARTE H

Serviço Regional de Saúde, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 29/2008/M:

Avaliação curricular do Dr. Herberto Ruben Câmara Teixeira Jesus 31035

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

Despacho n.º 18821/2008:

Passagem à categoria de assistente graduado de oftalmologia do Dr. Luís Manuel Silva Pinto. 31035

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1891/2008:

Prorrogação de requisição 31035

Deliberação (extracto) n.º 1892/2008:

Prorrogação de requisição 31035

Associação de Municípios do Oeste

Aviso n.º 20021/2008:

Concurso para contratação de um técnico superior de ciência política a contrato individual de trabalho 31036

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 20022/2008:

Discussão pública relativa ao pedido de CORCOVA — Investimentos Turísticos e Imobiliários, S. A., para alteração do alvará de loteamento n.º 1/2002 31037

Aviso n.º 20023/2008:

Discussão pública relativa ao pedido de FINIBANCO, S. A., para alteração do alvará de loteamento n.º 2/1982 31037

Câmara Municipal de Alcochete

Aviso n.º 20024/2008:

Nomeações, em regime substituição, e manutenção de cargo — dirigentes intermédios de 2.º grau. 31038

Aviso n.º 20025/2008:

Reclassificação — nomeação definitiva de Elsa Bártolo 31038

Câmara Municipal de Benavente

Aviso n.º 20026/2008:

Regresso da situação de licença sem vencimento de José Rosa Marramaque, pintor. 31038

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Regulamento n.º 381/2008:

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Cabeceiras de Basto 31038

Câmara Municipal de Castelo Branco

Aviso (extracto) n.º 20027/2008:

Publicação da deliberação municipal que procede à aprovação da proposta da Revisão do Plano de Pormenor de Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco bem como o regulamento do plano e plantas de implantação e condicionantes 31049

Câmara Municipal da Covilhã

Aviso n.º 20028/2008:

Consulta pública sobre alteração ao alvará de loteamento n.º 4/00 31057

Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 20029/2008:

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo com o colaborador Alexandre Ernesto dos Santos Patrício, para exercício de funções de técnico superior de 2.ª classe na área de psicologia 31057

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 20030/2008:

Licença sem vencimento de longa duração de Paulo Jorge Machado da Cruz Almeida 31057

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 20031/2008:

Concursos externos de ingresso 31058

Câmara Municipal de Mafra

Aviso (extracto) n.º 20032/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, do técnico superior de 2.ª classe (área de desporto) Gonçalo Nuno Serra Rodrigues Ferreira no cargo de chefe da Divisão de Desporto e Juventude 31060

Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 20033/2008:

Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas 31060

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 20034/2008:

Celebração do contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, com Paulo Manuel Almeida Marques na categoria de electricista. 31083

Câmara Municipal de Mogadouro

Aviso n.º 20035/2008:

Contrato de prestação de serviços de um técnico superior — bibliotecária 31083

Câmara Municipal de Mora

Aviso n.º 20036/2008:

Aprovação do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais 31083

Aviso n.º 20037/2008:

Aprovação do Regulamento do Cartão Municipal Jovem. 31083

Aviso n.º 20038/2008:

Aprovação do Regulamento Municipal de Cedência de Terrenos da Zona Industrial de Mora 31083

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 20039/2008:

Nomeação do candidato aprovado no concurso interno de acesso geral para um lugar de operário qualificado principal — calceteiro 31083

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 20040/2008:

Transferência do assistente administrativo Rui Alexandre Landerio Godinho 31084

Câmara Municipal de Olhão

Regulamento n.º 382/2008:

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão 31084

Câmara Municipal de Ourém

Aviso n.º 20041/2008:

Renovação do regime de requisição de funcionários da Câmara Municipal requisitados pelas empresas municipais VEROURÉM, E. M., e AMBIOURÉM, E. M. 31095

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 20042/2008:

Posicionamento na carreira de Alexandra Silva 31095

Aviso n.º 20043/2008:

Aviso de nomeação de António Lopes 31095

Aviso n.º 20044/2008:

Aviso de nomeação de concurso interno para técnico principal 31095

Aviso n.º 20045/2008:

Nomeação de concurso interno para técnico superior arquitecto paisagista de 1.ª classe. . . . 31096

Aviso n.º 20046/2008:

Nomeação de concurso interno para técnico superior engenheiro assessor principal. 31096

Aviso n.º 20047/2008:

Aviso de nomeação de concurso interno para técnico de 1.ª classe 31096

Aviso n.º 20048/2008:

Aviso de nomeação de concurso interno para pedreiro operário principal 31096

Câmara Municipal de Paredes

Aviso n.º 20049/2008:

Nomeação de João Paulo Almeida Ferreira de Freitas como técnico superior assessor principal (arquitecto) 31096

Aviso n.º 20050/2008:

Nomeação de Augusto Miguel Santos Teles Meneses para encarregado do pessoal operário 31096

Câmara Municipal de Penacova

Aviso n.º 20051/2008:

Reclassificação dos funcionários António Manuel Correia de Almeida, Maurício Marques Rodrigues e Faustino Santos Rodrigues 31097

Câmara Municipal de Peso da Régua

Aviso (extracto) n.º 20052/2008:

Nomeação do funcionário Jorge António Milanges Lopes na categoria de operário principal/lubrificador 31097

Aviso (extracto) n.º 20053/2008:

Nomeação do funcionário António Jorge de Sousa Pereira na categoria de técnico superior de 1.ª classe/biblioteca e documentação 31097

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 20054/2008:

Nomeação do técnico superior Albano Nuno Couto Teixeira de Sousa no cargo de director do Projecto de Operacionalidade e Acompanhamento do Programa REVIVA. 31097

Aviso n.º 20055/2008:

Nomeação do técnico superior Cláudio Célio Freitas Belo no cargo de director do Projecto de Implantação e Operacionalidade do Parque de Máquinas do Município de Ponta Delgada. . 31098

Câmara Municipal de Portalegre

Declaração n.º 245/2008:

Segunda alteração do Plano de Urbanização dos Covões em Portalegre 31098

Câmara Municipal do Porto

Aviso n.º 20056/2008:

Discussão pública do projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/2004 — processo n.º 1820/02. 31100

Câmara Municipal da Praia da Vitória

Aviso n.º 20057/2008:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com Ricardo Jorge Vieira da Silva, na categoria de técnico superior de 2.ª classe — licenciatura em Gestão Financeira e Fiscal. 31100

Aviso n.º 20058/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ludgero Manuel Reis Parreira, na categoria de técnico de informática (estagiário) 31100

Câmara Municipal de Rio Maior

Aviso n.º 20059/2008:

Nomeação para constituição do gabinete de apoio pessoal do presidente e gabinete de apoio pessoal dos vereadores 31100

Câmara Municipal de Santa Cruz

Aviso n.º 20060/2008:

Nomeação de técnicos superiores e profissionais 31100

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 20061/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal e um lugar de engenheiro técnico agrário principal. 31100

Aviso n.º 20062/2008:

Nomeação de Hugo Costa como técnico superior principal na área de gestão. 31102

Câmara Municipal de Santiago do Cacém

Aviso n.º 20063/2008:

Discussão pública da alteração de loteamento n.º 8/2008 em nome de Manuel Farinha Anacleto e Madalena Maria do Carmo Araújo de Oliveira, lotes 16 e 19, loteamento da Canada de Brescos — Santo André 31102

Câmara Municipal de Serpa

Aviso (extracto) n.º 20064/2008:

Renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com os seguintes trabalhadores: José dos Santos Soares Felício e Nuno Manuel Alhinho Penado, na categoria de motorista de ligeiros. 31102

Câmara Municipal da Sertã

Edital n.º 732/2008:

Licenciamento administrativo da alteração de operação de loteamento n.º 1/2002, do prédio urbano sito em Alto Ventoso, freguesia de Cernache do Bonjardim e concelho da Sertã. . . . 31102

Câmara Municipal de Sesimbra

Aviso n.º 20065/2008:

Aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 18 de Julho de 2007 — lista de classificação final dos concorrentes 31103

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 20066/2008:

Reclassificação profissional — nomeação definitiva de Cláudia Maria Pereira d'Oliveira Domingos 31103

Câmara Municipal de Tábua

Aviso (extracto) n.º 20067/2008:

Requisição da funcionária Maria de Fátima Assunção Costa Cardoso 31103

Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 20068/2008:

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo com Pedro Manuel Poinhas da Silva, Emanuel Jorge Branco, Tiago Emanuel Moreira Pinto, Rudi Fábio Santos Lopes, Carla Celeste Cordeiro Ramires, André Filipe da Santa Martins, Ana Carina Ferreira e Alexandre Joaquim Nico dos Santos para exercerem funções de vigilantes florestais 31103

Aviso n.º 20069/2008:

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo com Fernando Miguel Mineiro Macedo, Pedro Miguel Mitreiro Lapa, José António Tavares Pestana, Jorge Miguel Costa Reboredo, Cláudia Cristina Rodrigues Izeda e José Pedro Amaral Cavalheiro para exercerem funções como nadadores salvadores 31103

Câmara Municipal de Trancoso

Aviso n.º 20070/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Guilherme Lopes dos Santos, coveiro . . 31103

Aviso n.º 20071/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com um engenheiro técnico topógrafo — Francisco Miguel Condesso Quelhas Custódio 31103

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 20072/2008:

Nomeação definitiva de diversos candidatos para diferentes categorias. 31103

Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 20073/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo com Carlos Alberto Cunha Saraiva, Augusto Manuel Rua Trindade, José Augusto Lourenço Pinto, Paulo Jorge Cardoso Inácio e Jorge Miguel Ramos Ferreira, para desempenho da actividade de sapador florestal 31104

Câmara Municipal de Viseu

Aviso (extracto) n.º 20074/2008:

Nomeação de técnico profissional especialista — fiscal municipal 31104

Câmara Municipal de Vizela

Aviso (extracto) n.º 20075/2008:

Aviso de nomeação em desenhador de 1.ª classe 31104

Junta de Freguesia de Quarteira

Regulamento n.º 383/2008:

Alteração do regulamento do cemitério da Junta de Freguesia de Quarteira 31104

Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António

Aviso n.º 20076/2008:

Abertura de concurso para um lugar de operário 31109

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 20077/2008:

Reclassificação da funcionária Paula Cristina Bulário Gonçalves Martins 31110

EMARVR — Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real

Relatório n.º 29/2008:

Contas da empresa referentes ao ano de 2007. 31110

PARTE I

Órgãos de soberania 31114
Organismos autónomos 31122
Autarquias 31128
Entidades particulares 31169
Rectificações 31174

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 18670/2008

1 — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, procede-se no quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Partido Socialista às seguintes alterações:

a) São aditados 3 lugares de Assessor Parlamentar, Nível II, Escalão 1.

b) São aditados 3 lugares de Assessor Parlamentar, Nível III, Escalão 1.

c) É aditado 1 lugar de Assessor Parlamentar, Nível III, Escalão 2.

d) São aditados 4 lugares de Assessor Parlamentar, Nível IV, Escalão 2.

e) São aditados 3 lugares de Técnico de Apoio Parlamentar, Nível IV, Escalão 1.

f) É criado 1 lugar de Secretária Auxiliar de Gabinete, Escalão 2.

g) É criado 1 lugar de Técnico de Apoio Parlamentar, Nível II, Escalão 2.

h) São criados 2 lugares de Técnico de Apoio Parlamentar, Nível V, Escalão 1.

i) São criados 8 lugares de Assistente Parlamentar, Nível III, Escalão 1.

j) É criado 1 lugar de Assistente Parlamentar, Nível III, Escalão 2.

l) São alteradas as seguintes categorias:

Nome	Categoria anterior	Nova categoria
Tiago Rui Magalhães Barreto Tibúrcio	Assessor Parlamentar, Nível IV, Escalão 1	Assessor Parlamentar, Nível III, Escalão 1
Florinda Sofia Augusto Cruz	Assessor Parlamentar, Nível V, Escalão 2	Assessor Parlamentar, Nível IV, Escalão 2
Pedro Miguel Ramos Almeida	Assessor Parlamentar, Nível V, Escalão 1	Assessor Parlamentar, Nível III, Escalão 1
Mariana Rodrigues Franco	Assessor Parlamentar, Nível V, Escalão 2	Assessor Parlamentar, Nível IV, Escalão 2
Bruno Alexandre Nabais Santos	Assistente Parlamentar, Nível II, Escalão 1	Técnico de Apoio Parlamentar, Nível IV, Escalão 1
Joaquim António de Oliveira Soares	Técnico de Apoio Parlamentar, Nível II, Escalão 1	Técnico de Apoio Parlamentar, Nível II, Escalão 2
Manuel Salvador Araújo Serra	Assistente Parlamentar, Nível II, Escalão 1	Técnico de Apoio Parlamentar, Nível IV, Escalão 1
Manuel Cunha Alves	Técnico de Apoio Parlamentar, Nível I, Escalão 2	Assessor Parlamentar, Nível III, Escalão 1
Carla Maria Almeida Sousa Dias	Assistente Parlamentar, Nível V, Escalão 3	Assistente Parlamentar, Nível III, Escalão 1
Isabel de Fátima Amaral Rolim de Almeida	Assistente Parlamentar, Nível V, Escalão 3	Técnico de Apoio Parlamentar, Nível V, Escalão 1
Fátima Mafalda Migueis Castelo de Almeida Ferreira	Assistente Parlamentar, Nível II, Escalão 1	Secretária Auxiliar de Gabinete, Escalão 2
Susana Maria Pereira da Costa	Assistente Parlamentar, Nível V, Escalão 3	Assistente Parlamentar, Nível III, Escalão 1
Sara Alexandra Freire Pires	Assistente Parlamentar, Nível V, Escalão 3	Assistente Parlamentar, Nível III, Escalão 1
Carla Lopes da Silva Correia	Assistente Parlamentar, Nível V, Escalão 3	Assistente Parlamentar, Nível III, Escalão 1
Maria Teresa de Sousa Teixeira Diniz	Assistente Parlamentar, Nível V, Escalão 3	Assistente Parlamentar, Nível III, Escalão 1
Patrícia Sofia Meireles Aires Sampaio Lourenço	Assistente Parlamentar, Nível V, Escalão 3	Assistente Parlamentar, Nível III, Escalão 1
Rafaela Cristina Seabra Teixeira	Assistente Parlamentar, Nível V, Escalão 3	Técnico de Apoio Parlamentar, Nível V, Escalão 1
Sandra Marina Melo da Costa	Assistente Parlamentar, Nível V, Escalão 3	Assistente Parlamentar, Nível III, Escalão 1
Luís Miguel Duarte Pereira Vaz Galante	Assistente Parlamentar, Nível V, Escalão 3	Assistente Parlamentar, Nível III, Escalão 1
António Júlio de Almeida Capinha	Assessor Parlamentar, Nível I, Escalão 3	Assessor Parlamentar, Nível I, Escalão 2
Nuno André Neves de Figueiredo	Assessor Parlamentar, Nível III, Escalão 2	Assessor Parlamentar, Nível II, Escalão 1

l) É eliminada a categoria de Assessor Parlamentar, Nível I, Escalão 3.

m) São eliminadas as categorias de Assistente Parlamentar Nível IV, Escalão 1; Nível V, Escalão 1; Nível V, Escalão 2; Nível V, Escalão 3 e Nível V, Escalão 4.

2 — As alterações previstas no número anterior produzem efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2008, inclusive.

15 de Fevereiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 18671/2008

Na sequência da aprovação pelo conselho geral da Fundação para o Desenvolvimento da Zona Histórica do Porto da proposta para a respectiva extinção, em 25 de Julho de 2007, determino, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 192.º do Código Civil e ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 26 269/2007, de 12 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2007, a extinção da Fundação para o Desenvolvimento da Zona Histórica do Porto.

20 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa.*

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 244/2008

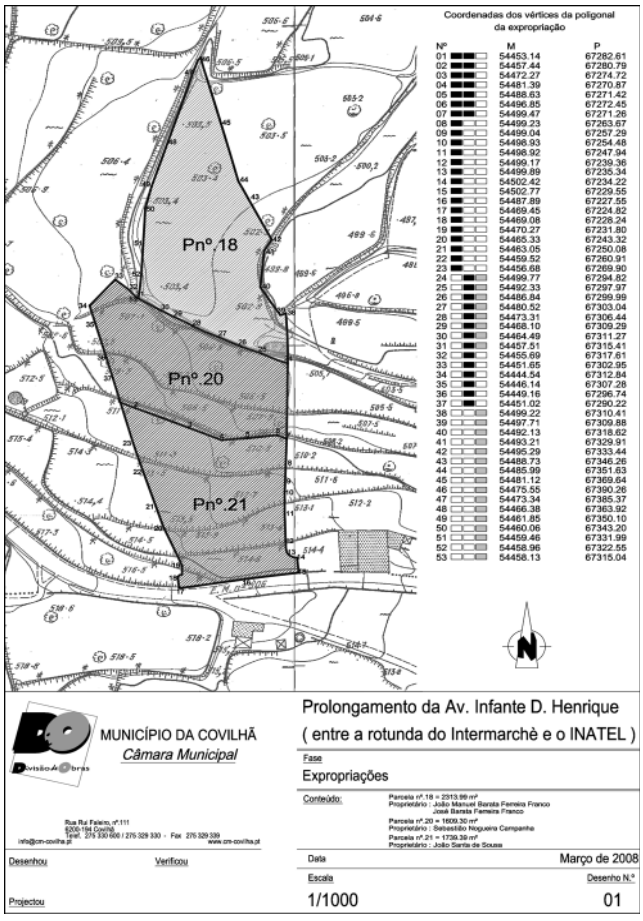
Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 23 de Junho de 2008, a pedido da Câmara Municipal da Covilhã, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter urgente das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

Número da parcela	Proprietário(s)	Área (metros quadrados)	Número da matriz rústica da freguesia de Santa Maria	Número da Conservatória Registo Predial
18	João Manuel Barata Ferreira Franco . . . . . José Barata Ferreira Franco	2 313,99	59	Omisso
20	Sebastião Nogueira Campanha	1 609,30	58	Omisso
21	João Santa de Sousa. . . .	1 739,39	60	573

A expropriação destina-se à execução da obra «Construção do Prolongamento da Avenida Infante D. Henrique».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º, e no exercício das competências previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica n.º I-000255-2008, de 10 de Abril de 2008, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 131.006.08, daquela Direcção-Geral.

1 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti.*



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18672/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, determino a extinção do Consulado Honorário de Portugal em Blantyre, Malawi, criado pelo despacho n.º 177/80, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 9 de Junho de 1980.

3 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Portaria n.º 636/2008

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 13/99, de 22 de Março, publicar a lista, por países, dos postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro:

Alemanha:

Munique, dependente da CR de Estugarda.

Arábia Saudita:

Manamá (Baharein), dependente da CR de Riade.

Argentina:

Casa de Portugal Nossa Senhora de Fátima, em La Plata, Comodoro Rivadavia e Rosário, dependentes da CR de Buenos Aires.

Austrália:

Darwin, Fremantle, Melburne, Auckland, Adelaide e Brisbane, dependentes da CR de Sidney.

Bélgica:

Antuérpia e Liège, dependentes da CR de Bruxelas.

Brasil:

São Luís do Maranhão, dependente da CR de Belém;
Manaus, dependente da CR de Brasília;
Londrina, dependente da CR de Curitiba;
Fortaleza, dependente da CR do Recife;
Vitória, dependente da CR do Rio de Janeiro.

Canadá:

Cidade de Quebeque, dependente da CR de Montreal;
Brantford, Cambridge, Chatam, Elliot Lake, Hamilton, Kingston, Kitchener, Leamington, London, Oakville, Oshawa, Sault Ste Marie, Simcoc, Strathroy, Thunder Bay, Windsor e Winnipeg, dependentes da CR de Toronto;
Calgary, Castlegar, Edmonton, Kitimat, Osoyoos, Prince George e Vitoria, dependentes da CR de Vancôver.

Colômbia:

Guayaquil (Equador), dependente da CR de Bogotá.

Espanha:

Badajoz, Leão e Salamanca, dependentes da CR de Madrid;
Huelva, dependente da CR de Sevilha;
Orense, dependente da CR de Vigo.

Estados Unidos da América:

Filadélfia, dependente da CR de Newark;
Waterbury, dependente da CR de Nova Yorque;
Los Angeles, dependente da CR de São Francisco.

França:

Ajaccio, dependente da CR de Marselha.

Moçambique:

Mbabane (Suazilândia), dependente da CR de Maputo.

Países Baixos:

Haia, dependente da CR de Roterdão.

Reino Unido:

Guernesey e Saint Helier (Jersey), dependentes da CR de Londres.

Suécia:

Gotemburgo e Malmoe, dependentes da CR de Estocolmo.

Suíça:

Sion, dependente da CR de Genebra.

Venezuela:

Barcelona (Puerto de la Cruz), Ciudad Bolívar, Ciudad Guyana (Puerto Ordaz), Cumaná, El Tigre, La Guaira, Aruba e Curaçao (Antilhas Holandesas), dependentes da CR de Caracas;

Maracaibo, Maracay, Barinas, Puerto Fijo, Mérida, Barquisimeto e San Cristóbal, dependentes da CR de Valência.

Zaire:

Bangui (República Centro-Africana), dependente da CR de Kinshasa.

Zimbabwe:

Blantyre (Malawi), dependente da CR de Harare.

31 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 637/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel de cavalaria 11898185, Rui Manuel da Silva Ferreira, para o cargo «N.º 087 — Operations and exercises» no Estado-Maior da União Europeia (EMUE), em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do tenente-coronel de infantaria 17527085, Francisco José Fonseca Rijo, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 638/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.os 1108/2000, de 27 de Novembro, e 743/2004, de 30 de Junho, nomear o coronel ENGAER 076439-G, José António Sardinha Teles Alface, para o cargo de «Adido de defesa» junto da Embaixada de Portugal na cidade da Praia, República de Cabo Verde, em substituição do capitão-de-mar-e-guerra M 20373, João Adelino Delduque Pereira Gonçalves, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 15 de Agosto de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18673/2008

Por Resolução do Conselho de Ministros de 26 de Junho de 2008 e nos termos do artigo 8.º do Estatuto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 473/99, de 8 de Novembro, o Prof. Doutor Carlos Francisco Ferreira Alves foi nomeado para o cargo de vogal do conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

À data da nomeação o Prof. Doutor Carlos Francisco Ferreira Alves era professor auxiliar na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, tendo solicitado, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, autorização para continuar a exercer a actividade de docente.

Face ao exposto:

1 — É requisitado à Faculdade de Economia da Universidade do Porto para exercer as funções de vogal do Conselho Directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários o Prof. Doutor Carlos Francisco Ferreira Alves, nos termos do artigo 32.º do Estatuto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

2 — Autorizo, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Estatuto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, o Prof. Doutor Carlos Francisco Ferreira Alves a exercer a actividade de docente do ensino superior.

3 — O presente despacho produz efeitos a 7 de Julho de 2008.

3 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 19990/2008

Delegação de competências

Delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças de Valongo 2 (Ermesinde) nos termos dos artigos 62.º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e dos artigos 29.º n.º 1, e 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo, delego no Chefe de Finanças Adjunto deste Serviço de Chefe de Finanças, em regime de substituição, as seguintes competências, tal qual como se indica:

1 — Chefia da 2.ª Secção:

2.ª Secção — da Tributação do Património — Josefina Chaves Sousa Oliveira, Técnica de Administração Tributária, Nível 2;

1.1 — Atribuição de competências gerais

Ao chefe de secção, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes é atribuída pelo artigo 93.° do Decreto Regulamentar n.° 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento da secção e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, compete:

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de distribuição de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção;

b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos, quer sejam legais, quer sejam fixados pelas instâncias superiores, bem como tomar providências para que os cidadãos contribuintes sejam atendidos quer em prontidão quer em qualidade;

c) Assinar a correspondência expedida pela secção, com excepção da dirigida a entidades de nível superior ao de serviço local de finanças, bem como dos ofícios/respostas aos tribunais, e ainda a dirigida a qualquer entidade/cidadão que envolva matéria reservada e ou confidencial;

d) Assinar os mandados de notificação, citação, quer pessoais quer por via postal, avaliação, ordens de serviço, controlando a sua execução;

e) Informar e dar parecer sobre quaisquer pedidos, reclamações, recursos, petições e exposições, em matéria tributária, incluindo pareceres, propostas e projectos de decisão para audição prévia, nos termos do artigo 60.º da Lei Geral Tributária;

f) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução nos termos das alíneas *a*) e *b*) do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias

g) Proceder à notificação para pagamento de coimas, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, e ao

levantamento de autos de notícia dentro dos limites da competência atribuída nos termos da alínea *i*) do artigo 59 do mesmo diploma;

h) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;

i) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

j) Controlar os documentos internos da cobrança da secção;

k) Exercer a adequada acção formativa, devendo manter a ordem e disciplina na respectiva secção e controlar a assiduidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários;

l) Cumprir e fazer cumprir a obrigatoriedade de guardar sigilo, conforme o estabelecido no artigo 64.º da Lei Geral Tributária.

m) Controlar a execução e produção da sua secção, para que sejam alcançados os objectivos previstos no plano de actividades e outras determinações superiores;

n) Tomar as providências adequadas a substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços que se mostrarem necessários por aumentos anormais de serviço e ou campanhas, devendo ainda propor a rotação dos funcionários;

o) Controlar o serviço informático e a sua regular actualização e funcionalidade com a utilização dos meios ao seu dispor;

2 — Atribuição de competências de carácter específico

2.1 — Imposto Municipal sobre Imóveis

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis, doravante designado por IMI, incluindo os pedidos de segunda avaliação nos termos do artigo76.º do IMI;

b) Orientar e decidir os processos de concessão e caducidade de benefícios fiscais e os restantes processos administrativos, designadamente reclamações, nos termos do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, promovendo todos os procedimentos e actos necessários para o efeito, incluindo a decisão;

c) Controlar a recepção e recolha informática das declarações modelo 1 de IMI;

d) A conferência dos processos de isenção de IMI e fiscalização das isenções concedidas, assinando os termos e actos que lhes digam respeito;

e) Promover a extracção de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respectiva declaração modelo 1 do IMI, quando necessário, para os fins consignados no n.º 3 do artigo 13 do Código de IMI

f) A consulta dos processos avaliados e determinação do envio da notificação aos interessados, em resultado do processo de avaliação, incluindo segundas avaliações;

g) Controlar e fiscalizar o serviço de informatização de matrizes, designadamente as alterações e inscrições matriciais;

h) Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades, como Câmaras Municipais, Notários, Serviços de Finanças, etc.;

i) Fiscalizar e controlar as liquidações dos anos anteriores;

j) Controlar todo o serviço de informática deste imposto;

2.2 — Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, doravante designados por IMT:

a) Controlar a recepção e processamento informático da declaração modelo 1, assim como o respectivo pagamento;

b) Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT;

c) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, para efeitos de caducidade;

d) Promover a liquidação adicional do imposto nos termos do artigo 31.º, sempre que necessário;

2.3 — Imposto de Selo — Imposto sobre as Transmissões Gratuitas de bens

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com este imposto;

b) Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação, incluindo requisições de serviço à fiscalização, e conferir os cálculos efectuados nos mesmos;

c) Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para apreciação da relação de bens;

d) Fiscalizar e controlar todo o serviço, designadamente as relações de óbitos, verbetes de usufrutuários, relações dos notários, extracção de verbetes e respectivos averbamentos matriciais;

e) Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;

2.4 — Outros

a) Mandar autuar os processos de avaliações, nos termos da Lei n.º 6/2006 de 27 de Fevereiro — Novo Regime de Arrendamento Urbano e praticar todos os actos a eles respeitantes;

b) Instaurar os processos administrativos, de liquidação de impostos, quando a competência é do Serviço de Finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

c) Promover a conferência de toda a receita eventual;

d) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente promover a elaboração do plano de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária da doença e pedidos de apresentação a junta médica, exceptuando a justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

e) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correios e telecomunicações;

f) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

g) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e toda a organização e funcionalidade permanente da biblioteca;

h) Promover o registo cadastral de material e a sua distribuição e correcta utilização;

Nota. — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho, e

Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

3 — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde o dia 01 de Março ano de 2008, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

4 — Menção desta delegação

Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer a menção expressa dessa competência delegada, utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço, o adjunto» ou outra equivalente, seguida da identificação do *Diário da República* em que o presente despacho for publicado.

11 de Junho de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças, *Francisco da Ressurreição Mendes*.

Aviso n.º 19991/2008

Delegação de competências

O Chefe do Serviço de Finanças do Porto-5, nos termos dos artigos 62.º da Lei Geral Tributária (LGT), 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, delega no Técnico de Administração Tributária do nível 2 José Manuel Domingues Trancoso, deslocado neste serviço de finanças por despacho do Director-Geral dos Impostos, de 2008-06-09, a competência para a prática dos seguintes actos, limitados aos processos relativos aos executados com sede ou domicílio na freguesia de Santo Ildefonso, deste concelho, iniciados com o código 3190 e que simultaneamente sejam executados em processos do extinto serviço de Finanças do Porto 4 (iniciados com o código 3379), bem como a todos os processos iniciados com este código.

a) Praticar todos os actos relacionados com o processo de execução fiscal, incluindo a coordenação e controlo, com excepção da abertura das propostas em carta fechada bem como das diligências respeitantes à venda por negociação particular;

b) Assinar mandados de penhora e de citação, os quais deverão, contudo, ser emitidos em meu nome;

c) Emitir ordens de serviço relacionadas com os processos de execução fiscal;

d) Praticar todos os actos relacionados com os processos de oposição à execução fiscal, embargos de terceiro, reclamação de créditos, recursos contenciosos, incluindo o envio destes processos ao tribunal administrativo e fiscal competente;

e) Coordenar e controlar todo o serviço externo, a realizar por funcionários na área das execuções fiscais;

f) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias de nível hierárquico superior;

g) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior bem como informar os recursos hierárquicos;

h) Despachar e distribuir pelos funcionários das respectivas secções as certidões que lhes couberem; e

i) Controlo da organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos processos de execução fiscal.

Em todos os actos praticados o delegado fará expressa menção dessa competência, indicando ainda a data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho.

Produção de efeitos: Este despacho produz efeitos desde a presente data e enquanto o funcionário delegado se mantiver deslocado neste serviço de finanças, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelo mesmo.

18 de Junho de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças do Porto-5, *Rui Ferreira Rodrigues*.

Aviso n.º 19992/2008

Delegação de competências

O Chefe do Serviço de Finanças do Porto-5, nos termos dos artigos 62.º da Lei Geral Tributária (LGT), 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, delega a competência para a prática dos seguintes actos próprios da chefia que exerce na Técnica de Administração tributária do nível 2, Isabel Efigénia Lopes, nomeada, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças (2.ª secção):

I — De carácter geral:

1) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias de nível hierárquico superior;

2) Assinar mandados de notificação, emitidos em meu nome, bem como as notificações a efectuar por via postal, e ainda ordens de serviço a cumprir pelos serviços de inspecção tributária;

3) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior bem como informar os recursos hierárquicos;

4) Despachar e distribuir pelos funcionários das respectivas secções as certidões que lhes couberem;

5) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com o serviço das secções, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades competentes;

6) Verificar e controlar a execução bem como o estado dos serviços, de forma a serem respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

7) Providenciar para que sejam prestadas, em tempo útil, todas as respostas e ou informações solicitadas pelas diversas entidades;

8) Controlo da organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos às secções;

9) Adoptar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tomando as medidas adequadas à substituição dos funcionários ausentes do serviço e propor os reforços necessários, por virtude de aumento anormal de serviço ou durante a realização de quaisquer campanhas;

10) Controlar a assiduidade dos funcionários da secção, exceptuando a justificação de faltas e a concessão de férias.

II — De carácter específico:

1) Orientar, controlar e fiscalizar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA);

2) Orientar, controlar e fiscalizar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC);

3) Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes, incluindo a elaboração de proposta de decisão, com vista à sua preparação para decisão;

4) Assinar despachos de registo e autuação de processos de contra-ordenação fiscal, e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção da direcção da instrução e investigação, aplicação de coimas e inquirição de testemunhas em audiência contraditória;

5) Mandar autuar e tramitar os autos de apreensão de mercadorias nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção da aplicação de coimas e arquivamento dos autos nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 17.º do mesmo diploma legal;

6) Cadastro das pessoas singulares e colectivas; e

7) Coordenar e controlar o registo de toda a correspondência entrada e saída.

III — Observações:

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Direcção e controlo sobre os actos praticados pela delegada bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, a delegada fará expressa menção dessa competência, indicando ainda a data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho.

3 — Produção de efeitos:

Este despacho produz efeitos desde a presente data, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pela funcionária aqui delegada.

18 de Junho de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças do Porto-5, *Rui Ferreira Rodrigues*.

Aviso n.º 19993/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º do Código do Procedimento Administrativo, 62.º da Lei Geral Tributária, o chefe do Serviço de Finanças de Pombal — Júlio Dionísio Penedo, delega nos chefes de finanças adjuntos a competência para a prática dos actos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

1 — Chefia das Secções:

1.ª Secção — Tributação do Património — José Fernando Duarte da Paz, TAT2;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — Maria de Lurdes Almeida Monteiro Alves, TAT2;

3.ª Secção — Justiça Tributária — Jorge Manuel Neves de Almeida, TAT2;

4.ª Secção — Secção de Cobrança — Luís Filipe Bem-Haja Gonçalves, TAT2, em regime de substituição.

2 — De carácter geral comum aos quatro adjuntos:

2.1 — Aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, compete-lhes, em conformidade com o artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, assegurar sob minha orientação e supervisão, o bom funcionamento dos serviços a cargo das suas secções e exercer acção formativa e disciplinar relativamente aos funcionários afectos às respectivas secções.

2.2 — Assim, competirá aos quatro adjuntos na generalidade, ainda:

a) Assinar toda a correspondência expedida, salvo a que for dirigida para a Direcção de Finanças de Leiria, Direcção-Geral dos Impostos e outras entidades de reconhecido valor hierárquico;

b) Proceder à revisão oficiosa, ou por iniciativa dos interessados, dos actos tributários, a fim dos obrigados fiscais serem reembolsados daquilo a que tiverem direito e assinar toda a documentação para o efeito;

c) Solicitar aos serviços de inspecção tributária as informações necessárias para o apuramento da matéria de facto posta em crise pelos contribuintes nas suas petições, para posterior apreciação;

d) Verificar e controlar os serviços, de forma que sejam respeitados os prazos legalmente fixados ou determinados superiormente;

e) Despachar os pedidos de certidões, controlando as contas de emolumentos ou as isenções mencionadas e outros, aos respectivos funcionários;

f) Decidir os pagamentos de coimas com redução, nos termos do artigo. 29.º do RGIT, tendo em consideração o artigo. 30.º e 31.º, bem como a dispensa a que se refere o artigo.32.º, todos do mesmo diploma legal;

g) Informar e dar o respectivo parecer sobre quaisquer petições, exposições ou reclamações, para decisão e decisão superior;

h) Instruir e informar os recursos hierárquicos relacionados com os serviços afectos às respectivas secções;

i) Competência para levantar autos de notícia por infracções às leis tributárias, a que se refere a alínea *i*) do artigo. 59.º do RGIT;

j) Organizar e manter em boa ordem o arquivo de todos os serviços e impressos respeitantes à secção da sua responsabilidade;

k) Controlar a execução do serviço mensal, de modo a que o seu envio se faça atempadamente às entidades superiores;

l) Providenciar que sejam executados e respondidos com prontidão, todos os pedidos solicitados pelas diversas entidades que tenham legitimidade para o efeito;

m) Dar oportunidade aos contribuintes de participarem, quando for caso disso, nas decisões que lhes digam respeito, relativamente ao direito de audição prévia, em conformidade com a LGT;
n) Tomar as providências necessárias, para que os utentes do Serviço, sejam atendidos com prontidão, gentileza e cortesia;
o) Assinar os mandados de notificação ou as notificações a efectuar por via postal;
p) Controlar a produtividade, assiduidade, pontualidade e faltas dos funcionários da respectiva secção;
q) Assegurar que o equipamento informático da sua secção, não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, principalmente a nível de segurança;
r) Controlar e coordenar todo o serviço de entradas e saídas de correspondência, da respectiva secção e processamento do correio diário a enviar via CTT, mediante escala a processar para o efeito entre as secções.

3 — Atribuição de competência de carácter específico:
3.1 — 1.ª Secção — Tributação do Património:
3.1.1 — Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):

a) Coordenar, orientar e controlar todo o serviço referente ao IMI;
b) Despachar todas as reclamações administrativas, nomeadamente as Apresentadas nos termos do Artigo. 130.º do CIMI, os pedidos de rectificação e verificação de áreas e a discriminação do dos valores dos prédios, promovendo todos os procedimentos e actos necessários para o efeito, incluindo a decisão, com excepção de indeferimento;
c) Controlar a recepção e recolha informática das declarações mod. n.º1 de IMI;
d) Conferência dos processos de isenção de IMI e fiscalização das isenções concedidas, assinando os termos e actos que lhes digam respeito, com excepção dos casos de indeferimento;
e) Condução e assinatura das avaliações, incluindo segundas avaliações, à excepção dos actos relativos à posse, nomeação e substituição de peritos, assinatura de mapas resumo e folhas de despesa
f) Controlar e fiscalizar o serviço de conservação de matrizes, designadamente as alterações e inscrições matriciais;
g) Controlar e fiscalizar os elementos provindos de outras entidades, como Municípios, Notários, Serviço de Finanças, etc.;
h) Fiscalizar e controlar as liquidações de anos anteriores;
i) Controlar todo o serviço informático relacionado com este Imposto.

3.1.2 — Imposto sobre as Transmissões de Imóveis (IMT):

a) Controlar a recepção e processamento informático da declaração mod. n.º 1, assim como o respectivo pagamento;
b) Instruir e informar quando necessário, os pedidos de isenção de IMT;
c) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo.11.º, para efeitos de caducidade;
d) Promover a liquidação adicional do imposto nos termos do artigo.31.º, sempre que necessário;
e) Instruir e informar as reclamações graciosas quando não dêem lugar a reembolsos;
f) Fiscalizar com recursos aos meios automáticos ou em suporte de papel, postos à disposição dos serviços, o cumprimento das disposições legais por parte dos beneficiários das transmissões, promovendo a actualização automática ou manual, dos elementos matriciais.

3.1.3 — Imposto de Selo (transmissões gratuitas):

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com este imposto;
b) Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação, incluindo requisições de serviço à fiscalização e conferir os cálculos efectuados nos mesmos;
c) Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo a que se refere o n.º 5 do artigo 26.º do CIS;
d) Promover a extracção de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respectiva declaração modelo n.º1 do IMI, quando necessária;
e) Fiscalizar com recurso aos meios automáticos ou em suporte de papel, postos à disposição do serviços, o cumprimento das disposições legais por parte dos beneficiários das transmissões, promovendo a actualização automática ou manual, dos elementos matriciais;
f) Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados.

3.1.4 — Outras;

a) As competências que por força da Lei ou credenciadas, não sejam da exclusiva competência do chefe de serviço de finanças, referidas na legislação e instruções em vigor em sede de IMI, IMT, IS (transmissões gratuitas) e impostos antecedentes (contribuição autárquica, imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações), inquilinato e ainda lei geral tributária, código do procedimento e do processo tributário e código do procedimento administrativo, na parte que se aplica àqueles impostos e tributos;
b) Praticar todos os actos respeitantes aos bens do Estado;
c) Gestão e garantia de aprovisionamento dos artigos de expediente, consumíveis e de limpeza, cujo fornecimento seja directa ou indirectamente, da responsabilidade da Direcção de Finanças;

3.2 — 2.ª Secção — Tributação do rendimento e despesa:
3.2.1 — Impostos sobre o rendimento (IRC e IRS):

a) Orientação e controlo da recepção, visualização, registo prévio, recolha e tratamento informático ou a remessa à DF das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos, assegurando sempre o rigoroso cumprimento de prazos de liquidação e outros que superiormente sejam determinados;
b) Controlo e fiscalização de todo o serviço relacionado com IRS, IRC e IS, excepto no que, quanto a este, se refira a transmissões gratuitas, cumprindo e fazendo cumprir rigorosamente os prazos de liquidação;
c) Instrução e informação, com emissão de parecer quando necessário, das exposições e pedidos de informação apresentados pelos contribuintes;
d) Instauração e instrução, com emissão de parecer quando tal se torne necessário, dos processos de reclamação graciosa em sede de IRS e IRC;
e) Instrução e recolha dos DCU, no âmbito dos impostos sobre o rendimento e de acordo com as competências atribuídas aos serviços locais, nesta matéria.

3.2.2 — Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA):

a) Controlo e fiscalização de todo o serviço relacionado com este imposto, cumprindo e fazendo cumprir rigorosamente os prazos de liquidação superiormente determinados;
b) Controlo das liquidações cuja competência seja do Serviço de Finanças, bem como as que sejam remetidas ao SIVA;
c) Instrução e informação, com emissão de parecer quando necessário, das exposições e pedidos de informação apresentados pelos sujeitos passivos;

3.2.3 — Outras:

a) Controlo e fiscalização do serviço relacionado com o Sistema de Gestão e Registo dos Contribuintes (SGRC);
b) Controlar todo o serviço relacionado com pessoal, com excepção de justificação de faltas dadas pelos funcionários e concessão de licença para férias;
c) Coordenar a recolha e proceder ao envio dos elementos estatísticos relativos ao Plano de Actividades (PA10 e PA11).

3.3 — 3.ª Secção — Justiça Tributária:
3.3.1 — Contencioso:

a) Mandar instaurar e instruir todos os processos de contra-ordenação e reclamação graciosa, bem como coordenar e controlar o seu tratamento informático;
b) Mandar instaurar e instruir os autos de apreensão de mercadorias em circulação, de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;
c) Assinar os despachos de registo, autuação e instrução aos processos acima enumerados, praticando todos os actos com eles relacionados, com vista à sua decisão;
d) Praticar todos os actos relacionados com processos de recursos hierárquicos e contenciosos, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo e fiscal competente;
e) Nas impugnações judiciais, controlar o cumprimento do disposto no artigo 103.º, n.º3 do CPPT, quanto ao prazo de pagamento nele referido;
f) Controlar e fiscalizar o andamento de todos os processos e a sua conferência com os respectivos mapas;
g) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação e praticar todos os actos com eles relacionados, incluindo as decisões nele proferidas, com exclusão da fixação das coimas e da dispensa e atenuação especial das mesmas.

3.3.2 — Execuções fiscais:

a) Mandar instaurar e instruir todos os processos de execução fiscal, bem como coordenar e controlar o seu tratamento informático;
b) Agir e decidir em todos os processos de execução fiscal até à sua extinção, com excepção:

1) Definição dos valores base de venda a fixar;
2) Determinação da forma da venda;

3) Marcação de vendas por proposta em carta fechada;
4) Adjudicação de bens;
5) Remoção dos fiéis depositários e nomeação dos negociadores particulares;
6) Fixação de remunerações e de valores de encargos dos negociadores e fieis depositários;
7) Despachos de levantamento de penhoras e cancelamento de registos;
8) Suspensão da execução;
9) Despacho de reversão;
10) Declaração em falhas de processos executivos de valor superior a €10 000,00, quando se verificarem as condições previstas no artigo 272.º CPPT;

c) Praticar todos os actos relacionados com os processos de oposição, embargos de terceiro, reclamações de crédito, recursos hierárquicos, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo competente;
d) Elaborar todos os mapas de controlo e gestão da dívida, bem como a compilação de dados para mapas de produção global da unidade orgânica;
e) Autorizar o pagamento em prestações das dívidas exigidas em processo executivo, em conformidade com o artigo 196.º do CPPT ou lei especial, bem como apreciar as respectivas garantias;
f) Declarar extintas as execuções, com fundamento no pagamento voluntário, anulação de dívida ou na sua prescrição, nos termos dos artigos 269.º, 270.º do CPPT e 48.º da LGT, quando a dívida não ultrapasse € 10 000,00;
g) Assinar as citações a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 864.º do CPCivil, quer pessoais quer via CTT;
h) Controlar e coordenar a cobrança de receitas não liquidadas pela administração tributária, a que se refere o artigo 95.º do CPPT, incluindo a assinatura das certidões de dívida para efeitos de cobrança coerciva;

3.4 — Secção de Cobrança:

a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
b) Efectuar o encerramento automático da Secção de Cobrança;
c) Obrigação de assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela entidade competente;
d) Execução de requisições de valores (impressos) à Imprensa Nacional-Casa da Moeda;
e) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;
f) Conferência dos valores entrados e saídos da Secção;
g) Realização de balanços previstos na Lei, com excepção do balanço de transição e mandato de gerência;
h) Notificação dos autores materiais de alcance;
i) Elaboração do auto de ocorrência de alcance não satisfeito pelo seu autor;
j) Procedimento de anulação dos pagamentos motivados por má cobrança;
l) Remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança, aos serviços que administrem e ou liquidem receitas;
m) Procedimento de estorno de receitas motivado por erros de classificação e elaboração dos respectivos mapas de movimentos escriturais, bem como a comunicação à Direcção de Finanças e à Direcção-Geral do Tesouro, se for caso disso;
n) Registo no SLC e sempre que possível, das entradas e saídas de valores;
o) Análise e autorização de eliminação de registos de pagamento de documentos no SLC motivada por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
p) Manutenção dos diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações Específicas do Tesouro e o funcionamento das "Caixas" devidamente escriturados, mesmo que não automaticamente gerados pelo SLC;
q) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
r) Organizar a conta de gerência, nos termos da instrução n.º 1/99, 2.ª Secção do Tribunal de Contas;
s) Informação e apreciação dos pedidos de isenção do imposto único de circulação a remeter, para decisão, aos Serviços Centrais, mantendo os registos actualizados dos mesmos para consulta permanente dos serviços.

4 — Substituição legal:
4.1 — Nas faltas, ausências e impedimentos do delegante, a sua substituição será assumida por cada um dos chefes de finanças adjuntos, segundo a seguinte ordem:

a) Chefe de Finanças Adjunto da 1.ª Secção, José Fernando Duarte da Paz;
b) Chefe de Finanças Adjunto da 3.ª Secção, Jorge Manuel Neves de Almeida;
c) Chefe de Finanças Adjunto da 2.ª Secção, Maria de Lurdes Almeida Monteiro Alves;
d) Chefe de Finanças Adjunto da 4.ª Secção, Luís Filipe Bem-Haja Gonçalves.

5 — Observações:
5.1 — De conformidade com o disposto no artigo 39.º do CPA o declarante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Dar instruções ou directrizes ao delegado do modo como devem ser exercidos os poderes delegados;
b) Chamar a si, quando assim o julgar conveniente, a decisão de qualquer caso concreto, sem que isso implique derrogação total ou parcial da delegação;
c) Revogar ou alterar os actos praticados pelo delegado.

5.2 — Em todos os actos praticados pelo delegado, deve ser mencionada essa qualidade, a fim dos respectivos destinatários conhecerem que os mesmos foram praticados por delegação do chefe dos serviços de finanças, utilizando a expressão «Por delegação do chefe do serviço de finanças — o adjunto»
5.3 — Este despacho produz efeitos desde o dia 2 de Maio de 2008, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados sobre as matérias ora objecto de delegação de competências.

23 de Junho de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Pombal, *Júlio Dionísio Penedo.*

Despacho n.º 18674/2008

No âmbito da delegação e subdelegação de competências que me foram conferidas pelo director de finanças do Porto, através do despacho n.º 8158/2008, de 13 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 54 de 17 de Março de 2008, e nos termos do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, dos artigos, 36.º, n.º 2 e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as seguintes competências:

1 — Relativamente às áreas funcionais da gestão tributária e da cobrança:

a) No chefe de divisão Rui Óscar Lopes Navarro, a relativa à Divisão da Liquidação dos Impostos sobre o Património e Outros Impostos;
b) No chefe de divisão licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva, a relativa à Divisão da Liquidação dos Impostos sobre o Rendimento e sobre a Despesa;
c) No chefe de divisão José Agostinho Barroso Vilela Peixoto, a relativa à Divisão da Cobrança.

2 — A referida no n.º 5 do artigo 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e n.º 3 do artigo 16.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas:

a) No chefe de divisão licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva;
b) No técnico de administração tributária principal, Reinaldo José Vaz Pinto;
c) No inspector tributário licenciado António Augusto Lordelo Paulos;
d) Nos chefes dos serviços de finanças, apenas quanto aos sujeitos passivos de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) das respectivas áreas fiscais.

3 — A revisão dos actos tributários nos termos dos n.º s 1, 2, 3 e 6 do artigo 78.º da Lei Geral Tributária e correcções oficiosas das liquidações, em matéria de imposto sobre o rendimento (IR) e imposto sobre o valor acrescentado (IVA):

a) No chefe de divisão licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva;
b) Nas ausências, faltas e impedimentos do chefe de divisão mencionado na alínea anterior, subdelego no técnico de administração tributária principal, Reinaldo José Vaz Pinto e no inspector tributário licenciado António Augusto Lordelo Paulos, quanto ao IR;
c) Nas ausências, faltas e impedimentos do chefe de divisão mencionado na alínea *a*), subdelego no técnico de administração tributária assessor licenciado António Alberto Martins Barbosa, quanto ao IVA.

4 — A autorização nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, do pagamento em prestações do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) até ao montante de 100 000 e 125.000 Euros, respectivamente, no chefe de divisão José Agostinho Barroso Vilela

Peixoto e nas suas ausências, faltas e impedimentos no técnico da administração tributária, nível 2, José Maria Correia do Monte.

5 — Atento ao disposto no n.º 2, da alínea F), do n.º II do referido despacho do director de finanças do Porto, subdelego nos chefes de divisão identificados no ponto 1. deste despacho, no âmbito dos serviços que lhes estão afectos, a competência para autorizar as deslocações, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas dos funcionários por motivo de serviço e a autorização para o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos funcionários nas suas deslocações em serviço.

6 — Nos termos do n.º 1.2, da alínea A), do n.º II do mesmo despacho do director de finanças do Porto, subdelego no chefe de divisão licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva, a competência para a declaração oficiosa de cessação de actividade conforme o n.º 3 do artigo 114.º do Código do IRS, o n.º 6 do artigo 8.º do Código do IRC e o n.º 2 do artigo 33.º do Código do IVA.

7 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal será o chefe de divisão Rui Óscar Lopes Navarro.

Este despacho produz efeitos desde 27 de Setembro de 2007, ficando, por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

23 de Maio de 2008. — A Directora de Finanças-Adjunta do Porto, *Daciana Bela Gomes da Silva Leite*.

Despacho n.º 18675/2008

Subdelegação de competências

A — Nos termos do disposto nos artigos 62.º n.º 2 da Lei Geral Tributária e 3.º, n.os 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de Novembro e no âmbito da delegação de competências que me foi conferida pelo director de finanças do Porto através do despacho n.º 8158/2008, de 13 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 54, de 17 de Março de 2008, 2.ª série, subdelego no técnico de administração tributária principal Claudino Augusto Abrunhosa Amado as competências respeitantes à área funcional de apoio administrativo do serviço de apoio às comissões de revisão.

B — Este despacho produz efeitos desde 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

27 de Maio de 2008. — O Director de Finanças-Adjunto do Porto, *Urbano da Ressurreição Raposo.*

Despacho n.º 18676/2008

Subdelegação de competências

No uso das autorizações constantes da parte I, alínea *a*), n.º 4, alínea *i*), n.º 1, e da parte II, alínea *a*), n.º 1.1 e n.º 1.2, e alínea *f*), n.º 2, do despacho do director de finanças do Porto n.º 8158/2008, de 13 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as competências que se indicam e pela forma seguinte:

1 — As competências respeitantes à área funcional da inspecção tributária, nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, num dos chefes de divisão desta área, pela seguinte ordem: Alfredo Remígio Oliveira Paiva, Manuel Fernando Patrício da Rocha, Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves e António Rui de Azevedo Gonçalves.

2 — Na chefe de Divisão de Inspecção I, licenciada, Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe de Divisão de Inspecção II, licenciada, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe de Divisão de Inspecção III, licenciado, Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe de Divisão de Inspecção IV, Alfredo Remígio Oliveira Paiva, no chefe de Divisão de Inspecção V, licenciado, António Rui de Azevedo Gonçalves, na chefe de Divisão de Apoio e Planeamento da Inspecção Tributária, Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves, e nas faltas, ausências ou impedimentos de cada um deles, nos chefes de equipa que os substituam, as seguintes competências relativas às respectivas divisões:

2.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica que dirigem;

2.2 — Determinação do recurso à avaliação indirecta nos termos previstos no artigo 39.º do Código do IRS, no artigo 54.º do Código do IRC, no artigo 90.º (anterior 84.º) do Código do IVA e no artigo 9.º do CIS;

2.3 — Prática dos actos necessários, em conformidade com o disposto no artigo 46.º do RCPIT, à credenciação dos técnicos designados para a realização das acções de inspecção previamente programadas, incluindo as alterações previstas no artigo 15.º do mesmo diploma;

2.4 — Fixação dos prazos para audição prévia no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 60.º da LGT e no n.º 2 do artigo 60.º do RCPIT, bem como praticar todos os actos subsequentes até à conclusão dos referidos procedimentos;

2.5 — Autorização de ampliação do prazo de conclusão dos procedimentos de inspecção, nas situações previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT;

2.6 — Sancionamento de todos os relatórios das acções de inspecção realizadas, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 62.º do RCPIT, bem como de todas as informações elaboradas;

2.7 — Autorização da recolha dos documentos de correcção relacionados com os procedimentos de inspecção;

2.8 — As competências constantes da parte II, alínea A, n.º 1.2, do referido despacho do director de finanças do Porto;

2.9 — Assinatura de toda a correspondência produzida, excepto a dirigida aos serviços centrais ou a outras entidades oficiais.

3 — Na chefe de Divisão de Inspecção I, licenciada, Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe de Divisão de Inspecção II, licenciada, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe de Divisão de Inspecção III, licenciado, Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe de Divisão de Inspecção IV, Alfredo Remígio Oliveira Paiva e no chefe de Divisão de Inspecção V, licenciado, António Rui de Azevedo Gonçalves, as competências previstas na parte I, alínea I), do referido despacho do director de finanças do Porto.

4 — Na chefe de Divisão de Inspecção I, licenciada, Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe de Divisão de Inspecção II, licenciada, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe de Divisão de Inspecção III, licenciado, Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe de Divisão de Inspecção IV, Alfredo Remígio Oliveira Paiva, no chefe de Divisão de Inspecção V, licenciado, António Rui de Azevedo Gonçalves e na chefe de Divisão de Apoio e Planeamento da Inspecção Tributária, Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves, com referência às respectivas divisões, as competências constantes da parte II, alínea F), n.º 2, do referido despacho do director de finanças do Porto.

5 — Este despacho produz efeitos desde 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

26 de Junho de 2008. — A Directora de Finanças-Adjunta, *Maria Inês Barrigas do Nascimento.*

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso (extracto) n.º 19994/2008

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do Despacho conjunto n.º 603/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 244, de 16 de Outubro de 2004, dá-se conhecimento que a taxa supletiva de juros no âmbito do n.º 1 do artigo 213.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em vigor no 2.º semestre de 2008 é de 11,07%.

2 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição.*

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso (extracto) n.º 19995/2008

Em conformidade com o disposto no n.º 2 da Portaria n.º 597/2005, publicada no *Diário da República,* 1.ª Série — B, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, dá-se conhecimento que a taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou colectivas, nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, em vigor no 2.º semestre de 2008 é de 11,07%.

2 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição.*

Inspecção-Geral de Finanças

Despacho n.º 18677/2008

Considerando que o procedimento concursal para 1 vaga de inspector de finanças director — direcção intermédia de 1.º grau — aberto pelo aviso n.º 7960/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 52, de 13/03, para a área de Auditoria a Autarquias Locais e à Avaliação de Serviços Públicos, foi homologado em 18-06-2008, de harmonia com o disposto nos n.º 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de

serviço, a licenciada Ana Paula Pereira Cosme Franco Barata Salgueiro no cargo de Inspector de Finanças Director do quadro de pessoal dirigente da Inspecção-Geral de Finanças.

20 de Junho de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

Síntese curricular

Identificação

Nome — Ana Paula Pereira Cosme Franco Barata Salgueiro.
Data de nascimento — 23 de Junho de 1960
Estado Civil — casada

Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa (1983)

Outras habilitações

Curso de Alta Direcção em Administração Pública (2007-2008)
Diplôme Supérieur d'Études Françaises do Institut Français de Lisbonne (1981)

Actividade profissional

Inspectora de Finanças Directora, desde 2001, na Inspecção-Geral de Finanças
Inspectora de Finanças Chefe (1995-2001), na Inspecção-Geral de Finanças
Inspectora de Finanças (a partir de 1989)
Advogada (até 1987)
Assistente do Ensino Superior, nas disciplinas de Direito da Família e Direito das Sucessões (1986-1987)
Membro de diversos grupos de trabalho em representação do Ministério das Finanças e da IGF.
Comunicações e formação activa
Oradora em vários Seminários com incidência em temas da Administração Pública e do subsector local autárquico.
Formadora em auditoria.

Despacho n.º 18678/2008

Considerando que o procedimento concursal para 1 vaga de inspector de finanças director — direcção intermédia de 1.º grau — aberto pelo aviso n.º 10054/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 01/04, para a área de Auditoria de Fundos Comunitários Agrícolas, foi homologado em 18-06-2008, de harmonia com o disposto nos n.º 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Maria Cristina Aguiar da Cunha Matos Laranjeira no cargo de Inspector de Finanças Director do quadro de pessoal dirigente da Inspecção-Geral de Finanças.

20 de Junho de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

Síntese curricular

Maria Cristina Aguiar da Cunha Matos Laranjeira
Nascida em Coimbra, Portugal, em 13 de Agosto de 1953
Casada.
Licenciada em Gestão de Empresas, no Instituto Superior de Economia de Lisboa, em 1977, com a classificação final de 15 valores.
Actividade profissional:

Maio de 1978 a Janeiro de 1980: assistente na faculdade de Economia de Coimbra.
Fevereiro de 1980 a Setembro de 1985: inspectora de finanças no Serviço de Auditoria da Inspecção-Geral de Finanças.
Outubro de 1985 a Fevereiro de 1987: Assessora no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro.
Março de 1987 a Abril de 1988: Consultora no GAFEEP (Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas).
Maio de 1988 a Fevereiro de 1990: Assessora no Gabinete do Ministro das Finanças.
Desde Março de 1990: na Inspecção-geral de Finanças, no sector dos controlos comunitários.
Principais responsabilidades nos anos mais recentes:
Participação e presidência da Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEOGA-Garantia.
Coordenação da programação, execução e relato dos controlos a posteriori dos grandes beneficiários do FEOGA-Garantia.
Acreditação dos organismos pagadores do FEOGA-Garantia.
Certificação anual das contas do FEOGA-Garantia, FEAGA e FEADER.
Acompanhamento de missões comunitárias no domínio do apuramento de contas e na luta antifraude.
Participação em diversos grupos de trabalho comunitários nos domínios financeiro agrícola e luta antifraude.
Elaboração de relatórios nacionais nos domínios da luta antifraude.
Participação em programas de twinning em Praga, Budapeste e Bucareste.

Despacho n.º 18679/2008

Considerando que o procedimento concursal para uma vaga de inspector de finanças director — direcção intermédia do 1.º grau — aberto pelo aviso n.º 10 055/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2008, para a área de auditoria de fundos estruturais comunitários, foi homologado em 18 de Junho de 2008, de harmonia com o disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Carlos Fernando Calhau Trigacheiro no cargo de inspector de finanças director do quadro de pessoal dirigente da Inspecção-Geral de Finanças.

20 de Junho de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

Síntese curricular

Carlos Fernando Calhau Trigacheiro, casado, portador do bilhete de identidade n.º 4722422, emitido em 28 de Abril de 2008, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 145783430, nasceu em 30 de Março de 1955, na freguesia e concelho de Alvito, distrito de Beja, e reside na Rua de Fernando Araújo Ferreira, 14, 2300-000 Tomar.
É licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa desde 1980 e é o revisor oficial de contas n.º 898, inscrito na respectiva Ordem desde 1995.
De 1975 a 1981 exerceu funções de professor do ensino secundário.
Em 1981 ingressou na Inspecção-Geral de Finanças (IGF), tendo atingido a categoria de inspector de finanças superior principal em 1995 (limite máximo da carreira do grupo de pessoal técnico superior).
Desde 1989 vem desempenhando funções dirigentes: de Dezembro de 1989 a Outubro de 2001 como inspector de finanças chefe e a partir de Outubro de 2001 como inspector de finanças director.
Na primeira fase da sua carreira na IGF predominou a execução de auditorias diversas a entidades do sector empresarial privado, tendo nos últimos anos exercido funções específicas na área do sistema nacional de controlo interno e coordenação dos controlos comunitários.
Esta última vertente tem envolvido, em particular, a direcção operacional da articulação de toda a actividade de controlo dos fundos e instrumentos financeiros estruturais e do Fundo de Coesão, quer com a Comissão Europeia, quer com as autoridades nacionais competentes.
Foi responsável pelo Centro de Apoio Regional de Coimbra, tem participado em diversos grupos de trabalho e júris de concursos, bem como em acções de formação nas qualidades de formador e de formando.
O exercício de funções na IGF apenas foi interrompido entre Março de 1981 e Agosto de 1982, para cumprimento do serviço militar obrigatório, tendo acumulado com a docência do ensino secundário entre Outubro de 1981 e Julho de 1982.
Em paralelo com a actividade na IGF foi economista em regime liberal de 1988 a 1995, tendo exercido a partir de então as funções de revisor oficial de contas.
Desde 1992 é ainda docente, a tempo parcial, do ensino superior politécnico, onde tem a categoria de equiparado a professor coordenador, leccionando disciplinas da área de Contabilidade e Auditoria.

Despacho n.º 18680/2008

Considerando que o procedimento concursal para 1 vaga de inspector de finanças director — direcção intermédia de 1.º grau — aberto pelo aviso n.º 10056/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 01/04, para a área de Auditoria Orçamental e Avaliação de Serviços Públicos, foi homologado em 18-06-2008, de harmonia com o disposto nos n.º 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado José Henrique Rodrigues Polaco no cargo de Inspector de Finanças Director do quadro de pessoal dirigente da Inspecção-Geral de Finanças.

20 de Junho de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

Síntese curricular

I) Dados Pessoais

Nome: José Henrique Rodrigues Polaco.
Data do Nascimento: 30 de Agosto de 1965.
Local de Nascimento: Lousã.

II) Habilitações literárias

Licenciatura em Direito (Ciências Jurídico-Políticas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1983/1988).

III) Experiência Profissional

Desde 01/04/2007, nomeado, em regime de substituição, Inspector de Finanças Director (Director operacional responsável pelo Controlo Orçamental do Centro de Competência do Controlo Financeiro Público); de 14/01/2002 a 31/03/2007, nomeado Inspector de Finanças Chefe, precedendo concurso; desde 07/09/1992, inspector de finanças da IGF (actualmente detentor da categoria de Inspector de Finanças Superior); de 23/10/1990 até Agosto de 1992, desempenho de funções como Perito de Fiscalização Tributária de 2.ª Classe na Direcção-Geral dos Impostos (DGCI); frequência, com aproveitamento, de curso de estágio para o exercício da Advocacia, do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados (18 meses, com início em 01/04/1989 — inscrição actualmente suspensa).

IV) Participação em grupos de trabalho e comissões

Membro do grupo de trabalho para preparação da fusão dos serviços sociais de vários ministérios e criação dos Serviços Sociais da Administração Pública (Despacho conjunto n.º 454/2006, de 16/05, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Presidência); membro da Comissão para a Reavaliação dos Institutos Públicos (CRIP), prevista no n.º 3 do artigo 50.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (Despachos n.os 7.746/2004, de 30/03/2004 e 11.577/2005, de 22/04/2005 dos Ministros das Finanças); representante da IGF em grupo de trabalho conjunto com a Direcção-Geral do Tribunal de Contas, para preparar os procedimentos a observar na elaboração dos relatórios dos órgãos de controlo interno com vista à efectivação de responsabilidades financeiras.

V) Louvores

Ministro de Estado e das Finanças em 25/07/2007 (*Diário da República,* 2.ª série, de 12/09/2006) pelo trabalho desenvolvido no âmbito da CRIP e do Chefe da 1.ª Repartição do Estado-Maior do Exército, onde prestou o serviço militar obrigatório de Outubro de 1989 a Outubro de 1990.

Despacho n.º 18681/2008

Considerando que o procedimento concursal para 1 vaga de inspector de finanças director — direcção intermédia de 1.º grau — aberto pelo aviso n.º 7716/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 51, de 12/03, para a área de Auditoria Orçamental e de Sistemas de Informação, foi homologado em 18-06-2008, de harmonia com o disposto nos n.º 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Ana Margarida Rodrigues Barata Fernandes no cargo de Inspector de Finanças Director do quadro de pessoal dirigente da Inspecção-Geral de Finanças.

20 de Junho de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

Síntese Curricular

Informação pessoal:

Nome: Ana Margarida Rodrigues Barata Fernandes
Natural de Coimbra, nascida a 3 de Janeiro de 1957.

Formação académica e profissional:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1980).

Pós-licenciatura em Estudos Europeus (vertente económica) pela Universidade Católica Portuguesa (1988).

Auditora Certificada de Sistemas de Informação (CISA), pelo ISACA — International System Information Audit and Control Association (desde 2005).

Revisora Oficial de Contas, inscrita na respectiva lista com o n.º 707, pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (desde 1990), exercendo funções de vogal ROC em órgãos de fiscalização de diversas entidades públicas e privadas.

Experiência profissional:

Área de competência: Auditoria e Revisão de Contas

Desde 1983 auditora da Inspecção-Geral de Finanças, tendo exercido o cargo de Inspectora de Finanças Chefe, de 2000 a 2006, e de Inspectora de Finanças Directora, desde Abril de 2007. Neste âmbito:

• Coordena actualmente o Programa anual de auditorias orçamentais no âmbito do artigo 62.º da LEO, sendo ainda responsável pelo projecto Apoio Técnico especializado ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno, com todas as funções que a lei confere à IGF no âmbito do controlo estratégico da Administração Financeira do Estado. Neste âmbito coordenou ainda duas acções, no âmbito do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno que envolveram todas as entidades do SCI, de que resultaram um plano de acção para um novo sistema de informação financeira para as administrações públicas e uma proposta de alteração do modelo de orçamentação do Estado;

• Responsável pelo desenvolvimento e manutenção de diversas Bases de Dados com informação relevante para o exercício de controlo e supervisão cometidos à IGF, pela elaboração e manutenção do "Manual de Políticas e Procedimentos de Auditoria da IGF" bem como pelos conteúdos e manutenção do *site* da IGF;

• Coordenou acções de auditoria informática, no âmbito de diversos sectores da Administração Financeira do Estado e da Segurança Social;

• Exerceu funções de apoio técnico na área da amostragem estatística no âmbito dos trabalhos de Certificação de Contas dos Organismos Pagadores do FEOGA-Garantia, do QCA III e actual QREN;

• Realização de exames, inspecções e auditorias a organismos públicos, abordando a auditoria às demonstrações financeiras de diversos institutos públicos e análise económico-financeira, controlo orçamental e apreciação de gestão (nos sectores da Educação, Transportes, Indústria e Agricultura) e de projectos co-financiados pela CE;

Área de competência: Formação e Docência Universitária

Autora de diversas apresentações e formadora em áreas de auditoria e controlo financeiro (amostragem de auditoria, análise de risco, documentação, software ACL e IDEA) a inspectores da IGF, a auditores do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado e da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, a funcionários da Direcção-Geral dos Impostos e da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo. Docente universitária na cadeira de Técnicas de amostragem de auditoria nos cursos realizados entre 1999 a 2005, pelo OVERGEST/ISCTE.

Instituto de Informática

Despacho n.º 18682/2008

1 — Por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público em 11 de Setembro de 2007, publicitou o Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública o procedimento concursal destinado à selecção do titular do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe da Divisão de Produtos e Suporte Técnico aos Clientes, dando assim cumprimento aos procedimentos prévios estabelecidos nos n.º s 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Constituído o júri nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei supra mencionada, este após uma avaliação qualitativa dos curricula apresentados e das informações recolhidas na Entrevista Profissional de Selecção (EPS), decidiu propor o candidato Rui Jorge Nunes Godinho para ser provido no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe da Divisão de Produtos e Suporte Técnico aos Clientes, por ser aquele que apresenta o melhor curriculum e o que demonstrou possuir melhores competências e capacidades de liderança, motivação e inovação para o desempenho do lugar a concurso.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei invocada, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, o especialista de informática do grau 3, nível 2 do quadro de pessoal do Instituto de Informática, licenciado Rui Jorge Nunes Godinho para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe da Divisão de Produtos e Suporte Técnico aos Clientes, da Direcção de Serviços de Operações e Serviços, do Instituto de Informática.

27 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes.*

Curriculum vitae

Informação pessoal

Nome: Rui Jorge Nunes Godinho
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 21.09.1965

Habilitações académicas

Licenciado em Matemáticas Aplicadas pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Habilitações profissionais

Certificado, em Maio de 2000, pela Microsoft Corporation, como 'Microsoft Certified System Engineer (MCSE)', na sequência da aprovação num conjunto de seis exames, com a média final de 860 pontos.

Certificado, em Março de 1998, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, para exercer a profissão de formador.

Formação profissional

Leccionada:

De 1990 até à presente data, coordenei e leccionei formação profissional num total de cerca de 2000 horas, nas áreas de utilização, programação e administração de sistemas operativos Unix, Linux e Windows.

Recebida:

De 1988 até à presente data, frequentei cerca de 60 cursos de formação profissional, relacionados essencialmente com as áreas de infra-estruturas tecnológicas.

Experiência profissional

De Outubro/1989 até à presente data, técnico do Instituto de Informática do Ministério das Finanças:

De Janeiro de 1997 até Março de 2007, Chefe de Projectos da "Área Funcional de Projectos Especiais" (Núcleo de Infra-estruturas Tecnológicas), pertencente à Direcção de Serviços de Inovação Tecnológica, onde coordenei e participei em diversos tipos de projectos como sejam a experimentação e implementação de diversas soluções tecnológicas *opensource* e proprietárias na área de infra-estruturas, qualificação de aplicações, certificação digital, autenticação, desenvolvimento de *websites*, suporte operacional a ambientes Windows e Unix/Linux, entre outros;

De Outubro de 1989 até Dezembro de 1996, estagiário da carreira de Técnico Superior de Informática (1 ano), e posteriormente Técnico Superior de Informática na área de suporte e administração dos sistemas centrais do II, pertencente à Direcção de Serviços de Produção, onde fui responsável pelo suporte dos diversos sistemas centrais Unix do II;

De Setembro de 1988 até Setembro de 1989, Analista e Programador de Sistemas de Informação, em Software House.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA

Portaria n.º 639/2008

A necessidade de promover a aquisição de serviços de aluguer operacional de viaturas exige a celebração de um contrato, que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Nestes termos e em conformidade com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Justiça, o seguinte:

1.º É autorizada a Polícia Judiciária a celebrar um contrato de aluguer operacional de viaturas ligeiras (AOV) com vista à renovação automóvel da Polícia Judiciária, até ao montante global de € 1 004 242,56, acrescido à taxa de IVA em vigor.

2.º Os encargos resultantes do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas de IVA:

2008 — € 251 060,64;
2009 — € 251 060,64;
2010 — € 251 060,64;
2011 — € 251 060,64.

3.º Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Polícia Judiciária.

4.º O n.º 1.º da presente portaria produz efeitos desde 15 de Maio de 2007.

24 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 18683/2008

O quadro jurídico-legal do apoio às famílias dos toxicodependentes, ainda que através das instituições privadas na área do tratamento de toxicodependentes, é o definido no Decreto-Lei n.º 72/99, de 15 de Março.

Segundo o disposto no referido diploma, os apoios a conceder pelo Estado ao tratamento de toxicodependentes visam a comparticipação nos custos a suportar pelos utentes nos processos de tratamento que se desenvolvam em unidades privadas e consubstanciam-se pela celebração, através do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência — de cuja fusão com o Instituto Português da Droga e da Toxicodependência resultou o actual Instituto da Droga e da Toxicodependência — , de convenções com unidades privadas de saúde, com ou sem fins lucrativos, tendo em vista a constituição de uma rede nacional de tratamento de toxicodependentes, bem como a garantia de equidade no acesso ao tratamento — o que decorre, aliás, de um imperativo constitucional.

Tais convenções devem observar os requisitos decorrentes do citado diploma, bem como os procedimentos, mecanismos e critérios de financiamento dos serviços prestados, nos termos fixados pelo despacho conjunto, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde, n.º 261-A/99, de 22 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 24 de Março de 1999.

Desde então não foi proferida qualquer outra decisão sobre esta matéria, o que, dado o tempo decorrido, impõe uma actualização das regras e montantes ainda em vigor.

Por outro lado, ao atribuir ao Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., competências na área da alcoologia o Governo quis alargar aos alcoólicos a possibilidade de usufruírem dos instrumentos de tratamento de que beneficiam os dependentes de substâncias ilícitas.

Assim, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 72/99, de 15 de Março, determina-se o seguinte:

1 — O presente despacho conjunto fixa os requisitos a observar no estabelecimento das convenções entre o Estado, através do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. (IDT, I. P.), e as unidades privadas de saúde, com ou sem fins lucrativos, tendo em vista o apoio ao tratamento de toxicodependentes e alcoólicos nas unidades de tratamento nele referidas.

2 — As desabituações de doentes alcoólicos não podem ser convencionadas com unidades privadas de saúde, com ou sem fins lucrativos.

3 — As convenções são celebradas de acordo com clausulado tipo onde constarão, necessariamente, os seguintes pontos:

a) A identificação das entidades outorgantes;

b) A identificação da unidade privada de saúde objecto de convenção, bem como a explicitação das valências a convencionar;

c) A situação da unidade privada de saúde no que se refere ao respectivo licenciamento;

d) A capacidade global da unidade quer em número de camas, no caso das comunidades terapêuticas e clínicas de desabituação, quer em número de utentes, no caso dos centros de dia;

e) O número de camas ou de utentes convencionados consoante o tipo de unidade objecto da convenção;

f) Os valores a serem pagos pelo Estado, mensalmente, por cada utente nas comunidades terapêuticas e nos centros de dia e, diariamente, por cada utente nas clínicas de desabituação;

g) A fiscalização do cumprimento contratual;

h) O período de vigência da convenção;

i) As responsabilidades das partes contratantes;

j) A indicação do número de camas, em comunidade terapêutica, reservadas para toxicodependentes que se encontrem em cumprimento de medidas tutelares, de penas substitutivas da prisão, bem como em internamento imposto em processo penal, de liberdade condicional ou de outras medidas flexibilizadoras da pena de prisão;

k) A indicação expressa dos apoios a existir em comunidades terapêuticas com programas específicos dedicados a menores e adolescentes, grávidas ou toxicodependentes com doença mental grave concomitante (CID 10 — F 01 a F 09 e F 20 a F 50 da OMS), respectivamente apoio escolar, de obstetrícia e pediatria e de psiquiatria;

l) A determinação das metas a alcançar bem como a periodicidade de avaliação das mesmas;

m) A obrigatoriedade de colaboração com o IDT, I. P., disponibilizando dados sócio-demográficos e clínicos da população utente das instituições.

4 — O financiamento dos serviços prestados no âmbito das convenções para o tratamento de toxicodependentes e alcoólicos tem como limites:

a) 80% do preço máximo estabelecido, no caso das comunidades terapêuticas e centros de dia;
b) 100% do preço máximo estabelecido no caso das clínicas de desabituação.

5 — O diferencial entre o financiamento do Estado e os preços máximos estabelecidos é assegurado pelo utente ou pela sua família, sem prejuízo, quando for caso disso, da possibilidade de recurso aos instrumentos de apoio social disponíveis.

6 — Os preços máximos praticáveis são estabelecidos, anualmente com base na taxa de inflação, por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

7 — O preço máximo a que se refere o número anterior é fixado nos seguintes montantes:

a) Comunidade terapêutica — 900 €/mês/utente;
b) Comunidade terapêutica com programa específico e expressamente dedicada a menores, grávidas ou toxicodependentes com doença mental grave concomitante — 1000 €/mês/utente;
c) Centro de dia — 150 €/mês/utente;
d) Clínica de desabituação — 75 €/dia/utente.

8 — As instituições referidas nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do número anterior poderão ainda cobrar ao utente ou à sua família, mensalmente, a título de dinheiro de bolso, um valor até 15% do preço máximo estabelecido na alínea *a*) do número anterior, sendo-lhes proibida a cobrança de quaisquer outros valores a qualquer título.

9 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a cobrança, pela instituição, de eventuais despesas motivadas por questões judiciais ou de saúde específicas terá de ser previamente autorizada pela família do utente.

10 — O processamento da comparticipação financeira do Estado é feito com base em listas nominativas, a fornecer, mensalmente, pela instituição às delegações regionais do IDT, I. P., da área de residência dos utentes, onde constem os elementos identificativos dos utentes, designadamente os números do bilhete de identidade ou documento equivalente, de beneficiário, sistema ou subsistema de saúde por que está abrangido, número do termo de responsabilidade, sua data de emissão e data de admissão do utente.

11 — A admissão de utentes toxicodependentes em camas convencionadas das clínicas de desabituação, bem como de doentes que sofram de perturbações relacionadas com o álcool em camas convencionadas das comunidades terapêuticas, processar-se-á por indicação das equipas de tratamento do IDT, I. P., das suas delegações regionais ou da direcção clínica dos subsistemas de saúde protocolados com este Instituto.

12 — A admissão de utentes em camas convencionadas de comunidades terapêuticas ou em lugares convencionados de centros de dia pode processar-se por iniciativa do próprio junto da instituição, por indicação das equipas de tratamento do IDT, I. P., da direcção clínica dos subsistemas de saúde protocolados com aquele Instituto ou, ainda, por determinação judicial.

13 — As admissões para programas específicos dedicados a menores e adolescentes, grávidas ou toxicodependentes com doença mental grave concomitante, em camas convencionadas das comunidades terapêuticas carecem de uma consulta prévia na equipa de tratamento do centro de respostas integradas da área de residência do utente.

14 — Mediante solicitação, o financiamento do tratamento de utentes admitidos directamente pelas instituições, nas unidades convencionadas, fica condicionado a um termo de responsabilidade a emitir pela delegação regional do IDT, I. P., competente, após obtenção de parecer favorável dos serviços clínicos da delegação regional, sobre proposta de admissão, devidamente fundamentada, de terapeuta da unidade privada.

15 — O financiamento do tratamento em clínicas de desabituação e em programas específicos dedicados a menores, grávidas, toxicodependentes com doença mental grave concomitante ou de doentes que sofram de perturbações relacionadas com o álcool em camas convencionadas de comunidades terapêuticas fica condicionado a um termo de responsabilidade emitido pela delegação regional do IDT, I. P., em relação ao utente enviado à instituição pelas equipas de tratamento do Instituto ou pelas direcções clínicas dos subsistemas de saúde, onde conste o tipo de unidade e o tempo de internamento.

16 — Os termos de responsabilidade referidos nos números anteriores são pessoais e intransmissíveis e têm a validade de um ano para as comunidades terapêuticas e de três meses se emitidos para doentes alcoólicos ou para centros de dia.

17 — No caso das comunidades terapêuticas, os termos de responsabilidade referidos no número anterior poderão ser objecto de prorrogação especial apenas por mais seis meses, três meses no caso de doentes alcoólicos, mediante solicitação do director clínico da comunidade através de modelo próprio, onde conste relatório circunstanciado fundamentando as razões dessa prorrogação, obtido despacho favorável do responsável clínico da delegação regional competente ou, na sua falta, do director clínico do IDT, I. P.

18 — No internamento em clínica de desabituação de doente toxicodependente, os termos de responsabilidade são pessoais e intransmissíveis e têm a validade de até 10 dias, a validade máxima de até 14 dias no caso de desabituação de programas de substituição com agonista opiáceo e de até 21 dias se o toxicodependente for, concomitantemente, portador de doença mental grave.

19 — A vigência dos termos de responsabilidade tem início à data da sua emissão ou da admissão do utente, se posterior, caducando com a sua alta, se anterior ao termo da sua validade.

20 — Emitido o termo de responsabilidade, e para efeitos da comparticipação financeira relativa ao 1.º mês de tratamento, deve a instituição comunicar à delegação regional do IDT, I. P., a data da efectiva admissão do utente.

21 — Sempre que se verifique uma situação de alta, programada ou não, a instituição fica obrigada a comunicar à delegação regional do IDT, I. P., a data efectiva da ocorrência.

22 — Em comunidade terapêutica ou centro de dia, sempre que se verifiquem duas situações consecutivas de alta não programada ou na sequência de uma alta programada, fica vedada à instituição um novo internamento, do mesmo utente, em regime de convenção, nos seis meses subsequentes.

23 — Numa unidade de desabituação sempre que se verifiquem duas situações de alta consecutivas, fica vedada à instituição um novo internamento convencionado, do mesmo utente, nos seis meses subsequentes.

24 — Os procedimentos relativos à admissão de utentes, aos pagamentos previstos, bem como aos circuitos de troca de informações decorrentes das convenções a estabelecer serão normalizados através de instrumentos definidos pelo IDT, I. P., que constarão de anexo ao presente diploma e dele fazem parte integrante, sem prejuízo de, a todo o tempo, serem objecto de apresentação em formato electrónico, com as adaptações necessárias.

16 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro.*

PARECER DOS SERVIÇOS CLÍNICOS

SOBRE TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, a exercer funções nos **SERVIÇOS CLÍNICOS** da Delegação Regional Norte |__| Centro |__| Lisboa e Vale do Tejo |__| Alentejo |__| Algarve |__|, do Instituto da Droga e da Toxicodependência, CONCORDA COM / DISCORDA COM (riscar o que não interessa) a emissão |__| reemissão |__| do **TERMO DE RESPONSABILIDADE** ao doente (Nome Completo):_____

filho de _____

e de _____com o Bilhete de Identidade n.º |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/____/_____, beneficiário do SNS / Subsistema _____ número |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|, com o estado civil de _____, data de nascimento ____/____/_____, natural de _____

e residente na _____

_____

Código Postal |_|_|_|_|_|_|_| _____ na Unidade:

Centro de Dia	☐
Comunidade Terapêutica para alcoólicos	☐
Comunidade Terapêutica para Toxicodependentes	☐
Programas específicos para menores	☐
Programa específicos para grávidas	☐
Programas específicos para doença mental grave concomitante	☐
Unidade de Desabituação	☐
Finalizar tratamento com agonista opiáceo	☐
Tratamento de comorbilidade	☐

da Instituição _____ com a

_____, ____ de _____ de ____

O Director do CAT

_____

Instruções:

a) **No caso de parecer positivo de emissão enviar conjuntamente com a Proposta de Emissão do Termo de Responsabilidade e Declaração do Utente para a Delegação Regional respectiva;**

b) **No caso de parecer positivo de reemissão enviar conjuntamente com a Proposta de Reemissão do Termo de Responsabilidade e a avaliação clínica do utente para o Director Clínico do IDT, IP..**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

N.º _____ / _____

A Delegação Regional d _____

Declara assumir o pagamento, em conformidade com o Despacho conjunto n.º ---------- pelo tratamento / internamento de:

(Nome Completo) _____,

filho de _____

e de _____,

com o Bilhete de Identidade n.º |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/____/_____, beneficiário do SNS / Sub-Sistema _____ / número |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, com o estado civil de _____, data de nascimento ____/____/_____, natural de _____

e residente na _____

Código Postal |__|__|__|__|__|__|__| _____ em:

Centro de Dia	☐
Comunidade Terapêutica para alcoólicos	☐
Comunidade Terapêutica para Toxicodependentes	☐
Programas específicos para menores	☐
Programa específicos para grávidas	☐
Programas específicos para doença mental grave concomitante	☐
Unidade de Desabituação	☐
Finalizar tratamento com agonista opiáceo	☐
Tratamento de comorbilidade	☐

Este **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, emitido em ____/____/_____ é válido até ao seu limite legal, a partir da data da efectiva admissão/internamento* do doente no estabelecimento _____ _____ propriedade da Instituição _____ enquanto o doente se mantiver em tratamento/internado *.

_____, ____ de _____ de _____

SERVIÇOS CLÍNICOS da Delegação Regional d _____

Instruções:

a) **Enviar à Instituição;**
***Riscar "internamento" e "internado" no caso de Centro de Dia.**

DECLARAÇÃO DE ADMISSÃO

Pela presente se comunica a admissão em ____/____/_____ (data efectiva) nesta Instituição de: (Nome Completo) _____,

filho de _____

de _____,

com o Bilhete de Identidade n.º |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/____/_____, beneficiário do SNS / Subsistema _____ / número |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, com o estado civil de _____, data de nascimento ____/____/_____, natural de _____

e residente na _____

Código Postal |__|__|__|__|__|__|__| _____

A que corresponde o **TERMO DE RESPONSABILIDADE** N.º _____/_____ Delegação Regional de _____.

_____, ____ de _____ de _____

A Direcção

_____

Instruções:

a) **Enviar aos SERVIÇOS CLÍNICOS da** Delegação Regional.

DECLARAÇÃO DE SAÍDA

Pela presente se comunica a saída em ____/____/_____ (data efectiva de saída) por motivo de alta programada |__| interrupção |__| expulsão |__| fuga |__| desta Instituição, (Nome Completo _____

Filho de _____,

de _____,

com o Bilhete de Identidade n.º |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/____/_____, beneficiário do SNS / Sub-Sistema _____ / número |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, com o estado civil de _____, data de nascimento ____/____/_____, natural de _____ e residente na _____

Código Postal |__|__|__|__| _____

A que corresponde o **TERMO DE RESPONSABILIDADE** N.º _____/_____ Delegação Regional de _____.

_____, ____ de _____ de _____

A Direcção

_____

Instruções:

a) **Enviar aos SERVIÇOS CLÍNICOS da** Delegação Regional.

PROPOSTA DE REEMISSÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____

Director Técnico da Instituição propõe aos **SERVIÇOS CLÍNICOS da** Delegação Regional da _____ a reemissão do **TERMO DE RESPONSABILIDADE** N.º _____/_____ após obter parecer favorável do Director do CAT bem como do Director de Clínico do Instituto da Droga e da Toxicodependência, ao doente (Nome Completo) _____ _____ filho de _____

e de _____ com o Bilhete de Identidade n.º |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/____/_____, beneficiário do SNS / Sub-Sistema _____ / número |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, com o estado civil de _____, data de nascimento ____/____/_____, natural de e residente na _____

Código Postal |__|__|__|__|__|__|__| _____

para que permaneça internado na Unidade _____:

Centro de Dia	☐
Comunidade Terapêutica para alcoólicos	☐
Comunidade Terapêutica para Toxicodependentes	☐
Programas específicos para menores	☐
Programa específicos para grávidas	☐
Programas específicos para doença mental grave concomitante	☐
Unidade de Desabituação	☐
Finalizar tratamento com agonista opiáceo	☐
Tratamento de comorbilidade	☐

da Instituição _____

Junto se envia o relatório circunstanciado de avaliação clínica do utente.

_____, ____ de _____ de _____

A Direcção

_____

Instruções:

a) **Enviar ao SERVIÇOS CLÍNICOS da** Delegação Regional.

PARECER DOS SERVIÇOS CLÍNICOS DA DELEGAÇÃO REGIONAL OU DO DIRECTOR DE CLÍNICO DO IDT,IP SOBRE A REEMISSÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____,
Director Clínico do Instituto da Droga e da Toxicodependência, CONCORDA COM / DISCORDA COM a reemissão do **TERMO DE RESPONSABILIDADE** N.º____/___ ao doente (Nome Completo) _____ filho de _____
e de _____,
com o Bilhete de Identidade n.º |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/____/_____, beneficiário do SNS / Sub-Sistema _____ / número |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, com o estado civil de _____, data de nascimento ____/____/_____, natural de _____ e residente na _____
Código Postal |__|__|__|__|__|__|__| _____ referenciado pelo Terapeuta _____da Instituição |__| CAT |__| _____, pelo que propõe à Delegação Regional de _____ a reemissão do **TERMO DE RESPONSABILIDADE** para que permaneça internado na Unidade _____

Centro de Dia	☐
Comunidade Terapêutica para alcoólicos	☐
Comunidade Terapêutica para Toxicodependentes	☐
Programas específicos para menores	☐
Programa específicos para grávidas	☐
Programas específicos para doença mental grave concomitante	☐
Unidade de Desabituação	☐
Finalizar tratamento com agonista opiáceo	☐
Tratamento de comorbilidade	☐

da Instituição _____ pelo período de _____ meses.

_____, ____ de _____ de ____

O Director Clínico

_____

Instruções:
a)No caso de parecer positivo enviar à Delegação Regional Respectiva, acompanhado da Proposta de Reemisão do Termo de Responsabilidade.

TERMO DE RESPONSABILIDADE
REEMISSÃO N.º |__|__|__|__| Ano |__|__|__|__|

A Delegação Regional d_____
declara assumir o pagamento, em conformidade com o Despacho Conjunto n.º----------, pelo tratamento admissão / internamento* de:
(Nome Completo) _____
filho de _____
e de _____
com o Bilhete de Identidade n.º |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/____/_____, beneficiário do SNS / Subsistema _____ número |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, com o estado civil de _____, data de nascimento ____/____/_____, natural de _____ e residente na _____ Código Postal |__|__|__|__|__|__|__| _____ na Unidade _____ em:

Centro de Dia	☐
Comunidade Terapêutica para alcoólicos	☐
Comunidade Terapêutica para Toxicodependentes	☐
Programas específicos para menores	☐
Programa específicos para grávidas	☐
Programas específicos para doença mental grave concomitante	☐
Unidade de Desabituação	☐
Finalizar tratamento com agonista opiáceo	☐
Tratamento de comorbilidade	☐

da Instituição _____
Este **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, reemitido em ____/____/_____ é válido até ao seu limite legal, a partir de ____/____/_____, na sequência do Termo de Responsabilidade N.º _____/_____ de ____/____/_____.

_____, ____ de _____ de _____

A Delegação Regional d _____

Instruções:
a) Enviar à Instituição;
***Riscar "internamento" e "internado" no caso de Centro de Dia.**

DECLARAÇÃO DO UTENTE

Nome Completo _____
Filho de _____ e de _____, com o Bilhete de Identidade n.º |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/____/_____, beneficiário do SNS / Subsistema _____ / número |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, com o estado civil de _____, data de nascimento ____/____/_____, natural de _____ e residente na _____ Código Postal |__|__|__|__|__|__|__| _____, declara que concorda com a sua admissão na Instituição _____, conforme proposta do terapeuta (Nome Completo) _____
Da equipa de tratamento do IDT, IP. |__| ou da Instituição |__| (especifique qual):
_____
bem como com a divulgação do seu número de beneficiário para efeitos de facturação a Subsistemas.
_____, ____ de _____ de _____

O Doente **O Terapeuta**

_____ _____
(Carimbo da Unidade)

Instruções:

a) Se proposto por EQUIPA DE TRATAMENTO DO IDT, IP. enviar para a Instituição, acompanhado pela Proposta de Admissão;
b) Se proposto por outra Instituição, enviar para os SERVIÇOS CLÍNICOS DO IDT, IP. acompanhado pela Proposta de Admissão e Proposta de Emissão de Termo de Responsabilidade;
c) Preencher obrigatoriamente o campo do Bilhete de Identidade e sempre que pertinente o campo "número de beneficiário";
d) No caso de Terapeuta do EQUIPA DE TRATAMENTO DO IDT, IP. carimbo da UNIDADE.

PROPOSTA DE ADMISSÃO

Delegação Regional d_____
EQUIPA DE TRATAMENTO DO IDT, IP. / INSTITUIÇÃO_____
_____

1. **Identificação do Terapeuta**: Psicólogo Clínico |__| Psiquiatra |__| Outro |__|
Nome: _____
Psicoterapeuta inscrito na Sociedade de _____
Local de Acompanhamento: _____
Morada: _____
Telefone: (___) - _____ Fax: (___) - _____

2. **Identificação do Doente**:
Nome Completo: _____ Data de nascimento ____/____/_____ Sexo: _____
Morada: _____
Telefone: (___) - _____

3. **História Clínica**:
a) **História toxicológica** (inclui álcool, tipos de tratamento efectuados, serviços a que recorreu e quando, etc.):
_____
_____
_____
_____
_____
_____
b) **Estado físico e psíquico** (doenças crónicas, infecto-contagiosas, psiquiátricas, deficiências motoras, etc.):
_____
_____
_____
_____
_____
_____

4. **Desde quando acompanha este caso**: |__|__| Ano |__|__| Mês

5. **Objectivos da admissão**:
_____
_____
_____

PROPOSTA DE ADMISSÃO (cont.)

_____
_____
_____
_____

6. **Comunidades que já frequentou Qual?** **Data de Entrada** **Data de Saída**

_____ Ano |_|_| Mês |_|_| Ano |_|_| Mês |_|_|
_____ Ano |_|_| Mês |_|_| Ano |_|_| Mês |_|_|
_____ Ano |_|_| Mês |_|_| Ano |_|_| Mês |_|_|
_____ Ano |_|_| Mês |_|_| Ano |_|_| Mês |_|_|

7. **Instituição proposta**:

_____

Tipo de estabelecimento:

Centro de Dia ☐
Comunidade Terapêutica para alcoólicos ☐
Comunidade Terapêutica para Toxicodependentes ☐
Programas específicos para menores ☐
Programa específicos para grávidas ☐
Programas específicos para doença mental grave concomitante ☐
Unidade de Desabituação ☐
Finalizar tratamento com agonista opiáceo ☐
Tratamento de comorbilidade ☐

Designação do estabelecimento: _____

_____, ____ de _____ de ____

O Terapeuta O Médico Vinheta Médica

_____ _____

Instruções:

a) **Se proposto por EQUIPA DE TRATAMENTO DO IDT, IP. enviar para a Instituição acompanhada pela Declaração do Utente;**
b) **Se proposto por outra Instituição enviar para o SERVIÇOS CLÍNICOS DO IDT, IP. competente, acompanhada pela Declaração do Utente e Proposta de Emissão de Termo de Responsabilidade;**
c) **Assinatura Médica e respectiva Vinheta sempre obrigatória.**

PROPOSTA DE EMISSÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____ Director Técnico
da Instituição propõe aos **SERVIÇOS CLÍNICOS da** Delegação Regional d_____
a emissão do **TERMO DE RESPONSABILIDADE** ao doente: (Nome Completo) _____
_____filho de
_____ e de _____
com o Bilhete de Identidade n.º |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/____/_____, beneficiário do SNS / Sub-Sistema _____ / número |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|, com o estado civil de _____, data de nascimento ____/____/_____, natural de _____ e residente na _____
_____
Código Postal |_|_|_|_|_|_|_| _____ para se proceder à admissão na

Centro de Dia ☐
Comunidade Terapêutica para alcoólicos ☐
Comunidade Terapêutica para Toxicodependentes ☐
Programas específicos para menores ☐
Programa específicos para grávidas ☐
Programas específicos para doença mental grave concomitante ☐
Unidade de Desabituação ☐
Finalizar tratamento com agonista opiáceo ☐
Tratamento de comorbilidade ☐

Designação do estabelecimento: _____
data prevista de internamento na Unidade ____/____/_____.

Comunidades que já frequentou Qual ? Data de Entrada Data de Saída

_____ Ano |_|_| Mês |_|_| Ano |_|_| Mês |_|_|
_____ Ano |_|_| Mês |_|_| Ano |_|_| Mês |_|_|
_____ Ano |_|_| Mês |_|_| Ano |_|_| Mês |_|_|
_____ Ano |_|_| Mês |_|_| Ano |_|_| Mês |_|_|

_____, ____ de _____ de ____

O Director Técnico

Instruções:

a) **Enviar à respectiva Direcção Regional, acompanhado de Declaração do Utente se proposto por terapeuta do CAT;**
b) **Se proposto por Instituição, enviar ao SCAT, acompanhado de Declaração do Utente e Proposta de Admissão;**
c) **Preencher obrigatoriamente o campo do Bilhete de Identidade e sempre que pertinente o campo "número de beneficiário".**

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 640/2008

Na sequência da intervenção das Nações Unidas no âmbito do combate ao terrorismo internacional, foi aprovada, em Dezembro de 2001, a criação da ISAF — International Security Assistance Force. A NATO assumiu a liderança da ISAF, com efeitos a partir de Agosto de 2003.

O Conselho Superior de Defesa Nacional, em 17 de Novembro de 2006, emitiu parecer favorável para a participação de Portugal com uma equipa para apoio à formação do exército afegão.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 41.º, n.º 1, e 44.º, n.os 1 e 2, alínea *d*), da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º É autorizado o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a aprontar, sustentar e empregar uma equipa de apoio à formação do exército afegão para integrar a ISAF, sob o comando da NATO.

2.º A referida equipa é constituída por 12 elementos dos três ramos das Forças Armadas.

3.º A duração da missão é de seis meses, com início em Março de 2008, prorrogável por iguais períodos enquanto se mantiver a condição que deu origem à mesma.

4.º De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, os militares que integram o contingente nacional desempenham funções em país de classe C.

1 de Abril de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 19996/2008

Concurso de acesso à categoria de subchefe da Polícia Marítima

1 — Abertura de concurso — nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 28.º com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 3 de Julho de 2008, do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, encontra-se aberto o concurso de acesso à categoria de subchefe da Polícia Marítima.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais vigentes, previstas nos Decretos-Leis n.º 248/95, de 21 de Setembro, n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

3 — Finalidade e prazo de validade do concurso — o concurso destina-se à promoção de agentes de 1.ª classe a subchefes da Polícia Marítima, para o preenchimento de 20 vagas existentes na categoria de subchefe da Polícia Marítima e extingue-se com a aceitação de nomeação dos opositores, ou recusa, depois de decorridos os respectivos prazos legais.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional da categoria a prover é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

5 — Locais de trabalho — o exercício das funções de subchefe da Polícia Marítima está sujeito ao princípio da mobilidade sendo desenvolvido: no Comando-Geral, Comandos Regionais e Comandos Locais da Polícia Marítima do Território Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima, em navios, aeronaves e em operações ou actividades desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — preencher as condições previstas no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

7 — Ordenamento final — os candidatos são ordenados de acordo com o estabelecido no artigo 31.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

8 — Formalização e prazo de apresentação das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Comandante-Geral da Polícia Marítima e remetido ao Comando-Geral da Polícia Marítima, através da Escola da Autoridade Marítima e dos Comandos onde os candidatos prestam serviço;

b) No requerimento deve constar a identificação (NII, categoria, nome), comando onde o candidato presta serviço e menção do concurso a que é opositor;

c) O concurso encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

9 — Composição do júri — a composição do júri é composto como a seguir se indica, sendo o presidente substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — VALM José Manuel Penteado e Silva Carreira (2.º Comandante-Geral da Polícia Marítima)

Vogais efectivos:

CMG Luís José de Oliveira Urbano (Chefe da Divisão de Logística.

Subinspector PM Frederico José Nunes Farinha (Adjunto da Divisão de Logística).

Vogais suplentes:

CFR Fernando Manuel Carrondo Dias (Chefe da Divisão de Informações e Operações).

Subinspector PM José Gaspar Simões (2.º Comandante Regional da Polícia Marítima do Centro).

7 de Julho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, *Orlando da Silva Paulino,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 18684/2008

Por despacho de 28 de Maio de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de 1.º Sargento RC, nos termos do Despacho de S. Ex. a General CEME de 08ABR05, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 536 NIM 01088102 Marisa Galveias Garrudo 21ABR08
2SAR RC 536 NIM 04399098 Cátia Alexandra Rosa Duarte da Silva 21ABR08
2SAR RC 063 NIM 12563801 Rui Daniel de Sousa Aguiar 22MAI08
2SAR RC 609 NIM 03667399 Sandra da Silva Melo Bettencourt 22MAI08
2SAR RC 669 NIM 19310099 Luís Manuel da Costa Santos 22MAI08
2SAR RC 609 NIM 07355201 Celina Gonçalves Ribeiro 22MAI08

28 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 18685/2008

Por despacho de 29 de Maio de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de Furriel RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30AGO, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 298 NIM 16048103 Alcina Maria Guedes Lopes 19MAR08
2FUR RC 290 NIM 13346903 João Filipe Martins Pacheco 19MAR08
2FUR RC 290 NIM 05937305 Carlos Daniel da Cunha São Bento 19MAR08
2FUR RC 288 NIM 04187105 Filipe Samuel Rodrigues Correia 19MAR08

29 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 18686/2008

Por despacho de 02 de Junho de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de 1.º Sargento RC, nos termos do Despacho de S. Ex. a General CEME de 08ABR05, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 536 NIM 01432501 Carlos Alexandre Bandeira Ribeiro 21ABR08
2SAR RC 536 NIM 07675601 Joana Salomé Alves Martins 21ABR08
2SAR RC 536 NIM 05334901 Mafalda Sofia de Oliveira Ferra 21ABR08
2SAR RC 536 NIM 00581799 Estela Sofia Fidalgo Ribeiro 21ABR08
2SAR RC 536 NIM 15389502 Ricardo José Silva Almeida 21ABR08
2SAR RC 263 NIM 04814102 Miguel António Taveira Sousa Arruda 22MAI08

2 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho (extracto) n.º 18687/2008

Por despacho de 16 de Junho de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento RC, nos termos do despacho de S. Ex.ª General CEME de 08ABR05, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC	536	NIM 08376599	Maria Joana P. Gonçalves C. de Lacerda	21ABR08
2SAR RC	536	NIM 09005700	Gisela da Conceição de Sousa Lavadinho	21ABR08
2SAR RC	536	NIM 08867100	Cristiana Figueiredo Correia	21ABR08
2SAR RC	536	NIM 05914301	Inês Margarida Bernardo Martins	21ABR08
2SAR RC	536	NIM 09933501	Vera Lúcia Pereira Monteiro	21ABR08
2SAR RC	028	NIM 13169100	Nuno Miguel Lopes Gouveia	22MAI08

16 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Despacho n.º 18688/2008

Por despacho de 17 de Junho de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGEN DARH após subdelegação do Ex.mo TGEN AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de 1.º Sargento RC, nos termos do Despacho de S. Ex. a General CEME de 08ABR05, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 028 NIM 11724201, Pedro Manuel de Oliveira Leite — 22 de Maio de 2008.
2SAR RC 028 NIM 11485700, Luís Miguel Oliveira Martins — 22 de Maio de 2008.
2SAR RC 028 NIM 16642000, Rui Miguel Moura Teixeira — 22 de Maio de 2008.
2SAR RC 423 NIM 07998400, Nuno Feliciano da Silva Garcez — 22 de Maio de 2008.
2SAR RC 152 NIM 18544995, Nuno Miguel Ferreira Simões — 22 de Maio de 2008.
2SAR RC 536 NIM 01021102, Antónia Palmira Coutinho Parreira — 21de Abril de 2008.

17 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 18689/2008

Subdelegação de competência

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.3 do n.º 11 do Despacho n.º 17301/2008 (2.ª Série ParteC) de 26 de Junho, do Tenente General Comandante-Geral, subdelego no Comandante da Companhia de Comando, Major Luciano dos Anjos Mesquita Freitas, as competências seguintes

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de €1 250,00 nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

d) Analizar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Junho de 2008. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, tenente-general.

Brigada de Trânsito

Despacho n.º 18690/2008

Subdelegação de competência

1. Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.3 do n.º 11 do Despacho n.º 17301/2008 (2.ª Série Parte C) de 26 de Junho, do Tenente General Comandante-Geral, subdelego no Comandante do Grupo Regional de Trânsito do Porto, Tenente Coronel José Manuel Leite Machado, as competências seguintes;

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5 000,00 nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

d) Analizar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2007.

4 Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Junho de 2008. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, tenente-general.

Despacho n.º 18691/2008

Subdelegação de competência

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.3 do n.º 11 do Despacho n.º 17301/2008 (2.ª Série Parte C) de 26 de Junho, do Tenente General Comandante-Geral, subdelego no Comandante do Grupo Regional de Trânsito de Évora, Tenente Coronel Rogério Manuel Gomes Corte Real Figueiredo, as competências seguintes:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5 000,00 nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Junho de 2008. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho,* tenente-general.

Despacho n.º 18692/2008

Subdelegação de competência

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.3 do n.º 11 do Despacho n.º 17301/2008 (2.ª Série Parte C) de 26 de Junho, do Tenente General Comandante-Geral, subdelego no Comandante do Grupo Regional de Trânsito de Santarém, Tenente Coronel Herculano Emídio Fernandes Amado, as competências seguintes;

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5 000,00 nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

d) Analizar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Junho de 2008. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, tenente-general.

Regimento de Cavalaria

Despacho n.º 18693/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91,

de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.os 11 e 11.3 do despacho n.º 17426/2008, de 07 de Maio de 2008, do Tenente-General Comandante-Geral, subdelego no Comandante do 2.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, Capitão de Cavalaria, Luís Miguel Gomes Ferreira, publicado no *Diário da República* n.º 123 (2.ª Série), de 27 de Junho de 2008, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5.000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10.000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

2 de Julho de 2008. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes,* coronel de cavalaria.

Despacho n.º 18694/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.os 11 e 11.3 do despacho n.º 17426/2008, de 07 de Maio de 2008, do Tenente-General Comandante-Geral, subdelego no Comandante do 3.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, Capitão de Cavalaria, Pedro Miguel Rico Ramalho, publicado no *Diário da República* n.º 123 (2.ª Série), de 27 de Junho de 2008, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5.000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10.000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

2 de Julho de 2008. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes,* coronel de cavalaria.

Despacho n.º 18695/2008

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.os 11 e 11.2 do despacho n.º 17426/2008, de 07 de Maio de 2008, do Tenente-General Comandante-Geral, subdelego no Presidente do Conselho Administrativo do Regimento de Cavalaria, Tenente Coronel de Cavalaria, João de Brito Mariz dos Santos, publicado no *Diário da República* n.º 123 (2.ª Série), de 27 de Junho de 2008, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:
1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 37.500, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 75.000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
3 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
4 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
5 — A provar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos e nomear, para o efeito, o oficial público.
6 — Autorizar a liberação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas.
7 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
8 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008.
9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

2 de Julho de 2008. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes,* coronel de cavalaria.

Despacho n.º 18696/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.os 11 e 11.3 do despacho n.º 17 426/2008, de 07 de Maio de 2008, do tenente-general comandante-geral, subdelego no Comandante do 4.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, capitão de cavalaria Lauro Augusto Dias Marinho, publicado no *Diário da República,* n.º 123 (2.ª série), de 27 de Junho de 2008, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

2 de Julho de 2008. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes,* coronel de cavalaria.

Despacho n.º 18697/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.os 11 e 11.3 do despacho n.º 17 426/2008, de 07 de Maio de 2008, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do esquadrão de Comando do Regimento de Cavalaria, Capitão de Cavalaria, Jorge Manuel Ferreira, publicado no *Diário da República,* n.º 123 (2.ª série), de 27 de Junho de 2008, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Maio de 2008.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

2 de Julho de 2008. — O Comandante, *Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes,* coronel de cavalaria.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Rectificação n.º 1569/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 6322/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46 de 5 de Março de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "Dahata" deve ler-se: "Dahaba"

5 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1570/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 2025/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27 de 7 de Fevereiro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê "Hayat Farouss Silva Santos" deve ler-se "Hayat Farouss".

5 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1571/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 11861/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76 de 17 de Abril de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê "Joana Freire Rodrigues" deve ler-se "Joana Vaz Freire Rodrigues".

5 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1572/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 3287/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê "Liudmila" deve ler-se "Lioudmila".

5 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1573/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 7271/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50 de 11 de Março de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "Kafuankenda" deve ler-se: "Kifuankenda".

5 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1574/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 10 847/2006 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193 de 6 de Outubro de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: "Mamadu" deve ler-se: "Mamudo"

5 de Julho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extracto) n.º 18698/2008

Licenciado António Pedro da Fonseca Delicado — nomeado, ao abrigo do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril, para desempenhar as funções de Consultor da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Julho de 2008. — A Directora-Geral, *Rita Brito*.

Despacho (extracto) n.º 18699/2008

Por meu despacho, de 1 de Julho de 2008:

Licenciada Susana Luísa Fernandes Chabert Vicente da Silva — nomeada, ao abrigo do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril, para desempenhar as funções de Consultora da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Julho de 2008. — A Directora-Geral, *Rita Brito*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 18700/2008

Por despacho da Directora-Geral de 1 de Julho de 2008, e nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12-05, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º33/2001, de 8 de Fevereiro, foram as guardas instruendas a seguir indicadas nomeadas provisoriamente na categoria de guarda, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Julho de 2008:

Lígia Andreia Gomes Almeida Silva
Rita Alexandra Rodrigues Marques
Maria De Fátima Pinto Loureiro Tomé
Tânia Isabel Viegas Da Costa Sobral
Liliana Manuela Vieira Machado
Patrícia Sofia Da Silva Abrantes
Maria Zulmira Macedo Duarte
Elsa Marisa Filipe Costa
Elisa Caridade Rodrigues
Diana Pereira Dias
Sandra Soares Teixeira
Joana Isabel Gonçalves Ribeiro
Eduarda De Jesus Moreira Garcia
Ana Catarina De Lemos Lopes
Carla Marisa Ferreira De Moura
Beatriz Da Conceição Pimparel Sousa Gonçalves
Dulce Manuela Nunes França
Célia Carina Rodrigues Marcos
Joana Rafaela Gouveia Da Silva
Sandra Cristina Tavares De Almeida Tomás
Bernardete Da Conceição Mendes Vicente
Cláudia Cristina Esteves Fernandes
Deolinda Nogueira Martins
Mónica Sofia Ribeiro Da Conceição
Helena Monteiro Pinto
Vera Luísa Ferreira Amaral Da Silva
Alcina Ferreira De Sousa
Maria Bernardete Pinho Martins
Carla Alexandra Samões Gonçalves
Liliana Isabel Das Neves Dias
Paula Cristina Alves Moura
Marta Sofia Correia Xavier
Elisabete Medeiros Da Costa Veiga
Isabel Patrícia Rosa Martinho
Cristina Rafael Antunes Mendes
Sílvia Taciana Dias Mendes
Maria Da Conceição Castanheira Monteiro
Paula Margarida Pires Teles
Sandra Luísa Cardoso Rodrigues Boloto
Carla Cristina Oliveira Teixeira Paulino Caldas
Sandra Da Cunha Alves Moura
Liliana Raquel Da Silva Todo Bom
Fabiana Luísa Madeira Simões
Cristina Do Amparo Vaz Dos Santos
Nádia Alexandra Da Silva Dias
Iolanda De La Salete Ferreira Machado
Pétula Barbosa
Mónica Patrícia De Matos Coelho
Ana Cristina Naldo Roque Da Silva
Carla Susana Da Anunciação Monteiro
Susana Raquel Ferreira Dos Santos
Emiliana Marlene Dos Santos Gonçalves

Carla Isabel Santos Do Patrocínio
Ana Paula Cavaleiro Preto Fernandes
Cláudia Cristina De Almeida Brás
Adélia Maria Fernandes Da Silva
Ana Patrícia Da Silva Fraga
Marisa Do Céu Teixeira De Sousa
Alexandra De Fátima Azevedo Da Costa
Lígia Sofia De Santana Teles Couto
Madalena De Lurdes Barbosa Rios
Mónica Patrícia Da Graça Soares
Sandra Isabel Ricardo Da Conceição
Carla Marisa Santos Rodrigues
Andreia Filipa Pinto Tavares
Vânia Sofia Afonso
Susana De Jesus Marques
Elisabete Maria Fonseca Martins
Marta Alexandra De Freitas Martins
Mónica Da Conceição Marques Nunes Trindade
Susana Catarina Ferreira Lopes
Maria Da Conceição Firmino Caramelo
Marisa De Fátima Pereira Dias Pinto
Estela Inês Pedro Fernandes
Sofia Elvira Feijó Pereira
Cristiana Beatriz Ferreira De Campos
Lara Cristiana Guerra Lopes
Elisabete Maria Igreja Pinto

(Isento de fiscalização prévia do T. C.).

4 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Rectificação n.º 1575/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar de especialista estagiário, para o Laboratório de Polícia Científica — Área de Química, da Polícia Judiciária

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série n.º 128, de 04.07.2008, a Rectificação n.º 1504/2008, de novo se rectifica que em "11 — Legislação e bibliografia (…)" onde se lê:

"http://www.dfs.virginia.gov/services/firearmsAndToolmarks/manuals/procedures/13%20-%20Section%209%20SERIAL%20MBER%20RESTORATIONS.pdf"

deve ler-se:

"http://www.dfs.virginia.gov/services/firearmsAndToolmarks/manuals/procedures/13%20-%20Section%209%20SERIAL%20NUMBER%20RESTORATIONS.pdf"

4 de Julho de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa*.

Rectificação n.º 1576/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 128, de 4 de Julho de 2008, o Despacho (extracto) n.º 18027/2008, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 23 de Junho de 2008, do Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Baltazar Pinto» deve ler-se «Por despacho de 23 de Junho de 2008, do Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo».

7 de Julho de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1577/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 13 721/2008 de 8 de Maio, inserto no *Diário da República,* n.º 95, 2.ª série, de 16 de Maio, impõe-se que o mesmo seja corrigido nos seguintes termos: onde se lê "a licenciada Maria da Manuela Ferreira de Oliveira" deve ler-se "a licenciada Maria Manuela Ferreira de Oliveira".

23 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 19997/2008

Por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 8 de Abril de 2008, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 178/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 3 de 4 de Janeiro e de acordo com o previsto no artigo 82.º do DL 100/99, de 31 de Março, foi José Miguel Pereira Lavrador, Técnico Superior Principal do quadro da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte/Gabinetes de Apoio Técnico, em gozo de licença sem vencimento de longa duração desde 1 de Agosto de 2007, autorizado a regressar ao serviço. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Junho de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Rectificação n.º 1578/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 17310/2008, D.R. n.º 122, 2.ª série de 26 de Junho, página 27908, rectifica-se que onde se lê... "(…)com efeitos a partir de 08 de Maio (…)", deve ler-se:.. "(…) com efeitos ao dia imediato ao da publicação em DR (…)".

Onde se lê Nome: Maria Rosa Lopes Vínculo — Nomeação definitiva Carreira — Técnica Superior Categoria — Técnica Superior Principal Escalão (1), Índice (510) deve ler-se:

Nome: Maria Rosa Lopes;
Vínculo — Nomeação definitiva;
Carreira — Técnica Superior;
Categoria — Técnica Superior Principal;
Escalão (1), Índice (510)

4 de Julho de 2008. — A Directora-Geral, *Manuela Proença*.

Rectificação n.º 1579/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 15242/2008 publicado no *Diário da República,* n.º 105, 2.ª série de 02 de Junho, a página 24417, rectifica-se que:

onde se lê... "(…) pelo que são designadas as assistentes administrativas especialistas, Odete Maria de Castro Vilhena e Silva e Fernanda Maria da Silva Proença (…)".

deve ler-se:.. "(…)pelo que são designadas a assistente administrativa especialista, Odete Maria de Castro Vilhena e Silva e a Técnica Profissional Especialista Fernanda Maria da Silva Proença (…)".

4 de Julho de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Manuela dos Santos Proença.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Aviso n.º 19998/2008

Obtida a anuência da Directora Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, a Técnica Superior Principal, Dina Carla Nuno Meninas Mira dos Santos, posicionada no escalão 1 índice 510, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, é nomeada na sequência de transferência, para o quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria, afecta à Direcção-Geral das Actividades Económicas, com a mesma categoria, escalão e índice, produzindo efeitos a 1 de Maio de 2008.

Foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de publicitação de procedimento na Bolsa de Emprego Público, no dia 17 de Março de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Mário Lobo.*

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho (extracto) n.º 18701/2008

Por despacho do Director-Geral de Energia e Geologia, de 20 de Junho de 2008 e de acordo com a fundamentação apresentada na proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, previsto no Despacho n.º 27237/2007 de 29 de Novembro, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, foi nomeado, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização e Coordenação Regional da Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras, o licenciado Luís Alberto Lacerda de Morais, do quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro.

O júri entendeu como relevante a adequação das suas habilitações académicas, aliada à experiência profissional quer na área técnica do concurso quer no desempenho de funções de direcção e coordenação, bem como a qualidade da formação profissional.

Na entrevista profissional de selecção foram evidenciadas excelentes qualidades profissionais, ao nível da grande motivação, tendo demonstrado muito interesse no desempenho das funções de dirigente e um excelente sentido crítico nas situações apresentadas. Expressou-se com boa clareza e fluência verbais. De realçar os conhecimentos profundos e a qualidade da experiência que detém na área dos recursos geológicos, bem como o conhecimento da organização evidenciada pelas participações em que representou a Direcção-Geral, em comissões, em grupos de trabalho e em júris, que permitem garantir que o seu desempenho será eficaz, conforme se poderá verificar na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

24 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos Caxaria.*

Nota biográfica e curricular

Elementos de Identificação

Nome: Luís Alberto de Lacerda Morais
Data de Nascimento: 20 de Novembro de 1955
Naturalidade: Luanda — Angola

Formação Académica

Licenciatura em Engenharia de Minas pelo instituto Superior Técnico e inscrito na Ordem dos Engenheiros com a cédula profissional n.º 24059.

Estágio na Empresa Carbonífera do Douro em 1988.

Estágio na SECIL — Companhia Geral de Cal e Comento em 1988

Percurso Profissional

Professor de matemática no ensino secundário de 1975 a 1990

Técnico superior na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia de 1992 a 2006.

Assessor na Direcção-Geral de Energia e Geologia desde Janeiro de 2007.

Chefe de Divisão de Fiscalização e Coordenação Regional, da Direcção-Geral de Energia e Geologia, em regime de substituição desde 1 de Novembro de 2007.

Experiência Profissional

Director de produção na empresa extractora e transformadora de mármores, encarregue da gestão, planificação e acompanhamento das suas pedreiras no Alentejo.

Acompanhamento dos processos de licenciamento de pedreiras e oficinas industriais anexas, fiscalização de minas, pedreiras e oficinas industriais.

Formador num curso de formação profissional para encarregados, nos módulos "Técnicas de desmonte de depósitos e massas minerais" e Tecnologia de tratamento de rochas".

Examinador para operadores de explosivos desde 1992.

Outras actividades profissionais

Frequência de vários cursos relativos à actividade extractiva, dos quais se destacam "Manipulacion de maquinaria en explotaciones mineras a cielo abierto" e "Manipulacion de explosivos en la explotacion minera a cielo abierto" em Badajoz — Espanha, "Environmental Management" e "Segurança e higiene na trabalho".

Participação em vários seminários, congressos, jornadas e visitas, com apresentação de várias comunicações no âmbito dos recursos geológicos e sua articulação com o ambiente.

Visitas técnicas às pedreiras de Carrara — Itália e, Macael — Espanha e às instalações fabris da Volvo — Suécia.

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 347/2008

Processo n.º 171/14.21/508

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e nas Secretarias das câmaras municipais de Ourém, Batalha, e Porto de Mós, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Área de Rede Litoral Centro a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea a 30 kV, SE Fátima — Mira D'Aire, com 10200 m, com origem na SE Fátima e término em Mira D'Aire (apoio n.º 81 da LA para o PT BTL-92), freguesias de Fátima, S. Mamede e Mira D'Aire, concelhos de Ourém, Batalha e Porto de Mós.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

19 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão.*

300513575

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação

Despacho (extracto) n.º 18702/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008 da Presidente em exercício do Conselho Directivo do INETI:

Paula Alexandra Ramos Vicente de Sá Pereira — investigadora auxiliar, da carreira de investigação no escalão 2, índice 210, provida em lugar supranumerário no quadro de pessoal do INETI — passa a ocupar lugar de quadro de pessoal do mesmo Instituto, com a mesma categoria. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5 de Julho de 2008. — O Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco.*

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho (extracto) n.º 18703/2008

Em execução do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de Outubro, conjugado com os artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 142/2007, de 27 de Abril, e o n.º 7 do artigo 13.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, determino a reafectação ao mapa de efectivos do IPQ, aprovado por despacho de 30/4/2008, do Senhor Ministro das Finanças e da Administração Pública, dos seguintes funcionários provenientes do Laboratório de Medidas Eléctricas do INETI, I.P.:

José Arnaldo Duarte Rodrigues, Técnico Superior de 2.ª Classe, escalão 4, índice 455;

Luís Filipe Martins Ribeiro, Técnico Especialista, escalão 3, índice 500;

Maria Isabel Araújo Godinho, Assessora, escalão 1, índice 600;

Rui Palha de Melo Freitas, Investigador Auxiliar, escalão 2, índice 210;

Esta reafectação produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

30 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Marques dos Santos.*

Despacho n.º 18704/2008

Organismo de Verificação Metrológica de Doseadoras Ponderais de Funcionamento Automático

1 — O Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro, que transpôs para o ordenamento jurídico interno a Directiva n.º 2004/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativa a determinados instrumentos de medição, designadamente os instrumentos de pesagem de funcionamento automático, veio eliminar a primeira verificação de controlo metrológico dos referidos instrumentos.

2 — Posteriormente, através da Portaria n.º 57/2007, de 10 de Janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de instrumentos de pesagem de funcionamento automático que entrou em vigor no dia 30 de Outubro de 2006.

3 — Com o objectivo de simplificação administrativa e sem prejuízo do necessário rigor metrológico, verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas no controlo metrológico dos instrumentos de medição.

4 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea *c*) do ponto 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 192/2006, de 27 de Setembro, e do artigo 9.º da Portaria n.º 57/2007, de 10 de Janeiro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa LUSOFACTOR — Metrologia, Consultadoria e Ensaios, L.da, sita na Rua Manuel Teixeira Gomes, 34, 1.º Esq., 2620-385 Ramada, no âmbito das Doseadoras Ponderais de Funcionamento Automático, para a execução das operações de controlo metrológico de Primeira Verificação e Verificação Periódica;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

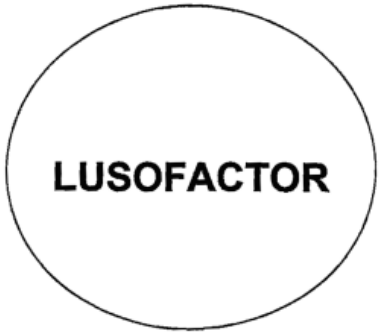
c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico, e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos e é válido até 31 de Dezembro de 2010.

6 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



300511282

Rectificação n.º 1580/2008

No *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, foi publicado com inexactidão o despacho n.º 17 185/2008 de organismos de verificação metrológica de refractómetros da empresa Metalúrgica Progresso de Vale de Cambra, S. A., onde faltou mencionar a marca de selagem da empresa, como se segue:



27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

300511874

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 19999/2008

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2008, fixados por despacho de 30 de Junho de 2008 do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (Continente)

Base 100: Janeiro de 2004

Código	Índices – Global	Janeiro 2008 – 116,4	Fevereiro 2008 – 116,4	Março 2008 – 116,4
	Por fórmula tipo (*)			
F01	Edifícios de habitação	116,7	116,7	116,7
F02	Edifícios administrativos	116,8	116,8	116,8
F03	Edifícios escolares	116,9	116,9	116,9
F04	Edifícios para o sector da saúde	116,7	116,7	116,7
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	115,8	115,8	115,8
F06	Reabilitação média de edifícios	116,0	116,0	116,0
F07	Reabilitação profunda de edifícios	116,0	116,0	116,0
F08	Campos de jogos com balneários	116,4	116,4	116,4
F09	Arranjos exteriores	116,3	116,3	116,3

Código	Índices – Global	Janeiro 2008 – 116,4	Fevereiro 2008 – 116,4	Março 2008 – 116,4
F10	Estradas	115,9	115,9	115,9
F11	Túneis	115,8	115,8	115,8
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	115,8	115,8	115,8
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	115,7	115,7	115,7
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	115,9	115,9	115,9
F15	Grandes reparações de estradas	115,8	115,8	115,8
F16	Conservação de estradas	116,5	116,5	116,5
F17	Pavimentação de estradas	115,6	115,6	115,6
F18	Estruturas de betão armado	117,0	117,0	117,0
F19	Estruturas metálicas	115,4	115,4	115,4
F20	Instalações eléctricas	117,2	117,2	117,2
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	115,4	115,4	115,4
F22	Barragens de terra	116,0	116,0	116,0
F23	Redes de rega e drenagem	114,5	114,5	114,5
	Por profissão			
P01	Pedreiro	116,5	116,5	116,5
P02	Armador de ferro	112,0	112,0	112,0
P03	Carpinteiro	117,8	117,8	117,8
P04	Espalhador de betuminosos	112,5	112,5	112,5
P05	Ladrilhador / azulejador	118,9	118,9	118,9
P06	Estucador	118,6	118,6	118,6
P07	Canalizador	111,6	111,6	111,6
P08	Electricista	117,2	117,2	117,2
P09	Pintor	115,5	115,5	115,5
P10	Serralheiro	114,2	114,2	114,2
P11	Motorista	116,2	116,2	116,2
P12	Condutor de máquinas	115,5	115,5	115,5
P13	Servente	117,3	117,3	117,3

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indemnização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, considerando a Rectificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de Fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: Dezembro de 1991

M42 a M51- Base 100: Janeiro de 2004

Código	Materiais	Janeiro 2008	Fevereiro 2008	Março 2008
M01	Britas	113,8	113,9	113,9
M02	Areias	91,6	91,8	91,8
M03	Inertes	105,1	105,2	105,2
M04	Ladrilhos de calcário e granito	98,2	98,2	98,2
M05	Cantarias de calcário e granito	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	97,8	97,8	97,8
M07	Telhas cerâmicas	117,3	116,6	118,4
M08	Tijolos cerâmicos	89,5	90,0	94,7
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	97,6	97,7	101,5
M10	Azulejos e mosaicos	114,2	114,5	114,5
M12	Aço em varão e perfilados	203,8	221,2	227,8
M13	Chapa de aço macio	147,8	147,3	149,6
M14	Rede electrossoldada	178,8	187,2	189,3
M15	Chapa de aço galvanizada	156,7	153,4	159,6
M16	Fio de cobre nú	254,5	264,6	278,3
M17	Fio de cobre revestido	210,8	219,2	230,5
M18	Betumes a granel	388,4	384,0	385,2
M19	Betumes em tambores	421,8	411,6	407,9
M20	Cimento em saco	137,8	137,8	135,6
M21	Explosivos	125,9	125,9	125,9
M22	Gasóleo	256,1	256,3	268,6
M23	Vidro	138,0	129,0	120,4
M24	Madeiras de pinho	139,1	139,8	139,8
M25	Madeiras especiais ou exóticas	156,4	156,4	156,0
M26	Derivados de madeira	128,7	128,7	128,7

Código	Materiais	Janeiro 2008	Fevereiro 2008	Março 2008
M27	Aglomerado negro de cortiça	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça	100,1	100,1	100,1
M29	Tintas para construção civil	224,6	224,6	226,5
M30	Tintas para estradas	217,7	217,7	228,3
M31	Membrana betuminosa	217,0	228,5	228,5
M32	Tubo de PVC	113,5	113,2	114,6
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas	163,0	150,4	160,6
M34	Blocos de betão normal	116,9	112,5	112,5
M35	Manilhas de betão	135,8	135,8	135,8
M36	Tubagem de fibrocimento	156,7	156,7	156,7
M37	Chapa de fibrocimento (1)	185,4	185,4	197,5
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	147,5	147,3	150,4
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	136,7	137,3	140,0
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	126,6	128,5	128,8
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	99,4	99,5	99,5
M43	Aço para betão armado	150,0	165,1	170,1
M44	Aço para betão pré-esforçado	191,6	191,6	191,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros	182,1	184,8	193,3
M46	Produtos para instalações eléctricas	151,1	156,4	163,4
M47	Produtos pré-fabricados de betão	98,5	95,1	95,1
M48	Produtos para ajardinamentos	126,5	128,2	129,0
M49	Geotêxteis	96,1	96,0	96,3
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	137,1	140,6	148,8
M51	Tintas para Construção Metálica	109,7	109,7	111,7

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: Janeiro de 2004

Índice	Janeiro 2008	Fevereiro 2008	Março 2008
Equipamentos de apoio	109,3	109,6	109,9

2 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *H. Ponce de Leão.*

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 18705/2008

A empresa Euroatlantic Airways, Transportes Aéreos, S. A., com sede na Rua das Sesmarias, 3, Quinta da Beloura, Estrada de Albarraque, em Sintra, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 21553/99 (2.ª série), de 30.09.1999, publicado no *Diário República,* n.º 263 de 11.11.1999, tendo sido objecto de várias alterações, a última das quais foi efectuada pelo despacho n.º 1192/2008 (2.ª série), de 23.11.2007, publicado no *Diário República,* n.º 7, de 10 Janeiro 2008 e rectificação n.º 432/2008 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, publicada no *Diário República,* n.º 44 de 3 de Março de 2008.

Tendo a referida empresa requerido uma alteração da referida licença e estando cumpridos todos os requisitos exigidos para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I.P, conforme subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República*. n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte:

1 — É alterada a alínea *c*) da Licença de Transporte Aéreo da empresa Euroatlantic Airways, Transportes Aéreos, S.A, a qual passa a ter a seguinte redacção:

c) Quanto ao equipamento:

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 71 000 kg. e capacidade de transporte até 149 passageiros;
2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 116 000kg. e capacidade de transporte até 219 passageiros;
2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 186 000kg. e capacidade de transporte até 290 passageiros;
1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 236 000kg. e capacidade de transporte até 320 passageiros;
2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 298 000kg. e capacidade de transporte até 255 passageiros;

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

29 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *João Confraria.*

ANEXO

1 — A empresa Euroatlantic Airways, Transportes Aéreos, S. A., é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Cumprimento estrito das áreas definidas no certificado de operador aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 71 000 kg. e capacidade de transporte até 149 passageiros;
2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 116 000kg. e capacidade de transporte até 219 passageiros;
2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 186 000kg. e capacidade de transporte até 290 passageiros;
1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 236 000kg. e capacidade de transporte até 320 passageiros;
2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 298 000kg. e capacidade de transporte até 255 passageiros;

d) A presente licença será revista em 2011.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Autoridade para as Condições de Trabalho

Despacho (extracto) n.º 18706/2008

Por despacho de 26-05-2008, do Inspector-Geral do Trabalho, a lic. Maria dos Santos Boaventura Candeias Correia, Assessora do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, foi exonerada, a seu pedido, do cargo de Chefe da Divisão de Regulação de Entidades Externas, da Autoridade para as

Condições do Trabalho, para que havia sido nomeada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 1534/2008, publicado no *Diário da República* n.º 9, 2.ª série, de 14-01-2008, com efeitos a partir de 02-06-2008.

1 de Julho de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar.*

Despacho (extracto) n.º 18707/2008

Por despacho de 28-01-2008, do Inspector-Geral do Trabalho, a licenciada Maria de Fátima Rodrigues Alves, Assessora de Orçamento e Conta Principal da Direcção-Geral do Orçamento, foi exonerada, a seu pedido, do cargo de Chefe da Divisão Patrimonial e Financeira, da Autoridade para as Condições do Trabalho, para que havia sido nomeada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 1538/2008, publicado no *Diário da República* n.º 9, 2.ª série, de 14-01-2008, com efeitos a partir de 01-02-2008.

1 de Julho de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar.*

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação n.º 1887/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, de 20 de Junho de 2008, cumpridas as disposições legais dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20081896, para o qual não resultaram opositores obrigatórios, nomeia-se, o licenciado Paulo Alexandre Costa Ataíde, em comissão de serviço extraordinária, nos termos conjugados da alínea *d*) do artigo 4.º, e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com vista ao exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira.*

Deliberação n.º 1888/2008

Por deliberação do Conselho Directivo de 25 de Junho de 2008, cumpridas as disposições legais dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20081594, e não tendo sido seleccionado nenhum dos candidatos oficiosos, e após obtenção do parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nomeia-se, no âmbito de processo de reclassificação, nos termos conjugados da alínea *e*) do artigo 4, e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de telefonista, do quadro de pessoal da CPL, I. P., a seguinte funcionária:

Nome	Carreira origem	Posicionamento remuneratório	Carreira/Categoria após reclassificação	Posicionamento remuneratório
Maria Antonieta Ascensão Correia Nobre Pires	Auxiliar de acção educativa	Escalão 2/índice 151	Telefonista	Escalão 3/índice 151

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira.*

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Rectificação n.º 1581/2008

O Aviso n.º 19272/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, com o n.º 127, de 3 de Julho de 2008 saiu com as seguintes incorrecções que cumpre rectificar:

Onde se lê:

"9.2 — Requisitos especiais:

a) Os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja sejam titulares da categoria de técnico superior de 2.ª Classe com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço de Bom.

b) Possuir licenciatura em Relações Internacionais e formação e experiência profissional na área da política nacional da prevenção, reabilitação, habilitação e participação das pessoas com deficiência."

deverá ler-se:

"9.2 — Requisitos especiais:

a) Os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja sejam titulares da categoria de técnico superior de 1.ª Classe com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço de Bom.

b) Possuir licenciatura em Relações Internacionais e formação e experiência profissional na área da política nacional da prevenção, reabilitação, habilitação e participação das pessoas com deficiência."

3 de Julho de 2008. — A Directora, *Luísa Portugal.*

Rectificação n.º 1582/2008

O Aviso n.º 19273/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, com o n.º 127, de 3 de Julho de 2008 saiu com as seguintes incorrecções que cumpre rectificar:

Onde se lê:

"5 — Conteúdo funcional — Ao técnico superior principal compete genericamente exercer as funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura."

deverá ler-se:

"5 — Conteúdo funcional — Ao técnico superior de 1.ª classe compete genericamente exercer as funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura."

3 de Julho de 2008. — A Directora, *Luísa Portugal.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 18708/2008

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, com a alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 964/2008, de 17 de Abril, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2008, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), os poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.º s 1 e 2 da citada dispo-

sição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos Decretos-Lei n.os 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto;

d) Autorizar a prática de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;

e) Autorizar a transferência prevista na alínea *b*) do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

f) Homologar a decisão do pedido de transferência ou requisição prevista no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

g) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

h) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, funcionários e agentes dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

i) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 28 de Agosto;

j) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto;

k) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

2 — Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

a) Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar a realização de arrendamentos para instalações dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda € 199 519,16;

c) Autorizar despesas com seguros não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

d) Autorização para a utilização de veículos próprios, em serviço, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada e em observância do disposto no mesmo normativo;

e) Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional ou no estrangeiro, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

3 — O presidente do conselho directivo do INEM, I. P., apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Março de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

19 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro.*

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 20000/2008

Concurso interno geral, de âmbito Regional, para preenchimento de 11 lugares na categoria de Assistenteda carreira Médica de Saúde Pública

1 — Encontrando-se cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, mediante a publicitação de procedimento de selecção em 30/05/2008, para o reinício de funções por tempo indeterminado, do qual não resultou quaisquer opositores, torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Directivo, desta Instituição, de 2 de Julho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno geral, de âmbito regional, para o preenchimento de 11 lugares na categoria de Assistente de Saúde Pública da carreira Médica de Saúde Pública, vagas existentes nos mapas de pessoal dos Centros de Saúde abaixo indicados, de harmonia com o n.º 8, do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, anteriores quadros de pessoal aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.os 412/99, de 15 de Outubro e 44/2007, de 23 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, e na Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública.

1.2 — Aplicação das disposições transitórias do novo regime:

A relação jurídica de emprego será constituída através da celebração de contrato de trabalho, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para a carreira médica, categoria de assistente e posição remuneratória de ingresso, conforme o n.º 2, alínea *b*), e n.º 3 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O presente concurso fica sujeito ao disposto no n.º 3 do artigo 110.º, cuja produção de efeitos tem início com a entrada em vigor do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conforme o previsto no n.º 7 do artigo 118.º do último diploma citado.

2 — Especificação e exigências dos lugares e validade do concurso:

2.1 — Os lugares a preencher são os seguintes:

Distrito de Braga
C. S. Fafe (1 vaga)
C. S. Guimarães (1 vaga)
C. S. Taipas (1 vaga)
Distrito de Bragança
C. S. Alfândega da Fé (1 vaga)
C. S. de Bragança (1 vaga)
C. S. Miranda do Douro (1 vaga)
Distrito de Viana do Castelo
C. S. Paredes de Coura (1 vaga)
Distrito de Vila Real
C. S. Montalegre (1 vaga)
C. S. Murça (1 vaga)
C. S. Ribeira de Pena (1 vaga)
C. S. Santa Marta de Penaguião (1 vaga)

O local de trabalho poderá ser na sede ou nas respectivas extensões.

2.2 — As exigências particulares dos lugares a preencher são as constantes dos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

2.3 — O concurso é válido para o preenchimento dos referidos lugares e esgota-se com o preenchimento dos mesmos.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos Gerais — são os previstos no n.º 58, da secção V, do Regulamento anexo à Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos Especiais — são os previstos no n.º 59.1 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.

a) Possuir o grau de assistente de saúde pública, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais:

4.1 — A remuneração é a prevista para a categoria no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 198/97 e n.º 19/99, respectivamente de 2 de Agosto e de 27 de Janeiro.

4.2 — As condições de trabalho são as previstas no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da ARS do Norte, IP, endereçadas ao DGAG/Unidade de Administração Geral, sito nas instalações da Rua Nova de S. Crispim, 380, 4049-002 Porto, dentro do prazo estipulado no presente aviso, podendo as mesmas ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção. Considera-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo acima fixado.

5.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo mediante referência ao número e data do Diário República em que se encontra publicado este aviso;

c) Menção dos documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária;

d) Menção do grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontre vinculado;

e) Indicação de outros elementos que o candidato entenda relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando provas dos mesmos;

f) Indicação do endereço para onde deva ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de saúde pública ou equivalente;

b) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da natureza do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, bem como da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

e) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* devidamente assinado e datado.

5.4 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 5.3) do aviso de abertura do concurso implica a não admissão ao mesmo.

5.5 — Os exemplares do *curriculum vitae,* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

5.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Selecção dos candidatos:

6.1 — O método de selecção a aplicar aos candidatos será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 62, alínea *a*), da secção VI, do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.

6.2 — Na avaliação curricular serão considerados e valorizados os factores indicados no n.º 64 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, e constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6.3 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a distribuição pelos factores constantes no n.º 66, alínea *a*), da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, podendo apenas ser providos os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

7 — Publicação das listas:

7.1 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no expositor do átrio das instalações sitas na Rua Nova de S. Crispim, 380, 4049-002 Porto, sendo os candidatos, na mesma data, notificados da afixação por oficio registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

7.2 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do n.º 71, da secção VII, do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.

8 — Constituição do Júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Orlando Manuel Mata Pinheiro Duarte, Chefe de Serviço de Saúde Pública do Centro de Saúde da Maia.

Vogais efectivos

Dr. Rui Manuel Gomes Santos, Chefe de Serviço de Saúde Pública do Centro de Saúde de Castelo da Maia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Eduarda Maria Oliveira Ferreira, Chefe de Serviço de Saúde Pública do Centro de Saúde de Campanhã.

Vogais suplentes

Dr. Rui Jorge Oliveira F. Costa, Chefe de Serviço de Clínica Geral do Centro de Saúde de Vila do Conde.

Dr.ª Isabel Santiago Moita, Assistente Graduada do Centro de Saúde de CS Bonfim.

9 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março:

«Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

7 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Sub-Região de Saúde de Bragança

Despacho (extracto) n.º 18709/2008

Por despacho do Conselho Directivo da ARS Norte, I. P., de 30 de Maio de 2008, foram autorizadas, ao abrigo do DL 497/99, de 19 de Novembro, as reclassificações, na categoria Técnica Superior de 2.ª Classe, nos serviços da Sede da Sub-Região de Saúde de Bragança, as seguintes profissionais da carreira administrativa, Adelina Gonçalves Santos e Susana Alexandra Miranda Lombo.

4 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 18710/2008

Por despacho do Conselho Directivo da ARS Norte, IP, de 02 de Junho de 2008, foram autorizadas, ao abrigo do DL 497/99, de 19 de Novembro, as reclassificações, na categoria de Assistente Administrativa, nos serviços da Sede da Sub-Região de Saúde de Bragança, as seguintes profissionais da carreira de Serviços Gerais, Sara Rosa Pão Finto do Vale e Ermelinda de Fátima Lopes Martins.

7 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 18711/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. de 19-06-2008:

Nádia Alexandre Velez Grincho, enfermeira graduada, a exercer funções no Centro de Saúde de Santarém – autorizada a equiparação a bolseiro para frequentar a «Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia», na Escola Superior de Enfermagem de Santarém, de 01 de Setembro de 2008 a 27 de Março de 2009, em regime de tempo parcial.

7 de Maio de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Despacho n.º 18712/2008

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 20/05/2008:

Javier Pedraza Valiente, assistente eventual de clínica geral, a exercer funções no Centro de Saúde de Salvaterra de Magos, autorizada a atribuição do regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, com efeitos a 01/07/2008.

7 de Julho de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 20001/2008

Por despacho do Vogal Executivo do Centro Hospitalar de Cascais de 20 de Maio de 2008:

Autorizada a renovação da requisição neste Centro Hospitalar por mais um ano de Maria Helena Martins Camões Costa, telefonista, per-

tencente ao quadro de pessoal do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo n.º 6 da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 21 de Junho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Julho de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Deliberação (extracto) n.º 1889/2008

Por deliberação de 26/06/2008, do Conselho de Administração deste Hospital:

Dra. Maria Teresa Ferreira Cristóvão Barbosa, Chefe de Serviço de Psiquiatria — Autorizada a cessação, a seu pedido, da nomeação como Directora do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, com efeitos a 01 de Julho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do TC)

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Sanches Pires.*

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia

Aviso n.º 20002/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de enfermeiro especialista de enfermagem médico-cirúrgica

1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Nossa Senhora da Assunção — Seia de 6 de Junho de 2008 e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica, do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia, aprovado pela Portaria n.º 1303/93, de 27 de Dezembro, substituída pela Portaria n.º 1224/97, de 15 de Dezembro.

1.1 — Nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e dando cumprimento à circular informativa n.º 26, de 3 de Agosto, da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, foi feita consulta prévia à GERAP, verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial através da declaração n.º DC20080301 para a categoria supracitada.

2 — Legislação aplicável — Decretos-lei Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e ainda nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, conforme estabelecido na circular informativa n.º 26 de 3 de Agosto de 2007, da Secretaria-geral do Ministério da Saúde.

3 — Prazo de validade — o concurso é valido para as vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.

5 — Vencimento — é o resultante do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro e tabela no 1 a ele anexa, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo dos lugares a prover é o descrito no n.º 2 do artigo 7.° do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.° do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 3 do artigo 11.ºdo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 4 12/98, de 30 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção a utilizar — a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.° do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times HA) + (2 \times EP) + (2 \times FP) + (4 \times OER) + (4 \times AGC)}{14}$$

HA = Habilitações Académicas
EP = Experiência Profissional
FP = Formação Profissional
OER = Outras Experiências Relevantes
AGC = Apreciação Geral do Currículo

8.1 — O desenvolvimento dos critérios de avaliação estrutura-se do seguinte modo:

HA = Habilitações Académicas — até ao limite de 20 pontos

Grau de Bacharel em Enfermagem ou equivalente legal = 15 pontos
Grau de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal = 20 pontos

EP = Experiência Profissional — até ao limite de 20 pontos

Até 2 anos de exercício profissional, como enfermeiro — 10 pontos
Por cada ano completo, além dos 2 anos, como enfermeiro — acresce à pontuação anterior 2,5 pontos até ao máximo de 10 pontos

FP = Formação Profissional — até ao limite de 20 pontos

Participação em acções de formação como formando:

a) Até 100 horas de formação — 10 pontos
b) Por cada 10 horas de formação assistida além das 100 horas — acresce à pontuação anterior 0,25 ponto, até ao máximo de 6 pontos
c) Nas acções de formação que não estejam quantificadas em horas serão atribuídas 6 horas por cada dia de sessão de formação, descrita e documentada em anexo.

Participação em acções de formação como formador:

a) Por cada acção de formação para enfermeiros e ou auxiliares de acção médica acresce 0,5 pontos à pontuação anterior até ao máximo de 4 pontos.

OER — Outras Elementos Relevantes — até ao limite de 20 pontos

Sem Experiências relevantes — 10 pontos
Por participar em comissão organizadora de jornadas na área de enfermagem — acresce à pontuação anterior 1 ponto
Por elaborar trabalho escrito de cariz cientifico no âmbito da saúde — acresce à pontuação anterior 1 ponto
Por pertencer à comissão de infecção hospitalar — acresce à pontuação anterior 2 pontos
Por participar na integração de profissionais de enfermagem — acresce à pontuação anterior 1 ponto
Por elaborar de trabalho de investigação em saúde — acresce à pontuação anterior 1 ponto
Por cada participação na integração e orientação de alunos de enfermagem — acresce 0,5 pontos à pontuação anterior até ao máximo de 2 pontos
Por cada projecto de interesse profissional relevante, certificado por instituição — acresce à pontuação anterior 0,5 pontos, até ao máximo de 2 ponto

AGC = Apreciação Geral do Currículo — até ao limite de 20 pontos

Estrutura — até 6 pontos
Capacidade de síntese — até 4 pontos
Expressão escrita — até 4 pontos
Apresentação geral do Curriculum — até 6 pontos

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do estabelecimento e entregues no Serviço de Pessoal do Hospital Nossa Senhora da Assunção — Seia, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Rua D.ª Alexandrina Soares de Albergaria S/N 6270 — 498 Seia, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, atendendo-se neste último caso à data do registo.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) No pedido para ser admitido ao concurso, deverá constar a identificação do concurso a que se candidata, bem como o número e data da publicação deste aviso;

c) Habilitações profissionais;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Declaração passada pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a indicação do vínculo, da categoria, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação do desempenho no último triénio;
b) Documentos autenticados de habilitações profissionais, ou equivalentes legais;
e) Fotocópia da cédula profissional devidamente validada ou documento comprovativo da situação devidamente regularizada;
d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.
12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.
13 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33°e 38°, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas no placar que dá acesso Serviço de Pessoal deste Hospital.
14 — Constituição do júri:

Presidente — José António da Costa Fonseca, Enfermeiro Director
Vogais efectivos:

1.º Fátima Cristina dos Santos da Cruz, Enfermeira Especialista Médico-Cirúrgica
2.° Luís Filipe dos Santos Barroca Enfermeiro Especialista Médico-Cirúrgica

Vogais suplentes:

1.ºAna Paula Fonseca Cunhal Melo Henriques, Enfermeira Especialista
2.º- Isabel Maria Saraiva Pinto, Enfermeira Especialista

Todos os elementos pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.
15 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1. ° Vogal efectivo.

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Martins Alves da Silva.*

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso (extracto) n.º 20003/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital Visconde de Salreu-Estarreja de 01 de Julho de 2008 e parecer favorável da ACSS de 09 de Junho de 2008, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei, n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi autorizada a reclassificação profissional da Auxiliar de Acção Médica, Tália Alexandra Ferreira Martins Costa e Silva na carreira/categoria de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Hospital Visconde de Salreu, com efeitos a 01 de Julho de 2008.

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Mendes Crisóstomo.*

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Despacho n.º 18713/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, aprovo a lista nominativa do pessoal do quadro transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., colocado em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

18 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

ANEXO

Lista nominativa do pessoal do quadro transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, elaborada nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma legal.

Nomes	Carreira	Categoria	Vínculo	Escalão	Índice
Jorge Eduardo Câmara Lomelino Câmara	Médica hospitalar . . .	Chefe de serviço de psiquiatria . . .	Nomeação definitiva	2	185
Marinela de Deus Rosa Rosado	Médica hospitalar . . .	Chefe de serviço de psiquiatria . . .	Nomeação definitiva	2	185

Delegação Regional do Norte

Despacho n.º 18714/2008

Por despacho do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP de 19/06/2008:

José Manuel dos Santos Raio, Assistente Hospitalar de Psiquiatria, do quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP — nomeado Assistente Graduado Hospitalar de Psiquiatria, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, 6 de Março, na sua redacção actual, com efeitos à data de 24 de Outubro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2008. — O Delegado, *Adelino Vale Ferreira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 18715/2008

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º e na alínea i) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, estão cometidas à Secretaria-Geral do Ministério da Educação atribuições no que respeita ao assegurar das funções de unidade ministerial de compras.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, tendo em consideração a alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, e no âmbito da dotação estabelecida no artigo 1.º da Portaria n.º 379/2007, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 371/2008, de 21 de Maio,
Determino:
1 — É criado, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação, o Centro de Aprovisionamento Integrado (CAPI) como unidade orgânica flexível, com o nível de divisão, na dependência directa e funcional do Secretário-Geral.
2 — Ao CAPI compete, genericamente, conceber, organizar, gerir e monitorizar o sistema integrado de compras de bens e serviços destinados aos organismos do Ministério da Educação e às escolas, com recurso privilegiado às técnicas de compras electrónicas, tendo em vista a racionalização dos processos e dos custos do aprovisionamento, com garantia da adequação, transversalidade, padronização e qualidade dos produtos a adquirir.

1 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista.*

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 18716/2008

Por meu despacho de 19 de Maio de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, Ana Luísa Ramos Santos Dourado assistente de administração escolar do quadro de vinculação do pessoal não docente

do distrito de Faro, foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na categoria de psicóloga estagiária, da careira de psicologia dos serviços de psicologia e orientação da Direcção Regional de Educação do Algarve, provida definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de psicólogo, escalão 1, índice 400, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2008, ao abrigo dos n.os 2, 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18717/2008

Por meu despacho de 6 de Março de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Celso Santos Mendes, guarda-nocturno, do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Viseu, nomeado definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa na carreira de auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Viseu, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

16 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18718/2008

Por meu despacho de 23 de Maio de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria de Jesus Mateus Terceiro, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Leiria, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, na categoria de assistente de administração escolar, da carreira de assistente de administração escolar do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

20 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18719/2008

Por meu despacho de 23 de Maio de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria de Lurdes Mateus Carlão, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito do Porto, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, na categoria de assistente de administração escolar, da carreira de assistente de administração escolar do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

20 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18720/2008

Por meu despacho de 23 de Maio de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Filomena Clementina Fernandes Marcos, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Braga, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, na categoria de assistente de administração escolar, da carreira de assistente de administração escolar do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

20 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18721/2008

Por meu despacho de 23 de Maio de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, Maria Cecília Morais Pereira educadora de infância do Quadro Único dos Educadores de Infância do Ministério da Educação, foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na categoria de assessor principal, da carreira de psicólogo dos Serviços de Psicologia e Orientação da Direcção Regional de Educação do Centro, provida definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, na categoria de assessor principal, da carreira de psicólogo, escalão 3.º, índice 830, com efeitos a partir de 09 de Março de 2008, ao abrigo dos artigos 4.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18722/2008

Por meu despacho de 23 de Maio 2008, ao abrigo do nas alíneas *b*) e *e*) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, foi nomeada definitivamente, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, Nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a cozinheira Maria do Carmo Carita Miguens, do quadro de vinculação do distrito de Portalegre. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

30 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18723/2008

Por meu despacho de 15 de Abril 2008, ao abrigo do nas alíneas *b*) e *e*) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, foi transferido e simultaneamente nomeado definitivamente, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, Nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, o guarda-nocturno Manuel André Abade Navarro do quadro de vinculação do distrito de Faro para o quadro de vinculação do distrito de Beja. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

30 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18724/2008

Por meu despacho de 09 de Junho de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 25 de Maio de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensino básico e secundário abaixo referidos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, as seguintes funcionárias da carreira de cozinheira.

Quadro de Vinculação do Distrito do Porto

Ana Maria Moreira Marques Fonseca
Margarida Teixeira Pinto da Silva

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

30 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18725/2008

Por meu despacho de 19 de Junho de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria Manuela Teixeira Ribeiro da Costa Valente, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito do Porto, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2008, na categoria de assistente de administração escolar, da carreira de assistente de administração escolar do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

1 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18726/2008

Por meu despacho de 30 de Junho 2008, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, *Manuel Ferreira Fontão*, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Braga — autorizado, o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

1 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18727/2008

Por meu despacho de 30 de Junho 2008, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, *Maria de Fátima Costa Pereira*, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Lisboa — autorizado, o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

1 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18728/2008

Por meu despacho de 01 de Julho de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Coimbra, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, as seguintes funcionárias da carreira de cozinheiro:

Graciete da Cruz Mendes
Maria da Conceição Ferreira Aires
Maria do Céu Maria da Conceição Ferreira Aires
Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 18729/2008

Por meu despacho de 19 de Junho de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, Ana Paula Casegas Pardal Duarte Freitas foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na categoria de assessor, da carreira de psicólogo dos serviços de psicologia e orientação da Direcção Regional de Educação do Centro, provida definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, na categoria de assessor, da carreira de psicólogo, escalão 1, índice 660, com efeitos a partir de 09 de Março de 2008, ao abrigo dos artigos 4.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 18730/2008

Por meu despacho de 20 de Junho de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, Fernando Guedes Barroca, com a categoria de guarda-nocturno da carreira de guarda-nocturno, do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito do Porto, foi nomeado definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, com o índice 151, escalão 2.º da carreira de auxiliar de acção educativa, do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 18731/2008

Por meu despacho de 15 de Maio 2008, foi Teresa Maria Soares Luís Pereira, ao abrigo do nas alíneas *b*) e *e*) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, nomeada definitivamente, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente do distrito de Aveiro dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, da categoria de cozinheira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Rectificação n.º 1583/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 14943/2008 no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 103, de 29 de Maio de 2008, referente à reclassificação profissional na categoria auxiliar de acção educativa de Filipe João Guerreiro Penas, do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Setúbal, rectifica-se que onde se lê «Quadro de vinculação do distrito de Viseu» deve ler-se «Quadro de vinculação do distrito de Setúbal».

17 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária António Sérgio

Despacho n.º 18732/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária António Sérgio, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 74, 2ª série de 15 de Abril de 2008, foram nomeados para a categoria de Professor Titular desta Escola, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Professores Providos a Titular

Grupo	Nome	Indice	Departamento Curricular
330	Alípio Rodrigues de Oliveira Barra	340	Línguas
320	Fernando José da Costa Lourenço	340	Línguas
300	Manuel António de Oliveira e Silva	340	Línguas
300	Manuel Ramiro Reimão Pinto Albuquerque	340	Línguas
330	Maria Alice da Conceição Ferreira Craveiro Barra	340	Línguas
330	Maria Cristina da Silva Vilarinho	340	Línguas
330	Maria Deolinda Ferreira Quintela	340	Línguas
330	Maria do Espírito Santo Carrilho Simas Santos	340	Línguas
330	Maria Fernanda da Rocha Amorim	340	Línguas
320	Maria João Moreira Morais	340	Línguas
320	Maria José Correia de Rocha Vasconcelos Quaresma	340	Línguas
320	Maria José Flores Correia	340	Línguas
320	Maria Lucinda Pires Bastos da Silva	340	Línguas
320	Maria Manuela Lourenço Dantas Linhares Teixeira	340	Línguas
300	Maria Margarida Ramos Figueiredo Antunes Vieira	340	Línguas
320	Maria Teresa Rocha Santos Morais	340	Línguas
430	Ana Maria Canha do Couto	340	Ciências Sociais e Humanas
430	António Carlos Almeida Teixeira	340	Ciências Sociais e Humanas
430	Armando Artur Ferreira	340	Ciências Sociais e Humanas
400	Augusto Joaquim Assunção Azevedo	340	Ciências Sociais e Humanas
530	Dolores Maria Cardoso Pereira Silva	340	Ciências Sociais e Humanas

Grupo	Nome	Indice	Departamento Curricular
530	Domingos Joaquim Gomes Rebelo	340	Ciências Sociais e Humanas
410	Dulcínea Gaspar de Carvalho Teixeira	340	Ciências Sociais e Humanas
420	Felicidade Maria Teixeira de Carvalho	340	Ciências Sociais e Humanas
430	Glória Maria Pereira Brandão	340	Ciências Sociais e Humanas
430	Hermínia Martins da Fonseca Pereira	340	Ciências Sociais e Humanas
420	Idalina Rosa Ribeiro Matos Leite	340	Ciências Sociais e Humanas
400	Isabel Maria Alves da Silva F. de Almeida Santos	340	Ciências Sociais e Humanas
400	Júlio Amélio de Sá	340	Ciências Sociais e Humanas
420	Maria Adelaide Pinto da Costa Neves R. Monteiro	340	Ciências Sociais e Humanas
430	Maria Adriana da Silva de Oliveira Magalhães	340	Ciências Sociais e Humanas
530	Maria Amaral Reis Cerqueira Gonçalves	340	Ciências Sociais e Humanas
430	Maria da Conceição Monteiro	340	Ciências Sociais e Humanas
420	Maria Faustina Oliveira	340	Ciências Sociais e Humanas
530	Maria Isabel Flores Azevedo	340	Ciências Sociais e Humanas
530	Maria Júlia da Silva Moutinho	340	Ciências Sociais e Humanas
430	Renato Maria Cavanna Roberto	340	Ciências Sociais e Humanas
400	Valdemar Castro de Almeida	340	Ciências Sociais e Humanas
500	Clementina Maria Barbedo da Fonseca Miranda	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
510	Elsa Maria Lopes da Rocha Ribeiro	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
530	Emanuel Cândido Tavares Mendes da Silva	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
500	Eurico Eugénio Correia de Faria	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
530	Francisco da Silva Guimarães	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
500	Helena da Conceição Ribeiro Tavares	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
530	José Aragão Pereira de Athayde	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
540	José Joaquim Peixoto Teixeira	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
540	José Manuel Baptista Linhares Teixeira	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
500	Maria Amélia Cruz Carvalho Gomes Monteiro	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
510	Maria Carmem Ferreira Baptista dos Reis	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
500	Maria Isabel Aguiar Vasques Rodrigues	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
530	Maria João Guimarães Sobral de C. Ritto da Gama	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
500	Maria Luísa de Almeida Vidal	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
510	Maria Margarida Elias de Freitas	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
510	Maria Noélia Pereira Marques	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
500	Maria Odete Alves de Sousa Costa Santos	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
510	Maria Odete Várzea de Figueiredo Pinto Martins	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
500	Neide Maria de Andrade Vide	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
500	Olga Maria Vaz Moreira	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
530	Rui Luís Matos Coelho	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
520	Virgínia de Jesus de Figueiredo Gomes Antão	340	Matemáticas e Ciências Experimentais
620	Ana Maria da Silva Alves	340	Expressões
620	Ana Maria de Oliveira Machado Antunes	340	Expressões
620	José Carlos Borges de Sousa Magalhães	340	Expressões
330	Luís Alberto Pereira Trindade	299	Línguas
330	Margarida Leonor Guimarães O. Almeida Rocha	299	Línguas
330	Maria Eduarda S. C. Evaristo Carvalho Homem	299	Línguas
330	Maria Manuela Afonso Bravo	299	Línguas
330	Maria Margarida Pereira Fernandes dos Reis	299	Línguas
410	António Joaquim Barreira	299	Ciências Sociais e Humanas
410	Ângela Margarida Aguiar Saraiva	299	Ciências Sociais e Humanas
410	José Fernando Ramos Gomes Machado	299	Ciências Sociais e Humanas
430	Maria Eulália da Silva Osório	299	Ciências Sociais e Humanas
410	Maria Teresa de Sá Pinto	299	Ciências Sociais e Humanas
530	António José Cordeiro Pimentel	299	Matemáticas e Ciências Experimentais
530	Arminda Maria Costa de Sousa	299	Matemáticas e Ciências Experimentais
500	Carlos Joaquim Ferreira Ribeiro	299	Matemáticas e Ciências Experimentais
500	Ilda Mendes Cardoso Soares	299	Matemáticas e Ciências Experimentais
500	Maria Conceição Sousa Martins	299	Matemáticas e Ciências Experimentais
530	Maria de Fátima Ferreira da Silva Silveira	299	Matemáticas e Ciências Experimentais
500	Maria Gracinda Vieira Maia	299	Matemáticas e Ciências Experimentais
530	Rui António Macedo de Sousa Magalhães	299	Matemáticas e Ciências Experimentais
620	Cristina Maria Sampaio Nóvoa Faria	299	Expressões
600	Maria da Graça Campos Morais e Castro	299	Expressões
600	Marília da Graça Oliveira Raro Coelho Guedes	299	Expressões
300	José Francisco Gomes Silva	245	Línguas
300	Maria Cristina de Sousa Barbosa	245	Línguas
330	Maria Manuela Morais Pinto	245	Línguas
290	Maria Manuela Carvalho Tojal Monteiro	245	Ciências Sociais e Humanas
420	Maria Paula R.T. Fonseca Guimarães	245	Ciências Sociais e Humanas
510	Ana Maria Pires Roque	245	Matemáticas e Ciências Experimentais
510	Helena Margarida Silva Varejão Baptista	245	Matemáticas e Ciências Experimentais
520	Helena Maria Martins Pereira dos Santos	245	Matemáticas e Ciências Experimentais
520	Lídia Maria de Magalhães Moreira	245	Matemáticas e Ciências Experimentais
520	Maria Manuela de Abreu e Vasconcelos	245	Matemáticas e Ciências Experimentais

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Carlos Almeida Teixeira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Avintes

Aviso n.º 20004/2008

Por despacho da presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas conforme o n.º 1.2 do Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006 2.ª série, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente do 1.º, 2.º e 3.º ciclos, celebrados no ano lectivo 2007-2008, dos professores não efectivos abaixo designados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Ana Cristina Duarte Magalhães	200	01/10/2007
Ana Maria Duarte Frade	300	11/10/2007
Anabela Braga Cruz Dias	300	12/11/2007
António Augusto de Matos Godinho	420	12/09/2007
Carla Dolores Campos Castro	260	12/09/2007
Carla Odete de Bastos e Silva Costa	500	21/09/2007
Célia Teresa Martins de Sousa Lima	620	12/09/2007
Cláudia Cristina da Cunha Gomes	230	12/09/2007
Cláudia Regina Barros da Costa Fernandes.	500	16/11/2007
Cláudia Regina Leonardo de Abreu	330	19/11/2007
Elisa Berta Fortuna dos Santos Silva	110	16/11/2007
Elisabete Novo da Rocha Lima	230	12/10/2007
Hugo Miguel da Silva Machado	250	12/09/2007
Isabel Alexandra Vilares Costa Graça	300	12/09/2007
Manuela Cristina de Jesus Mendonça	230	01/09/2007
Maria Angelina da Fonte Moura	290	01/09/2007
Maria do Carmo Almeida Barbosa	110	12/10/2007
Maria Elisabete Pereira Moreira	300	02/11/2007
Maria João Azenha Figueiredo Peyroteo	910	11/10/2007
Ricardo Nuno Gonçalves da Silveira	550	01/10/2007
Sandra Cristina Fernandes Correia	500	12/09/2007
Sandra Maria Afonso Martins	110	01/10/2007
Sónia Cristina da Silva Morais	200	12/09/2007
Sónia Rita Cardoso Melo	300	21/09/2007

7 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Barbosa da Silva Costa.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo Dr. João Araújo Correia

Aviso n.º 20005/2008

Por Despacho de 12 de Dezembro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os seguintes contratos, referentes ao ano escolar de 2007-2008:

Nome do docente	Grupo	Data da homologação
Helena Isabel Rodrigues Gomes	330	12-09-2007
Maria Conceição Afonso Carneiro	410	01-09-2007
Sónia Patrícia Rodrigues Gomes	420	11-10-2007
Ana Rita Centenário Dias Ribeiro	500	12-09-2007
Laura Azevedo Ribeiro	500	01-09-2007
Teresa Alexandra Matos Soares	500	12-09-2007
Andreia Cristina Carvalho Ramos Batista Vaz	510	12-09-2007
Joaquim Miguel Pereira Matos	510	12-09-2007
Alexandra Sofia Afonso Amaral Costa Cardoso	520	25-10-2007
Pedro Ferreira Geraldes	520	12-09-2007
Vasco Gentil Pereira Fernandes	520	02-11-2007
Ruben Alexandre Moreno Clemente	550	12-09-2007
Paulo Alexandre Gomes Rua	550	01-09-2007
Cláudia Maria Teixeira Sá Moreira Almeida	600	12-09-2007
Sérgio Manuel Tomé Correia	EMRC	01-09-2007

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel José da Silva Mesquita.*

Aviso n.º 20006/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Sec c/ 3.º C Dr. João Araújo Correia e no uso das competências delegadas no Despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro foram providos para a Categoria de Professor Titular, de acordo com o artigo 22.º Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes a seguir indicados:

Índice	Grupo	Nome	Departamento
340	330	Maria Margarida Basto Fernandes Moreira Almeida Andrade	Línguas.
340	400	Elisabete Arminda Carneiro Leiras Pombo de Carvalho	Ciências Sociais e Humanas.
340	410	António Marcos Tavares	Ciências Sociais e Humanas.
340	420	Maria Elisa Teixeira da Cunha Serra Guichard	Ciências Sociais e Humanas.
340	430	Rui Fernando Touret de Magalhães	Ciências Sociais e Humanas.
340	510	Maria da Conceição Reigota Baptista Moreira da Silva	Matemáticas e Ciências Experimentais.
340	530	Maria helena Martins Moinhos Marques	Expressões.
340	540	Álvaro de Carvalho Cardoso	Matemáticas e Ciências Experimentais.
340	620	Amílcar António Miranda Gomes Saavedra	Expressões.
340	620	Mariana Dalila Fernandes da Silva dos Santos	Expressões.
299	330	Ana Maria Pinto Rodrigues Guerra Andrade	Línguas.
299	330	Maria Teresa da Silva Monteiro	Línguas.
299	400	Isilda Maria Megre Ferreira Rodrigues	Ciências Sociais e Humanas.
299	400	Jorge Manuel Morgado Veiga	Ciências Sociais e Humanas.
299	500	Carlos Manuel Pinto Ribeiro	Matemáticas e Ciências Experimentais.
299	500	Maria da Graça Marques Pereira Lopes	Matemáticas e Ciências Experimentais.
299	510	Victor Manuel da Silva Barbosa	Matemáticas e Ciências Experimentais.
299	520	Maria Amália Magalhães Guimarães	Matemáticas e Ciências Experimentais.
299	520	Maria Fernanda Madureira Coelho	Matemáticas e Ciências Experimentais.
299	620	Helena Teresa Varela Rodrigues de Oliveira	Expressões.
245	300	Joaquim Luís Rosário Oliveira	Línguas.
245	300	Rosa Maria Ferrão Lopes Gomes	Línguas.
245	400	Júlio Pedro Monteiro de Babo	Ciências Sociais e Humanas.
245	420	Salvador da Costa Ferreira	Ciências Sociais e Humanas.
245	600	Maximiano Pereira Correia	Expressões.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel José da Silva Mesquita.*

Aviso n.º 20007/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Sec c/ 3.ºC Dr. João Araújo Correia e no uso das competências delegadas no Despacho n.º 24941/2006, de 5 de Dezembro foram providos para a Categoria de Professor Titular em regime de comissão de serviço, de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes a seguir indicados

Índice	Grupo	Nome	Departamento
340	510	Maria da Conceição Ribeiro da Cruz.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
340	520	Maria Amélia Paixão Sousa Saavedra Cardoso.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
340	530	Pedro Alberto Ribeiro Pombo de Carvalho.	Matemáticas e Ciências Experimentais.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel José da Silva Mesquita.*

Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio

Despacho n.º 18733/2008

Por despacho da presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio, no uso da competência delegada no n.º 1.3. do Despacho n.º 24941/2006, de 5 de Dezembro da Direcção Regional de Educação do Norte, foram homologados os contratos, referentes ao ano escolar de 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome
110	Ana Rita Janela de Araujo Rodrigues.
110	Esperança Felix Ferreira.
110	Marta Catarina Figueiredo Carvalho.
110	Olga Renata Gonçalves Ruivães.
240	Luciana Bernardete Silva Neto.
240	Luis Miguel Ferreira Magalhães Freitas.
240	Manuel Rodrigues Sousa.
250	Ana Catarina Bacelo Carvalho.
250	Natália Silva Castro.
290	Ana Paula Leite Ferreira Oliveira.
290	José Sousa de Oliveira Marinho.
290	Ricardo Miguel Brito Coelho.
320	Catarina Fernandes Alves.
420	Susana da Conceição Fonseca Marques.
530	João Paulo Cordeiro Leão Ferreira Alves.
530	Luís Manuel Ribeiro Ferreira.
530	Sérgio Bruno Silva Antunes.
540	Rui Emanuel Gomes Ferreira.
540	Rui Manuel Silva Moreira.
550	Daniela Moura Santos.

7 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Maria Monteiro Rodrigues Sousa Dias.*

Agrupamento de Escolas Irmãos Passos

Despacho n.º 18734/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Irmãos Passos, no uso das competências delegadas pela Direcção Regional de Educação do Norte pelo Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Data de início	Grupo
Diana de Andrade Guimarães	04-01-2007	410
Francisco Eugénio da Rocha Coelho	13-12-2006	430
Magda Cristina Alves Lopes	30-01-2007	110

7 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristiana Maria dos Santos Bessa*.

Despacho n.º 18735/2008

Por despacho do Coordenador Educativo do Porto, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Data início	Grupo
Adélia Maria da Rocha Dias	04-09-2006	510
Ana Paula dos Santos Ferreira Ramos	04-09-2006	260
Anabela Simões Galvão	04-09-2006	290
Carla Alexandra dos Santos Barbosa	13-09-2006	530
Catarina Lucília Barata Rebelo	04-09-2006	220
Cláudia Fabiana Gonçalves Pinhão	10-10-2006	600
Elisa da Conceição do Nascimento Fernandes Neto	13-09-2006	300
Esmeralda Filipa dos Santos Viana	18-10-2006	530
Filipe José Fernandes Cardoso	13-09-2006	240
Hugo Jorge Monteiro de Pinho	13-09-2006	420
Isabel Maria da Silva Teixeira Moreira	07-11-2006	500
Jaquelina de Jesus Correia	28-11-2006	500
Luís Manuel Moreira Real	05-12-2006	500
Manuel António Oliveira Gregório	28-11-2006	240
Manuel Augusto Gonçalves Marques Pereira	22-09-2006	560
Maria da Glória de Abreu Andrade Pereira	21-09-2006	330
Maria de Fátima dos Reis Caria da Silva	04-09-2006	560
Maria do Rosário Silva Jacob de Barros	21-09-2006	400
Maria Elisabete Antunes Lages Fonseca	13-09-2006	200
Paulo Jorge Campos de Moura	04-09-2006	620
Rosa Arminda de Oliveira Palmeira	14-11-2006	300
Sónia Isabel Ribeiro Braz	24-10-2006	110
Susana Pinto de Almeida	05-12-2006	520
Tânia Cristina Rodrigues Maia	21-09-2006	230

7 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristiana Maria dos Santos Bessa*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedrouços

Aviso n.º 20008/2008

Nos termos do disposto no artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos faz-se público que se encontra afixada no placar da sala dos professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino reportada a 31 de Agosto de 2007. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alcídio Sérgio Lopes.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Peso da Régua

Despacho n.º 18736/2008

Paulo Renato Lamas Cardoso, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Peso da Régua, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, nomeia para a Categoria de Professor Titular deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva:

Nome	Departamento
Aurora Vieira de Carvalho	1.º Ciclo do Ensino Básico

12 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Renato Lamas Cardoso.*

Escola E. B. 2, 3 de São Pedro da Cova

Aviso n.º 20009/2008

Contratos de professores 2007-2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de S. Pedro da Cova, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os seguintes Contratos Administrativos de Provimento referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos seguintes docentes:

Grupo	Nome	Início de funções
110	Elsa Cristina Cerqueira Ferreira	28-11-2007
110	Guida Maria Mesquita Ribeirinha	02-11-2007
110	Sílvia Lima Dias	01-10-2007
200	Júlia Isabel Coelho Campos Alves de Castro	13-09-2007
230	Carla Adélia Soares Madureira da Costa Alves	01-09-2007
230	Susana Rosa Pereira Cardoso	01-09-2007
240	Ana Raquel de Araújo Macedo	12-09-2007
240	Emília Rosa Silva Cruz	12-09-2007
290	Maria de Fátima de Sousa Martins	01-09-2007
320	Isabel Maria Darmancier Teixeira	12-09-2007
320	Isilda do Carmo Lopes Dias	12-09-2007
500	Ana Paula de Oliveira e Silva Vilarinho Carvalho	12-09-2007
500	Isabel Alexandra Costa Mendonça	12-09-2007
510	Maria Eugénia Ramos e Silva	12-09-2007
520	Liliana Daniela da Silva Oliveira	12-09-2007
550	Jorge Miguel Alves Semblano	12-09-2007
550	Sónia da Ressurreição Folgado Cristal Oliveira	25-09-2007
620	Sérgio Joaquim Trindade Santos	02-11-2007

4 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel Costa Rocha Ribeiro.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul

Despacho n.º 18737/2008

Por Despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora, do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, pertencente a Direcção Regional de Educação do Norte, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006 publicado no *Diário da República,* 2.º Série n.º 233 de 5 Dezembro de 2006, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, nomeio para a categoria de Professor Titular do quadro deste Agrupamento de Escolas, os docentes de nomeação definitiva abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria Helena Meireles Carvalho	Educação Pré-Escolar.
100	Marília Augusta Ribeiro Teixeira Gomes	Educação Pré-Escolar.
110	Lúcia Maria da Silva Sousa Machado	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Filomena Maria Mendes da Santa	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Ana Maria Escórcio Rodrigues Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Assunção Ribeiro Gonçalves	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Altair Rebelo Dinis	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria da Soledade Teixeira de Azevedo	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	José Armindo Caseiro Bento Pinto	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Alfredo Borges Campos	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Isolina Maria Teixeira Monteiro Alves Costa	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Conceição Morais Vilela Botelho Carneiro	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Jacinta Frutuoso Apolinário Alves Cardoso	1.º Ciclo do Ensino Básico.
320	Maria Isabel Carvalho Cipriano de Sousa	Línguas.
320	Domingos Valadares Alves	Línguas.
330	Maria Elvira Borges Lameirão	Línguas.
330	Maria Fernanda Fernandes Barata	Línguas.
300	Cármen Augusta Silva Alves	Línguas.
300	Adozinda do Nascimento Ferreira	Línguas.
220	Isabel Cristina Martins Ferraz	Línguas.
410	Valdemar Fernandes Chaves	Ciências Sociais e Humanas.
420	Alfredo Augusto Baldaia Felícia	Ciências Sociais e Humanas.
400	Adriano Fernandes	Ciências Sociais e Humanas.
400	Luís José Cardoso Teixeira	Ciências Sociais e Humanas.
200	João Antero Andrade	Ciências Sociais e Humanas.
200	José Rodrigues Teixeira	Ciências Sociais e Humanas.
520	Virgílio António Rodrigues Pinto	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Artur Manuel Fonseca Salgado	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Ana Maria Pinto Palheiros	Matemática e Ciências Experimentais.
530	Francisco José Freitas Ramos	Matemática e Ciências Experimentais.
510	Maria Helena Oliveira dos Santos	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Delfim Marques Guedes dos Santos	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Manuel Carlos Lapa	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Rui Manuel Crespo Baptista	Matemática e Ciências Experimentais.
620	Paulo Jorge dos Santos Belo	Expressões.
260	Maria João Mendes da Santa	Expressões.
240	Amílcar Ribeiro Gonçalves	Expressões.
240	Manuel Jacinto Teixeira Pinto	Expressões.
240	Maria Carolina Lopes Sousa Carneiro	Expressões.
240	António Baio Mestre	Expressões.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *João Antero Andrade.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda

Despacho n.º 18738/2008

Por despacho de 30 de Maio de 2008, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda, no uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Centro, pelo Despacho n.º 10975/2008 de 15 de Abril, *Diário da República,* 2.ª Série n.º 74, n.º 1 alínea *c*) foram homologados os Contratos Administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes abaixo discriminados

Nome	Grupo	Data da homologação
Alessandra Maciel Borges	110	30-05-2008
Davide Pires Oliveira	110	30-05-2008
Pedro Gonçalves Mendes Vigário	110	30-05-2008
Lídia Maria Dias Pereira	200	30-05-2008
Maria Celeste Pereira Lopes Gomes	200	30-05-2008
Melânia Amaral Pereira	230	30-05-2008
Sónia Clarinda Lourenço de Pina Gonçalves	230	30-05-2008
Sónia Clarinda Lourenço de Pina Gonçalves — Turma PIEF	230	30-05-2008
Marta Barbosa de Almeida Vieira	240	30-05-2008
Luísa Maria Rodrigues Dâmaso	240	30-05-2008
Ilda Elisabete Gomes Manso	250	30-05-2008
Sofia Alexandra Gonçalves Loureiro	250	30-05-2008
Cândida Guiomar Martins Pires	290	30-05-2008
Júlia Maria Torneiro Amaral	320	30-05-2008
Lurdes Lopes da Silva Gonçalo	350	30-05-2008
Iva Sofia Serrasqueiro Coelho	500	30-05-2008
Mónica Sofia dos Santos Guelho	500	30-05-2008
Cláudia Sofia Figueiredo Martins Pina	550	30-05-2008
Cláudia Sofia Figueiredo Martins Pina (Projecto EFA)	550	30-05-2008
Jorge Augusto dos Santos Rosa	550	30-05-2008
Pedro Miguel do Cabo Barnabé	600	30-05-2008

30 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adalberto Manuel de Almeida Carvalho.*

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa

Despacho n.º 18739/2008

Nomeação da professora do quadro de nomeação definitiva, Maria José Aragão Baeta Martins, do grupo 330, pertencente à Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, para o exercício de funções de professor titular, em regime de comissão de serviço, por um ano, no departamento de línguas, de acordo com o n.º 3 artigo 24.º de Decreto-Lei n.º 200/07 de 22 de Maio, com efeitos a 5 de Setembro de 2007.

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Luciano Nunes da Silveira Pinto.*

Despacho n.º 18740/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, no uso das competências que lhes foram delegadas pelo Despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006 com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006/07 dos seguintes professores:

Grupo de Recrutamento	Nome
620	Filipe Daniel Dias Meneses Simões.
520	Hugo Marco Pereira Catarino.

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Luciano Nunes da Silveira Pinto.*

Despacho n.º 18741/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, no uso das competências que lhes foram delegadas pelo Despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006 com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2007/08 das seguintes professoras:

Grupo de Recrutamento	Nome
620	Susana Manuela Bentes de Araújo.
520	Maria Elisabete Almeida Lopes Guerrinha.
550	Adelaide João Vale Mendes Santos.

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Luciano Nunes da Silveira Pinto.*

Agrupamento de Escolas de São Miguel

Despacho (extracto) n.º 18742/2008

José Barreiros da Silva, Presidente da Comissão Provisória do Agrupamento de Escolas de S. Miguel, no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Centro, pelo despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro, foram contratados ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, para o ano lectivo 2007-2008, os seguintes docentes do respectivo grupo:

Sandra Maria da Costa Sequeira — 230.
Elizete Soares Tavares de Sousa — 230.
Marta Barbosa de Almeida Vieira — 240.
Esmeralda de Fátima F. L. Soares de Carvalho — 250.
Ana Margarida Vaz Correia — 330.
Patrocínia Gomes Pereira Lopes — 420.
Leonor Sofia Romão Figueira Sousa — 500.
Maria Raquel Albuquerque C. Saraiva Soares — 500.
Ana Paula Farinha Nunes — 510.
Fátima Maria Vilela Medeiros Costa Rego Brás — 530.

Teresa Maria Matos Granadas — 600.
Sandra Margarida Andrade Cabral — 620.
António José Martins Félix Morais — 620.

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *José Barreiros da Silva.*

Agrupamento de Escolas de Taveiro

Despacho n.º 18743/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Taveiro, no uso das competências delegadas, conforme Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série, de 14 de Novembro de 2006, são homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente efectuados no período de 01/09/2007 a 31/12/2007, previstos no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, referentes à Educação Pré-Escolar, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico 2007-2008:

Grupo de recrutamento	Nome do docente
Educação de Infância (100)	Cacilda Maria da Cruz Tavares
Educação Moral e Religiosa Católica (290)	Célia Maria dos Santos Pires
Educação Moral e Religiosa Católica (290)	Sónia Baptista de Almeida
Informática (550)	Pedro Alexandre Lourenço de Brito

2 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Liliana Maria de Oliveira Cardoso Simões Domingues.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical Almeida Garrett

Aviso (extracto) n.º 20010/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, procede-se à nomeação na categoria de professor titular do quadro do Agrupamento Vertical Almeida Garrett, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos desde 30-10-2007, da professora abaixo indicada:

Grupo	Nome	Departamento
520	Ana Paula Facha Gaspar	Matemáticas e Ciências Experimentais.

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Malta Coelho.*

Aviso (extracto) n.º 20011/2008

Por despacho , do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro.

Procede-se à nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro do Agrupamento Vertical Almeida Garrett de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1/09/07 dos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
100	Filipa Maria Bello de Sousa Rêgo	Educação Pré-Escolar.
110	Arminda Manuela da Silva Ré Costa Leite	1.º Ciclo.
110	Ana Maria Nicolau Cristo Reis	1.º Ciclo.
110	Dina Maria Frias Barreiros	1.º Ciclo.
110	Isabel Maria Carreira dos Santos Gaspar	1.º Ciclo.
110	Maria Inês Pereira dos Santos	1.º Ciclo.
110	Maria Teresa Cunha Gomes de Oliveira	1.º Ciclo.
220	Ana Maria de Figueiredo Pacheco Loureiro	Línguas.
300	Clara Maria Pires Santos	Línguas.
330	Dulce Beatriz Caetano Afonso Marcos	Línguas.
300	Isabel Maria da Mara Mousinho	Línguas.
220	Jorge Manuel Abreu de Lemos	Línguas.
330	Maria da Graça Sousa Morais Silva Pereira	Línguas.
210	Maria Manuela Ramos Marques de Barros Mendes	Línguas.
420	Maria de Lourdes Henriques de Oliveira Cabral do Couto	Ciências Sociais e Humanas.
520	João Carlos Malta Coelho	Matemáticas e Ciências Experimentais.
230	José Tomás Vargues Patrocínio	Matemáticas e Ciências Experimentais.
230	Maria Etelvina Correia Mina Simões Lopes	Matemáticas e Ciências Experimentais.
540	Augusto Esteves Viola de Almeida	Matemáticas e Ciências Experimentais.
530	Adélia da Conceição Cardoso de Azevedo Morais	Expressões.
620	Alberto Jorge da Silva Machado	Expressões.
260	Ana Maria dos Santos Fernandes Simão	Expressões.
240	José António Martins Castro Jorge	Expressões.
620	José Manuel Ramalho Costa Dias	Expressões.
250	Maria Manuela Guerreiro Alves da Encarnação	Expressões.
600	Susana Maria Peixoto da Silva Costa Castanheira	Expressões.
910	Teresa Maria das Neves Pena e Silva de Sousa Gil	Expressões.

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Malta Coelho.*

Aviso (extracto) n.º 20012/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro

Procede-se à nomeação em Comissão de Serviço para a categoria de professor titular do Agrupamento Vertical Almeida Garrett de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 30/10/07 dos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria Teresa Rodrigues de Amaral Oliveira	Educação Pré-Escolar
110	Rosa Maria Andrino Botelho Oliveira	1.º Ciclo

Grupo	Nome	Departamento
400	Maria Teresa Ferreira dos Santos Pinto Trindade	Ciências Sociais e Humanas
500	Maria Eugénia Pedrosa Antunes Martins do Vale	Matemáticas e Ciências Experimentais
520	Fernanda Maria Neto Gomes Rosa	Matemáticas e Ciências Experimentais

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Malta Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 18744/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro

Procede-se à nomeação em Comissão de Serviço para a categoria de professor titular do Agrupamento Vertical Almeida Garrett de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 27/03/08 dos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
400	Maria Adelaide Sampaio Duarte	Ciências Sociais e Humanas

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Malta Coelho.*

Agrupamento de Escolas de D. Fernando II

Despacho n.º 18745/2008

Antónia Beatriz Augusta Domingues de Almeida, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de D. Fernando II, no uso das competências delegadas através do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, homologou os contratos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 abaixo indicados:

Nome	Grupo de Recrutamento
Adélio Gama Soares Barros	420
Ana Luísa Mamede Dias	520
Andreia Filipa de Sousa Amaral	110
Artur José Gomes Ribeiro	260
Cristina Alexandra Pinto Monteiro	110
Elisabete Azevedo do Nascimento Sobral	290
Fernanda Maria Carvalho da Silva	210
Hélder Ferreira da Costa	110
Hélder Tiago Pereira Frade	290
Helena Isabel Pinheiro Justino	240
Isabel Alexandra Martins da Costa Franco Rodrigues	510
José Francisco Fernandes Figueira	520
Luís Filipe Pereira Loureiro	250
Maria Isabel Rodrigues Estrangeiro	110
Miguel Cavaco Gamito Ramires Candeias	620
Patrícia Isabel Soares	510
Patrícia Jorge de Oliveira Paraíso	200
Paula Cristina do Carmo Gonçalves	110
Sílvia Cristina Ribeiro Reis	230
Vanda Lúcia Rosa Vieira	110
Vera Lúcia Vinagre Borges	110

7 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Antónia Beatriz Almeida.*

Escola Secundária Dr. Solano de Abreu

Aviso (extracto) n.º 20013/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008, da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foram nomeados definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, do Quadro Distrital de Vinculação de Santarém do Pessoal Não docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundários, procedendo Concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2006, os candidatos a seguir indicados:

Eduardo Manuel Mata;
Lídia Matos Gueifão Ferreira Martins;
Maria Jacinta Matos Policarpo.

7 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Quental Rodrigues Sarmento.*

Agrupamento Marcelino Mesquita

Despacho (extracto) n.º 18746/2008

Por despacho de 07 de Julho de 2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006 de 21/11, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos os professores do quadro de zona pedagógica abaixo mencionados ao abrigo do D. L. n.º 35/2003 de 27/02, na versão republicada pelo D. L. n.º 20/2006 de 31/01, conjugado com o Estatuto da Carreira Docente:

Grupo	Nome	Do QZP	Para o QZP
230	Ana Maria Soares Tomás	11	14
510	Sandra Catarina Costa Vidigueira	02	14

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel da Luz Tavares.*

Despacho (extracto) n.º 18747/2008

Por despacho de 07 de Julho de 2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006 de 21/11, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeadas para o quadro de zona pedagógica, as docentes abaixo mencionadas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2003 de 27/02, na versão republicada pelo Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31/01, conjugado com o Estatuto da Carreira Docente:

Grupo	Nome	QZP
220	Helena Isabel Mateus Lopes David	14
100	Patrícia Valentina Barbosa Santana Pinto	14

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel da Luz Tavares.*

Agrupamento de Escolas de Minde

Despacho (extracto) n.º 18748/2008

Por despacho de 16/04/2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho 23731/06, publicada no *Diário da República* 2.ª Série n.º 224 de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003 de 27 de Fevereiro, aprovado pelo Decreto-Lei 139-A/90 de 28 de Abril com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, os professores de Quadro de Nomeação Definitiva a seguir indicados.

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
910	Ana Luísa Maurício Leitão	Lezíria e Médio Tejo	14	E. B. 2,3 Minde	343894
910	José Paulo Lopes Costa	Lezíria e Médio tejo	14	E. B. 2,3 de Minde	343894

4 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hélia Simões Achega.*

Despacho (extracto) n.º 18749/2008

Por despacho de 16/04/2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho 23731/06, publicada no *Diário da República* 2.ª Série n.º 224 de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006, foram transferidos Quadro de Zona Pedagógica e de Quadro de Escola para Quadro de Zona Pedagógica nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e 65.º do ECD aprovado pelo Decreto-Lei 139-A/90 de 28/4, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2/01 os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Quadro escola	Código	Para QZP	Código
230	Sandra Isabel Silva Semedo Pereira	Básica Int. Apelação	330371	Lezíria Médio Tejo	14

Grupo	Nome	De QZP	Código	Para QZP	Código
200	Nuno José Graça Periera Simões	Do Algarve	08	Lezíria Médio Tejo	14

4 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hélia Simões Achega.*

Despacho (extracto) n.º 18750/2008

Por despacho de 16/04/2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho 23731/06, publicada no *Diário da República* 2.ª Série n.º 224 de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006, foram nomeados para Quadro de Zona Pedagógica nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e 65.ºdo ECD aprovado pelo Decreto-Lei 139-A/90 de 28/4, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2/01 os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Para o QZP	Código
100	Sandra Isabel Pinto Tigre. . .	Lezíria e Médio Tejo	14
100	Sandra Marina Marques Espinheira.	Lezíria e Médio Tejo	14

Grupo	Nome	Para o QZP	Código
620	Ricardo Miguel Pereira Borba.	Lezíria e Médio Tejo	14

4 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hélia Simões Achega.*

Despacho (extracto) n.º 18751/2008

Por despacho de 16/04/2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho 23731/06, publicada no *Diário da República* 2.ª Série n.º 224 de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2006, foram transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003 de 27 de Fevereiro, aprovado pelo Decreto-Lei 139-A/90 de 28 de Abril com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, os professores de Quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	De Escola	Código	Para a Escola	Código
500	Catarina da Conceição Silva Fadigas Deboeuf	Básica Integrada Elias Garcia . . .	341370	E.B. 2,3 Minde.	343894
620	Fernando Paulo Sebastião Rocha.	Secundária/3 Porto de Mós	402552	E.B. 2,3 de Minde . . .	343894

4 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hélia Simões Achega.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Sobral de Monte Agraço

Rectificação n.º 1584/2008

Rectifica-se o despacho (extracto) n.º 15856/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 110, de 9 de Junho de 2008, na página n.º 25577.

Onde se lê:

Nome	Grupo	Código	Tipo de contrato
Vera Lúcia Coelho Rabaçal Silva	100	51112001	Administrativo de provimento

deverá ler-se:

Nome	Grupo	Código	Tipo de contrato
Vera Lúcia Coelho Rabaçal Silva	100	275050	Administrativo de provimento

1 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Luísa Pereira Santos.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Contrato n.º 479/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Ourique, pessoa colectiva n.º 50687330, representada por Pedro Prazeres do Carmo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ourique, adiante designada como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 de Ourique
EB1 de Santa Luzia
EB1 de Santana da Serra
EB1 de Garvão
Total de alunos abrangidos: 92

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;

b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 9 200,00.

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director, *José Carlos Bravo Nico*. — Pela Câmara Municipal de Ourique, o Presidente, *Pedro Prazeres do Carmo*.

Contrato n.º 480/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Vidigueira, pessoa colectiva n.º 501143734, representada por Manuel Rosa Narra, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, adiante designada como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea e), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB 1 de Pedrógão
EB 1 de Selmes
EB 1 de Vila de Frades
EBI/JI de Vidigueira
Total de alunos abrangidos: 114

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;

b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 11 400,00.

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denúncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em 31/10/2005, contendo 5 folhas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal da Vidigueira, *Manuel Rosa Narra.*

Contrato n.º 481/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante, e;

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Moura, pessoa colectiva n.º 502174153, representada por José M. Pós de Mina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Moura, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo

ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 Porta Nova — EB1 Amareleja
EB1 Sete e Meio — EB1 Safara
EB1 Fojo — EB1 Santo Aleixo
EB1 B.º 25 de Abril — EB1 Póvoa de S. Miguel
EB1 Bombeiros
EB1 Sobral da Adiça

Total de alunos abrangidos: 355

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;

b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € (35.500,00).

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em 31/10/2005, contendo 5 folhas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Moura, *José M. Pós de Mina.*

Contrato n.º 482/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Odemira, pessoa colectiva n.º 505311313, representada por António Camilo Coelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odemira, adiante designada como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 S. Martinho Amoreiras — EB1 Zambujeira do Mar
EB1 Bicos — EB1 S. Teotónio
EB1 Colos — EB1 Brunheiras
EB1 Vale Santiago — EB1 Foros do Galeado
EB1 Vale Ferro — EB1 V.N. Milfontes
EB1 Brejão — EB1 S. Luís
EB1 Corte Brique — EB1 Vale Bejinha
EB1 Sabóia — EB1 Almograve
EB1 Longueira — EB1 Boavista dos Pinheiros
Total de alunos abrangidos: 484 — EB1 Odemira

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.
Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1- O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € (48.400,00).
2- Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.
3- O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director, *José Carlos Bravo Nico*. — Pela Câmara Municipal de Odemira, o Presidente, *António Camilo Coelho*.

Contrato n.º 483/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa

Entre:
Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;
e
Segundo outorgante: Câmara Municipal de Grândola, pessoa colectiva n.º 506823318, representada por Carlos Vicente Morais Beato, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Grândola, adiante designada como segundo outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.
2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 de Água Derramada — EB1 de Ameiras
EB1 de Aldeia do Futuro — EB1 de Carvalhal
EB1 de Cadoços — EB1 de Lagoa Formosa
EB1 de A.Nova de S. Lourenço — EB1 de Pinheiro da Cruz
EB1 de Lousal — EB1 de Melides
EB1 de St.ª Margarida da Serra — EB1 de Grândola
Total de alunos abrangidos: 276

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.
Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e

organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € (27 600,00).
2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.
3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.
2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director, *José Carlos Bravo Nico*. — Pela Câmara Municipal de Grândola, o Presidente, *Carlos Vicente Morais Beato*.

Contrato n.º 484/2008

Contrato-programa — Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Alvito, pessoa colectiva n.º 501288120, representada por João P.A. Lança Trindade, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alvito, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.
2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

— EB1 Alvito
— EB1 Vila Nova da Baronia

Total de alunos abrangidos: 37

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.
Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de €3.700,00.

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.
3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.
2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denúncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Alvito, *João P. A. Lança Trindade.*

Contrato n.º 485/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Câmara Municipal de Mértola, pessoa colectiva n.º 680000291, representada por Jorge Pulido Valente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mértola, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.
2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 Vale de Açor de Cima — EB1 S. Miguel do Pinheiro
EB1 Mina de S. Domingos — EB1 Mértola

Total de alunos abrangidos: 121

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.
Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 12 100,00.
2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.
3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.
2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo

outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em 31/10/2005, contendo 5 folhas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Mértola, *Jorge Pulido Valente.*

Contrato n.º 486/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, pessoa colectiva n.º 501227490, representada por Aníbal Coelho Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1/JI Ferreira do Alentejo — EB1 Gasparões
EB1 Aldeia de Ruins — EB1 de Odivelas
EB1 Alfundão — EB1/JI Peroguarda
EB1/JI Canhestros — EB1/JI Sta. Margarida do Sado
EB1 Figueira dos Cavaleiros
EB1/JI Fortes

Total de alunos abrangidos: 166

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 16 600,00.

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em 31/10/2005, contendo 5 folhas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, *Aníbal Coelho Costa.*

Contrato n.º 487/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Beja, pessoa colectiva n.º 504884620, representada por Francisco Cruz Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Beja, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1/JI Albernoa — EB1 S. Matias
EB1/JI Cabeça Gorda — EB1 n.º 1 Beja
EB1 Santa Clara de Louredo — EB1 n.º 2 Beja
EB1/JI Neves — EB1 n.º 3 Beja
EB1/JI Baleizão — EB1 n.º 5 Beja
EB 2,3 Santa Maria — EB1 n.º 7 Beja
EB2,3 Mário Beirão — EB1 n.º 8 Beja

Total de alunos abrangidos: 519

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;

b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 51 900,00.

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denúncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em 31/10/2005, contendo 5 folhas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Beja, *Francisco Cruz Santos.*

Contrato n.º 488/2008

Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Arronches, pessoa colectiva n.º 501155996, representada por Gil Palmeiro Romão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arronches, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização

do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 Arronches
Total de alunos abrangidos: 61

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;

b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de € 100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € (6 100,00).

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denúncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Arronches, *Gil Palmeiro Romão*.

Contrato n.º 489/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-Programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Sines, pessoa colectiva n.º 502563010, representada por Manuel Coelho Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sines, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

- EB1 n.º 1 de Sines

- EB1 n.º 2 de Sines
- EB1 de Porto Covo
- EB1 de Lentiscais

Total de alunos abrangidos: 289

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;

b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 28.900,00.

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em 31/10/2005, contendo 5 folhas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Manuel Coelho Carvalho*.

Contrato n.º 490/2008

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

E Segundo outorgante: Câmara Municipal de Crato, pessoa colectiva n.º 506659968, representada por José Correia da Luz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Crato, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

- EB1 Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo
- EB1 Gáfete

Total de alunos abrangidos: 57

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1- O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 5 700,00.
2- Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.
3- O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.
2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — O Primeiro Outorgante, *José Carlos Bravo Nico,* director regional de educação do Alentejo. — O Segundo Outorgante, *José Correia da Luz,* presidente da Câmara Municipal do Crato.

Contrato n.º 491/2008

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;
E Segundo outorgante: Município de Sousel, pessoa colectiva n.º 506809560, representada por Armando Jorge Mendonça Varela, na qualidade de Presidente do Município de Sousel, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1. O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.
2. As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 de Cano
EB1 de Casa Branca
EB1 de Santo Amaro
EB1 de Sousel
Total de alunos abrangidos: 133

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.
Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 13 300,00.
2. Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.
3. O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2. A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — O Primeiro Outorgante, *José Carlos Bravo Nico,* director regional de educação do Alentejo. — O Segundo Outorgante, *Armando J. Mendonça Varela*, presidente da Câmara Municipal de Sousel.

Contrato n.º 492/2008

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

E Segundo outorgante: Câmara Municipal de Borba, pessoa colectiva n.º 503956546, representada por Ângelo João Guarda Verdades de Sá, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Borba, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1. O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2. As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 de Borba
EB1 de Barro Branco
EB1 de Rio de Moinhos
EB1 de Orada
Total de alunos abrangidos: 149

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;

b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1- O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 14 900,00.

2- Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3- O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — O Primeiro Outorgante, *José Carlos Bravo Nico,* director regional de educação do Alentejo. — O Segundo Outorgante, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá,* presidente da Câmara Municipal de Borba.

Contrato n.º 493/2008

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

E Segundo outorgante: Câmara Municipal de Campo Maior, pessoa colectiva n.º 501175229, representada por João Manuel Borrega Burrica, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1. O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2. As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 Bairro Novo
EB1 Avenida
EB1 Fonte Nova
EB1 Cooperativa
EB1/JI Degolados
Total de alunos abrangidos: 204

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;

b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 20 400,00.

2. Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3. O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — O Primeiro Outorgante, *José Carlos Bravo Nico,* director regional de educação do Alentejo. — O Segundo Outorgante, *João Manuel Borrega Burrica,* presidente da Câmara Municipal de Campo Maior.

Contrato n.º 494/2008

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

E Segundo outorgante: Câmara Municipal de Monforte, pessoa colectiva n.º 506673412, representada por Rui Maia Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Monforte, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo

ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1. O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2. As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 de Assumar
EB1 de Monforte
EB1 de Santo Aleixo
EB1 de Vaiamonte
Total de alunos abrangidos: 72

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 7 200,00.

2. Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3. O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2. A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — O Primeiro Outorgante, *José Carlos Bravo Nico,* director regional de educação do Alentejo. — O Segundo Outorgante, *Rui Maia Silva,* presidente da Câmara Municipal de Monforte.

Contrato n.º 495/2008

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

E Segundo outorgante: Câmara Municipal de Elvas, pessoa colectiva n.º 501272968, representada por José António Rondão de Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Elvas, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1. O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2. As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 Santa Luzia
EB1 Vila Fernando
EB1 Calçadinha
EB1 Boa Fé

EB1 Malvar
EB1 Alcáçovas
EB1 Barbacena
EB1 Raposeira
EB1 Santa Eulália
EB1 Fontainhas
EB1 S. Vicente
EB1 Terrugem
EB1 Vila Boim
Total de alunos abrangidos: 469

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.
Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
1. Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.
2.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 46 900,00.
2. Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.
3. O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.
2. A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — O Primeiro Outorgante, *José Carlos Bravo Nico*, director regional de educação do Alentejo. — O Segundo Outorgante, *José António Rondão de Almeida,* presidente da Câmara Municipal de Elvas.

Contrato n.º 496/2008

Entre:
Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;
E Segundo outorgante: Câmara Municipal de Almodôvar, pessoa colectiva n.º 506816184, representada por António Rosário Sebastião, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, adiante designada como segundo outorgante;
é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14 753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.
2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 Corte Zorrinho
EB1 Aldeia dos Fernandes
EB1 Corvatos
EB1 Gomes Aires
EB1 A. do Neves
EB1 Semblana
EB1 Porteirinhos
EB1 Santa Clara
EB1 Rosário
EB1 Almodôvar
EB1 Santa Cruz
EB1 Telhada
Total de alunos abrangidos: 138

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.
Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;

b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 13 800.

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 2 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido € 3 aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — O Primeiro Outorgante, *José Carlos Bravo Nico,* director regional de educação do Alentejo. — O Segundo Outorgante, *António Rosário Sebastião,* presidente da Câmara Municipal de Almodôvar.

Contrato n.º 497/2008

Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Portalegre, pessoa colectiva n.º 501143718, representada por José Fernando da Mata Cáceres, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 Alagoa — EB1 Atalião
EB1 de Vargem — EB1Alegrete
EB1 Fortios — EB1 Vale de Cavalos
EB1 Monte Carvalho — EB1Vale Lourenço
EB1 Carreiras — EB1 Caia e Nave Longa
EB1 Corredoura — EB1 Urra
EB1 Praceta — EB1 Ferreira Rainho
EB1 Assentos — EB1 Reguengo
EB1 Montinho S. Julião*

Total de alunos abrangidos: 471

* Escola do Agr. da Portagem, pertencente ao concelho de Portalegre e abrangida por esta autarquia.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 47 100,00.
2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.
3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.
2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em 31/10/2005, contendo 5 folhas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, *José Fernando da Mata Cáceres.*

Contrato n.º 498/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa

Entre:
Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;
e
Segundo outorgante: Câmara Municipal de Alcácer do Sal, pessoa colectiva n.º 502150319, representada por Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, adiante designada como segundo outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1. O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.
2. As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

Residência de Estudantes de Alcácer do Sal
EB1 Alcácer do Sal n.º 1;
EB1 Alcácer do Sal n.º 2;
EB1 Olival Queimado;
Total de alunos abrangidos: 199

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.
Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1- O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de €19.900,00.

2- Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3- O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2. A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo

máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director, *José Carlos Bravo Nico.* — Pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal, o Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

Contrato n.º 499/2008

Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Ponte de Sor, pessoa colectiva n.º 506806456, representada por João J. C. Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 Ponte de Sor — EB1 Tramaga
EB1 de Galveias — EB1 Montargil
EB1 Vale de Açor — EB1 Farinha Branca
EB1 Longomel — EB1 Foros de Arrão
EB1 Vale de Arco

Total de alunos abrangidos: 352

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;

b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 35 200,00.

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em 31/10/2005, contendo 5 folhas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, *João J. C. Taveira Pinto*.

Contrato n.º 500/2008

Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-Programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Know-How, Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Lda., pessoa colectiva n.º 502034866, representada por Maria João Lopo de Carvalho, na qualidade de Directora da Know-How, Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Lda., adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB I / JI Frei Manuel Cardoso
EB 1 de Cabeço de Vide

Total de alunos abrangidos: 52

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;

b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 5 200,00.

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar

do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denúncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico*. — Pelo Segundo Outorgante, a Directora da Know-How, Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, L.da, *Maria João Lopo de Carvalho*.

Contrato n.º 501/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Nisa, pessoa colectiva n.º 506612287, representada por Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nisa, adiante designada como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 Nisa
EB1 /JI Alpalhão
EB1 /JI Tolosa
EB1 /JI Arês
EB1 /JI Duque
EB1 Montalvão
Total de alunos abrangidos: 126

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;

b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 12 600,00

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

Contrato n.º 502/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director

Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;
E
Segundo outorgante: Câmara Municipal de Marvão, pessoa colectiva n.º 501170162, representada por Vítor Martins Frutuoso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marvão, adiante designada como segundo outorgante;
É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.
2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:EBI de Portagem

EBI de Santo António das Areias
Total de alunos abrangidos: 56
Cláusula 3.ª
Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.
Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 5 600,00.

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.
3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.
2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Marvão, *Vítor Martins Frutuoso*.

Contrato n.º 503/2008

Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Contrato-Programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Escola Europeia de Línguas, Lda., pessoa colectiva n.º 506123936, representada por David Lawrence, na qualidade de sócio gerente da Escola Europeia de Línguas, Lda., adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14.753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1. O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2. As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

— EB 2,3 de Santiago Maior
— EB1 /JI de Santa Vitória
— EB 1 de Beringel
— EB1 de Trigaches
— EB1 de Penedo Gordo

Total de alunos abrangidos: 160

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.
Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1. 1 O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 16.000,00.
2. Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.
3. O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.
Celebrado em 31/10/2005, contendo 5 folhas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico*. — Pelo Segundo Outorgante, o Sócio Gerente da Escola Europeia de Línguas, L.da, *David Lawrense*.

Contrato n.º 504/2008

Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Serpa, pessoa colectiva n.º 501112049, representada por João Rocha da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Serpa, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.
2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 /JI de Pias — EB1 de Vales Mortos
EB1 de Brinches — EB1 de V.N. de S. Bento
EB1 de Vale de Vargo — EB1 de A-do-Pinto
EB1 de Serpa (Polo 1, 2 e 3) — EB1 de Vila Verde de Ficalho
EB1 de Santa Iria

Total de alunos abrangidos: 324

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;

b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;

c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;

b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de €100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 32.400,00.

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

Celebrado em 31/10/2005, contendo 5 folhas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *João Rocha da Silva*.

Contrato n.º 505/2008

Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Gavião, pessoa colectiva n.º 506865517, representada por Jorge Manuel Martins de Jesus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gavião, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 Gavião
EB1 Comenda

Total de alunos abrangidos: 66

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.

Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigação de colaboração

Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;
b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de € 100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € 6 600,00.
2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.
3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.
2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Gavião, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

Contrato n.º 506/2008

Contrato-Programa — Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro Outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Carlos Bravo Nico, na qualidade de Director Regional de Educação do Alentejo, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo Outorgante: Câmara Municipal de Cuba, pessoa colectiva n.º 500832935, representada por Francisco Galinha Orelha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cuba, adiante designada como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 14753/2005, publicado no *Diário da República,* 2..ª série, n.º 127, de 5 de Julho, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente contrato-programa visa regular a participação do segundo outorgante no programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público.

Cláusula 2.ª

Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a prestação pelo segundo outorgante, de acordo com as competências atribuídas pela alínea *e*), do ponto 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do serviço de ensino do Inglês, ao longo do ano lectivo de 2005-2006, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico e com uma duração semanal, correspondente ao máximo de um tempo e meio lectivo e a 33 semanas de aulas.
2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior serão exercidas nos seguintes estabelecimentos de ensino, abrangendo o seguinte número de alunos:

EB1 Cuba;
EB1 Faro do Alentejo;
EB1 Vila Alva;
EB1/JI Vila Ruiva.

Total de alunos abrangidos: 90.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O presente contrato-programa tem subjacente a constituição de parcerias entre os agrupamentos de escolas envolvidos ou escolas não agrupadas e o segundo outorgante.
Os termos dessas parcerias foram fixados em protocolo.
Cláusula 4.ª
Obrigação de colaboração
Os outorgantes deste contrato e os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas colaboram entre si e com outras instituições e organismos envolvidos no Programa tendo em vista a sua adequada implementação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades previstas;
b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
c) Supervisionar junto das escolas e agrupamentos envolvidos as condições necessárias para o funcionamento das aulas de Inglês.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Garantir a leccionação do Inglês em regime de complemento educativo, de frequência gratuita aos alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos mencionados no número 2 da cláusula 2.ª;

b) Articular com os agrupamentos de escola ou escolas não agrupadas no sentido de facilitar a operacionalização das aulas de Inglês.

Cláusula 7.ª

Comparticipação Financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de comparticipação financeira, no montante de € 100 (cem euros), por aluno/ano, para a prossecução do objectivo definido na cláusula 2.ª, no montante global de € (9.900,00).

2 — Sempre que as aulas se iniciem depois de 02 de Novembro, ao valor indicado no ponto 1 será deduzido 3€ aluno/ano por cada semana lectiva de atraso.

3 — O financiamento será assegurado em prestações trimestrais.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo escrito dos outorgantes.

Cláusula 10.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato pelo primeiro outorgante.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação financeira não utilizada ou indevidamente utilizada sendo o segundo outorgante obrigado a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 11.ª

Vigência e denúncia

O presente contrato vigora no ano lectivo de 2005/06, prorrogável por períodos de um ano lectivo, desde que qualquer das partes não proceda à respectiva denuncia com a antecedência mínima de 90 dias.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Carlos Bravo Nico*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Cuba, *Francisco Galinha Orelha.*

Agrupamento Vertical de Alandroal

Despacho (extracto) n.º 18752/2008

Gertrudes José Relvas Sardinha, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Alandroal, no uso de competências delegada através do despacho n.º 10981/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos em Regime da Função Pública, referentes ao ano lectivo de 2007/08, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Início de Funções
Maria Luísa de Araújo Dantas	200	13-09-2007
Ângela Maria Patrício Lisboa	200	12-09-2007
Patrícia Maria Jeremias Ramalho Grilo Festas	230	01-09-2007
Maria de Fátima Alves de Carvalho e Sousa	300	15-10-2007
Ana Sofia Martins Parreira Sousa Rosa. . .	300/320	24-09-2007
Ana Paula Pereira dos Santos Jorge Barroso	400	12-09-2007
Susana Maria de Sousa Torres	500	12-09-2007
Ana Sofia Patacho Conchinha Lopes Margalha	510	12-09-2007
Sandra Sofia Godinho Coxixo	520	12-09-2007
Francisco Miguel Moura Queiroga Pires . . .	550	01-09-2007
Susana Isabel Rodrigues Marques Lopes	550	12-09-2007
Marco Paulo Igreja.	550	01-09-2007
Amândio Jorge Santos Frias	620	01-09-2007

7 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Gertrudes José Relvas Sardinha.*

Agrupamento de Escolas de Odemira

Rectificação n.º 1585/2008

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 17624/2008 publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008, rectifica-se que onde se lê:

Departamento	Nome	Grupo
Línguas.	Julieta Fernandes Gonçalves da Balinha Pereira.	320

deve ler-se:

Departamento	Nome	Grupo
Línguas.	Julieta Fernanda Gonçalves da Balinha Pereira.	320

7 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Sandra Alcina Gonçalves Santos.*

Escola Secundária Públia Hortência de Castro

Aviso n.º 20014/2008

Foram homologados os contratos administrativos relativos ao ano escolar de 2007-2008, por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.1 do despacho 10981/2008 de 15 de Abril de 2008, do Director Regional de Educação do Alentejo dos seguintes docente:

Nome	Grupo de Docência	Início
Cláudia Sofia Costa Pinto Marques Lourenço.	Física e Química	01/09/2007
Anabela Clemente de Barros . . .	História.	01/09/2007
Marco Paulo da Silva Neves . . .	Biologia e Geologia.	01/09/2007
Maria Margarida Letras Guégués	Matemática.	03/092007
Luís Carlos Macedo Monteiro Fernandes.	Informática.	12/09/2007
Filipe Armando Gonçalves Oliveira.	Educação Física . . .	12/09/2007
Marta Cláudia Franzina Figueiredo Grilo.	Filosofia	12/09/2007
António Carlos Marques de Campos.	Artes Visuais	12/09/2007
Helena de Jesus Piteira Charrua	Geografia	12/09/2007
Patrícia Alexandra Fernandes Lopes.	Biologia e Geologia.	24/09/2007

20 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá.*

Aviso n.º 20015/2008

Foram homologadas as transferências relativas ao ano escolar de 2007-2008, por despacho do presidente do conselho executivo da Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro, proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.1 do despacho 10 981/2008, de 15 de Abril de 2008, do director regional de Educação do Alentejo da seguinte docente do quadro de zona pedagógica de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
520	Paula Maria Simão Vaz Antunes	Escola Secundária André de Gouveia.	400853	Secundária Públia Hortênsia de Castro.	401900

20 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas do Parchal

Despacho n.º 18753/2008

Por despacho de 23 de Abril de 2008 da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos Administrativos de Provimento de Serviço Docente referentes ao ano escolar de 2007-2008 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros, colocados em estabelecimentos deste Agrupamento:

Nome	Grupo (código)	Recondução	Data de homologação
Carina Lopes Silvestre	110		23/04/2008
Marisa Isabel Fragata Peça	320		23/04/2008
Mónica Meira Mourato	100		23/04/2008
Olga da Silva Cambetas	500	Renovação 2007/08	23/04/2008
Rui Miguel Semedo Mendes	550		23/04/2008
Susana Paula Ferreira Tavares Nunes	520		23/04/2008
Tânia Isabel Termentina Bicho Melo	420		23/04/2008

2 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina Tiago Martins*.

Inspecção-Geral da Educação

Louvor n.º 490/2008

A assistente administrativa especialista Maria de Lourdes Graça Ribeiro, recentemente aposentada, exerceu funções na Delegação Regional do Norte da Inspecção-Geral da Educação, durante 28 anos, granjeando grande respeito e admiração por parte de todos os seus colegas e dirigentes.

Distinguindo-se pelo elevado empenhamento profissional e pela extrema dedicação com que exerceu as suas funções, a sua acção caracterizou-se, também, pela qualidade do relacionamento pessoal, pelo grande sentido de pertença institucional, pela constante disponibilidade e cooperação e, ainda, pela lealdade com que exerceu as funções de chefe de secção, em regime de substituição.

Por proposta do delegado regional do Norte da Inspecção-Geral da Educação, louvo a funcionária Maria de Lourdes Graça Ribeiro pelas qualidades profissionais e pessoais que evidenciou ao longo do seu percurso profissional.

30 de Junho de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

Direcção de Serviços Jurídicos

Aviso (extracto) n.º 20016/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do "Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local", aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificado o auxiliar de acção educativa Eliseu Saúl Gouveia Ferreira, da Escola E. B. 2, 3 da Quinta da Lomba, no Barreiro, com a última residência conhecida na Avenida Escola Fuzileiros Navais, Sete Portais — Telha — Depósito de Água, 2830 Barreiro, de que, por despacho de 09.MAI.2008, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *b*) do n.º 1.1 do Despacho n.º 17313/2007, de 20.ABR.2007, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República* n.º 150, 2.ª série, de 6.AGO.2007, lhe foi aplicada a pena de Demissão, prevista na alínea *f*), do n.º 1 do artigo 11.º do referido "Estatuto", na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado.

7 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços Jurídicos, *Maria Paula Madeira.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 18754/2008

1 — No âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, o Decreto Regulamentar n.º 60/2007, de 27 de Abril, procedeu à concretização da criação do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, criado pela alínea *a*) do artigo 4.º e pelo artigo 11.º e do Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro.

2 — A Portaria n.º 547/2007, de 30 de Abril, definiu as unidades orgânicas nucleares do GPEARI, bem como as respectivas competências.

3 — O artigo 1.º da Portaria n.º 571/2007, de 30 de Abril, fixou em dois o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do GPEARI.

4 — Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, as unidades orgânicas flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço que definirá as respectivas competências, pelo que, tendo em conta que a actividade do GPEARI se enquadra nas Grandes Opções do Plano 2005-2009, nomeadamente, na 1.ª Opção "Assegurar uma Trajectória de Crescimento Sustentado, assente no Conhecimento, na Inovação, e na Qualificação dos Recursos Humanos" e numa política concreta que visa assegurar a modernização da administração e dos serviços públicos, através da generalização do uso de sistemas de informação e comunicação de natureza totalmente interactiva com os cidadãos, é criada no GPEARI, na dependência directa do Director Geral, a Divisão de Gestão e Sistemas de Informação com as seguintes competências:

a) Assegurar a gestão dos processos organizacionais procedendo ao seu mapeamento, modelação, reformulação e manutenção, tendo em vista a melhoria dos procedimentos e dos circuitos da informação, bem como a sua articulação com os processos organizacionais dos restantes organismos da administração directa e indirecta do MCTES;

b) Garantir que os serviços de TI estão alinhados com os objectivos do GPEARI e que o suportam activamente, procurando ainda que as TI actuem como agente de mudança, facilitando a evolução do gabinete;

c) Planear, promover a sua disponibilização e operar os serviços de TI de suporte ao planeamento financeiro, à produção de informação estatística, à divulgação pública da informação e à circulação de informação entre o GPEARI e outras estruturas da Administração Pública,

em articulação com as equipas das unidades orgânicas nucleares do GPEARI;

d) Garantir que a concepção de processos e a especificação de requisitos se enquadra numa perspectiva de preservação a longo termo da informação destinada a conservação permanente;

e) Gerir os perfis de acesso, a instalação de novos módulos e funcionalidades das soluções aplicacionais implementadas ou a implementar, em articulação com os dirigentes das unidades orgânicas nucleares do GPEARI;

f) Manter e actualizar as memórias descritivas dos processos e procedimentos com vista à constituição do Manual de Procedimentos do GPEARI e à implementação, com a coordenação da Secretaria-geral do MCTES, do modelo CAF/EFQM;

g) Assegurar, em articulação com a Secretaria-geral do MCTES, a gestão financeira, de recursos humanos e documental do GPEARI.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Director, *Francisco Cal.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 18755/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto procedimento concursal tendente ao recrutamento do chefe de divisão da Divisão de Sistemas de Informação, que constitui uma das unidades orgânicas flexíveis, desta Secretaria-Geral, criada pelo despacho n.º 18506/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto.

Cumpridos que foram todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, o júri do concurso propôs que a nomeação recaísse sobre a candidata licenciada Edite Maria da Conceição Estopa, a qual, estando de posse dos requisitos legais exigidos, demonstrou ter o perfil adequado e as características necessárias ao competente exercício das atribuições e à prossecução dos objectivos da Divisão de Sistemas de Informação.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Nomeio, em comissão de serviço por três anos, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão de Sistemas de Informação, a licenciada Edite Maria da Conceição Estopa, especialista de informática, grau 2, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de Março de 2008. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

Síntese Curricular

Dados pessoais:

Nome — Edite Maria da Conceição Estopa
Data de Nascimento — 24 de Janeiro de 1976
Naturalidade — N.ª Sra de Fátima, Lisboa

Formação académica:

CESE em Informática de Gestão, com equivalência a Licenciatura, pelo Instituto Politécnico Autónomo;

Bacharel em Informática de Gestão, pelo Instituto Superior de Matemáticas e Gestão;

Pós-graduada em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Formação profissional especializada:

Frequência de vários seminários, congressos e cursos de formação profissional, nas diversas áreas da gestão pública e privada;

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração;

DESIIAP — Diploma de Especialização em Sociedade de Informação e Inovação na Administração Pública, pelo Instituto Nacional de Administração;

Formação em *Linux*, pela Caixa Mágica.

Categoria profissional:

Especialista de Informática, grau 2, nível 1, da carreira de Especialista de Informática, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

Experiência profissional na Administração Pública:

Funções de direcção:

Desde 30 de Junho de 2007, encontra-se a exercer as funções de chefe de divisão da Divisão de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, em regime de substituição;

Outras funções de responsabilidade:

De Julho de 2004 a Junho de 2007, exerceu funções de coordenadora da Direcção de Serviços de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura

Funções técnicas:

De Novembro de 2000 a Junho de 2007, exerceu funções como Especialista de Informática, na Direcção de Serviços de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura

De Maio de 1999 a Novembro de 2000, exerceu funções de Técnica Superior de Informática, no Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia

De Outubro de 1996 a Maio de 1999, exerceu funções de Técnica Auxiliar na Universidade Aberta.

Despacho (extracto) n.º 18756/2008

Por despacho de 8 de Março de 2008, da Secretária-Geral do Ministério da Cultura, obtida a anuência do serviço de origem:

Lic.ª Carla Alexandra dos Santos Freitas, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Camões — nomeada por transferência, para lugar de idêntica categoria do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, com efeitos a 1 de Abril de 2008, ficando exonerada do lugar que ocupa a partir desta data.

17 de Junho de 2008. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

Despacho (extracto) n.º 18757/2008

Por despacho de 25 de Junho de 2008, da Secretária-Geral do Ministério da Cultura:

Maria Lucília Ribeiro Delgado Catrola, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do ex-Instituto Português do Património Arquitectónico — nomeada definitivamente para a categoria de assistente administrativo especialista da mesma carreira, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral, com efeitos a 25 de Junho de 2008, ficando exonerada do lugar que ocupa a partir desta data.

2 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

Despacho (extracto) n.º 18758/2008

Por despacho de 25 de Junho de 2008, da Secretária-Geral do Ministério da Cultura:

Maria Manuela Borges Toscano Bicho, Maria da Conceição Almeida Dias, Maria Otília Forte Cordeiro, Alzira Maria Gomes da Silva Matias, Idalina da Costa Lopes de Sousa, Palmira Camacho Perestrelo Luís e Maria de Lurdes Dias Policarpo Paixão, assistentes administrativas principais da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral — nomeadas definitivamente na categoria de assistente administrativo especialista da mesma carreira e quadro, com efeitos a 25 de Junho de 2008, ficando exoneradas dos lugares que ocupam a partir desta data.

2 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 4552/2008

Processo n.º 464/07.1TBAMT-D — Prestação de contas de administrador (CIRE)

A Dr.ª Helena Soares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Sandro Pinto — Unipessoal, Lda., NIF 506257924, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, Lote 44, Piso 0, Dto., Ataundes, Madalena, 4600 Amarante, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena* Soares. — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira.*

300409936

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4553/2008

Processo n.º 9308/07.3TBBRG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Espaço no Horizonte — Construções e Imobiliária, Lda., NIF 507377117, Endereço: Rua do Caires, n.º 10 2.º Andar Sala 9, Maximinos, 4700-207 Braga

Administrador da Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

3 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *José Ferreira da Silva.*

300507832

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE VIDE

Anúncio n.º 4554/2008

Processo n.º 76/08.2TBCVD — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: António Joaquim Trindade Ludovino

Presidente com. credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Castelo de Vide, no dia 13-06-2008, pelas 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): António Joaquim Trindade Ludovino, estado civil: Casado, nascido(a) em 01-03-1952, freguesia de Alegrete [Portalegre], nacional de Portugal, NIF 145090167, BI 4705948, Endereço: Rua Bartolomeu Álvares da Santa, n.º 56/58, 7320-000 Castelo de Vide, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. António José Vieira de Azevedo Coutinho, Endereço: Rua Oliveira Tavares, n.º 2, Portalegre, 7300-126 Portalegre.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-08-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Gomes*. — O Oficial de Justiça, *João Paulo Relvas Dias Calado*.

300461102

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 4555/2008

Processo: 3202/07.5TBEVR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Silva, Gomes & Abreu, L.da

Insolvente: IRRIPLANO — Equipamentos Agrícolas, L.da

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: IRRIPLANO — Equipamentos Agrícolas, L.da, Endereço: Bairro dos Canaviais — Quinta das Carvoeiras, Évora, 7005-839 Évora.
Administrador da Insolvência: Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua Gen. Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter a sentença transitado em julgado, sem que tivesse sido requerido o respectivo complemento, tendo os autos sido declarados findos, nos termos do disposto no artigo 39.º, n.º 7, alínea *b*) do CIRE.
Efeitos do encerramento: Cessam todos os efeitos resultantes da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios.

20 de Junho de 2008. — A Juiz de Direito, *Ana Mafalda Sequinho dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Ascensão.*

300470483

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 4556/2008

Processo n.º 659/08.0TBFAF — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Orcama Têxteis e Imóveis, S. A.
Devedor: Marigam Internacional Importação Exportação, S. A.

No Tribunal Judicial de Fafe, 1.º Juízo de Fafe, no dia 20 de Junho de 2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Marigam Internacional Importação Exportação S. A., número de identificação fiscal 507164512, com endereço na Rua de D. Afonso Henriques, 62, 4820-000 Fafe.

São administradores do devedor:

O Sr. Abílio Eugénio Silva Fernandes, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Avenida dos Bombeiros Voluntários, 593, São João de Vizela — Vizela, Guimarães.

De que foi nomeado administrador da insolvência:

Dr. Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, com endereço na Rua de Aveiro, 198, Edifício Palácio, sala 105, 4900-495 Viana do Castelo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel.* — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Novais.*

300479045

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4557/2008

Processo n.º 2598/08.6TBGMR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Abílio Eugénio da Silva Fernandes e outro(s).
Credor: SPGM — Sociedade de Investimento, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 25-06-2008, pelas 17:23:08, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Abílio Eugénio da Silva Fernandes, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido em 01-08-1964, nacional de Portugal, NIF 178865028, BI 7045339, Endereço: Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 593, S. João, 4815-903 Vizela e
Maria de Fátima Pereira da Cunha, Gerente, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascida em 19-06-1967, freguesia de Nespereira [Guimarães], nacional de Portugal, NIF 186046626, BI 7836783, Endereço: Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 593, S. João, Caldas de Vizela, 4815-903 Vizela, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida D. Afonso Henriques, 638, Urgezes, 4810-431 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno de qualificação da insolvência
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-08-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, na qual a Senhora Administradora da Insolvência e os credores, se não o fizeram anteriormente, se poderão pronunciar acerca do pedido de exoneração do passivo restante, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães.*

300493893

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 4558/2008

Processo comum (tribunal singular) n.º 392/97.7TBLMG (processo anterior n.º 181/1997)

A Dr.ª Sandra Ferreira Nascimento, Mm.º (.ª) Juiz de Direito do(a) 1.º Juízo — Tribunal Judicial de Lamego, faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 392/97.7TBLMG, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Francisco José Teixeira filho(a) de Fernando Augusto Teixeira e de Maria Alice da Silva, nascido em 29-03-1958 estado civil: Divorciado, BI — 3710760 domicílio: Rua Joaquim Sotto Mayor, n.º 99, 3.º Dt., Figueira da Foz, por despacho de 30-05-2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em Juízo.

2 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira Nascimento*. — O Oficial de Justiça, *Elsa Maria G. Melo Mota.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4559/2008

Processo: 374/08.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Álvaro Covêlo & Pinto, L.da
Insolvente: Sandriconstrói, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo, no dia 24-06-2008, às 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Sandriconstrói, L.da, sede: R. Dr. António Elvas, 42-2.ºdt., Feijó, Almada.

É administrador do devedor: José Fortunato Pereira, Residência Fixada: Rua Dr. António Elvas, 42, 2.º Dto., Feijó, Almada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, domicílio: Rua Luís de Camões, 1, Linda-a-Velha, 2795-125 Linda-a-Velha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (i) do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 17-09-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE), com patrocínio judiciário obrigatório.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro.*

300484764

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4560/2008

Processo: 2456/04.3TBLRA — Falência (Requerida)

Requerente: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s)...
Falido: Luis Antonio Rodrigues Ribeiro

Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, Juíza de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 05-03-2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de falido: Luis Antonio Rodrigues Ribeiro, NIF — 109152930, BI 8386939, domicílio: Rua D. Dinis, 141 — D, 2765-215 Estoril, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. *e*) do CPEREF.

1 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300493374

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4561/2008

Processo: 531/08.4TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: QUIMINOVA- Química Industrial e Agrícola, L.da;

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 02-07-2008, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

QUIMINOVA — Química Industrial e Agrícola, L.da, N. I. F. 500225257 e com sede em Zona Industrial das Corredouras, Arruda dos Vinhos -

É administrador do devedor:

Ary Henrique Ramos Silvestre de Campos; com endereço em Rua Leite Vasconcelos, n.º 21, 2.º Esq.º, Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

- Dr. Manuel Luís Coelho Albuquerque; com endereço em Passeio das Garças, Bloco 2- A, 4.º/ B, 1990-395 Lisboa -

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do C. I. R. E.].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C. I. R. E.

É designado o dia 17 de Setembro de 2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do C. I. R. E.), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do C. I. R. E.).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do C. I. R. E.)

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

3 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

300505783

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4562/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 1326/07.8TYLSB

Insolvente: Maximo — Viagens Turismo, Lda e outro(s).
Credor: Direcção-Geral dos Impostos e outro(s).

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maximo — Viagens Turismo, Lda, NIF 503096318, Endereço: Rua 4 Infantaria, 96 — A, 1350-275 Lisboa.

Administrador de Insolvência: Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Av. Visconde de Valmor, n.º 23, 3.º Esq.º, 1000-290 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233 n.º 1, al. *a*), do CIRE;

2) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233.º n.º 1, al. *b*) do CIRE;

3) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. *c*) do CIRE

4) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233 n.º 1, al..d), do CIRE.

23 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça.*

300466239

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 4563/2008

Processo: 477/08.6TBLSD
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Fagor Lusitana, Electrodomésticos, Lda
Devedor: José Meireles da Silva

No Tribunal Judicial de Lousada, 2.º Juízo de Lousada, no dia 19-05-2008, pelas 14:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Meireles da Silva, Divorciado, titular do NIF — 132067307, residente no Lugar da Igreja, Lodares, 4620-000 Lousada

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com escritório na Rua D. Afonso Henriques, 564 2.º Drt.º, Frente 4435-006, Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-08-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves.*

300490247

Anúncio n.º 4564/2008

Processo n.º 681/08.7TBLSD — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Manuel Sousa Ferreira & Filhos, Lda.
Credor: Porto — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — Delegação do Norte e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Lousada, 2.º Juízo de Lousada, no dia 20-05-2008, às 14:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Manuel Sousa Ferreira & Filhos, Lda., NIF 505290979, com sede em Rua Nova, Nogueira, 4620 Lousada

É administrador da devedora:

Manuel de Sousa Ferreira, NIF 153552360, residente na Rua Nova, Nogueira, 4620-000 Lousada

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com escritório na Rua D. Afonso Henriques. 564, 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17/07/2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

300490166

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 4565/2008

Processo: 743/07.8TBMCN
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 2.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 21-05-2008, pelas 17,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sociedade de Construções de Lardosa, L.da, NIF — 504150685, Endereço: Na Pessoa de Pedro Jorge Mendes de Sousa, Rua Honorário Lima, n.º 346 — Bloco 44, Paranhos, 4200-321 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Sociedade de Construções de Lardosa, L.da, NIF — 504150685, Endereço: Na Pessoa de Pedro Jorge Mendes de Sousa, Rua Honorário Lima, n.º 346 — Bloco 44, Paranhos, 4200-321 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf. Ordem IV, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Adélia Barbosa.*

300409847

TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRA

Anúncio n.º 4566/2008

Processo: 116/08.5TBMIR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: Cooperativa Agrícola Mirense, CRL
Credor: SORGAL — Sociedade de Óleos e Rações, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Mira, Secção Única de Mira, no dia 28-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cooperativa Agrícola Mirense, CRL, NIF — 501058540, Endereço: Largo 31 de Janeiro, Apartado 12, 3071-909 Mira, com sede na morada indicada

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Américo Vieira Fernandes Grego, Administrador Insolv. Soc. Portigandara — F.A.A., L.da, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 110 — 3.º Salas 2 e 3, Aveiro, 3800-159 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21 de Julho de 2008, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Ana Sá*. — O Oficial de Justiça, *João Custódio.*

300497821

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 4567/2008

Processo n.º 3187/07.8TBOAZ — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: CMFD — Representações e Serviços, L.da
Devedor: DDIM — Moldes, L.da

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 28 de Maio de 2008, às 12:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

DDIM — Moldes, L.da, número de identificação fiscal 504692518, com endereço em Bustelo, São Roque, 3720-000 São Roque, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Domingos Hernâni Gomes da Silva, com endereço no lugar da Aguincheira, Santiago de Riba-Ul, 3720-000 Santiago de Riba-Ul, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. António Coimbra Rodrigues, com endereço na Praça da República, 180, 2.º, direito, 4050-498 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º — CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14 de Julho de 2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha.* — O Oficial de Justiça, *Márcia Alexandra R. Silva.*

300387337

Anúncio n.º 4568/2008

Processo: 3329/07.3TBOAZ
Insolvência pessoa singular Insolvente: Justino Jesus Pereira

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 11-06-2008, pelas 11.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Justino Jesus Pereira, NIF — 205043267, Endereço: Rua do Mato D'Arca, César, 3720-000 Ol.Az., com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Moreira Bonifácio, Endereço: Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (.º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Américo Pereira.*

300431708

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 4569/2008

Processo n.º 1499/08.2TBOAZ — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: M. C. Pereira & Filhos, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 25-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

M. C. Pereira & Filhos, Lda., NIF 500575835, Endereço: Vila Cova, 3720-515 Santiago de Riba Ul, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Nunes Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, n.º 24, 1.º Dto., 3510-123 Viseu

São administradores do devedor: António da Silva Pereira e José da Silva Pereira, Lugar de Vila Cova, S. Tiago de Riba Ul, Oliveira de Azeméis, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa.*

300479953

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

Anúncio n.º 4570/2008

A Mm.ª Juiz de Direito Dr.ª Lígia Moreira, do 2.º Juízo — Tribunal de Execução das Penas do Porto:

Faz saber que no Proc. Revog. Saída Precária Prolongada n.º 2855/06.6TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido César Ramiro,

filho de Pai natural e de Rosa Ramiro, natural de: São Sebastião da Pedreira, Lisboa; nacional de Portugal; nascido em 20-10-1980, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), BI 13323960,*com* último domicílio em: Bairro da Torre n.º 146, 2685 Camarate*:*

é o mesmo declarado contumaz, por despacho de 07/12/2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo, em qualquer estabelecimento prisional ou com a sua detenção, a fim de cumprir a parte restante da pena de prisão em que foi condenado no processo n.º 144/99.0GCBRG do 1.º Criminal do Tribunal Judicial de Braga e que interrompeu por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, após concessão de saída precária prolongada de 12/06/2006 até 17/06/2006, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas

4 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — A Escrivã Auxiliar, *Cláudia Nunes*.

Anúncio n.º 4571/2008

A Mm.ª Juiz de Direito Lígia Moreira,do 2.º Juízo — Tribunal de Execução das Penas do Porto:

Faz saber que no Proc. Revog. Saída Precária Prolongada n.º 912/06.8TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Magalhães Faria, filho de António Leite Faria e de Maria Augusta Moreira Magalhães, natural da freguesia de Margaride*;* concelho de Felgueiras nacional de Portugal nascido em 09-10-1970; Última morada conhecida: Lugar da Mouta, Caranhos; 4610 — Felgueiras:

por despacho de 03-10-2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal

4 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — A Escrivã Auxiliar, *Cláudia Nunes.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4572/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1727/07.1TBSTS

Insolvente: SOFIL — Sociedade Fiação de Vizela, Lda.
Credor: Carlos Marques Pinto & Sobrinho, Lda., e outro(s).

Publicidade de deliberação

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: SOFIL — Sociedade Fiação de Vizela, Lda., NIF 500271224, Endereço: Rua Júlio Maia Martins Costa, 4795-906 S. Martinho do Campo

AdministradordaInsolvência:ArturJoséRibeirodaFonte,NIF127507124 Endereço: Rua Augusto Lessa, 485, 2.º Dt.º, Porto, 4200-101 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por deliberação da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência apresentado pelo Administrador da Insolvência, com as alterações introduzidas na Assembleia.

18 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Porfírio Vale*. — O Oficial de Justiça, *Rosário Vasconcelos.*

300453643

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4573/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1980/08.3TBSTS

Requerente: Sabrina Mesquita de Sousa
Insolvente: Souner Indústria de Carpintaria, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 20-06-2008, pelas 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Souner Indústria de Carpintaria, Lda., NIF 503094757, Endereço: Lugar da Igreja, Areias, 4780-061 Santo Tirso, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquim Pinto de Sousa, NIF 178317926, Endereço: Lugar da Igreja, Rua S. Cristóvão, 171, Areias, 4780-061 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, NIF: 207157065, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-08-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira.*

300469122

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 4574/2008

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 4.º Juízo de São João da Madeira, no processo de insolvência n.º 635/08.3TBSJM, no dia 20 de Junho de 2008, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ferreira da Rocha, L.da, número de identificação fiscal 501291458, com endereço na Rua de António Maria Pinho, 114, São João da Madeira, 3700-000 Saõ João da Madeira, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Emília Manuela, com endereço na Rua do Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

São administradores do devedor:

Manuel Joaquim dos Reis Ferreira e Maria Gabriela Lopes Gomes.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro.* — O Oficial de Justiça, *José Armando Almeida.*

300480802

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio n.º 4575/2008

Processo: 661/07.0TBVLC-C
Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Emília Manuela Gomes Conceição
Falido: Tavares & Leite, L.da

A Dr.ª Helena Patrício, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Tavares & Leite, L.da, NIF 501387510, Endereço: Av. Camilo Tavares de Matos, 270 — r/c, 3730 Vale de Cambra, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF.)

3 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Patrício.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Leite.*

300511258

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Anúncio n.º 4576/2008

Processo: 154/07.5TBVLF
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Devedor: Olivacoa — Comércio de Azeitonas, Lda e outro(s).
Credor: Caetano Auto, S. A., e outro(s).

Insolvente: Olivacoa — Comércio de Azeitonas, Lda, NIF — 503835242, Endereço: Zona Industrial, R 1-3, Lote I,-10, Vila Nova de Foz Côa, 5150-000 Vila Nova de Foz Côa

Administrador da Insolvência:-

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, n.º 106 — 2.º Dt.º, Viseu, 3510-027 Viseu

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por insuficiência dos bens da massa insolvente para satisfação das custas processuais e restantes dívidas.

Efeitos do encerramento:os previstos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

20 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Barão.* — O Oficial de Justiça, *José Manuel Eusébio.*

300514855

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4577/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 465/06.7TYVNG-F

A Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Oliveira Campos & Irmãos, Lda., NIF 503276537, Endereço: Rua de Azevedo, n.º 235/249, Fornelos, 4483-123 Vila do Conde, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M.* Faustino. — O Oficial de Justiça, *José Simões.*

300459727

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4578/2008

Processo n.º 308/08.7TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Processo n.º 308/08.7TYVNG, no dia 20-06-2008, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

A.G.S. — Armando Gonçalves dos Santos, Lda, NIF — 502954639, Endereço: Travessa das Mimosas — Armazém n.º 2, S. Pedro da Cova, 4420 Gondomar, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Fernando Leandro Moreira, Endereço: Com Domicilio Na, Zona Industrial de S. Pedro da Cova, Travessa das Mimosas, n.º 38, Armazém 2, 4420-000 Gondomar, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Ferreira Teixeira, Endereço: Rua Artur Loureiro, 38, R/c, 4000-000 Porto, telef: 226 066 268.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-09-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300478381

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 18759/2008

Por meu despacho de 3 de Junho de 2008

Licenciada Carla Manuela de Matos Oliveira Flores, técnica superior principal do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República — concedida licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, com efeitos a 1 de Agosto de 2008.

7 de Julho de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Deliberação n.º 1890/2008

Delegação de poderes

Em reunião de 9 de Junho de 2008, o Conselho de Administração do Banco de Portugal, ao abrigo do disposto no artigo 34.º, n.º 2, e no artigo 35.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 58/98, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou proceder à seguinte delegação de competências:

1 — Os departamentos incluídos nos pelouros atribuídos aos membros do Conselho de Administração são os seguintes:

a) Departamento de Estudos Económicos (DEE): Governador Senhor Dr. Vítor Manuel Ribeiro Constâncio, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pela Administradora Senhora Dr.ª Maria Teodora Osório Pereira Cardoso;

b) Departamento de Relações Internacionais (DRI): Governador Senhor Dr. Vítor Manuel Ribeiro Constâncio, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Governador Senhor Dr. José Agostinho Martins de Matos;

c) Departamento de Contabilidade e Controlo (DCC): Vice-Governador Senhor Dr. José Agostinho Martins de Matos, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pela Administradora Senhora Dr.ª Maria Teodora Osório Pereira Cardoso;

d) Departamento de Mercados e Gestão de Reservas (DMR): Vice-Governador Senhor Dr. José Agostinho Martins de Matos, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Senhor Dr. José António da Silveira Godinho;

e) Departamento de Supervisão Bancária (DSB): Vice-Governador Senhor Prof. Doutor Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Senhor Dr. José António da Silveira Godinho;

f) Departamento de Emissão e Tesouraria (DET): Administrador Senhor Dr. Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Senhor Dr. José António da Silveira Godinho;

g) Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos (DRH): Administrador Senhor Dr. Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Governador Senhor Dr. José Agostinho Martins de Matos;

h) Departamento de Organização, Sistemas e Tecnologias de Informação (DOI): Administrador Senhor Dr. Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pela Administradora Senhora Dr.ª Maria Teodora Osório Pereira Cardoso;

i) Departamento de Serviços de Apoio (DSA): Administrador Senhor Dr. José António da Silveira Godinho, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Senhor Dr. Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa;

j) Departamento de Serviços Jurídicos (DJU): Administrador Senhor Dr. José António da Silveira Godinho, substituído, nas suas ausências e

impedimentos, pelo Vice-Governador Senhor Prof. Doutor Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves;

l) Departamento de Sistemas de Pagamentos (DPG): Administrador Senhor Dr. José António da Silveira Godinho, substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Administrador Senhor Dr. Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa;

m) Departamento de Auditoria (DAU): Administradora Senhora Dr.ª Maria Teodora Osório Pereira Cardoso, substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Governador Senhor Dr. José Agostinho Martins de Matos;

n) Departamento de Estatística (DDE): Administradora Senhora Dr.ª Maria Teodora Osório Pereira Cardoso, substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Governador Senhor Prof. Doutor Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves.

2 — É delegado no Vice-Governador Senhor Dr. José Agostinho Martins de Matos, enquanto responsável pelo DMR, o poder de designação do instrutor dos processos de contra-ordenação relativos a matérias da respectiva área de funções.

3 — São delegados no Vice-Governador Senhor Prof. Doutor Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves, enquanto responsável pelo DSB, os seguintes poderes:

a) Determinar a realização de inspecções às entidades sujeitas à supervisão do Banco;

b) Conceder as autorizações previstas no n.º 1 do artigo 112.º e no artigo 114.º, ambos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF);

c) Autorizar as alterações dos estatutos das instituições de crédito e sociedades financeiras a que se referem as alíneas *a*), *c*), *e*) e *f*), do n.º 1 do artigo 34.º do RGICSF, bem como a referida na alínea *b*) do mesmo preceito quando a alteração estatutária não implique mudança do tipo de instituição;

d) Assegurar o sistema de registo e tomar as decisões a ele relativas, com exclusão do cancelamento do registo previsto no n.º 4 do artigo 70.º do RGICSF e da recusa com base nas situações indicadas na alínea *e*) do artigo 72.º do mesmo diploma;

e) Decidir os casos de acumulação de cargos, salvo se houver indícios da existência de motivos para o Banco de Portugal se opor a essa acumulação, nos termos dos artigos 33.º e 182.º do RGICSF;

f) Aprovar as condições contratuais de obtenção de recursos por forma a que os mesmos possam ser considerados elemento integrador dos fundos próprios das instituições de crédito e sociedades financeiras, quer a nível individual quer a nível consolidado, e autorizar o respectivo reembolso antecipado;

g) Decidir sobre a verificação das condições das emissões de obrigações hipotecárias, designadamente para efeitos prudenciais;

h) Tomar decisões quanto aos aspectos prudenciais das operações de titularização;

i) Autorizar a abertura de delegações de caixas de crédito agrícola mútuo pertencentes ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM) que constem do plano anual de criação de balcões daquelas caixas aprovado pelo conselho de administração do Banco de Portugal, bem como autorizar a abertura de delegações das caixas de crédito agrícola mútuo não pertencentes ao SICAM;

j) Autorizar a abertura de delegações ou agências das caixas económicas.

l) Emitir credenciais para que empregados em serviço do DSB representem o Banco na realização de inspecções;

m) Emitir declarações ou certidões destinadas a entidades judiciais, autoridades de supervisão e outras, designadamente sobre factos e situações inscritos no registo especial;

n) Emitir os pareceres solicitados por outras autoridades de supervisão, nacionais ou estrangeiras;

o) Decidir sobre a verificação dos requisitos da livre prestação de serviços em Portugal por instituições comunitárias;

p) Emitir determinações específicas, para casos individualmente considerados, no âmbito dos poderes legais de supervisão do Banco;

q) Emitir determinações específicas em matéria de publicidade contrária à lei, nos termos do RGICSF;

r) Prestar esclarecimentos e transmitir o entendimento do Banco sobre casos individualmente considerados que sejam de simples informação corrente, visando a uniformização de procedimentos e a aplicação correcta das normas a que as instituições se encontram sujeitas;

s) Aprovar códigos de conduta dos promotores das instituições de crédito e sociedades financeiras;

t) Despachar as queixas, denúncias e reclamações sobre actuações das instituições de crédito e sociedades financeiras, relativas a matérias da área de funções do DSB;

u) Designar o instrutor dos processos de contra-ordenação relativos a matérias da área de funções do DSB.

4 — São delegados no Administrador Senhor Dr. Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa, enquanto responsável pelo DET, os seguintes poderes:

a) Emitir para as entidades consulentes os pareceres e informações que lhe sejam solicitados, relativos a matérias da área de funções do DET;

b) Despachar as queixas, denúncias e reclamações sobre actuações das instituições de crédito e sociedades financeiras, relativas a matérias da área de funções do DET;

c) Designar o instrutor dos processos de contra-ordenação relativos a matérias da área de funções do DET.

5 — São delegados no Administrador Senhor Dr. José António da Silveira Godinho, enquanto responsável pelo DSA, os seguintes poderes:

a) Decisão inicial de contratar em empreitadas de valor não superior a 250 000 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo, ou de valor não superior a 65 000 euros, se se tratar de aquisição extraordinária;

b) Qualificação de candidatos e adjudicação de propostas, em empreitadas de valor não superior a 250 000 euros, e demais actos respeitantes ao procedimento de formação do contrato, em empreitadas de qualquer valor;

c) Actos necessários à execução dos contratos de valor não superior a 250 000 euros, com exclusão dos actos seguintes:

Modificação do contrato por razões de interesse público;

Aplicação de sanções por incumprimento de obrigações contratuais ou legais;

Resolução unilateral do contrato.

d) Autorização da aquisição de objectos de arte, antiguidades e numismática de valor não superior a 30 000 euros, se a despesa estiver inscrita no orçamento administrativo do Banco, ou de valor não superior a 15 000 euros, no caso contrário.

6 — São delegados no Administrador Senhor Dr. José António da Silveira Godinho, enquanto responsável pelo DPG, os seguintes poderes:

a) Decidir sobre a remoção do nome ou denominação de entidades que constem da listagem de utilizadores de cheque que oferecem risco;

b) Autorizar a celebração de nova convenção de cheque antes de decorridos dois anos a contar da data de rescisão da convenção;

c) Despachar as queixas, denúncias e reclamações sobre actuações das instituições de crédito e sociedades financeiras, relativas a matérias da área de funções do DPG;

d) Designar o instrutor dos processos de contra-ordenação relativos a matéria da área de funções do DPG.

7 — São delegados na Administradora Senhora Dr.ª Maria Teodora Osório Pereira Cardoso, enquanto responsável pelo DDE, os seguintes poderes:

a) Despachar as queixas, denúncias e reclamações sobre actuações das instituições de crédito e sociedades financeiras, relativas a matérias da área de funções do DDE;

b) Designar o instrutor dos processos de contra-ordenação relativos a matéria da área de funções do DDE.

8 — São delegados nos membros do Conselho de Administração, no âmbito dos departamentos incluídos nos respectivos pelouros, os poderes para a prática dos seguintes actos relativos à formação e execução de contratos de aquisição de bens e serviços:

a) Decisão inicial de contratar em aquisições propostas por um dos departamentos ou unidades de estrutura autónoma integrantes do respectivo pelouro, até ao valor de 250 000 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo, ou até ao valor de 65 000 euros, se se tratar de aquisição extraordinária;

b) Qualificação de candidatos e adjudicação de propostas, em aquisições de valor não superior a 250 000 euros, e demais actos respeitantes ao procedimento de formação do contrato, em aquisições de qualquer valor;

c) Actos necessários à execução dos contratos de valor não superior a 250 000 euros, com exclusão dos actos seguintes:

Modificação do contrato por razões de interesse público;

Aplicação de sanções por incumprimento de obrigações contratuais ou legais;

Resolução unilateral do contrato.

9 — Todas as delegações previstas nos números anteriores envolvem autorização de subdelegação nos directores e outros responsáveis de unidades de estrutura integradas no respectivo pelouro, tendo em conta,

quando for caso disso, as regras e os limites previstos nos regulamentos aprovados pelo Conselho.

10 — São delegados na Comissão Executiva para os Assuntos Administrativos e de Pessoal (CEAAP) os seguintes poderes relativos à formação, celebração e execução de contratos públicos:

a) Decisão inicial de contratar a aquisição de bens, serviços e empreitadas de valor superior a 250 000 euros e até ao valor de 650 000 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo, ou de valor superior a 65 000 euros e até ao valor de 320 000 euros, se se tratar de aquisição extraordinária;

b) Qualificação de candidatos e adjudicação de propostas em todos os procedimentos de aquisição de bens, serviços e empreitadas com valor superior a 250 000 euros;

c) Todos os actos necessários à execução dos contratos de aquisição de bens, serviços e empreitadas de valor superior a 250 000 euros, bem como, relativamente aos contratos de valor igual ou inferior, os seguintes actos:

Modificação do contrato por razões de interesse público;
Aplicação de sanções por incumprimento de obrigações contratuais ou legais;
Resolução unilateral do contrato.

d) Autorizar a aquisição de objectos de arte, antiguidades e numismática de valor superior a 30 000 euros, se a despesa estiver inscrita no orçamento administrativo do Banco, ou de valor superior a 15 000 euros, no caso contrário

11 — É delegado na Comissão de Compras, sem prejuízo dos poderes subdelegados nos directores e outros responsáveis de unidades de estrutura, o poder de proceder à adjudicação de propostas em procedimentos de aquisição de bens e serviços até ao valor de 125 000 euros, qualquer que seja o departamento requisitante.

12 — As delegações de poderes em matéria de contratos públicos entram em vigor simultaneamente com a entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos.

13 — As subdelegações de poderes devem ser acompanhadas de dispositivos de acompanhamento e controlo do modo como são exercidos os poderes subdelegados.

14 — Mantêm-se, em tudo o que não contrarie a presente deliberação, as delegações e subdelegações de poderes anteriormente em vigor.

9 de Junho de 2008. — O Secretário dos Conselhos, *Paulo Amorim*.

ESCOLA NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Despacho (extracto) n.º 18760/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Escola Náutica Infante D. Henrique, homologo a eleição do membro efectivo Hugo Alexandre Rodrigues Cerqueira e do membro suplente Luís Miguel Monteiro David, como representante dos estudantes no Conselho Directivo da Escola Náutica Infante D. Henrique, de acordo com o resultado das eleições realizadas em 17 de Junho de 2008.

23 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Rectificação n.º 1586/2008

Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, a deliberação n.º 1983-H/2007 referente ao Mestrado em Intervenção Cultural e Protecção de Menores, rectifica-se, onde se lê:

Modernidade pedagógica e história da criança institucionalizada em Portugal (1780-1960)* . . .	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Obrigatória
Promoção da saúde e do bem estar na comunidade.	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Legislação, organização e competências dos serviços de intervenção social e protecção de menores*	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Obrigatória

Deve ler-se:

Modernidade pedagógica e história da criança institucionalizada em Portugal (1780-1960)* . . .	His	Trimestral	125	TP:18	5	Optativa **
Promoção da saúde e do bem estar na comunidade.	Psi	Trimestral	125	TP:18	5	Obrigatória
Legislação, organização e competências dos serviços de intervenção social e protecção de menores*	Dir	Trimestral	125	TP:18	5	Obrigatória

2 de Junho de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 18761/2008

Por despacho de 02/07/2008, do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem do Porto:

Ernesto Jorge de Almeida Morais — Professor Adjunto da Escola Superior de Enfermagem do Porto, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 23 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Relatório a que se refere o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico

O conselho científico da Escola Superior de Enfermagem do Porto, reunido em 18 de Junho de 2008, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos Professores Coordenadores designados Ana Maria Guedes Lameiras Mendes Alves e Maria José da Silva Peixoto Oliveira, considerou que a actividade pedagógica, científica e de investigação desenvolvida pelo mestre Ernesto Jorge de Almeida Morais, satisfaz os requisitos exigidos, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como Professor Adjunto desta Escola.

18 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Paulino Artur Ferreira de Sousa.*

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves.*

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho (extracto) n.º 18762/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008 da Exma. Presidente deste Escola, Mestre Eunice Gonçalves, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a alteração ao contrato administrativo de provimento de 50 % para 60 % a partir de 1 de Setembro de 2007 e até 31 de Agosto de 2009 da equiparada a assistente do 2.º triénio, Paula Maria Magueijo Francisco. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto).

5 de Julho de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 18763/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008 da Exma. Presidente deste Escola, Mestre Eunice Gonçalves, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a alteração ao contrato administrativo de provimento de 60 % para tempo integral a partir de 1 de Fevereiro de 2008 e até 31 de Agosto de 2008 da equiparada a assistente do 1.º triénio, Raquel Castaño Ruiz. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto).

5 de Julho de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

Despacho (extracto) n.º 18764/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008 da Exma. Presidente deste Escola, Mestre Eunice Gonçalves, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a alteração ao contrato administrativo de provimento de 50 % para 60 % a partir de 18 de Setembro de 2007 e até 31 de Agosto de 2008 da equiparada a assistente do 1.º triénio, Ana Margarida Madeira Minhós da Paixão.

[Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto].

5 de Julho de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

Despacho (extracto) n.º 18765/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008 da Exma. Presidente deste Escola, Mestre Eunice Gonçalves, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a alteração ao contrato administrativo de provimento de 30 % para 50 % a partir de 1 de Setembro de 2007 e até 31 de Agosto de 2008 do equiparado a assistente do 1.º triénio, Filomeno António Abrantes Taborda.

[Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto].

5 de Julho de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

Despacho (extracto) n.º 18766/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008 da Exma. Presidente deste Escola, Mestre Eunice Gonçalves, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a alteração ao contrato administrativo de provimento de 50 % para tempo integral a partir de 3 de Dezembro de 2007 e até 31 de Agosto de 2008 da equiparada a assistente do 1.º triénio, Inês Filipa Martins de Almeida.

[Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto].

5 de Julho de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

Despacho (extracto) n.º 18767/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008 da Exma. Presidente deste Escola, Mestre Eunice Gonçalves, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a alteração da duração do contrato administrativo de provimento, de 6 meses para 12 meses, do equiparado a assistente do 2.º triénio, João Miguel Lopes de Brito Saraiva Barreto.

[Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto].

5 de Julho de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

Despacho (extracto) n.º 18768/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008 da Exma. Presidente deste Escola, Mestre Eunice Gonçalves, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a alteração ao contrato administrativo de provimento de 60 % para tempo integral a partir de 1 de Setembro de 2007 e até 31 de Agosto de 2009, do equiparado a Professor-Adjunto, José Sancho de Sousa e Silva.

(Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto).

5 de Julho de 2008. — O Secretário da ESHTE, *Cristina Maria Santos*.

Rectificação n.º 1587/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 13348/2008, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 92, de 13 de Maio de 2008, rectifica-se que onde se lê:

«Paulo Alberto Antunes Bertão — celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em um de Setembro de dois mil e sete, na categoria de equiparado a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial (60 %) e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 do escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de (euro) 280,44 (duzentos e oitenta euros e quarenta e quatro cêntimos), actualizável nos termos legais.»

deve ler-se:

«Paulo Alberto Antunes Bertão — celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em um de Setembro de dois mil e sete, na categoria de equiparado a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial (20 %) e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 do escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de (euro) 280,44 (duzentos e oitenta euros e quarenta e quatro cêntimos), actualizável nos termos legais.»

(Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto).

7 de Julho de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

Rectificação n.º 1588/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 16903/2008, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 119, de 23 de Junho de 2008, rectifica-se que onde se lê:

«Rui Miguel Pereira Lança — celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em um de Fevereiro de dois mil e sete, na categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50 %) com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185 do escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de (euro) 980,93 (novecentos e oitenta euros e noventa e três cêntimos), actualizável nos termos legais.»

deve ler-se:

«Rui Miguel Pereira Lança — celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em um de Fevereiro de dois mil e oito, na categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50 %) com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185 do escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de (euro) 980,93 (novecentos e oitenta euros e noventa e três cêntimos), actualizável nos termos legais.»

(Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto).

7 de Julho de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Edital n.º 730/2008

O Reitor da Universidade Aberta, Professor Doutor Carlos António Alves dos Reis, faz saber que, por seu despacho de 9 de Junho de 2008, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para o provimento de um lugar de professor catedrático do quadro do pessoal docente da Universidade Aberta, na área científica de Informática.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º, 43.º e 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade Aberta, podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Pessoal da Universidade Aberta, sito na Rua da Escola Politécnica, n.º 147, 1269-001 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do referido prazo.

2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Data e localidade de nascimento;
c) Nacionalidade;
d) Número e data do bilhete de identidade, serviço que o emitiu e respectiva data;
e) Número de identificação fiscal;
f) Estado civil;
g) Profissão e categoria profissional;
h) Residência e endereço de contacto;
Requisitos gerais de provimento em funções públicas:
i) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
j) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
l) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;
m) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função.

3 — O requerimento deverá ser instruído com:

a) Cópia do bilhete de identidade;
b) Cópia do número de identificação fiscal;
c) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão de agregação e certidão comprovativa do tempo de serviço docente na qualidade de professor associado e ou professor convidado, associado ou catedrático e, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
d) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae,* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
e) Documentos comprovativos da nacionalidade e da titularidade dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, que podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde o interessado defina, de forma individualizada, a sua situação precisa relativamente à nacionalidade e ao conteúdo de cada num daqueles requisitos.

III — Comunicação da admissão ou não admissão a concurso

A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

IV — Apresentação subsequente de documentos

No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

V — Método de selecção e parâmetros de avaliação

O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do ECDU, "a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida", na observância do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 1 do mesmo Estatuto.

O método de selecção e os critérios de avaliação dos candidatos tomam em consideração apenas a avaliação curricular dos mesmos, sendo critérios de avaliação o mérito científico e o mérito pedagógico do curriculum.

A. — Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 12 valores):

I. — Liderança científica (0 a 6 valores). Este indicador avalia a capacidade demonstrada de autonomia científica do candidato, para além de mera continuidade do projecto de doutoramento ou de orientações recebidas em pós-doutoramento, nomeadamente através da criação de um projecto científico próprio, sendo analisados:

i) Sinais de reconhecimento internacional de liderança científica, por exemplo, manifestado através de convites para conferências de prestígio, para conselhos editoriais de revistas ou de simples intervenção como par avaliador;
ii) Coordenação de projectos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, à composição da equipa proposta, aos resultados de avaliações de que tenham sido objecto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e ou acções de transferência de tecnologia;
iii) Supervisão de estudantes de mestrado ou de doutoramento cujos resultados sejam reconhecidos pela comunidade científica em publicação;
iv) Publicações de artigos científicos relevantes, nomeadamente aqueles em que o candidato seja reconhecidamente autor principal;
v) Realização de obras de grande mérito e com forte componente científica ou de inovação tecnológica.

II. — Outros indicadores da qualidade do desempenho científico (0 a 6 valores). Serão analisados:

i) A produção científica do candidato que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (Thomson Scientific ou Scopus), considerando o seu número, impacto da revista e citações já feitas por outros autores.
ii) Outra produção científica concretizada em resultados práticos, nomeadamente, o desenvolvimento de protótipos ou a produção de aplicações informáticas;
iii) O registo de patentes nacionais, europeias, e internacionais será também considerado, em particular quando estejam já ser exploradas;
iv) Quando aplicável, a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem, as patentes que resultaram e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

B. — Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 8 valores):

Serão considerados todos os aspectos com relevância pedagógica que o candidato tenham trazido ao conhecimento do júri, desde que sejam susceptíveis de avaliação qualitativa verificável.

i) Publicações de índole pedagógica, quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (Thomson Scientific ou Scopus),
ii) Bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos, em particular utilizando novas tecnologias (e-learning, ensino a distância), dando particular ênfase à qualidade e originalidade do material pedagógico produzido pelo candidato;
iii) Qualidade e diversidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato; a avaliação da qualidade far-se-á recorrendo, sempre que possível, a métodos de avaliação pedagógica objectivos;

iv) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, bem como a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

VI — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

VII — O Júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Carlos António Alves dos Reis — Reitor da Universidade Aberta

Vogais:

Doutor Ernesto Jorge Fernandes Costa, professor catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Teresa Ferreira Soares Mendes, professora catedrática do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Eugénio da Costa Oliveira, professor catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, professor catedrático do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Luís Eduardo Teixeira Rodrigues, professor catedrático do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Junho de 2008. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 18769/2008

Por despacho reitoral de 24 de Junho do corrente ano, foi renovada a licença sem vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 13 de Junho de 2008, à Mestre Telma Maria Canteiro Vieira Viegas, Técnica Superior Principal de nomeação definitiva na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

1 de Julho de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 20017/2008

Sob proposta do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, aprovada Por despacho reitoral de 4 de Julho de 2008 e nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a seguir se publica:

Mestrado em Comunicação Cultura e Artes, nas especializações em Estudos da Imagem; Ciências da Comunicação; Teatro e Intervenção Social e Cultural (2.º Ciclo) — (2008-2010).

1 — Candidatura: As candidaturas decorrem em duas fases:

1.ª Fase — até 23 de Julho de 2008;
2.ª Fase — de 28 de Julho até a 5 de Setembro de 2008;

2 — Selecção e divulgação dos resultados:

Da 1.ª Fase — 28 de Julho de 2008;
Da 2.ª Fase — 10 de Setembro de 2008;

3 — Matrículas:

Da 1.ª Fase — 1 a 5 de Setembro 2008;
Da 2.ª Fase — 10 a 22 de Setembro de 2008;

4 — Taxa de candidatura: 50 €
5 — Taxa de matrícula (obrigatória e Universal): 150 €;
6 — Propina de inscrição: 2 000€ (para a totalidade do curso de mestrado)

7 — Forma de pagamento da propina de inscrição: 50 % no acto de matrícula, 50 % até 20 de Janeiro de 2009;
8 — Número de vagas: 30 (trinta — a Comissão Coordenadora do Mestrado reserva-se o direito de distribuir da forma que considerar mais adequada o numero de vagas normais e supranumerárias pelas especializações do Mestrado);
9 — Número mínimo de inscrições para funcionamento do Curso: 12 (doze);
10 — Vagas supranumerárias: 1 por especialidade (isentas de propina de inscrição: docentes do Ensino Superior Público)
11 — Início das aulas: A partir de 15 de Setembro de 2008;

Plano de Estudos (Publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008 — Deliberação n.º 1119/2008):

a) A selecção será realizada através de análise curricular nas especializações de Estudos da Imagem e de Comunicação Social e por meio de entrevista/prova prática na especialização de Teatro e Intervenção Social e Cultural;
b) A 2.ª Fase de Candidatura só existirá se as vagas não forem preenchidas na 1.ª Fase de Candidatura por candidatos que obtenham, pelo menos, 65 % dos pontos totais previstos. Nesse caso, os candidatos que não atinjam aquela pontuação na 1.ª Fase serão automaticamente integrados na 2.ª Fase;
c) Os candidatos deverão, entregar o CV actualizado e indicar a especialização pretendida. No caso de pretenderem mais do que uma, deverão indicar a ordem de preferência;
d) Só serão considerados alunos efectivos do curso os candidatos que, depois de admitidos, se matriculem nos prazos fixados em cada uma das fases.

Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, acompanhado de *CV* detalhado (incluindo morada, telefone e e-mail), certificado de habilitações com classificação final e certificado com especificação de classificações obtidas nas diferentes disciplinas de licenciatura. A candidatura deverá ser acompanhada de 50 € em numerário ou em cheque passado à ordem de Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Conforme estabelecido pelo Conselho Directivo, todas as candidaturas recebidas antes da data de publicação deste edital e que correspondam aos requisitos legais serão automaticamente aceites na fase oficial da candidatura.

7 de Julho de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus.*

Despacho (extracto) n.º 18770/2008

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, emitido em 28/05/2008:

Doutor Manuel Seixas Afonso Dias, Professor Auxiliar de nomeação definitiva da Universidade do Algarve, concedida a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

7 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

Despacho (extracto) n.º 18771/2008

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, proferidos por delegação de competências:

De 11-06-2008:

Doutor Igor Khmelinskii, Professor Auxiliar com Agregação, da Faculdade de Ciências e Tecnologia — Autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante os períodos de 26-06 a 14-07-2008, de 15-07 a 21-07-2008, de 22-07 a 24-07-2008 e de 25-07 a 31-07-2008.

De 19-06-2008:

Doutor Sérgio Manuel Machado Jesus, Professor Catedrático, da Faculdade de Ciências e Tecnologia — Autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 25-06 a 04-07-2008.

Por despachos da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, proferidos por delegação de competências:

De 19-06-2008:

Doutora Cristina Carvalho Veiga Pires, Professora Auxiliar, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente — Autorizada a equiparação a bolseira, fora do País, durante o período de 16-07 a 21-07-2008;

Doutora Ana Rita Correia de Freitas Castilho da Costa, Professora Auxiliar, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente — Autorizada a equiparação a bolseira, fora do País, durante o período de 21-07 a 31-07-2008.

De 23-06-2008:

Doutor Óscar Manuel Fernandes Cerveira Ferreira, Professor Auxiliar, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente — Autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 16-07 a 18-07-2008.

De 24-06-2008:

Doutor Rui Manuel Cabral e Silva, Professor Auxiliar, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente — Autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 09-07 a 20-07-2008.

7 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

Serviços Académicos

Aviso n.º 20018/2008

Sob proposta do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, aprovada Por despacho reitoral de 4 de Julho de 2008 e nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a seguir se publica:

Mestrado em Mestrado em Ciências da Linguagem (2.º Ciclo) (2008-2010)

1 — Candidatura: 1 de Julho a 04 de Setembro de 2008;
2 — Selecção e divulgação dos resultados: até 10 de Setembro de 2008;
3 — Matrículas: Até 22 de Setembro 2008;
4 — Taxa de candidatura: 50 € (paga no acto de entrega da candidatura);
5 — Taxa de matrícula (obrigatória e Universal): 150 €;
6 — Propina de inscrição: 2000 *€;*
7 — Forma de pagamento da propina: 50% no acto da matricula, 50% até 20 de Janeiro de 2009;
8 — Número de vagas: 20 (vinte);
9 — Número mínimo de inscrições para funcionamento do curso: 5 (cinco);
10 — Vagas supranumerárias para docentes do ensino superior: 20 %;
11 — Vagas supranumerárias para orientadores de estágio de alunos da FCHS: 20%;
12 — Início das aulas: A partir de 15 de Setembro de 2008

Nota: Este curso integra a rede *ERASMUS Mundus*

Plano de Estudos

Publicação no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 93 de 14 de Maio de 2008 — Deliberação n.º 1389/2008.

Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, acompanhado de *CV* detalhado (incluindo morada, telefone e e-mail), certificado de habilitações com classificação final e certificado com especificação de classificações obtidas nas diferentes disciplinas de licenciatura. A candidatura deverá ser acompanhada de 50 € em numerário ou em cheque passado à ordem de Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Conforme estabelecido pelo Conselho Directivo, todas as candidaturas recebidas antes da data de publicação deste edital e que correspondam aos requisitos legais serão automaticamente aceites na fase oficial da candidatura.

7 de Julho de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus.*

Aviso n.º 20019/2008

Sob proposta do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, aprovada Por despacho reitoral de 4 de Julho de 2008 e nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a seguir se publica:

Mestrado em Portugal Islâmico e o Mediterrâneo (2.º Ciclo) — (2008-2010)

1. Prazos de candidatura: 1 de Julho a 04 de Setembro de 2008;
2. Selecção e Afixação: até 10 de Setembro de 2008;
3. Matrículas: até 22 de Setembro de 2008;
4. Taxa de candidatura: 50 € (paga no acto de entrega da candidatura);
5. Taxa de matrícula (obrigatória e universal): 150 €;
6. Propina de inscrição: 2550 €; (totalidade do curso)
7. Forma de pagamento da propina: 850 € no acto de inscrição de cada semestre lectivo (3 semestres lectivos);
8. Número de vagas: 25 (vinte e cinco);
9. Número mínimo de inscrição para funcionamento do curso: 15 (quinze);
10. Início das aulas: a partir de 15 de Setembro de 2008.
11. Plano de Estudos: Publicação no *Diário da República,* 2.ª série n.º 108, de 5 de Junho de 2008 (Deliberação n.º 1560/2008)

Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, acompanhado de *CV* detalhado (incluindo morada, telefone e e-mail), certificado de habilitações com classificação final e certificado com especificação de classificações obtidas nas diferentes disciplinas de licenciatura. A candidatura deverá ser acompanhada de 50 € em numerário ou em cheque passado à ordem de Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Conforme estabelecido pelo Conselho Directivo, todas as candidaturas recebidas antes da data de publicação deste edital e que correspondam aos requisitos legais serão automaticamente aceites na face oficial da candidatura.

7 de Julho de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus.*

Aviso n.º 20020/2008

Sob proposta do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, aprovada Por despacho reitoral de 4 de Julho de 2008 e nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a seguir se publica:

Mestrado em Produção, Edição e Comunicação de Conteúdos (2.º Ciclo) (2008-2010)

1 — Prazos de candidatura:
1.ª Fase: até 23 de Julho de 2008
2.ª Fase: de 28 de Julho a 5 de Setembro de 2008
2 — Selecção e divulgação dos resultados:
1.ª Fase: 28 de Julho de 2008
2.ª Fase: 10 de Setembro de 2008
3 — Matrículas:
1.ª Fase: 1 a 5 de Setembro de 2008
2.ª Fase: 10 a 22 de Setembro de 2008
4 — Taxa de candidatura: 50 € (paga no acto de entrega da candidatura);
5 — Taxa de matrícula (obrigatória e universal): 150 €;
6 — Propina de inscrição: 3 000 €; (totalidade do curso, paga semestralmente)
7 — Critérios para redução da Propina de Inscrição:
7.1 — Vagas normais: Alunos da UALg que tenham concluído licenciatura adequada nos últimos 2 anos: 20% de redução (sobre o valor da propina)
7.2 — Vagas supranumerárias: Docentes de instituições de ensino superior: 20% de redução (sobre o valor da propina);
7.3 — Colaboradores de instituições públicas ou privadas, por protocolo com a UAlg: 50% de redução (sobre o valor da propina);
7.4 — Docentes da UAlg e orientadores de estágio: 50% de redução (sobre o valor da propina).
8 — Número de vagas: 30(trinta);
9 — Vagas supranumerárias: 5 (cinco)
10 — Número mínimo de inscrição para funcionamento do curso: 10 (dez);
11 — Início das aulas: a partir de 15 de Setembro de 2008.
12 — Plano de Estudos: Publicação no *Diário da República,* 2.ª série n.º 133, de 12 de Julho de 2007 (Deliberação n.º 1363-J/2007)

Nota. — Os candidatos admitidos a título condicional na primeira fase, isto é, cuja admissão está dependente da conclusão da Licenciatura ou de Curso Superior de 1.º Ciclo, serão automaticamente considerados

no segundo período de candidatura; as vagas sobrantes da primeira fase transitam para a segunda fase de candidatura.

Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, acompanhado de *CV* detalhado (incluindo morada, telefone e e-mail), certificado de habilitações com classificação final e certificado com especificação de classificações obtidas nas diferentes disciplinas de licenciatura. A candidatura deverá ser acompanhada de 50 € em numerário ou em cheque passado à ordem de Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Conforme estabelecido pelo Conselho Directivo, todas as candidaturas recebidas antes da data de publicação deste edital e que correspondam aos requisitos legais serão automaticamente aceites na face oficial da candidatura.

7 de Julho de 2008 — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 18772/2008

Por despacho de 26/06/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências Desp. N.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor Rui Pedro Ramos Cardoso, Professor Auxiliar, no período de 20/10 a 12/12/2008.

7 de Julho de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 18773/2008

Por despacho de 02-07-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Mestre Bernardo de Mascarenhas Almeida Azevedo, Assistente, além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade, prorrogado o contrato por um biénio, com início em 16-10-2008.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

7 de Julho de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 18774/2008

Nos termos do disposto no artigo 41.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 422/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), por ausência do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra no período de 15 a 20 de Julho de 2008, será o mesmo substituído pelo Director de Serviços de Gestão e Planeamento.

7 de Julho de 2008. — O Administrador, *António Luzio Vaz.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 18775/2008

Por despacho de 27/02/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Mestre João Eduardo Silveira Gouveia, Assistente do Departamento de Matemática desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do país, durante ao ano lectivo 2008/2009. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da Lei n.º 98/97 de 26-8).

4 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho n.º 18776/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 15/05/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Filipe Manuel Miranda Themudo Barata, professor associado, no período de 5 a 7 de Maio de 2008;

Doutor Vítor Daniel Ferreira Franco, professor associado, no período de 20 a 26 de Maio de 2008;

Doutora Cláudia do Amparo Afonso Teixeira, professora auxiliar, nos períodos de 7 a 11 e de 24 a 28 de Julho de 2008;

Doutor Hélio João dos Santos Alves, professor auxiliar, no período de 6 a 8 de Junho de 2008;

Doutor Joaquim Luís Galego Lopes, professor auxiliar, no período de 27 de Maio a 2 de Junho de 2008;

Licenciada Catarina Marques da Silveira Vaz Velho, assistente convidada, no período de 29 de Abril a 5 de Maio de 2008.

4 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

Despacho n.º 18777/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 08/05/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, professor catedrático, nos períodos de 29 de Junho a 4 de Julho e de 13 a 15 de Agosto de 2008;

Doutor António Costa Ornelas Gonçalves, professor associado, no período de 1 de Outubro de 2007 a 31 Julho de 2008;

Doutor José Manuel Martins Caetano, professor associado, no período de 4 a 5 de Maio de 2008;

Doutora Maria Aurora Murcho Galego, professora associada, no período de 4 a 5 de Maio de 2008;

Doutor Alfred Stadler, professor auxiliar, no período de 21 a 28 de Junho de 2008;

Doutora Hermínia Maria Vasconcelos Alves Vilar, professora auxiliar, nos períodos de 4 a 6 e de 21 a 24 de Maio de 2008;

Doutor Ilídio Pereira Lopes, professor auxiliar, no período de 31 de Maio a 11 de Junho de 2008;

Doutora Isabel Alexandra Joaquina Ramos, professora auxiliar, no período de 28 a 30 de Maio de 2008;

Doutor Luís Miguel Santos Sebastião, professor auxiliar, no período de 18 a 22 de Abril de 2008;

Doutora Maria Antónia Marques Fialho Costa Conde, professora auxiliar, no período de 14 a 16 de Maio de 2008;

Doutora Maria Luísa Fonseca Grácio, professora auxiliar, no período de 22 a 26 de Abril de 2008;

Doutor Paulo Manuel de Barros Correia, professor auxiliar, no período de 14 de Maio a 16 de Junho de 2008;

Doutor Rui Manuel Almeida Brandão, professor auxiliar, no período de 6 a 12 de Junho de 2008;

Doutor Rui Pedro Lima Pinto Ribeiro de Albuquerque, professor auxiliar, no período de 7 a 12 de Julho de 2008;

Doutor Joaquim Augusto Lauriano, professor auxiliar convidado, no período de 4 de Maio a 20 de Julho de 2008;

Mestre Elsa Cristina Neves Januário Vaz, assistente, no período de 21 a 24 de Maio de 2008.

4 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

Despacho n.º 18778/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 25/06/2008, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao seguinte docente:

Doutor António Domingos Heitor da Silva Reis, vice-reitor, no período de 5 a 17 de Julho de 2008.

7 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

Despacho n.º 18779/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 26/05/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, à seguinte docente:

Doutora Maria do Céu Simões Tereno, professora auxiliar, no período de 26 a 28 de Junho de 2008.

7 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

Despacho n.º 18780/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 04/06/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Eduardo Álvaro do Carmo Figueira, professor associado, no período de 28 de Maio a 1 de Junho de 2008;
Doutor Joaquim José dos Santos Ramalho, professor auxiliar, nos períodos de 18 a 21 e de 25 a 29 de Junho de 2008;
Doutora Laurinda Faria dos Santos Abreu, professora auxiliar, no período de 11 a 14 de Junho de 2008;
Doutora Mafalda Sousa Machado Soares da Cunha, professora auxiliar, no período de 27 de Maio a 1 de Junho de 2008;
Doutor Rui Filipe Cerqueira Quaresma, professor auxiliar, no período de 20 de Julho a 1 de Agosto de 2008;
Doutora Sara Maria de Azevedo e Sousa Marques Pereira, professora auxiliar, no período de 23 de Junho a 7 de Julho de 2008.

7 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 18781/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 23 de Junho de 2008:

Nomeado definitivamente, José António Soares Augusto, na categoria de Professor Associado, em regime de dedicação exclusiva, escalão 3, do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 01-09-2008.

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 18782/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, de 01 de Julho de 2008, proferido por delegação do Reitor, foi autorizado o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento da Leitora, Marta Negro Romero, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 30-09-2008.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Luís Antunes Pina.*

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 18783/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 11 de Abril de 2008, por delegação do Reitor:

Doutora Lori Ann Wetmore — rescindido a seu pedido o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 20 %, com esta Faculdade, com efeitos a 01 de Agosto de 2008

7 de Julho de 2008. — O Secretário, *David Xavier.*

Despacho (extracto) n.º 18784/2008

Por despacho do Reitor de 12 de Junho de 2008.

Doutora Cláudia Henriqueta Rita Marinho Valente Coutinho, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2008, por um quinquénio.

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei 19/80 de 16/07

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Professores Doutores Manuel Diamantino Pires Bicho, Luís Filipe Sobral Silva Carvalho e Rui Manuel de Medeiros Melo Silva, o conselho científico da Faculdade de Medicina de Lisboa, reunido em 26 de Fevereiro de 2008, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Cláudia Henriqueta Rita Marinho Valente Coutinho satisfaz os requisitos do artigo 15.º do E.C.D.U. pelo que deliberaram aprovar, por unanimidade, a sua contratação como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina de Lisboa. (Não carece de verificação prévia do T.C.)

Por despacho do Reitor em 12 de Junho de 2008.

Doutor Domingos Manuel Pinto Henrique, Investigador Auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa — nomeado definitivamente Investigador Auxiliar da mesma Faculdade, com efeitos a 31 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Por despacho do Reitor em 12 de Junho de 2008.

Doutora Margarida Henriques Gama Carvalho, Professora Auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente Professora Auxiliar da mesma Faculdade, com efeitos a 30 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Julho de 2008. — O Secretário, *David Xavier*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 18785/2008

Por despacho de 11.03.2008, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria João Marques Ferreira de Sousa Moreira — Professora Auxiliar de nomeação definitiva — nomeado na categoria de Professora Associada do Grupo Disciplinar de Biologia, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerado da categoria de Professora Auxiliar, a partir daquela data. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 18786/2008

Por despacho de 25 de Junho de 2008, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho:

Maria Cristina Duarte Sousa, Assistente Administrativa do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, nomeada, definitivamente, na categoria de Assistente Administrativa Principal, escalão 1, índice 229, do mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º, da Lei 10/2004, de 22 de Março, por lhe ter sido atribuída a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho de 2007 e, por à data de 31 de Dezembro de 2007, já ter decorrido o tempo necessário à promoção.
A presente nomeação produz efeitos reportados a 1 de Julho de 2008.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Julho de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 18787/2008

Delegação de competências

1. Considerando que, com a entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, no próximo dia 1 de Julho, caducam as competências conferidas pelo Despacho n.º 3/D/2007, de 1 de Fevereiro;

2. Considerando a necessidade de garantir que as aquisições de reduzido valor, designadamente as que se destinam ao normal funcionamento do IHMT-UNL, continuem a processar-se de forma célere;

Ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego na Secretária Executiva, licenciada Maria José Faria de Freitas, e na Directora dos Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, licenciada Carla Cristina Ribeiro Brás, as competências que integram o ajuste directo, no regime simplificado, conforme previsto no artigo 128.º do mesmo Código.

27 de Junho de 2008. — O Director, *Jorge Torgal*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 18788/2008

Por despacho de 3 de Julho de 2008, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Gaspar Manuel Martins Pereira — Professor Associado da Faculdade de Letras desta Universidade, nomeado definitivamente como Professor Catedrático do Departamento de História e de Estudos Políticos e Internacionais da mesma aculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data.(Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

7 de Julho de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 18789/2008

Por despacho de 3 de Julho de 2008, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte — Professor Associado da Faculdade de Letras desta Universidade, nomeado definitivamente como Professor Catedrático do Departamento História e de Estudos Políticos e Internacionais da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data.(Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

7 de Julho de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 18790/2008

Por despacho de 7 de Fevereiro de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi a Doutora Maria José Fernandes Vaz Lourenço Marques contratada, por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar Convidado, além do quadro, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelo Presidente da Comissão Instaladora do Departamento de Engenharia Física Professor Catedrático Doutor Abílio Augusto Tinoco Cavalheiro e pelos Membros da Comissão Executiva do referido Departamento, Professores Auxiliares Doutores Paulo Manuel de Araújo Sá e Diana Maria Carreira Pires Urbano aprovou por unanimidade a contratação da Doutora Maria José Fernandes Vaz Lourenço Marques como Professora Auxiliar Convidada a 100 %, do Departamento de Engenharia Física, da FEUP.

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa.*

4 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 18791/2008

Por despacho de 14 de Setembro de 2007 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, o Mestre Henrique Daniel de Avelar Lopes Cardoso, Assistente Convidado, com 100 % do vencimento foi contratado, por conveniência urgente de serviço, como Assistente Convidado, além do quadro, com 100 % do vencimento, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007 e pelo período de 1 ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

4 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 18792/2008

Por despacho de 27 de Junho 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi a Doutora Silvana da Silva Santos Cardoso contratada, por conveniência urgente de serviço, como Professor Visitante Equiparado a Professor Associado, além do quadro, sem vencimento, no período de 01 de Julho de 2008 até 30 de Setembro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado os pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos Doutores Alírio Egídio Rodrigues, João Rui Ferreira Guedes de Carvalho e Romualdo Luís Ribera Salcedo, deliberou por unanimidade propor a contratação da Doutora Silvana da Silva Santos Cardoso, como Professora Visitante equiparada a Professora Associada, além quadro, sem vencimento, do Departamento de Engenharia Química, da FEUP.

25 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Científico*, Carlos A. V. Costa.*

4 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 18793/2008

Por despacho de 10 de Dezembro de 2007 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi a Mestre Rita Rodrigues Clemente Falcão de Berredo contratada, por conveniência urgente de serviço, como Assistente Convidado, além do quadro, com 50 % de vencimento, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2007 e pelo período de 1 ano, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

4 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 18794/2008

Por despacho de 28 de Setembro de 2007 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Doutor António José dos Santos Silva contratado, por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

4 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 18795/2008

Por despacho de 14 de Setembro de 2007 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, o Doutor José Carlos dos Santos Carvalho Príncipe, professor Catedrático convidado, além quadro, com 20 % do vencimento foi contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor Catedrático convidado, além do quadro, com

20 % do vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, Artur Pimenta Alves e José Alfredo Ribeiro da Silva Matos aprovou, por unanimidade, a contratação do Doutor José Carlos dos Santos Carvalho Príncipe como Professor Catedrático Convidado a 20 % do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, da FEUP.

14 de Setembro de 2007 — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa.*

4 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 18796/2008

Por despacho de 28 de Janeiro de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi a Doutora Maria Helena Osório Pestana de Vasconcelos contratada, por conveniência urgente de serviço, como Professora Auxiliar, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2008, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

4 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 18797/2008

Por despacho de 9 de Janeiro de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi a Doutora Ana Paula Gomes Moreira Pêgo contratada, por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar Convidado, além do quadro, sem vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer dado pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores Mário Adolfo Monteiro da Rocha Barbosa e Fernando Jorge Mendes Monteiro e pelo Professor Associado Doutor José Roberto Tinoco Cavalheiro deliberou por unanimidade propor a contratação da Doutora Ana Paula Gomes Moreira Pêgo como Professora Auxiliar Convidada, além quadro, sem vencimento, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da FEUP.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

4 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 18798/2008

Por despacho de 10 de Janeiro de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi a Doutora Meriem Lamghari Moubarrad contratada, por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar Convidado, além do quadro, sem vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer dado pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores Mário Adolfo Monteiro da Rocha Barbosa e Fernando Jorge Mendes Monteiro e pelo Professor Associado Doutor José Roberto Tinoco Cavalheiro deliberou por unanimidade propor a contratação da Doutora Meriem Lamghari Moubarrad como Professora Auxiliar Convidada, além quadro, sem vencimento, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da FEUP.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

4 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 18799/2008

Por despacho de 9 de Janeiro de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Doutor Pedro Lopes Granja contratado, por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar Convidado, além do quadro, sem vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer dado pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores Mário Adolfo Monteiro da Rocha Barbosa e Fernando Jorge Mendes Monteiro e pelo Professor Associado Doutor José Roberto Tinoco Cavalheiro deliberou por unanimidade propor a contratação da Doutor Pedro Lopes Granja como Professor Auxiliar Convidado, além quadro, sem vencimento, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da FEUP.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

4 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 18800/2008

Por despacho de 13 de Setembro de 2007 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no D.R.2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Licenciado João Rui Lago Guimarães Machado Vaz contratado, por conveniência urgente de serviço, como Monitor, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

4 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 18801/2008

Por despacho de 23 de Janeiro de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicadas no *Diário da República,* 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Doutor Nuno Manuel Monteiro Ramos contratado, por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

4 de Julho de 2008. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 18802/2008

Por despacho de 07 de Fevereiro de 2008, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi ao mestre Celso Francisco dos Santos, denunciado o contrato como Assistente Convidado, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

1 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 18803/2008

Por despacho de 16 de Junho de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira de Melo Costa, Professora Associada, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 02 a 05 de Julho de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 18804/2008

Por despacho de 25 de Junho de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria de Fátima Favarrica Pimenta de Oliveira, Professora Catedrática, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 24 a 29 de Junho de 2008.

1 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 18805/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Paulo Eduardo de Almeida Carvalho, Professor Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 06 a 13 de Outubro de 2008.

2 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 18806/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Ramiro Marques de Queirós Gomes Pimenta, professor auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, no País, no período de 10 a 14 de Setembro de 2008.

2 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Despacho (extracto) n.º 18807/2008

Por despacho de 02 de Julho de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Paula Maria de Carvalho Pinto Costa, Professora Associada, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 27 a 30 de Agosto de 2008.

2 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 18808/2008

Por despacho do director da Faculdade de 18 de Junho de 2008, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria Júlia Pires Maciel Barbosa, professora auxiliar, no período de 29 de Agosto a 3 de Setembro de 2008.

7 de Julho de 2008. — O Secretário da Faculdade, *Manuel Sobral Torres*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 18809/2008

Por meu despacho de 03 de Julho de 2008, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, aos seguintes docentes abaixo discriminados:

Ao Doutor Paulo Jorge da Silva Correia de Sá, Professor Catedrático, no período compreendido entre 29 de Junho a 03 de Julho de 2008.

À Doutora Maria da Conceição Santos Silva Rangel Gonçalves, Professora Associada, no período compreendido entre 27 de Junho e 01 de Julho de 2008.

À Licenciada Margarida Duarte Cerqueira Martins de Araújo, Assistente, no período compreendido entre 29 de Junho e 03 de Julho de 2008.

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 18810/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a criação do curso de Mestrado em Sistemas Complexos de Infra-estruturas de Transportes, registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-231/2008, nos termos que se seguem:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Sistemas Complexos de Infra-estruturas de Transportes, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2.º

Organização do Curso

1 — O curso conducente ao mestrado em Sistemas Complexos de Infra-estruturas de Transportes organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Sistemas Complexos de Infra-estruturas de Transportes constam no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Normas Regulamentares do Curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, definidas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

5.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

6.º

Regime Geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, serão os previstos na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto no presente Despacho e pela natureza do curso.

7.º

Contabilização do Serviço Docente

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.os 1 e 2 do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, quando o número de alunos nelas inscrito for igual ou superior a 10.

8.º

Propinas

O montante das propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados anualmente pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

9.º

Data de Entrada em Vigor

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

10.º

Início de funcionamento

O curso de Mestrado em Sistemas Complexos de Infra-estruturas de Transportes entra em funcionamento no ano lectivo de 2008-2009.

2 de Julho de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Sistemas Complexos de Infra-estruturas de Transportes

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
3 — Curso: Mestrado em Sistemas Complexos de Infra-Estruturas de Transportes
4 — Grau: Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: Transportes
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 90 ECTS
7 — Duração normal do curso: 3 Semestres
8 — Opções/ramos:
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Urbanismo e Transportes	UT	46,5	
Área Científica de Sistemas e Gestão	SG	6	
Área Científica de Sistemas de Apoio ao Projecto	SAP	6	
Todas as áreas científicas do IST*	Diss	31,5	
Total		90	

* A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com os objectivos do curso.

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior Técnico

Mestrado em Sistemas Complexos de Infra-Estruturas de Transportes

Mestrado: Transportes

1.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Risco e Decisão	SG	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Análise de Sistemas de Transporte	UT	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Tecnologias de Informação e Comunicação	SAP	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	14	6	
Economia de Transportes e Avaliação de Projectos.	UT	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Planeamento de Transportes e Avaliação de Desempenho.	UT	Semestral	168	56	0	0	0	14	0	0	6	

1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Políticas e Instituições de Transportes	UT	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Tecnologia de Transportes e Gestão de Operações	UT	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Gestão de Projectos e Integração de Grande Escala	UT	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4.5	
Modelos de Negócio e Contratos	UT	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Financiamento Estruturado de Projectos de Transportes	UT	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Projecto em Sistemas Complexos de Estruturas de Transportes.	Diss	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	0	1,5	

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação em Sistemas Complexos de Estruturas de Transportes*	Diss	Semestral	840	0	0	0	0	0	420	0	30	

* Dissertação de Mestrado — os alunos completarão com 1.5 ECTS da unidade curricular de "Projecto de Sistemas complexos de Estruturas de Transportes" e com os 30 ECTS da "Dissertação em Sistemas Complexos de Estruturas de Transportes", 31.5 ECTS ao todo.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Edital n.º 731/2008

1 — Faço público que por meu despacho de 02 de Julho de 2008 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data de publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso para provas públicas para provimento de uma vaga de Professor Coordenador existente no quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, conforme mapa anexo à Portaria n.º 18/97, de 06 de Janeiro e Estrutura Orgânica definida pela Portaria n.º 1114/97, de 05 de Novembro e Despacho n.º 410/98 (2.ª série), de 08 de Janeiro, para a disciplina de Rodovias Municipais, considerando-se como disciplinas afins para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho, as disciplinas de Estradas e Segurança Rodoviária, Conservação e Reabilitação de Pavimentos.

2 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

4 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a Bolsa de Emprego Público (BEP) e tendo-se verificado a existência de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), foi executado o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro (nos moldes preconizados no artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007), ao qual foi atribuído pelo SIGAme o código da oferta: P20083212. O referido procedimento foi fechado a 27 de Junho de 2008, por falta de opositores/candidatos.

5 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º de Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Coimbra — Av. Dr. Marnoco e Sousa, 30, 3000-271 Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

7 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
b) Cópia do certificado de habilitações com a respectiva classificação;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Certificado de registo criminal;
e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei de Serviço Militar (se aplicável);
f) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99 de 11 de Agosto;
g) 5 Exemplares do *curriculum vitæ* detalhado;
h) 5 Exemplares da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
i) 5 Exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
j) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*), *e*) e *f*), aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

8 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.os 1, 2 e 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de Professor Coordenador, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de Aprovado e Recusado, de acordo com o disposto no artigo 28.º do citado diploma.

9 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — O júri do concurso, nomeado por despacho de 02 de Julho de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente: — Doutor José Manuel Torres Farinha, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais efectivos:

Doutor Paulo António Alves Pereira, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Luís Guilherme Picado dos Santos, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Manuel da Cruz Moreira, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogal Suplente:

Doutor Joaquim dos Santos Rebelo, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.

7 de Julho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 18811/2008

Por despacho de 03 de Abril de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço a prorrogação do contrato administrativo de provimento de Maria Helena da Silva Reis, com a categoria de equiparado assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão (20 %) do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Julho e 31 de Julho de 2008.

4 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 18812/2008

Por despacho de 2008.04.03 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor adjunto além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (50%) e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2007.10.01 e até 2008.09.30 da Licenciada Maria da Conceição Costa Lopes Rodrigues da Silva.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 18813/2008

Por despacho de 2008.04.03 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de encarregado de trabalhos além do quadro deste Instituto, em regime de tempo integral (100 %) e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2007.10.01 e até 2008.09.30 da licenciada Helena Sofia Gomes Pereira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 18814/2008

Por despacho de 2008.04.03 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (60 %) e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2007.10.01 e até 2008.09.30 do licenciado Fernando Jorge de Castro Moreira da Silva. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 18815/2008

Por despacho de 2008.04.03 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de encarregado de trabalhos além do quadro deste Instituto, em regime de tempo integral (100%) e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2007.10.01 e até 2008.09.30 da Licenciada Darina Ivantchova Todorova de Matos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 18816/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13 de Dezembro de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento da licenciada Maria Elisa Viegas Marques Pereira para exercer as funções de equiparada a assistente de 2.º triénio, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Serviços de Acção Social

Resolução n.º 22/2008

Aprova as regras técnicas para aplicação do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudante do IPP

O Despacho n.º 4183/2007, de 6 de Março, aprovou o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes de Estabelecimentos de Ensino Superior Público (RABE-ESP).

O artigo 2.º do Despacho n.º 10 324-D/97 (2.ª série), de 31 de Outubro, determina que as regras técnicas necessárias à sua aplicação são aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente de cada instituição de ensino superior.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, o Conselho de Acção social do Instituto Politécnico do Porto, adiante designado por IPP, na sua reunião de 2 de Julho de 2008, aprovou as seguintes regras técnicas para aplicação do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do IPP.

Princípios fundamentais de actuação dos SAS.ipp

As normas constantes nas presentes Regras Técnicas e os actos que delas vierem a decorrer sustentam-se no respeito pelos seguintes princípios fundamentais de actuação dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, adiante designados por SAS.ipp:

Princípio da atenção centrada no estudante — os SAS.ipp estão ao serviço dos estudantes, especialmente os mais carenciados, pelo que devem compreender as suas necessidades actuais e futuras, cumprir os seus requisitos de qualidade e esforçarem-se por exceder as suas expectativas;

Princípio da transparência — como garantia preventiva da imparcialidade, os SAS.ipp actuam de forma a garantir objectividade e isenção, que deve sustentar o sentimento de confiança recíproca entre estes serviços e os estudantes;

Princípio da boa fé — os SAS.ipp e os estudantes agem e relacionam-se segundo regras de boa-fé, para que em ambos se enraíze a confiança indispensável a um saudável relacionamento;

Princípio da proporcionalidade — entendido como o direito reconhecido a cada estudante de beneficiar de apoio adequado à sua situação concreta;

Princípio da informação e da qualidade — os SAS.ipp devem prestar informações e ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida;

Princípio da melhoria contínua — a melhoria contínua do desempenho pelo qual cumprem a sua missão é um objectivo permanente dos SAS.ipp.

CAPÍTULO I

Natureza e condições de atribuição

Artigo 1.º

Objecto

Neste documento definem-se as Regras Técnicas para aplicação, no âmbito Instituto Politécnico do Porto, adiante designado por IPP, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes de Estabelecimentos de Ensino Superior Público (RABE-ESP), aprovado por Despacho n.º 4183/2007, de 26 de Janeiro de 2007, publicado no DR 2.ª série de 6 de Março de 2007.

Artigo 2.º

Bolsa de estudo

A bolsa de estudo é, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do RABE-ESP, uma prestação pecuniária, de valor variável, para comparticipação nos encargos com a frequência de um curso e visa contribuir para custear, entre outras, as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propina.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

Pode candidatar-se a bolsa de estudo, através dos SAS.ipp, o estudante que, inscrito ou matriculado numa das escolas do IPP e num dos seus cursos superiores conferentes de grau ou curso tecnológico, não possua os meios económicos suficientes para o prosseguimento dos estudos e que reúna as condições gerais e específicas definidas nos artigos 7.º, 7.º-A e 7.º-B do RABE-ESP.

Artigo 4.º

Dever do estudante que se candidata a bolsa de estudo

1 — O estudante, antes de formalizar a sua candidatura a bolsa de estudo, deve ler, para além das presentes regras técnicas, o RABE-ESP, disponível no site do IPP (www.ipp.pt)/link "Serviços de Acção Social do IPP", de modo a verificar se reúne as condições gerais e específicas para atribuição de bolsa de estudo, definidas naquele documento.

2 — Em caso de dúvida sobre o enquadramento da sua condição sócio-económica e ou académica face à regulamentação aplicável, o estudante, antes de formalizar a sua candidatura, deve solicitar esclarecimentos prévios aos SAS.ipp através dos seguintes meios de comunicação:

a) Correio electrónico — para o endereço de e-mail: bolsas@sas.ipp.pt;
b) Fax — para o n.º 225 573 719;
c) Correio postal — para a sede dos SAS.ipp, à Praça do Marquês de Pombal, n.º 94 4000-390 Porto;
d) Presencialmente — nos dias úteis, das 14:30 h às 17:00 h, na sede dos SAS.ipp.

3 — No pedido de esclarecimentos o estudante deve identificar-se correctamente (nome, n.º de aluno, curso e escola) bem como explicitar, com o detalhe necessário, a sua situação socio-económica e ou académica em concreto.

Artigo 5.º

Confirmação de aproveitamento escolar e da situação académica específica do estudante

1 — Tendo em conta o princípio da colaboração que deve existir entre as unidades do IPP e o objectivo de desburocratização, a confirmação de aproveitamento escolar, bem como a situação académica específica do estudante, é confirmada aos SAS.ipp pela Escola do IPP em que o estudante se encontra matriculado ou inscrito, em formato e com as variáveis a acordar entre serviços, sem prejuízo do disposto no n.º 3 deste artigo.

2 — Sempre que o estudante discorde da informação fornecida nos termos do n.º 1, caberá a este fazer prova com documento actualizado, emitido pelos Serviços Académicos.

3 — Para tornar mais célere a análise dos processos e para minimizar eventuais atrasos em que possam incorrer os serviços na prestação de informação referida no n.º 1, o estudante apresenta, no acto de candidatura, "Declaração de compromisso de honra" referente ao seu aproveitamento escolar e à sua situação académica.

4 — Para efeitos do aproveitamento escolar do estudante:

4.1 — Que se inscreve ao abrigo do regime de reingresso ou transferência é considerado o aproveitamento escolar obtido em cada ano lectivo, desde o primeiro ano de ingresso no ensino superior.

4.2 — Que frequente o 2.º ciclo (mestrado ou 2.º ciclo da licenciatura bi-etápica) não é computado o aproveitamento escolar obtido no 1.º ciclo nem as inscrições realizadas nesse ciclo.

4.3 — Não são computadas as inscrições referentes aos anos lectivos em que o estudante não obtenha aproveitamento por motivo de:

a) Doença grave prolongada e devidamente comprovada, ou
b) Outras situações especialmente graves ou socialmente protegidas, igualmente comprovadas.

5 — Para efeitos de prova dos motivos referidos nas alíneas do n.º anterior, considera-se documento bastante:

a) Para efeitos de prova do motivo referido na alínea *a*) do n.º anterior: Atestado ou declaração médica da qual conste, de forma expressa, que o estudante foi portador de doença grave, o período de duração dessa doença e a sua influência na falta de aproveitamento escolar;

b) Para efeitos de prova do motivo referido na alínea *b*) do n.º anterior: Documentos emitidos por entidades públicas ou de interesse público.

6 — A prerrogativa prevista no n.º 4.3 só poderá ser aplicada até ao limite de dois anos lectivos consecutivos, sem prejuízo do disposto no n.º seguinte.

7 — A título excepcional, mediante requerimento do estudante que apresente fundamentação atendível, o Conselho de Acção Social poderá dispensar o estudante da obtenção de aproveitamento escolar em mais de dois anos lectivos consecutivos.

Artigo 6.º

Prazos de Candidatura

Os prazos de candidatura a bolsa de estudo, bem como as suas alterações ou fixação de prazos suplementares que se demonstrem necessários, são aprovados pelo Presidente do IPP, sob proposta do Administrador para a Acção Social Escolar.

Artigo 7.º

Procedimentos de candidatura

1 — O requerimento de candidatura a bolsa de estudo, elaborado em formato aprovado pelos SAS.ipp, devidamente instruído e validado pelo estudante, mediante assinatura ou meio electrónico, é válido como "declaração de honra" para os efeitos previstos nos números 4 e 5 do artigo 6.º do RABE-ESP.

2 — Para efeitos do número anterior, os SAS.ipp divulgam em cada ano, na página de Internet o modelo do requerimento de candidatura, bem como os procedimentos associados à candidatura e os documentos que a devem instruir.

3 — Para além da documentação definida pelos SAS.ipp em cada ano, poderão ainda ser solicitados complementarmente outros documentos que estes serviços entendam necessários, tendo em vista uma melhor apreciação da situação socio-económica específica do estudante.

4 — A alegação do desconhecimento do RABE-ESP e das presentes Regras Técnicas, dos avisos afixados ou da impossibilidade do cumprimento dos prazos estabelecidos, não justifica, em caso algum, o deferimento das candidaturas, reclamações ou recursos que não cumpram o que, sobre o assunto, se encontra regulamentarmente estabelecido.

Artigo 8.º

Causas do indeferimento liminar da candidatura

São liminarmente indeferidas as candidaturas que:

a) Sejam entregues fora do prazo;
b) Sejam instruídas de forma incompleta e não sejam completadas dentro do prazo que haja sido fixado sem fundamentação atendível;
c) Não sejam instruídas com os documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 7.º (documentos complementares) no prazo que haja sido fixado;
d) Não satisfaçam as condições específicas para atribuição de bolsa de estudos previstas nos artigos 7.º-A e B do RABE-ESP.

CAPÍTULO II

Determinação dos rendimentos

Artigo 9.º

Agregado familiar

1 — Agregado familiar do estudante é o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimento, independentemente de possuírem IRS separado, numa das modalidades seguintes:

a) Agregado familiar de origem — o estudante e o conjunto dos ascendentes ou encarregados de educação e demais parentes;
b) Agregado familiar constituído — o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes.

2 — Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos, advindos de bens próprios ou de trabalho, bastantes para a sua manutenção (incluindo as despesas com habitação), ainda que insuficientes para custear os seus estudos, e que expressamente o requeiram.

3 — Para efeitos do número anterior considera-se:

a) Como prova que o candidato possui residência habitual fora do seu agregado familiar de origem: documentos comprovativos actualizados

da morada dos pais, nomeadamente atestado da Junta de Freguesia e facturas da luz, água, ou outras;

b) Como prova dos encargos de habitação, o recibo da renda e contrato de arrendamento em nome próprio ou documento comprovativo da prestação mensal do empréstimo para habitação própria e permanente, emitido por instituição bancária;

c) Como rendimento mínimo bastante considera-se o equivalente ao Rendimento Social de Inserção (RSI) a vigorar no início do ano lectivo a que corresponde a candidatura, da seguinte forma: rendimento mensal — despesas com habitação ≥ RSI.

4 — Quando o estudante, que se pretenda enquadrar no âmbito do previsto no n.º 2, não comprove devidamente a sua situação de independência a sua candidatura pode ser liminarmente indeferida.

5 — As situações de agregados familiares «atípicas» serão analisadas caso a caso.

Artigo 10.º

Rendimento anual do agregado familiar

1 — O rendimento anual do agregado familiar é apurado com base na soma da totalidade dos rendimentos mensais auferidos (RMS) pelos membros do agregado familiar do estudante, independentemente da sua origem ou natureza, da seguinte forma:

$$\sum_{i}^{n}\sum_{j=1}^{12} RMS_{ij}$$

em que:

n = n.º de elementos do agregado familiar
i = cada elemento do agregado familiar
j = tipo de rendimento auferido

2 — A determinação dos rendimentos, para efeitos de atribuição de bolsa de estudo, é feita de acordo com os critérios definidos nos artigos seguintes.

Artigo 11.º

Rendimentos de trabalho dependente (categoria A, Modelo n.º 3, Anexo A e recibos de vencimento)

1 — Critério regra — Para a determinação dos rendimentos dos trabalhadores por conta de outrem, considera-se a média de vencimentos líquidos aferida pelos três recibos de vencimento mais recentes (($\sum^{VL1\ a\ VL3}$/3) × 12), de acordo com os critérios definidos nos pontos seguintes:

1.1 — Deduzem-se ao vencimento líquido, quando discriminados no recibo, os seguintes abonos de acordo com as limitações e condições que se lhe associam:

a) Subsídio de refeição: deduzido até ao limite máximo do valor pago na função pública × 11 meses;
b) Retroactivos: deduzidos na totalidade;
c) Abono de família: deduzido na totalidade × 12 meses;
d) Ajudas de custo: deduzido até ao limite máximo do valor pago na função pública × 11 meses;
e) Subsídio de natal e férias: isento de impostos e contribuições sociais;
f) Reembolsos de despesas de saúde: deduzidos na totalidade.

1.2 — Somam-se ao vencimento líquido, quando discriminados no recibo:

a) Os descontos não obrigatórios, nomeadamente descontos com sindicatos, gasolina, rendas, empréstimos, judiciais, valores do subsídio de refeição que ultrapasse o montante fixado na alínea *a*) do n.º anterior e outros descontos equivalentes;
b) Horas extraordinárias; abonos por trabalho suplementar e outros abonos acessórios desde que recebidos com regularidade;
c) Para efeitos de determinação do carácter de regularidade referido na alínea anterior usar-se-á o seguinte critério: considera-se que o abono acessório tem carácter regular quando consta em dois dos três recibos de vencimento apresentados.

2 — Excepções:
2.1 — Sempre que:

a) Se considere o vencimento base em substituição do vencimento líquido o vencimento base é deduzido dos descontos para a segurança social e a taxa de IRS (conforme recibo de vencimento);
b) Os recibos de ordenado não sejam conclusivos, por impossibilidade de apurar o vencimento líquido mensal, deve ser considerado o valor declarado em sede de IRS, deduzido de contribuições obrigatórias e retenção na fonte, a ser corrigida pela nota de liquidação de IRS, e dividido por 14 meses ou declaração da entidade patronal, comprovativa do rendimento líquido mensal, quando comprovadamente o titular desse rendimento não efectuou declaração de rendimentos (IRS).

2.2 — Sempre que se trate de rendimentos decorrentes de trabalho doméstico com ou sem descontos para a Segurança Social, deve ser considerado o maior dos seguintes valores:

a) Remuneração mensal convencional dos trabalhadores do serviço doméstico × 12 meses;
b) Montante estimado e declarado sob compromisso de honra × 12 meses;
c) Remuneração sobre a qual são efectuados os descontos para a Segurança Social.

Nesta excepção não são considerados os beneficiários abrangidos pelo regime do seguro social voluntário.

Artigo 12.º

Rendimentos de pensões (categoria H — Modelo 3, Anexo A e recibo de pensão)

1 — Critério regra — Salvo as excepções previstas neste número, considerar-se-ão as seguintes pensões líquidas × 12 meses (quando não sejam pensões anuais), deduzidos os descontos obrigatórios, aferidas no último recibo ou declaração comprovativa de pensões auferidas, nomeadamente, a título de:

a) Aposentação ou reforma;
b) Velhice;
c) Invalidez;
d) Sobrevivência;
e) Alimentos.

2 — Excepções:

a) Sempre que os recibos de pensões não sejam conclusivos ou não existam, deve ser considerado o valor declarado em sede de IRS, deduzidos os descontos obrigatórios, dividido por 14 meses;
b) Não são consideradas como rendimento as pensões de deficiência física ou sensorial auferidas pelo estudante candidato a bolsa de estudo e ou pelos seus irmãos estudantes, desde que sejam portadores de deficiência física ou sensorial igual ou superior a 50 %;
c) Em situações de falecimento de um dos elementos activos do agregado familiar, e que ainda não tenha sido atribuída a pensão de sobrevivência, será considerado, provisoriamente até conhecimento do valor real, 50 % do rendimento ilíquido ou da pensão auferida à data do falecimento.

Artigo 13.º

Trabalho independente sem contabilidade organizada (Rendimentos da categoria B em regime simplificado, sem contabilidade organizada: Modelo 3 e Anexo B)

1 — Critério regra — Deve ser considerado o maior dos seguintes valores:

a) Montante estimado e declarado sob compromisso de honra × 12 meses;
b) Remuneração mínima mensal dos trabalhadores independentes (A) × 12 meses

(A) = 1,5 x IAS (Indexante de apoios sociais);

c) Resultado líquido = Resultado ilíquido do exercício × 20 % ou 65 %.

Nota. — Aplica-se a percentagem de 20 % ao valor das «vendas de mercadorias e produtos» e «prestações de serviços de actividades hoteleiras, restauração e bebidas»; se a actividade consistir em «outras prestações de serviços e outros rendimentos», aplica-se 65 % ao resultado ilíquido.

1.1 — Quando a actividade respeitar a um trabalho esporádico, deverá considerar-se o rendimento médio apurado do ano em curso.
1.2 — Para efeitos do n.º anterior:

a) Considera-se "trabalho esporádico" a actividade que não é realizada com regularidade mensal e cumulativamente em menos de seis meses no ano civil;
b) Apura-se o rendimento com base nos recibos verdes/facturas do ano em curso e o subsequente em branco.

2 — Excepções:
2.1 — Quando a actividade declarada em sede de IRS não apresenta movimento no ano anterior, os SAS.ipp solicitam ao estudante documentos complementares para apurar se o elemento do agregado familiar

obteve rendimentos no ano em curso. São documentos complementares, nomeadamente:

a) Cópia de todos os recibos verdes/ facturas do ano em curso e do subsequente em branco;
b) Cópia do último recibo verde/ factura do ano anterior.

2.2 — Quando a actividade apresenta um rendimento inferior ao rendimento mínimo tributável do regime simplificado do ano anterior, os SAS.ipp solicitam ao estudante documentos complementares para apurar se o elemento do agregado familiar obteve rendimentos no ano em curso. São documentos complementares os referidos nas alíneas do n.º anterior.
2.2.1 — Após a análise dos documentos complementares e a provar-se que os rendimentos apurados:

a) São inferiores ao rendimento mínimo tributável do regime simplificado do ano anterior, deverá ser considerado o rendimento médio apurado do ano em curso ou na ausência deste, o valor declarado em sede de IRS ou o montante estimado pelo próprio se de valor superior ao do IRS.
b) São superiores ao rendimento mínimo tributável do regime simplificado do ano anterior, deverá ser considerado o resultado do critério regra.

2.3 — Sempre que a actividade seja iniciada ou reiniciada no ano civil em curso, considera-se 20 % ou 65 % do volume de negócios que consta na declaração de início/ reinício de actividade em detrimento do resultado líquido referido na alínea *c*) do n.º 1. Assim nestes casos o rendimento é apurado da seguinte forma:

|(VN × 20 % ou 65 %) / n | × 12 meses

em que:

a) VN = Volume de negócios;
b) n = número de meses que a actividade está em exercício, incluindo o mês de início;

2.4 — Sempre que a actividade cesse no ano civil em curso, o resultado da regra geral, apurado nos termos do n.º 1, é dividido por 12 meses e multiplicado pelo número de meses que a actividade esteve em exercício, incluindo o mês da cessação, sem prejuízo do disposto no n.º seguinte.
2.5 — Sempre que a actividade cesse no ano civil em curso porque ocorreu alteração da situação profissional do titular do rendimento, designadamente por motivo de início de actividade por conta de outrem, e cumulativamente a alteração ocorra no mês da cessação ou até ao dia 15 do mês seguinte ao do mês da cessação da actividade independente, deverá ser considerada a situação profissional actual.
2.6 — Sempre que a actividade respeite à agricultura, não tenha sido declarada em sede de IRS e apenas o seja em declaração sob compromisso de honra, deve ser considerada como rendimento de trabalho independente, no regime simplificado da seguinte forma:

a) Tratando-se de actividade principal, considera-se o maior dos seguintes valores:

*a*1) Montante estimado e declarado sob compromisso de honra × 12 meses;
*a*2) Remuneração mínima mensal dos trabalhadores independentes [(A)] × 12 meses = 1,5 × IAS (Indexante de apoios sociais).

b) Tratando-se de actividade secundária, considera-se o valor referido na alínea a1) da alínea *a*) anterior;
c) Para efeitos das alíneas anteriores considera-se actividade principal quando nenhum elemento do agregado familiar exerce, para além da agricultura, outra actividade profissional ou quando exerce outra actividade profissional esta gera um rendimento inferior ao declarado para a agricultura.
d) Herança indivisa: para apuramento do rendimento de herança indivisa considera-se:

Resultado líquido da categoria (Anexo D do IRS) = resultado ilíquido × coeficiente (Anexo B do IRS do cabeça de casal) × percentagem de participação (Anexo I do IRS do cabeça de casal).

Artigo 14.º

Trabalho independente com contabilidade organizada (rendimentos da categoria B, com contabilidade organizada. Categoria B: Modelo n.º 3 do IRS, Anexo C, declaração anual de informação empresarial simplificada e respectivos anexos).

1 — Critério regra — Deve ser considerado o maior de um dos seguintes valores:

a) Montante estimado pelo próprio e declarado sob compromisso de honra × 12 meses ou
b) Montante determinado pela seguinte expressão: b1 + maior de b2:

b1) Remuneração mínima mensal dos trabalhadores independentes [(A)] × 12 meses

[(A)] = 1,5 × IAS (Indexante de apoios sociais);

b2) Resultado líquido do exercício ou 20 % do total de proveitos.

1.1 — Quando a actividade respeitar a um trabalho esporádico e ou a rendimentos provenientes de profissões liberais, o rendimento anual pode ser apurado com base nos recibos verdes/facturas dos últimos três meses e o subsequente em branco.
2 — Excepções:
2.1 — Quando a actividade apresentada em sede de IRS não apresenta movimento no ano civil anterior ao início do ano lectivo, os SAS.ipp solicitam documentos complementares, nomeadamente, fotocópia das Declarações Periódicas (Modelo A), do pagamento do IVA do ano civil do início do ano lectivo e fotocópias de todas as facturas do ano civil do início do ano lectivo e factura em branco subsequente de forma a apurar se o contribuinte obteve rendimentos no ano civil do início do ano lectivo. Se ficar comprovado que não obteve rendimentos, a actividade não deverá ser considerada.
2.2 — Sempre que a actividade seja iniciada ou reiniciada no ano civil em curso, considera-se 20 % do volume de negócios que consta na declaração de início/ reinício de actividade em detrimento da regra geral para cálculo de rendimentos referida no ponto n.º 1. Assim nestes casos o rendimento é apurado da seguinte forma:

((VN x 20 %) / *n*) × 12 meses

em que:

VN = Volume de negócios;
n = número de meses que a actividade está em exercício, incluindo o mês de início;

2.3 — Sempre que a actividade cesse no ano civil em curso, o resultado da regra geral, apurado nos termos do n.º 1, é dividido por 12 meses e multiplicado pelo número de meses que a actividade esteve em exercício, incluindo o mês da cessação;
2.4 — Sempre que a actividade diga respeito à agricultura, não seja declarada em sede de IRS e apenas o seja em declaração sob compromisso de honra, deve ser considerada como rendimento de trabalho independente, contabilidade organizada, da seguinte forma:

a) Tratando-se de actividade principal considera-se ((1,5 × IAS) ×12 meses + valor total dos Subsídios agrícolas);
b) Tratando-se de actividade secundária considera-se o montante estimado pelo próprio e declarado sob compromisso de honra + valor dos subsídios agrícolas.

2.5 — Para efeitos das alíneas anteriores considera-se actividade principal quando nenhum elemento do agregado familiar exerce, para além da agricultura, outra actividade profissional ou quando exerce outra actividade profissional esta gera um rendimento inferior ao declarado para a agricultura.
2.6 — Considera-se agricultura como rendimento de trabalho independente, contabilidade organizada, sempre que existam subsídios agrícolas.
2.7 — Quando o rendimento diga respeito a herança indivisa (Anexo I do IRS) considera-se o maior dos seguintes valores:

d1) Resultado líquido × percentagem da participação;

d2) 20 % do total de proveitos x percentagem de participação.

Nota: O Resultado líquido e o total de proveitos são retirados no Anexo I da declaração anual da IES apresentada pelo cabeça de casal. A percentagem da participação é retirada do Anexo I do IRS do cabeça de casal.

Artigo 15.º

Rendimentos de sociedades (modelo n.º 22 do IRC, declaração anual da IES e certidão de registo comercial actualizada)

1 — Critério regra — Deve ser considerado o maior de um dos seguintes valores:

a) Resultado líquido do exercício x quota (s) na (s) sociedades do (s) membro (s) do agregado familiar;
b) 20 % do total dos proveitos x quota (s) na (s) sociedades do (s) membro (s) do agregado familiar.

2 — Excepções — Sempre que:
2.1 — A sociedade seja iniciada ou reiniciada no ano civil em curso, considera-se 20 % do volume de negócios que consta na declaração de

início de actividade x quota (s) na (s) sociedades do (s) membro (s) do agregado familiar.

2.2 — A sociedade seja dissolvida no ano civil em curso, o resultado da regra geral, apurado nos termos n.º 1, é dividido pelo número de meses e multiplicado pelo número de meses anteriores à data da dissolução, incluindo o mês da dissolução.

2.3 — Um membro do agregado familiar adquira uma quota de uma sociedade já existente no ano civil em curso, o resultado do rendimento da regra geral, apurado nos termos do n.º 1, é dividido por 12 meses e multiplicado pelo número de meses posteriores à data da transmissão da quota, incluindo o mês da transmissão da quota.

Artigo 16.º

Rendimentos prediais (categoria F: modelo n.º 3 e Anexo F)

Para apuramento dos rendimentos prediais deve ser considerado o maior dos seguintes valores:

a) Total das rendas recebidas deduzidas do total das despesas apresentadas em sede de IRS e da retenção na fonte;

b) Renda mensal actual declarada × 12 meses.

Artigo 17.º

Prestações sociais

Os rendimentos provenientes de prestações sociais, nomeadamente subsídio de desemprego, rendimento social de inserção, subsídio de doença de longa duração (mais de um ano) serão calculados da seguinte forma: Subsídio ou prestação mensal auferido × 12 meses.

Artigo 18.º

Outros rendimentos

1 — Critérios para apuramento de outros rendimentos declarados:

a) Rendimentos de capitais (Modelo 3 e Anexo E do IRS) — Rendimento ilíquido — retenções;

b) Mais valias e outros incrementos patrimoniais (Modelo 3 Anexo G do IRS) — A diferença entre o valor de realização e o valor de aquisição, excepto se houver reinvestimento caso em que só será considerado como rendimento o montante não reinvestido;

c) Mais valias não tributadas (Anexo G1 do IRS) — A diferença entre o valor de realização e o valor de aquisição;

d) Rendimentos obtidos no estrangeiro (Anexo J do IRS) — Deve ser considerado o maior dos seguintes valores:

e1) O total de rendimentos declarados no Anexo J deduzidos de impostos;

e2) Rendimentos actuais (apurados de acordo com respectiva categoria de rendimentos).

e) Outros proveitos — Para além dos rendimentos referidos nas alíneas anteriores, serão considerados como rendimentos os proveitos postos, a qualquer título, à disposição dos membros do agregado familiar do estudante nos anos civis em que decorre o ano lectivo a que se reporta a bolsa (exemplo: reembolsos de IRS, juros bancários e rendimentos declarados apenas em declaração sob compromisso de honra).

Artigo 19.º

Esclarecimento da situação socio-económica do agregado familiar

1 — Sempre que os rendimentos declarados sejam provenientes apenas de rendimentos provenientes de ajudas de terceiros, poupanças e juros bancários, ou cujos rendimentos não estejam declarados em sede de IRS, IRC e sem descontos para a Segurança Social, o estudante é convocado para entrevista para esclarecimento complementar da situação socio-económica do agregado familiar. Neste caso poderão ser solicitados documentos complementares, nomeadamente declaração sob compromisso de honra e documentos oficiais que comprovem as declarações prestadas pelo estudante.

2 — Se após as diligências desencadeadas pelos SAS.ipp a situação socio-económica do agregado familiar não ficar devidamente esclarecida, nomeadamente no que concerne à forma de sustentação económica do agregado familiar, a candidatura será indeferida liminarmente.

Artigo 20.º

Rendimentos não considerados para efeitos de capitação média mensal do agregado familiar

Não são considerados para efeitos do cálculo da capitação média mensal do agregado familiar os seguintes rendimentos:

a) A retribuição auferida pelo estudante, se de valor inferior à remuneração mínima mensal garantida, por realização de estágio curricular para conclusão do curso;

b) O rendimento do estudante decorrente de trabalho com carácter eventual (férias de verão por exemplo), considerando como tal, tarefas acíclicas e de curta duração;

c) O rendimento proveniente de recurso a poupanças, empréstimos e ajudas de terceiros, salvo se estas ajudas forem declaradas pelo estudante como rendimento efectivo do agregado familiar e recebidas com carácter regular.

Artigo 21.º

Rendimentos inferiores à pensão social (RSI)

1 — Sempre que os rendimentos do agregado familiar do estudante sejam iguais ou inferiores à pensão social e dessa pensão não beneficia, o mesmo será considerado como agregado familiar em situação de grave carência económica pelo que será solicitado ao estudante prova de requerimento a pensão social, designada de RSI — Rendimento Social de Inserção.

2 — O requerimento do RSI junto da Segurança Social deve ser feito em nome do elemento do agregado familiar do qual o estudante dependa.

3 — Para efeitos de caracterização de «situação de grave carência económica» utilizam-se os critérios definidos na Lei n.º 13/2003, de 21/05 e Decreto-Lei n.º 42/2006, de 23/02, diplomas que criam e regulamentam o RSI.

4 — Para efeitos de determinação se o agregado familiar do estudante se encontra em situação de grave carência económica compara-se a soma dos rendimentos desse agregado, antes de deduções e abatimentos, com a soma dos valores de pensão social a que esse agregado familiar teria direito.

5 — Na pendência de decisão da Segurança Social face à candidatura ao RSI, ao estudante poderá ser atribuída uma bolsa provisória, de valor correspondente a 75 % do valor de bolsa de estudo mensal, calculada com base no valor total de pensão social a que esse agregado familiar terá direito.

6 — Após conhecimento da decisão da Segurança Social o processo é reanalisado, assistindo ao estudante o direito a eventuais retroactivos de bolsa de estudo ou o dever de reposição de valores indevidamente recebidos.

7 — A bolsa de estudo provisória só é atribuída após o estudante fazer prova de requerimento do RSI.

8 — Após conhecimento da decisão da Segurança Social e a verificar-se que o requerimento do RSI foi indeferido os SAS.ipp reanalisarão o processo de candidatura com base no motivo de recusa e promoverão, sempre que necessário, os necessários esclarecimentos junto daquela entidade para suportar a manutenção do pagamento de bolsa de estudos ou a sua reposição integral (situações em que se apure que os rendimentos apurados pela Segurança Social foram superiores aos que o estudante declarou na sua candidatura a bolsa de estudo).

Artigo 22.º

Causas do indeferimento da candidatura

As candidaturas serão indeferidas quando:

a) A capitação média mensal do agregado familiar do estudante é igual ou superior a 1,2 × RMMG (Remuneração Mínima Mensal Garantida);

b) O estudante, que se candidata como agregado familiar unipessoal, não faz prova da sua independência económica nos termos definidos no n.º 3 do artigo 9.º;

c) O estudante se recuse, sem fundamentação atendível, a fazer prova do requerimento previsto no artigo 21.º ou a prestar os esclarecimentos complementares que lhe tenham sido solicitados, nomeadamente a não comparência a entrevista marcada e ou a não apresentação de documentos;

d) Os rendimentos declarados não sejam suficientes para fazer face aos encargos com manutenção do agregado familiar, incluindo despesas de habitação;

e) Os rendimentos do agregado familiar sejam provenientes apenas de poupanças e ou juros bancários;

f) As incoerências detectadas nos elementos apresentados pelo estudante ou as resultantes de informações contraditórias sobre a situação socio-económica do agregado familiar se demonstrem insupríveis após diligências instrutórias realizadas pelos SAS.ipp e ou esclarecimentos prestados pelo estudante;

g) Se apure omissão de informação dolosa ou falsas declarações no preenchimento do boletim de candidatura.

Artigo 23.º

Deduções ao rendimento anual

1 — Podem ser deduzidos ao rendimento anual do agregado familiar os encargos definidos nos números seguintes.

2 — Encargos com arrendamento ou empréstimo e ou obras com a habitação própria e permanente do agregado familiar desde que o estudante apresente prova desses encargos, designadamente:

a) No caso de arrendamento — Recibo da renda e contrato de arrendamento devidamente validado pelas finanças (do valor apresentado é deduzido o montante do incentivo ao arrendamento, Porta 65, no caso deste existir); ou
b) No caso de empréstimo — Documento comprovativo da prestação mensal do empréstimo para habitação própria e permanente, onde especifique, obrigatoriamente, essa finalidade, emitido por instituição bancária; ou
c) No caso de obras de restauro/ampliação — Documento comprovativo da prestação mensal relativa a empréstimo contraído para realização de obras de restauro e ou de ampliação da habitação própria e permanente do agregado familiar, emitida por instituição bancária.
d) No caso de ficar provada a existência de encargos actuais com habitação mas os documentos apresentados não satisfazem integralmente as condições fixadas poderá ser considerado, no caso de existir, o valor que consta no Anexo H do IRS.

3 — Encargos com doença crónica ou prolongada, de qualquer elemento do agregado familiar, que possam influenciar o rendimento, desde que o estudante apresente prova desses encargos, designadamente:

a) Declaração de médica comprovativa que o elemento do agregado familiar possui doença crónica ou prolongada e
b) Cópia dos recibos das despesas de saúde efectuadas nos três últimos meses (ex. recibos da farmácia); ou
c) Declaração emitida por farmácia, passada em nome do elemento do agregado familiar que tem a doença, comprovativa da despesa média trimestral efectuada; ou
d) As despesas declaradas no Anexo H do IRS do ano anterior, deduzidas de 10 % do seu valor por cada elemento do agregado familiar para o qual não seja comprovado situação de doença crónica ou prolongada, no caso de se verificar que os meios de prova apresentados pelo estudante nos termos das alienas anteriores não serem conclusivos para determinação do encargo anual com a doença.
4 — O valor da dedução a considerar é de 30 % dos encargos até ao limite de 30 % dos rendimentos.
5 — A dedução ao rendimento previsto neste artigo poderá não ser aplicada no todo ou em parte quando:

a) Da sua aplicação resulte uma capitação média mensal inferior ao valor da pensão social a vigorar no ano da candidatura;
b) Se verifique que o agregado familiar do estudante possui duas ou mais propriedades urbanas (incluindo a habitação própria e permanente).

Artigo 24.º

Abatimentos ao rendimento anual

1 — O rendimento anual do agregado familiar calculado nos termos dos artigos anteriores pode ainda ser objecto de abatimento, até ao limite de 10 %, da seguinte forma:

a) Do agregado familiar fazem parte dois estudantes a frequentar o ensino, sendo que um frequenta o ensino superior: abatimento de 3 %.
b) Do agregado familiar fazem parte três estudantes, dois dos quais frequentam o ensino superior: abatimento de 5 %.
c) Do agregado familiar fazem parte três ou mais estudantes a frequentar o ensino superior: abatimento de 7,5 %.
d) O rendimento provir apenas de pensão, reforma, subsídio de desemprego, subsídio de doença de longa duração (mais de um ano): abatimento de 5 %.
e) Verificar-se doença que determine incapacidade para o trabalho não inferior a 60 % daquele que seja suporte económico do agregado familiar: abatimento de 5 %.
f) Ter o estudante obtido aproveitamento escolar em todas as disciplinas ou na totalidade dos créditos do ano curricular em que se encontrava inscrito no ano lectivo anterior àquele em que requer a atribuição de bolsa: abatimento de 10 %.

2 — Os abatimentos ao rendimento anual previstos no número anterior poderão não ser aplicados no todo ou em parte quando se verifique uma das seguintes situações:

a) Do abatimento resultar uma capitação média mensal do agregado familiar inferior ao valor da pensão social a vigorar no ano da candidatura;
b) Os rendimentos provirem apenas de outros rendimentos.

Artigo 25.º

Obrigatoriedade de comunicação das alterações aos rendimentos

1 — As alterações ocorridas nos rendimentos do agregado familiar, ao longo do ano lectivo, susceptíveis de influenciar a sua capitação média mensal, deverão ser comunicadas e validadas aos SAS.ipp, através de documentos comprovativos, no prazo de 30 dias.
2 — As alterações ocorridas na frequência escolar, nomeadamente conclusão do curso, anulação de matrícula, abandono escolar ou transferência para outra instituição de ensino superior, devem ser comunicadas aos SAS.ipp no mesmo prazo referido no número anterior.

CAPÍTULO III

Bolsa de Estudo, complementos e prestações complementares

Artigo 26.º

Bolsa de estudo para estudantes portadores de deficiência física ou sensorial

1 — Todo o estudante portador de deficiência física ou sensorial devidamente comprovada beneficia de estatuto especial de atribuição de bolsa de estudo.
2 — Para usufruir desse estatuto especial o estudante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Atestado de incapacidade passado pela Junta Médica, com um grau de incapacidade igual ou superior a 50 %; ou
b) Atestado médico, passado pelo médico assistente, elucidativo quanto ao grau de deficiência e que o mesmo se constitui como factor de esforço acrescido (pessoal ou material) para a normal frequência no Ensino Superior.

2 — O cálculo da bolsa de estudo para os estudantes portadores de deficiência resulta da aplicação de uma das seguintes expressões:

a) Quando capitação média do agregado familiar é > 1,2 × RMMG e ≤ 3 × RMMG a Bolsa Mensal = (Valor da propina anual/10);
b) Quando capitação <1,2 × RMMG a Bolsa Mensal = (1.2 × RMMG) — Capitação) + (valor da propina anual/10).

Artigo 27.º

Bolsa de estudos para estudantes em regime de tempo parcial

1 — Considera-se estudante a tempo parcial, nos termos definidos na Resolução do Conselho Geral do IPP n.º CG-02/2005, de 05 de Julho, aquele que está inscrito a 50 % ou menos das disciplinas de um ano curricular do plano de estudos do curso em que está inscrito.
2 — A bolsa de estudos que um estudante a tempo parcial tem direito é de 50 % da bolsa de estudos base.
3 — Para efeitos deste artigo considera-se bolsa de estudos base o valor isento de propinas.
4 — Ao resultado apurado nos termos do n.º 2 acresce a componente de propinas, calculada nos termos do normativo próprio, da competência do Presidente do IPP.

Artigo 28.º

Conceito de estudante deslocado

1 — O presente conceito releva para efeitos de atribuição de complemento de alojamento.
2 — É considerado estudante deslocado aquele cuja residência do agregado familiar se situe a uma distância superior a 25 km da Escola onde se encontra matriculado/ inscrito ou situando-se a uma distância inferior comprove a existência de incompatibilidade entre o horário dos transportes públicos e o escolar.

Artigo 29.º

Complementos de bolsa de estudo

1 — Ao estudante não deslocado que regularmente utilize transportes colectivos para se deslocar para a Escola do IPP que frequenta e que dessa deslocação resultem despesas acrescidas de transporte, será atribuído um complemento de bolsa de estudo para transporte em meio de transporte público até 25 % da bolsa mensal de referência, nunca ultrapassando o montante mensal pago pelo estudante e desde que o solicite.
2 — Deverá entender-se que um estudante tem despesas acrescidas de transporte quando o valor mensal gasto excede o valor do «passe de cidade».
3 — Ao estudante deslocado pode ser atribuído um complemento de bolsa estudo para alojamento até 35 % do valor da bolsa de referência, nunca ultrapassando o montante mensal pago pelo estudante, nas seguintes condições:
a) O estudante, após candidatura a alojamento, obtenha direito a alojamento numa das residências do IPP;

b) O estudante, após candidatura a alojamento, não obstante reunir as condições para ter direito a alojamento numa das residências do IPP, não o ter obtido;

c) O estudante que frequente Escola do IPP que diste a mais de 20 km de uma das residências do IPP independentemente do mesmo se ter candidatado ou não a alojamento;

d) Ao estudante alojado que queira prescindir da sua vaga nas residências dos SAS.ipp, solucionando por iniciativa própria o respectivo alojamento, desde que os SAS.ipp possuam de imediato um estudante candidato a alojamento que não esteja alojado por falta de vaga;

e) Ao estudante deslocado que apresente fundamentos atendíveis para não ser alojado numa das residências do IPP. Nesta condição o valor máximo do complemento a atribuir não pode exceder o valor do complemento de alojamento pago ao estudante bolseiro alojado numa residência IPP (15 % × RMMG), salvo se se trate de estudante portador de deficiência física ou sensorial nos termos definidos no artigo 26.º;

f) Por acordo entre os SAS.ipp e o estudante, em situação de se verificar necessário libertar vaga na residência para atender a situação economicamente mais carenciada, especialmente grave ou socialmente protegida de outro estudante.

4 — O valor mensal do complemento de bolsa para alojamento a pagar ao estudante bolseiro alojado numa das residências IPP é igual a 15 % da RMMG em vigor no ano civil da candidatura.

Artigo 30.º

Prestações complementares

1 — Ao estudante bolseiro podem ser atribuídas prestações complementares nas situações previstas no n.º 3 deste artigo.

2 — As prestações complementares devem ser requeridas pelo estudante até à data de início das actividades escolares e, em casos excepcionais, devidamente comprovados, antes do termo da realização dessas actividades.

3 — Podem ser consideradas actividades escolares para efeitos de atribuição de prestações complementares as seguintes:

a) Realização de estágios não remunerados integrados no plano de estudos do curso, em território nacional ou estrangeiro;

b) Realização de actividades escolares de suplemento curricular não remuneradas e relevantes para a melhoria de competências associadas a áreas curriculares que compõem o plano de estudos do curso;

c) Realização de outras actividades escolares que comprovadamente se prolonguem no ano lectivo, nomeadamente frequência de aulas, realização de exames ou outras provas de avaliação, em época normal, especial ou de recurso, que comprovadamente se prolonguem no ano lectivo para além de 10 meses.

4 — Nas situações referidas no número anterior, o estudante deverá comprovar a situação mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Estágios — Declaração emitida pela Escola comprovativa do período, entidade e local onde será realizado o estágio, a (s) disciplina (s) do plano de estudos do curso a que o estágio se associa e se o mesmo é ou não remunerado;

b) Actividades escolares de suplemento curricular — Declaração emitida pela Escola comprovativa do período de realização da actividade, da sua caracterização, da entidade e local onde será realizada, da (s) disciplinas (s) a que a mesma se associa bem como da sua relevância para a melhoria das competências na área científica ou técnica a que a mesma se associa;

c) Realização de outras actividades escolares que comprovadamente se prolonguem no ano lectivo — Declaração emitida pela Escola comprovativa do período de realização da actividade escolar, da sua caracterização da actividade, da (s) disciplinas (s) a que a mesma se associa bem como fundamento para o seu prolongamento no ano lectivo.

5 — A declaração referida nas alíneas do número anterior pode ser emitida pelo professor responsável da disciplina ou do grupo de disciplinas ou pelo director do curso a que a actividade escolar respeita, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6 — Se o prolongamento das actividades escolares for determinado por exames, a prova da inscrição em exame à (s) disciplina (s) pode efectuar-se nos termos do n.º 1 do artigo 5.º das presentes Regras Técnicas ou por documento de prova entregue pelo estudante interessado.

Artigo 31.º

Disposição comum a complementos de bolsa e prestações complementares

1 — Os complementos de bolsa e prestações complementares encontra-se permanentemente em aberto, aceitando-se o seu requerimento ao longo de todo o ano lectivo até ao limite do dia 15 de Maio.

2 — Nas situações em que os complementos de bolsa ou prestações complementares se destinem a suportar despesas de transporte o estudante tem de apresentar cópia do passe e factura/recibo do mês anterior ou do próprio mês em que requer o complemento/prestação.

3 — Nas situações em que os complementos de bolsa ou prestações suplementares se destinem a suportar de despesas de alojamento será exigido cópia do contrato de arrendamento ou declaração emitida pela entidade que fornece o alojamento ao estudante, onde conste o período de alojamento e o montante que será pago pelo mesmo.

4 — Na situação referida no número anterior é ainda admitida a prova através de "declaração sob compromisso de honra", indicando o local do alojamento e o valor mensal pago, o qual será objecto de fiscalização pelos SAS.ipp.

5 — O estudante beneficiário de complementos ou prestações complementares tem o dever de preservar todos os comprovativos de despesa e de os apresentar aos SAS.ipp caso lhe sejam solicitados.

CAPÍTULO IV

Situações de emergência e outras situações especiais não previstas

Artigo 32.º

Auxílios de emergência

1 — O estudante que não se tenha candidatado a bolsa de estudo durante o período regulamentar de candidaturas e que no decorrer do ano lectivo se veja confrontado com uma alteração da capitação média do seu agregado familiar que o enquadre na situação de estudante economicamente carenciado pode, a qualquer momento, solicitar aos SAS.ipp um auxílio de emergência.

2 — Para beneficiar de um auxílio de emergência o estudante, que reúna as condições gerais e específicas para requer bolsa de estudo definidas nos artigos 7.º, 7.º-A e 7.º-B do RABE-ESP, deve solicitá-lo aos SAS.ipp, através de modelo próprio, acompanhado de exposição que retractem as circunstâncias que sustentem a necessidade de um auxílio e o seu valor.

3 — Após a análise da situação concreta reportada pelo estudante, os SAS.ipp notificarão o estudante sobre os meios de prova considerados necessários para a instrução do pedido.

Artigo 33.º

Situações especiais não previstas

Os SAS.ipp podem, no processo de atribuição de bolsas de estudo e de fixação do seu montante, considerar situações especiais, não previstas no RABE-ESP e nas presentes regras, a ser apreciadas casuisticamente por despacho do Administrador dos SAS.ipp, sem prejuízo da sua apreciação pelo Conselho de Acção Social.

CAPÍTULO V

Metodologia procedimental

Artigo 34.º

Comunicação da decisão

1 — A cada candidatura é atribuído um registo de entrada e a mesma é analisada por ordem cronológica.

2 — Após a análise da candidatura, o estudante é notificado pelos SAS.ipp do seu resultado provisório.

3 — A partir da notificação referida no ponto anterior, o estudante tem 10 dias seguidos, contados 3 dias após a data da notificação, para completar o processo, caso tenha documentos em falta, ou para se pronunciar sobre o resultado.

4 — Após a recepção dos documentos em falta ou da recepção da exposição do estudante, o processo será reanalisado e objecto de decisão definitiva que será notificada pelos SAS.ipp ao estudante.

5 — O resultado provisório converte-se em definitivo:

a) Se decorrido o prazo fixado no n.º 3 deste artigo, o estudante não reclamar ou não completar o processo uma vez notificado para tal salvo se, neste último caso, fizer prova de que o incumprimento do prazo não lhe possa ser imputado;

b) Após a notificação da decisão final uma vez analisada a reclamação do estudante.

6 — Sempre que o estudante, notificado para apresentar documentos, não o possa fazer dentro do prazo fixado para o efeito, por motivo que não lhe seja imputável, deverá, dentro desse prazo, comunicar a situação aos SAS.ipp, cujos fundamentos serão objecto de apreciação.

Artigo 35.º

Pagamento da bolsa de estudo

1 — Só há direito ao pagamento da bolsa de estudo nos meses em que o estudante esteja a frequentar o curso em que se encontra inscrito/matriculado.

2 — O pagamento da bolsa não será efeito com retroactividade quando, por falta imputável ao estudante, se verifique atraso na conclusão do processo.

Artigo 36.º

Validação do recebimento da bolsa de estudo

1 — Nos termos do artigo 18.º n.º 5 do RABE-ESP, é dever do estudante proceder à confirmação do recebimento mensal da bolsa.

2 — A validação é feita na plataforma SAS.beSIMPLE, no módulo "conta corrente", todos os meses e em cada mês até 30 dias após a data do recebimento.

3 — O estudante que não proceda à validação do recebimento da bolsa de estudo nas condições fixadas nos números anteriores perde o direito às mensalidades não validadas e fica obrigado devolvê-las aos SAS.ipp.

4 — De acordo com o artigo 18.º, n.º 6, alínea *c*) do RABE-ESP, constitui facto determinante da cessação do direito à percepção total ou parcial da bolsa de estudo no ano lectivo se o estudante não proceder à validação da bolsa de estudo em dois meses consecutivos ou interpolados.

CAPÍTULO VI

Duração, suspensão e cessação do direito a bolsa de estudos

Artigo 37.º

Duração do direito

1 — A bolsa de estudos é atribuída pelo período de 10 meses, sendo susceptível de ser atribuída pelo período de 11 meses nas situações previstas no artigo 30.º, n.º 3, alínea *c*).

2 — A modificação dos requisitos ou condições que determinaram o reconhecimento do direito e a atribuição da bolsa de estudos implicam a sua alteração ou extinção.

Artigo 38.º

Revisão da prestação da bolsa de estudos

1 — A atribuição de bolsa de estudos é concebido como um processo dinâmico que deve reflectir as alterações ocorridas nas condições sócio-económicas do agregado familiar pelo que a prestação da bolsa de estudos é revista sempre que, durante o período de atribuição, se verifique:

a) Alteração da composição do agregado familiar;
b) Alteração dos rendimentos do agregado familiar;
c) Outras modificações das condições sócio-económicas que sustentaram atribuição de bolsa de estudo, que sejam passíveis de influenciar a capitação média mensal do agregado familiar ou a atribuição de complementos e prestações complementares e conexamente o valor da bolsa de estudo.

2 — A revisão prevista no número anterior pode decorrer da iniciativa do estudante, de acordo com o dever que lhe assiste previsto no n.º 25.º destas regras, ou por iniciativa dos SAS.ipp no âmbito do processo de supervisão e controlo de atribuição de bolsas de estudo.

3 — Da revisão da prestação de bolsa de estudos pode resultar a alteração do seu montante, bem como a sua suspensão ou cessação.

Artigo 39.º

Efeitos da revisão da prestação de bolsa de estudos

1 — A alteração do montante da prestação de bolsa de estudos e a respectiva suspensão ou cessação ocorrem no mês seguinte àquele em que se verifiquem as circunstâncias determinantes daquelas situações, salvo o disposto nos números seguintes.

2 — Sempre que a comunicação da alteração das circunstâncias e apresentação dos necessários meios de prova determine um aumento da prestação de bolsa de estudos os efeitos desse aumento só se verificam:

a) No próprio mês em que se verificaram os factos se ocorridos e comunicados até ao dia 15 de cada mês, ou
b) No mês seguinte ao da apresentação dos meios de prova, nos restantes casos.

3 — A alteração da prestação da bolsa de estudos determinada pelo aumento da capitação média mensal do agregado familiar produz efeitos a partir do mês em que os factos que determinem essa alteração se verifiquem.

Artigo 40.º

Suspensão do pagamento da prestação de bolsa de estudos

1 — O pagamento da prestação de bolsa de estudos é suspenso quando se verifique uma das seguintes situações:

a) Falta de entrega, dentro do prazo fixado, dos meios de prova que sejam solicitados pelos SAS.ipp;
b) Serem detectadas situações que configurem omissão de informação e ou falsas declarações e até que se conclua a instrução que determine a cessação do pagamento da prestação;
c) Suspensão de frequência escolar;
d) Nos casos em que revisão da prestação de bolsa de estudos, decorrente do aumento dos rendimentos do agregado familiar, determine uma capitação média mensal igual ou superior a 1,2 × RMMG;

2 — A suspensão prevista na alínea *a*) tem a duração máxima de até 30 dias, findos os quais a prestação cessa.

3 — A suspensão prevista na alínea *b*) tem a duração máxima de 60 dias, findos os quais a prestação é retomada se os SAS.ipp não concluírem por omissão de informação dolosa ou prestação de falsas declarações.

4 — A suspensão prevista nas alíneas *c*) e *d*) tem a duração máxima até ao ante penúltimo pagamento da bolsa de estudos, momento após o qual a prestação cessa.

Artigo 41.º

Retoma do pagamento da prestação

1 — No caso de suspensão do pagamento da prestação da bolsa de estudos, este é retomado assim que deixar de se verificar a situação que a determinou.

2 — A retoma do pagamento da prestação verifica-se no mês seguinte àquele em que os SAS.ipp tiverem conhecimento dos factos determinantes da retoma.

Artigo 42.º

Cessação do direito à bolsa de estudos

A bolsa de estudos cessa nos seguintes casos:

a) Quando deixem de se verificar os requisitos e condições de atribuição e tenha decorrido a duração máxima da suspensão;
b) Na falta de validação reiterada do recebimento de bolsa de estudos, por razões imputáveis ao estudante bolseiro;
c) A existência de indícios objectivos e seguros de omissão dolosa de informação e ou prestação de falsas declarações prestadas pelo estudante no acto de candidatura;
d) Por conclusão do curso que sustentou a atribuição de bolsa de estudos;
e) Por anulação de matrícula/inscrição;
f) Por transferência do estudante.

Artigo 43.º

Restituição das prestações de bolsa de estudos

1 — As prestações de bolsa de estudos que tenham sido pagas indevidamente são restituídas pelo estudante bolseiro aos SAS.ipp.

2 — Consideram-se como indevidamente pagas as prestações de bolsa de estudos cuja atribuição tenha sido baseada em condições desajustadas da realidade sócio-económica do agregado familiar do estudante bolseiro ou em falsas declarações ou na omissão de informações legalmente exigidas.

Artigo 44.º

Processo de fiscalização e sanções em caso de infracção

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22/04, os SAS.ipp podem executar tarefas de fiscalização através dos seguintes meios:

c) Realização de questionários aos estudantes, relativos a dados ou factos de carácter específico para o apuramento e controlo das declarações feitas;
d) Pedidos de confirmação junto das instituições públicas competentes das declarações prestadas pelo estudante candidato a bolsa de estudo;
e) Realização de entrevistas e ou visitas domiciliárias.

2 — Nos termos dos artigos 30.º e 31.º da Lei n.º 37/2003, de 22/08 e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22/04, a cessação da

bolsa de estudos por omissão dolosa de informação e ou prestação de falsas declarações far-se-á sem prejuízo do estudante ser criminalmente responsabilizado e de lhe serem aplicadas uma ou mais das seguintes sanções administrativas acessórias:

a) Nulidade de todos os seus actos curriculares praticados no ano lectivo a que respeita a infracção;
b) Anulação da sua matrícula e da inscrição anual e privação do direito de efectuar nova matrícula no IPP ou noutra instituição de ensino superior por um período de um a dois anos;
c) Privação do direito de acesso a bolsa de estudo ou outros apoios sociais escolares por um período de um a dois ano;
d) Aplicação de coima ("multa") que pode ir de 997,60€ a 2.493,99€.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 45.º

Disposição transitória

Apoio financeiro a estudante deslocado da Madeira ou Açores para transporte aéreo:
1 — Até que se conclua sobre as implicações do regime jurídico que regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos residentes e estudantes, no âmbito dos serviços aéreos entre o continente e a Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2008, de 09 de Abril e regulamentação que venha a ser aprovada, na atribuição do benefício anual de transporte a estudantes deslocados dessa mesma região e da Região Autónoma dos Açores, regulada por Despacho n.º 1199/2005, de 19 de Janeiro, aplica-se este último normativo de acordo com o fixado nos números seguintes.
2 — O estudante do IPP, proveniente da Região Autónoma da Madeira ou dos Açores poderá beneficiar de um apoio financeiro para ajudar a custear a despesa com uma passagem de transporte aéreo (ida e volta) para o seu local de residência, ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1199/2005 (2.ª série), de 19 de Janeiro, desde que cumpram as seguintes condições cumulativas:

a) Se matricule/ inscreva em curso do IPP que não seja congénere a curso leccionado na Universidade da respectiva região autónoma;
b) Comprove que reside na região autónoma há, pelo menos, cinco anos.

3 — Para beneficiar do apoio financeiro referido no n.º 1 o estudante tem de:

a) Comprovar o custo da passagem aérea através de cópia de uma passagem aérea de ida e volta, emitida no mês de início do ano lectivo para o qual requer bolsa ou mês posterior, entre o local de estudo e a residência habitual;
b) Apresentar atestado ou declaração da Junta de Freguesia onde reside, comprovativa que reúne a condição prevista na alínea *b*) do número anterior.

4 — O montante anual do apoio a conceder é o menor dos seguintes valores:

a) Valor da passagem a que se refere a alínea *a*) do número anterior; ou
b) Valor correspondente à RMMG em vigor ao momento da candidatura a bolsa de estudos.

Artigo 46.º

Norma revogatória

Com entrada em vigor das presentes regras técnicas são revogadas as regras técnicas constantes da Resolução n.º 40/2007, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de Setembro de 2007.

Artigo 47.º

Entrada em vigor

As presentes regras técnicas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página de Internet do IPP, link Serviços de Acção Social.

Aprovado pelo Conselho de Acção Social do IPP em 2 de Julho de 2008

2 de Julho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 18817/2008

Tendo sido aprovado por deliberação do conselho geral em reunião de 3 de Julho de 2008, publica-se, em anexo, o Regulamento do Pagamento de Propinas do Instituto Politécnico de Santarém.

7 de Julho de 2008. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz.*

Regulamento do Pagamento de Propinas do Instituto Politécnico de Santarém

1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos alunos validamente matriculados numa das Escolas do Instituto Politécnico de Santarém (doravante designado IPS), inscritos em cursos de 1.º Ciclo.

2.º

Objecto

O presente regulamento visa concretizar a aplicação, no âmbito das Escolas integradas no IPS, do regime de pagamento de propinas instituído pela Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

3.º

Montante das propinas

1 — Os alunos matriculados numa das Escolas do IPS pagarão uma taxa de frequência, designada por propina.
2 — O valor da propina é anualmente fixado em função da natureza dos cursos e da sua qualidade, com um valor mínimo correspondente a 1,3 do salário mínimo nacional, em vigor no início do ano lectivo, e um valor máximo que não poderá ser superior ao valor fixado no n.º 2 do artigo 1.º da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 31 658, de 21 de Novembro de 1941, actualizada, para o ano civil anterior, através da aplicação do índice de preços no consumidor do Instituto Nacional de Estatística.
3 — O valor da propina a que se refere o número anterior é fixado por deliberação do Conselho Geral e divulgado nas diversas Unidades Orgânicas.

4.º

Direitos conferidos pelo pagamento de propinas

1 — O pagamento de propinas confere ao aluno o direito a:

a) Frequentar as aulas e outras actividades lectivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja inscrito, bem como beneficiar de assistência por parte dos docentes que leccionam essas mesmas disciplinas;
b) Ver avaliados nos termos do Regulamento Escolar Interno da respectiva Escola, os seus conhecimentos das matérias leccionadas e sumariadas nessas mesmas unidades curriculares no ano lectivo em que se inscreveu;
c) Utilizar, respeitando os respectivos regulamentos de utilização, a Biblioteca, Centros de Informática, Salas de Estudo e outras estruturas de apoio existentes nas Escolas e ou IPS;
d) Usufruir do direito de acesso aos apoios sociais.

2 — Não se encontram englobados pelo pagamento de propinas os serviços prestados pela secretaria e as despesas com o seguro escolar.

5.º

Forma de pagamento

1 — O pagamento da propina pode ser efectuado:

a) Na tesouraria da Escola;
b) Por cheque remetido por correio, desde que o carimbo comprove ter sido remetido dentro do prazo estipulado para o pagamento;
c) Por vale-postal, devendo ser correctamente referidos o nome e número do aluno e a Escola em que está matriculado.

2 — As Escolas poderão admitir, se assim o entenderem, outros sistemas de pagamento, nomeadamente por Multibanco ou transferência bancária.
3 — No caso de optarem por instituir o(s) sistema(s) de pagamento referido(s) no número anterior, deverão as Escolas assegurar a neces-

sária segurança dos diversos dados relevantes, nomeadamente o nome e o número de aluno.

6.º

Prazos de pagamento

1 — O aluno poderá optar pelo pagamento da propina nos seguintes termos:

a) A totalidade no acto da matrícula/inscrição;
b) 3 prestações — acto da matrícula/inscrição, Janeiro e Maio;
c) 7 prestações — acto da matrícula/inscrição, Novembro e as restantes, mensalmente, de Janeiro a Maio.

2 — Nas situações referidas nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior a prestação no acto da matrícula será no valor de 300 € sendo o montante restante dividido em partes iguais, pagas até ao dia 15 de cada mês.
3 — Os alunos da Escola Superior de Enfermagem que ingressem no 2.º semestre do ano lectivo poderão optar pelo pagamento da propina nos seguintes termos:

a) A totalidade no acto da matrícula/inscrição;
b) 3 prestações — acto da matricula, de 15 de Junho a 15 de Julho e Fevereiro do ano seguinte;
c) 7 prestações — acto da matrícula/inscrição; Maio e Junho, Outubro e Novembro e Janeiro e Fevereiro do ano seguinte.

4 — Aos alunos bolseiros aplica-se o disposto no artigo 11.º deste Regulamento.

7.º

Atraso no pagamento

1 — O atraso no pagamento da propina implica a aplicação de uma penalização:

— De cinco por cento (5 %) do valor em dívida nos cinco dias úteis contados a partir do último dia do prazo;
— De dez por cento (10 %) do valor em dívida entre os cinco dias úteis e os 10 dias úteis contados a partir do último dia do prazo.

2 — Excedidos os prazos referidos no número anterior, aplica-se o disposto no artigo 29.º da Lei 37/2003, de 22 de Agosto, transcrito no artigo 8.º deste Regulamento.

8.º

Consequência do não pagamento de propinas

O não pagamento da propina devida implica:

a) A nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
b) Suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respectivos juros, no mesmo ano lectivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

9.º

Anulação da matrícula

1 — A anulação voluntária da matrícula até 31 de Dezembro não isenta do pagamento das prestações vencidas.
2 — Aos alunos que venham a ser recolocados na 2.ª ou 3.ª fases do mesmo concurso nacional de acesso será, oficiosamente, realizada a transferência do valor pago em propinas.
3 — A anulação em data posterior a 31 de Dezembro implica o pagamento da totalidade da propina relativa a esse ano lectivo.

10.º

Situações especiais

1 — Aos alunos abrangidos pelo disposto nas als. *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, é aplicável o protocolo n.º 20/98, celebrado entre o Ministério da Defesa Nacional e o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.
2 — Aos alunos abrangidos pela al. *b*) do artigo 35.º da Lei n.º 37/2003, aplica-se o despacho conjunto n.º 335/98, dos Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Educativa e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Maio de 1998.
3 — No caso de alunos abrangidos pela al. *d*) do artigo. 35.º da Lei n.º 37/2003, proceder-se-á de forma análoga à referida no n.º 1 deste artigo, sendo a respectiva lista nominativa remetida à entidade legalmente competente.
4 — Os alunos bolseiros oriundos dos países africanos de língua oficial portuguesa com os quais hajam sido celebrados acordos de cooperação mantêm a situação prevista nos mesmos.
5 — O montante da propina a pagar pelos estudantes que tenham de efectuar a sua matrícula num máximo de 30 créditos ECTS para obtenção do grau de licenciado, será reduzido para o valor mínimo legalmente previsto.

11.º

Alunos bolseiros

1 — Os alunos que se matriculem pela primeira vez numa das Escolas do IPS e pretendam candidatar-se a bolsa de estudos deverão entregar declaração sob compromisso de honra, de modelo fornecido pelos serviços académicos, devidamente preenchido e assinado, devendo a assinatura ser coincidente com a do bilhete de identidade.
2 — Os alunos já inscritos no ano imediatamente anterior em Escolas do IPS e que tenham requerido bolsa de estudo nos Serviços de Acção Social deverão, no momento da inscrição, comprovar tal facto, mediante exibição do respectivo recibo ou outro documento emitido por aqueles Serviços.
3 — A matrícula e ou inscrição será provisoriamente aceite com base na declaração do aluno, mas só se tornará efectiva depois da regularização definitiva da situação.
4 — Nos casos em que, tendo subscrito a declaração a que se refere o n.º 1, o aluno não apresente a candidatura a bolsa de estudos, a matrícula e ou inscrição só se tornará efectiva com o pagamento da propina, na totalidade, acrescida do montante máximo da multa prevista no artigo 7.º deste Regulamento.
5 — Os estudantes que preencherem com fraude a declaração de honra a apresentar na candidatura à atribuição de bolsa de estudo ficam sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 30.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.
6 — Os alunos cujo pedido de bolsa seja indeferido disporão de um prazo de 15 dias úteis a contar da publicitação do indeferimento para procederem ao pagamento da totalidade das propinas ou da primeira prestação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º
7 — Aos alunos bolseiros aplica-se o estatuído no artigo 6.º, do presente regulamento, excepto quanto ao pagamento no acto da matrícula, o qual deve ser feito no mês seguinte ao do primeiro recebimento.
8 — Se por razões não imputáveis aos bolseiros as prestações da bolsa de estudos não forem postas à sua disposição de forma a tornar possível o cumprimento dos prazos previsto no n.º 7, estes prolongar-se-ão por mais 15 dias úteis a contar do momento em que a prestação social for posta à sua disposição.

12.º

O presente Regulamento aplica-se no ano lectivo 2008-2009 e seguintes.

Despacho n.º 18818/2008

Por deliberação de 3 de Julho de 2008 do conselho geral deste Instituto, determina-se o seguinte:
1 — É aprovada a tabela de emolumentos, anexa a este despacho, a praticar no Instituto Politécnico de Santarém.
2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* aplicando-se, nos processos em curso, os montantes mais favoráveis aos requerentes ou interessados.

7 de Julho de 2008. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz.*

ANEXO

Tabela de emolumentos

	Euros
1 — Certidões:	
1.1 — Certidão de conclusão de curso (curso de especialização tecnológica, bacharelato, licenciatura, curso de estudos superiores especializados, pós-graduação e mestrado) com discriminação das classificações obtidas, ou respectivas equivalências legais	13

	Euros
1.2 — Certidão de matrícula	5
1.3 — Certidão de inscrição, frequência ou exame:	
a) Uma só unidade curricular ou estágio	5
b) Por cada unidade curricular a mais	1
1.4 — Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos	10
Por cada lauda que exceda a primeira	3
1.5 — Certidão narrativa ou de teor:	
a) Não excedendo uma lauda	5
b) Por cada lauda que excede a primeira	2
1.6 — Certidão por cópia:	
a) Uma só folha	5
b) Por cada folha a mais	1
1.7 — Certidões não especificadas:	
a) Uma só folha	5
b) Por cada folha a mais	2
1.8 — Averbamentos:	
Por cada averbamento	5
Segunda via cartão de estudante	5
1.9 — Certidão de unidades curriculares com discriminação das classificações obtidas:	
a) Uma unidade curricular	5
b) Por cada unidade curricular suplementar	1
1.10 — Certidão de conclusão da parte escolar	5
2 — Diplomas ou certificados:	
2.1 — Diplomas conferentes de grau:	
Mestrado	150
Licenciatura e bacharelato	140
2.2 — Pós-graduação não conferente de grau	120
2.3 — Estudos superiores especializados	120
2.4 — Outros, designadamente diplomas de especialização tecnológica	100
2.5 — Certificado de cursos breves	22
3 — Equivalência, creditação e reconhecimento de habilitações:	
3.1 — Do grau de mestre	300
3.2 — Do grau de licenciado	231
3.3 — Do diploma de estudos superiores especializados	231
3.4 — De uma unidade curricular	10
3.5 — Creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos, experiência profissional e formação pós-secundária	100
3.6 — A uma unidade de formação no âmbito dos cursos de especialização tecnológica	10
3.7 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência	176
3.8 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento (por mês)	330
4 — Integração curricular:	
4.1 — Definição de um plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos no Instituto Politécnico de Santarém	90
5 — Inscrição em exames:	
5.1 — Por unidade curricular, na época de recurso	7
5.2 — Por unidade curricular, na época especial	13
5.3 — Por unidade curricular, para efeitos de melhoria de nota	13
5.4 — Por unidade curricular, ao abrigo dos estatutos especiais	7
6 — Concursos:	
6.1 — Taxa de utilização	25
6.2 — Candidatura ao 2.º ciclo	Até 100
6.3 — Concursos especiais:	
Candidatura	35
6.4 — Outros concursos locais de acesso:	
Candidatura	35
7 — Reingresso, mudança de curso ou transferência:	
Candidatura	35
8 — Requerimento de condição de excepção ao abrigo de regimes especiais, exceptuando o regime de dirigente associativo	10
9 — Requerimento de permuta, ao abrigo da legislação em vigor para o acesso ao ensino superior	10
10 — Pré-requisitos:	
10.1 — Candidatura que exija a realização de provas	61
10.2 — Candidatura mediante apresentação de documentos	30
10.3 — Comprovativo — segunda via	8
10.4 — Inscrições fora do prazo, até 10 dias úteis, por dia	8
11 — Inscrição como aluno extraordinário, em unidades curriculares singulares:	
Por ECTS	15
12 — Recurso e revisão de provas	30
13 — Penalizações por não cumprimento de prazos:	
a) Nos sete dias consecutivos contados a partir do último dia do prazo	33
b) Entre 8 e 15 dias consecutivos contados a partir do último dia de prazo	66
c) Entre os 16 e os 30 dias	100
14 — Currículo:	
14.1 — Currículo escolar	24
14.2 — Segunda via do currículo escolar	30
15 — Taxas de urgência	
15.1 — Certidões, até noventa e seis horas (quatro dias)	24
16 — Isenções e reduções:	
16.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares e pensões de sangue.	
16.2 — As taxas previstas nos n.º s 1, 3, 4, 5, 8, 11, 14 e 15 não são aplicáveis a docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Santarém, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.	
16.3 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma taxa reduzida, no valor de €17, para candidatura aos regimes de mudança de curso e transferência e de uma redução de 50 % nas inscrições para exame.	
16.4 — Os valores da tabela não incluem o respectivo imposto de selo, se este for devido.	

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 18819/2008

Por despacho de 23/04/2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao docente:

António Pedro dos Santos Lopes Castela, professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, no período de 11 a 19 de Maio de 2008.

2 de Julho de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 18820/2008

Por despacho de 18/06/2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao docente:

Aníbal Jorge da Costa Cristóvão Caiado, professor adjunto, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, no período de 19 a 21 de Junho de 2008.

2 de Julho de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Contrato (extracto) n.º 507/2008

Por despacho de 20-05-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Autorizado o contrato administrativo de provimento com Luísa Maria da Cruz Soares Miranda, em regime de tempo parcial — 30%, como equiparada a assistente do 1.º triénio, para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01-10-2007 a 29-02-2008. Vencimento ilíquido no valor de € 311,60.

4 de Julho de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação e Cultura

Aviso n.º 28/2008/M

Pela Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco corre termos um processo disciplinar especial por falta de assiduidade, mandado instaurar por Maria João de Carvalho Gomes, Presidente do Conselho Executivo, em que é arguido Elsa Maria Andrade Viveiros, Auxiliar da Acção Educativa, nível 1, ausente em parte incerta.

Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica o arguido citado para, no prazo de 60 dias contados da data de publicação do presente aviso, apresentar a sua defesa, mediante resposta escrita à nota de culpa que se encontra à sua disposição naquela Escola podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo durante as horas normais de expediente.

4 de Julho de 2008. — O Director Regional de Administração Educativa, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 29/2008/M

Por despacho do Conselho de Administração do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., de 26 de Junho de 2008, faz-se público para fins tidos convenientes, que se encontra homologada a acta da reunião da comissão de avaliação curricular que atribui informação favorável ao Dr. Herberto Ruben Câmara Teixeira Jesus, para progressão a assistente graduado na área de reumatologia, da carreira médica hospitalar, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 23º do Decreto – Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção dada pelo Decreto – Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

7 de Julho de 2008. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

Despacho n.º 18821/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E de 24 de Junho de 2008, foi autorizada a passagem à categoria de Assistente Graduado ao Dr. Luís Manuel Silva Pinto, Assistente de Oftalmologia com efeitos a 13 de Junho de 2008, data em que lhe foi conferido o direito ao grau de consultor de Oftalmologia, conforme consta do aviso n.º 17766/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 113 de 13 de Junho de 2008.

4 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José Casteleiro Alves.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1891/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 15.05.2008:

Conceição Martins Batista Magalhães, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, autorizada a prorrogação da requisição, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o Centro de Saúde do Seixal, com efeitos a 01.11.2007.

3 de Julho de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

Deliberação (extracto) n.º 1892/2008

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 15 de Maio de 2008:

Filipa Alexandra Carvalho Pinho Bandeira, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria — autorizada a prorrogação da requisição, ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para Ministério da Cultura — Direcção-Geral de Arquivos, com efeitos a 1 de Abril de 2008.

3 de Julho de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE

Aviso n.º 20021/2008

Concurso para Contratação de um Técnico Superior de Ciência Política a Contrato Individual de Trabalho

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que se encontram abertas candidaturas para recrutamento de um Técnico Superior Ciência Política, tendo em vista a celebração de um contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, nos seguintes termos

2- Consultada a BEP em 04-06-2008, verificou-se a inexistência de pessoal, em sistema de mobilidade especial.

3 — Apresentação de candidaturas: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação.

4 — Validade do concurso: o concurso é válido para o lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Serviço a que se destina: Cooperação Institucional e Promoção Regional

6- Funções a desempenhar:

Assegurar a divulgação das actividades da Associação, ou que tenham a participação desta;

Recolher, tratar e difundir a informação noticiosa com interesse para a Associação;

Promover a recolha, compilação, organização, tratamento e envio aos restantes serviços e aos Municípios Associados de informação técnica e jurídica com interesse para as suas actividades;

Promover a articulação com os agentes no território das políticas de desenvolvimento regional, implementadas pela Associação de Municípios;

Dinamizar a cooperação institucional e assegurar a articulação entre instituições da Administração Directa ou Indirecta do Estado, Autarquias Locais e Entidades equiparadas, contribuindo para a integração do espaço sub-regional e para o reforço da sua competitividade interna e externa com base em estratégias de desenvolvimento sustentável de níveis sub-regional e local.

7 — Local de trabalho — sede da Associação de Municípios do Oeste, nas Caldas da Rainha, ou em qualquer outro lugar para onde, eventualmente, seja transferida a Associação.

8 — Vencimento — o vencimento é previsto no escalão 1 índice 400, da categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe (1 334.44 euros) e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes no Código do Trabalho e respectiva legislação especial, bem como no Regulamento Interno do Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho da Associação de Municípios do Oeste.

9 — São requisitos de admissão a concurso os constantes no artigo 7.º do Regulamento Interno de Processo de Selecção para celebração do Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.

Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais que seguidamente se enunciam, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas:

9.1- Requisitos gerais: nos termos do artigo 7.º do Regulamento acima referido, são requisitos gerais de admissão a concurso:

a)Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b)Ter 18 anos completos;

c)Possuir habilitações literárias ou profissionais exigidas no anúncio do procedimento para o desempenho das funções dos lugares a prover;

d)Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e)Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f)Possuir a robustez fisica e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais: Licenciatura em Ciência Política com Especialização em Política Internacional com Relevância Interna;

10 — Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Associação de Municípios do Oeste, Av. General Pedro Cardoso, n.º 9 — Apartado 811, 2500-922 Caldas da Rainha, podendo ser entregues pessoalmente, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

a)Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, data de nascimento, situação militar, número de contribuinte fiscal, etc.);

b)Habilitações literárias;

c)Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do Jornal em que foi publicado o presente aviso;

d)Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10.1 — Os requerimentos de admissão deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: documento comprovativo das habilitações literárias, documentos comprovativos da titularidade dos requisitos gerais e fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte, documentos comprovativos dos elementos que os candidatos consideram relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados e *curriculum vitae,* datado e assinado.

10.2 — É dispensada, nesta fase, a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*), do n.º 9.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, sob pena de exclusão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas.

11 — Métodos de selecção:

I) Avaliação curricular;
II) Prova Escrita de Conhecimentos;
III) Entrevista Profissional de Selecção

I — A avaliação curricular tem em vista avaliar numa escala de 0 a 20 valores, as aptidões profissionais dos candidatos com base no respectivo currículo profissional, ponderando de acordo com as exigências da função e considerando os seguintes critérios:

1 — Habilitações académicas de base (HAB):

Licenciatura indicada — 17 valores;
Licenciatura + Pós-Graduação — 18 valores;
Mestrado — 19 valores;
Doutoramento — 20 valores;

2 — Formação Profissional com interesse directo para a área funcional em causa (FP):

Sem acções de formação — 10 valores;
Acções de formação até 50 horas — 15 valores;
Acções de formação até 100 horas — 18 valores;
Acções de formação + 100 horas — 20 valores;

3 — Experiência profissional com interesse directo para a área funcional em causa (EP):

Visa este subfactor ponderar o desempenho de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, obedecendo à seguinte fórmula:

$$EP = APAL \times 3 + APAP + APSP/5$$

em que:

EP= Experiência Profissional
APAL = Actividade Profissional Prestada na Administração Local
APAP = Actividade Profissional Prestada na Administração Pública (excluindo a Administração local)
APSP = Actividade Profissional Prestada no Sector Privado

3.1 — Actividade profissional prestada em organismo pertencente à administração local ou entidade equiparada:

Sem experiência — 10 valores
Até 1 ano — 11 valores
De 1 ano a 3 anos — 12 valores
De 3 anos a 6 anos — 14 valores
De 6 anos a 9 anos — 16 valores

De 9 anos a 12 anos — 18 valores
Superior a 12 anos — 20 valores

3.2 — Actividade profissional prestada em qualquer organismo da Administração Pública:

Sem experiência — 10 valores
Até 1 ano — 11 valores
De 1 ano a 3 anos — 12 valores
De 3 anos a 6 anos — 14 valores
De 6 anos a 9 anos — 16 valores
De 9 anos a 12 anos — 18 valores
Superior a 12 anos — 20 valores

3.3 — Actividade profissional prestada em qualquer outra entidade ou empresa:

Sem experiência — 10 valores
Até 1 ano — 11 valores
De 1 ano a 3 anos — 12 valores
De 3 anos a 6 anos — 14 valores
De 6 anos a 9 anos — 16 valores
De 9 anos a 12 anos — 18 valores
Superior a 12 anos — 20 valores

Assim, é a seguinte a fórmula da avaliação curricular:
Sendo:

$$AC = \frac{HAB+FP+(EP\times 2)}{4}$$

AC = Avaliação Curricular
HAB = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional

II — Prova Escrita de Conhecimentos, com a duração de 90 minutos, será valorada de 0 a 20 valores e versará sobre os seguintes temas:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações constantes da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Código do Trabalho — Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias;
D.L. 54 A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei 162/99 de 14 de Setembro — POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais)

III — A entrevista profissional de selecção será graduada de 0a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios.

a) Responsabilidade e sentido de organização;
b) Capacidade de relacionamento e comunicabilidade;
c) Interesse e motivação profissional;
d) Conhecimentos do conteúdo funcional inerente às funções a desempenharem.

Os factores referidos serão valorados da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores
Bastante favorável — 13 a 15 valores
Favorável — 10 a 12 valores
Não favorável — 0 a 9 valores

IV — Classificação Final, as provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final dos candidatos, também na mesma escala, resultará da aplicação da seguinte formula:

$$CF=\frac{AC+(PEC\times 2)+EPS}{4}$$

Sendo:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação Curricular;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Os critérios de avaliação e factores de ponderação constam da acta da reunião da comissão, realizada para o efeito, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
Considerar-se-ão reprovados os candidatos que obtiverem classificação final igual ou inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção.
12 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, na sede da Associação.
13 — Comissão de Pré-Selecção

Presidente: Eng.ª Ana Paula Neves. Secretária Geral da Associação de Municípios do Oeste
1.º vogal: Eng.º João Rego, Técnico Superior de 1.ª classe da Associação de Municípios do Oeste
2.º vogal: Dr.ª Marta Martins, Técnica Superior de 1.ª classe da Associação de Municípios do Oeste

Suplentes:

1.º vogal: Dr. Sérgio Bogalho, Técnico Superior de 2.ª classe da Associação de Municípios do Oeste
2.º vogal: Dr.ª Isa Lourenço, Técnica Superior de 1.ª classe da Associação de Municípios do Oeste

14 — Comissão de Selecção Final

Presidente: Eng.ª Ana Paula Neves, Secretária Geral da Associação de Municípios do Oeste
1.º vogal: Dr.ª Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço
2.º vogal: Dr.ª Isa Lourenço, Técnica Superior de 2.ª classe da Associação de Municípios do Oeste

Suplentes:

1.º vogal: Dr.ª Marta Martins, Técnica Superior de 1.ª classe da Associação de Municípios do Oeste
2.º vogal: Dr. Sérgio Bogalho, Técnico Superior de 2.ª classe da Associação de Municípios do Oeste

2 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, *Ana Paula Neves*.

300512238

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 20022/2008

Desidério Jorge da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira Faz saber que, para cumprimento do disposto no artigo 27.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec. Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 1 de Julho de 2008, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de CORCOVA — Investimentos Turísticos e Imobiliários, S. A., para alteração da operação de loteamento urbano, titulado pelo alvará n.º 1 /2002 de 24 de Setembro 2002, com aditamento em 10/08/2004, para o prédio localizado em Corcovada, freguesia e concelho de Albufeira.
O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.
Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão Administrativa de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.
As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão Administrativa de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

300515381

Aviso n.º 20023/2008

Desidério Jorge da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.
Faz saber que, para cumprimento do disposto no artigo 27.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec. Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 1 de Julho de 2008, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de

FINIBANCO, S. A., para alteração da operação de loteamento urbano, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 2 /1982 de 13 de Março de 1982, a favor de Marrachinhos — Supermercados do Algarve, S. A. R. L., para o prédio localizado em Vale de Santa Maria, freguesia e concelho de Albufeira. O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias. Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão Administrativa de Obras Particulares durante o horário normal de expediente. As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão Administrativa de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

300515479

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso n.º 20024/2008

Nomeações, em regime de substituição, e manutenção de cargo de dirigentes intermédios de 2.º grau

Face à reestruturação dos serviços Municipais definida pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, torno publico que pelos despachos n.os 63 e 64 de 13 de Junho, do Sr. Presidente da Câmara, foram nomeados, em regime de substituição, por urgente conveniência do serviço os seguintes dirigentes intermédios de 2.º grau:

- Dr.ª Maria Dulce Lóia Boieiro Constantino — Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos;
- Dr. Francisco Vieira Pinheiro — Chefe da Divisão de Desporto, Juventude e Movimento Associativo;
- Eng. Vitor Manuel Lopes Valente — Chefe da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária.

As referidas nomeações produziram efeitos a 13 de Junho de 2008.

Torno ainda público que relativamente à Divisão Jurídica e de Fiscalização verificou-se a manutenção da Chefia de Divisão cargo ocupado pela Dr.ª Cláudia Margarida Vasco da Silva Pereira Carneiro, em virtude desta Unidade Orgânica ter mantido a mesma designação e competências.

7 de Julho de 2008. — O Vereador do Pelouro da DARH, *Paulo Alves Machado*.

300515405

Aviso n.º 20025/2008

Reclassificação — Nomeação definitiva

Para o efeito do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19/11 aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000 de 09/09 se torna público que por despacho n.º 6 de 30 de Junho de 2008, do Sr. Vereador do Pelouro da Divisão de Administração e Recursos Humanos, foi decidido que se procedesse à reclassificação de Elsa Maria Conceição Bártolo, passando esta funcionária da categoria de Auxiliar Técnica de Turismo para a categoria de Assistente Administrativo do quadro de pessoal desta autarquia. Esta funcionária, de acordo com informação do respectivo Superior Hierárquico, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9/9, ficou dispensada do exercício de funções em comissão de serviço extraordinária, pelo que a sua reclassificação se considera ser de carácter definitivo, produzindo efeitos desde o dia 27/06/2008.

7 de Julho de 2008. — O Vereador do Pelouro, *Paulo Alves Machado*.

300515616

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 20026/2008

Nos termos do artigo 82.º do D. L. 100/99, de 31 de Março, torna-se público que, por despacho de 03 de Julho de 2008, foi concedido o regresso da licença sem vencimento de longa duração ao pintor operário José Rosa Marramaque, com efeitos a partir do dia 01 de Agosto.

3 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, António *José Ganhão.*

300513161

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Regulamento n.º 381/2008

Engenheiro Joaquim Barroso de Almeida Barreto, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto:

Torna público, que a Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto, em sua sessão de 27 de Junho de 2008, e sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 20 de Junho de 2008, deliberou aprovou o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e correspondente Tabela de Taxas, na sua versão final que se publica em anexo.

O Regulamento e Tabela de Taxas entram em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto.*

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Cabeceiras de Basto

Nota justificativa

Em 31 de Outubro de 2002, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Cabeceiras de Basto o qual passou a regulamentar as matérias que o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, remeteu para o âmbito das Câmaras Municipais.

Com a entrada em vigor da Lei 60/2007, opera-se no ordenamento jurídico de urbanização e edificação importantes mudanças que se consubstanciam, em especial, nos procedimentos administrativos.

Assim, os procedimentos passam a operar por via electrónica, quer nas relações entre os diferentes órgãos da administração quer nas relações com os particulares, o que permite agilizar os procedimentos.

A simplificação administrativa passa igualmente pela redução de procedimentos e de prazos procedimentais.

A comunicação prévia assume, com o novo regime, um papel fundamental no novo procedimento administrativo, obrigando os técnicos municipais a uma célere apreciação das pretensões dos particulares.

Esta alteração procedimental implica igualmente modificações ao nível da incidência das taxas a que passam a estar sujeitas as diferentes operações urbanísticas.

Por outro lado, decorridos 5 anos após a elaboração do Regulamento inicial pretende-se, também, ajustar o mesmo à realidade do Concelho e à estruturação dos serviços, pelo que procede-se às necessárias adaptações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho.

Face às argumentações aduzidas, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação aplicável, elaborou o presente projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho, o qual, depois de cumpridas as formalidades legais exigidas pelas disposições contidas no Código do Procedimento Administrativo e na Lei das Atribuições e Competências das Autarquias Locais, será submetido, sob proposta da Câmara Municipal, à aprovação da Assembleia Municipal, sendo a correspondente versão final, publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Artigo 1.º

Fundamentação legal

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo das disposições contidas no n.º 8 do artigo 112.º, com fundamento no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, tendo por base o preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, o determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, na lei 53 -E/2006, o consignado na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e o estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhes foram introduzidas posteriormente.

Artigo 2.º

Âmbito e objecto

O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas

devidas pela emissão de alvarás, pela comunicação prévia e deferimento tácito e ainda pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas e correspondentes compensações, à prestação de caução, bem como as regras para a utilização de edificações, os trabalhos de remodelação de terrenos, a constituição de prédio urbano sob regime de propriedade horizontal e o licenciamento de depósitos de sucata e outras actividades conexas, no município de Cabeceiras de Basto.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento, para além das definições constantes Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n. 555/99, de 14 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, de ora em diante designado por RJUE, e planos de ordenamento do território entende-se por:

a) Infra-estruturas locais — as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrente directamente desta:
b) Infra-estruturas de ligação — as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas;
c) Infra-estruturas gerais — as que tendo um carácter estruturante ou previstas em PMOT, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;
d) Infra-estruturas especiais — as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam, pela sua especificidade, implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais;
e) Utilização de edificações — a comprovação de que a dependência ou prédio está em conformidade com o licenciamento ou autorização para a correspondente finalidade;
f) Constituição de prédio urbano sob o regime de propriedade horizontal — a certificação de que as parcelas identificadas reúnem as condições estabelecidas no Código Civil para ser lavrada a respectiva escritura de constituição;
g) Licenciamento de depósitos de sucata — locais ou unidades de armazenagem de resíduos materiais ou equipamentos usados, incluindo ferro-velho e veículos em fim de vida.

2 — Para as demais designações, não abrangidas pelo número anterior, serão consideradas as definições constantes da publicação de organismo da administração central competente na área do planeamento territorial.

CAPÍTULO II

Do procedimento

Artigo 4.º

Entrada e apreciação do processo

1 — Pela entrada dos processos de informação prévia, licença, autorização e comunicação prévia são devidas as taxas constantes da tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.
2 — A taxa inclui os valores de apreciação do processo e demais encargos inerentes ao mesmo.
3 — Pelos pedidos de informação sobre condições relativas a operações urbanísticas a realizar é devida, aquando da entrada do pedido, a taxa prevista em capítulo próprio na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 5.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de informação prévia, de comunicação prévia, de licença e de autorização relativo às situações contempladas pelo presente Regulamento obedece ao disposto no artigo 9.º do RJUE, e será instruído, consoante a natureza dos pedidos, com os elementos referidos na Portaria complementar.
2 — Deverão, ainda, ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do RJUE.
3 — Enquanto não estiver em funcionamento o sistema informático previsto no artigo 8 A do RJUE, os pedidos e respectivos elementos instrutórios devem ser apresentados em suporte digital, bem como, um original em suporte de papel e tantas cópias quanto as entidades a consultar, sendo que os elementos apresentados em suporte informático deverão ser devidamente separados por cada especialidade a que dizem respeito.
4 — Na instrução dos pedidos, os extractos dos planos de ordenamento do território em vigor serão fornecidas e autenticadas pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, mediante o pagamento dos respectivos preços, sendo, todavia, a marcação dos limites do prédio da responsabilidade do promotor da operação urbanística.

CAPÍTULO III

Dos procedimentos e situações especiais

Artigo 6.º

Licença

1 — O licenciamento será concedido mediante a apresentação de requerimento do interessado, acompanhado do respectivo processo, organizado nos termos da legislação em vigor.
2 — Com o deferimento da pretensão será fixado o prazo de execução das respectivas obras, o qual, em princípio, não deverá ser diferente do proposto pelo requerente.
3 — Estão ainda sujeitos a licença administrativa, para além dos previstos no RJUE:

a) Instalação ou ampliação de depósitos de sucata.
b) Todos os trabalhos que impliquem com a segurança, a salubridade, a estética e a topografia local, incluindo escavações e aterros, depósitos de materiais e instalações a céu aberto;
c) Os trabalhos de arborização e rearborização, com recurso às espécies vegetais de crescimento rápido, ou o abate de árvores;
d) As obras de construção civil destinadas à implantação de construções funerárias;
e) A ocupação temporária do espaço público que decorra directamente da realização de operações urbanísticas;
f) A execução de serventias e acessos pedonais e carrais de propriedades confinantes com espaços públicos e vias municipais.
g) As travessias subterrâneas efectuadas em espaços do domínio público e das vias municipais.
h) As demais operações urbanísticas que não estejam isentas ou dispensadas de licença ou comunicação prévia.

Artigo 7.º

Isenções específicas da edificação e urbanização

1 — Estão isentas de licença ou autorização as obras e actos previstos nos artigos 6.º e 7.º do RJUE.
2 — Podem, ainda, ser dispensadas de licença as obras de edificação ou demolição de escassa relevância urbanística a seguir descriminadas:

a) As edificações que, prevendo a sua fixação e ancoramento temporários ao solo, sejam instrumentais relativamente a outras já licenciadas ou objecto de comunicação prévia e se destinem a perdurar no local por período de tempo não superior à execução daquelas;
b) Os tanques de rega, até 50 m2 de área e 1,5 m de altura acima da cota média do terreno da área de implantação.

Artigo 8.º

Averbamento

1 — A prática do acto administrativo que aprecia o requerimento dos averbamentos descriminados no n.º 9 do artigo 9.º do RJUE está sujeito ao pagamento de taxas.
2 — Sempre que haja alteração de qualquer dos elementos constantes do alvará, o novo titular da licença de utilização ou a entidade exploradora de estabelecimentos não abrangidos por legislação específica deve, para efeitos de averbamento, comunicar o facto à Câmara Municipal no prazo de 15 dias a contar da data da mesma.
3 — Os pedidos de averbamento referidos nos números anteriores deverão ser instruídos com certidão da conservatória do registo predial e documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação.

Artigo 9.º

Destaque

1 — O requerimento relativo ao pedido de destaque de parcela deve ser acompanhado obrigatoriamente, entre outros, dos seguintes elementos:

a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou quando o prédio aí esteja omisso, documento comprovativo da legitimidade do requerente;
b) Extracto da planta de ordenamento do PDM em vigor com a delimitação da área total do prédio e, caso o prédio em causa abranja mais do que uma classificação diferente, deve a referida planta ser emitida pela Câmara Municipal a qual indicará as percentagens de cada tipo diferente de classificação.
c) Planta topográfica de localização à escala de 1/500, se o prédio possuir uma área igual ou inferior a 300 m2, ou escala 1/1000 ou superior, se o prédio tiver uma área superior a 300 m2, a qual deve delimitar, quer a área total do prédio, quer a área da parcela a destacar, bem como deve também indicar expressamente os arruamentos públicos confinantes, a identificação dos restantes confrontantes, as infra-estruturas existentes no local e todas as edificações existentes no prédio.

2 — Nos casos devidamente justificados de prédios com áreas superiores a 5 000 m2, poderá o requerente optar pela marcação na planta referida na alínea *b*) do número anterior, na escala de 1/10 000.
3 — A prática do acto administrativo que aprecia o requerimento de destaque está sujeito ao pagamento de taxas.

Artigo 10.º

Dispensa de discussão pública e de equipa multidisciplinar

1 — São dispensadas de discussão pública as operações de loteamento que não excedam nenhum dos seguintes parâmetros:

a) 4 ha;
b) 100 fogos;
c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — Para efeitos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, os projectos de operações de loteamento que não ultrapassem 10 000 m2 e ou 10 lotes e ou 10 fogos, ficam dispensados de serem elaborados por equipa multidisciplinar.

Artigo 11.º

Impacto semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º e n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, consideram-se geradores de impacte semelhante a um loteamento os edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que:

a) Disponham de mais de quatro fracções com acesso directo a partir do espaço exterior;
b) Envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, parqueamento, ruído, redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;
c) Os empreendimentos turísticos.

Artigo 12.º

Condições e prazo de execução de obras de urbanização sujeitas a comunicação prévia

A execução de obras de urbanização sujeitas ao regime de comunicação estabelecido no artigo 34.º do RJUE tem de obedecer aos seguintes requisitos:

a) As obras de urbanização são as constantes nos projectos apresentados pelo requerente desde que cumpram todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
b) O prazo para a execução é o indicado pelo requerente, salvo se outro for fixado pelo Presidente da Câmara, caso entenda aquele como manifestamente desadequado dada a natureza e dimensão das obras a executar, não podendo em nenhum caso exceder 3 anos.
c) O valor da caução é o que resultar da soma dos orçamentos, com inclusão do IVA à taxa normal legal em vigor, apresentados referentes às diversas especialidades desde que devidamente rubricadas pelo técnico coordenador, salvo se houver necessidade de correcção pela Câmara Municipal, acrescido de 5 % do valor para efeitos de encargos de administração.
d) 15 dias antes da data de início dos trabalhos, é obrigatória a comunicação ao Presidente da Câmara Municipal do técnico responsável pelo acompanhamento da obra.
e) Caso exista contrato de urbanização a Câmara Municipal tem de, previamente, aprovar a proposta de contrato, sem o que não poderão ser iniciados os trabalhos.
f) Dar cumprimento integral às condições impostas pelas entidades exteriores.
g) Garantir a adequada inserção da obra no ambiente urbano ou na beleza da paisagem.

Artigo 13.º

Condições e prazo de execução de obras sujeitas a comunicação prévia

A execução de outras obras sujeitas ao regime previsto de comunicação prévia conforme estabelecido no artigo 57.º n.º 1.º do RJUE tem de obedecer aos seguintes requisitos:

a) As obras a executar são exclusivamente as constantes nos projectos apresentados pelo requerente desde que cumpram todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
b) O prazo para a execução é o indicado pelo requerente, salvo se outro for fixado pelo Presidente da Câmara, caso entenda aquele como manifestamente desadequado dada a natureza e dimensão das obras a executar, não podendo exceder 2 anos.
c) Deve ser dado cumprimento a todos os Regulamentos Municipais designadamente o Regulamento Municipal de Resíduos sólidos.
d) Dar cumprimento integral às condições impostas pelas entidades exteriores.
e) Garantir a adequada inserção da obra no ambiente urbano ou na beleza da paisagem.

CAPÍTULO IV

Da propriedade horizontal e compropriedade

Artigo 14.º

Constituição da propriedade horizontal

1 — No caso de edifícios construídos em regime de propriedade horizontal, a autorização de utilização pode ter por objecto o edifício na sua totalidade ou cada uma das suas fracções autónomas.
2 — A autorização de utilização só pode ser concedida autonomamente para uma ou mais fracções autónomas quando as partes comuns dos edifícios em que se integram estejam também em condições de serem utilizadas.
3 — Caso o interessado não tenha, ainda, requerido a certificação pela Câmara Municipal de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, tal pedido pode integrar o requerimento de autorização de utilização.
4 — O requerimento de certidão de propriedade horizontal referido no n.º 1 deve ser instruído, nomeadamente, com os seguintes documentos:

a) Título constitutivo da propriedade horizontal ou, caso ainda não tenha sido constituída, minuta do mesmo elaborada de acordo com o estipulado no artigo 1418.º do Código Civil.
b) Planta de implantação, à escala de 1/100, com indicação das partes do edifício correspondentes às varias fracções e às partes comuns.
c) Plantas, à escala de 1/100, de todos os pisos do edifício com a delimitação das partes comuns e de cada uma fracções.

5 — Nas plantas referidas nas alíneas anteriores deve também constar a área bruta de cada uma das fracções e das partes comuns, bem como, devem ser identificadas as áreas de implantação dos logradouros quando existam.
6 — A prática do acto administrativo que aprecia o requerimento de propriedade horizontal está sujeito ao pagamento de taxas.

Artigo 15.º

Constituição de compropriedade

1 — O requerimento relativo ao pedido de constituição de compropriedade deve ser acompanhado obrigatoriamente, entre outros, dos seguintes elementos:

a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

b) Extracto do ordenamento do PDM em vigor com indicação dos limites do prédio.

2 — A prática do acto administrativo que aprecia o requerimento de compropriedade está sujeito ao pagamento de taxas.

CAPÍTULO V

Da ocupação da via pública e segurança nas construções

Artigo 16.º

Ocupações

Os proprietários que, por motivos de obras precisarem de utilizar a via pública para a construção de tapumes, amassadouros, entulhos, depósitos de materiais e andaimes, deverão requerer a respectiva licença, indicando a superfície que pretendem ocupar e o número de dias que durará a ocupação, mas nunca por prazo superior ao do respectivo alvará de licença ou autorização de construção.

Artigo 17.º

Obrigações

Na execução de operações urbanísticas, seja qual for a sua natureza, serão obrigatoriamente adoptadas as precauções e disposições necessárias para garantir a segurança dos operários e população e, quando possível, as condições normais de trânsito na via pública e evitar danos materiais que possam afectar os bens do domínio público ou particular, especialmente imóveis de valor histórico ou artístico.

Artigo 18.º

Tapumes e entulhos

1 — Em todas as operações urbanísticas de importância, confinantes com a via pública e em locais de grande movimento é obrigatória a construção de tapumes, cuja distância à fachada será determinada pelos serviços municipais, ficando, neste caso, o amassadouro e depósito de entulhos no interior do tapume.

2 — Em casos especiais, devidamente justificados, ou quando for dispensado o tapume, os amassadouros e depósitos de materiais e entulhos poderão situar-se na via pública sempre que a largura da rua e o seu movimento o permitam.

3 — Os entulhos nunca poderão ser em quantidade que embarace o trânsito e serão removidos diariamente para vazadouros públicos ou terreno particular.

4 — Os entulhos vazados de alto na via pública ou sobre veículos deverão ser guiados por condutas que protejam os transeuntes.

Artigo 19.º

Andaimes

1 — Os andaimes deverão ser fixos ao terreno ou às paredes dos edifícios, sendo expressamente proibido o emprego de andaimes suspensos ou bailéus.

2 — Sempre que haja necessidade ou obrigação de instalar andaimes, plataformas suspensas, passadiços, pranchas ou escadas, deverá observar-se o disposto no Regulamento de Segurança nos Locais de Trabalho.

3 — Poderá ser imposta pela Câmara Municipal a instalação de rede de protecção sempre que a segurança o aconselhe.

4 — A elevação dos materiais para a construção de edifícios deverá efectuar-se por meio de guinchos, cábreas ou quaisquer outros aparelhos apropriados.

5 — Os aparelhos de elevação de materiais devem ser sólidos e examinados frequentemente, de modo a garantir completamente a segurança de manobra.

Artigo 20.º

Sinalização diurna e nocturna

É obrigatória, nos termos da legislação em vigor, a sinalização diurna e nocturna sempre que seja ocupada a via pública nas partes normalmente utilizadas pelo trânsito de veículos ou peões e nos casos notificados pela Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Remoção de entulhos e materiais — prazos

1 — Após a conclusão de qualquer obra, mesmo que não tenha caducado o prazo de validade do respectivo alvará de licença ou autorização, serão removidos imediatamente da via pública os entulhos e materiais.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, haverá uma tolerância de 10 dias, destinada a permitir os trabalhos de limpeza e desmantelamento de andaimes ou outros serviços semelhantes.

3 — A requerimento justificado do interessado, poderá o respectivo prazo ser alargado de acordo e segundo despacho do presidente da Câmara.

Artigo 22.º

Danificação do espaço público

Quando para execução de qualquer obra haja necessidade de danificar o pavimento das vias públicas, passeios, canalizações ou qualquer outro elemento afecto a um serviço público, ficam a cargo do titular da licença as despesas de reposição dos respectivos pavimentos, reparações ou obras complementares, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais.

Artigo 23.º

Taxas de ocupação

As ocupações da via pública e acções de segurança nas construções referidas nos artigos anteriores estão sujeitas ao pagamento das taxas constantes da tabela anexa ao presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Dos depósitos de sucata

Artigo 24.º

Forma de licenciamento e localização

1 — O licenciamento é feito mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, instruído nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto.

2 — A licença de instalação de depósitos de sucata é titulada pelo respectivo alvará.

3 — Os depósitos de sucata só podem ser instalados:

a) Em parques de sucata de iniciativa da Câmara Municipal;

b) Em parques industriais previstos em instrumento de gestão territorial eficaz, desde que sejam compatíveis com os seus regulamentos de constituição e complementem as actividades industriais neles instaladas.

Artigo 25.º

Precariedade da licença e taxas

1 — A licença para instalação ou ampliação de depósitos de sucata tem carácter precário, por um período de sete anos.

2 — A licença pode ser renovada por prazos sucessivos de três anos.

3 — A renovação deverá ser requerida com, pelo menos, 60 dias de antecedência em relação ao termo do seu prazo de validade.

4 — A emissão do alvará de licença está sujeita ao pagamento da taxa fixada na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento, sendo determinada em função da área bruta e do respectivo prazo de execução.

Artigo 26.º

Caducidade

1 — A licença de instalação ou ampliação de depósitos de sucata caduca se, no prazo de um ano a contar da data da sua emissão, o depósito de sucata não for instalado ou ampliado.

2 — Verificando-se a caducidade, o alvará será apreendido pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

Da execução de serventias e acessos pedonais e carrais e travessias subterrâneas

Artigo 27.º

Da execução de serventias e acessos pedonais e carrais

1 — O requerimento para a execução de serventias pedonais e carrais de propriedades confinantes com espaço público e vias municipais

deve ser instruído obrigatoriamente, entre outros, com os seguintes elementos:

a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
b) Planta de localização à escala 1/10 000;
c) Planta de implantação à escala 1/500 ou superior na qual se indiquem os materiais dos revestimentos a executar;
d) Memória descritiva e justificativa.

2 — A prática do acto administrativo que aprecia o requerimento de execução de serventias pedonais e carrais de propriedades confinantes com espaço público e vias municipais está sujeito ao pagamento de taxas.
3 — Em caso de deferimento, o requerente deve, antes da emissão do alvará, prestar caução adequada à execução das obrigações constantes do deferimento, conforme Tabela de Taxas anexa e Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais.

Artigo 28.º

Das travessias subterrâneas efectuadas em espaços do domínio público e das vias municipais

1 — O requerimento para a execução de travessias subterrâneas efectuadas em espaços do domínio público e das vias municipais deve indicar o prazo de execução e ser instruído obrigatoriamente, entre outros, com planta de localização à escala 1/10 000;
2 — A prática do acto administrativo que aprecia o requerimento de execução de travessias subterrâneas efectuadas em espaços do domínio público e das vias municipais está sujeito ao pagamento de taxas.
3 — Em caso de deferimento, o requerente deve, antes da emissão do alvará, prestar caução adequada à execução das obrigações constantes do deferimento, conforme Tabela de Taxas anexa e Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais.
4 — A execução da obra será realizada no prazo definido no alvará, não podendo a reposição do pavimento ser efectuada mais de 15 dias seguidos após o corte do mesmo.
5 — No final da obra será realizada a recepção provisória da mesma por técnico da Câmara Municipal e, um ano após essa data, será realizada a recepção definitiva da mesma por técnico da Câmara Municipal, sendo que, só após a recepção definitiva da obra será libertada a caução referida no n.º 3 do presente artigo.

CAPÍTULO VIII

Das taxas

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 29.º

Estimativas orçamentais

As estimativas orçamentais para os efeitos previstos no artigo anterior e na tabela de taxas anexa são calculadas por metro quadrado de área bruta de edificação tendo em conta os valores unitários constantes da tabela de taxas anexa.

SECÇÃO II

Taxas pela emissão de alvarás

SUBSECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 30.º

Emissão de alvará de licença de loteamento com obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE, a emissão de alvará de licença de loteamento com obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada na Tabela de Taxas, sendo a taxa composta de uma parte fixa e outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação, prazos de execução e tipo de infra-estruturas, previstos nessas operações urbanísticas.
2 — Os aditamentos ao alvará de licença de loteamento com obras de urbanização provenientes da sua alteração, desde que daí resulte o aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, igualmente ficam sujeitos ao pagamento da parte fixa e parte variável da taxa referida no número anterior, mas, esta ultima, somente na parte relativa ao aumento.

Artigo 31.º

Emissão de alvará de licença de loteamento sem obras de urbanização

1 — A emissão de alvará de licença de loteamento sem obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada na Tabela de Taxas, anexa ao presente Regulamento, sendo a taxa composta de uma parte fixa e outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.
2 — Os aditamentos ao alvará de licença de loteamento sem obras de urbanização provenientes da sua alteração, desde que daí resulte o aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, igualmente ficam sujeitos ao pagamento da parte fixa e parte variável da taxa referida no número anterior, mas, esta ultima, somente na parte relativa ao aumento.

Artigo 32.º

Emissão de alvará de licença de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento, sendo a taxa composta de uma parte fixa e outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas previsto para essa operação urbanística.
2 — Os aditamentos ao alvará de licença de obras de urbanização estão igualmente sujeitos ao pagamento da taxa referida no número anterior.

SUBSECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 33.º

Emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos

A emissão do alvará para trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta por uma parte fixa e uma parte variável determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística e do respectivo prazo de execução.

SUBSECÇÃO III

Obras de edificação

Artigo 34.º

Emissão de alvará de licença ou autorização para obras de edificação

A emissão do alvará de licença para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação está sujeita ao pagamento da taxa fixada na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento, composta de uma parte fixa e outra variável, sendo esta determinada de harmonia com a estimativa orçamental da obra a edificar e do respectivo prazo de execução.

SUBSECÇÃO IV

Casos especiais

Artigo 35.º

Demolições

A demolição de construções, quando não integrada noutro procedimento de licença ou comunicação prévia, está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

SUBSECÇÃO V

Utilização das edificações

Artigo 36.º

Autorizações de utilização e de alteração de utilização

1 — Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento da taxa fixada na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento, em função do número de fogos ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 — À taxa referida no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

SECÇÃO III

Taxas devidas pela admissão de comunicação prévia

SUBSECÇÃO I

Obras de urbanização

Artigo 37.º

Admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

A admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento, sendo a taxa variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas previsto para essa operação urbanística.

SUBSECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 38.º

Admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

A admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística e do respectivo prazo de execução.

SUBSECÇÃO III

Obras de edificação

Artigo 39.º

Admissão de comunicação prévia para obras de edificação

A admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração está sujeita ao pagamento da taxa fixada na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada de harmonia com a estimativa orçamental da obra a edificar e do respectivo prazo de execução.

SECÇÃO IV

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 40.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas constitui a contraprestação devida ao Município pelos encargos suportados pela autarquia com a realização, a manutenção ou o reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias da sua competência.

2 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida, quer nas operações de loteamento, nas construções geradoras de impacte semelhante a loteamento e nas obras de edificação, nomeadamente as referentes a construções, reconstruções e ampliações de edifícios, e ainda a alteração de utilização, no todo ou em parte, de edifícios já construídos.

3 — Aquando da emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia relativa a obras de edificação, não são devidas as taxas referidas no número anterior, se as mesmas já tiverem sido pagas previamente, aquando do licenciamento ou da admissão prévia da correspondente operação de loteamento e ou obras de urbanização em que se integrem.

4 — Nos casos de licenciamento ou comunicação prévia para realização de obras de reconstrução em zonas urbanas consolidadas apenas é devida a taxa de infra-estruturas urbanísticas quando estas determinem o aumento do número de fogos, de locais para estabelecimentos comerciais, para exercício de indústrias, de profissões liberais, que implique a alteração da utilização.

5 — Nos casos de licenciamento ou comunicação prévia para realização de obras de ampliação, a taxa de infra-estruturas urbanísticas apenas incide sobre a área ampliada.

6 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, a taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas é reduzida de 10%.

7 — A cobrança das taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas não substitui a obrigatoriedade da realização, por parte do loteador, das obras de urbanização previstas em operações de loteamento.

Artigo 41.º

Taxas

Taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra -estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = (A \times Ta \times 0{,}4 + N \times Tn) \times U \times L$$

a) TMU — é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

b) A — é a área bruta de construção prevista na operação urbanística, tal como é definida nos regulamentos dos PMOT em vigor;

c) N — é o número de unidades de ocupação previstas na operação urbanística, considerando -se como unidades de ocupação as partes da construção susceptíveis de serem constituídas como fracções autónomas.

d) Ta = (0.01 x V) + (0.1 x P)

e) Tn = 1.2 x V

f) V — o custo por m2 de construção definida anualmente por Portaria nos termos do Decreto-Lei 141/88 de 22 de Abril, para o município.

g) P = PPI/AUM

h) PPI (Programa Plurianual de Investimentos) — é o valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infra -estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados aos últimos quatro anos.

i) AUM (Área Urbana ou Urbanizável do Município) — é o somatório das áreas classificadas nos PMOT em vigor como urbanas ou urbanizáveis, em metros quadrados.

j) U — é o coeficiente relacionado com a utilização prevista para a(s) unidade(s) de ocupação prevista(s) e tomará os seguintes valores:

1 — Habitação e respectivos anexos
1,2 — Comércio, escritórios e serviços
0,5 — Indústrias ou armazéns
0,75 — Edifícios agrícolas.

l) L — é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, o qual tomará os seguintes valores:

1 — Nas freguesias de Refojos e Arco de Baúlhe,
0,8 — Na freguesia de Cavez
0,7 — Nas freguesias de Alvite, Basto, Cabeceiras de Basto, Outeiro, Painzela, Pedraça e Vila Nune
0,5 — Nas restantes freguesias

m) O valor de Ta e Tn será calculado anualmente pela Câmara Municipal de acordo com as respectivas fórmulas.

SECÇÃO IV

Situações especiais

Artigo 42.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão de alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 43.º

Deferimento tácito

O deferimento tácito de operação urbanística sujeita a licença ou autorização, está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 44.º

Renovação

1 — Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE, a emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia resultante de renovação da licença ou comunicação prévia está sujeita ao pagamento das taxas previstas na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

2 — As licenças ou comunicações prévias renováveis consideram-se emitidas ou admitidas nas condições em que foram concedidas inicialmente, pressupondo-se a inalterabilidade dos seus termos e condições, salvo indicação expressa em contrário.

Artigo 45.º

Prorrogações

1 — Nas situações referidas nos artigos 53.º, n.º 3, e 58.º, n.º 5, do RJUE, a concessão de prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada, de acordo com o seu prazo, na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

2 — Nas situações referidas nos artigos 53.º, n.º 4, e 58.º, n.º 6, do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento de um adicional à taxa fixada, de acordo com o seu prazo, na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 46.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo e constantes da tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — A determinação do montante das taxas será efectuada de harmonia com o disposto nos artigos 33.º, 35.º, 40.º, 37.º e 42.º deste Regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de loteamento e de obras de urbanização, comunicação prévia de obras de urbanização e alvará de licença ou comunicação prévia de obras de edificação.

Artigo 47.º

Obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão de licença especial para conclusão de obras, está sujeita ao pagamento de taxa, composta de uma parte fixa e de outra variável de acordo com o seu prazo, prevista na Tabela de Taxas.

CAPÍTULO IX

Das compensações

Artigo 48.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

1 — Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

2 — O dimensionamento mínimo das áreas a ceder é o constante na Portaria 1136/2001, salvo se outros forem definidos em Plano Municipal de Ordenamento do Território.

Artigo 49.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que de acordo com a lei e licença de loteamento, que devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas no n.º 5 do artigo 57.º do RJUE.

Artigo 50.º

Forma das compensações

1 — Se o prédio a lotear já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento, espaços verde ou estacionamento, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação poderá ser paga em numerário ou em espécie, sendo que neste último caso, esta será efectivada através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A compensação em espécie, será acordada entre o interessado e a Câmara Municipal, tendo por referência o valor que seria estipulado através de um processo de declaração de utilidade pública de expropriação.

4 — Quando se verificarem diferenças a favor do município entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas em numerário pelo promotor da operação urbanística.

5 — Se o valor proposto não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer -se -á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118° do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

6 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar a proposta de compensação em espécie, sempre que tal não se mostre conveniente para a prossecução do interesse público.

7 — Quando a compensação for paga, em espécie, através da cedência de lotes ou parcelas de terreno, estas integram -se no domínio privado do município e destinam -se a permitir uma correcta gestão dos solos.

Artigo 51.º

Valor da compensação em numerário nos loteamentos e nos edifícios com impacte semelhante a um loteamento

1 — Para efeito do previsto no n.º 2 do artigo anterior, o valor em numerário da compensação a pagar ao município será determinado com o referenciado na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento.

2 — Para aplicação do previsto no número anterior ter-se-á em conta o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, o qual tomará os seguintes valores:

1 — Nas freguesias de Refojos e Arco de Baúlhe,

0,65 — Na freguesia de Cavez

0,5 — Nas freguesias de Alvite, Basto, Cabeceiras de Basto, Outeiro, Painzela, Pedraça e Vila Nune

0.25 — Nas restantes freguesias

CAPÍTULO X

Dos técnicos

Artigo 52.º

Obrigatoriedade

1 — Nenhum técnico poderá ser autor de projectos e responsável pela direcção técnica de operações urbanísticas sujeitos a licenciamento, autorização ou a comunicação prévia, sem que se encontre inscrito em associação pública de natureza profissional e que façam prova da validade da sua inscrição aquando da apresentação do requerimento inicial.

2 — Os técnicos cuja actividade não esteja abrangida por associação pública podem subscrever os projectos para os quais possuam habilitação adequada, nos termos do disposto no regime da qualificação profissional exigível aos autores de projectos de obras ou em legislação especial relativa a organismo público oficialmente reconhecido, fazendo prova aquando da apresentação do requerimento inicial.

3 — Exceptuam-se do disposto neste artigo as situações relativas a obras da Câmara, da administração central e tratadas pelos serviços e os casos de instalações eléctricas, telefónicas e mecânicas.

Artigo 53.º

Sanções

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica e dos artigos 98.º, 99.º e 100.º do RJUE, os técnicos serão punidos com coima sempre que:

a) Apresentem as telas finais em desconformidade com a obra realizada;

b) Não prestem os esclarecimentos necessários solicitados quer pela Câmara Municipal quer pelo promotor da operação urbanística, não dêem assistência ao titular da licença, nem acompanhem a obra nos termos definidos na lei;

c) Não dirijam efectivamente a obra.

2 — Considera-se que uma obra não está a ser efectivamente dirigida pelo técnico responsável quando:

a) Não seja respeitado o projecto aprovado no que diz respeito a implantação (incluindo cota de soleira), volumetria (incluindo cérceas) ou a composição exterior (incluindo natureza dos materiais e acabamentos);

b) Se verifiquem alterações no interior da construção, relativamente ao projecto aprovado e estas não cumpram o RGEU ou induzam em utilizações diferentes das aprovadas;

c) Não sejam cumpridas as disposições legais sobre construção, incluindo as que respeitam à estabilidade do edifício;

d) Não seja dado cumprimento às indicações que, no decorrer da obra, lhes sejam transmitidas pela fiscalização, sem prejuízo de as poder contestar por escrito, mas não contrariá-las em obra, enquanto não se verificar decisão da Câmara Municipal sobre o assunto.

CAPÍTULO XI

Das disposições especiais

Artigo 54.º

Serviços ou operações urbanísticas executadas pela Câmara Municipal em substituição dos proprietários

1 — Quando os proprietários se recusem a executar, no prazo que lhe for estabelecido, quaisquer serviços ou operações urbanísticas impostas pela Câmara Municipal no uso das suas competências e seja esta a executá-los por conta daqueles, o custo efectivo dos trabalhos será acrescido de 10 % para encargos de administração.

2 — O custo dos trabalhos, executados nos termos do número anterior, quando não pago voluntariamente, no prazo de 20 dias, a contar da notificação para o efeito, será cobrado judicialmente, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efectuadas.

Artigo 55.º

Recepção provisória e definitiva de obras de urbanização

Os autos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas na tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 56.º

Muros de vedação

1 — Os muros de vedação confinantes com a via pública não se podem elevar a mais de 2 m relativamente à berma da via que lhe é marginal ou 1,20 m acima da cota mais elevada do terreno quando também forem de suporte de terras de taludes em escavação da via.

2 — As alturas máximas referidas no número anterior incluem a colocação de elementos opacos, gradeamentos e afins.

3 — Quando haja interesses na defesa de valores paisagísticos, de interesse artístico ou turístico pode a Câmara Municipal impor a redução da altura dos muros, e, inclusivamente, a supressão de painéis opacos, e, com a mesma justificação, licenciar muros de maior altura, quando a função de suporte de terras ou de estética o aconselhe.

Artigo 57.º

Sótãos

1 — É admissível o aproveitamento dos sótãos para fins habitacionais, designadamente através da criação de mansardas, águas furtadas, chien-assis e janelas de trapeira.

2 — Nas edificações existentes em áreas consolidadas é admissível o aumento do pé direito médio dos sótãos por forma a que os mesmos possam vir a ser utilizados para fins habitacionais desde que, desse aumento, não decorra violação da cércea dominante ou definida nos planos municipais de ordenamento do território em vigor.

3 — A utilização dos sótãos para fins habitacionais não é havida como criação de um novo piso.

Artigo 58.º

Estacionamentos

1 — Em áreas do concelho não abrangidas por planos de urbanização ou planos municipais de ordenamento do território, fica obrigado o proprietário de novo edifício a criar os locais de estacionamento previstos na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro.

2 — Em casos excepcionais de impossibilidade de criação dos lugares de estacionamento referidos no número anterior e em situações devidamente justificadas poderá a Câmara Municipal dispensar a criação dos lugares de estacionamento, devendo o requerente pagar ao município uma compensação, correspondente ao número de lugares não criados, no montante estabelecido na Tabela de Taxas.

Artigo 59.º

Da execução de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações

1 — A prática do acto administrativo que aprecia o requerimento de execução de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações está sujeito ao pagamento de taxas.

2 — A emissão de autorização de execução de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações está sujeita ao pagamento de taxas estabelecida na Tabela de Taxas em anexo.

Artigo 60.º

Da execução de infra-estruturas referentes a parques eólicos

1 — A prática do acto administrativo que aprecia o requerimento de execução de infra-estruturas referentes a parques eólicos está sujeito ao pagamento de taxas.

2 — A emissão de alvará de licença de execução de infra-estruturas referentes a parques eólicos está sujeita ao pagamento da taxa estabelecida no Capítulo VI da Tabela de Taxas em anexo ao presente regulamento.

Artigo 61.º

Proibições

1 — Não é permitida a utilização de áreas públicas, nomeadamente dos arruamentos adjacentes a instalações industriais ou oficinas existentes, casas de comércio, armazéns, equipamentos públicos ou privados ou a própria habitação para complemento das suas actividades, particularmente para depósito ou acumulação de materiais, desperdícios e lixos, bem como de carros velhos ou sucata, sem autorização expressa da Câmara Municipal.

2 — É proibida a existência ou depósito de qualquer tipo de vegetação, lixos ou resíduos que possam constituir perigo para a saúde pública, bem como aumentar o risco de deflagração de incêndios, nos logradouros de prédios rústicos e urbanos, quer públicos, quer privados.

3 — O incumprimento do disposto nos números anteriores obriga o transgressor, em prazo a estipular pela Câmara Municipal, à remoção dos resíduos ou lixos e arranque das espécies vegetais ou, quando tal for possível, a proceder à reposição da situação existente, sob pena de ser levada a efeito pelos serviços municipais, correndo as despesas por conta do transgressor, independentemente da aplicação da correspondente coima, nos termos do número seguinte.

§ Único. As despesas referidas, se não forem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, são cobradas judicialmente, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços competentes.

Artigo 62.º

Conservação dos edifícios

1 — Todos os proprietários são obrigados, de oito em oito anos, a mandar reparar, caiar, pintar ou lavar as fachadas anteriores, posteriores e laterais, as empenas e telhados ou coberturas de edificações, bem como os muros de vedação, barracões, telheiros, entre outros.

2 — Juntamente com as reparações a que se refere este artigo, serão reparadas as canalizações tanto interiores como exteriores de esgotos e de escoamento de águas pluviais; as escadas e quaisquer passagens de serventia do prédio; lavadas e reparadas as cantarias, azulejos e todos os revestimentos e motivos de ornamentação dos prédios; pintadas as portas, caixilhos, portadas e persianas, bem como os respectivos aros e gradeamentos, tanto nas fachadas como nos muros de vedação, e, bem assim, serão feitas as reparações e beneficiações interiores necessárias para manter as edificações em boas condições de utilização.

3 — A execução destas obras estão isentas de licenciamento excepto as previstas na alínea *d*) do artigo 4.º do RJUE.

4 — A Câmara Municipal notificará, com antecedência de 45 dias, o proprietário dos edifícios em que se devam efectuar as obras referidas nos n.º s 1 e 2 deste artigo.

5 — Quando as obras não forem convenientemente executadas, serão os responsáveis intimados a fazê-las novamente e nos devidos termos.

6 — Pode ser concedida prorrogação do prazo referido no n.º 1 quando, a requerimento do interessado, a vistoria verifique que o estado de conservação do edifício é satisfatório.

Artigo 63.º

Sanções

1 — As infracções ao disposto no presente Regulamento, desde que não previstas no RJUE, em lei especial ou em local próprio deste normativo, constituem contra-ordenação punível com coima graduada de 250 euros até ao máximo de 3750 euros, no caso de pessoa singular, ou até 35 000 euros, no caso de pessoa colectiva.

2 — As inexactidões ou falsidade de elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das licenças, comunicações prévias, autorizações e taxas, com variação de uma margem de erro de 5 %, que ocasionem a cobrança de importâncias inferiores às efectivamente devidas, serão punidas com coima de montante igual a três vezes o valor da importância cobrada a menos, mas sempre com o valor mínimo de 99,75 euros.

3 — As coimas a aplicar não podem exceder o montante das que forem impostas pelo Estado para contra-ordenações do mesmo tipo.

4 — As sanções aplicadas aos autores dos projectos, responsáveis pela direcção técnica da obra são comunicadas à respectiva ordem ou associação profissional, quando exista.

CAPÍTULO XIII

Das disposições finais e complementares

Artigo 64.º

Funcionários da Câmara Municipal

Incorrem em responsabilidade disciplinar os funcionários da Câmara Municipal que elaborem projectos, subscrevam declarações de responsabilidade ou se encarreguem de quaisquer trabalhos relacionados com obras a executar na área deste concelho que estejam subordinados à jurisdição da Câmara Municipal.

Artigo 65.º

Actualização

1 — As taxas previstas na tabela anexa ao presente Regulamento serão actualizadas anualmente, de harmonia com as regras estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, normativo que irá integrar a tabela anexa.

Artigo 66.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas e os casos omissos na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas, para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

Artigo 67.º

Normas transitórias

1 — O presente Regulamento revoga o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação aprovado pela deliberação da Assembleia Municipal de 26 de Setembro de 2002 e Tabela de Taxas anexa.

2 — Aos processos de autorização em curso na Câmara Municipal à data de entrada do presente Regulamento, aplicar-se-ão as taxas previstas na Tabela de Taxas anexa correspondentes ao mesmo tipo de licenciamento.

3 — Aos processos de autorização em curso na Câmara Municipal à data de entrada do presente Regulamento, aplicar-se-á a taxa de urbanização pela realização de infra-estruturas urbanísticas correspondente à admissão de comunicação prévia.

4 — Até à instalação do sistema informático que permita a tramitação dos processos deverão ser cumpridas as seguintes normas:

a) A entrega do pedido e respectivos elementos instrutórios serão apresentados em duplicado, em formato papel, devidamente datado e assinados, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar.

b) O pedido deverá ser igualmente instruído com uma cópia do projecto em formato digital;

c) As telas finais deverão ser entregues em três cópias, sendo uma em formato digital.

5 — Todos os procedimentos que não sejam possíveis efectuar por via electrónica serão efectuados em formato papel.

Artigo 68.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Tabela de Taxas anexa entram em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República* e aplicam-se aos novos procedimentos e aos processos em curso cuja sujeição ao novo regime venha a ser admitida pelo Presidente da Câmara.

ANEXO

Tabela de taxas

CAPÍTULO I

Assuntos Administrativos

1 — Averbamentos:

a) Em procedimento de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas — 47,00 €

b) Estabelecimentos de restauração e bebidas — 39,00 €

c) Estabelecimentos de restauração com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados enquadrados na classe D do Decreto regulamentar n.º 25/93 de 17/08 — 51,00 €

d) Estabelecimentos de restauração e bebidas com sala ou espaço destinados a dança — 191,00 €

e) Restantes estabelecimentos — 41,00 €

2 — Certidões:

2.1 — Emissão de certidão em regime de propriedade horizontal — 32,00 €

a) Por fracção, em acumulação com o montante do n.º anterior — 14,00 €

2.2 — Certidões de destaque — 19,00 €

2.3 — Outras certidões — Valor de acordo com a Tabela Geral de Taxas

3 — Fornecimento de avisos de licença/comunicação prévia de obras, cada — 6,00 €

4 — Livros de obras,

4.1 — Fornecimento de livro, cada — 7,00 €

4.2 — Termos de abertura e encerramento em livros de obras sujeitos a essa formalidade — 3,00 €

5 — Substituição do Termo de Responsabilidade do técnico — 36,00€

6 — Marcação de alinhamento e nivelamento, em terreno confinante com a via pública, por cada 10 metros lineares — 12,00 €

7 — Implantações de edifícios e outros, por cada 10 metros lineares — 19,00 €

CAPÍTULO II

Informação Prévia

1 — Pedido de informação Prévia relativa à realização de operação de loteamento/obras de urbanização
1.1 — Até 6 lotes — 46,00 €
1.2 — Cada lote a mais — 8,00 €
2 — Pedido de informação prévia relativa à realização de obras de edificação — 23,00 €
3 — Pedido de informação prévia relativa à de alteração de utilização — 14,00 €
4 — Outros pedidos de informação prévia — 23,00 €

CAPÍTULO III

Apreciação de Processos de Licenciamento e Comunicação Prévia

1 — Loteamentos
1.1 — Apreciação de processos de loteamento

a) Até 6 lotes — 25,00 €
b) Por cada lote a mais — 10,00 €
c) Com sujeição a discussão pública — 500,00 €

1.2 — Alteração ao projecto de loteamento

a) Por cada lote afectado pela alteração — 10,00 €
b) Por cada unidade de ocupação a mais — 17,00 €
c) Por cada lote a mais — 15,00 €

2 — Obras de urbanização

a) Até 6 lotes — 25,00 €
b) Por cada lote a mais — 10,00 €

3 — Remodelação de terrenos — 19,00 €
4 — Construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação de edifícios
4.1 — Por fracção — 30,00 €
4.2 — Por cada fracção a mais — 10,00 €
4.3 — Unidades comerciais de dimensão relevante — 300,00 €
4.4 — Edifícios integrando comercio grossista — 300,00 €
4.5 — Armazéns, industrias e afins — 150,00 €
5 — Demolição de edifícios — 35,00 €
6 — Construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação de muros — 10,00 €
7 — Execução de serventias e acessos pedonais e carrais — 10,00 €
8 — Travessias subterrâneas — 15,00 €
9 — Infra-estruturas de parques eólicos — 50,00 €
10 — Infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações — 50,00 €
11 — Outros processos — 15,00 €
12 — Pedidos de informação referidos no n.º 3 do artigo4.º do Regulamento — 10,00 €
13 — Destaque de parcela de terreno — 20,00 €
14 — Autorização de localização de industrias e outros empreendimentos — 30,00 €
15 — Renovação — valor igual à entrada inicial do processo correspondente

CAPÍTULO IV

Emissão de Alvará de Licença de Operações de Loteamento e ou Obras de Urbanização

1 — Emissão de alvará, cada — 120,00 €
1.1 — Acresce ao montante anterior:
1.1 — 1. Quanto ao loteamento

a) Por cada lote — 8,00 €
b) Por cada fogo ou unidade de ocupação — 4,00 €

1.1 — 2. Quanto às obras de urbanização

a) Por cada 30 dias ou fracção — 6,00 €
b) Por cada tipo de infra-estruturas, cada — 24,00 €

2 — Aditamento ao alvará, cada — 90,00 €
2.1 — Acresce ao montante anterior

2.1 — 1. Quanto ao loteamento

a) Por cada lote — 4,00 €
b) Por cada fogo ou unidade de ocupação — 2,00 €

2.1 — 2. Quanto às obras de urbanização

a) Por cada 30 dias ou fracção — 6,00 €
b) Por cada tipo de infra-estruturas, cada — 24,00 €

3 — Aditamento ao alvará na execução por fases — 42,00 €
3.1 — Por cada 30 dias ou fracção — 6,00 €

CAPÍTULO V

Admissão de Comunicação Prévia de Operações de Loteamento e ou de Obras de Urbanização

1 — Quanto ao loteamento

a) Por cada lote — 8,00 €
b) Por cada fogo ou unidade de ocupação — 4,00 €

2 — Quanto às obras de urbanização

a) Por cada 30 dias ou fracção — 6,00 €
b) Por cada tipo de infra-estruturas, cada — 24,00 €

3 — Execução por fases

a) Por cada fase — 42,00 €

CAPÍTULO VI

Emissão de Alvará de Licença de Obras de Edificação

1 — Emissão do alvará — 12,00 €
1.1 — Acresce ao montante anterior, em função da estimativa da obra:

a) 1.º Escalão — Até 2.498,97€ — 15,00 €
2.º Escalão — de 2.498,98€ até 9.975,96€ — 21,00 €
3.º Escalão — de 9.975,97€ até 24.939,89€ — 52,00 €
4.º Escalão — de 24.939,90€ até 49.879,79€ — 103,00 €
5.º Escalão — de 49.879,80€ até 84.795,64€ — 175,00 €
6.º Escalão — de 84.795,65€ até 124.699,47€ — 257,00 €
7.º Escalão — de 124.699,48 € até 174.579,26€ — 360,00 €
8.º Escalão — de 174.579,27€ até 249.398,95€ — 513,00 €
b) Por cada 100.000,00€ a mais — 206,00 €
c) Prazo de execução, por 30 dias ou fracção — 6,00 €

2 — Aditamento ao alvará na execução por fases 42,00 €

CAPÍTULO VII

Admissão de Comunicação Prévia de Obras de Edificação

1 — Em função da estimativa da obra:

a) 1.º Escalão — Até 2.498,97€ — 15,00 €
2.º Escalão — de 2.498,98€ até 9.975,96€ — 21,00 €
3.º Escalão — de 9.975,97€ até 24.939,89€ — 52,00 €
4.º Escalão — de 24.939,90€ até 49.879,79€ — 103,00 €
5.º Escalão — de 49.879,80€ até 84.795,64€ — 175,00 €
6.º Escalão — de 84.795,65€ até 124.699,47€ — 257,00 €
7.º Escalão — de 124.699,48 € até 174.579,26€ — 360,00 €
8.º Escalão — de 174.579,27€ até 249.398,95€ — 513,00 €
b) Por cada 100.000,00€ a mais — 206,00 €
c) Prazo de execução, por 30 dias ou fracção — 6,00 €

2 — Execução por fases

a) Por cada fase — 42,00 €

CAPÍTULO VIII

Emissão de Alvará de Licença de Demolição de Edificações

1 — Emissão do alvará — 12,00 €
1.1 — Edifícios, por piso — 8,00 €

1.2 — Outras demolições, por metro quadrado de área bruta — 1,50 €
1.3 — Acresce ao montante anterior, por 30 dias ou fracção — 6,00 €

CAPÍTULO IX

Admissão de Comunicação Prévia de Demolições de Edificações

1 — Edifícios, por piso — 8,00 €
2 — Outras demolições, por metro quadrado de área bruta — 2,00 €
3 — Acresce ao montante anterior, por 30 dias ou fracção — 6,00 €

CAPÍTULO X

Emissão de Alvará de Licença de Obras de Edificação de Jazigo

1 — Emissão de alvará — 12,00 €
1.1 — Acresce ao montante anterior:

a) Por metro quadrado ou fracção de área bruta de construção — 3,00 €
b) Por 30 dias ou fracção — 6,00 €

CAPÍTULO XI

Emissão de Alvará de Trabalhos de Remodelação de Terreno

1 — Emissão do alvará de licença — 30,00 €
1.1 — Acresce ao montante anterior:

a) Até 1.000 m2 — 6,00 €
b) De 1.001 a 5.000 m2 — 12,00 €
c) De 5.001 a 10.000 m2 — 18,00 €
d) Acima de 10.001 m2 — 30,00 €

1.2 — Por cada 30 dias ou fracção — 6,00 €

CAPÍTULO XII

Admissão de Comunicação Prévia de Trabalhos de Remodelação de Terrenos

1 — Em função da área

a) Até 1.000 m2 — 6,00 €
b) De 1.001 a 5.000 m2 — 12,00 €
c) De 5.001 a 10.000 m2 — 18,02 €
d) Acima de 10.001 m2 — 30,00 €

2 — Por cada 30 dias ou fracção — 6,00 €

CAPÍTULO XIII

Emissão de Alvará de Licença de Serventias e Acessos Pedonais e Carrais

1 — Emissão de alvará — 12,00 €
2 — Por metro quadrado — 1,00 €
3 — Em função do prazo, por 30 dias ou fracção — 6,00 €

CAPÍTULO XIV

Emissão de Alvará de Travessias Subterrâneas

1 — Emissão de Alvará — 12,00 €
2 — Em função do prazo, 30 dias ou fracção — 6,00 €

CAPÍTULO XV

Emissão de Alvará de Licença de Trabalhos que Impliquem com a Segurança, Salubridade, Estética e Topografia Local

1 — Depósitos de materiais, estaleiros e instalações a céu aberto
1.1 — Emissão de alvará — 12,00 €
1.1 — 1. Acresce ao montante anterior:

a) Por metro quadrado — 3,00 €

CAPÍTULO XVI

Infra-estruturas de Suporte de Estações de Radiocomunicações

1 — Emissão de autorização — 50,00 €
1.1 — 1. Acresce ao montante anterior:

a) Por metro quadrado — 3,00 €

CAPÍTULO XVII

Depósito de Sucata

1 — Emissão de alvará de licença/autorização

a) Com área até 1,000 m2 — 418,00 €
b) Por cada m2 ou fracção a mais — 1,50 €

2 — Renovações — 1.194,00 €

CAPÍTULO XVIII

Florestação

1 — Emissão de alvará — 12,00 €
1.1 — Para acção de destruição do revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas

a) Por hectare ou fracção — 18,00 €
b) Mais de 5 hectares — 36,00 €

1.2 — Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas do solo arável

a) Por hectare ou fracção — 12,00 €
b) Mais de 5 hectares — 24,00 €

1.3 — Para acção de florestação

a) Por hectare ou fracção — 12,00 €
b) Mais de 5 hectares — 24,00 €

CAPÍTULO XIX

Emissão de Alvarás de Licença Parcial

1 — Licença para construção de estrutura, cumulativamente

a) Emissão de alvará — 12,00 €
b) Prazo de execução — 30 dias ou fracção — 6,00 €
c) 25% da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitiva

CAPÍTULO XX

Renovação de Alvará de Licenciamento

1 — Emissão de alvará — 12,00 €
1.1 — Acresce ao montante anterior

a) Por 30 dias ou fracção — 6,00 €
b) 30% do valor do alvará caducado

CAPÍTULO XXI

Renovação de Admissão de Comunicação Prévia

1 — Renovação de admissão de comunicação prévia

a) Por 30 dias ou fracção — 6,00 €
b) 30% do valor pago na admissão da comunicação prévia caducada

CAPÍTULO XXII

Prorrogações de Licença e de Comunicação Prévia

1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização

a) Por 30 dias ou fracção até 6 meses — 48,00 €
b) Por 30 dias ou fracção a mais — 90,00 €

2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos,
2.1 — Acresce ao valor do n.º anterior, por 30 dias ou fracção — 15,00 €
3 — Prorrogação do prazo para execução de obras de edificação, por 30 dias ou fracção — 8,00 €
4 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação, em fase de acabamentos
4.1 — Acresce ao valor do n.º anterior, por 30 dias ou fracção — 7,00 €

CAPÍTULO XXIII

Licença Especial ou Comunicação Prévia Relativa a Obras Inacabadas

1 — Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas
1.1 — Obras de urbanização — 120,00 €
1.2 — Remodelação de terrenos — 30,00 €
1.3 — Obras de edificação — 12,00 €
1.4 — Demolição — 12,00 €
2 — Acresce ao montante anterior, por 30 dias ou fracção — 15,00 €

CAPÍTULO XXIV

Vistorias

1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização, relativa à ocupação de espaços destinados:
1.1 — A habitação, comércio e serviços, por cada unidade de ocupação — 31,00 €
1.2 — A armazéns ou industrias — 48,00 €
1.3 — A serviços de restauração e bebidas, por estabelecimento — 60,00 €
1.4 — A serviços alimentares ou não alimentares, por estabelecimento — 60,00 €
1.5 — A empreendimentos hoteleiros — 60,00 €

a) Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior — 12,00 €

2 — Vistoria para efeitos de pedido de recepção provisória ou definitiva
2.1 — Até 2 lotes — 18,00 €
2.2 — De 3 a 10 lotes — 68,00 €
2.3 — Mais de 10 lotes — 78,00 €
3 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores — 60,00 €

CAPÍTULO XXV

Recepção de Obras de Urbanização

1 — Por auto de recepção provisória e de obras de urbanização — 60,00 €
2 — Por auto de recepção definitiva — 60,00 €

CAPÍTULO XXVI

Emissão de Alvará de Licença/Autorização de Utilização e Alterações de Utilização

1 — Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações:

a) Por fogo — 15,00 €
b) Por unidade de ocupação — 36,00 €
c) Anexos — 12,00 €
d) Por metro quadrado, a acrescentar aos n.º anteriores — 0,50 €

2 — Alvará de utilização ou suas alterações previstas em legislação especifica:
2.1 — Emissão de alvará de utilização e suas alterações por cada estabelecimento:

a) De bebidas — 180,00 €
b) De restauração — 180,00 €
c) De restauração e bebidas — 240,00 €
d) De restauração e bebidas com dança — 360,00 €
e) Outros fins — 299,00 €

2.2 — Emissão de alvará de utilização e suas alterações por cada estabelecimento alimentar, não alimentar e serviços:

a) Com área até 100 m2 — 162,00 €
b) Com área superior a 100 m2 — 323,00 €

2.3 — Emissão de alvará de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico:

a) Hotéis — 599,00 €
b) Pousadas — 599,00 €
c) Pensões, estalagens, motéis e outros estabelecimentos — 299,00 €

CAPÍTULO XXVII

Compensações Urbanísticas

1 — Quando não haja lugar à cedência de parcelas, a compensação em numerário será calculada com base nos seguintes valores unitários e coeficiente de localização previsto no Regulamento:
a) Por metro quadrado — 60,00 €

CAPÍTULO XXVIII

Valores Unitários por metro quadrado de área bruta de edificação para estimativas orçamentais

1 — Destinada a habitação corrente, comércio e serviços — 350,00 €
2 — Destinada a habitação social — 175,00 €
3 — Destinada a arrumos, garagens, similares e dependências de carácter agrícola — 175,00 €
4 — De escadas e varandas exteriores integradas em edifícios — 175,00 €
5 — Para usos industriais — 175,00 €

CAPÍTULO XXIX

Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras

1 — Tapumes ou outros resguardos, por 30 dias e por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado — 2,50 €
2 — Andaimes, por 30 dias e por metro quadrado da superfície do domínio público ocupado — 1,50 €
3 — Com veículo pesado, guindaste ou grua para elevação de materiais, por 30 dias e por metro quadrado ou fracção — 6,00 €
4 — Ocupação de faixa de rodagem por 30 dias e por metro quadrado ou fracção — 50,00 €
5 — Contentores por 30 dias e por metro quadrado ou fracção — 6,00 €
6 — Outras ocupações por 30 dias e por metro quadrado de superfície de ocupação — 14,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso (extracto) n.º 20027/2008

Joaquim Morão, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco torna público que em 27 de Junho de 2008, a Assembleia Municipal de Castelo Branco deliberou, por maioria, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, aprovar a proposta de Revisão do Plano de Pormenor de Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco, ratificado pela

Resolução do Conselho de Ministros n.º 129-A/2001 e publicado no *Diário da República,* 1.ª série B, n.º 192, de 20 de Agosto de 2001.

Nos termos do n.º 4 do artigo 148.º dos referidos Decretos-Lei, publica-se em anexo a este aviso a deliberação da Assembleia Municipal de Castelo Branco, de 27 de Junho de 2008, bem como o regulamento, a planta de implantação e a planta de condicionantes da Revisão do Plano de Pormenor de Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morrão.*

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

O presente Regulamento aplica-se à área de intervenção do Plano de Pormenor de Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco, seguidamente designada por Plano, conforme delimitada na Planta de Implantação.

Artigo 2.º

Objectivos do Plano

O Plano de Pormenor tem por objectivo definir com detalhe a concepção da forma de ocupação e servir de base aos projectos de execução das infra-estruturas, da arquitectura dos edifícios e dos espaços exteriores, estabelecendo assim as regras e orientações a que deverá obedecer a ocupação e uso do solo dentro dos limites da sua área de intervenção.

Artigo 3.º

Relação do Plano com outros instrumentos de gestão territorial

As disposições contidas no presente regulamento prevalecem sobre as disposições contidas no Plano Director Municipal e no Plano de Urbanização de Castelo Branco.

Artigo 4.º

Conteúdo Documental

1 — O Plano é composto por:

a) Regulamento,
b) Planta de Implantação (01 — escala 1:2000),
c) Planta de Condicionantes (02 — escala 1:2000).

2 — Acompanham o Plano os seguintes elementos:

a) Estudos de caracterização do território municipal,
b) Relatório,
c) Declaração de Impacte Ambiental,
d) As seguintes peças escritas e desenhadas, previstas na Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro:

	Escala
Plantas	
03) Planta de Enquadramento	1:25000
04) Extracto da Planta de Ordenamento do PDM de Castelo Branco	1:25000
05) Extracto da Planta Actualizada de Condicionantes do PDM	1:25000
06) Planta da Situação Existente	1:2000
07) Planta Cadastral	1:2000
08) Planta da Rede Viária	1:2000
Anexos	
A: Infra-estruturas Eléctricas	
Alimentação de Média Tensão	1:2000
Rede de Distribuição Pública — Armários de Distribuição	1:2000
Rede de Iluminação Pública — Alimentação dos Armários	1:2000
Rede de Iluminação Pública	1:2000
Rede de Abastecimento de Água	1:2000
B: Infra-estruturas de Saneamento Básico	
Rede de Distribuição de Água — Planta Geral	1:2000
Rede de Distribuição de Águas Pluviais — Planta Geral	1:2000
Rede de Esgotos	1:2000
C: Infra-estruturas Viárias	1:2000
Planta de Implantação	1:2000
Perfil Longitudinal Rua D	
Perfil Longitudinal Rua I	
Perfil Longitudinal Rua R	
Perfil Longitudinal Rua X	
Perfil Longitudinal Rua Y	
Perfil Longitudinal Rua Z	
Perfil Longitudinal Rua S	
Perfil Longitudinal Rua T1	
Perfil Longitudinal Rua T2	
Perfil Longitudinal Rua U	
D: Relatório e ou planta com a indicação das licenças/autorizações de operações	

Artigo 5.º

Definições e abreviaturas

Para efeito de aplicação do Regulamento são adoptados os indicadores e parâmetros urbanísticos a seguir indicados, com as respectivas definições:

1) Alinhamento é a linha que em planta separa a via publica dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes;

2) Área bruta de construção (Ac) é o valor numérico, expresso em metros quadrados (m^2), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores incluindo comunicações verticais (nomeadamente escadas, rampas e caixas de elevadores) e alpendres, excluindo espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios.

3) Área de implantação (Ai) é o somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todas as construções, incluindo anexos e excluindo varandas e platibandas;

4) Coeficiente de afectação do solo (CAS) ou índice de implantação é o quociente entre o somatório da área de implantação das construções (Ai) e a superfície da parcela (Sp) isto é: $CAS = \sum Ai/Sp$;

5) Coeficiente de ocupação do solo (COS) ou índice de construção é o quociente entre o somatório das áreas de construção (Ac) e a superfície da parcela (Sp), isto é: $COS = \sum Ac/Sp$;

6) Índice volumétrico (Iv) é o quociente entre o volume do espaço ocupado pelos edifícios, acima do nível do terreno, e a área da parcela. Expressa-se num quociente em metros cúbicos por metros quadrados e pela relação: $Iv=V/Sp$.

7) Superfície do terreno (St) é a área da projecção do terreno no plano horizontal de referenciação cartográfica;

8) Superfície da parcela (Sp) é a área do solo de uma unidade cadastral mínima e formatada para a utilização urbana, resultante de uma operação de loteamento;

9) Volumetria ou cércea volumétrica (V) é o espaço contido pelos planos que não podem ser interceptados pela construção;

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Âmbito de aplicação

1 — Na área do plano são aplicáveis as servidões e restrições de utilidade pública em vigor, nomeadamente as seguintes, assinaladas na planta de condicionantes:

a) Reserva Agrícola Nacional;
b) Reserva Ecológica Nacional;
c) Linha de alta tensão;
d) Ex IP2 ao Km 108,600 (margem direita).

CAPÍTULO III

Usos e destinos

Artigo 7.º

Funções permitidas

1- As funções permitidas na área de intervenção do Plano são os constantes da Planta de Implantação e do presente Regulamento: Industria (I), Armazéns (A), Serviços (S), Comércio (C), Estabelecimento Hoteleiro (H), Equipamento de Utilização Colectiva Privada (EUCP) — Educação, Desporto, Lazer, Recreio e Convívio, Equipamentos de Utilização Pública (EUP) e Espaços Verdes e de Utilização Colectiva Pública (EVUCP)

3 — Na faixa *non aedificandi* frontal, de 10 m adjacente ao arruamento, pode ser implantada uma construção destinada a portaria, com um máximo de 12 m^2, e ou estrutura destinada à implantação de posto de combustível para exclusiva utilização do proprietário do lote.

4 — Caso se justifique, pode-se construir, dentro do limite da área de construção, uma habitação destinada ao guarda das instalações, a qual não pode exceder 100m^2 de área bruta de construção.

5 — As empresas industriais a instalar na área de intervenção do Plano ficam sujeitas às normas disciplinadoras do exercício da actividade industrial, tal como se encontram definidas no Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, e no Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, e que têm por objectivos a prevenção dos riscos e inconvenientes resultantes da exploração dos estabelecimentos industriais, visando salvaguardar a saúde pública e dos trabalhadores, a segurança de pessoas e bens, a higiene e segurança dos locais de trabalho, a qualidade do ambiente e um correcto ordenamento do território, num quadro de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social das empresas.

6 — Nas parcelas números 83, 116, 117, 118, 182, 183 e 184, localizadas nas imediações do futuro estabelecimento hoteleiro, não podem ser licenciadas actividades que produzam ruído ou emissões poluentes que perturbem o funcionamento do referido estabelecimento.

CAPÍTULO IV

Condições de utilização do solo

Artigo 8.º

Licenciamento

As parcelas constantes na área de intervenção estão delimitadas na Planta de Implantação e devidamente numeradas, devendo o licenciamento obedecer aos alinhamentos e demais indicadores urbanísticos constantes na referida Planta e no Quadro Síntese anexo a este Regulamento.

Artigo 9.º

Coeficiente máximo de ocupação do solo

1 — O coeficiente máximo de ocupação do solo é de 0,70 aplicado à área da parcela, com excepção das parcelas destinadas a Equipamentos, Serviços Públicos e Estabelecimento Hoteleiro, para as quais os índices se encontram definidos em capítulo próprio.

2 — A área ocupada pelas caves não é compatibilizada para efeitos do cálculo do coeficiente máximo de ocupação do solo.

Artigo 10.º

Coeficiente máximo de afectação do solo

1 — O coeficiente máximo de afectação do solo é de 0,60 aplicado à área da parcela, com excepção das parcelas destinadas a Equipamentos, Serviços Públicos e Estabelecimento Hoteleiro, para as quais os índices se encontram definidos em capítulo próprio.

2 — A área ocupada pelas caves não pode exceder o coeficiente máximo de afectação do solo da respectiva edificação.

3 — As regras definidas no artigo 13.º prevalecem sobre as regras definidas no presente artigo.

Artigo 11.º

Índice volumétrico

O volume máximo de construção é de 5 m^3/ m^2 da área da parcela, com excepção das parcelas destinadas a Equipamentos, Serviços Públicos e Estabelecimento Hoteleiro.

Artigo 12.º

Implantação das construções

1 — Os novos edifícios inscrevem-se obrigatoriamente nos polígonos de implantação delimitados na Planta de Implantação, cujos afastamentos aos limites das parcelas são de 5,5 m para os limites laterais, e de 10 m para os limites posterior e frontal, além dos afastamentos e zonas de protecção estabelecidos para as estradas nacionais e municipais, pela legislação em vigor.

2 — Exceptuam-se da aplicação do número anterior as parcelas destinadas à construção geminada e em banda, as parcelas números 140 e 168, para as quais a implantação dos edifícios é a definida na Planta de Implantação, e ainda as parcelas destinadas a Equipamento, Serviços Públicos e Estabelecimento Hoteleiro.

3 — No caso da junção de duas ou mais parcelas contíguas a parcela resultante disporá de um polígono de implantação único, construído de forma que os afastamentos aos limites dessa parcela cumpram o estipulado no n.º 1 do presente artigo.

4 — São permitidas construções de anexos no interior da parcela, desde que não sejam ultrapassados os coeficientes máximos de afectação e de ocupação do solo e desde que seja salvaguardado o limite frontal de 10 m.

5 — A área obrigatoriamente não impermeabilizada é, no mínimo, de 20 % da área da parcela.

Artigo 13.º

Altura máxima das construções

1 — A altura máxima das construções é de 8 m, excepto para instalações técnicas devidamente justificadas e aceites pela Câmara Municipal.

2 — A altura máxima da cobertura não pode ser superior à altura máxima da construção, salvo casos devidamente justificados, dos quais resultem soluções estéticas de qualidade.

3 — Exceptua-se dos números anteriores a altura da construção a erigir na parcela número 185, definida em artigo próprio.

Artigo 14.º

Número máximo de pisos

1 — O número máximo de pisos admitido é de dois, excluindo caves.

2 — Exceptua-se do número anterior o número de pisos da construção a erigir na parcela número 185, definidos em artigo próprio.

Artigo 15.º

Área não edificada

1 — A área não edificada não poder ser inferior a 40 % da área total da parcela.

2 — Pelo menos 20 % da área da parcela deve ser destinada a zona verde e arborizada.

Artigo 16.º

Utilização da área não edificada

Nas áreas não edificáveis descobertas, não é permitida a utilização para quaisquer fins industriais, incluindo a armazenagem ou depósito de materiais, lixos, desperdícios e outros.

Artigo 17.º

Arborização no interior da parcela

O enquadramento de depósitos de armazenagem exteriores às edificações deve ser efectuado por cortinas de árvores e arbustos, com uma percentagem mínima de 50 % de espécies de folha persistente.

CAPÍTULO V

Ambiente

Artigo 18.º

Restrições à instalação

A Câmara Municipal pode não autorizar a instalação de empresas que, pela sua natureza e dimensão, sejam fortemente poluidoras do ambiente, quer através de efluentes líquidos ou gasosos, quer ainda de ruídos.

Artigo 19.º

Tratamento dos efluentes líquidos e gasosos

A Câmara Municipal pode impor a instalação e funcionamento de dispositivos de pré-tratamento dos efluentes líquidos e gasosos, de modo a garantir que as águas residuais e gases produzidos pela actividade desenvolvida satisfaçam os parâmetros técnicos e ambientais de admissão na rede de esgotos e na atmosfera, de acordo com o disposto nos diplomas legais aplicáveis.

Artigo 20.º

Resíduos industriais

Todo o produtor de resíduos industriais deve promover a sua eliminação ou remoção da área de intervenção do Plano, de acordo com os diplomas legais aplicáveis.

Artigo 21.º

Sistemas de despoluição

1 — Os estabelecimentos industriais devem ser providos de sistemas anti-poluentes, quando exigíveis pela lei, por forma a evitar que os efluentes líquidos indevidamente tratados, poeiras leves, gases ou fumos tóxicos, ruídos em excesso ou odores demasiado incómodos sejam lançados na atmosfera, no solo ou nas linhas de água para as redes de drenagem de águas residuais e pluviais.

2 — Os detentores e utilizadores de óleos usados deverão cumprir, no que respeita, nomeadamente, à sua recolha, armazenagem, transporte, tratamento e eliminação, o constante na legislação aplicável.

3 — Tendo em vista a prevenção de riscos de acidentes graves que possam ser causados por certas actividades industriais, bem como a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, todas as indústrias a instalar e eventualmente abrangidas pelos conceitos aí definidos devem dar cabal cumprimento ao referido na legislação aplicável.

4 — Os prejuízos causados pela suspensão obrigatória do funcionamento dos sistemas anti-poluentes são da inteira responsabilidade da empresa proprietária.

5 — A empresa proprietária é responsável pelos danos causados a terceiros pelo funcionamento ineficaz dos sistemas anti-poluentes.

CAPÍTULO VI

Equipamentos, serviços públicos e estabelecimento hoteleiro

Artigo 22.º

Equipamentos e Serviços Públicos

1 — As áreas para Equipamentos e Serviços Públicos são espaços ou edificações destinados à prestação de serviços à colectividade, nomeadamente no âmbito da educação, desporto, lazer, recreio e convívio e ainda da prestação de serviços de carácter económico.

2 — A delimitação destas áreas é a constante na Planta de Implantação e corresponde às parcelas números 76, 115, 171, 185, 186, 187, 188 e 189.

3 — O coeficiente máximo de afectação do solo a aplicar a estas parcelas é de 0,6.

4 — A área ocupada pelas caves não pode exceder o coeficiente máximo de afectação do solo da respectiva edificação.

5 — O coeficiente máximo de ocupação do solo a aplicar nas parcelas destinadas a Equipamentos e Serviços Públicos é de 1,0, com excepção da parcela 115 na qual o índice a aplicar é de 0,7.

6 — A área ocupada pelas caves não é compatibilizada para efeitos do cálculo do coeficiente máximo de ocupação do solo.

7 — O número máximo de pisos admitidos nas parcelas destinadas a Equipamentos e Serviços Públicos é de dois, excluindo as caves.

Artigo 23.º

Estabelecimento Hoteleiro

1 — A parcela número 185 destina-se à construção de um estabelecimento hoteleiro, com a classificação de três estrelas.

2 — O coeficiente máximo de afectação do solo a aplicar a esta parcela é de 0,6.

4 — A área ocupada pelas caves não pode exceder o coeficiente máximo de afectação do solo da respectiva edificação.

5 — O coeficiente máximo de ocupação do solo a aplicar e esta parcela é de 1,0.

6 — A área ocupada pelas caves não é compatibilizada para efeitos do cálculo do coeficiente máximo de ocupação do solo.

7 — O número máximo de pisos admitidos nesta parcela é de 4, excluindo caves.

8 — A altura máxima admitida nesta parcela é de 15 m.

9 — O número de máximo de unidades de alojamento permitido é de 120.

10 — Em fase de projecto devem ser acauteladas as necessárias medidas de insonorização do edifício, de modo a reduzir os níveis de ruído e de modo a não provocar incómodo aos futuros utentes do estabelecimento hoteleiro.

CAPÍTULO VII

Espaços exteriores

Artigo 24.º

Infra-estruturas

1 — A Câmara Municipal deve garantir a execução e o bom funcionamento das infra-estruturas básicas a seguir indicadas:

Rede viária;
Rede de abastecimento de águas;
Rede de drenagem de águas residuais;
Rede de drenagem de águas pluviais;
Rede eléctrica de baixa tensão;
Rede de abastecimento de gás,
Rede de telecomunicações;
Bombagem dos efluentes para a actual ETAR.

2 — A Câmara Municipal deve assegurar a recolha de resíduos sólidos urbanos.

3 — A utilização de fontes de energia, para além das referidas (nomeadamente gás combustível, energias eólica, solar e química), deve ser objecto de apreciação própria e respeitar os condicionalismos e licenciamentos existentes.

4 — A retenção ou utilização de gases sob pressão, combustíveis ou não, deve ser apreciada caso a caso, e licenciada nos termos da legislação aplicável.

5 — As empresas devem garantir a limpeza periódica, dentro da própria parcela, das redes de águas pluviais e de saneamento de modo a evitar entupimentos e a degradação das respectivas redes. Da não observação do estipulado anteriormente podem resultar danos ou entupimentos da rede geral, sendo responsabilizado o proprietário da(s) parcela(s) que os provocou.

6 — A licença de laboração das diversas unidades industriais só é emitida após a execução de todas as infra-estruturas necessárias ao bom funcionamento, assim como da rede de saneamento e respectivo(s) sistema(s) de tratamento.

Artigo 25.º

Estacionamento

1 — O estacionamento pode ser público ou privado, conforme se situe, respectivamente, no exterior ou no interior da parcela.

2 — A localização e configuração das áreas de estacionamento público são as indicadas na planta de implantação e têm carácter vinculativo.

3 — Os projectos referentes à ocupação dos lotes incluem obrigatoriamente um número de lugares de estacionamento para ligeiros e pesados no interior da parcela de acordo com os parâmetros das seguintes alíneas:

a) Nos edifícios ou áreas destinadas a comércio retalhista, concentrado ou não, são obrigatórias as seguintes áreas de estacionamento:

	Área Bruta de Construção	N.º de Lugares para Ligeiros + Pesados	Observações
Comércio Retalhista	≤ 100 m²	1 + 0	
	> 100 e ≤ 500 m²	3/100 m² Ac + 0	

	Área Bruta de Construção	N.º de Lugares para Ligeiros + Pesados	Observações
Comércio Retalhista	> 500 e ≤ 1000 m²	4/100 m² Ac + 1	
	> 1000 e < 2500 m²	5/100 m² Ac + 1/500 m² Ac de Armazenagem	
	≥ 2500 m²	7/100 m² Ac + 1/500 m² Ac de Armazenagem	
Hipermercado	>2500 e ≤ 4000 m²	7/100 m² Ac de Venda + 1/500 m² Ac de Armazenagem	
	> 4000 m²	≥7/100 m² Ac de Venda + ≥1/400 m² Ac de Armazenagem	
Centro Comercial, Grande Armazém ou Hipermercado de Bricolage.	>2500 e ≤ 4000 m²	≥ 7/100 m² Ac de Venda + 1/500m² Ac de Armazenagem	

b) Nos edifícios ou áreas destinadas a serviços, são obrigatórias as seguintes áreas de estacionamento:

	Área bruta de Construção	N.º Lugares para Ligeiros	Observações
Serviços	≤ 100 m²	3	
	> 100 e ≤ 500 m²	3/100 m² Ac	
	> 500 e > 2500 m²	4/100 m² Ac	
	≥ 2500 m²	6 /100 m² Ac	

c) Nos edifícios ou áreas destinados à indústria e ou armazéns, é obrigatória a existência, para pessoal e visitantes, dentro da parcela ou lote, das seguintes áreas de estacionamento, acrescidos de 20 % do número total de lugares resultante da aplicação dos critérios:

	Área bruta de Construção	N.º de Lugares para Ligeiros + Pesados	Observações
Indústria e ou Armazéns	≤ 1000 m²	1/150 m² Ac + 1/500 m² Ac	
	> 1000 m²	1/100 m² de Ac + 1/500 m² de Ac	

4 — Os parâmetros definidos no número anterior não se aplicam às parcelas 76, 115, 171, 185, 186, 187, 188, 189 e às parcelas das construções em banda.

5 — Nas parcelas números 76, 115, 171, 186, 187, 188, 189 e nas parcelas das construções em banda o estacionamento obrigatório no interior das parcelas corresponde as 25 % dos parâmetros estabelecidos nos números anteriores.

6 — Na parcela número 185, deve ser assegurada a tomada e largada de passageiros, tanto para veículos ligeiros como para pesados, sem ocupação das faixas de rodagem, e as áreas a reservar para estacionamento no interior da parcela devem obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

	Número de quartos	N.º de Lugares para Ligeiros + Pesados	Observações
Estabelecimento Hoteleiro	≤ 60	1/5 alojamentos + 0	
	> 61 e ≤ 120	1/5 alojamentos + 1	

Artigo 26.º

Zonas verdes de enquadramento e protecção

1 — A Câmara Municipal deve assegurar o arranjo de zonas verdes públicas comuns. Essas zonas verdes não devem ter outra finalidade que não seja a função de protecção e de enquadramento paisagístico, sendo apenas de admitir a sua utilização para funções de apoio ao desporto ou lazer, desde que autorizadas para esse efeito, nos termos da legislação em vigor.

2 — A zona verde de protecção do perímetro da área de intervenção, assinalada na planta de implantação, tem obrigatoriamente carácter *non aedificandi*.

CAPÍTULO VIII

Execução do Plano

Artigo 27.º

1 — O plano é executado através do sistema de imposição administrativa.

2 — A iniciativa da execução do plano pertence ao município, que actua directamente ou mediante concessão de urbanização.

3 — Para os lotes já alienados mantêm-se os direitos e deveres definidos no acto da alienação dos mesmos, motivo pelo qual não é aqui prevista a perequação compensatória dos benefícios e encargos.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 28.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Plano é revogado o Plano de Pormenor de Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco, publicado no *Diário da República* n.º192, I.ª Série B, de 20 de Agosto de 2001.

Artigo 29.º

Vigência

O presente Plano vigora pelo prazo de dez anos.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Plano entra em vigor no primeiro dia após a publicação no *Diário da República*.

Quadro Síntese anexo ao regulamento

Número da Parcela	Área da Parcela	Índice de Implantação	Área de Implantação Máxima	Índice Volumétrico	Volume Construção Máximo	Área de Construção Máxima	Tipo de Uso /Funções	Área de Impermeabilização Máxima
1	6.796,80	0,60	4.078,08	5,00	33.984,00	4.757,76	I/A/S/C	5.437,44
2	4.823,55	0,60	2.894,13	5,00	24.117,75	3.376,49	I/A/S/C	3.858,84
3	8.120,90	0,60	4.872,54	5,00	40.604,50	5.684,63	I/A/S/C	6.496,72
4	5.989,13	0,60	3.593,48	5,00	29.945,65	4.192,39	I/A/S/C	4.791,30
5	5.573,70	0,60	3.344,22	5,00	27.868,50	3.901,59	I/A/S/C	4.458,96
6	6.181,80	0,60	3.709,08	5,00	30.909,00	4.327,26	I/A/S/C	4.945,44
7	5.166,85	0,60	3.100,11	5,00	25.834,25	3.616,80	I/A/S/C	4.133,48
8	3.118,10	0,60	1.870,86	5,00	15.590,50	2.182,67	I/A/S/C	2.494,48
9	3.151,10	0,60	1.890,66	5,00	15.755,50	2.205,77	I/A/S/C	2.520,88
10	3.195,30	0,60	1.917,18	5,00	15.976,50	2.236,71	I/A/S/C	2.556,24
11	3.250,65	0,60	1.950,39	5,00	16.253,25	2.275,46	I/A/S/C	2.600,52
12	3.317,15	0,60	1.990,29	5,00	16.585,75	2.322,01	I/A/S/C	2.653,72
13	3.394,75	0,60	2.036,85	5,00	16.973,75	2.376,33	I/A/S/C	2.715,80
14	3.483,45	0,60	2.090,07	5,00	17.417,25	2.438,42	I/A/S/C	2.786,76
15	3.582,75	0,60	2.149,65	5,00	17.913,75	2.507,93	I/A/S/C	2.866,20
16	4.926,55	0,60	2.955,93	5,00	24.632,75	3.448,59	I/A/S/C	3.941,24
17	3.603,20	0,60	2.161,92	5,00	18.016,00	2.522,24	I/A/S/C	2.882,56
18	1.882,80	0,60	1.129,68	5,00	9.414,00	1.317,96	I/A/S/C	1.506,24
19	1.894,00	0,60	1.136,40	5,00	9.470,00	1.325,80	I/A/S/C	1.515,20
20	1.903,80	0,60	1.142,28	5,00	9.519,00	1.332,66	I/A/S/C	1.523,04
21	1.912,10	0,60	1.147,26	5,00	9.560,50	1.338,47	I/A/S/C	1.529,68
22	1.921,50	0,60	1.152,90	5,00	9.607,50	1.345,05	I/A/S/C	1.537,20
23	1.925,70	0,60	1.155,42	5,00	9.628,50	1.347,99	I/A/S/C	1.540,56
24	1.928,40	0,60	1.157,04	5,00	9.642,00	1.349,88	I/A/S/C	1.542,72
25	1.930,60	0,60	1.158,36	5,00	9.653,00	1.351,42	I/A/S/C	1.544,48
26	1.961,00	0,60	1.176,60	5,00	9.805,00	1.372,70	I/A/S/C	1.568,80
27	2.951,30	0,60	1.770,78	5,00	14.756,50	2.065,91	I/A/S/C	2.361,04
28	2.571,00	0,60	1.542,60	5,00	12.855,00	1.799,70	I/A/S/C	2.056,80
29	2.493,00	0,60	1.495,80	5,00	12.465,00	1.745,10	I/A/S/C	1.994,40
30	2.662,00	0,60	1.597,20	5,00	13.310,00	1.863,40	I/A/S/C	2.129,60
31	3.638,60	0,60	2.183,16	5,00	18.193,00	2.547,02	I/A/S/C	2.910,88
32	10.092,65	0,60	6.055,59	5,00	50.463,25	7.064,86	I/A/S/C	8.074,12
33	2.168,96	0,60	1.301,38	5,00	10.844,80	1.518,27	I/A/S/C	1.735,17
34	1.555,76	0,60	933,46	5,00	7.778,80	1.089,03	I/A/S/C	1.244,61
35	1.875,55	0,60	1.125,33	5,00	9.377,75	1.312,89	I/A/S/C	1.500,44
36	1.874,10	0,60	1.124,46	5,00	9.370,50	1.311,87	I/A/S/C	1.499,28
37	1.872,55	0,60	1.123,53	5,00	9.362,75	1.310,79	I/A/S/C	1.498,04
38	1.871,10	0,60	1.122,66	5,00	9.355,50	1.309,77	I/A/S/C	1.496,88
39	1.869,60	0,60	1.121,76	5,00	9.348,00	1.308,72	I/A/S/C	1.495,68
40	1.869,60	0,60	1.121,76	5,00	9.348,00	1.308,72	I/A/S/C	1.495,68
41	1.869,60	0,60	1.121,76	5,00	9.348,00	1.308,72	I/A/S/C	1.495,68
42	1.869,50	0,60	1.121,70	5,00	9.347,50	1.308,65	I/A/S/C	1.495,60
43	1.904,60	0,60	1.142,76	5,00	9.523,00	1.333,22	I/A/S/C	1.523,68
44	2.043,45	0,60	1.226,07	5,00	10.217,25	1.430,42	I/A/S/C	1.634,76
45	4.666,32	0,60	2.799,79	5,00	23.331,60	3.266,42	I/A/S/C	3.733,06
46	2.746,35	0,60	1.647,81	5,00	13.731,75	1.922,45	I/A/S/C	2.197,08
47	2.064,10	0,60	1.238,46	5,00	10.320,50	1.444,87	I/A/S/C	1.651,28
48	2.045,95	0,60	1.227,57	5,00	10.229,75	1.432,17	I/A/S/C	1.636,76
49	2.003,10	0,60	1.201,86	5,00	10.015,50	1.402,17	I/A/S/C	1.602,48
50	1.990,55	0,60	1.194,33	5,00	9.952,75	1.393,39	I/A/S/C	1.592,44
51	1.988,35	0,60	1.193,01	5,00	9.941,75	1.391,85	I/A/S/C	1.590,68
52	1.978,40	0,60	1.187,04	5,00	9.892,00	1.384,88	I/A/S/C	1.582,72
53	1.974,35	0,60	1.184,61	5,00	9.871,75	1.382,05	I/A/S/C	1.579,48
54	1.982,00	0,60	1.189,20	5,00	9.910,00	1.387,40	I/A/S/C	1.585,60
55	2.976,85	0,60	1.786,11	5,00	14.884,25	2.083,80	I/A/S/C	2.381,48
56	4.001,55	0,60	2.400,93	5,00	20.007,75	2.801,09	I/A/S/C	3.201,24
57	2.222,10	0,60	1.333,26	5,00	11.110,50	1.555,47	I/A/S/C	1.777,68
58	2.216,60	0,60	1.329,96	5,00	11.083,00	1.551,62	I/A/S/C	1.773,28
59	2.208,15	0,60	1.324,89	5,00	11.040,75	1.545,71	I/A/S/C	1.766,52
60	2.169,95	0,60	1.301,97	5,00	10.849,75	1.518,97	I/A/S/C	1.735,96
61	20.671,55	0,60	12.402,93	5,00	103.357,75	14.470,09	I/A/S/C	16.537,24
62	3.115,18	0,60	1.869,11	5,00	15.575,90	2.180,63	I/A/S/C	2.492,14
63	2.437,20	0,60	1.462,32	5,00	12.186,00	1.706,04	I/A/S/C	1.949,76
64	2.446,35	0,60	1.467,81	5,00	12.231,75	1.712,45	I/A/S/C	1.957,08
65	2.937,62	0,60	1.762,57	5,00	14.688,10	2.056,33	I/A/S/C	2.350,10
66	6.757,35	0,60	4.054,41	5,00	33.786,75	4.730,15	I/A/S/C	5.405,88
67	4.372,25	0,60	2.623,35	5,00	21.861,25	3.060,58	I/A/S/C	3.497,80
68	3.428,60	0,60	2.057,16	5,00	17.143,00	2.400,02	I/A/S/C	2.742,88
69	2.005,45	0,60	1.203,27	5,00	10.027,25	1.403,82	I/A/S/C	1.604,36
70	3.957,00	0,60	2.374,20	5,00	19.785,00	2.769,90	I/A/S/C	3.165,60
71	6.830,88	0,60	4.098,53	5,00	34.154,40	4.781,62	I/A/S/C	5.464,70
72	1.968,20	0,60	1.180,92	5,00	9.841,00	1.377,74	I/A/S/C	1.574,56

Número da Parcela	Área da Parcela	Índice de Implantação	Área de Implantação Máxima	Índice Volumétrico	Volume Construção Máximo	Área de Construção Máxima	Tipo de Uso /Funções	Área de Impermeabilização Máxima
73	1.936,70	0,60	1.162,02	5,00	9.683,50	1.355,69	I/A/S/C	1.549,36
74	1.920,70	0,60	1.152,42	5,00	9.603,50	1.344,49	I/A/S/C	1.536,56
75	2.042,60	0,60	1.225,56	5,00	10.213,00	1.429,82	I/A/S/C	1.634,08
76	3.771,45	0,60	2.262,87			3.771,45	Equipamento	3.017,16
77	3.469,65	0,60	2.081,79	5,00	17.348,25	2.428,76	I/A/S/C	2.775,72
78	2.513,85	0,60	1.508,31	5,00	12.569,25	1.759,70	I/A/S/C	2.011,08
79	2.931,85	0,60	1.759,11	5,00	14.659,25	2.052,30	I/A/S/C	2.345,48
80	5.488,40	0,60	3.293,04	5,00	27.442,00	3.841,88	I/A/S/C	4.390,72
81	5.299,10	0,60	3.179,46	5,00	26.495,50	3.709,37	I/A/S/C	4.239,28
82	4.673,70	0,60	2.804,22	5,00	23.368,50	3.271,59	I/A/S/C	3.738,96
83	4.127,40	0,60	2.476,44	5,00	20.637,00	2.889,18	I/A/S/C	3.301,92
84	5.784,00	0,60	3.470,40	5,00	28.920,00	4.048,80	I/A/S/C	4.627,20
85	5.894,92	0,60	3.536,95	5,00	29.474,60	4.126,44	I/A/S/C	4.715,94
86	5.634,62	0,60	3.380,77	5,00	28.173,10	3.944,23	I/A/S/C	4.507,70
87	8.616,40	0,60	5.169,84	5,00	43.082,00	6.031,48	I/A/S/C	6.893,12
88	5.562,02	0,60	3.337,21	5,00	27.810,10	3.893,41	I/A/S/C	4.449,62
89	2.578,20	0,60	1.546,92	5,00	12.891,00	1.804,74	I/A/S/C	2.062,56
90	2.356,10	0,60	1.413,66	5,00	11.780,50	1.649,27	I/A/S/C	1.884,88
91	2.847,10	0,60	1.708,26	5,00	14.235,50	1.992,97	I/A/S/C	2.277,68
92	3.014,40	0,60	1.808,64	5,00	15.072,00	2.110,08	I/A/S/C	2.411,52
93	1.936,55	0,60	1.161,93	5,00	9.682,75	1.355,59	I/A/S/C	1.549,24
94	2.037,40	0,60	1.222,44	5,00	10.187,00	1.426,18	I/A/S/C	1.629,92
95	4.680,95	0,60	2.808,57	5,00	23.404,75	3.276,67	I/A/S/C	3.744,76
96	5.249,50	0,60	3.149,70	5,00	26.247,50	3.674,65	I/A/S/C	4.199,60
97	7.380,10	0,60	4.428,06	5,00	36.900,50	5.166,07	I/A/S/C	5.904,08
98	7.952,10	0,60	4.771,26	5,00	39.760,50	5.566,47	I/A/S/C	6.361,68
99	4.054,46	0,60	2.432,68	5,00	20.272,30	2.838,12	I/A/S/C	3.243,57
100	10.858,10	0,60	6.514,86	5,00	54.290,50	7.600,67	I/A/S/C	8.686,48
101	7.538,00	0,60	4.522,80	5,00	37.690,00	5.276,60	I/A/S/C	6.030,40
102	5.322,85	0,60	3.193,71	5,00	26.614,25	3.726,00	I/A/S/C	4.258,28
103	5.380,55	0,60	3.228,33	5,00	26.902,75	3.766,39	I/A/S/C	4.304,44
104	5.679,60	0,60	3.407,76	5,00	28.398,00	3.975,72	I/A/S/C	4.543,68
105	6.839,35	0,60	4.103,61	5,00	34.196,75	4.787,55	I/A/S/C	5.471,48
106	8.324,85	0,60	4.994,91	5,00	41.624,25	5.827,40	I/A/S/C	6.659,88
107	10.805,55	0,60	6.483,33	5,00	54.027,75	7.563,89	I/A/S/C	8.644,44
108	16.151,00	0,60	9.690,60	5,00	80.755,00	11.305,70	I/A/S/C	12.920,80
109	21.746,80	0,60	13.048,08	5,00	108.734,00	15.222,76	I/A/S/C	17.397,44
110	14.741,50	0,60	8.844,90	5,00	73.707,50	10.319,05	I/A/S/C	11.793,20
111	9.322,70	0,60	5.593,62	5,00	46.613,50	6.525,89	I/A/S/C	7.458,16
112	5.844,90	0,60	3.506,94	5,00	29.224,50	4.091,43	I/A/S/C	4.675,92
113	7.399,70	0,60	4.439,82	5,00	36.998,50	5.179,79	I/A/S/C	5.919,76
114	19.279,50	0,60	11.567,70	5,00	96.397,50	13.495,65	I/A/S/C	15.423,60
115	15.997,25	0,60	9.598,35			11.198,08	Est. Elev.	12.797,80
116	8.228,50	0,60	4.937,10	5,00	41.142,50	5.759,95	I/A/S/C	6.582,80
117	11.777,00	0,60	7.066,20	5,00	58.885,00	8.243,90	I/A/S/C	9.421,60
118	19.296,00	0,60	11.577,60	5,00	96.480,00	13.507,20	I/A/S/C	15.436,80
119	21.972,85	0,60	13.183,71	5,00	109.864,25	15.381,00	I/A/S/C	17.578,28
120	23.473,00	0,60	14.083,80	5,00	117.365,00	16.431,10	I/A/S/C	18.778,40
121	43.157,10	0,60	25.894,26	5,00	215.785,50	30.209,97	I/A/S/C	34.525,68
122	51.563,85	0,60	30.938,31	5,00	257.819,25	36.094,70	I/A/S/C	41.251,08
123	1.925,00	0,60	1.155,00	5,00	9.625,00	1.347,50	I/A/S/C	1.540,00
124	1.366,47	0,60	819,88	5,00	6.832,35	956,53	I/A/S/C	1.093,18
125	1.100,42	0,60	660,25	5,00	5.502,10	770,29	I/A/S/C	880,34
126	1.171,06	0,60	702,64	5,00	5.855,30	819,74	I/A/S/C	936,85
127	1.659,15	0,60	995,49	5,00	8.295,75	1.161,41	I/A/S/C	1.327,32
128	1.794,50	0,60	1.076,70	5,00	8.972,50	1.256,15	I/A/S/C	1.435,60
129	14.621,10	0,60	8.772,66	5,00	73.105,50	10.234,77	I/A/S/C	11.696,88
130	1.037,70	0,60	622,62	5,00	5.188,50	726,39	I/A/S/C	830,16
131	1.115,50	0,60	669,30	5,00	5.577,50	780,85	I/A/S/C	892,40
132	2.416,70	0,60	1.450,02	5,00	12.083,50	1.691,69	I/A/S/C	1.933,36
133	17.015,57	0,60	10.209,34	5,00	85.077,85	11.910,90	Est.Pesados	13.612,46
134	1.302,80	0,60	781,68	5,00	6.514,00	911,96	I/A/S/C	1.042,24
135	1.358,50	0,60	815,10	5,00	6.792,50	950,95	I/A/S/C	1.086,80
136	1.402,10	0,60	841,26	5,00	7.010,50	981,47	I/A/S/C	1.121,68
137	1.441,80	0,60	865,08	5,00	7.209,00	1.009,26	I/A/S/C	1.153,44
138	1.476,40	0,60	885,84	5,00	7.382,00	1.033,48	I/A/S/C	1.181,12
139	1.506,20	0,60	903,72	5,00	7.531,00	1.054,34	I/A/S/C	1.204,96
140	2.625,20	0,60	1.575,12	5,00	13.126,00	1.837,64	I/A/S/C	2.100,16
141	2.362,56	0,60	1.417,54	5,00	11.812,80	1.653,79	I/A/S/C	1.890,05
142	1.665,19	0,60	999,11	5,00	8.325,95	1.165,63	I/A/S/C	1.332,15
143	1.758,84	0,60	1.055,30	5,00	8.794,20	1.231,19	I/A/S/C	1.407,07
144	1.636,50	0,60	981,90	5,00	8.182,50	1.145,55	I/A/S/C	1.309,20
145	1.492,37	0,60	895,42	5,00	7.461,85	1.044,66	I/A/S/C	1.193,90
146	1.260,27	0,60	756,16	5,00	6.301,35	882,19	I/A/S/C	1.008,22
147	1.490,60	0,60	894,36	5,00	7.453,00	1.043,42	I/A/S/C	1.192,48

Número da Parcela	Área da Parcela	Índice de Implantação	Área de Implantação Máxima	Índice Volumétrico	Volume Construção Máximo	Área de Construção Máxima	Tipo de Uso /Funções	Área de Impermeabilização Máxima
148	1.877,10	0,60	1.126,26	5,00	9.385,50	1.313,97	I/A/S/C	1.501,68
149	2.086,86	0,60	1.252,12	5,00	10.434,30	1.460,80	I/A/S/C	1.669,49
150	2.201,63	0,60	1.320,98	5,00	11.008,15	1.541,14	I/A/S/C	1.761,30
151	1.495,70	0,60	897,42	5,00	7.478,50	1.046,99	I/A/S/C	1.196,56
152	2.026,82	0,60	1.216,09	5,00	10.134,10	1.418,77	I/A/S/C	1.621,46
153	1.994,43	0,60	1.196,66	5,00	9.972,15	1.396,10	I/A/S/C	1.595,54
154	1.941,61	0,60	1.164,97	5,00	9.708,05	1.359,13	I/A/S/C	1.553,29
155	2.168,72	0,60	1.301,23	5,00	10.843,60	1.518,10	I/A/S/C	1.734,98
156	1.558,20	0,60	934,92	5,00	7.791,00	1.090,74	I/A/S/C	1.246,56
157	1.518,20	0,60	910,92	5,00	7.591,00	1.062,74	I/A/S/C	1.214,56
158	1.416,53	0,60	849,92	5,00	7.082,65	991,57	I/A/S/C	1.133,22
159	1.267,72	0,60	760,63	5,00	6.338,60	887,40	I/A/S/C	1.014,18
160	1.168,45	0,60	701,07	5,00	5.842,25	817,92	I/A/S/C	934,76
161	1.880,49	0,60	1.128,29	5,00	9.402,45	1.316,34	I/A/S/C	1.504,39
162	1.675,23	0,60	1.005,14	5,00	8.376,15	1.172,66	I/A/S/C	1.340,18
163	1.341,10	0,60	804,66	5,00	6.705,50	938,77	I/A/S/C	1.072,88
164	1.341,10	0,60	804,66	5,00	6.705,50	938,77	I/A/S/C	1.072,88
165	1.341,10	0,60	804,66	5,00	6.705,50	938,77	I/A/S/C	1.072,88
166	1.341,10	0,60	804,66	5,00	6.705,50	938,77	I/A/S/C	1.072,88
167	1.341,10	0,60	804,66	5,00	6.705,50	938,77	I/A/S/C	1.072,88
168	2.097,56	0,60	1.258,54	5,00	10.487,80	1.468,29	I/A/S/C	1.678,05
169	3.691,98	0,60	2.215,19	5,00	18.459,90	2.584,39	I/A/S/C	2.953,58
170	4.010,70	0,60	2.406,42	5,00	20.053,50	2.807,49	I/A/S/C	3.208,56
171	2.710,68	0,60	1.626,41			2.710,68	Equipamento	2.168,54
172	1.223,38	0,60	734,03	5,00	6.116,90	856,37	I/A/S/C	978,70
173	900,00	0,60	540,00	5,00	4.500,00	630,00	I/A/S/C	720,00
174	900,00	0,60	540,00	5,00	4.500,00	630,00	I/A/S/C	720,00
175	900,00	0,60	540,00	5,00	4.500,00	630,00	I/A/S/C	720,00
176	900,00	0,60	540,00	5,00	4.500,00	630,00	I/A/S/C	720,00
177	900,00	0,60	540,00	5,00	4.500,00	630,00	I/A/S/C	720,00
178	900,00	0,60	540,00	5,00	4.500,00	630,00	I/A/S/C	720,00
179	900,00	0,60	540,00	5,00	4.500,00	630,00	I/A/S/C	720,00
180	900,00	0,60	540,00	5,00	4.500,00	630,00	I/A/S/C	720,00
181	900,00	0,60	540,00	5,00	4.500,00	630,00	I/A/S/C	720,00
182	900,00	0,60	540,00	5,00	4.500,00	630,00	I/A/S/C	720,00
183	900,00	0,60	540,00	5,00	4.500,00	630,00	I/A/S/C	720,00
184	1.200,00	0,60	720,00	5,00	6.000,00	840,00	I/A/S/C	960,00
185	10.029,00	0,60	6.017,40			10.029,00	Hotel	8.023,20
186	2.637,85	0,60	1.582,71			2.637,85	Equipamento	2.110,28
187	1.766,67	0,60	1.060,00			2.120,00	Equipamento	1.413,34
188	2.923,18	0,60	1.753,91			2.923,18	Equipamento	2.338,54
189	3.028,10	0,60	1.816,86			3.633,72	Equipamento	2.422,48
190	1.383,48	0,60	830,09	5,00	6.917,40	968,44	I/A/S/C	1.106,78
191	1.389,09	0,60	833,45	5,00	6.945,45	972,36	I/A/S/C	1.111,27
192	1.389,09	0,60	833,45	5,00	6.945,45	972,36	I/A/S/C	1.111,27
193	1.389,09	0,60	833,45	5,00	6.945,45	972,36	I/A/S/C	1.111,27
194	1.389,09	0,60	833,45	5,00	6.945,45	972,36	I/A/S/C	1.111,27
195	1.389,09	0,60	833,45	5,00	6.945,45	972,36	I/A/S/C	1.111,27
196	1.389,09	0,60	833,45	5,00	6.945,45	972,36	I/A/S/C	1.111,27
197	1.389,09	0,60	833,45	5,00	6.945,45	972,36	I/A/S/C	1.111,27
198	3.218,99	0,60	1.931,39	5,00	16.094,95	2.253,29	I/A/S/C	2.575,19

I- indústria A- armazém S- serviços C- comércio Est- estacionamento Est. Elev. — Estação Elevatória

CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2008

--- Aos vinte e sete dias do mês de Junho de dois mil e oito, reuniu em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Castelo Branco, com a seguinte ordem de trabalhos:----------

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

--- Feita a chamada verificou-se a existência de "quorum" pelo que se passou a tratar os seguintes assuntos:----------

--- Ponto 2 – Discussão e votação da proposta de "Revisão do Plano de Pormenor de Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco". (Proposta nº. 11/2008)----------

--- Posto à votação o Ponto 2, a Assembleia Municipal de Castelo Branco deliberou, por maioria, com 1 voto contra da CDU, 1 abstenção do BE e os restantes votos a favor, aprovar nos termos do nº. 1 do artigo 79 do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº.310/2003, de 10 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro e na sequência da respectiva deliberação da Câmara Municipal de 20 de Junho de 2008, a proposta de Revisão do Plano de Pormenor de Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 129-A/2001 e publicado no Diário da República, I Série B, n.º 192, de 20 de Agosto de 2001.----------

--- Estes documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta acta como Doc. nº. 4.----------

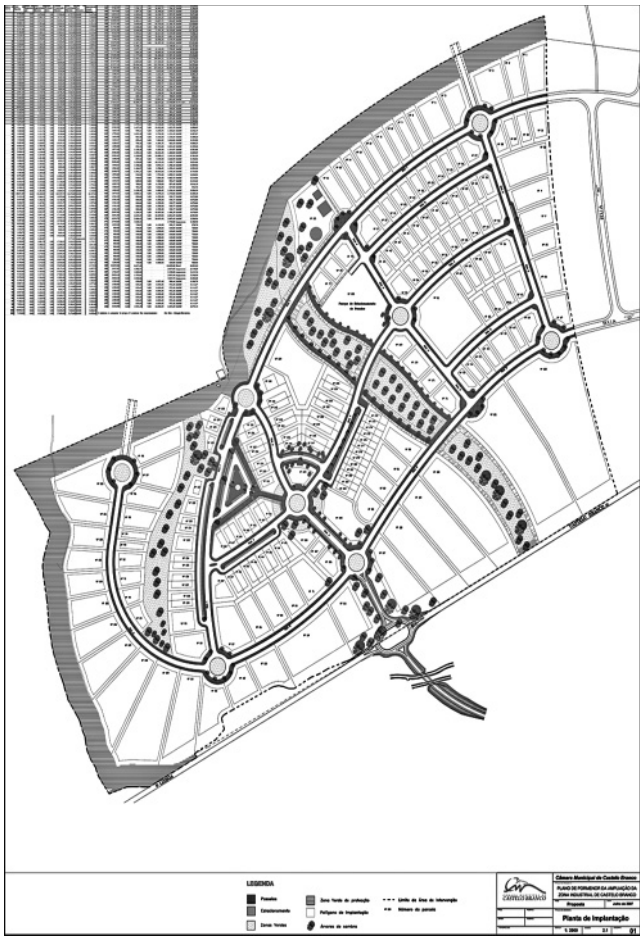
--- Neste ponto, a minuta da acta foi aprovada, por unanimidade (nº.3 do artigo 92º. da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº.5-A/2002).----------

---------- ESTÁ CONFORME ----------

Paços do Município de Castelo Branco, 30 de Junho de 2008

O 1º. Secretário,

Carlos Martins Simão Mingacho





CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 20028/2008

Consulta Pública

João Manuel Proença Esgalhado, Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã.

Torna público, nos termos do disposto no artigo. 131.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Dec.-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo. 27.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à abertura de um período para consulta pública do pedido de alteração ao licenciamento do loteamento sito em Ladeira do Pisco ou Quinta do Pisco, freguesia de Teixoso, titulado por Alvará n.º 4/00, que corre os seus termos sob:

Processo n.º 95

Requerente: Fernando Manuel Marques Madaleno

A alteração proposta incide sobre o lote n.º17, prédio inscrito na matriz da freguesia de Teixoso sob o artigo. 2138.º, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 1414/20000420.

A consulta pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento, respectivos pareceres e informações técnicas, na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã, na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º60, Covilhã, durante o horário normal de expediente de 2.ª a 5.ª feira (das 9 às 16,30 horas) e à 6.ª Feira (das 9 às 11,30 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar por escrito a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

4 de Julho de 2008. — Por delegação do Presidente, o Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação, *João Manuel Proença Esgalhado.*

300514725

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 20029/2008

Renovação do Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo

Torna-se público que, por despacho do Vereador da Câmara Municipal da Guarda, Virgílio Edgar Garcia Bento, no uso de delegação de competências de 30 de Junho de 2008 e nos termos do n.º 1 do artigo 139. º do Código do Trabalho, em conjugação com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais um ano, com o colaborador Alexandre Ernesto dos Santos Patrício, para exercício de funções de Técnico Superior de 2.ª Classe na área de Psicologia com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2008. (Processos isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2008. — O Vereador, *Virgílio Edgar Garcia Bento.*

300511371

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 20030/2008

Licença de Longa Duração

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2008/05/23 do Sr. Vereador de Recursos Humanos, foi autorizada a licença de longa duração de:

Paulo Jorge Machado da Cruz Almeida, Técnico Superior Jurista Principal, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2008.

4 de Julho de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

300511363

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 20031/2008

Concursos externos de ingresso

1- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2- Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 30/04/2008 e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes concursos externos de ingresso com vista ao provimento dos seguintes lugares:

2.1- Um técnico superior de 2.ª classe (área de Economia) precedido de estágio;

2.2- Um técnico superior de 2.ª classe (área de Engenharia civil), precedido de estágio;

2.3- Um técnico superior de 2.ª classe (área de Urbanismo), precedido de estágio;

2.4- Um técnico superior Generalista de 2.ª classe (área de Gestão Empresarial, vertente Gestão Financeira), precedido de estágio.

3- Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4- Remunerações: Os candidatos que vierem a ser providos nos lugares serão remunerados com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 321, cujo valor é actualmente de 1.070,89 €, tendo ainda direito a auferir os subsídios de refeição, de férias, de Natal e demais abonos fixados para a função pública;

5- Prazo de validade: os concursos são válidos para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

6- Conteúdos funcionais:

6.1- Para o concurso mencionado no ponto 2.1 o previsto no Despacho n.º 22511/2004, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 4 de Novembro de 2004;

6.2- Para o concurso mencionado no ponto 2.2 o previsto no Despacho n.º 6871/2002, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 03 de Abril de 2002;

6.3- Para o concurso mencionado no ponto 2.3 o previsto no Despacho n.º 20159/2001, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 25 de Setembro de 2001;

6.4- Para o concurso mencionado no ponto 2.4 o constante no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

7- Local de trabalho — Área do Município de Macedo de Cavaleiros.

8- Requisitos de admissão a concurso:

8.1- Gerais e de provimento em funções públicas — são requisitos de admissão a concurso os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2- Especiais:

Para o concurso referido no ponto 2.1- Possuir a licenciatura em Economia;

Para o concurso referido no ponto 2.2- Possuir a licenciatura em Engenharia Civil;

Para o concurso referido no ponto 2.3- possuir a licenciatura em Planeamento Regional e Urbano;

Para o concurso referido no ponto 2.4- possuir a licenciatura em Gestão Empresarial, vertente Gestão Financeira.

9- Composição do júri:

a) Para o concurso referido no ponto 2.1:

Presidente — Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;

Vogais efectivos:

Dr.ª Elisabete Vicente Madeira Camelo, Administradora do Instituto Politécnico de Bragança;

Dr.ª Gracinda Claudina da Conceição Silva Sabença, técnica superior de 1.ª classe — Adm. Autárquica;

Vogais suplentes:

Dr. António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão Cultural Desporto e Turismo;

Dr. Manuel João Araújo, Director do Departamento de Administração Geral.

b) Para o concurso referido no ponto 2.2:

Presidente — Dr. anuel Duarte Fernandes Moreno, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;

Vogais efectivos:

Eng.º Manuel António Alves Miranda, Director do Gabinete Técnico da Terra Quente Transmontana;

Dr. Manuel João Araújo, Director do Departamento de Administração Geral;

Vogais suplentes:

Dr.ª Gracinda Claudina da Conceição Silva Sabença, técnica superior de 1.ª classe — Adm. Autárquica;

Dr. António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão Cultural Desporto e Turismo;

c) Para o concurso referido no ponto 2.3:

Presidente — Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, Vice-Presidente da Câmara de Macedo de Cavaleiros;

Vogais efectivos:

Arqt.º Jorge Manuel Martins Guerreiro, Chefe da Divisão de Licenciamento Urbanístico;

Eng.º António Gonçalves Pinto, Director do Departamento de Obras e Urbanismo;

Vogais suplentes:

Dr. Manuel João Araújo, Director do Departamento de Administração Geral;

Dr. António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão Cultural, de Desporto e Turismo.

d) Para o concurso referido no ponto 2.4:

Presidente — Eng.ª Sílvia Cristina Raposo Montês Ferreira Garcia, Vereadora em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;

Vogais efectivos:

Dr.ª Elisabete Vicente Madeira Camelo, Administradora do Instituto Politécnico de Bragança;

Dr. António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão Cultural de Desporto e Turismo;

Vogais suplentes:

Dr.ª Gracinda Claudina da Conceição Silva Sabença, Técnica Superior de 1.ª classe — Administração Autárquica

Dr. Manuel João Araújo, Director do Departamento de Administração Geral;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, em todos os concursos antes mencionados.

10- Métodos de selecção: para os concursos referidos nos pontos 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, os métodos de selecção a utilizar são a prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

10.1- Prova escrita de conhecimentos teóricos:

A prova destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos versará sobre a matéria a seguir referida, terá a duração de duas horas, sendo dividida em duas partes (conhecimentos gerais e específicos), será classificada de 0 a 20 valores e serão eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

Conhecimentos gerais para os concursos referidos nos pontos 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4:

Constituição da República Portuguesa — Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos autárquicos — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
Regime de Férias Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;
Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Conhecimentos específicos para o concurso referido no ponto 2.1:

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de Abril e Lei n.º 60-A/2005 de 30 de Dezembro;
Classificador económico das receitas e das despesas públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e Contratação Pública — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 43/2005 de 22 de Fevereiro;
Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º s 87-B/98, de 31 de Dezembro, 1/2001, de 4 de Janeiro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro, 48/2006, de 29 de Agosto, corrigida pela Declaração de Rectificação n.º 72/2006, de 6 de Outubro e Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.

Conhecimentos específicos para o concurso referido no ponto 2.2:

Regime de Empreitadas de Obras Públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro e Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho;
Regime de Revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços — Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro;
Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e Contratação Pública — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 43/2005 de 22 de Fevereiro;
Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º s 87-B/98, de 31 de Dezembro, 1/2001, de 4 de Janeiro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro, 48/2006, de 29 de Agosto, corrigida pela Declaração de Rectificação n.º 72/2006, de 6 de Outubro e Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.

Conhecimentos específicos para o concurso referido no ponto 2.3:

Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e do Urbanismo — Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto;
Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios — Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho;
Portaria n.º 1139/2006, de 25 de Outubro — Define a estrutura tipo do conteúdo dos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios;
Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e corrigido pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007 de 6 de Novembro;
Programa Nacional da Politica de Ordenamento do Território — Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro, corrigidas pelas Declarações de Rectificação n.º 80-A/2007 de 7 de Setembro e 103-A/2007, de 2 de Novembro;
Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, corrigida pela Declaração de Rectificação n.º 1-C/2008, de 15 de Janeiro — Regula a constituição, a composição e o funcionamento da comissão de acompanhamento da elaboração e da revisão do plano director municipal;
Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro — Fixa os demais elementos que devem acompanhar os planos municipais de ordenamento do território;
Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro e corrigida pela Declaração de Rectificação n.º 76/2006, de 6 de Novembro — Define o regime jurídico da reserva ecológica nacional.

Conhecimentos específicos para o concurso referido no ponto 2.4:

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de Abril e Lei n.º 60-A/2005 de 30 de Dezembro;
Classificador económico das receitas e das despesas públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e Contratação Pública — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 43/2005 de 22 de Fevereiro;
Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º s 87-B/98, de 31 de Dezembro, 1/2001, de 4 de Janeiro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro, 48/2006, de 29 de Agosto, corrigida pela Declaração de Rectificação n.º 72/2006, de 6 de Outubro e Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.

10.2- A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em que serão considerados e ponderados os seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP}{3}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HAB = Habilitações Académicas de Base
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional

a) Habilitações académicas de base, onde será ponderada a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente conhecida;
b) Formação Profissional, onde serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional em que se ponderará o desempenho efectivo de funções da área de actividade para que é aberto o concurso, avaliada designadamente, pela sua natureza e duração.

10.3 — A entrevista profissional de selecção, com a duração de 30 minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, para o exercício das funções a desempenhar, onde serão ponderados os seguintes factores de apreciação:

Interesse e motivação profissionais;
Capacidade de expressão e comunicação;
Sentido de organização e capacidade de inovação;
Capacidade de relacionamento;
Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.
A entrevista profissional de selecção será avaliada da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 18 a 20 valores;
Bastante favorável — 15 a 17 valores;
Favorável — 12 a 14 valores;
Favorável com reservas — 10 a 11 valores;
Não favorável — menos de 10 valores.

10.4- Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
10.5- A classificação final a atribuir a cada candidato resultará da média aritmética simples obtida nos métodos de selecção atrás referidos e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, segundo a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final
PEC = prova escrita de conhecimentos
AC = avaliação curricular
EPS = entrevista profissional de selecção

11- Regime de estágio:
11.1- Os estágios terão a duração de um ano, com carácter probatório, regendo-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28

de Julho, será feito em comissão de serviço extraordinária ou através de contrato administrativo de provimento, consoante os estagiários possuam ou não nomeação definitiva na função pública.

11.2- A avaliação e a classificação final dos estágios competem ao júri dos estágios e atenderão aos seguintes factores:

Relatório de estágio;
Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
Classificação obtida em cursos de formação, se for caso disso.

12- Formalização de candidatura:

12.1- As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, solicitando a admissão aos concursos e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos da referida Câmara Municipal, Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo fixado no n.º 2 deste aviso.

12.2- Dos requerimentos deverão constar:

a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, residência completa, número e data do B.I. e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do lugar a que se candidata, mediante referência ao número, data e série do *Diário da República,* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
d) Declaração sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e referidos no ponto 8.1 do presente aviso;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprovativos;

12.3- A falta da declaração referida na alínea *d*) do número anterior determina a exclusão do concurso.

12.4- No caso de candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários, para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

12.5- O requerimento deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado).
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e número de contribuinte;
c) Currículo profissional, datado e assinado que deverá incluir os documentos comprovativos do aí declarado, sob pena da sua não consideração.

13- As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14- Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

15- Publicação de listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos, será publicitada nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. As listas de classificação final serão publicitadas nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/998, de 11 de Julho. O local de afixação no serviço é o placard existente para o efeito junto à Secção de Recursos Humanos, nos Paços do Município.

16- Na sequência da consulta efectuada ao SigaMe, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo sido apresentada quaisquer candidaturas, para os concursos referidos nos pontos 2.1 (P20083158), 2.2 (P20083178), 2.3 (P20083210) e 2.4 (P20083222).

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto.*

300512587

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 20032/2008

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, torna-se público que, findo o procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe de Divisão de Desporto e Juventude, do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mafra, por meu despacho de 20 de Junho de 2008, nomeei, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o técnico superior de 2.ª classe (área de desporto), Gonçalo Nuno Serra Rodrigues Ferreira, no cargo de Chefe da Divisão de Desporto e Juventude.

A escolha efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/1, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, recaiu no técnico superior, Gonçalo Nuno Serra Rodrigues Ferreira, por ser o candidato que melhor corresponde ao perfil definido para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo, porquanto possui um currículo rico em experiências profissionais e em experiência de coordenação, por manifestar boa capacidade de apreensão de situações complexas, revelando ponderação na resolução de conflitos e por revelar elevada capacidade de inovação e simplificação de métodos de trabalho, apresentando ideias de projectos e linhas estratégicas de intervenção.

A presente nomeação produz efeitos a 20 de Junho de 2008.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: Gonçalo Nuno Serra Rodrigues Ferreira.

Habilitações académicas: curso de Professores do Ensino Básico, Variante de Educação Física, Licenciado em Ensino em Educação Física.

Formação profissional: Frequência de diversos cursos de formação, com carácter técnico, com vista ao aperfeiçoamento ou aquisição de novos conhecimentos.

Percurso profissional no Município de Mafra:

De 24 de Outubro de 2000 a 01 de Maio de 2002, funções equiparadas a técnico superior estagiário, tendo sido responsável por vários projectos do Sector de Desporto da Divisão de Desporto e Juventude, nomeadamente "Férias Desportivas", "Movimento é Vida", "Salta do Sofá", "Torneio de Natação" e "Meia Maratona de Lisboa";

Desde 02 de Maio de 2002, Técnico superior de 2.ª classe (área de desporto), do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, tendo sido responsável no Sector de Desporto da Divisão de Desporto e Juventude, pelas seguintes áreas: recursos humanos afectos ao Sector; Gestão das instalações desportivas municipais; Programa de apoio ao associativismo desportivo; Promoção da prática desportiva; gestão dos núcleos desportivos municipais; Desenvolvimento da disciplina de Educação Física nos estabelecimentos de ensino; Competições desportivas, Projectos de âmbito desportivo;

Desde 01 de Outubro de 2007 nomeado em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão de Desporto e Juventude, sendo responsável pelas seguintes áreas:

Desporto — Recursos humanos afectos ao Sector de Desporto; Gestão das instalações desportivas municipais; Programa de apoio ao associativismo desportivo; Promoção da prática desportiva; Gestão dos núcleos desportivos municipais; Desenvolvimento da disciplina de Educação Física nos estabelecimentos de ensino; Competições desportivas; Projectos de âmbito desportivo.

Juventude — Recursos humanos afectos ao Sector de Juventude; Gestão de instalações afectas ao Sector de Juventude (Espaço Jovem/Univas); Apoio à inserção na vida activa; Promoção de estilos de vida saudável; Ocupação de tempos livres.

300511411

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 20033/2008

Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, presidente da Câmara Municipal da Maia:

Faz público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na

redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, que após ter sido publicitado em inquérito público durante um período de 30 dias e efectuada a devida ponderação das participações inerentes ao mesmo, a Assembleia Municipal da Maia, na sua 3.ª Sessão Ordinária, que teve lugar no dia 25 de Junho de 2008, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião do dia 5 de Junho de 2008, aprovou a alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas, que seguidamente se publica para os devidos efeitos legais.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro veio estabelecer um regime jurídico profundamente inovador em matéria de licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das edificações.

Nos termos do artigo 3.º desse diploma legal, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios aprovam regulamentos de urbanização e ou edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação de taxas e prestação de caução.

Em particular com as alterações sofridas pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que introduziu inovadoras figuras como a comunicação prévia, confirmou-se a obsolescência do actual Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas e respectiva Tabela, e a necessidade de repensar, de raiz, um novo instrumento regulamentar que permitisse enquadrar as novas exigências legislativas.

Da mesma forma, as alterações ocorridas na legislação financeira da actividade municipal e transição para a esfera de responsabilidade das autarquias de muitos assuntos administrativos que eram da competência da Administração Central ou do Governo Civil — nomeadamente no domínio dos postos de abastecimento de combustíveis e áreas de serviços, telecomunicações, licenciamento industrial, equipamentos desportivos, divertimentos públicos e ascensores e tapetes rolantes — reforçam a necessidade de uma revisão profunda do Regulamento existente.

Igualmente, a evolução que se tem vindo a verificar na prática urbanística municipal e a reflexão construtiva que sobre a mesma tem vindo a ser feita internamente e pelos órgãos da Administração Central, designadamente a Inspecção Geral de Finanças, implica que se simplifiquem procedimentos internos, se actualizem valores de taxas, se afine a forma de cálculo de algumas delas e se determine com maior precisão as situações em que se justifica ou pode justificar-se a dispensa ou redução de taxas. A este propósito, considerou-se que, para além de dispensas ou reduções de taxas motivadas pelo relevante interesse municipal da operação a ser levada a cabo ou por considerações de natureza social e científica, deveriam as freguesias e as empresas de capitais integralmente municipais continuar a beneficiar de dispensa de taxas, pela especial relação que detém com o Município da Maia.

Por último, incluiu-se neste Regulamento a questão das cedências e compensações por materialmente se configurarem como tributos muito próximos das taxas, porque indissociavelmente vinculados ao respeito do princípio da proporcionalidade.

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *a*) e *e*), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, da alínea *c*) do artigo 10.º, artigo 15.º e artigo 55.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 6.º e do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e do artigo 3.º, 44.º, n.º 4, e 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas do concelho da Maia.

CAPÍTULO I

Âmbito e objecto

Artigo 1.º

Incidência objectiva

1 — O presente regulamento tem como objecto a definição das regras relativas às taxas e demais encargos devidos pelas diversas operações inerentes à urbanização e edificação, designadamente, pela apreciação de processos, pela emissão de alvarás ou pela admissão de comunicação prévia, pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, adiante designada por TMU, bem como aos demais encargos urbanísticos, exigíveis nos termos da lei.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todo o território do município da Maia, sem prejuízo do disposto na lei e nos planos municipais ou especiais de ordenamento do território.

3 — As taxas e demais encargos previstos do presente regulamento aplicam-se ainda às operações urbanísticas cuja execução seja ordenada pela Câmara Municipal, nos termos da lei.

Artigo 2.º

Incidência Subjectiva

1 — O sujeito activo gerador da obrigação de pagamento das taxas e outras receitas previstas nas tabelas anexas ao presente regulamento é o Município da Maia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente regulamento, esteja vinculado ao cumprimento da prestação mencionada no artigo anterior.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas e outras receitas previstas no presente regulamento e tabela anexa, o Estado, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o Sector empresarial do Estado e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, entende-se por:

a) Unidade funcional ou unidade de ocupação: cada um dos espaços autónomos de um edifício associados a uma determinada utilização.

b) Fracção: parte de unidade de medida ou de tempo.

c) Superfície de pavimentos: soma total de pavimentos de construção destinados ou não à habitação, incluindo metade das áreas da cave destinada a estacionamento e dos arrumos de apoio às ocupações dos pisos superiores.

d) Área bruta de construção: a soma das superfícies de todos os pisos situados acima e abaixo do solo, incluindo escadas, caixas de elevador, alpendres e anexos, excluem-se os sótãos sem pé direito regulamentar para fins habitacionais, os terraços, as galerias exteriores públicas e as áreas cobertas destinadas a estacionamento quando localizadas em cave.

Artigo 4.º

Isenções, Dispensas e Reduções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento as entidades públicas ou privadas que beneficiem do regime de isenção de taxas previsto em preceito legal, bem como as pessoas colectivas de utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, relativamente aos actos e factos que sejam de interesse municipal e que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida pelo Ministério das Finanças isenção do respectivo IRC.

2 — Estão ainda isentas do pagamento das taxas as freguesias e as empresas de capitais exclusivamente municipais relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins estatutários e directamente relacionados com os poderes delegados pelo município.

3 — Ficam dispensadas de pagamento total ou parcial da Taxa Municipal de Urbanização, nos termos do Quadro anexo a este artigo:

a) As pessoas singulares ou colectivas que realizem operações urbanísticas que promovam a salvaguarda e melhoria de edifícios cujo valor arquitectónico ou histórico seja expressamente reconhecido em plano municipal de ordenamento do território;

b) As cooperativas e as associações culturais, humanitárias, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, relativamente a actos e factos que sejam de interesse municipal e se destinem à directa e imediata realização dos seus fins estatutários;

c) As operações urbanísticas que, em casos devidamente justificados, por razões de ordem social ou interesse colectivo, a Câmara Municipal delibere reduzir ou isentar da taxa;

d) As pessoas singulares ou colectivas que realizem operações urbanísticas que promovam a transferência de actividades industriais ou de armazenagem, devidamente licenciadas, com evidentes impactes ambientais negativos, existentes em áreas residenciais, para áreas empresariais, previstas em PMOT's;

e) As pessoas singulares que desenvolvam trabalhos de carácter pedagógico/científico, no que se refere às taxas de reprodução de documentos escritos ou desenhados;

4 — O requerimento dos interessados deve ser instruído com todos os elementos que permitam a apreciação da pretensão, designadamente de estudos técnicos, dos estatutos das entidades em causa, ou de documento comprovativo do estabelecimento de ensino ou de investigação.

5 — A deliberação da Câmara Municipal que se pronuncie sobre o preenchimento dos requisitos para a isenção de taxas ou delibere a dispensa ou redução das mesmas deve ser sempre fundamentada, debruçando-se especificadamente sobre as razões para o deferimento ou indeferimento do pedido apresentado e sobre, se for caso disso, a graduação da redução a conceder.

6 — Nos casos previstos na alínea *e*) a Câmara Municipal delega competência no Presidente da Câmara com faculdade de subdelegação.

7 — O requerimento a que se refere o n.º 4 pode ser apresentado após a liquidação da taxa e antes do decurso do prazo para o respectivo pagamento, devendo, em qualquer caso, a deliberação da Câmara Municipal ter lugar até 30 dias após a recepção do pedido.

8 — A apresentação do pedido mencionado no número anterior suspende o decurso do prazo de pagamento.

9 — No âmbito de um contrato de urbanização podem ser definidos os termos de isenção ou redução das taxas apuradas, respeitados os requisitos previstos no presente artigo.

Tipologia das situações	Redução passível de ser concedida e respectivos critérios
Pessoas singulares ou colectivas que realizem operações urbanísticas que promovam a salvaguarda e melhoria de edifícios cujo valor arquitectónico ou histórico seja expressamente reconhecido em plano municipal de ordenamento do território	A redução pode ir de 25 % a 75 % consoante a natureza da operação urbanística e a classificação do imóvel
Cooperativas e associações culturais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, relativamente a actos e factos que sejam de interesse municipal e se destinem à directa e imediata realização dos seus fins estatutários	A redução pode ir de 25 % a 100 % consoante a natureza da operação urbanística e o grau da sua contribuição para a satisfação das necessidades do Município
Pessoas singulares ou colectivas que realizem operações urbanísticas que, em casos devidamente justificados, por razões de ordem social ou interesse colectivo, a Câmara Municipal delibere reduzir ou isentar da taxa	Redução de 25 % a 100 %, a definir em função da natureza da operação urbanística
As pessoas singulares ou colectivas que realizem operações urbanísticas que promovam a transferência de actividades industriais ou de armazenagem, devidamente licenciadas, com evidentes impactes ambientais negativos, existentes em áreas residenciais, para áreas empresariais, previstas em PMOT's	Redução de 25 % a 75 %, a definir em função da natureza da operação urbanística, das melhorias introduzidas ao nível ambiental, paisagístico e de qualificação do território concelhio
Pessoas singulares que desenvolvam trabalhos de carácter pedagógico/científico, no que se refere às taxas de reprodução de documentos escritos ou desenhados	Redução de 75 % ou 100 % consoante o número de fotocópias seja superior ou inferior a 100

CAPÍTULO II

Liquidação

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 5.º

Conceito de liquidação

A liquidação das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento traduz-se na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores previstos em fórmulas do presente Regulamento ou valores constantes da tabela anexa ao processo.

Artigo 6.º

Regras relativas à Liquidação

1 — O cálculo das taxas e outras receitas municipais, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário, considerando-se semana de calendário o período de Segunda-feira a Domingo.

2 — Os valores actualizados devem ser arredondados, conforme se apresentar o terceiro algarismo depois da vírgula:

a) Se for inferior a 5, arredonda-se para o cêntimo mais próximo por defeito;

b) Se for igual ou superior a 5, arredonda-se para o cêntimo mais próximo por excesso.

Artigo 7.º

Supervisão da liquidação

1 — Compete ao Departamento de Finanças e Património supervisionar o processo de liquidação e cobrança das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento.

2 — Para o efeito previsto no número anterior, deverá ser disponibilizado ao Departamento de Finanças e Património, sempre que solicitada, toda a documentação relacionada com a arrecadação da receita.

Artigo 8.º

Revisão do acto de Liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — A anulação de documentos de cobrança ou a restituição de importâncias pagas, que resultem da revisão do acto de liquidação, compete ao Departamento de Finanças e Património, mediante proposta prévia e devidamente fundamentada dos serviços, confirmada pelo respectivo dirigente e homologada pelo Presidente da Câmara.

3 — A revisão de um acto de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município obriga o serviço liquidador respectivo a promover, de imediato, a liquidação adicional.

4 — Para efeitos do número anterior, o sujeito passivo será notificado por carta registada com aviso de recepção dos fundamentos da liquidação adicional, do montante a pagar, do prazo de pagamento, constando, ainda, a advertência de que o não pagamento no prazo implica a sua cobrança coerciva nos termos legais.

5 — Quando o quantitativo resultante da liquidação adicional for igual ou inferior a 2,50€ não haverá lugar à cobrança.

6 — Verificando-se ter havido erro de cobrança, por excesso, deverão os serviços, independentemente de reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição nos termos do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 163/79, de 31 de Maio, desde que não tenha decorrido o prazo previsto na Lei Geral Tributária sobre o pagamento.

Artigo 9.º

Efeitos da liquidação

1 — Não pode ser praticado nenhum acto ou facto material de execução sem prévio pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento e sua tabela anexa, salvo nos casos expressamente permitidos na lei.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional que daí resulte, nos termos do artigo 45.º, quando o erro do acto de liquidação for da responsabilidade do sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexactidão dos elementos que estivesse obrigado a fornecer, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

SECÇÃO II

Liquidação pelo Município

Artigo 10.º

Procedimento de Liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais previstas no presente regulamento constará de documento próprio, designado nota de liquidação, no qual deverá fazer-se referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito passivo;
b) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
c) Enquadramento no regulamento ou na sua tabela anexa;
d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*);
e) Eventuais isenções, dispensas ou reduções aplicáveis.

2 — O Departamento de Finanças e Património deve proceder à liquidação das taxas em conjunto com a proposta de deferimento do pedido de licenciamento ou de autorização ou, o mais tardar, até 30 dias a partir da data do deferimento.
3 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as situações de deferimento tácito, nas quais o Município deve proceder à liquidação das taxas no prazo máximo de 30 dias a contar do requerimento do interessado.

Artigo 11.º

Notificação da liquidação

1 — Da notificação da liquidação deverá constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo de pagamento voluntário.
2 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com aviso de recepção, conjuntamente ou não com o acto de deferimento da licença ou autorização requerida.
3 — A notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se, neste caso, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.
4 — No caso de o aviso de recepção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.
5 — A notificação pode igualmente ser levantada nos serviços administrativos do Município, devendo o notificado ou seu representante assinar um comprovativo de recebimento, que terá os mesmos efeitos do aviso de recepção.
6 — Após a recepção da notificação, o notificado terá 10 dias úteis para se pronunciar por escrito sobre a liquidação efectuada, devendo, caso o faça, ser emitido novo acto de liquidação até 10 dias após o termo daquele prazo.
7 — Findo o prazo previsto no n.º anterior sem que tenha havido pronúncia do notificado, considera-se assente a notificação inicialmente efectuada.

SECÇÃO III

Autoliquidação

Artigo 12.º

Conceito

A autoliquidação refere-se à determinação do valor da taxa a pagar pelo sujeito passivo, seja ele o contribuinte directo, o seu substituto legal ou o responsável legal.

Artigo 13.º

Termos da autoliquidação

1 — No caso de deferimento tácito, caso a Administração não liquide a taxa no prazo estipulado no artigo 10.º, n.º 3, pode o sujeito passivo depositar ou caucionar o valor que calcule nos termos do presente Regulamento.
2 — Nas hipóteses de comunicação prévia, quando não haja lugar à emissão de alvará único, a liquidação é feita pelo sujeito passivo, de acordo com os critérios previstos no presente Regulamento.
3 — O sujeito passivo pode, nas hipóteses previstas no número anterior, solicitar que os serviços do Departamento de Finanças e do Património prestem informações sobre o montante previsível a liquidar de taxas.
4 — Nos casos de operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, a Câmara Municipal deve, no momento em que profira o parecer sobre as mesmas, indicar o valor presumível das taxas a suportar.
5 — As entidades a que alude o n.º anterior liquidarão as taxas de acordo com o procedimento de autoliquidação.

Artigo 14.º

Prazo para a autoliquidação

A autoliquidação das taxas referidas no número anterior deve decorrer até um ano após a data da aprovação, emissão da licença ou admissão da comunicação prévia.

CAPÍTULO III

Pagamento e cobrança

Artigo 15.º

Momento do pagamento

1 — A cobrança das taxas devidas pela realização das operações urbanísticas é efectuada antes da emissão do alvará de licença ou autorização da respectiva operação ou do início execução das obras ou da utilização da obra.
2 — Será adiantado o valor da emissão do alvará ou dos aditamentos, ou de admissão de comunicação prévia, de acordo com o disposto para as taxas devidas pela remoção dos obstáculos administrativos à realização de operações urbanísticas, no momento em que as mesmas sejam requeridas.
3 — No caso do requerimento previsto no n.º anterior ser deferido, este valor será descontado ao montante final da taxa a pagar.
4 — Na hipótese de indeferimento do requerimento previsto no n.º 2, o Município reterá o montante pago a título de taxa pela apreciação do procedimento administrativo, de modo a cobrir os custos com a organização do processo.
5 — As taxas relativas à emissão de informação prévia, vistorias, operações de destaque e demais assuntos administrativos são cobradas com a apresentação do correspondente pedido.

Artigo 16.º

Formas de pagamento

1 — As taxas e demais encargos são pagos em numerário, excepto nas situações expressamente previstas na lei ou no presente regulamento, em que se admite o pagamento em espécie.
2 — As taxas e demais encargos podem ser pagas directamente nos serviços de tesouraria ou por transferência bancária.
3 — Para efeitos do disposto no número anterior, encontram-se afixados nos serviços de tesouraria e nos locais de estilo e disponibilizados na Internet o presente Regulamento, bem como o número da conta bancária à ordem da Câmara Municipal e o nome da respectiva instituição bancária.
4 — O pagamento de taxas e demais encargos em espécie, seja por compensação, seja por dação em cumprimento depende de uma deliberação específica da Câmara Municipal para o efeito, com possibilidade de delegação no seu Presidente, da qual conste a avaliação objectiva dos bens em causa.

Artigo 17.º

Pagamento em prestações

1 — Mediante requerimento fundamentado, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento e sua tabela anexa em prestações mensais.
2 — Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações mensais não poderá ser superior ao prazo de execução fixado à operação e, em qualquer caso, a trinta e seis prestações, devendo, tratando-se da taxa municipal de urbanização ou compensação, ser prestada caução nos termos do artigo 54.º do RJUE.

3 — O valor de cada uma das prestações não poderá ser inferior a uma unidade de conta, conforme estipulado no Código do Procedimento e Processo Tributário.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder, sendo devidos juros em relação às prestações em dívida liquidados e pagos em cada prestação.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

Artigo 18.º

Prazos de pagamento

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento e sua tabela anexa é de 30 dias a contar da notificação para pagamento.

2 — Os prazos para pagamento contam-se de forma contínua.

3 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

4 — Nas situações de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

Artigo 19.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o interessado obstar à extinção do procedimento, desde que efectue o pagamento da quantia liquidada nos 15 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respectivo.

Artigo 20.º

Cobrança Coerciva

1 — Na hipótese de pagamento por prestações, o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, começam a vencer juros de mora à taxa legal de 1 % ao mês de calendário ou fracção, fixada no Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o interessado usufruiu de facto, do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento.

3 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais implica a extracção das respectivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

Artigo 21.º

Garantias

1 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas e demais receitas de natureza fiscal aplicam-se as normas do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e, com as necessárias adaptações, a Lei Geral Tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — A dedução de reclamação ou impugnação contra o acto de liquidação das taxas não constitui obstáculo à execução dos actos materiais de urbanização, caso seja prestada garantia idónea nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

Taxa devida pela remoção dos obstáculos administrativos à realização de operações urbanísticas

SECÇÃO I

Operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos

Artigo 22.º

Emissão do alvará de licença de loteamento com obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a emissão do alvará de licença de loteamento e de admissão de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação, prazos de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — No caso de qualquer aditamento ao alvará único, resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará único referido no n.º 1 do presente artigo está igualmente sujeito ao pagamento da taxa devida pela emissão/reformulação do título respectivo.

Artigo 23.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

1 — A emissão do alvará de licença de loteamento ou a admissão de comunicação prévia de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — No caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou à admissão de comunicação prévia de loteamento está igualmente sujeito ao pagamento da taxa devida pela emissão/reformulação do título respectivo.

Artigo 24.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 25.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará de licença ou autorização para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro IV da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável, determinada em função da superfície ou volume a que corresponda a operação urbanística.

SECÇÃO II

Obras de Edificação e outras operações urbanísticas

Artigo 26.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação

1 — A emissão do alvará de licença ou autorização para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro V da tabela anexa ao presente regulamento, variando estas consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e o respectivo prazo de execução.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou unidades de ocupação, e uso das mesmas, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento ou alteração autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou autorização de obras de edificação está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 27.º

Situações particulares de alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia

1 — A emissão do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia de construções, reconstruções, ampliações, alterações de edificações ligeiras previstas no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento, está sujeita ao pagamento da taxa nele fixada, variando esta em função da área bruta de construção e ou da cubicagem prevista na operação em causa, e do respectivo prazo de execução.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará ou à admissão de comunicação prévia de obras previstas no número anterior é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento ou alteração autorizado.

3 — A demolição de edifícios e de outras construções, se sujeita a licença ou a comunicação prévia, está sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento.

SECÇÃO III

Alvará de Autorização de Utilização

Artigo 28.º

Autorização de utilização e de alteração de uso

1 — A emissão de Alvará de autorização de utilização e alteração ao uso está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VII da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 — Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

Artigo 29.º

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

1 — A emissão de licença de utilização ou suas alterações relativa, designadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas; estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas; e estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro VII da tabela anexa ao presente capítulo, variando esta em função do tipo de estabelecimento, do número de estabelecimentos e da sua área.

2 — No âmbito do licenciamento de estabelecimentos industriais é devido à Câmara Municipal o pagamento das taxas previstas no artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, calculadas de acordo com o disposto na Portaria n.º 470/2003, de 11 de Junho.

3 — O industrial será ainda responsável pelo pagamento das despesas decorrentes de obrigações legais ou sempre que se verificar a inobservância das prescrições técnicas obrigatórias, que impliquem a realização de colheitas de amostras, ensaios laboratoriais ou quaisquer outras avaliações necessárias para apreciação das condições do exercício da actividade industrial.

SECÇÃO IV

Situações Especiais

Artigo 30.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VIII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 31.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou admissão de comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do título caducado.

Artigo 32.º

Prorrogações

Nas situações referidas nos artigos 53.º n.º 3 e 58.º n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro IX da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 33.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará ou à admissão de comunicação prévia, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nas Secções I e II do presente Capítulo, consoante a natureza das operações urbanísticas.

Artigo 34.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro X da tabela anexa ao presente capítulo.

Artigo 35.º

Informação prévia

O pedido de informação prévia ou da sua renovação, nos termos previstos na Lei, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XI da tabela anexa ao presente regulamento.

SECÇÃO V

Actos Diversos

Artigo 36.º

Ocupação do domínio público

A ocupação de espaços públicos, por motivos de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 37.º

Vistorias

1 — A realização de vistorias por motivo da realização de obras ou exigidas por lei, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Conjuntamente com o pedido de vistoria, os interessados deverão informar a Câmara das áreas passíveis de reposição ou limpeza, devendo anexar ao mesmo informação descritiva dos trabalhos a efectuar.

3 — Não se efectuando a vistoria por factos imputados ao requerente, ou se esta se realizar e for desfavorável, são devidas novas taxas no novo pedido de vistoria.

4 — As vistorias poderão ser requeridas de forma faseada, quando se tratar de obras sujeitas a licenciamento faseado, nos termos do disposto na lei.

Artigo 38.º

Operações de destaque

O pedido de certidão de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIV da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 39.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XV da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 40.º

Despesas de Publicação

1 — A emissão de alvará de loteamento ou da admissão de comunicação prévia de loteamento e obras de urbanização e de obras de urbanização fica condicionada ao depósito da importância de 200,00 €, para despesas com a publicação de edital nos termos do n.º 2, do artigo 78.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a qual será devolvida deduzidos os encargos com a referida publicação acrescidos de 10 % para portes e expediente, na sequência de requerimento do interessado.

2 — Sempre que haja lugar a discussão pública, nos termos do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, ficará o interessado na operação urbanística condicionado ao depósito da importância de 300 € para despesas com a publicação de edital, a qual será devolvida deduzidos os encargos com a referida publicação acrescidos de 10 % para portes e expediente, na sequência de requerimento do interessado.

Artigo 41.º

Cauções

Sem prejuízo do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em matéria de prestação de cauções, deverão os promotores de obras que impliquem a reposição ou execução de pavimentos na via pública levantados ou danificados ou a limpeza das vias públicas deterioradas por argamassas ou outros materiais efectuar caução, de acordo com a Quadro XVI da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 42.º

Serviços administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa e técnica, a praticar no âmbito das operações urbanísticas, estão sujeitos ao pagamento das taxas e demais encargos fixados no Quadro XVII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 43.º

Agravamento de taxas

1 — As taxas previstas na Secção IV do presente Capítulo podem ser agravadas em 25 % sempre que os pedidos sejam efectuados com a classificação de urgente.

2 — Tais pedidos são tratados com prioridade e são satisfeitos no prazo de 3 dias a contar da data de entrega, salvo quando sujeito a despacho ou deliberação, caso em que serão satisfeitos no primeiro dia útil a contar daquele.

SECÇÃO VI

Contra-ordenações

Artigo 44.º

Contra-ordenações

1 — Constituem contra-ordenações:

a) A prática de acto ou facto sem o prévio pagamento das taxas e outras receitas municipais, salvo nos casos expressamente permitidos;

b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais;

c) A não prestação da informação tributária solicitada e necessária à cobrança e liquidação das taxas municipais.

2. Nos casos previstos na alínea *a*) do número anterior aplicam-se as coimas previstas para a falta de licenciamento ou sem que haja sido efectuada e admitida comunicação prévia.

3 — A infracção prevista na alínea *b*) do número 1 é punida com coima graduada de 150€ a 2.500€, tratando-se de pessoa singular, e de 300€ a 5.000€, tratando-se de pessoa colectiva.

4 — A infracção prevista na alínea *c*) do número 1 é punida com coima graduada de 250€ a 7.500€, tratando-se de pessoa singular, e de 500€ a 15.000€, tratando-se de pessoa colectiva.

Artigo 45.º

Competência e instrução

A competência para determinar a instauração de processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para a aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer membro do Executivo.

CAPÍTULO III

Taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas (TMU)

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 46.º

Natureza e fins

Constitui taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, abreviadamente designada por TMU, a contraprestação devida ao Município pelas utilidades prestadas aos cidadãos com a realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas no âmbito de operações urbanísticas que ocorram na área do concelho da Maia.

Artigo 47.º

Infra-estruturas urbanísticas

Consideram-se infra-estruturas urbanísticas para efeitos de aplicação desta taxa:

a) A execução de trabalhos de construção, ampliação ou reparação da rede viária;

b) A execução de trabalhos de urbanização inerentes a equipamentos urbanos tais como parques de estacionamento, passeios, jardins, espaços livres de recreio ou lazer e arborização de espaços públicos;

c) A construção, ampliação e reparação de redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais, assim como os inerentes órgãos de tratamento;

d) A construção, ampliação e reparação da rede de abastecimento de energia eléctrica e iluminação pública e de outras redes de infra-estruturas urbanas da responsabilidade do Município.

e) A construção de equipamentos de apoio à educação, à saúde, ao desporto, à cultura e ao lazer.

Artigo 48.º

Âmbito de aplicação

1 — A TMU incide sobre as seguintes operações:

a) Operações de loteamento;
b) Obras de urbanização;
c) Construção de edifícios;
d) Ampliação de edifícios;

2 — A TMU não substitui a cobrança de outros encargos de âmbito municipal, sujeitos a regime próprio, designadamente os referentes a taxas ou tarifas inerentes à ligação às redes públicas, a reembolsos com a execução de ramais de infra-estruturas de abastecimento e drenagem ou os correspondentes à compensação pela não cedência de espaços verdes e de utilização colectiva, equipamentos de utilização colectiva e estacionamento público.

SECÇÃO II

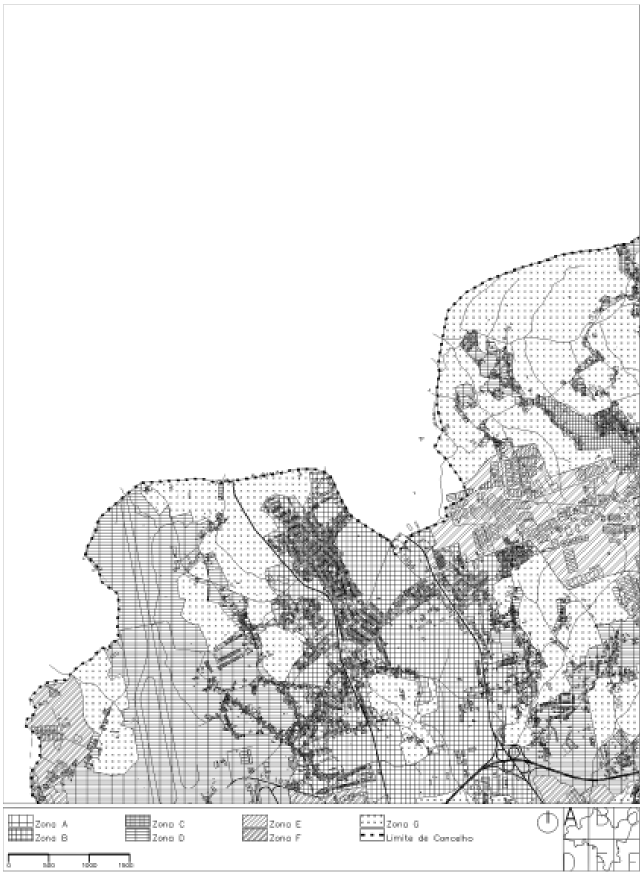
Cálculo

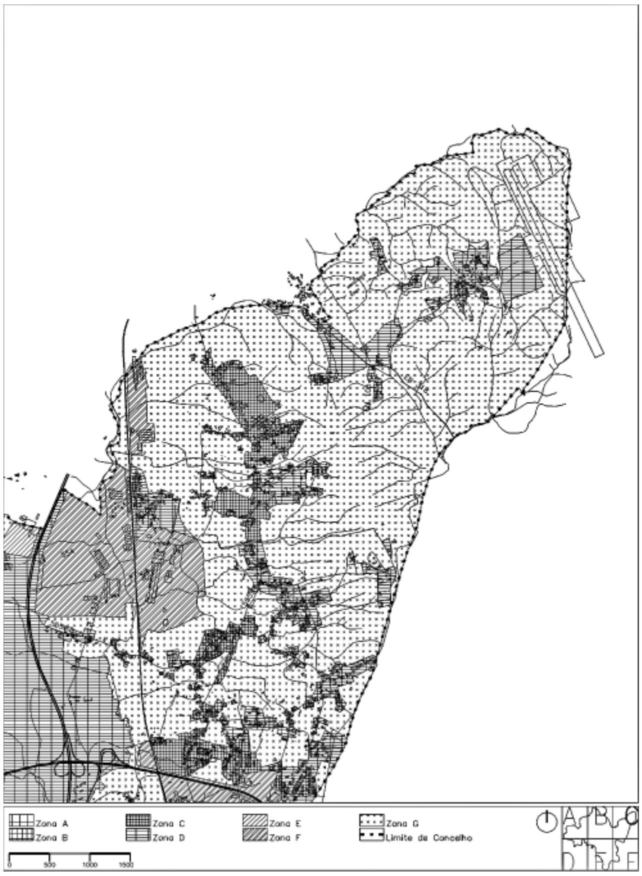
Artigo 49.º

Cálculo do valor da Taxa Municipal pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-estruturas Urbanísticas

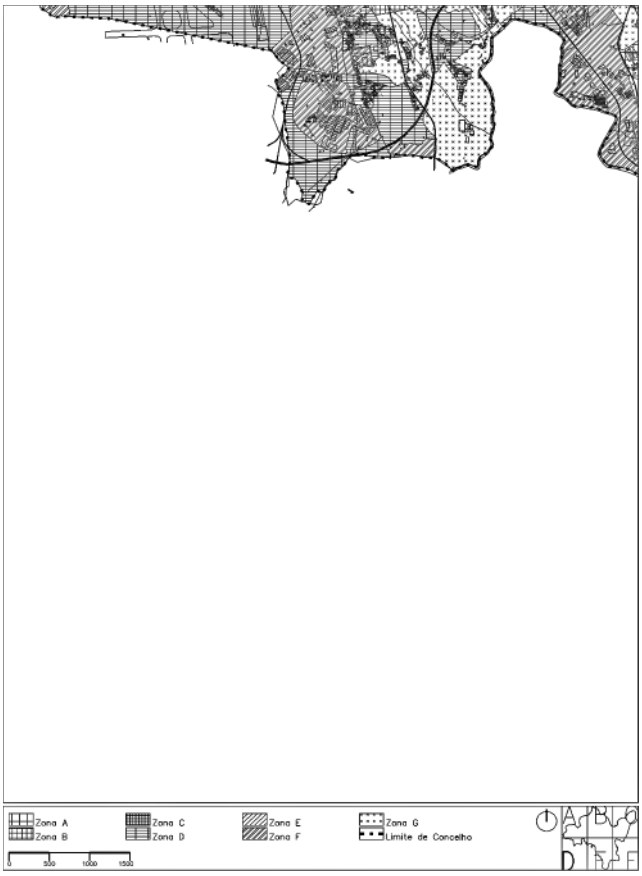
1 — A Taxa é determinada em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, da localização das operações urbanísticas, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais.

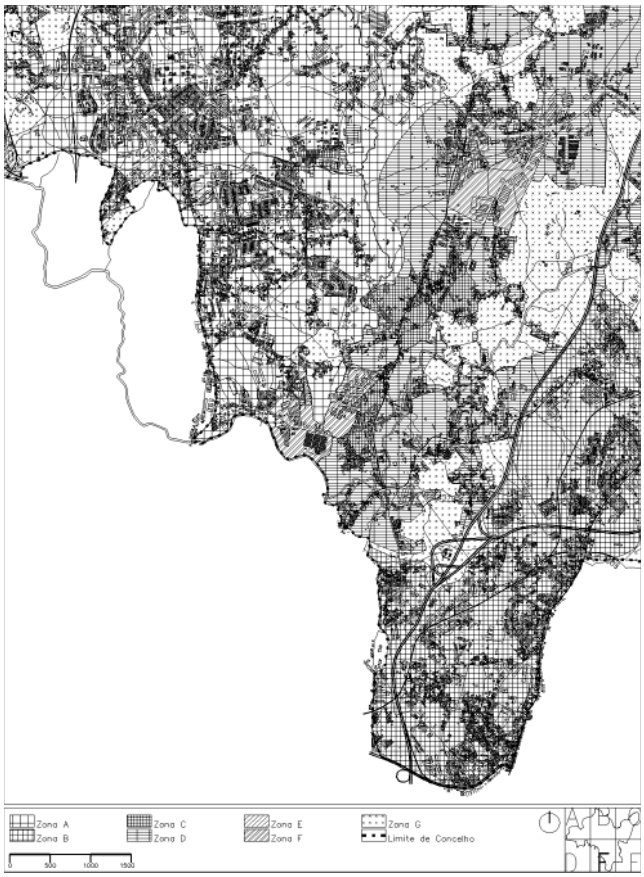
2 — Para efeitos de aplicação desta taxa, são consideradas as zonas geográficas assinaladas nas plantas anexas:


Zona A
Zona B
Zona C
Zona D
Zona E
Zona F
Zona G
Limite de Concelho
0 500 1000 1500


Zona A
Zona B
Zona C
Zona D
Zona E
Zona F
Zona G
Limite de Concelho
0 500 1000 1500


Zona A
Zona B
Zona C
Zona D
Zona E
Zona F
Zona G
Limite de Concelho
0 500 1000 1500


Zona A
Zona B
Zona C
Zona D
Zona E
Zona F
Zona G
Limite de Concelho
0 500 1000 1500





3 — A Taxa é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa} = K1 \times K2 \times C \times S + K3 \times \frac{PPI}{\Omega_1} \times \Omega_2$$

4 — Os coeficientes e factores constantes da fórmula apresentada no número anterior têm o seguinte significado e assumem os seguintes valores:

a) Taxa (euros) — é o valor da taxa devida ao município pela realização e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

b) K_1 — coeficiente que traduz a influência do uso, da localização e da tipologia de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Zona	K1
Habitação em moradias (≤ 2 fogos)	A	0.03567
	B	0.03293
	C	0.03018
	D	0.02744
	E	0.03842
	F	0.04116
	G*	0.03842
		0.03018
Habitação em edifícios multifamiliar (≥ 3 fogos)	A	0.02744
	B	0.02744
	C	0.03018
	D	0.03567
	E	0.03567
	F	0.04116
	G	0.04116
Comércio	A	0.02744
	B	0.02744
	C	0.02744
	D	0.02744
	E	0.02744
	F	0.02744
	G**	0.04116
		0.03018
Serviços	A	0.02744
	B	0.02744
	C	0.03018
	D	0.03567
	E	0.02744
	F	0.02744
	G	0.04116
Armazéns e Indústrias	A	0.03842
	B	0.03842
	C	0.03842
	D	0.03293
	E	0.03018
	F	0.02744
	G	0.04665

* este valor é de 0.03018 para casos de habitação própria em prédio com actividade agrícola e área superior à mínima de cultura.

** este valor é de 0.03018 quando o comércio esteja associado à actividade agrícola do prédio onde está instalado.

c) K_2 — coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação existente no local e variável em função da necessidade de se complementar com a execução das seguintes infra-estruturas:

Número de Infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	K_2
Arruamento não pavimentado	0,8
Arruamento pavimentado	0,85
Arruamento pavimentado e iluminação pública	0.9
Arruamento pavimentado, iluminação pública e saneamento básico	0.95
As referidas anteriormente acrescidas de rede de drenagem de águas pluviais	1.0

d) K_3 — coeficiente que traduz a influência do valor médio dos últimos quatro anos do investimento municipal na execução de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, tomando o valor de 0.308, revisto anualmente pelo Orçamento Municipal e publicitado por Edital e no sítio Internet do Município.

e) C — valor em euros correspondente ao valor médio da construção por metro quadrado a fixar anualmente, de acordo com o artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

f) S — representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não à habitação, incluindo metade das áreas da cave destinada a estacionamento e dos arrumos de apoio às ocupações dos pisos superiores.

g) PPI — valor total do investimento previsto no plano plurianual de investimentos para execução de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados ao quadriénio, tomando o valor de 12.195.003 €, valor esse a ser revisto anualmente pelo Orçamento Municipal e publicitado por Edital e no sítio Internet do Município.

h) Ω_1 — área total do concelho, urbana e urbanizável, correspondente a 36 103 336 m^2, valor este que será actualizado sempre que haja alterações à delimitação administrativa da área do Município.

i) Ω_2 — área total do terreno objecto da operação urbanística (em m^2)

Artigo 50.º

Deduções à TMU em loteamentos e em edifícios geradores de impacto urbanístico relevante

1 — Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, poderá autorizar-se deduções à taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas, na sequência de celebração de contrato entre a Câmara Municipal e o interessado, que verta os compromissos assumidos entre as partes.

2 — Só será admitida a dedução à taxa, calculada nos termos do artigo anterior, sempre que o loteador ou promotor executar, por sua conta, infra-estruturas que venha a entregar ao município, designadamente infra-estruturas viárias, redes públicas de saneamento, redes de águas pluviais, redes de abastecimento de água, que, ainda que se situem para além dos limites exteriores da área objecto do loteamento ou operação urbanística, se liguem directamente ao empreendimento, ao configurarem-se como um elemento essencial para a viabilização deste.

3 — A determinação dos montantes a deduzir e correspondentes a estas situações de excepção, serão quantificadas para cada situação por avaliação efectuada pela comissão de avaliação de terrenos a alienar pelo Município, definida, anualmente, através de deliberação de Câmara Municipal.

Artigo 51.º

Substituição da TMU por lotes ou parcelas

1 — A Câmara Municipal poderá acordar, com o interessado, a substituição da totalidade ou de parte do quantitativo da Taxa devida por parcelas de terrenos e ou lotes de construção.

2 — No caso do quantitativo da Taxa ser totalmente substituído por parcelas de terrenos e ou lotes, deverão estes possuir um valor equivalente à taxa a pagar, definido pela comissão de avaliação de terrenos constituída anualmente através de deliberação de Câmara Municipal.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, a substituição do quantitativo em numerário da Taxa por parcelas ou lotes será objecto de acordo entre as partes, sendo as parcelas transferidas para o município integradas no domínio privado deste.

Artigo 52.º

Taxa Complementar pela Manutenção de Infra-estruturas Urbanísticas

Nas comunicações prévias referentes a edificação a erigir em área abrangida por operação de loteamento, cujo título tenha sido emitido há mais de 6 anos, há lugar ao pagamento do valor que resulta da aplicação dos critérios previstos no artigo 49.º, tomando K_2 o valor de 0,75 por força da manutenção das infra-estruturas existentes e Ω_2 o valor de 0.

CAPÍTULO IV

Compensações

Artigo 53.º

Compensações ao Município

Sempre que, pelas razões previstas na lei, não haja lugar a cedências para os fins definidos no RJUE, ou as mesmas não se justifiquem, fica o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos nos artigos seguintes.

Artigo 54.º

Compensação em numerário

1 — No caso da compensação ser em numerário, o seu quantitativo será estabelecido de acordo com a seguinte fórmula:

$$Q(\text{euros}) = K_1 \times Ac \times C + K_2 \times 30 \times C_1$$

em que:

a) Q, em euros, corresponde ao montante total da compensação devida ao município;

b) K_1, exprime a relação entre o valor ponderado do solo apto para construção e o valor da construção, variável em função da localização, consoante a zona onde se insere, de acordo com o seguinte quadro;

Tipologias de construção	Zona	K1
Habitação em moradias (≤ 2 fogos)	A	0.13415
	B	0.13415
	C	0.12297
	D	0.11179
	E	0.13415
	F	0.13415
Habitação em edifícios multifamiliar (≥ 3 fogos)	A	0.13415
	B	0.13415
	C	0.12297
	D	0.11179
	E	0.13415
	F	0.13415
	G	0.11179
Comércio	A	0.13415
	B	0.13415
	C	0.12297
	D	0.11179
	E	0.13415
	F	0.13415
	G	0.11179
Serviços	A	0.13415
	B	0.13415
	C	0.12297
	D	0.11179
	E	0.13415
	F	0.13415
	G	0.11179
Armazéns e Indústrias	A	0.13415
	B	0.13415
	C	0.12297
	D	0.11179
	E	0.13415
	F	0.13415
	G	0.11179

c) Ac, corresponde à área de terreno objecto de compensação que deveria ser cedida ao Município para espaços verdes e de utilização colectiva, bem como para a instalação de equipamentos públicos, calculada de acordo com os parâmetros de dimensionamento definidos pelo Plano Municipal de Ordenamento do Território em vigor ou, caso este não preveja, pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro.

d) C, valor em euros correspondente ao valor médio da construção por metro quadrado a fixar anualmente, de acordo com o artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

e) K_2 — número de estacionamentos em falta, públicos ou privados, exigíveis nos termos dos instrumentos de planeamento aplicáveis.

f) C_1 — Valor em euros correspondente ao custo do metro quadrado referente ao estacionamento em falta, tomando o valor de 50 €.

Artigo 55.º

Compensações em espécie

1 — O pagamento da compensação prevista no artigo anterior, poderá, a requerimento do interessado, ser autorizado a efectuar-se, no todo ou em parte, em espécie, através de cedências de lotes, parcelas de terrenos no mesmo prédio ou noutros prédios distintos da operação urbanística a efectuar, ou fracções autónomas.

2 — Os lotes, parcelas de terreno, ou fracções autónomas cedidas nos termos deste artigo integram-se no domínio privado do Município.

3 — No caso do quantitativo da compensação ser substituído por parcelas de terrenos e ou lotes, deverão estes possuir um valor equiva-

lente àquela, que será definido pela comissão de avaliação de terrenos constituída anualmente através de deliberação de Câmara Municipal.

Artigo 56.º

Alterações

Quando houver lugar a alteração ao alvará ou à admissão de comunicação prévia que titula a operação urbanística, e daí decorra alteração de uso ou aumento dos parâmetros urbanísticos inicialmente aprovados, haverá lugar ao pagamento de compensação que será igual à diferença entre o valor inicialmente pago e o que seria devido pela nova utilização e ou pelos novos parâmetros aplicáveis, nos termos do presente Regulamento, não havendo lugar, em qualquer caso, a reembolso por parte da Câmara Municipal.

Artigo 57.º

Pagamento em prestações

Ao pagamento da compensação por prestações serão aplicáveis os artigos 17.º e 20.º do presente Regulamento, com as devidas adaptações.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 58.º

Actualização

As taxas e demais receitas municipais previstas nas tabelas anexas ao presente regulamento serão actualizadas em Janeiro de cada ano pelo Orçamento da Autarquia, de acordo com a taxa de inflação.

Artigo 59.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogados os regulamentos e todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo município da Maia, em data anterior à aprovação do presente regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 60.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Tabela anexa

QUADRO I

Taxas devidas pela emissão do alvará de licença de loteamento com obras de urbanização

	Euros
1. Emissão do alvará de loteamento	
1.1. Cada alvará e ou aditamento	216,16
1.2. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66
1.3. Acresce por cada lote	9,66
1.4. Acresce por cada especialidade	25,76
1.5. Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	6,64

QUADRO II

Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento

	Euros
1. Emissão de cada título/admissão	
1.1. Cada alvará e ou aditamento	127,42
1.2. Cada admissão	72,17
1.3. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66
1.4. Acresce por cada lote	9,66

QUADRO III

Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização

	Euros
1. Emissão de cada título/admissão	
1.1. Cada alvará e ou aditamento	165,64
1.2. Cada admissão	138,26
1.3. Acresce por cada especialidade	25,76
1.4. Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	6,64

QUADRO IV

Taxas devidas pela emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

	Euros
1. Terraplanagens e outras obras que, não integradas na área da edificação, com projecto aprovado, alterem a topografia local	
1.1. Cada alvará e ou aditamento	124,92
1.2. Cada admissão	97,53
1.3. Acresce por cada m^2 ou fracção	0,64
2. Aterros e desaterros destinados à acomodação de matérias líquidas ou sólidas que alterem a topografia local	
2.1. Cada alvará e ou aditamento	49,39
2.2. Cada admissão	35,09
2.3. Acresce por cada m^3 ou fracção	9,66

QUADRO V

Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação

	Euros
1. Emissão de cada título/admissão	
1.1. Cada alvará e ou aditamento	152,49
1.2. Cada admissão	121,40
1.3. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66
1.4. Acresce por cada m^2 ou fracção	0,64
1.5. Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	6,64

QUADRO VI

Taxas devidas em casos especiais

	Euros
1. Licença pela utilização de solos	97,27
1.1. Acresce por m^2 ou fracção	0,64
2. Instalação de infra-estruturas de suporte a estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	500,00
3. Corpos salientes de construção na parte projectada sobre a via pública, logradouro público ou outros lugares públicos, sendo varandas, janelas de sacada ou semelhantes, por pavimento e por m^2	55,36
4. Demolição de edifícios	90,24
4.1. Acresce por m^2 de pavimento	0,64
5. Abertura de poços, incluindo a construção de resguardos, cada	38,58
6. Construção de acessos viários, inseridos em processos de edificação, quando não se integrem no domínio público, por cada m^2 de área ocupada	0,64
7. Construção de tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	38,58
7.1. Acresce por cada m^3 ou fracção	6,64

QUADRO VII

Taxas devidas pela autorização de utilização

	Euros
1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações de edifícios novos, ampliados, reconstruídos ou alterados	
1.1. Cada título	44,23
a) Acresce por fogo ou unidade de ocupação	6,44
b) Acresce por cada m^2 ou fracção	0,64

	Euros
1.2. Acresce à taxa cobrada no ponto 1.1., sendo estabelecimento de restauração e ou bebidas, com ou sem espaço de dança	9,27
a) Acresce por cada m² de área destinada a utentes	6,44
1.3. Acresce à taxa cobrada no ponto 1.1., sendo Empreendimento Turístico	37,06
a) Acresce por cada unidade de alojamento	6,44
b) Acresce por cada m² ou fracção	0,64
1.4. Acresce à taxa cobrada no ponto 1.1., sendo recintos de espectáculos e divertimentos públicos e parques de campismo	37,06
a) Acresce por cada m² de área ocupada	6,44
1.5. Acresce à taxa cobrada no ponto 1.1., sendo Áreas de Serviço, Instalações de Abastecimento e ou de Armazenamento de Combustíveis	9,27
a) Acresce por cada m² de área ocupada	6,44
1.6. Acresce à taxa cobrada no ponto 1.1., sendo Instalações Industriais Tipo 4	9,27
a) Acresce por cada m² de área de construção	6,44

QUADRO VIII

Taxas devidas pela emissão de alvará de licença parcial

1. Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura e contenção periférica	30 % do valor da taxa devida pelo alvará de licença definitivo

QUADRO IX

Taxas devidas por prorrogações

	Euros
1. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos	28,04
1.1. Acresce, à taxa antecedente, por cada período de 30 dias ou fracção	6,64

QUADRO X

Taxas devidas pela emissão de licença especial relativa a obras inacabadas

	Euros
1. Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas	28,04
1.1. Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	6,64

QUADRO XI

Taxas devidas pela informação prévia

	Euros
1. Pedido de informação prévia e cada aditamento ao mesmo	60,90
1.1. Acresce por cada m² de área de construção prevista no Quadro Síntese de Áreas ou Quadro Síntese dos Parâmetros Urbanísticos	1,29

QUADRO XII

Taxas devidas pela ocupação do domínio público por motivo de obras

	Euros
1. Tapumes, ou outros resguardos, incluindo cabeceiras	15,65
1.1. Acresce por m² de superfície da via pública ocupada	1,29
1.2. Acresce por metro linear	0,64
1.3. Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	6,64
2. Andaimes	15,65
2.1. Acresce por andar ou pavimento a que correspondam	1,29
2.2. Acresce por metro linear	0,64
2.3. Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	6,64
3. Outras ocupações, bem como aquelas que impliquem danificação de pavimento, sem prejuízo da obrigatoriedade de reposição	
3.1. Cada ocupação	15,65
3.2. Acresce por metro linear	0,64
3.3. Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	6,64

QUADRO XIII

Taxas devidas pela realização de vistorias

	Euros
1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização — Artigo 65.º do RJUE	
1.1. Cada Vistoria	39,95
1.2. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	6,44
2. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e ou de bebidas com ou sem espaço de dança	
2.1. Cada vistoria	40,37
2.2. Acresce por m² ou fracção	0,64
3. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos de comércio ou armazenagem por grosso de produtos alimentares e clínicas veterinárias	
3.1. Cada vistoria	68,96
3.2. Acresce por m² ou fracção	0,64
4. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, parques de campismo e conjuntos turísticos	
4.1. Cada vistoria	40,37
4.2. Acresce por cada estabelecimento comercial, ou por cada estabelecimento de restauração e ou bebidas	40,37
4.3. Acresce por cada unidade de alojamento	6,44
4.4. Acresce por m² ou fracção	0,64
5. Vistorias para efeitos de Instalação de Áreas de Serviço, Instalações de Abastecimento e ou de Armazenamento de Combustíveis	
5.1. Cada vistoria	99,44
5.2. Acresce por m² ou fracção	0,64
6. Vistoria para constituição de Propriedade Horizontal	
6.1. Cada vistoria	46,39
6.2. Acresce por fogo ou unidade de ocupação	9,66
6.3. Acresce por m² ou fracção	0,64
7. Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização, requeridas ao abrigo do RAU, por cada fogo ou unidade de ocupação	
7.1. Cada vistoria	46,39
7.2. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66
7.3. Acresce por m² ou fracção	0,64
8. Vistorias de salubridade e segurança — Artigo 90.º, do RJUE	56,08
8.1. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66
8.2. Acresce por m² ou fracção	0,64
9. Vistorias a Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos	43,20
10. Outras vistorias não previstas nos números anteriores	39,95

QUADRO XIV

Taxas devidas por operações de destaque

	Euros
1. Por pedido ou reapreciação	36,64
2. Pela emissão da certidão de destaque	54,28

QUADRO XV

Taxas devidas por recepção de obras de urbanização

	Euros
1. Recepção provisória de obras de urbanização — cada vistoria	59,49
2. Recepção definitiva de obras de urbanização — cada vistoria	65,93
2.1. Acresce às taxas cobradas nos pontos antecedentes, por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66

QUADRO XVI

Cauções

	Euros
1. Reposição de pavimentos na via pública, levantados ou danificados, por motivo da realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal, bem como a limpeza das vias públicas danificadas por argamassas ou outros materiais, quando não seja autorizada a sua execução ou não sejam executados os prazos estabelecidos, por metro quadrado ou fracção, ou por metro linear ou fracção	
1.1. Faixa de rodagem/estacionamento em semipenetração, por m^2	19,44
1.2. Faixa de Rodagem/estacionamento em betão betuminoso, por m^2	23,34
1.3. Faixa de Rodagem/estacionamento em cubos e ou paralelepípedos de granito de 1.ª, por m^2	32,40
1.4. Faixa de Rodagem/estacionamento em cubos e ou paralelepípedos de granito de 2.ª, por m^2	25,92
1.5. Estacionamento em favo de betão com arrelvamento, por m^2	19,44
1.6. Faixa ajardinada de protecção à faixa de rodagem, por m^2	9,07
1.7. Passeios em microcubo de granito, por m^2	45,36
1.8. Passeios em lajeado de granito, por m^2	129,61
1.9. Passeios em microcubo de calcário, por m^2	46,65
1.10. Passeios em micro betuminosos, por m^2	116,63
1.11. Passeios em elementos modulares de betão — "pedra-de-chão", por m^2	23,34
1.12. Passeios em betonilha, por m^2	16,84
1.13. Guias de granito de 30 cm, por ml	64,80
1.14. Guias de granito de 20 cm, por ml	45,36
1.15. Guias de granito de 15 cm, por ml	38,88
1.16. Guias de granito de 8 cm, por ml	32,40
1.17. Guias de betão, por ml	19,44
1.18. Rede de águas pluviais, por ml	64,80
1.19. Rede de abastecimento de água, por ml	38,88
1.20. Rede de drenagem de águas residuais domésticas, por ml	71,28
1.21. Ajardinamento dos espaços verdes, por m^2	19,44

QUADRO XVII

Taxas devidas pela prestação de serviços diversos

	Euros
1. Apresentação de requerimento	
1.1. Sendo de obras de construção, reconstrução, ampliação ou modificação, e respectivos aditamentos	53,50
1.2. Sendo operações de loteamento e respectivos aditamentos	96,79
1.3. Sendo de apresentação de propriedade horizontal	40,57
1.4. Sendo de junção de elementos	5,18
1.5. Sendo para depósito da Ficha Técnica da Habitação	4,79
1.6. Sendo quaisquer outros requerimentos ou petições	15,65
2. Averbamento	
2.1. Em processo de obras de edificação ou loteamento	21,60
2.2. Em processos de instalação de estabelecimentos ao abrigo de legislação especial, designadamente, estabelecimentos industriais de tipo 4	36,18
2.3. Outros averbamentos	21,60
3. Buscas, aparecendo ou não o objecto	25,71
4. Emissões de certidões	
4.1. Sendo de carácter não específico	31,07
4.2. Sendo de Autorização de Localização Industrial	61,63
4.3. Sendo de Autorização de Localização Comercial	74,51
5. 5. Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	
5.1. Cada	10,96
5.2. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66
6. Cópias de documentos (peças escritas), pela primeira página	
6.1. Sendo autenticada	9,56
6.2. Sendo simples	6,84
6.3. Acresce por cada página	0,50
7. Cópias de documentos (peças desenhadas)	
7.1. Sendo de formato A4	6,84
7.2. Acresce por cada tamanho A4 ou fracção	1,00
8. Fornecimento de informação estatística	
8.1. Taxa fixa por pedido	7,25
8.2. Acresce por variável	0,50
	Euros
9. Fornecimento, a pedido dos interessados, de segundas vias de documentos, em substituição dos originais extraviados ou em mau estado — cada A4	4,45
10. Fornecimento de desenhos ou plantas topográficas ou outras existentes nos arquivos municipais, em papel de cópia, ou semelhante e em formato digital protegido	
10.1. Cada planta de localização	4,45
10.2. Cada planta topográfica	9,64
10.3. Acresce por cada tamanho A4 ou fracção	1,00
11. Fornecimento a terceiros, e em suporte magnético, de cópias do levantamento aerofotogramétrico do Concelho (Cartografia Digital), escala base 1/1000 — área mínima de 40 hectares	15,00
11.1. Acresce por hectare	4,31
12. Marcação de alinhamento e nivelamento de obras — cada visita à obra	28,87
13. Numeração de prédios, por cada número de polícia fornecido	10,21
14. Fornecimento do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável	
14.1. Publicação Completa — Edição Técnica	16,21
14.2. Publicação Completa — Edição Prestígio	27,00
15. Fornecimento do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação — Publicação Completa	12,96

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas nas operações urbanísticas

1 — Introdução

Em Dezembro de 2006 e Janeiro de 2007, foram publicados dois importantes diplomas legais que enquadram o regime financeiro dos municípios. Referimo-nos à Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — e ao Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

De conformidade com os regimes jurídicos referenciados, e muito concretamente com o regime geral das taxas das autarquias locais, o valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo, no respeito pelo referido princípio da proporcionalidade, fixar-se valores de taxas com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

Dispõe ainda o mesmo regime de taxas que estas são criadas através de regulamento aprovado pelo órgão deliberativo que contem obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as seguintes componentes:

a) a indicação da base de incidência objectiva e subjectiva;

b) o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;

c) a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;

d) as isenções e a sua fundamentação;

e) o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;

f) a admissibilidade do pagamento em prestações.

Paralelamente, foi ainda publicada, em Setembro de 2007, a Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — que inclui alterações importantes com implicações em matéria de taxas, designadamente quanto à definição de regras relativas à prestação de caução e a definição de montantes de taxas a cobrar nos casos de admissão de comunicação prévia, mantendo-se a exigência de, no caso de regulamento municipal de taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, o mesmo dever ser acompanhado da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em atenção os seguintes elementos:

a) programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;

b) diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respectiva localização e correspondentes infra-estruturas locais.

Nessa medida, impondo-se, no imediato, proceder à adaptação do Regulamento Municipal de Taxas e demais Encargos nas Operações Urbanísticas, pretende o presente documento proceder à fundamentação exigida pelos diplomas legais enumerados, designadamente pelo disposto no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e bem

ainda pelo disposto nos artigos 3.º e 116.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

Tendo em atenção a natureza das taxas definidas no n.º 2, do artigo 15.º da Lei das Finanças Locais, conjugada com o disposto no n.º 1, do artigo 6.º, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, o objecto da presente fundamentação económico-financeira serão as taxas pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular, a que, em síntese, designaremos de taxas devidas pela remoção de obstáculos administrativos à realização de operações urbanísticas, e bem ainda a taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias.

Procede também o presente documento à explicitação das isenções previstas no regulamento, procedendo à fundamentação das mesmas, em acordo com o exigido na alínea *d*), do n.º 2, do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

2 — Taxas devidas pela Remoção de Obstáculos Administrativos à Realização de Operações Urbanísticas

Dentro das taxas devidas pela remoção de obstáculos administrativos à realização de operações urbanísticas, que se caracterizam pela actividade administrativa de controlo das operações urbanísticas e incluem os serviços subjacentes ao licenciamento, autorização e, agora também, comunicação prévia de operações urbanísticas, e que constituem uma contrapartida pela actividade de controlo e de polícia da actuação urbanística promovida pelos diversos interessados, sendo, por isso, o "preço" pelos benefícios prestados pela Administração no controle dessa actividade.

Trata-se de taxas que têm como contrapartida quer a remoção de um obstáculo legal ao exercício de um direito, quer ainda pela prestação de um serviço associado, por exemplo, a análise de projectos, consubstanciando-se ambas na concessão de uma vantagem e numa contrapartida por um serviço prestado.

Neste ponto serão, por isso, tratadas as taxas devidas pela emissão de alvarás de licença, pela admissão de comunicação prévia, pela autorização de utilização, pela realização de vistorias, operações de destaque, recepção de obras de urbanização, prestação de caução e demais serviços administrativos mais directamente associados às operações urbanísticas.

Assim, e no que concerne à fundamentação económico-financeira relativa ao valor destas taxas, de forma a avaliar o equilíbrio entre os custos subjacentes ao serviço prestado e os benefícios do requerente, atendendo a que o sistema contabilístico existente à data ainda não se encontra desenvolvido suficientemente em matéria de contabilidade de custos, procedeu-se à estimativa do custo associado a cada serviço, com base no custo de mão-de-obra, e juntou-se um valor calculado indirectamente como custo base, por serviço, associado a bens consumíveis imputados aos serviços municipais responsáveis pela gestão urbanística.

Das análises efectuadas resultaram valores que se entendeu aplicar às taxas cobradas, sendo que apenas num escasso número de casos o valor não corresponde na sua totalidade ao cômputo dos custos subjacentes ao serviço, correspondendo à aplicação de critérios de incentivo/desincentivo aplicáveis ao caso em concreto.

Com efeito, mesmo nos casos de situações específicas que poderiam estar mais associadas ao benefício específico do promotor, como seriam os casos das variações decorrentes do número de lotes, do número de fogos e ou unidades de ocupação ou bem ainda da diferenciação por tipo de usos, foi efectuado um esforço de estimar o tempo adicional que levaria, em média, aos técnicos a apreciação, quer simplesmente pelo acréscimo no volume de trabalho, quer noutros casos, pela maior complexidade e exigência do mesmo.

Assim, seguindo a estrutura da tabela de taxas e encargos, que constitui o anexo ao regulamento municipal de taxas e encargos nas operações urbanísticas, de seguida, passar-se-á à apresentação dos cálculos que fundamentam os valores encontrados para aplicação.

2.1 — Taxas devidas pela emissão do alvará de licença de loteamento com obras de urbanização

QUADRO I

Taxas devidas pela emissão do alvará de licença de loteamento com obras de urbanização

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
2. Emissão do alvará de loteamento					
2.1. Cada alvará e ou aditamento	206,41	9,75	216,16	-	216,16
2.2. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66	0,00	9,66	-	9,66
2.3. Acresce por cada lote	9,66	0,00	9,66	-	9,66
2.4. Acresce por cada especialidade	25,76	0,00	25,76	-	25,76

Tendo em atenção o Quadro I, as taxas devidas pela emissão de alvará de licença de loteamento e obras de urbanização atendem ao custo subjacente à contrapartida pelo serviço prestado. Mesmo nos casos das situações respeitantes ao número de fogos e ou unidades de ocupação, foi efectuada uma estimativa do tempo adicional referente à apreciação técnica por cada fogo/unidade de ocupação a mais.

A única excepção é a taxa cobrada sobre o tempo da licença que, não tendo subjacente nenhum acréscimo de trabalho ou de material associado, é mantida atendendo a que tem inerente um benefício do promotor, em detrimento de um encargo para a comunidade em geral, pelo que é entendido como um factor de desincentivo, com o objectivo de diminuir, tanto quanto possível, o decurso das obras.

2.2 — Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento

QUADRO II

Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Emissão de cada título/admissão					
1.1. Cada alvará e ou aditamento	120,92	6,50	127,42	-	127,42
1.2. Cada admissão	68,92	3,25	72,17	-	72,17
1.3. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66	0,00	9,66	-	9,66
1.4. Acresce por cada lote	9,66	0,00	9,66	-	9,66
1.5. Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	-	-	-	6,64	6,64

No que concerne ao Quadro II, tal como no caso anterior, as taxas devidas atendem ao custo subjacente à contrapartida pelo serviço prestado, sendo que se mantém a mesma fundamentação no que concerne à diferenciação por fogo e ou unidade de ocupação ou por tempo da licença, importando efectuar a necessária explicação dos valores expostos para a admissão da comunicação prévia.

Com efeito, e atendendo a que na admissão da comunicação prévia existe apenas o serviço de notificação do promotor do despacho efectuado sobre o pedido e não serviços adicionais associados à emissão do alvará, que exige afectação de outros recursos, sobretudo de mão-de-obra, o valor é ligeiramente inferior ao valor apurado para a emissão da licença.

2.3 — Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização

QUADRO III

Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Emissão de cada título/admissão					
1.1. Cada alvará e ou aditamento	162,39	3,25	165,64	-	165,64
1.2. Cada admissão	135,01	3,25	138,26	-	138,26
1.3. Acresce por cada especialidade	25,76	0,00	25,76	-	25,76
1.4. Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	-	-	-	6,64	6,64

Também relativamente às taxas devidas pela emissão de alvará ou de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, as taxas devidas atendem ao custo subjacente à contrapartida pelo serviço prestado, sendo que se mantém a mesma fundamentação no que concerne ao tempo da licença, e bem ainda quanto à diferenciação entre licença e admissão de comunicação prévia.

2.4 — Taxas devidas pela emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

QUADRO IV

Taxas devidas pela emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Terraplanagens e outras obras, que não integradas na área da edificação, com projecto aprovado, alterem a topografia do local					
1.1. Cada alvará e ou aditamento	121,67	3,25	124,92	-	124,92
1.2. Cada admissão	94,28	3,25	97,53	-	97,53
1.3. Acresce por cada m^2 ou fracção	-	-	-	6,64	6,64
2. Aterros e desaterros destinados à acomodação de matérias líquidas ou sólidas que alterem a topografia do local					
2.1. Cada alvará e ou aditamento	46,14	3,25	49,39	-	49,39
2.2. Cada admissão	31,84	3,25	35,09	-	35,09
2.3. Acresce por m^3 ou fracção	-	-	-	6,64	6,64

No presente caso, tal como no caso do ponto antecedente, a fundamentação é idêntica no que concerne à diferenciação entre licença e comunicação prévia. Os aterros e desaterros são diferenciados das demais terraplanagens e outras obras de remodelações de terrenos, por terem subjacente uma apreciação técnica menos demorada, em virtude de, nos primeiros, haver lugar à apreciação paralela do projecto associado.

Por outro lado, acresce à taxa dos aterros/desaterros um valor a aplicar à dimensão do aterro/desaterro a realizar, que, não tendo associado um custo directo, configura, contudo, uma situação de desincentivo para a realização deste tipo de operações, devido aos custos para a comunidade em geral, com o decurso dos trabalhos, designadamente pela utilização das vias públicas, emissão de poeiras e ruído associado.

2.5 — Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação

QUADRO V

Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Emissão de cada título/admissão					
1.1. Cada alvará e ou aditamento	142,74	9,75	152,49	-	152,49
1.2. Cada admissão	118,15	3,25	121,40	-	121,40
1.3. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66	0,00	9,66	-	9,66
1.4. Acresce por cada m^2 ou fracção	-	-	-	0,64	0,64
1.5. Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	-	-	-	6,64	6,64

Tendo em atenção o Quadro V, as taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação atendem ao custo subjacente à contrapartida pelo serviço prestado, aplicando-se ao caso a mesma fundamentação já efectuada para a diferenciação entre a licença e a comunicação prévia e bem ainda sobre a cobrança de valores adicionais por fogo e ou unidade de ocupação e por cada período de 30 dias ou fracção.

2.6 — Taxas devidas em casos especiais

QUADRO VI

Taxas devidas em casos especiais

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Licença pela utilização dos solos	87,52	9,75	97,27	-	97,27
1.1. Acresce por cada m^2 ou fracção	-	-	-	0,64	0,64
2. Instalação de infra-estruturas de suporte a estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	50,25	3,25	53,50	9,35	500,00
3. Corpos salientes de construção na parte projectada sobre a via pública, logradouro público ou outros lugares públicos, sendo varandas, janelas de sacada ou semelhantes, por pavimento e por m^2				55,36	55,36
4. Demolição de edifícios	86,99	3,25	90,24		90,24
4.1. Acresce por cada m^2 de pavimento	0,64	0,00	0,64	-	0,64
5. Abertura de poços, incluindo a construção de resguardos, cada	35,33	3,25	38,58	-	38,58
6. Construção de acessos viários, inseridos em processos de edificação, quando não se integrem no domínio público, por cada m^2 de área ocupada	-	-	-	0,64	0,64
7. Construção de tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	35,33	3,25	38,58	-	38,58
7.1. Acresce por cada m^3 ou fracção	-	-	-	6,64	6,64

Relativamente às infra-estruturas de suporte a estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, embora o custo pela apreciação do processo seja de aproximadamente 53,50 euros, optou-se pela cobrança do valor de 500 euros, com uma factor de desincentivo de 9,35, associado a impactes ambientais negativos associados à paisagem urbana e bem ainda a questões sociais, nomeadamente associadas ao tratamento de reclamações sobre este tipo de instalações.

Quanto aos corpos salientes, e embora o RMUE — Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, já desincentive tal prática, optou-se por fixar um valor a cobrar por m^2 desse tipo de instalação, em acréscimo às taxas já cobradas com a licença propriamente dita, com o objectivo de reduzir ainda mais a ocorrência destes casos.

No que concerne às demais taxas constantes do quadro antecedente todas elas correspondem ao valor dos custos associados ao serviço, com excepção do valor cobrado por m^3 para tanques, piscinas e outros recipientes, que configura um factor de desincentivo associado à dimensão dos mesmos.

2.7 — Taxas devidas pela autorização de utilização

QUADRO VII

Taxas devidas pela autorização de utilização

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações de edifícios novos, ampliados, reconstruídos ou alterados					
1.1. Cada título	40,98	3,25	44,23	-	44,23
a) Acresce por fogo ou unidade de ocupação	6,44	0,00	6,44	-	6,44
b) Acresce por cada m2 ou fracção	-	-	-	0,64	0,64
1.2. Acresce à taxa cobrada no ponto 1.1., sendo estabelecimento de restauração e ou bebidas, com ou sem espaço de dança	9,27	0,00	9,27	-	9,27
a) Acresce por cada m^2 de área destinada a utentes	6,44	0,00	6,44	-	6,44
1.3. Acresce à taxa cobrada no ponto 1.1., sendo empreendimento turístico	37,06	0,00	37,06	-	37,06
a) Acresce por cada unidade de alojamento	6,44	0,00	6,44	-	6,44
b) Acresce por cada m2 ou fracção	-	-	-	0,64	0,64
1.4. Acresce à taxa cobrada no ponto 1.1., sendo recintos de espectáculos e divertimentos públicos e parques de campismo	37,06	0,00	37,06	-	37,06
a) Acresce por cada m2 de área ocupada	6,44	0,00	6,44	-	6,44
1.5. Acresce à taxa cobrada no ponto 1.1., sendo Áreas de Serviço, Instalações de Abastecimento e ou de Armazenamento de Combustíveis	9,27	0,00	9,27	-	9,27
a) Acresce por cada m2 de área ocupada	6,44	0,00	6,44	-	6,44
1.6. Acresce à taxa cobrada no ponto 1.1., sendo Instalações Industriais Tipo 4	9,27	0,00	9,27	-	9,27
a) Acresce por cada m2 de área de construção	6,44	0,00	6,44	-	6,44

No que concerne às taxas devidas pela autorização de utilização, também elas se encontram associadas à contrapartida pelo serviço prestado, sendo que a diferenciação por uso, corresponde essencialmente à diferença existente em matéria de complexidade na apreciação e envolvimento de um maior número de técnicos na sua apreciação, tendo-se optado também por fazer depender a taxa a solver da dimensão da operação, a qual tem também implicações em matéria de apreciação.

2.8 — Taxas devidas pela emissão de alvará de licença parcial

QUADRO VIII

Taxas devidas pela emissão de alvará de licença parcial

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura e contenção periférica	30% do valor da taxa devida pelo alvará de licença definitivo				

No que concerne à presente taxa a mesma está associada a cada um dos valores correspondentes à taxa base, tendo-se fixado em 30% o valor a solver no caso de o promotor optar por solicitar licença parcial para avançar com as obras antes de decorrido todo o procedimento de licenciamento.

2.9 — Taxas devidas por prorrogações

QUADRO IX

Taxas devidas por prorrogações

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos	24,79	3,25	28,04	-	28,04
1.1. Acresce, à taxa antecedente, por cada período de 30 dias ou fracção	-	-	-	6,64	6,64

No que concerne às prorrogações, os valores encontrados, para além de terem subjacente o custo associado à tramitação do pedido, incluem ainda um factor de desincentivo, associado ao tempo pelo qual é solicitada a prorrogação, com o objectivo de promover a execução das obras nos tempos concedidos, *ab initio,* para a execução das mesmas e promover a redução dos períodos de prorrogação.

2.10 — Taxas devidas pela emissão de licença especial relativa a obras inacabadas

QUADRO X

Taxas devidas pela emissão de licença especial relativa a obras inacabadas

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas	24,79	3,25	28,04	-	28,04
1.1. Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	-	-	-	6,64	6,64

Tal como no caso das prorrogações, os valores definidos para a taxa pela emissão de licença especial tem associado o custo inerente à tramitação do pedido, incluindo também um factor de desincentivo, associado ao tempo pelo qual é solicitada a licença.

2.11 — Taxas devidas pela informação prévia

QUADRO XI

Taxas devidas pela informação prévia

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Pedido de informação prévia e cada aditamento ao mesmo	57,65	3,25	60,90	-	60,90
1.1. Acresce por cada m^2 de área de construção prevista no Quadro Síntese de Áreas ou Quadro Síntese dos Parâmetros Urbanísticos	1,29	0,00	1,29	-	1,29

No caso dos pedidos de informação prévia, a taxa aplicável corresponde também ao custo subjacente ao serviço prestado, associado à apreciação do pedido, tendo-lhe sido associado valor dependente da dimensão da operação.

2.12 — Taxas devidas pela ocupação do domínio público por motivo de obras

QUADRO XII

Taxas devidas pela ocupação do domínio público por motivo de obras

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Tapumes, ou outros resguardos, incluindo cabeceiras	12,40	3,25	15,65	-	15,65
1.1. Acresce por m^2 de superfície da via pública ocupada	1,29	0,00	1,29	-	1,29
1.2. Acresce por metro linear	-	-	-	0,64	0,64
1.3. Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	-	-	-	0,64	0,64
2. Andaimes	12,40	3,25	15,65	-	15,65
2.1. Acresce por andar ou pavimento a que correspondam	1,29	0,00	1,29	-	1,29
2.2. Acresce por metro linear	-	-	-	0,64	0,64
2.3. Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	-	-	-	6,64	6,64
3. Outras ocupações, bem como aquelas que impliquem danificação de pavimento, sem prejuízo da obrigatoriedade de reposição					
3.1. Cada ocupação	12,40	3,25	15,65	-	15,65
3.2. Acresce por metro linear	-	-	-	0,64	0,64
3.3. Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	-	-	-	6,64	6,64

Também relativamente às taxas devidas pela ocupação do domínio público por motivo de obras, as taxas devidas atendem ao custo subjacente à contrapartida pelo serviço prestado, sendo que no que concerne ao tempo da licença e dimensão da ocupação pretendida, se associou factores de desincentivo, agregados ao benefício do promotor, em detrimento de um encargo para a comunidade em geral, com o objectivo de diminuir, tanto quanto possível, o tempo de ocupação do espaço público.

2.13 — Taxas devidas pela realização de vistorias

QUADRO XIII

Taxas devidas pela realização de vistorias

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização — Artigo 65.º do RJUE					
1.1. Cada vistoria	30,70	9,25	39,95	-	39,95
1.2. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	6,44	0,00	6,44	-	6,44
2. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e ou de bebidas com ou sem espaço de dança					
2.1. Cada vistoria	31,12	9,25	40,37	-	40,37
2.2. Acresce por m^2 ou fracção	-	-	-	0,64	0,64
3. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos de comércio ou armazenagem por grosso de produtos alimentares e clínicas veterinárias					
3.1. Cada vistoria	59,71	9,25	68,96	-	68,96
3.2. Acresce por m^2 ou fracção	-	-	-	0,64	0,64
4. Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, parques de campismo e conjuntos turísticos					
4.1. Cada vistoria	31,12	9,25	40,37	-	40,37
4.2. Acresce por cada estabelecimento comercial, ou por cada estabelecimento de restauração e ou bebidas	31,12	9,25	40,37	-	40,37
4.3. Acresce por cada unidade de alojamento	6,44	0,00	6,44	-	6,44
4.4. Acresce por m^2 ou fracção	-	-	-	0,64	0,64
5. Vistorias para efeitos de Instalação de Áreas de Serviço, Instalações de Abastecimento e ou de Armazenamento de Combustíveis					
5.1. Cada vistoria	90,19	9,25	99,44	-	99,44
5.2. Acresce por m^2 ou fracção	-	-	-	0,64	0,64
6. Vistoria para constituição de Propriedade Horizontal					
6.1. Cada vistoria	37,14	9,25	46,39	-	46,39
6.2. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66	0,00	9,66	-	9,66
6.3. Acresce por m^2 ou fracção	-	-	-	0,64	0,64
7. Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização, requeridas ao abrigo do RAU, por cada fogo ou unidade de ocupação					
7.1. Cada vistoria	37,14	9,25	46,39	-	46,39
7.2. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66	0,00	9,66	-	9,66
7.3. Acresce por m^2 ou fracção	-	-	-	0,64	0,64
8. Vistorias de salubridade e segurança — Artigo 90.º, do RJUE	46,83	9,25	56,08	-	56,08
8.1. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66	0,00	9,66	-	9,66
8.2. Acresce por m^2 ou fracção	-	-	-	0,64	0,64
9. Vistorias a Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos	33,95	9,25	43,20	-	43,20
10. Outras vistorias não previstas nos números anteriores	30,70	9,25	39,95	-	39,95

Quanto às taxas devidas pelas vistorias, tal como nos demais casos, os valores correspondem aos custos subjacentes ao serviço prestado, sendo que os custos com material, no presente caso, por implicarem deslocações, possuem um valor superior ao valor de referência encontrado para a globalidade dos pedidos.

Como também é possível verificar, existem custos diferenciados, consoante a finalidade da vistoria, facto que decorre sobretudo da complexidade das operações que exigem, quer a presença de técnicos especializados em áreas diferenciadas e ou um maior tempo para a realização da vistoria.

2.14 — Taxas devidas por operações de destaque

QUADRO XIV

Taxas devidas por operações de destaque

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Por pedido ou reapreciação	33,99	3,25	36,64	-	36,64
2. Pela emissão da certidão de destaque	51,03	3,25	54,28	-	54,28

Em qualquer um dos casos de taxas devidas por operações de destaque o valor cobrado corresponde aos custos estimados para a apreciação dos respectivos pedidos.

2.15 — Taxas devidas por recepção de obras de urbanização

QUADRO XV

Taxas devidas por recepção de obras de urbanização

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Recepção provisória de obras de urbanização — cada vistoria	56,24	3,25	59,49	-	59,49
2. Recepção definitiva de obras de urbanização — cada vistoria	62,68	3,25	65,93	-	65,93
2.1. Acresce às taxas cobradas nos pontos antecedentes, por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66	0,00	9,66	-	9,66

No caso das taxas devidas pela recepção de obras de urbanização, seja provisória ou definitiva, foram também os valores encontrados com base nos custos estimados para a tramitação e apreciação dos pedidos.

2.16 — Cauções

QUADRO XVI

Cauções

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Reposição de pavimentos na via pública, levantados ou danificados, por motivo da realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal, bem como a limpeza das vias públicas danificadas por argamassas ou outros materiais, quando não seja autorizada a sua execução ou não sejam executados os prazos estabelecidos, por metro quadrado ou fracção, ou por metro linear ou fracção					
1.1. Faixa de rodagem/estacionamento em semipenetração, por m^2	-	-	19,49	-	19,49
1.2. Faixa de Rodagem/estacionamento em betão betuminoso, por m^2	-	-	23,34	-	23,34
1.3. Faixa de Rodagem/estacionamento em cubos e ou paralelepípedos de granito de 1.ª, por m^2	-	-	32,40	-	32,40
1.4. Faixa de Rodagem/estacionamento em cubos e ou paralelepípedos de granito de 2.ª, por m^2	-	-	25,92	-	25,92
1.5. Estacionamento em favo de betão com arrelvamento, por m^2	-	-	19,44	-	19,44
1.6. Faixa ajardinada de protecção à faixa de rodagem, por m^2	-	-	9,07	-	9,07
1.7. Passeios em microcubo de granito, por m^2	-	-	45,36	-	45,36
1.8. Passeios em lajeado de granito, por m^2	-	-	129,61	-	129,61
1.9. Passeios em microcubo de calcário, por m^2	-	-	46,65	-	46,65
1.10. Passeios em micro betuminosos, por m^2	-	-	116,63	-	116,63
1.11. Passeios em elementos modulares de betão — "pedra-de-chão", por m^2	-	-	23,34	-	23,34
1.12. Passeios em betonilha, por m^2	-	-	16,84	-	16,84
1.13. Guias de granito de 30 cm, por ml	-	-	64,80	-	64,80
1.14. Guias de granito de 20 cm, por ml	-	-	45,36	-	45,36
1.15. Guias de granito de 15 cm, por ml	-	-	38,88	-	38,88
1.16. Guias de granito de 8 cm, por ml	-	-	32,40	-	32,40
1.17. Guias de betão, por ml	-	-	19,44	-	19,44
1.18. Rede de águas pluviais, por ml	-	-	64,80	-	64,80
1.19. Rede de abastecimento de água, por ml	-	-	38,88	-	38,88
1.20. Rede de drenagem de águas residuais domésticas, por ml	-	-	71,28	-	71,28
1.21. Ajardinamento dos espaços verdes, por m^2	-	-	19,44	-	19,44

Quanto ao cálculo do valor a prestar como caução pela realização de obras de urbanização, optou-se por fazer depender o mesmo das obras a realizar, às quais se aplicará a estimativa de custo usada pela Autarquia para a orçamentação das suas próprias obras de urbanização, em acordo com a descrição plasmada no quadro XVI.

2.17 — Taxas devidas pela prestação de serviços diversos

QUADRO XVII

Taxas devidas pela prestação de serviços diversos

	Custos			Desincentivo	Valor Taxa
	Mão-obra	Material	Custo total		
1. Apresentação de requerimento					
1.1. Sendo de obras de construção, reconstrução, ampliação ou modificação, e respectivos aditamentos	50,25	3,25	53,50	-	53,50
1.2. Sendo operações de loteamento e respectivos aditamentos	93,54	3,25	96,79	-	96,79
1.3. Sendo de apresentação de propriedade horizontal	37,32	3,25	40,57	-	40,57
1.4. Sendo de junção de elementos	1,93	3,25	5,18	-	5,18
1.5. Sendo para depósito da Ficha Técnica da Habitação	1,54	3,25	4,79	-	4,79
1.6. Sendo quaisquer outros requerimentos ou petições	12,40	3,25	15,65	-	15,65
2. Averbamento					
2.1. Em processo de obras de edificação ou loteamento	18,35	3,25	21,60	-	21,60
2.2. Em processos de instalação de estabelecimentos ao abrigo de legislação especial, designadamente, estabelecimentos industriais de tipo 4	32,93	3,25	36,18	-	36,18
2.3. Outros averbamentos	18,35	3,25	21,60	-	21,60
3. Buscas, aparecendo ou não o objecto	22,46	3,25	25,71	-	25,71
4. Emissões de certidões					
4.1. Sendo de carácter não específico	27,82	3,25	31,07	-	31,07
4.2. Sendo de Autorização de Localização Industrial	58,38	3,25	61,63	-	61,63
4.3. Sendo de Autorização de Localização Comercial	71,26	3,25	74,51	-	74,51
5. Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal					
5.1. Cada	7,71	3,25	10,96	-	10,96
5.2. Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	9,66	0,00	9,66	-	9,66
6. Cópias de documentos (peças escritas), pela primeira página					
6.1. Sendo autenticada	6,31	3,25	9,56	-	9,56
6.2. Sendo simples	3,59	3,25	6,84	-	6,84
6.3. Acresce por cada página	-	0,50	0,50	-	0,50
7. Cópias de documentos (peças desenhadas)					
7.1. Sendo de formato A4	3,59	3,25	6,84	-	6,84
7.2. Acresce por cada tamanho A4 ou fracção	-	1,00	1,00	-	1,00
8. Fornecimento de informação estatística					
8.1. Taxa fixa por pedido	4,00	3,25	7,25	-	7,25
8.2. Acresce por variável	0,50	0,00	0,50	-	0,50
9. Fornecimento, a pedido dos interessados, de segundas vias de documentos, em substituição dos originais extraviados ou em mau estado — cada A4	1,20	3,25	4,45	-	4,45
10. Fornecimento de desenhos ou plantas topográficas ou outras existentes nos arquivos municipais, em papel de cópia, ou semelhante e em formato digital protegido					
10.1. Cada planta de localização	1,20	3,25	4,45	-	4,45
10.2. Cada planta topográfica	6,39	3,25	9,64	-	9,64
10.3. Acresce por cada tamanho A4 ou fracção	-	1,00	1,00	-	1,00
11. Fornecimento a terceiros, e em suporte magnético, de cópias do levantamento aerofotogramétrico do Concelho (Cartografia Digital), escala base 1/1000 — área mínima de 40 hectares	11,75	3,25	15,00	-	15,00
11.1. Acresce por hectare	-	4,31	4,31	-	4,31
12. Marcação de alinhamento e nivelamento de obras — cada visita à obra	13,62	15,25	28,87	-	28,87
13. Numeração de prédios, por cada número de polícia fornecido	6,96	3,25	10,21	-	10,21
14. Fornecimento do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável					
14.1. Publicação Completa — Edição Técnica	-	16,21	16,21	-	16,21
14.2. Publicação Completa — Edição Prestígio	-	27,00	27,00	-	27,00
15. Fornecimento do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação — Publicação Completa	-	12,96	12,96	-	12,96

Também no que concerne aos demais serviços prestados no âmbito do apoio às operações urbanísticas, as taxas a cobrar foram estabelecidas com base na estimativa dos custos subjacentes a cada uma delas.

Importará, relativamente ao quadro XVII referir que é aplicável à apresentação dos requerimentos de obras, de operações de loteamento e de propriedade horizontal, os valores correspondentes à apreciação de tais pedidos, atendendo a que, independentemente de os mesmos virem ou não a ser deferidos, o serviço de apreciação é sempre prestado. Contudo, tais valores são posteriormente descontados no cômputo do valor a ser aplicado pela emissão da licença, não sendo, por isso, duplicada a cobrança.

Quanto a serviços como cópias de documentos ou fornecimento de dados, foram as taxas estabelecidas com base na tramitação do pedido e tempo em média despendido pelos técnicos na sua análise e preparação.

Relativamente ao fornecimento em suporte magnético de cópias do levantamento aerofotogramétrico do concelho (cartografia digital), para além da aplicação de um valor fixo, correspondente, sobretudo, à tramitação do pedido e preparação do mesmo, o valor encontrado por hectare, reduzido comparativamente a tabelas anteriores, constitui claramente um valor de incentivo ao uso deste tipo de suporte, atendendo a que o mesmo anda claramente abaixo dos custos existentes com a sua elaboração e actualização da cartografia.

3 — Taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas (TMU)

A taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, designada abreviadamente de TMU, caracteriza-se pela contrapartida pelos investimentos municipais com a construção, reforço e manutenção das infra-estruturas existentes e equipamentos, onde se incluem os investimentos realizados não apenas com arruamentos e infra-estruturas associadas, como também investimentos em espaços verdes e de lazer e demais equipamentos sociais e culturais, da responsabilidade do município.

Para efeitos da fundamentação da presente taxa, e tendo em atenção as exigências definidas no já referenciado RJUE e no Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais, optou-se por analisar os custos das infra-estruturas, na sua componente realização, reforço e manutenção e, posteriormente, à análise da diferenciação proposta por usos, tipologias e respectiva localização.

Para os efeitos da TMU, consideram-se infra-estruturas:

a) os espaços públicos de circulação viária e pedonal e de estar, tais como vias, praças, estacionamento, espaços livres e verdes;

b) as redes de infra-estruturas, tais como redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais e respectivos órgãos de tratamento, e iluminação pública;

c) os equipamentos sociais e culturais, tais como os de educação, desporto, cultura, apoio social, protecção civil e lazer.

Tendo presente o disposto nos n.os 2 e 3, do artigo 116.º do RJUE, constituem sujeitos passivos desta taxa os promotores de operações de loteamento, de obras de construção ou ampliação em áreas não abrangidas por operações de loteamento e de obras de urbanização.

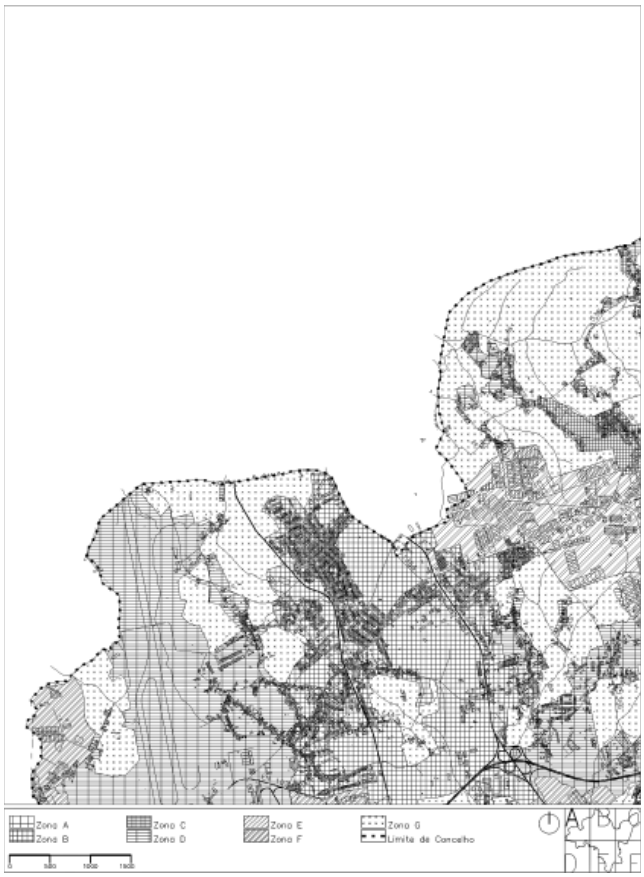
Tendo presente o âmbito de aplicação referido, bem como as regras definidas relativamente à referida taxa, muito concretamente as dispostas no já citado artigo 116.º do RJUE, a taxa municipal pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas foi estruturada pela seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{Taxa} = K_1 \times K_2 \times C \times S + K_3 \times \frac{PPI}{\Omega_1} \times \Omega_2$$

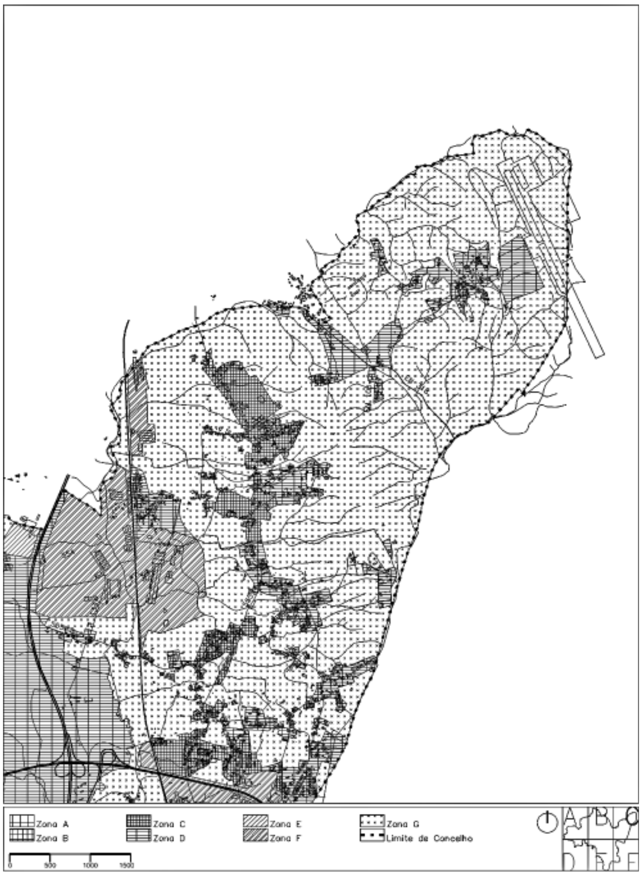
Na referida fórmula de cálculo, identificam-se duas componentes principais, uma primeira que se reporta especificamente à componente eminentemente local, e atende a factores respeitantes ao uso, localização e tipologia da operação a empreender e ao custo das infra-estruturas locais e sua manutenção e uma segunda que, ao atender ao custo suportado pela autarquia com a execução do Plano Plurianual de Investimentos no que concerne às designadas infra-estruturas e equipamentos, vocacionados para a qualidade de vida urbana, integra uma componente que traduz uma participação do promotor nos custos com as designadas infra-estruturas primárias ou gerais.

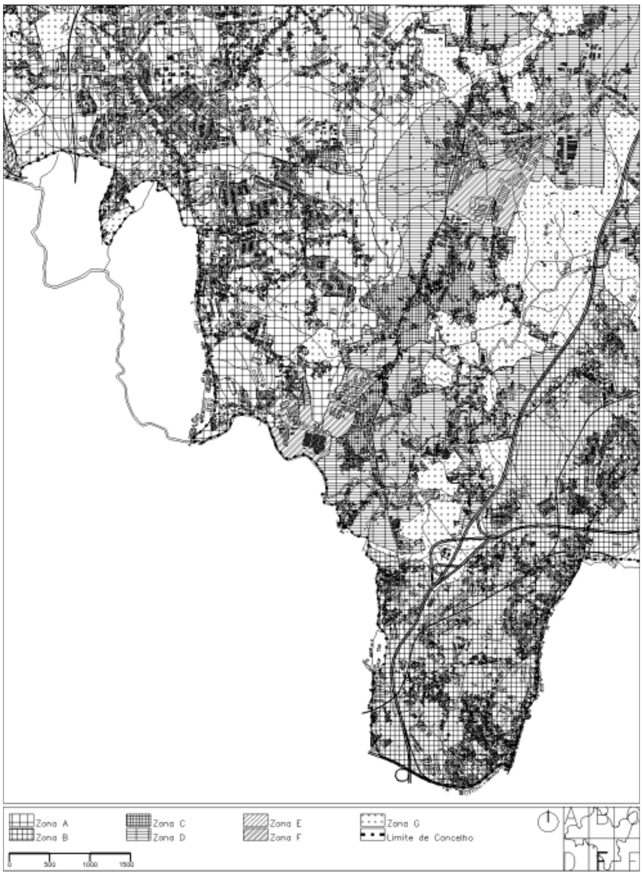
Assim, no caso da primeira componente da fórmula, o valor da taxa depende sobretudo do valor da superfície total de pavimentos, destinados ou não à habitação, incluindo metade das áreas da cave destinada a estacionamento e dos arrumos de apoio às ocupações dos pisos superiores, expressa em metros quadrados, e identificada na fórmula com o parâmetro "S".

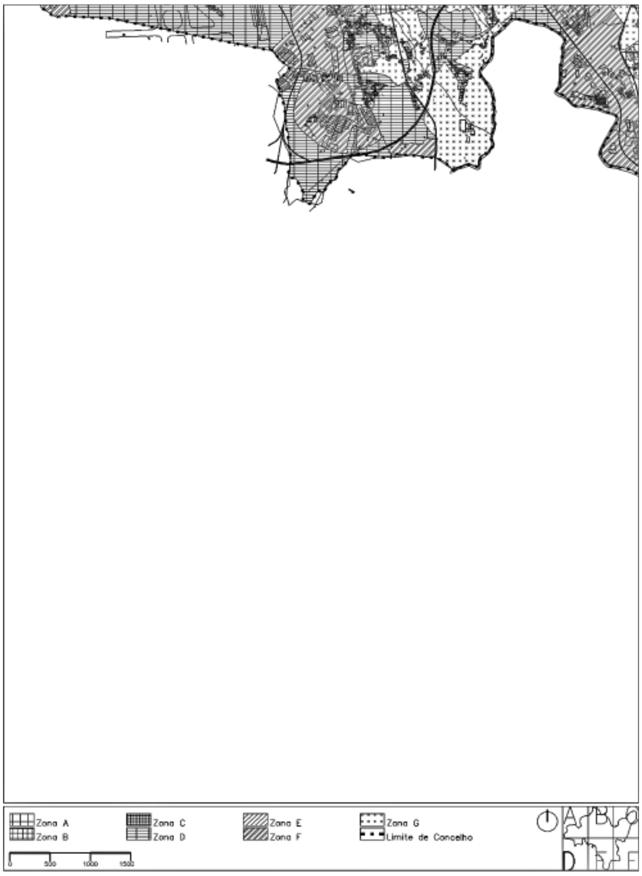
Para a definição do valor, participa ainda a componente que traduz a influência do uso, da localização e da tipologia, identificada na fórmula com o parâmetro "K_1", com os coeficientes constantes das cartas e tabela seguintes, especificamente elaboradas para efeitos de aplicação do presente regulamento.

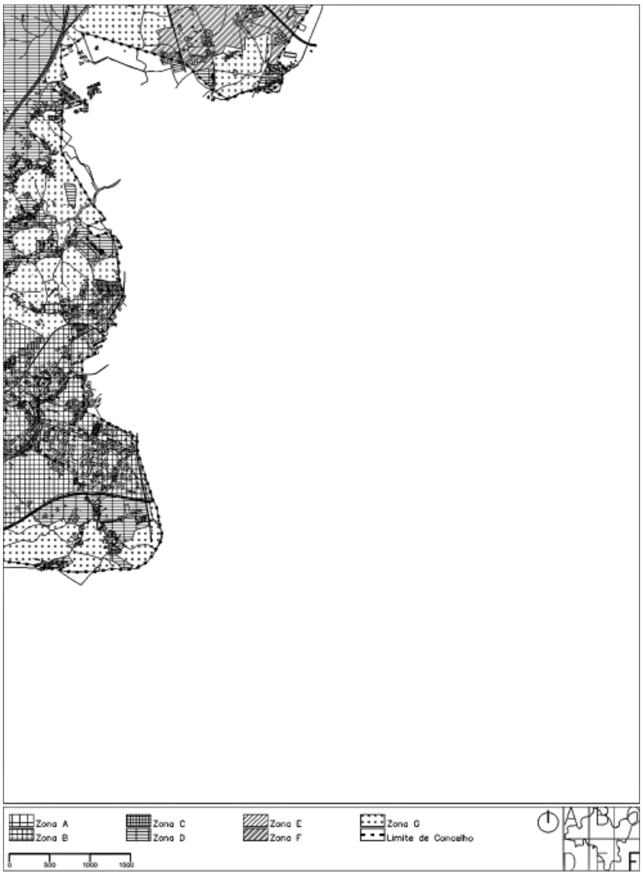





Zona A
Zona B
Zona C
Zona D
Zona E
Zona F
Zona G
Limite de Concelho
0 500 1000 1500
A B C
D E F


Zona A
Zona B
Zona C
Zona D
Zona E
Zona F
Zona G
Limite de Concelho
0 500 1000 1500
A B C
D E F


Zona A
Zona B
Zona C
Zona D
Zona E
Zona F
Zona G
Limite de Concelho
0 500 1000 1500
A B C
D E F


Zona A
Zona B
Zona C
Zona D
Zona E
Zona F
Zona G
Limite de Concelho
0 500 1000 1500
A B C
D E F

Tipologias de construção	Zona	K1
Habitação em moradias (≤ 2 fogos)	A	0.03567
	B	0.03293
	C	0.03018
	D	0.02744
	E	0.03842
	F	0.04116
	G*	0.03842
		0.03018
Habitação em edifícios multifamiliar (≥ 3 fogos)	A	0.02744
	B	0.02744
	C	0.03018
	D	0.03567
	E	0.03567
	F	0.04116
	G	0.04116
Comércio	A	0.02744
	B	0.02744
	C	0.02744
	D	0.02744
	E	0.02744
	F	0.02744
	G**	0.04116
		0.03018
Serviços	A	0.02744
	B	0.02744
	C	0.03018
	D	0.03567
	E	0.02744
	F	0.02744
	G	0.04116
Armazéns e Indústrias	A	0.03842
	B	0.03842
	C	0.03842
	D	0.03293
	E	0.03018
	F	0.02744
	G	0.04665

* este valor é de 0.03018 para casos de habitação própria em prédio com actividade agrícola e área superior à mínima de cultura.

** este valor é de 0.03018 quando o comércio esteja associado à actividade agrícola do prédio onde está instalado.

Analisadas as cartas e tabela antecedentes, percebe-se que os coeficientes mais altos são aplicados às zonas mais rurais, constituindo, por isso, um critério de desincentivo à urbanização nas referidas zonas.

Tal deve-se à política de desenvolvimento urbano concelhia, fundamentada no modelo de desenvolvimento territorial definido no âmbito dos trabalhos de revisão do Plano Director Municipal, os quais, aliás, seguem as orientações do PNPOT — Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Referimo-nos, sobretudo, a uma política direccionada para o crescimento, consolidação e densificação da Cidade da Maia, privilegiando a colmatação dos espaços urbanos ainda livres, apostando na Cidade como centro de serviços terciários e de equipamentos gerais que a assumam como principal centro urbano, diminuindo desta forma a dependência do Concelho em relação à Área Metropolitana do Porto.

Referimo-nos simultaneamente à aplicação, ao nível do Concelho, do modelo de "concentração descentralizada", mais favorável em termos energéticos e de metabolismo urbano, apostando na definição clara dos aglomerados satélites da Cidade, na contenção dos seus perímetros urbanos, através da colmatação e na sua dotação em serviços e equipamentos que diminuam a sua dependência quer face ao Porto quer também em relação à Cidade da Maia.

Referimo-nos também à necessidade de fortalecimento do parque industrial existente dando continuidade à política de relocalização das indústrias dispersas pelo concelho e à necessidade de preservação dos valores do espaço rural, através da protecção dos seus espaços naturais e construídos e da integração de diversas tipologias de espaços verdes na Cidade e nos aglomerados Satélite.

É com base nestes objectivos subjacentes ao modelo territorial de desenvolvimento, ao ambiente urbano e ao ordenamento paisagístico que a taxa municipal pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas prevê coeficientes mais baixos nas zonas centrais, beneficiando as operações urbanísticas aí localizadas e desincentivando as mesmas nas áreas mais ruralizadas, prevendo ainda valores diferenciados, consoante a tipologia e os usos.

Para a primeira componente da fórmula, o valor da taxa depende ainda de um coeficiente que traduz o esforço efectuado pelo promotor na realização e reforço de infra-estruturas locais e à manutenção da totalidade das infra-estruturas existentes, às quais se encontra obrigado nos termos da legislação em vigor, identificado na fórmula com o parâmetro "K_2", com os valores constantes da tabela seguinte.

Número de Infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	K_2
Arruamento não pavimentado	0,8
Arruamento pavimentado	0,85
Arruamento pavimentado e iluminação pública	0.9
Arruamento pavimentado, iluminação pública e saneamento básico	0.95
As referidas anteriormente acrescidas de rede de drenagem de águas pluviais	1.0

Os valores da tabela traduzem o nível de infra-estruturação existente no local e variam de acordo com a necessidade de se proceder ou não à construção das infra-estruturas referenciadas, tomando o valor de 1, quando se verificar a cobertura local com a totalidade das infra-estruturas, sendo que o mesmo assume o valor de 0,75 na hipótese de área coberta pela totalidade das infra-estruturas em que se verifica a necessidade de manutenção das mesmas.

Assim, em síntese, a primeira parte da fórmula, corresponde à participação do promotor nos custos das infra-estruturas executadas e é calculado proporcionalmente à área bruta de construção da operação urbanística, seu uso, tipologia e localização, associando critérios de incentivo/desincentivo aos factores localização e uso, procedendo-se ainda a redução proporcional às infra-estruturas que o promotor tenha ainda que realizar e manter localmente.

Para o seu cálculo é utilizado como referência o custo médio de construção por m^2, correspondendo ao valor em euros fixado anualmente por portaria, e definido sob proposta da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), para efeitos de avaliação de prédios urbanos em acordo com o CIMI — Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

A segunda componente da fórmula, associada ao coeficiente K_3, traduz a comparticipação da operação sobre o valor global do investimento municipal em infra-estruturas previstas executar para o quadriénio seguinte, revisto anualmente, em acordo com o plano plurianual de investimentos.

O referido coeficiente, que traduz a proporção das taxas urbanísticas arrecadadas nos últimos quatro anos sobre o investimento em infra-estruturas realizado, é aplicado ao valor do investimento previsto executar em infra-estruturas e equipamentos públicos destinados à educação, cultura, desporto, apoio social e lazer, previsto no PPI — Plano Plurianual de Investimentos e reportado ao quadriénio seguinte sobre a razão entre a área de terreno afecta à operação urbanística sobre a área total de urbanização programada, prevista no Plano Director Municipal.

Da aplicação da fórmula de cálculo da taxa pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas resulta um valor médio estimado de cerca de 2.25 euros/m2, valor bastante inferior ao custo efectivo no investimento em tais infra-estruturas, considerando-se, contudo, que o princípio da proporcionalidade é assegurado pela diferenciação que se procurou efectuar aos diferentes tipos de operações, seguindo, como não poderia deixar de ser, os objectivos de desenvolvimento urbano que o Município visa prosseguir.

Para além da taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, optou-se também pela instituição da taxa complementar pela manutenção de infra-estruturas urbanísticas, tendo subjacente à mesma o princípio de que caberá ao promotor ou terceiros adquirentes de lotes em área abrangida por alvará de loteamento, o pagamento do encargo correspondente aos custos suportados pelo Município na manutenção de infra-estruturas existentes, após a sua transferência para o domínio municipal, decorrido um período de carência de 6 anos.

Para tal, é aplicada a fórmula de cálculo já explanada, com as seguintes alterações: o K2 passa a ter o valor de 0,75 e o Ω_2 toma o valor de zero.

4 — As isenções e a sua fundamentação

O projecto de regulamento prevê, ainda, no seu artigo 4.º um conjunto de situações beneficiadoras de isenções ou reduções em termos de pagamento quer das taxas devidas pela remoção de obstáculos administrativos à realização de operações urbanísticas, quer da taxa municipal de urbanização.

Assim, e no que diz respeito ao primeiro grupo de isenções, previstas nos números um e dois, elencaram-se como beneficiadoras de isenção as entidades públicas ou privadas que beneficiem de regime de isenção de taxas previsto em preceito legal, adequando-se, o regulamento a normativo hierarquicamente superior. Ainda no número um, e desde

que lhes tenha sido concedida pelo Ministério das Finanças isenção do respectivo IRC, estão igualmente isentas as pessoas colectivas de utilidade pública e as instituições particulares de solidariedade social relativamente aos actos e factos que sejam de interesse municipal e se destinem à directa e imediata realização dos seus fins.

No número dois prevê-se isenção do pagamento das taxas às freguesias e empresas de capitais exclusivamente municipais relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins estatutários e desde que directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município, entendendo-se que estas entidades, as primeiras de base territorial, as segundas detidas a 100 % pelo município, pela especial relação que detêm com o município, não deveriam estar sujeitas ao pagamento dessas taxas uma vez que estas entidades prosseguem fins eminentemente de interesse público, em prol da população concelhia, e no respeito das políticas definidas anualmente pelo município.

No que diz respeito à taxa municipal de urbanização, as situações previstas no número três definem casos concretos de reduções como sejam a promoção e salvaguarda do edificado inventariado pelos PMOT's com valor arquitectónico ou histórico, bem como, de deslocalização de actividades industriais ou de armazenagem devidamente licenciadas com evidentes impactes ambientais negativos existentes em áreas residenciais para áreas empresariais previstas em PMOT's, prosseguindo-se a estratégia do município definida no processo de revisão do Plano Director Municipal para estas questões.

Os restantes casos dizem respeito a iniciativas particulares que promovam directa ou indirectamente iniciativas de ordem social ou interesse colectivo, merecedoras de acolhimento pelo município

Conclusão

O presente trabalho de fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas no regulamento municipal de taxas e encargos nas operações urbanísticas teve como base a análise dos custos pela realização dos serviços e constituiu opção do Executivo Municipal fazer corresponder na grande maioria dos casos o valor da taxa ao custo associado ao serviço, num claro respeito do princípio da proporcionalidade, na perspectiva do equilíbrio entre o benefício do interessado e o custo da contrapartida prestada pela Autarquia.

Para além do sentido estrito do equilíbrio custo/benefício, pelo presente trabalho é também demonstrada a preocupação com o cumprimento de critérios de proporcionalidade, associados a factores tais como os de complexidade, dimensão e tempo associados às operações urbanísticas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 20034/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para um lugar de Electricista, do grupo de pessoal operário qualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008, foi celebrado em 01 de Julho de 2008, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6.º do artigo 117.º em vigor, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com o único candidato aprovado no referido concurso, cuja lista final de classificação foi homologada pelo Sr. Presidente em 02 de Junho de 2008:

Paulo Manuel Almeida Marques, na categoria de Electricista, do grupo de pessoal operário qualificado, escalão 1, índice 142.

(Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto).

7 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Sara Isabel Ferreira Coelho de Sousa Vermelho*.

300515738

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 20035/2008

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, foi celebrado contrato de prestação de serviços com Marta Sofia Ramos Madureira, para exercer funções de Técnica Superior Bibliotecária, com início a 01 de Julho de 2008.

(Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Manuel dos Santos Henriques*.

300515649

CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Aviso n.º 20036/2008

José Manuel Manaia Sinogas, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Alteração ao Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terreno em loteamentos Municipais, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 52, de 13 de Março de 2008, depois de decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo-se registado reclamações, as quais foram tidas em consideração foi aprovado por em reunião da Câmara Municipal realizada em 4 de Maio de 2008 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 27 de Junho de 2008.

3 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas*.

300513712

Aviso n.º 20037/2008

José Manuel Manaia Sinogas, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Jovem, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 76, de 17 de Abril de 2008, depois de decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado por em reunião da Câmara Municipal realizada em 4 de Junho de 2008 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 27 de Junho de 2008.

3 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas*.

300513583

Aviso n.º 20038/2008

José Manuel Manaia Sinogas, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Alteração ao Regulamento Municipal de Cedência de Terreno da Zona Industrial de Mora, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 55, de 18 de Março de 2008, depois de decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo-se registado reclamações, as quais foram tidas em consideração, foi aprovado em definitivo na reunião da Câmara Municipal realizada em 21 de Maio de 2008 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 27 de Junho de 2008.

3 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas*.

300513445

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 20039/2008

Para os devidos efeitos se torna público que através dos meus despachos, vereador em Regime de Permanência, Carlos Alberto Silva Oliveira, datados de 01 de Julho do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 679/2007 P, de 2 de Abril, nomeio, ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, o seguinte candidato aprovado em concurso:

Concurso Interno de acesso Geral para um lugar de Operário Qualificado Principal (Calceteiro), pertencente ao grupo de Pessoal Operário, posicionado no escalão 1, índice 204 a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 680,56€:

Vítor Manuel Salvador da Costa.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, e subsequentes alterações, a presente nomeação produzem efeitos a partir do dia 04 de Julho de 2008. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

2 de Julho de 2008. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

300511396

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 20040/2008

Faz-se público que, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de 6 de Junho de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91,de 17 de Outubro, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado para um lugar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal o assistente administrativo Rui Alexandre Landeiro Godinho, com efeitos ao dia 1 de Junho de 2008, o qual fica posicionado no escalão 1, índice 199.

4 de Julho de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

300514093

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Regulamento n.º 382/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, Eng.º Francisco José Fernandes Leal, torna público nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, de que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal na sessão ordinária de 2008.06.30 aprovou o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão e respectivo anexo contendo as taxas a integrar a Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

Mais torna público que o projecto do referido Regulamento foi objecto de apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados, conforme previsto no citado preceito legal, mediante publicação no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 88, de 7 de Maio de 2008.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso que vai ser publicado no *Diário da República*.

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão

O Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dez., na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, foi substancialmente alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que o republicou. O novo diploma implica uma simplificação procedimental generalizada, acrescida da diminuição do âmbito do controlo prévio das operações urbanísticas somada ao reforço da responsabilização dos técnicos e requerentes.

A Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, veio eliminar a figura da autorização administrativa de operações urbanísticas do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, passando o controlo prévio das operações urbanísticas a ser feito através dos procedimentos prévios de licença ou comunicação prévia unicamente, consoante a natureza e localização das obras.

Por outro lado, impõe o recurso a meios electrónicos, através de sistema informático próprio, facto que revoluciona de *per si* todo o procedimento entre município e munícipes.

Considerando as alterações referidas, torna-se necessário adaptar o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado na 2.ª série n.º 250 do *Diário da República* de 2002.10.29, à nova realidade, nomeadamente para eliminar o procedimento de controlo prévio de autorização; contemplar a figura da comunicação prévia e respectivas taxas; introduzir, redefinir diversos conceitos e determinar o alcance dos mesmos e ainda fixar os parâmetros para as cauções.

Verificando que as alterações a introduzir ao Regulamento são tão substanciais, optou-se pela sua revogação, substituindo-o por um novo.

O projecto do novo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e a respectiva alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, em anexo àquele, foi submetido a discussão pública pelo período de 30 dias, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do RJUE, tendo sido publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 07 de Maio de 2008. Na sequência desta, procedeu-se à revisão do texto e ponderou-se as sugestões apresentadas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.° da Constituição da República Portuguesa, na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, nas alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.° e na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.° da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual, conjugados com o n.º 3 do artigo 3.° RJUE e n.º 3 do artigo 118.° do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal de Olhão, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o presente Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e a alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e Objectivo

O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação vem estabelecer os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes à fixação e cobrança de taxas devidas pela emissão de alvarás de licença e de autorização de utilização, admissão de comunicação prévia, situações de deferimento tácito, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como vem definir o regime de compensações e de cauções no Município de Olhão.

Artigo 2.°

Definições

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

a) Equipamento lúdico ou de lazer — edificação a céu aberto para finalidade lúdica ou de lazer;

b) Infra-estruturas especiais — as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam, pela sua especificidade, implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais;

c) Infra-estruturas gerais — as que tendo um carácter estruturante, ou previstas em PMOT, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;

d) Infra-estruturas de ligação — as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas;

e) Infra-estruturas locais — as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;

f) Obra — todo o trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro e demolição de bens imóveis;

g) Pérgola — estrutura de ensombramento aligeirada de reduzido impacte visual;

h) Polígono base de implantação — perímetro que demarca a área máxima na qual pode ser implantado o edifício numa parcela ou lote, contendo a área de implantação;

i) Unidade de ocupação — parte de uma edificação susceptível de constituir uma fracção autónoma;

j) Vala técnica — corredor ou espaço canal, no subsolo, que se destina à implantação e funcionamento de redes de infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações, de águas, esgotos e gás.

CAPÍTULO II

Operações urbanísticas isentas de procedimento

Artigo 3.°

Obras de escassa relevância urbanística

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 6.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, consideram-se ainda obras de escassa relevância urbanística aquelas que, pela sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, não obedeçam ao procedimento de licença ou de comunicação prévia, nomeadamente:

a) As estufas de jardim desde que construídas em estrutura amovível revestida a material transparente de cor clara, localizadas no logradouro posterior da habitação e sem recurso a fundações permanentes;

b) As pérgolas, com excepção das instaladas em prédios sitos nas áreas delimitadas em planta de ordenamento/síntese do Plano Director Municipal (PDM) como espaços urbanos históricos;

c) As estruturas para grelhadores desde que a altura do solo não exceda 2,00m e se localize no logradouro/alçado posterior;
d) A construção de rampas para pessoas com mobilidade condicionada e a eliminação de barreiras arquitectónicas, quando localizadas no perímetro das edificações;
e) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores.

2 — Atendendo à natureza, forma, localização, impacte e dimensão de outras obras, pode a Câmara Municipal considerá-las ainda como de escassa relevância urbanística.
3 — O disposto nos números anteriores não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as relativas aos índices máximos de construção e a afastamentos e ao cumprimento da legislação específica aplicável à classe de espaço onde se insere.

Artigo 4.°

Pedido de destaque

O pedido de emissão da certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque de uma única parcela de prédio deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal com identificação completa do requerente e ser acompanhado dos seguintes elementos, sem prejuízo de outros que, no caso concreto, se mostrem necessários:

a) Certidão da conservatória do registo predial, ou quando o prédio aí não esteja descrito, documento comprovativo da legitimidade do requerente;
b) Caderneta predial actualizada;
c) Memória descritiva que inclua a descrição do prédio objecto do destaque pretendido, da parcela a destacar e da parcela sobrante;
d) Extracto da planta de ordenamento do PDM em vigor com a delimitação da área total do prédio;
e) Planta de localização à escala 1:10000 ou 1:2000;
f) Planta de implantação à escala adequada, a qual deve delimitar a área total do prédio e a área da parcela a destacar.

CAPÍTULO III

Procedimento de licença e de comunicação prévia

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 5.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de informação prévia, de licença e comunicação prévia relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.° do RJUE e será instruído com os elementos referidos na correspondente Portaria.
2 — Devem ainda ser juntos ao pedido, sempre que solicitados pelo presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada, os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza, localização e complexidade da operação urbanística pretendida, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 3 do artigo 11.° do RJUE.
3 — Os requerimentos devem ser apresentados através do sistema informático previsto no artigo 8.º-A do RJUE, devendo as peças desenhadas ser apresentadas em formato DWF e as peças escritas em formato PDF.
4 — Os levantamentos topográficos devem ser interligados à rede geodésica nacional, utilizando o sistema de Projecção de Gauss, Elipsóide-Hayford, Datum 73 e Datum Altimétrico de Cascais, salvo casos excepcionais devidamente justificados.
5 — No interesse do requerente, para garantir o correcto alinhamento das operações urbanísticas integradas nos perímetros urbanos, em áreas não abrangidas por operação de loteamento ou plano de pormenor, quando sujeitas a procedimento de comunicação prévia e não sejam antecedidas de informação prévia, pode o mesmo solicitar, previamente, o alinhamento da implantação da operação pretendida.
6 — Na estimativa orçamental a apresentar deve constar o valor do custo da construção por metro quadrado, de acordo com o fixado anualmente pela portaria publicada para determinação do preço de habitação por metro quadrado, a custos controlados, sem prejuízo da Câmara Municipal deliberar fixar valores diferenciados para outros tipos de construções.

Artigo 6.º

Apresentação em papel

1 — Excepcionalmente, enquanto o sistema informático a que se refere o artigo 8.º-A do RJUE não estiver em funcionamento, podem os interessados proceder à apresentação dos requerimentos e projectos em papel, acompanhados dos elementos instrutórios previstos em portaria, em duplicado.
2 — No caso de consulta a entidades externas, deve ainda o requerente apresentar tantas cópias quanto o número de entidades a consultar.

SECÇÃO II

Operações de loteamento e obras de urbanização

Artigo 7.°

Condições de edificabilidade e desenho urbano

As operações de loteamento devem respeitar as regras de boa prática urbanística e só são aptas para edificação quando, cumulativamente, nos respectivos projectos se verifiquem as seguintes condições:

a) Prever o dimensionamento das áreas de cedência e de construção a levar a efeito de acordo com o estipulado em plano municipal de ordenamento do território e demais legislação aplicável;
b) Assegurar a correcta integração urbana, física e paisagística, nomeadamente com o edificado envolvente, com a topografia natural do terreno e paisagem existente, e ainda de forma a preservar os principais pontos de vista do mesmo;
c) Preservar os elementos e valores naturais, as linhas de água, leitos de cheia e as estruturas verdes;
d) Assegurar a integração e ligação harmoniosa com a envolvente urbana, ao nível das redes viárias e outras infra-estruturas, assim como ao nível das tipologias habitacionais e suas cérceas;
e) Integrar de forma cuidada os espaços intersticiais entre as novas intervenções e as construções confinantes;
f) Beneficiar o enquadramento paisagístico dos edifícios;
g) Os passeios, estacionamentos, sinalética e demais elementos de espaço público devem ser dimensionados de forma a cumprir a legislação específica relativa a pessoas com mobilidade condicionada;
h) A área de cedência dos espaços verdes de utilização colectiva não podem constituir "retalhos", devendo ser áreas bem dimensionadas e contíguas a outros espaços verdes, devendo ainda ser completados com mobiliário urbano cuidado ao nível de desenho e materiais;
i) A área de cedência para equipamento colectivo, salvo quando não se justifique a sua localização e se proceda à compensação nos termos do artigo 44.º do RJUE, deve configurar forma geométrica regular, ser confinante com os espaços verdes de utilização colectiva sempre que possível e, quando se considerar adequado, ser contígua a outras áreas de equipamento colectivo existentes;
j) Sempre que possível, deve ser assegurada a execução de vala técnica para colocação de infra-estruturas.

Artigo 8.º

Informação prévia

Além dos elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, no caso do pedido de informação prévia para a realização de operações de loteamento ou obras de urbanização, pode a câmara municipal, quando considere justificável, solicitar qualquer dos seguintes elementos instrutórios:

a) Cortes longitudinais e transversais à escala adequada, abrangendo o terreno com indicação do perfil existente e do proposto;
b) Cortes longitudinais e transversais à escala adequada, com inclinação dos traçados e perfis das redes de drenagem de águas residuais e pluviais, indicando o troço final de ligação à rede pública.

Artigo 9.°

Licenciamento e comunicação prévia de operações de loteamento

O pedido de licenciamento ou de comunicação prévia para a realização de operações de loteamento deve ser instruído nos termos e com os elementos constantes dos artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, podendo ainda ser solicitado quando se justifique, quaisquer dos seguintes elementos:

a) Cortes longitudinais e transversais à escala adequada, abrangendo o terreno com indicação do perfil existente e do proposto;

b) Cortes longitudinais e transversais à escala adequada, com inclinação dos traçados e perfis das redes de drenagem de águas residuais e pluviais, indicando o troço final de ligação à rede pública;

c) Projectos tipo de arquitectura dos prédios a edificar, incluindo desenho dos muros com indicação das caixas técnicas;

d) Regulamento que defina as características construtivas e materiais a aplicar nas edificações, bem como o uso e ocupação das áreas livres dos lotes.

Artigo 10.°

Discussão pública

1 — Sempre que as operações de loteamento, ou sua alteração, estejam sujeitas a discussão pública nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do RJUE, mostrando-se o respectivo pedido devidamente instruído e inexistindo fundamentos para rejeição liminar, proceder-se-á a consulta pública do projecto respectivo por período a fixar pela Câmara Municipal, no mínimo de 10 dias, anunciada através de edital afixado nos locais do costume e publicitado em jornal nacional e local e ainda no *site* do Município.

2 — Qualquer interessado poderá consultar o projecto e apresentar reclamações, observações ou sugestões, por escrito, junto do Município no prazo referido no número anterior.

Artigo 11.°

Condições e prazo de execução de obras de urbanização sujeitas a comunicação prévia

Nas situações previstas nos artigos 34.º e 53.º do RJUE, a execução das obras de urbanização sujeitas a procedimento de comunicação prévia devem cumprir as seguintes condições:

a) As obras de urbanização devem ser concluídas no prazo proposto pelo interessado, o qual não poderá exceder seis meses quando o valor estimado da obra seja inferior ou igual a € 50.000,00 (cinquenta mil euros), um ano quando o valor seja igual ou inferior a € 100.000,00 (cem mil euros) ou no prazo de dois anos quando de valor superior, salvo casos excepcionais devidamente justificados;

b) O requerente deve instruir o pedido com os elementos previstos em portaria e ainda com o mapa de medições e os orçamentos das obras a executar, referentes às diversas especialidades devidamente assinados pelo(s) técnico(s) responsável(s), de forma a obter o valor de caução a prestar para garantir a boa e regular execução das obras;

c) O valor da caução a prestar é calculado através do somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, incluindo IVA à taxa em vigor, acrescido de 5 % destinado a remunerar encargos de administração;

d) Do contrato de urbanização, se for caso disso, deve constar a identificação completa das partes, as obrigações das mesmas relativamente à execução das obras de urbanização e o respectivo prazo, sem prejuízo do disposto na alínea *a*)

e) Concluídas as obras, o dono das mesmas fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área nos termos previstos no regime jurídico da gestão e de resíduos resultantes de obras de construção e demolição, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, sendo o cumprimento destas obrigações condição da recepção provisória das obras de urbanização, sem prejuízo da prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do RJUE.

Artigo 12.°

Impacte semelhante a loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.° do RJUE, considera-se gerador de impacte semelhante a um loteamento a construção, ampliação ou alteração em área não abrangida por operação de loteamento, de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si de que resulte uma das seguintes situações:

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;

b) Toda e qualquer construção que disponha de mais de 15 fracções com acesso directo a partir do espaço exterior;

c) Todas aquelas construções e edificações, tais como empreendimentos turísticos, equipamentos de apoio social, desportivo, recreativo, escolar e de saúde ou outros, que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, etc.

Artigo 13. °

Deposição de resíduos sólidos urbanos

1 — Os projectos de operações de loteamento e ou de obras de urbanização devem prever espaços destinados à localização de contentores para deposição selectiva e indiferenciada de resíduos sólidos urbanos (RSU´s) e papeleiras.

2 — Sem prejuízo do mencionado no artigo 11.º do Regulamento Municipal dos Resíduos Sólidos de Olhão, os promotores, até à recepção provisória do loteamento, devem assegurar a aquisição e colocação dos equipamentos para deposição selectiva e indiferenciada de RSU´s, através de contentores enterrados, de modo a satisfazer as necessidades da área abrangida, em quantidade e com as tipologias aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 14. °

Iluminação pública e arranjos exteriores

1 — Em todas as operações de loteamento e edifícios com impacte semelhante a loteamento é obrigatória a instalação de sistemas de iluminação pública adequada, precedida da apresentação dos devidos projectos.

2 — Os projectos de arranjos exteriores devem incluir os sistemas de rega automática que se revelem adequados.

3 — A execução e manutenção dos espaços verdes até à recepção provisória do loteamento, ou à emissão do alvará de autorização de utilização no caso da edificação com impacte semelhante a loteamento, é da responsabilidade do respectivo promotor ou dono de obra.

Artigo 15.°

Recepção provisória de obras de urbanização

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 83.º do RJUE, no caso de execução de obras de urbanização, o pedido de recepção provisória deve ser instruído com planta de todas as infra-estruturas executadas e ainda com levantamento topográfico do qual conste os arruamentos, as áreas de cedência, os lotes e respectivas áreas.

2 — Os elementos previstos no número anterior podem ser entregues em suporte digital, nos formatos referidos no artigo 5.º do presente Regulamento.

3 — Aquando da recepção provisória das obras de urbanização, os lotes resultantes da operação de loteamento devem estar devidamente identificados e demarcados através de colocação de marcos.

4 — Na mesma altura, e não obstante o estatuído nos artigos anteriores, devem estar concluídos todos os arruamentos e infra-estruturas, incluindo espaços verdes, respectivos sistemas de rega e iluminação pública, bem como deve estar instalado todo o mobiliário urbano.

5 — Nos casos em que a gestão de infra-estruturas e de espaços verdes de utilização colectiva seja confiada a particulares, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do RJUE, o respectivo acordo de cooperação ou contrato de concessão do domínio municipal deve ser celebrado antes da recepção provisória.

Artigo 16.°

Autorização de utilização de obras com impacte semelhante a loteamento

O disposto no artigo anterior é aplicável, com as devidas adaptações, à execução de obras geradoras de impacte semelhante a loteamento aquando do pedido de autorização de utilização.

SECÇÃO III

Obras de edificação

SUBSECÇÃO I

Obras de edificação sujeitas a comunicação prévia

Artigo 17.°

Condições e prazo de execução

1 — As obras de edificação sujeitas ao regime da comunicação prévia devem cumprir o estabelecido nos artigos 57.º e 58.º do RJUE, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — O prazo de execução da operação urbanística é o indicado pelo requerente, não podendo o mesmo exceder dois anos no caso de edificações com área de construção até 500,00m^2 e três anos no caso de área de construção superior, salvo casos excepcionais devidamente justificados, tudo sem prejuízo das prorrogações previstas no artigo 58.º do RJUE.

3 — Por razões de interesse público, a câmara municipal pode restringir os prazos referidos no número anterior.

4 — Finda a execução da obra, o seu dono fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área nos termos previstos no

regime jurídico da gestão e de resíduos resultantes de obras de construção e demolição nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, sendo o cumprimento destas obrigações condição da emissão do alvará de autorização de utilização, sem prejuízo da prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do RJUE.

SUBSECÇÃO II

Condicionantes urbano/arquitectónicas das obras de edificação

Artigo 18.°

Marquises

Nos edifícios habitacionais existentes, podem ser admitidas varandas envidraçadas, denominadas marquises, sujeitas ao regime da comunicação prévia, desde que:

a) O espaço a fechar não se localize no alçado principal;
b) O desenho dos vãos, materiais e cores a utilizar sejam idênticos aos dos vãos exteriores do edifício;
c) Seja apresentado desenho do conjunto do alçado com indicação dos materiais;
d) Estando o edifício constituído em regime de propriedade horizontal, deve o requerente apresentar autorização dos condóminos nos termos do estabelecido no Código Civil.

Artigo 19.°

Estendais

1 — Os projectos de arquitectura de edifícios de habitação, unifamiliar ou colectiva, devem prever espaços próprios para secagem de roupa dentro do perímetro da construção, de forma a que a roupa não seja visível do exterior.
2 — Os estendais colocados na cobertura dos edifícios não podem ser cobertos, e quando dividido o espaço por muretes, a altura destes não deve exceder a da platibanda do edifício.

Artigo 20.°

Equipamentos de climatização, exaustão e outros

1 — Os projectos de arquitectura dos edifícios para habitação, unifamiliar ou colectiva, comércio ou serviços devem prever a instalação de equipamentos de climatização e condutas de exaustão e ventilação, devendo estes ser integrados na construção, com saída ao nível da cobertura.
2 — Os painéis de energia solar devem ser integrados na arquitectura do edifício de modo a não causar impacte visual.
3 — Nas fachadas dos edifícios devem ser previstos espaços resguardados para a colocação de aparelhos de ar condicionado, para que estes não sejam visíveis do exterior.
4 — O escoamento das águas de condensação dos aparelhos de ar condicionado deve fazer-se através da ligação à rede de águas pluviais do edifício.
5 — A colocação de condutas de exaustão de fumos e de ventilação no exterior de edifícios existentes devem integrar-se de forma harmoniosa na sua arquitectura e, no caso de edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal, esta colocação carece de autorização dos condóminos nos termos previstos no Código Civil.

Artigo 21.°

Rampa de acesso à cave

1 — As rampas de acesso a estacionamento no interior das construções, independentemente do uso destas, devem começar a desenvolver-se dentro do perímetro do edifício, nunca podendo ocupar espaço público.
2 — As rampas devem respeitar a inclinação máxima de 15 % e ser revestidas com material antiderrapante.
3 — No acesso directo para a via pública deve prever-se, sempre que tecnicamente possível, uma zona de espera horizontal de, pelo menos, 3,00m de modo a não ocupar o passeio adjacente.
4 — Em todo o percurso a rampa deve ter a altura mínima regulamentar de 2,20m.
5 — Os portões de acesso ao estacionamento devem abrir para dentro das edificações.
6 — As vias e os lugares destinados a estacionamento devem ser dimensionados de modo a permitir uma boa circulação e um estacionamento fácil, de harmonia com disposto no artigo seguinte.

Artigo 22. °

Estacionamento em cave

1 — A dimensão mínima de cada lugar de estacionamento é de 2,30 m x 5,00m.
2 — Deve ser previsto, pelo menos, um lugar de estacionamento, em cada bloco habitacional, para pessoas com mobilidade condicionada, caso em que a dimensão do mesmo deve cumprir o disposto em legislação específica.
3 — A largura das vias de circulação nas caves dos edifícios não deve ser inferior a:

a) 3,50m no caso do estacionamento longitudinal;
b) 4,50m no caso de estacionamento oblíquo;
c) 5,00m no caso de estacionamento perpendicular.

Artigo 23.°

Coberturas

Nas coberturas das edificações que atinjam o limite máximo de pisos previsto no regulamento do PDM ou a respectiva cércea para o local, apenas é permitido a construção de caixa de escadas e espaço técnico de ascensores de acesso àquelas.

Artigo 24.°

Cores e materiais

1 — As cores e materiais a usar nas fachadas e coberturas devem ser escolhidas de modo a proporcionar a integração do edifício no local, do ponto de vista arquitectónico, paisagístico e cultural.
2 — Nas fachadas dos edifícios sitos nos espaços urbanos históricos definidos no PDM predomina a cor branca e, só excepcionalmente, serão permitidas outras cores de tom claro.
3 — Nos espaços referidos no número anterior não são permitidos revestimentos das fachadas com materiais cerâmicos.

Artigo 25.°

Alinhamento e cota de soleira

A construção de qualquer obra sujeita a procedimento de licença ou comunicação prévia, incluindo muros de vedação, não pode ter início sem a prévia verificação do respectivo alinhamento, cota de soleira e perímetro de implantação relativamente aos limites do prédio, o que deve ser solicitado junto da Câmara Municipal, mediante requerimento para o efeito.

Artigo 26.°

Anexos e outras construções

Nas edificações que integram operações de loteamento, os anexos e outras construções de apoio devem respeitar os condicionalismos definidos no regulamento do loteamento.

Artigo 27.°

Iluminação pública e sinalização

Concluídas as obras de edificação quando precedidas de trabalhos de demolição, dentro dos perímetros urbanos, devem ser repostos os pontos de iluminação pública, bem como a sinalização rodoviária e toponímica que existiam nas respectivas fachadas, sob pena de não ser emitido o alvará de autorização de utilização.

SUBSECÇÃO IV

Vedação dos prédios

Artigo 28.º

Vedação e muros

1 — Os muros ou qualquer outro tipo de vedação a construir fora dos perímetros urbanos, conforme definido no PDM, devem respeitar as características gerais e os alinhamentos constantes do respectivo regulamento, bem como:

a) As vedações aligeiradas confinantes com a via pública não devem ter altura total superior a 1,80m e são constituídas ou não por murete de alvenaria de altura não superior a 0,40m, encimado por estrutura de rede;
b) Os muros em alvenaria, betão ou pedra não devem ter altura total superior a 1,80m, acima da cota natural do terreno;

c) Em situações devidamente justificadas pela topografia do terreno, as vedações ou muros podem ser nivelados na parte superior, admitindo-se uma variação de altura até 2,00m a confirmar no local com desenhos a apresentar pelo interessado;

d) Não serão permitidas vedações ou muros que utilizem chapas metálicas ou materiais idênticos;

e) As vedações ou muros de extremas entre propriedades, não devem ter altura superior a 1,80m;

f) As caixas técnicas, designadamente contadores de água, electricidade, gás e caixas de correio, quando integradas em muro sujeito a procedimento de licença ou comunicação prévia, devem constar do respectivo projecto.

2 — Nos muros ou outros tipos de vedação a construir nos perímetros urbanos, com a altura máxima de 1,50m na parte da parcela confinante com espaço público e de 1,80m nas extremas com os prédios confinantes, poderão ser admitidas soluções diversas.

3 — Nas parcelas integradas em operações de loteamento, os muros e vedações devem cumprir o disposto no número anterior bem como as características construtivas previstas para o respectivo loteamento, definidas no seu regulamento ou projecto tipo, devendo ainda incorporar a localização das caixas técnicas.

4 — Nas restantes situações de construções em parcela, as vedações ou muros, devem alinhar com as preexistências envolventes e respeitar as características construtivas destas.

CAPÍTULO IV

Ocupação de espaço público por motivo de obras

Artigo 29.º

Requerimento

1 — A ocupação de espaço público por motivo de realização de obras, isentas ou não de procedimento de licença ou comunicação prévia, está sujeita a prévio licenciamento da Câmara Municipal e ao pagamento das taxas fixadas de acordo com o período de ocupação e a área de espaço público ocupado nos termos do artigo 30.º da tabela anexa ao presente Regulamento, as quais devem ser liquidadas antes do início das obras.

2 — Para o efeito deve o dono de obra apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual menciona a área e o prazo de ocupação do espaço público, os locais para colocação de andaimes, contentores, vedações e coberturas provisórias se for o caso, bem como os locais para colocação de gruas, guindastes e similares ou outros elementos necessários à execução da obra.

3 — No caso de obras sujeitas a procedimento prévio, a ocupação do espaço público deve ser licenciada em simultâneo com a emissão do alvará de licença de obras de edificação ou com a liquidação das taxas no caso de admissão da comunicação, devendo respeitar a área e condições mencionadas no plano de segurança e saúde apresentado.

4 — Quando se trate de execução de obras isentas de procedimento de controlo prévio, deve o pedido ser acompanhado de peças desenhadas contemplando a área a ocupar e a disposição dos elementos a utilizar na execução da obra.

5 — A licença de ocupação do espaço público pode ser renovada até ao termo do alvará de licença de obras e suas prorrogações, em casos devidamente justificados, aquando do requerimento apresentado no Município para essas prorrogações.

Artigo 30.º

Condições de ocupação da via pública

1 — A ocupação do espaço público deve garantir adequadas condições de integração no espaço urbano, não podendo criar dificuldades à circulação de tráfego e de peões nem comprometer a sua segurança ou afectar a visibilidade dos locais, nomeadamente junto de passadeiras de peões, cruzamentos e entroncamentos.

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado na licença ou comunicação prévia relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de execução de obras não sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, a licença de ocupação de espaço público é emitida pelo prazo solicitado pelo interessado, desde que adequado à execução das mesmas.

4 — A área ocupada não pode exceder mais do que aquela estritamente considerada no plano de segurança e saúde ou nas peças desenhadas apresentadas.

5 — Na execução de quaisquer operações urbanísticas, são obrigatoriamente tomadas as precauções e observadas as disposições necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e das pessoas em geral, evitar danos materiais que possam afectar os bens do domínio público ou privado, incluindo árvores e plantas diversas, e garantir o trânsito normal de peões e veículos em condições de segurança.

6 — Quando seja necessária a ocupação total do passeio ou de parte da faixa de rodagem, e tal seja viável, serão obrigatoriamente construídos corredores para peões, com as dimensões mínimas de 1,00m de largura e 2,20 m de pé direito, imediatamente confinantes com o tapume e vedados pelo exterior com prumos e corrimão, em tubos redondos metálicos.

7 — Sempre que se mostre necessário garantir o acesso de transeuntes a edificações, deverão prever-se soluções que garantam a sua segurança e comodidade, como seja a delimitação dos andaimes e colocação de estrado estanque ao nível do primeiro tecto.

8 — Os depósitos de resíduos e amassadouros devem ficar sempre no interior dos tapumes.

9 — No decurso da operação urbanística, o espaço público envolvente à obra deve ser sempre mantido cuidado e limpo.

10 — Finda a ocupação, caberá ao requerente a reposição integral ao estado anterior do espaço público utilizado.

Artigo 31.º

Tapumes, andaimes e redes de protecção

1 — É obrigatória a colocação de tapumes que tornem inacessível aos transeuntes a área destinada aos trabalhos, deposição de entulhos e materiais.

2 — Os tapumes devem ser em material resistente, preferencialmente metálico standarizado, de execução e acabamento cuidado, com altura não inferior a 2,00m, devendo o requerente, no respectivo pedido, indicar qual o material de vedação a utilizar.

3 — A instalação de andaimes junto ao espaço público obriga ao seu revestimento vertical a toda a altura da obra, pelo lado de fora e em todo o seu perímetro, executados em material adequado, como seja rede de malha fina ou tela apropriada, com uma pala acima dos tapumes, suportada por estrutura rígida de forma a garantir a segurança de pessoas e bens em obra e fora dela.

Artigo 32.º

Trabalhos no subsolo

1 — A execução de trabalhos no subsolo, quando em espaço público, por particulares ou entidades concessionárias das explorações de redes de telecomunicações, de electricidade, de gás, televisão por cabo ou outras, está sujeita a licenciamento junto do município, dando lugar ao pagamento das correspondentes taxas, sem prejuízo do disposto em legislação especial.

2 — Para o efeito, as entidades referidas devem apresentar requerimento acompanhado do projecto das infra-estruturas a executar, em papel e em formato digital (peças desenhadas em formato DWF e escritas em formato PDF), indicando o prazo provável da sua execução.

3 — Após a conclusão dos trabalhos o interessado deve entregar à Câmara Municipal as respectivas telas finais em formato digital, interligados à rede geodésica nacional, utilizando o sistema de Projecção de Gauss, Elipsóide-Hayford, Datum 73 e Datum Altimétrico de Cascais.

CAPÍTULO V

Taxas

SECÇÃO I

Regras gerais

Artigo 33.º

Princípios e regras de aplicação das taxas

1 — As taxas estabelecidas no presente regulamento obedecem ao princípio da legalidade quanto à sua fixação, ao princípio da proporcionalidade quanto ao seu montante e ao princípio da igualdade quanto à distribuição de custos e benefícios decorrentes de operações urbanísticas pelos diversos interessados.

2 — À realização das operações urbanísticas abrangidas pelo RJUE e presente regulamento são aplicáveis as taxas neste previstas, cujos montantes são os estabelecidos no documento em anexo e que fazem parte integrante da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

Artigo 34.º

Liquidação e pagamento

1 — As taxas a cobrar, actualizadas anualmente de acordo com o estabelecido no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, são as que vigorarem no dia da prática do acto de licenciamento, autorização ou admissão de comunicação prévia.

2 — Os alvarás e outros documentos só são emitidos ou fornecidos quando se mostrem pagas as taxas devidas.

3 — Enquanto o sistema informático a que se refere o artigo 8.º-A do RJUE não estiver em funcionamento, os serviços notificam o requerente, após a admissão da comunicação prévia, do valor resultante da liquidação das taxas devidas pela respectiva operação urbanística, ao abrigo da tabela de taxas anexa ao regulamento.

4 — Se o requerente optar pela autoliquidação das taxas devidas pela operação urbanística admitida, antes da notificação prevista no número anterior, os serviços disponibilizarão os elementos necessários àquela.

5 — Quando os serviços verifiquem que a autoliquidação não está correcta, informam o requerente do valor correcto da liquidação e respectivos fundamentos e, havendo montantes em dívida, informam-no ainda do prazo para o seu pagamento.

Artigo 35.°

Isenções e reduções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades referidas no artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).

2 — Estão ainda isentas do pagamento de taxas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

3 — Ficam ainda isentos do pagamento destas taxas municipais as pessoas singulares e colectivas que promovam a construção de fogos de habitação a custos controlados e equipamento integrado.

4 — Às pessoas colectivas de utilidade pública e às entidades que na área do município prossigam fins de relevante interesse público são aplicadas as taxas reduzidas em 50 %.

SECÇÃO II

Taxas pela emissão de alvarás e admissão de comunicação prévia

SUBSECÇÃO I

Operações de loteamentos e obras de urbanização

Artigo 36.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE, a emissão do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 16.º da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no n.º 1 deste artigo.

Artigo 37.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento

1 — A emissão do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia de operação de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 17.º da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia resultante da alteração da operação de loteamento, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará ou admissão de comunicação prévia está sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 17.º da tabela anexa.

Artigo 38.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 18.º da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará ou à admissão está sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 39.º

Vistorias

A realização de vistoria para efeitos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização está igualmente sujeita ao pagamento das taxas fixadas no n.º 8 do artigo 25.º da tabela anexa.

SUBSECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 40.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para execução de trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 19.º da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística e do prazo para execução das mesmas.

SUBSECÇÃO III

Obras de edificação

Artigo 41.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para execução de quaisquer obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 21.º da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta consoante o fim a que a obra se destina, da área total a edificar e do respectivo prazo de execução.

SUBSECÇÃO IV

Trabalhos de demolição

Artigo 42.º

Trabalhos de demolição

1 — As taxas referentes aos trabalhos de demolição integrados em procedimento de licença ou comunicação prévia de obras de edificação constam do artigo 21.º da tabela anexa, cujo valor varia em função da área a demolir.

2 — Os trabalhos de demolição de edifícios e outras construções, quando não integrados em procedimento de licença ou comunicação prévia de edificação, estão sujeitos ao pagamento da taxa fixada no artigo 22.º da referida tabela, sendo esta em função da área a demolir e do respectivo prazo de execução.

SUBSECÇÃO V

Utilização das edificações

Artigo 43.º

Autorização de utilização e de alteração do uso

1 — No caso referido no n.º 4 do artigo 4.º do RJUE a emissão do alvará de autorização de utilização está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 — Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

3 — Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no artigo 23.º da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 44.º

Vistorias

Caso seja realizada vistoria para efeitos de emissão do alvará de autorização de utilização no âmbito do n.º 2 do artigo 64.º do RJUE são devidas as taxas previstas no artigo 25.º da tabela anexa.

SECÇÃO III

Situações especiais

Artigo 45.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 26.º da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 46.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença e de autorização de utilização nos casos em que haja lugar a deferimento tácito do pedido está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 47.º

Renovação

Caducada a licença ou comunicação prévia, pode o respectivo titular requerer nova licença ou apresentar nova comunicação prévia, aproveitando os elementos que instruíram o processo anterior nos termos do disposto no artigo 72.º do RJUE, caso em que a emissão do alvará resultante de renovação da licença e a admissão da comunicação prévia estão sujeitas ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará ou admissão que caducou, reduzida na percentagem de 50 %, com excepção da taxa prevista para a prorrogação do respectivo prazo prevista no artigo 27.° da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 48.º

Prorrogação do prazo para execução de obras

Nas situações de prorrogação do prazo de execução previsto na respectiva licença ou admissão da comunicação prévia para as obras de urbanização ou edificação em fase de acabamentos, conforme referido nos artigos 53.° n.º 4 e 58.° n.º 6 do RJUE, a concessão de nova prorrogação, efectuada por averbamento no respectivo alvará ou no documento relativo à admissão da comunicação, está sujeita ao pagamento de taxa a fixar de acordo com o prazo previsto para a conclusão da obra, nos termos estabelecidos no artigo 28.° da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 49.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.° e 59.° do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará ou admissão de comunicação, sendo devidas as taxas previstas nos artigos 16.º, 17.º e 18.º no caso de operações de loteamento e obras de urbanização e no artigo 21.º da tabela, no caso de execução de obras de edificação.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

Artigo 50.°

Obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.° do RJUE a concessão da licença especial para conclusão da obra, ou a admissão de comunicação prévia para o mesmo efeito, está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, por mês e fracção, estabelecida no artigo 29.° da tabela anexa ao presente Regulamento.

SECÇÃO IV

Taxas devidas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 51.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer nas obras de edificação sempre que, pela sua natureza, impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2 — Aquando da emissão do alvará de licença relativo a obras de edificação, ou da admissão de comunicação prévia, não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento da correspondente operação de loteamento ou aquando do licenciamento ou apresentação da comunicação prévia relativa a obras de urbanização.

3 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

Artigo 52.°

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = KI \times K2 \times K3 \times V \times S + K4 \times \frac{\text{Plano plurianual}}{\Omega} \times S$$

a) *TMU* — é o valor da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas.

b) *K*1 — coeficiente que traduz a influência do uso e tipologia, e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Áreas totais de construção	Zonas (*a*)	Valores de K_1
Habitação unifamiliar. . . .	Até 120 m^2	I II III (*b*)	1 0,5 0,25
	Até 400 m^2	I II III (*b*)	1,5 0,8 0,5
	Acima de 400 m^2	I II III (*b*)	2 1,5 1
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços armazéns, indústrias, ou quaisquer outras actividades.	Para qualquer área	I II III (*b*)	3 2 1,5
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial.	Para qualquer área	I II III (*b*)	1,5 0,8 0,5

Tipologias de construção	Áreas totais de construção	Zonas (*a*)	Valores de K_1
Anexos	Para qualquer área	I II III (*b*)	1,5 0,8 0,5

(*a*) Conforme definidas no PDM.
(*b*) Inclui espaço urbanizável a reestruturar e outros.

c) *K*2 — coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infra-estruturas públicas:

— Arruamento pavimentado;
— Rede de abastecimento de água;
— Rede de águas pluviais;
— Rede de saneamento;

e toma os seguintes valores:

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de *K*2
Nenhuma	0,50
Uma	0,60
Duas	0,70
Três.	0,80
Quatro	0,90

d) *K*3 — coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e ou instalação de equipamentos, e toma os seguintes valores:

Zonas (*a*)	Valores de *K*3
I	0,015
II.	0,012
III (*b*)	0,010

(*a*) Conforme definidas no PDM.
(*b*) Inclui espaço urbanizável a reestruturar e outros.

e) *K*4 — coeficiente que traduz a influência do plano plurianual e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar, e tem por base a relação entre as taxas cobradas e o investimento realizado em infra-estruturas gerais que, em função dos dados de 2007, toma o valor de 0,13.

f) *S* — representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação excluindo as seguintes áreas:

— Terraços abertos, alpendres, varandas e galerias exteriores;
— Arrecadações e arrumos em edifícios de utilização colectiva quando esses espaços se encontrem afectos às fracções de uso habitacional ou de serviços;
— Garagens e lugares de garagem incluindo as suas circulações internas quando integradas em edifícios de utilização colectiva.

g) *V* — valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município, decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada para habitação a custos controlados para as diversas zonas do País, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, fixado anualmente por portaria.

h) Plano plurianual — valor total do investimento municipal na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais.

i) Ω — Área do concelho, classificada como espaço urbano, urbanizável e urbanizável a reestruturar de acordo com o PDM.

Artigo 53.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times S \times V}{1000} + K3 \times \frac{\text{Plano plurianual}}{\Omega} \times S$$

a) *TMU* — é o valor da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas.

b) *K*1, *K*2, *S*, *V*, Ω e Plano plurianual — tem o mesmo significado e tomam os mesmos valores referidos no artigo 25.º deste Regulamento.

c) *K*3 — tem o mesmo significado que *K*4 referido no artigo 25.º deste Regulamento.

SECÇÃO V

Outras taxas

Artigo 54.º

Informação prévia

1 — São devidas taxas pelo pedido de informação prévia no âmbito de operações de loteamento e de obras de edificação, bem como pelo pedido de informação prévia relativo à instalação de estabelecimentos previstos em legislação diversa.

2 — Quando esse pedido seja efectuado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE, as taxas a liquidar são as fixadas no n.º 1 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 20.º da tabela anexa ao presente Regulamento, consoante se trate de informação relativa a operação de loteamento ou obras de edificação.

3 — Caso se trate de pedido de informação prévia de acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 14.º do RJUE, uma vez que este requer uma análise e parecer mais detalhados, são devidas taxas de valor superior, previstas no n.º 2 do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 20.º da tabela anexa.

Artigo 55.º

Ocupação de espaço público

1 — A ocupação do espaço público por motivo de realização de obras dá lugar ao pagamento das taxas fixadas no artigo 30.º da tabela anexa ao presente Regulamento, calculadas em função do tempo e área de ocupação — por mês e metro quadrado.

2 — No caso de ocupação do espaço público, ou que se projectem sobre o mesmo, com veículos pesados, gruas, guindastes ou similares são devidas as taxas previstas no número anterior, calculadas por mês e por unidade.

3 — A execução de trabalhos no subsolo para instalação, alteração ou manutenção de redes de telecomunicações, electricidade, gás, televisão por cabo ou outras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no artigo 22.º n.º 1 da tabela anexa, fixada em função do metro linear de vala e do número de dias de trabalho.

Artigo 56.º

Operações de destaque

A emissão da certidão comprovativa de que estão reunidos os pressupostos de operação de destaque está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 31.º da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 57.º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas nos artigos 1.º e 32.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

CAPÍTULO VI

Compensações

Artigo 58.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de operação de loteamento e os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 59.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, ao Município, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei e as condições da licença, devam integrar o domínio municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará respectivo ou, nas situações de comunicação prévia com a celebração de acto por notário privativo.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas no artigo 57.º do RJUE.

Artigo 60.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, caso em que fica o proprietário ou promotor obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos ao Município, ou em numerário, conforme opção da Câmara Municipal.

Artigo 61.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — é o valor total da compensação devida ao município;

*C*1 — é o valor da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

*C*2 — é o valor da compensação devida ao município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do RJUE.

a) Cálculo do valor de *C*1 — o cálculo do valor de *C*1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 = \frac{K1 \times K2 \times A1(m^2) \times V}{10}$$

em que:

*K*1 — é um factor variável em função da localização, consoante a zona geográfica do concelho definidas no Regulamento do PDM, e toma os seguintes valores:

Zonas (*a*)	Valores de *K*1
I	0,015
II	0,012
III (*b*)	0,010

(*a*) Conforme definidas no PDM.
(*b*) Inclui espaço urbanizável a reestruturar e outros.

*K*2 — é um factor variável em função do índice de utilização (*Iu*) previsto, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal:

Índice de utilização (*Iu*)	Valores de *K*2
$Iu \geq 1{,}20$	0,70
$0{,}55 \leq Iu < 1{,}20$	0,60
$0{,}40 \leq Iu < 0{,}55$	0,50
$Iu < 0{,}40$	0,40

*A*1 (m^2) — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Director Municipal ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro.

V — valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município, decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada para habitação a custos controlados para as diversas zonas do País, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, fixado anualmente por portaria.

b) Cálculo do valor de *C*2 — quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 = K3 \times K4 \times A2\ (m^2) \times V$$

em que:

*K*3 = 0,10 x o número de fogos e de outras unidades de ocupação;

*K*4 = 0,03 + 0,02 x o número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre as seguintes:

Rede pública de saneamento;
Rede pública de águas pluviais;
Rede pública de abastecimento de água;
Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
Rede de telefones e ou de gás.

*A*2 (m^2) — é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

V — é um valor com o significado expresso na alínea *a*) deste artigo.

Artigo 62.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, com as necessárias adaptações.

Artigo 63.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE.

CAPÍTULO VII

Cauções

Artigo 64.º

Cauções

Sem prejuízo do disposto nos artigos 11.º e 17.º do presente Regulamento devem ainda os titulares dos alvarás de licença ou da admissão da comunicação prévia prestar caução a favor do Município, por um

dos meios legalmente previstos no artigo 54.º do RJUE, para garantir a regular execução das operações urbanísticas nos casos seguintes:

a) No caso de emissão de alvará de licença parcial, o dono de obra presta caução nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do RJUE, calculada em função dos valores referidos na estimativa orçamental para reposição do prédio em caso de indeferimento dos projectos de especialidades, apresentada quando do pedido, acrescidos de 5 % para encargos administrativos e IVA à taxa legal em vigor;

b) No caso previsto no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE o dono de obra presta caução calculada em função do valor das obras de infra-estruturas a executar, acrescido de 5 % para encargos administrativos, mais IVA à taxa em vigor;

c) Nos casos dos artigos 53.º n.º 1 alínea *b*), 54.º e 57.º n.º 4 do RJUE o dono de obra deve prestar caução para garante da boa e regular execução das obras de urbanização ou edificação, calculada em função do somatório dos valores orçamentados para cada projecto apresentado, acrescidos de 5 % para encargos administrativos e IVA à taxa em vigor;

d) Quando se trate de trabalhos de demolição, escavação e contenção periférica ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 81.º do RJUE, a sua execução é precedida de prestação de caução destinada à reposição do prédio, sendo a mesma calculada em função dos valores mencionados na estimativa orçamental dos trabalhos de movimentação de terras e de execução de muros de contenção, mais IVA e 5 % do valor apurado para remuneração de encargos administrativos.

CAPÍTULO VIII

Contra-ordenações

Artigo 65.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo das contra-ordenações previstas e punidas no RJUE são ainda consideradas contra-ordenações, as seguintes condutas:

a) A ocupação de espaço público por motivo de execução de obras, sem licença da câmara municipal para o efeito nos termos previstos no artigo 29.º;

b) A não colocação dos tapumes, andaimes e redes de protecção nos termos previstos no artigo 31.º;

c) A execução de trabalhos no subsolo em espaço público, por particulares ou entidades concessionárias das explorações de redes de telecomunicações, de electricidade, de gás, televisão por cabo ou outras, sem licenciamento municipal, prevista no artigo 32.º;

d) A ocupação de área superior à licenciada ou em incumprimento das condições previstas na licença e ou no artigo 30.º

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*) a *c*) são punidas com coima de uma a dez vezes a retribuição mínima mensal garantida.

3 — A contra-ordenação prevista na alínea *d*) é punida com coima a fixar entre um terço da referida retribuição mínima mensal garantida e o máximo de oito retribuições.

4 — Tratando-se de pessoa colectiva, os montantes máximos fixados nos números anteriores são elevados para o dobro.

5 — A negligência e a tentativa são puníveis nos termos da lei.

6 — A competência para instauração do processo e aplicação das respectivas coimas ou outras sanções é do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de delegação de competências.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e complementares

Artigo 66.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Set., na redacção actual.

Artigo 67.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 68.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento considera-se revogado o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado na 2.ª série n.º 250 do *Diário da República* de 2002.10.29.

2 — Todavia, enquanto estiverem pendentes processos de autorização administrativa relativos a operações de loteamento, obras de urbanização e de edificação, são aplicáveis as disposições do Regulamento ora revogado, bem como as disposições constantes da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município em tudo o que se refira àquela figura de controlo prévio urbanístico extinto pela Lei n.º 60/2007.

ANEXO I

Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município

[...]

CAPÍTULO V

Operações de loteamentos e obras de urbanização

Artigo 15.º

1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento — ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 1 do RJUE — € 61,15.

2 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento — ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 do RJUE — € 138,00.

Artigo 16.º

1 — Emissão de alvará de licença ou de autorização e admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização — € 91,30.

1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Por lote — € 13,69.
b) Por fogo — € 10,27.
c) Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fracção — € 0,58.
d) Prazo — por cada ano ou fracção — € 34,23.

2 — Aditamento ao alvará de licença ou autorização ou admissão de comunicação prévia — € 45,66.

2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior e resultante do aumento autorizado:

a) Por lote — € 13,69.
b) Por fogo — € 10,27.
c) Outras utilizações — por metro quadrado ou fracção — € 0,58.

Artigo 17.º

1 — Emissão de alvará de licença ou autorização e admissão de comunicação prévia de operação de loteamento — € 56,00.

1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Por lote — € 13,69.
b) Por fogo — € 10,27.
c) Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fracção — € 0,58.

2 — Aditamento ao alvará de licença ou autorização e admissão de comunicação prévia — € 22,82.

2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior e resultante do aumento autorizado:

a) Por lote — € 13,69.
b) Por fogo — € 10,27.
c) Outras utilizações — por metro quadrado ou fracção — € 0,58.

3 — Outros aditamentos — 50 % das taxas referidas nas alíneas anteriores

Artigo 18.º

1 — Emissão de alvará de licença ou de autorização e admissão de comunicação prévia de obras de urbanização — € 57,06.

1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Prazo — por cada ano — € 34,23.
b) Por cada tipo de infra-estrutura:

Redes de esgotos;
Redes de abastecimento de água;
Arruamentos, estacionamentos, passeios, etc — € 28,53.

1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou autorização e à admissão da comunicação prévia — € 22,82.
1.3 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Prazo — por cada ano — € 34,23.
b) Por cada tipo de infra-estrutura

Redes de esgotos;
Redes de abastecimento de água, etc — € 28,54.

CAPÍTULO VI

Remodelação de terrenos

Artigo 19.º

1 — Emissão de alvará de licença ou admissão da comunicação prévia para execução de trabalhos de remodelação de terrenos — € 34,23.
1.1 — Acresce ao montante do número anterior:

a) Até 1000 m2 — € 57,06.
b) De 1001 a 3000 m2 — € 114,12.
c) Superior a 3000 m2 — € 228,25.

CAPÍTULO VII

Obras de edificação

Artigo 20.º

1 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação

a) Ao abrigo do disposto no artigo 14 n.º 1 do RJUE — € 17,21.
b) Ao abrigo do disposto no artigo 14 n.º 2 do RJUE — € 42,00.

2 — Pedido de informação prévia para instalação de estabelecimentos regulados pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho — € 14,89.
3 — Pedido de informação prévia para instalação de empreendimentos turísticos regulados pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março — € 14,89.
4 — Pedido de informação prévia para instalação de estabelecimentos regulados pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho — € 14,89.

Artigo 21.º

1 — Emissão de alvará de licença ou autorização e admissão de comunicação prévia para obras de edificação — € 13,75.
1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Habitação — por metro quadrado, por área total de construção — € 1,72.
b) Demolição — por metro quadrado — € 1,72.
c) Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta e janelas — por metro quadrado ou fracção — € 1,80.

2 — Corpos salientes de construção, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos sob administração municipal, ou que, por motivo de loteamento ou qualquer outra operação urbanística venham a integrar-se no domínio público — taxas a acumular com as das alíneas *a*) e *b*) do número anterior — por piso e por metro quadrado ou fracção:

a) Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes — € 30,89.
b) Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação — € 171,43.

3 — Comércio, serviços, indústria e outros fins — por metro quadrado de área total de construção — € 3,09.
4 — Prazo de execução — por cada mês ou fracção — € 13,69.

Artigo 22.º

1 — Execução de trabalhos para instalação, alteração ou manutenção de infra-estruturas de redes de telecomunicações, electricidade, gás, televisão por cabo ou outras no subsolo:

a) Por metro linear de vala — € 0,20.
b) Prazo de execução — por dia — € 0,20.

2 — Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou autorização de obras de reconstrução ou no caso de admissão de comunicação prévia:

a) Por metro quadrado — € 1,72.
b) Prazo de execução — por mês — € 13,69.

CAPÍTULO VIII

Utilização de edificações

Artigo 23.º

1 — Emissão de alvará de licença ou autorização de utilização e suas alterações:

a) Por fogo — € 13,07.
b) Para comércio, indústria e outros fins — € 17,13.

2 — Acresce ao montante referido no número anterior — por cada 40 m2 de área total de construção ou fracção — € 5,71.

Artigo 24.º

[...]

CAPÍTULO IX

Situações especiais

Artigo 25.º

1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de alvará de licença ou autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços — € 24,03.
1.1 — Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior — € 10,31.
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]
6 — [...]
7 — [...]
7.A — [...]
8 — [...]

Artigo 26.º

Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura — 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo

Artigo 27.º

Emissão de alvará ou admissão de nova comunicação prévia no caso de renovação ao abrigo do artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — 50 % do valor total pago pela emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia que caducou.

Artigo 28.º

1 — Prorrogação do prazo previsto para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos — por mês ou fracção — € 17,13.
2 — Prorrogação do prazo previsto no alvará de licença ou autorização e na comunicação prévia para a execução de obras de edificação em fase de acabamentos — por mês ou fracção — € 11,09.

Artigo 29.º

Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas ou comunicação prévia para o mesmo efeito — por mês ou fracção — € 28,54.

CAPÍTULO X

Ocupação da via pública por motivo de obras

Artigo 30.º

1 — Tapumes ou outros resguardos — por mês e por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado — € 1,80.
2 — Andaimes — por mês e por metro quadrado da superfície do domínio público ocupado — € 0,86.
3 — Veículos pesados, gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e unidade — € 19,98.
4 — Outras ocupações — por metro quadrado da superfície de domínio público ocupado e por mês — € 4,35.

CAPÍTULO XI

Operações de destaque

Artigo 31.º

Pela emissão da certidão — € 14,24.

CAPÍTULO XII

Assuntos administrativos

Artigo 32.º

1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento, autorização ou comunicação prévia, por cada averbamento — € 28,54.
2 — Reprodução de desenhos ou plantas topográficas:
2.1 — Em papel ozalide ou semelhante — por metro quadrado ou fracção — € 13,07.
2.2 — Plantas topográficas de localização — por cada exemplar — € 1,77.
2.3 — Fotocópias simples A3 — € 2,96.
2.4 — Cópias em papel PPC — por metro quadrado — € 5,96.
3 — Plano Director Municipal:
3.1 — Regulamento — € 5,71.
3.2 — Plantas — € 2,85.
4 — Marcação de alinhamentos e nivelamento, incluindo muros de vedação, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público — € 13,07.
5 — [...]
6 — [...]
7 — [...]
8 — [...]
[...]

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 20041/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do vice-presidente, Dr. Vítor Manuel de Jesus Frazão, exarado em 19 de Junho de 2008, foi, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, autorizada a renovação, por mais um ano, da requisição dos funcionários municipais abaixo indicados, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008:

VEROURÉM — Empresa Municipal de Comunicação, E. M.:

Albertino Costa Antunes — o. q. — calceteiro principal.
António Alfredo de Almeida — cantoneiro de limpeza.
António Miguel Rodrigues de Oliveira — t. profissional principal — natação.
João Paulo Ferreira Ribeiro — encarregado parques desp. recreativos.
José Alberto Dias Vieira — oper. est. elevatórias trat. depuradoras.
Manuel Lopes Gonçalves — auxiliar administrativo.
Maria Belmira Dias Silva Cardoso — auxiliar de serviços gerais.

AMBIOURÉM — Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e Inserção, E. M.:

Albertino Marques Oliveira — o. q. — jardineiro principal.
Alípio Gonçalves de Oliveira — o. q. — jardineiro.
António Gomes da Costa — o. q. — jardineiro principal.
António José Vieira Rosa — encarregado de mercados.
António Manuel Reis Pereira — o. q. — jardineiro.
Arlindo Lopes Felicidade — o. q. — jardineiro principal.
Eduardo Ribeiro da Silva — auxiliar de serviços gerais.
Fernando Pereira Cardoso — condutor máq. pesadas e veíc. especiais.
João José de Sousa Abreu — o. s. q. — cantoneiro.
José dos Reis Pereira — cantoneiro de limpeza.
José Pereira Germano — o. q. — jardineiro principal.
Manuel Ferraz dos Santos — o. q.-jardineiro.
Manuel Mendes Pereira Patrão — o. q. — jardineiro principal.
Manuel Prazeres Ribeiro — o. s. q. — cantoneiro.
Silvino Vieira Marques — cantoneiro de limpeza.

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino.*

300510983

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 20042/2008

Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias datado de 18 de Junho de 2008 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara por despacho n.º 42/2007 de 05 de Abril de 2007, e de acordo com o regime jurídico aplicado ao pessoal Dirigente da Administração Local, Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável a Administração local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi posicionada na carreira de Técnico Superior Assessor Principal, escalão 1, índice 710, com efeitos a partir de 04 de Dezembro de 2006, Alexandra Maria Abóbora da Silva que entretanto adquiriu direito, mantendo-se em comissão de serviço no respectivo cargo dirigente:

19 de Junho de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, no uso da competência subdelegada, *Agostinho Gomes*.

300516612

Aviso n.º 20043/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Principal (Processo n.º 35.03/P/DRH/DRHO/2007)

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 20 de Junho de 2008, foi nomeado o candidato aprovado no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Principal, aberto por aviso datado de 16 de Outubro de 2007, afixado nos serviços em 05 de Novembro de 2007, e que é o seguinte:

António Manuel Pinto Lopes

O candidato deverá aceitar a nomeação para o lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

24 de Junho de 2008. — O Director do Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

300516061

Aviso n.º 20044/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Principal (Processo n.º 35.03/P/DRH/DRHO/2007)

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 20 de Junho de 2008, foi nomeado o candidato aprovado no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Principal, aberto por aviso datado de 16 de Outubro de 2007, afixado nos serviços em 05 de Novembro de 2007, e que é o seguinte:

António Manuel Pinto Lopes

O candidato deverá aceitar a nomeação para o lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

24 de Junho de 2008. — O Director do Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

300516556

Aviso n.º 20045/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de técnico superior arquitecto paisagista de 1.ª classe (processo n.º 24.03/P/DRH/DRHO/2007) — Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 18 de Junho de 2008, foram nomeadas as candidatas aprovadas no concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de Técnico Superior Arquitecto Paisagista de 1.ª Classe, aberto por aviso datado de 12 de Outubro de 2007, afixado nos serviços em 05 de Novembro de 2007, e que são as seguintes:

1.ª Susana Maria Esteves Milho Araújo
2.ª Patrícia Alexandra Tavares Nobre Franco

As candidatas deverão aceitar as nomeações para os lugares nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

24 de Junho de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

300516589

Aviso n.º 20046/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior engenheiro assessor principal Processo n.º 07.03/P/DRH/DRHO/2008 — Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 20 de Junho de 2008, foi nomeado o candidato aprovado no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior Engenheiro Assessor Principal, aberto por aviso datado de 15 de Abril de 2008, afixado nos serviços em 29 de Abril de 2008, e que é o seguinte:

António Manuel Pires Rodrigues

O candidato deverá aceitar a nomeação para o lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

24 de Junho de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

300516597

Aviso n.º 20047/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico de 1.ª Classe (Processo n.º 36.03/P/DRH/DRHO/2007)

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 20 de Junho de 2008, foi nomeada a candidata aprovada no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico de 1.ª Classe, aberto por aviso datado de 16 de Outubro de 2007, afixado nos serviços em 05 de Novembro de 2007, e que é a seguinte:

Maria do Rosário Dionisio Trindade

A candidata deverá aceitar a nomeação para o lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

24 de Junho de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

300516564

Aviso n.º 20048/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de Pedreiro Operário Principal (Proc. n.º 43.03/P/DRH/DRHO/2007)

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 25 de Junho de 2008, foram nomeados os candidatos aprovados no concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de Pedreiro Operário Principal, índice 204, escalão 1, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 234, de 05 de Dezembro de 2007, e rectificado por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 17 de 24 de Janeiro de 2008, e que são os seguintes:

1.º Sérgio Jorge dos Reis Silva
2.º Miguel Maria Tiago da Silva

Os candidatos deveram aceitar as nomeações para os lugares nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

26 de Junho de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

300516572

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 20049/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 03 de Julho de 2008, nomeei para a categoria de Técnico Superior Assessor Principal (Arquitecto) do Grupo de Pessoal Técnico Superior, o candidato João Paulo Almeida Ferreira de Freitas, posicionado em 1.º lugar, na acta de classificação final homologada em 27 de Junho e afixada em 02 de Julho de 2008, do Concurso Interno de Acesso Limitado para provimento de Um lugar de Técnico Superior Assessor Principal (Arquitecto) do Grupo de Pessoal Técnico Superior, aberto pela Ordem de Serviço afixada em 29 de Fevereiro de 2008.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

300512887

Aviso n.º 20050/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 03 de Julho de 2008, nomeei para a categoria de Encarregado do Pessoal Operário, o candidato Augusto Miguel Santos Teles Meneses, posicionado em 1.º lugar, na lista de classificação final homologada em 30 de Junho de 2008 e afixada em 02 de Julho de 2008, do Concurso Interno de Acesso Limitado para provimento de Um lugar de Encarregado do Pessoal Operário, aberto pela Ordem de Serviço afixada em 29 de Fevereiro de 2008.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

300512846

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

Aviso n.º 20051/2008

Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se público que o Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03 de Julho de 2008 procedeu à reclassificação profissional os seguintes funcionários:

- Faustino Santos Rodrigues, para Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, escalão 2 índice 165;
- Maurício Marques Rodrigues, para Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, escalão 2 índice 165;
- António Manuel Correia de Almeida, para Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, escalão 3 índice 181;

Atendendo ao facto que os referidos funcionários exercem funções inerentes a categoria/carreira há mais de um ano, é dispensada a nomeação em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Mais se torna público que os nomeados deverão aceitar o lugar na nova categoria no prazo de 20 dias a contar da data da publicação o presente aviso no D.R.

A referida nomeação está isenta de visto do Tribunal de Contas.

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques.*

300515673

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso (extracto) n.º 20052/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de uma vaga de operário principal da carreira de operário qualificado/lubrificador do grupo de pessoal operário

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de 01 de Julho de 2008, foi nomeado para ocupar uma vaga de Operário Principal da Carreira de Operário Qualificado/Lubrificador do Grupo de Pessoal Operário, o candidato Jorge António Milanges Lopes, classificado no 1.º e único lugar do concurso referido em epígrafe. Publicitada que foi a acta que continha o projecto de classificação do candidato, foi a Lista de Classificação Final homologada por meu Despacho datado de 26 de Junho de 2008 e publicitada nos termos do n.º 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O Prazo de aceitação é de 20 dias, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

300515802

Aviso (extracto) n.º 20053/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe da carreira de biblioteca e documentação do grupo de pessoal técnico superior

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de 01 de Julho de 2008, foi nomeado para ocupar uma vaga de Técnico Superior de 1.ª Classe da Carreira de Biblioteca e Documentação do Grupo de Pessoal Técnico Superior, o candidato António Jorge de Sousa Pereira, classificado no 1.º e único lugar do concurso referido em epígrafe. Publicitada que foi a acta que continha o projecto de classificação do candidato, foi a Lista de Classificação Final homologada por meu Despacho datado de 26 de Junho de 2008 e publicitada nos termos do n.º 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O Prazo de aceitação é de 20 dias, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

300515908

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 20054/2008

Faz-se público que, em reunião de 30 de Junho de 2008, foi deliberado, por unanimidade, usando a votação por escrutínio secreto, nomear, em regime de comissão de serviço, nos termos da al.ª *d*) do artigo 2.º do Dec-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, o Técnico Superior arquitecto Albano Nuno Couto Teixeira de Sousa, para o cargo de Director do Projecto de Operacionalidade e Acompanhamento do Programa REVIVA.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, proceder à publicação do referido projecto, que vai em anexo ao presente aviso.

4 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral.*

ANEXO

Projecto de Operacionalidade e Acompanhamento do Programa REVIVA

I

Introdução

Considerando o alinhamento estratégico do Programa de Apoio à Reabilitação Urbana — REVIVA — e as profundas alterações de gestão que o mesmo requer importa dotar o REVIVA de uma orientação estratégica que permita uma planificação hierarquicamente estruturada a nível superior.

Acresce que a recente reforma no domínio do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação é no sentido de uma estrutura de gestão procedimental verticalmente organizada e sem dispersão por diversos intervenientes. Exemplo dessa concentração de responsabilidades é a que resulta da estrutura e dinâmica da figura do gestor do procedimento. Se isto é assim em geral, por maioria de razão, em processos específicos a exigência de uma tutela permanente e estruturada verticalmente sob uma orientação unipessoal é ainda maior.

Assim, atento o referencial estratégico do REVIVA, e a necessidade de acompanhamento permanente e centralizado dos respectivos procedimentos, aquele programa Municipal carece de uma direcção funcionalmente orientada para o acompanhamento dos procedimentos e dos Munícipes que queiram aderir ao mesmo.

Logo, o referido projecto em concatenação com o novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e com o respectivo Regulamento Municipal que em breve será submetido a aprovação dos respectivos órgãos municipais, deve ser tutelado hierarquicamente por um gestor de projecto que tenha como tarefa primordial acompanhar a gestão dos processos administrativos no âmbito do REVIVA.

O âmbito dos pressupostos objectivos e essenciais a este projecto são:

Gerir e orientar o gestor do procedimento e demais intervenientes nos processos administrativos de operações urbanísticas integradas no REVIVA;

Actuar como interlocutor da Câmara Municipal junto dos Munícipes que queiram empreender qualquer obra no âmbito do REVIVA;

Manter actualizado a respectiva estatística de procedimentos pendentes e findos integrados no REVIVA;

Articular com os demais operadores os procedimentos de celeridade necessários a optimizar a gestão documental e digital dos procedimentos do REVIVA

Apoiar tecnicamente todos os serviços que careçam de informação no âmbito do projecto REVIVA.

Para implementação destas medidas afectas a uma optimização do programa REVIVA é pois indispensável a constituição de uma estrutura de projecto liderada por um Técnico Superior com competências no domínio em causa. Ademais, é ainda necessária uma parceria especialmente qualificada pela vasta experiência profissional no zonamento que é abrangido pelo Programa REVIVA. Finalmente, a imputação de responsabilidades a uma determinada estrutura não só cauciona a implementação das metodologias adequadas como constitui uma garantia de reforço da componente técnica que requer acompanhamento local e permanente.

II

Objectivos

Considerando o âmbito e objecto do projecto em causa é manifesto que a sua exequibilidade só será possível através de um conjunto de acções articuladas entre si sob a superintendência de um responsável pela respectiva gestão e programação. Tratando-se de um projecto integrado numa aposta estratégica da Câmara Municipal, a sua execução deverá ser

afecta a quem possui já experiência nestes domínios e possui adequado conhecimento do zonamento em causa.

III

Duração e conteúdo

O Projecto de Operacionalidade e Acompanhamento do Programa REVIVA tem como horizonte temporal máximo 31 de Dezembro de 2012, data em que impreterivelmente estarão concluídas as operações urbanísticas integradas no REVIVA que tenham sido iniciadas entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Dezembro de 2010.

IV

Equipa do Projecto

A equipa do Projecto possuirá autonomia funcional e reportará directamente à Presidência da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sem prejuízo de delegação de poderes nos termos da lei.

Organicamente o Projecto de Operacionalidade e Acompanhamento do Programa REVIVA, será tutelado pelo respectivo Director do Projecto, Arq. Albano Nuno Couto Teixeira Sousa, coadjuvado pelos serviços administrativos afectos ao zonamento da área urbana delimitada para o projecto REVIVA

V

Director do Projecto

Para liderar e tutelar o denominado Projecto de Operacionalidade e Acompanhamento do Programa REVIVA será nomeado, em regime de comissão de serviço, o Técnico Superior, Arq. Albano Nuno Couto Teixeira Sousa, auferindo a remuneração equivalente a Chefe de Divisão, ficando igualmente afecta ao respectivo regime de incompatibilidades bem como ao mesmo estatuto de direitos e deveres que impende sobre os titulares do cargo de direcção intermédia da carreira dirigente, tudo isto nos termos da alínea *d*) do artigo 2 do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril. (na redacção actual republicado após o DL 104/2006 de 7 de Junho.

300513859

Aviso n.º 20055/2008

Faz-se público que, em reunião de 30 de Junho de 2008, foi deliberado, por unanimidade, usando a votação por escrutínio secreto, nomear, em regime de comissão de serviço, nos termos da alínea *d*) do artigo 2.º do Dec-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, o Técnico Superior Eng.º Cláudio Célio Freitas Belo, para o cargo de Director do Projecto de Implantação e Operacionalidade do Parque de Máquinas do Município de Ponta Delgada.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, proceder à publicação do referido projecto, que vai em anexo ao presente aviso.

4 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral.*

ANEXO

Projecto de Implantação e Operacionalidade do Parque de Máquinas do Município de Ponta Delgada

I

Introdução

Considerando as profundas alterações registadas nos últimos anos no domínio da reformulação da frota de máquinas afectas ao serviço do Município, a Câmara Municipal oportunamente cuidou de prover esse sector com a respectiva consultoria técnica. Porém, a realidade da gestão de armazém, *stock* e parque de máquinas demanda uma orientação estratégica que permita uma planificação hierarquicamente estruturada a nível superior.

Acresce que a recente reforma da estrutura de base do Parque de Máquinas, com a consequente descentralização para o complexo empresarial da AzoresParque, exige uma tutela permanente e estruturada verticalmente sob uma orientação unipessoal.

Assim, atenta a referida descentralização e a progressiva instalação do parque de máquinas, com todas as suas valências, o mesmo deve ser localmente tutelado hierarquicamente por um gestor de projecto que tenha como tarefa primordial a instalação do novo parque de máquinas da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

O âmbito dos pressupostos objectivos e essenciais a este projecto são:

Gerir e orientar a aquisição de todos os materiais e consumíveis necessários ao regular funcionamento dos sectores operativos que dependem do parque de máquinas;

Proceder ao cadastro dos respectivos *stocks;*

Manter actualizado todo o inventário das existências em armazém;

Administrar a operacionalidade da frota automóvel e de máquinas da Câmara Municipal;

Orçamentar todos os elementos necessários à operacionalidade das viaturas afectas à Câmara Municipal, incluindo a previsibilidade dos custos de revisão e de manutenção.

Apoiar tecnicamente todos os serviços operativos na realização dos procedimentos de engenharia necessários à funcionalidade de todas as valências do parque de máquinas.

Para implementação destas medidas afectas a uma optimização dos recursos do Município e do Parque de Máquinas é pois indispensável a constituição de uma estrutura de projecto liderada por um Técnico Superior com competências no domínio em causa. Com efeito, a imputação de responsabilidades a uma determinada estrutura não só cauciona a implementação das metodologias adequadas como constitui uma garantia de reforço da componente técnica que requer acompanhamento local e permanente.

II

Objectivos

Considerando o âmbito e objecto do projecto em causa é manifesto que a sua exequibilidade só será possível através de um conjunto de acções articuladas entre si sob a superintendência de um responsável pela respectiva gestão e programação. Tratando-se de um projecto com um vasto âmbito no domínio da gestão, mas também dos serviços operativos, a sua execução deverá ser afecta a quem possui já experiência nestes domínios. Porém, para uma correcta sindicabilidade do mesmo numa primeira fase o objectivo primordial é a instalação definitiva e operacional do novo Parque de Máquinas da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

III

Duração e conteúdo

O Projecto de Implantação e Operacionalidade do Parque de Máquinas do Município de Ponta Delgada tem como horizonte temporal próximo o primeiro trimestre de 2009. Concluída a primeira etapa do projecto, será aferido o estado do mesmo para subsequente extensão do seu âmbito de aplicação.

IV

Equipa do Projecto

A equipa do Projecto possuirá autonomia funcional e reportará directa e exclusivamente ao Departamento de Obras e Apoio Técnico.

Organicamente o Projecto de Implantação e Operacionalidade do Parque de Máquinas do Município de Ponta Delgada, será tutelado pelo respectivo Director do Projecto, Eng. Cláudio Célio Freitas Belo, coadjuvado pelos serviços administrativos afectos ao Parque de Máquinas.

V

Director do Projecto

Para liderar e tutelar o denominado Projecto de Implantação e Operacionalidade do Parque de Máquinas do Município de Ponta Delgada será nomeado, em regime de comissão de serviço, o Técnico Superior, Eng. Cláudio Célio Freitas Belo, auferindo a remuneração equivalente a Chefe de Divisão, ficando igualmente afecta ao respectivo regime de incompatibilidades bem como ao mesmo estatuto de direitos e deveres que impende sobre os titulares do cargo de direcção intermédia da carreira dirigente, tudo isto nos termos da alínea *d*) do artigo 2 do Decreto-Lei n.º 93 / 2004 de 20 de Abril. (na redacção actual republicado após o DL 104/2006 de 7 de Junho.

300513186

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Declaração n.º 245/2008

José Fernando da Mata Cáceres, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, torna público, que a Câmara Municipal de Portalegre deliberou na reunião de 23 de Junho de 2008, aprovar e remeter à Assembleia Municipal de Portalegre, a proposta da 2.ª alteração ao Plano de Urbanização dos Covões em Portalegre, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/99 de 8 de Julho de 1999 e publicado no *Diário da República,* 1.ª série — B, número 174 de 28 de Julho de 1999 e com uma 1.ª alteração aprovada pela Declaração n.º 339/2007 de 12 de Novembro de 2007 e publicada no *Diário da República,* 2.ª série, número 243 de 18 de Dezembro de 2007. Mais torna público que a Assembleia Municipal de Portalegre, por deliberação de 30 de Junho de 2008, aprovou a alteração do referido plano de urbanização.

Nos termos da alínea *d*) do ponto 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, publica-se em anexo, a

Certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Portalegre de 30 de Junho de 2008 que aprovou a referida alteração ao plano de urbanização, o Regulamento e a Planta de Zonamento, alterados.

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

Certidão

António Jaime Correia Azedo, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Portalegre, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal do Município de Portalegre, reunida em Sessão Ordinária, realizada em trinta de Junho, do ano de dois mil e oito, aprovou, por unanimidade, o processo referente à 2.ª alteração do Plano de Urbanização dos Covões, conforme deliberação do órgão Executivo tomada em reunião ordinária realizada a 23 de Junho de 2008, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 79.º, do RJIGT.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Assembleia, *António Jaime Correia Azedo.*

Regulamento

Artigo 11.º

Disposições especificas e parâmetros de dimensionamento das zonas habitacionais

1 — Zona H1 — edifícios multifamiliares — os indicadores urbanísticos máximos aplicáveis são:

IUB — igual ou inferior a 0,6;
AM — três/quatro pisos ou 13 m.

a) H1. 1 (igual)
b) H1. 2 (igual)
c) H1. 3 (igual)
d) H1. 4 (igual)
e) H1. 5:

ST — 6851m2;
AC — igual ou inferior a 4111 m2;
Número de fogos — igual ou inferior a 34;
Número de habitantes — igual ou inferior a 102;

2 — Zona H2 — moradias em banda — os indicadores urbanísticos máximos aplicáveis são:

IUB — igual ou inferior a 0,4;
AM — dois pisos ou 6,5 m.

a) H2. 1 (igual)
b) H2. 2 (igual)
c) H2. 3:

ST — 12554 m2;
AC — igual ou inferior a 5022 m2;

Número de fogos — igual ou inferior a 42;
Número de habitantes — igual ou inferior a 126;

d) H2. 4 (igual)
e) H2. 5 (igual)
f) H2. 6 (igual)
g) H2. 7 (igual)
h) H2. 8 (igual)
i) H2. 9 (igual)
j) H2. 10 (igual)
k) H2. 11 (igual)
l) H2. 12 (igual)
m) H2. 13 (igual)
m) H2. 14 (igual)
o) H2. 15 (igual)

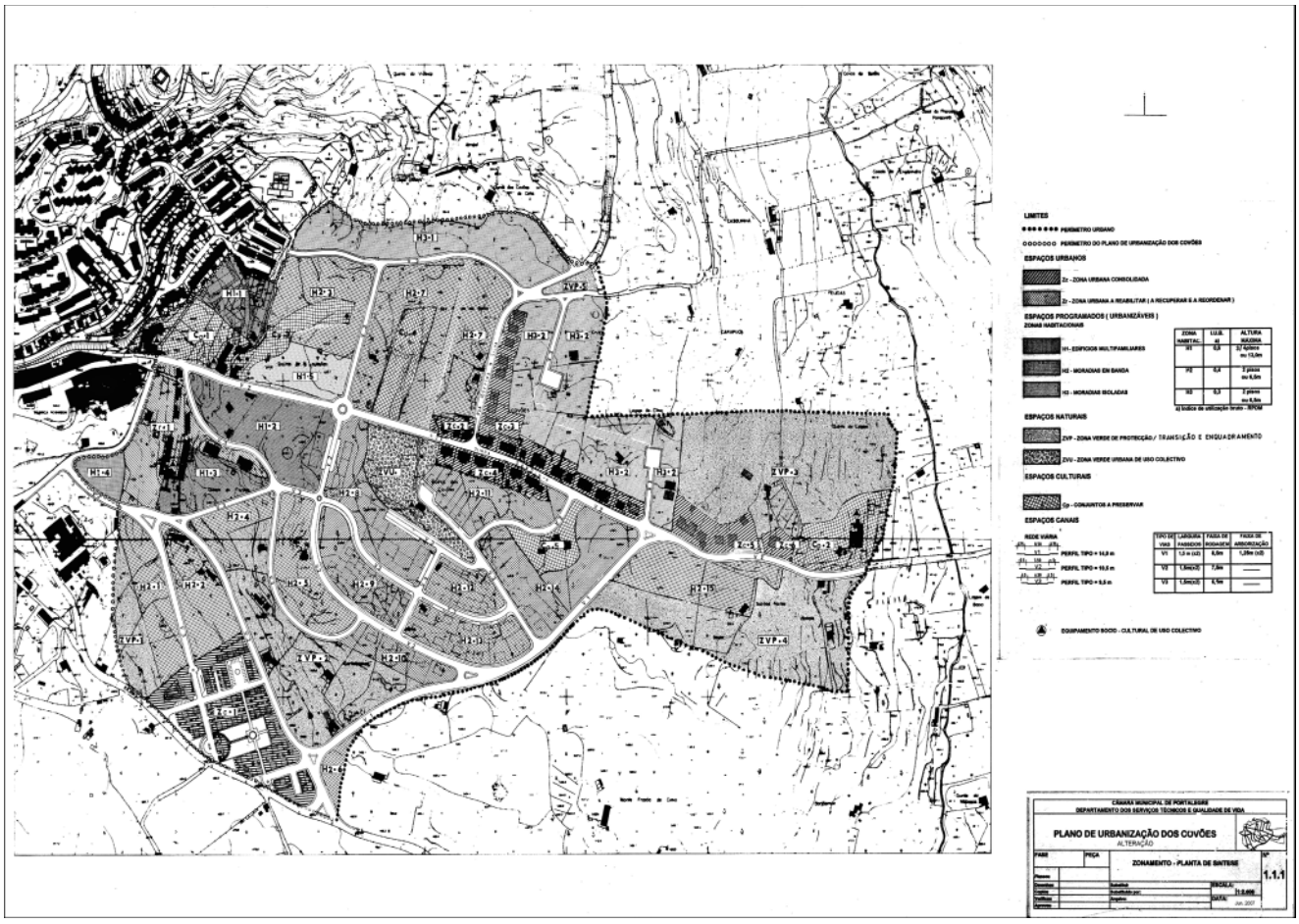
3 — Zona H3 — moradias isoladas — os indicadores urbanísticos máximos aplicáveis são:

IUB — igual ou inferior a 0,3;
AM — dois pisos ou 6,5 m.

a) H3. 1:

ST — 19102 m2;
AC — igual ou inferior a 5731 m2;
Número de fogos — igual ou inferior a 48;
Número de habitantes — igual ou inferior a 144;

b) H3. 2 (igual)”



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 20056/2008

Nos termos n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal do Porto vai proceder à Discussão Pública do projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/2004, cujo requerente é a empresa Dharma — Gestão e Imóveis, S. A., sito na Estrada Exterior da Circunvalação/Rua Mestre Guilherme Camarinha, referente aos lotes n.os 2 e 3, a qual terá início no 9.º dia útil e término no 25.º dia útil após publicação.

O processo de loteamento, com número de identificação 1820/02/MP, encontra-se disponível todos os dias úteis, na Direcção Municipal de Urbanismo, pelo que deverá requerer a consulta do mesmo no Gabinete do Munícipe, sito na Praça General Humberto Delgado, n.º 266, Porto.

12 de Junho de 2008. — O Director do Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização, em regime de substituição e no exercício das competências subdelegadas, *Aníbal António Caldas Lousa.*

300513275

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 20057/2008

Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo

Em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que por despacho do signatário de 04 de Julho de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com Ricardo Jorge Vieira da Silva, na categoria de técnico superior de 2ª classe — licenciatura em gestão financeira e fiscal.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

300511185

Aviso n.º 20058/2008

Contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que por despacho do signatário de 1 de Julho de 2008, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Ludgero Manuel Reis Parreira, na categoria de técnico de informática (estagiário).

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

300511177

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso n.º 20059/2008

Para os devidos efeitos se torna público que no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 74.º e nas alíneas *c*) do n.º 1 e *b*) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, por meus Despachos de 20 de Junho de 2008:

A Assistente Administrativo Principal, Sofia Isabel Jesus Rocha Martins Cordeiro, em comissão de serviço, para exercer funções no meu Gabinete de Apoio Pessoal como Secretária, com efeitos a 20 de Junho de 2008.

A Engenheira Maria Inês Pereira Maurício, para exercer funções no meu Gabinete de Apoio Pessoal como Adjunta, com efeitos a 23 de Junho de 2008.

A Assistente Administrativo Principal, Ana Carla da Silva Capitão, em comissão de serviço, para o exercício das funções de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal dos Vereadores Dr. Carlos Alberto da Nazaré Almeida e João Teodoro Miguel, com efeitos a 20 de Junho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Silvino Manuel Gomes Sequeira*.

300514822

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 20060/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de hoje, e na sequência do concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, para vários lugares do quadro de pessoal desta autarquia para o grupo de pessoal técnico superior e para grupo de pessoal técnico profissional; para a categoria de técnico superior principal da carreira de engenharia civil; foi nomeado o único candidato Roberto Carlos Correia Moura; e para um lugar de técnico profissional principal da carreira de desenhador, foi nomeado o único candidato ao concurso José Luciano Vieira, para um lugar de técnico profissional principal da carreira de desporto, foi nomeado o único candidato Vítor Manuel Rebelo Pires; e para um lugar de técnico profissional da carreira de técnico de construção civil foi nomeado o único candidato ao concurso Paulo Jorge Franco Abreu.

Os nomeados deverão tomar posse dos respectivos lugares no prazo de 20 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves.*

300510845

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 20061/2008

Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, de harmonia com o meus despachos de 29 de Outubro de 2007 e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 4.º do mesmo Decreto-Lei, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes Concursos Internos de Acesso Geral:

Concurso A: um lugar de Engenheiro Técnico Agrário Principal, Escalão 1, Índice 400 (1.334,44 €);

Concurso B: dois lugares de Assistente Administrativo Principal, Escalão 1, Índice 222 (740,61 €).

Torna-se ainda público, que, nos termos dos artigos 34.º e 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à Bolsa de Emprego Público (BEP), resultando a existência de pessoal em situação de mobilidade especial para as categorias acima descritas.

Os presentes concursos foram antecedidos de procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, dos quais não resultou o provimento dos respectivos lugares, após a realização de todos os procedimentos de selecção.

Concurso A: Publicação no Sistema Integrado de gestão e Apoio à Mobilidade Especial (sigaME), em 5 de Dezembro de 2007, com o código da oferta n.º P20070073

Concurso B: Publicação no Sistema Integrado de gestão e Apoio à Mobilidade Especial (sigaME), em 5 de Dezembro de 2007, com o código da oferta n.º P20070071

1 — Validade dos concursos — Os concursos visam exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento

2 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove efectivamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — Ao presente concurso aplica-se as disposições dos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 404-A/98, de 18 de Dezembro e 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo 409/91, de 17 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional:

Concurso A: Despacho n.º 6871/2002, publicado na 2.ª série, do D.R. de 3 de Abril;

Concurso B: Despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Local de trabalho — As funções correspondentes aos lugares a prover serão desempenhadas na área do Município de Santarém.

6 — As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

7 — Requisitos de admissão aos concursos:

7.1 — Requisitos de Gerais — os constantes no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/88, de 25 de Junho.

7.2 — Requisitos especiais:

Concurso A — Estar provido na categoria de Engenheiro Técnico Agrário de 1.ª Classe, com um mínimo de três anos na categoria classificados de *Bom*.

Concurso B — Estar provido na categoria de Assistente Administrativo, com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7.3 — Os candidatos aos concursos, que não possuam classificação de serviço/avaliação de desempenho referente ao período mínimo legalmente exigido para acesso à categoria, deverão no requerimento de candidatura solicitar o suprimento de avaliação, nos termos dos artigos 18.º e 19.º, do Drecreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

7.4 — A não verificação dos requisitos previstos nos n.os 7.1 e ou 7.2 determina a exclusão do candidato.

8 — Formalização das candidaturas — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santarém, que poderá, bem como a documentação que o deve acompanhar, ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município, 2005-245 Santarém, devendo no requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

9 — O requerimento de admissão aos concursos, sob pena de exclusão do concorrente, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações académicas;

b) Curriculum vitae pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional com menção ao tempo despendido em cada acção e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente, ou constituir motivo de preferência legal, as quais serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

d) Declaração emitida pelo respectivo serviço, comprovativa da categoria de que o candidato é titular, tempo de serviço, contado à data deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública e as respectivas classificações de serviço.

10 — Dispensa de Documentos — os funcionários desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que, os mesmos constem do seu processo individual, devendo declarar o facto no requerimento de admissão.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidasnos termos da lei.

12 — Métodos de Selecção (Concurso A e B):

a) Prova Teórica de Conhecimentos Escrita;

b) Entrevista Profissional de Selecção.

12.1 — A prova teórica de conhecimentos escrita — (PTCE), terá a duração de duas horas, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes matérias:

Concurso A e B

Conhecimentos Gerais:

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio;

Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Horário de Trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Concurso A

Conhecimentos específicos:

Características edafo-climáticas e vegetação do Concelho de Santarém e sua utilização;

Poda de árvores ornamentais;

Construção e manutenção de espaços verdes.

Bibliografia:

PENA, António, *Santarém — Um Roteiro Natural do Concelho*, Edição e Produção António Pena, 1996;

HUMPHRIES, C.J., Press J.R. e Sutton, D.A., *Árvores de Portugal e Europa*, Editora FAPAS, 2.ª Ed.,2005

CABRAL, Francisco Caldeira e Telles, Gonçalo Ribeiro, *A Árvore em Portugal*, Editora Assírio e Alvim, Lisboa, 1999;

CHANES, Rafael, Deodendro — *Árboles y Arbustos de Jardine e Clima Templado*, Editorial Blume, Barcelona, 1969;

FARPAS, Manuel e Michau, Emmanuel, *Poda de Árvores Ornamentais*, Edições FAPAS — IDF, 1998;

TITCHMARSH, Alan, *Técnicas de Jardinagem*, Enciclopédia de Práticas Agrícolas, Colecção Euroagro, Publicações Europa-América, Lda, 1981.

12.2 — A entrevista profissional de selecção (Concurso A e B), será expressa de 0 a 20 valores e visará determinar e avaliar, mediante uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências da função, definindo-se os seguintes critérios:

a) Interesse e motivações profissionais;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

A entrevista tem a duração máxima de trinta minutos e é pontuada numa escala em que os candidatos serão agrupados nos seguintes níveis:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável — 10 a 12 valores;
Favorável com reservas — 8 a 9 valores;
Não favorável — < 8 valores.

12.3 — A classificação final (Concurso A e B) dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores, a qual será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PTCE + EPS)/2$$

em que:

CF = classificação final;
PTCE = prova teórica de conhecimentos escrita;
EPS = entrevista profissional de selecção.

12.4 — Em caso de igualdade de classificação é preferido o candidato que reúna as condições previstas no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As actas relativas à definição dos critérios de avaliação, com os métodos de selecção, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — A falta de comparência dos candidatos, a qualquer um dos métodos de selecção, equivale à desistência do concurso e consequente exclusão do candidato.

15 — Os candidatos aos concursos deverão possuir os requisitos necessários à data do presente aviso.

16 — Constituição do Júri — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Concurso A

Presidente:
Dina Fernanda Vieira Luiz Gomes, Directora do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
Vogais efectivos:

Catarina Avillez Durão Coelho Reis, Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano;
Paulo Alexandre Pires Cabaço, Chefe da Divisão de Gestão urbanística.

Vogais suplentes:

José António ferreira Duarte, Arquitecto Paisagista de 1.ª Classe;
Mário Augusto Carona Henriques Rebelo, Engenheiro Civil Assessor Principal.

Concurso B

Presidente:
Ramiro José Jerónimo de Matos, Vereador, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
Vogais efectivos:

Nuno Miguel Moleiro Oliveira, 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais;
Maria Matilde Vaz Monteiro do Céu Pereira, assistente administrativo especialista;

Vogais suplentes:

Cristina Isabel Duarte Rodrigues de Carvalho, Chefe de Secção;
Carlos Sampaio Rosa, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos Principal.

17 — Afixação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como as listas de classificação final, serão afixadas para consulta, no Edifício dos Paços do Município — Divisão de Recursos Humanos — Praça do Município, nesta cidade e ou publicadas no *Diário da República* nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300514774

Aviso n.º 20062/2008

Nomeação

Em cumprimento do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Junho de 2008 e em resultado do Concurso Interno de Acesso Geral, aberto pelo Aviso n.º 25487-C/2007 publicado no *Diário da República,* n.º 245, 2.ª série, de 20 de Dezembro de 2007, foi nomeado Hugo Filipe Patrício da Costa, como Técnico Superior Principal na Área de Gestão.

O Candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300514839

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 20063/2008

Álvaro dos Santos Beijinha, vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo senhor presidente por despacho 021/GAP/2005 de 08.11.2005.

Faço público, que esta Câmara Municipal reunida em 19.06.2008 e nos termos do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho e do artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro deliberou submeter a discussão pública por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a alteração de loteamento n.º 8/2008,em nome de Manuel Farinha Anacleto e Madalena Maria do Carmo Araújo de Oliveira, Lotes 16 e 19, Loteamento da Canada de Brescos, Santo André, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob os n.º s 01861/220193 e 01864/220193 e inscritos na Matriz Predial urbana sob os artigos 3190.º e 3193.º respectivamente da freguesia de Santo André.

A operação consiste na alteração da localização do polígono de implantação do Anexo e na Rectificação da alínea *g*) do Regulamento do Loteamento.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta na DGU (Divisão de Gestão Urbanística) na sede do Município e na Junta de Freguesia de Santo André, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente, em exercício da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

25 de Junho de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *Álvaro dos Santos Beijinha.*

300514766

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso (extracto) n.º 20064/2008

Renovação de contratos a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 8 de Maio de 2008, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e por remissão do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram renovados pelo período de 1 ano, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com os seguintes trabalhadores: José dos Santos Soares Felício e Nuno Manuel Alhinho Penado, na categoria de motorista de ligeiros, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2008. [Processo isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

300510853

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

Edital n.º 732/2008

Discussão pública de alteração da operação de loteamento

De acordo com o meu despacho datado de 27/05/08 e conforme o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9, se torna público, que nos termos do artigo 22 e para efeitos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4/6, decorrerá o prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* o período de discussão pública relativa à alteração à operação de loteamento em que é requerente a firma Planidade, Investimentos Imobiliários, S. A., com sede no Largo Ferreira Ribeiro, Edifício Fonte da Boneca, 1.º, direito, na Vila, freguesia e concelho de Sertã, a que se refere o alvará de loteamento n.º 1/04 emitido em 27 de Abril de 2004 e tendo em vista o licenciamento administrativo da alteração à mesma operação de loteamento, sita em Alto Ventoso, freguesia de Cernache do Bonjardim e concelho de Sertã, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sertã sob o n.º 02518240997.

A alteração à operação de loteamento consiste na alteração das áreas dos lotes, implantação e de construção e nas áreas de cedências para o domínio público Municipal. O processo acompanhado do parecer da Divisão de Obras e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal estará disponível para consulta durante o prazo acima referido e nas horas normais de expediente nos seguintes locais: Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara e na sede da Junta de Freguesia de Sertã.

As sugestões e reclamações ou informações relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectivo loteamento deverão ser apresentadas por escrito devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal, Largo do Município, 6100, 738, Sertã.

Para os devidos efeitos se lavrou o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha.*

300515835

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 20065/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior, com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de psicologia de 2.ª classe — Ref. E, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18 de Julho de 2007 — Lista de classificação final dos concorrentes (artigo 40.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

1.º Ana Patrícia dos Santos Silva — 14,92 valores
2.º Cristina Isabel Montes de Mira Santos — 13,99 valores
3.º Rute Maria Tavares Raposo Cristo — 13,42
4.º Carla Susana Ramos Vicente — 13,29 valores
5.º Ana Raquel Moreira da Silva — 12,50 valores
6.º Catarina de Sousa Pereira — 10,67 valores

A presente lista foi homologada pelo Sr. Presidente da Câmara, Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, em 03/07/2008.

4 de Julho de 2008. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

300512205

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 20066/2008

Reclassificação profissional

Nomeação Definitiva

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º e 118.º, n.º 4, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho, de 26 de Junho de 2008, Cláudia Maria Pereira d'Oliveira Domingos, foi nomeada definitivamente mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de Assistente Administrativo da carreira de Assistente Administrativo findo o período de nomeação em comissão de serviço extraordinária, com posicionamento no escalão 1, índice 199, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 3.º e 5.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, 6.º, n.º 3.º e 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

26 de Junho de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

300512862

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Aviso (extracto) n.º 20067/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 26 de Maio de 2008, e por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital de 3 de Junho de 2008, e nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, que aplica a administração local o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi autorizada a mobilidade, através de requisição, da funcionária Maria de Fátima Assunção Costa Cardoso, Auxiliar Administrativo, escalão 2, índice 137. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela.*

300512465

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 20068/2008

Contratos a termo resolutivo certo

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 15 de Maio de 2008, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com os seguintes trabalhadores: Pedro Manuel Poinhas da Silva, Emanuel Jorge Branco, Tiago Emanuel Moreira Pinto, Rudi Fábio Santos Lopes, Carla Celeste Cordeiro Ramires, André Filipe da Santa Martins, Ana Carina Ferreira, Alexandre Joaquim Nico dos Santos, para exercerem funções de Vigilantes Florestais, pelo período compreendido entre 15 de Junho e 15 de Outubro, com o vencimento mensal de 427,02 €. (Isento de fiscalização do Tribunal de contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 28 de Agosto.)

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira.*

300511525

Aviso n.º 20069/2008

Contratos a termo resolutivo certo

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que por meu despacho de 05 de Maio de 2008, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com os seguintes trabalhadores: Fernando Miguel Mineiro Macedo, Pedro Miguel Mitreiro Lapa e José António Tavares Pestana, no período compreendido entre 21 de Junho e 23 de Agosto, Jorge Miguel Costa Reboredo entre 14 de Junho a 16 de Agosto, Cláudia Cristina Rodrigues Izeda e José Pedro Amaral Cavalheiro, pelo período compreendido entre 15 de Julho e 14 de Setembro, para exercerem funções como Nadadores Salvadores com o vencimento mensal de 613,84 €.

Isento de fiscalização do Tribunal de contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.ºconjugado com o n.º 1 do artigo114 da Lei 98/97, de 28 de Agosto.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

300511558

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Aviso n.º 20070/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Trancoso de três de Junho de dois mil e oito, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do disposto nos artigos 5.º, 8.º e 10.º da Lei 23/2004 de 22 de Junho, pelo período de dois anos, com Guilherme Lopes dos Santos, coveiro, desde onze de Junho de 2008.

3 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento.*

300512254

Aviso n.º 20071/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Trancoso de três de Junho de dois mil e oito, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do disposto nos artigos 5.º, 8.º e 10.º da Lei 23/2004 de 22 de Junho, pelo período de dois anos, com Francisco Miguel Condesso Quelhas Custódio, engenheiro técnico topógrafo, desde onze de Junho de 2008.

3 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

300511833

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 20072/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público que o Vereador dos Recursos Humanos, por despachos exarados em 2008.07.03, nomeou definitivamente, na sequência de concursos internos de acesso geral os candidatos a seguir indicados:

Luísa Alexandra Bento Carvalho Filipe e Elisabete Maria Araújo Nunes dos Santos, na categoria de Assistente Administrativo Principal;

Teresa Cristina Henriques Abrantes Vieira, Emanuel Fernando Barbosa Pereira, Mara Regina Coelho Serrazina, Rui Jorge Ferreira Paulino e Maria de Lurdes Cordeiro Vitorino Pires, na categoria de Assistente Administrativo Especialista;

Paulo Soares Luís, na categoria de Técnico Superior de 1ª classe de Educação Física.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46º, n.º 1, conjugado com o artigo 114º, n.º 1 da Lei 98/97, de 26.08).

4 de Julho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300513907

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 20073/2008

Celebração de contratos individuais de trabalho a termo resolutivo certo

Torno público que, por meu Despacho de contratação de 02 de Julho de 2008, serão celebrados em 11 de Julho do mesmo ano, e com efeitos a partir de 14 de Julho, contratos individuais de trabalho a termo resolutivo certo, válidos por um ano, eventualmente renováveis até ao período máximo previsto no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27.08, se justificadamente, e se não for denunciado nos termos legais, com Carlos Alberto Cunha Saraiva, Augusto Manuel Rua Trindade, José Augusto Lourenço Pinto, Paulo Jorge Cardoso Inácio e Jorge Miguel Ramos Ferreira, para desempenho da actividade de sapador florestal, a fim de integrarem a Equipa de Sapadores Florestais SF 26-165 Vila Nova de Paiva, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 550,00 €, com fundamento na alínea *i*), n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/04 de 22 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea *g*) da Lei n.º 98/97, de 26.08).

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio.*

300512984

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 20074/2008

Nomeação de funcionário

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho de 16 de Junho, de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Profissional Especialista — Fiscal Municipal, nomeou o candidato aprovado no respectivo concurso: Fernando Manuel Cabral Lopes.

O interessado deverá proceder à aceitação do lugar, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Julho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador em Regime de Permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães.*

300513145

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

Aviso (extracto) n.º 20075/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, por meu despacho de 04 de Julho de 2008, o único candidato admitido e classificado no concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de desenhador de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, aberto por aviso afixado no placard interno desta Autarquia em 26 de Junho de 2008 — Gabriel de Sousa Costa, devendo o mesmo aceitar a respectiva nomeação nos 20 dias seguintes à publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto pelo Tribunal de Contas).

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*

300511703

JUNTA DE FREGUESIA DE QUARTEIRA

Regulamento n.º 383/2008

Regulamento do Cemitério

Preâmbulo

A entidade responsável pela administração do Cemitério, pertença da Freguesia, é a Junta de Quarteira (artigo 2.º, al. *m*) do DL 411/98 de 30 de Dezembro).

Deve esta matéria ser objecto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta (artigo 17.º n.º 2, al. *j*) e 34.º n.º 5 al. *b*) da Lei das Autarquias Locais/Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro).

O Direito Mortuário encontra-se regulado de forma reduzida e algo dispersa. Assim, o DL 411/98 de 30 de Dezembro (alterado pelos DL 5/2000 de 29 de Janeiro e 138/2000 de 13 de Julho) consignou importantes alterações ao direito mortuário vigente.

Regia, até então, o Decreto 48770 de 18 de Dezembro do 1968, que ainda se encontra em vigor, em tudo o que não contrarie o diploma citado no parágrafo anterior.

A respeito da construção e polícia de Cemitérios regem as normas, ainda vigentes, do Decreto 44220 de 3 de Março de 1962, que, sobre a matéria, podemos consultar.

Outros preceitos dispersos são aplicáveis, contidos em diplomas que não regulam especialmente a matéria, mas que lhe fazem referência (como a atrás referida Lei das Autarquias Locais, entre outras).

Questão que se presta a alguns equívocos, designadamente entre os particulares, é a dos terrenos para sepulturas e jazigos. Sujeitos ao regime de concessão (artigo 34.º n.º 6 al. *d*) da Lei das Autarquias Locais) e não ao direito de propriedade pelos particulares, os terrenos do Cemitério continuam no domínio da Freguesia que os concede para as respectivas finalidades.

Desta forma, não é possível que esses terrenos sejam objecto de contrato de compra e venda; não lhes é atribuído artigo matricial, não se inscrevem nas Finanças nem se registam nas Conservatórias do Registo Predial.

Considerando a normal actividade e finalidade do Cemitério Paroquial, à luz do respectivo enquadramento jurídico, é elaborado o presente Regulamento:

CAPÍTULO I

Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O Cemitério da Freguesia de Quarteira destina-se à inumação de cadáveres de indivíduos falecidos na aérea desta Freguesia.

2 — Podem ainda ser aqui inumados:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras Freguesias do Concelho quando, por motivo de insuficiência de espaço, não seja possível inumá-los nos respectivos Cemitérios de Freguesia ou estes sejam inexistentes;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da Freguesia que se destinem a jazigos ou sepulturas temporárias;

c) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas.

Artigo 2.º

Horário de Funcionamento

1 — O Cemitério funciona todos os dias das 08:00 às 17:00 horas.

Manhã — das 8 às 12horas;
Encerrado — das 12 às 14 horas;
Tarde — das 14 às 17 horas

Artigo 3.º

Recepção e Inumação de Cadáveres

1 — Considera-se inumação a colocação de cadáver em sepultura ou jazigo.

2 — A recepção e inumação de cadáveres está a cargo do coveiro de serviço ou, existindo mais do que um, aquele a quem for distribuído o serviço, pelo Presidente, ou sob a direcção daquele a quem for determinado segundo ordem de serviço.

3 — Compete ainda aos coveiros:

a) A limpeza e conservação dos espaços públicos do Cemitério e equipamentos da Autarquia;

b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento e leis gerais, bem como as deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores hierárquicos.

Artigo 4.º

Procedimento

1 — A pessoa ou entidade encarregada do funeral deve exibir o assento[1] ou boletim de óbito[2], que será arquivado na Secretaria da Junta.

2 — A inumação deve ser requerida pelos interessados à Junta de Freguesia em modelo próprio que consta da lei[3] e do Anexo I deste Regulamento, dele fazendo parte integrante.

3 — São devidas taxas pelas inumações e outras prestações de serviços relativos ao Cemitério, bem como pela concessão de terrenos para jazigos e sepulturas, as quais constam de Tabela aprovada.

Artigo 5.º

Serviços de Registo e Expediente

1 — Os serviços de registo e expediente geral funcionam na Secretaria da Junta, que dispõe de livros de registo de inumações, exumações, trasladações e quaisquer outros actos considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

2 — Quando a Secretaria se encontre encerrada, designadamente aos sábados domingos e feriados, compete ao coveiro receber o documento, requerimento e cobrar a taxa referida no artigo anterior, emitindo recibo provisório, se assim for exigido.

3 — No dia útil imediato, o coveiro fará a entrega, na Secretaria da Junta de Freguesia, dos documentos e verbas, emitindo-se o recibo definitivo a favor da entidade pagadora.

4 — Proceder-se-á ao registo dos actos nos respectivos livros.

CAPÍTULO II

Das Inumações

Artigo 6.º

Inumação no Cemitério

1 — A inumação não pode ter lugar fora do Cemitério público, devendo ser efectuada em sepultura ou jazigo.

2 — Podem, excepcionalmente, ser permitidas inumações fora do local designado no número anterior, nos termos legalmente consagrados[4].

Artigo 7.º

Locais de Inumação

1 — As inumações serão efectuadas em sepulturas ou jazigos.

2 — Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;

b) De capela — constituídos somente por edificações acima do solo;

c) Mistos — Dos dois tipos anteriores, conjuntamente,

3 — As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas,

a) Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por três anos[5]/período legal, findos os quais poderá proceder-se à exumação, desde que se verifique que o corpo se encontra reduzido à ossada,

b) Definem-se como perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia, a requerimento dos interessados.

4 — Não são permitidas sepulturas perpétuas excepto as existentes anteriores a 1995.

5 — É proibido, nas sepulturas temporárias, o enterramento em caixões de zinco e de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicados tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

6 — Nos jazigos só é permitido inumar cadáveres encerrados em caixões de zinco a cuja folha, empregue no seu fabrico, tenha a espessura mínima de 0,4 mm[6].

Artigo 8.º

Prazo para a Inumação

1 — Nenhum cadáver pode ser inumado em sepultura ou encerrado em caixão de zinco, antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito e sem que, previamente, se tenha lavrado o respectivo assento ou boletim de óbito, referidos no artigo 4.º

2 — Excepcionalmente, a inumação ou encerramento poderão ocorrer antes de decorrido o prazo referido no número anterior, quando ordenada pela autoridade de saúde nos termos da lei[7].

Artigo 9.º

Procedimento

1 — Recebidos os documentos e pagas as taxas (referidas no artigo 4.º), é emitida guia pelos serviços de Secretaria da Junta de Freguesia (em modelo por esta aprovado), que deverá ser exibida ao encarregado do Cemitério, procedendo-se então à inumação.

2 — Os elementos constantes da guia referida no número anterior serão registados no livro de inumações, mencionando o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver no Cemitério e o local da inumação.

3 — Quando os serviços da Secretaria se encontrem encerrados, o coveiro receberá o documento, requerimento e taxa devidos (nos termos do artigo 4.º), realizará a inumação, procedendo-se, posteriormente, ao registo referido no número anterior.

Artigo 10.º

Taxas

Pelo serviço de inumação é devida a respectiva taxa, constante da Tabela em vigor, emitindo-se o competente recibo em conformidade com o disposto no artigo 5.º

CAPÍTULO III

Das Exumações

Artigo 11.º

Noção

1 — Entende-se por exumação, a abertura de sepultura ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver.

2 — Após a inumação é proibido abrir qualquer sepultura antes de decorridos três anos[8], salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária.

Artigo 12.º

Procedimento

1 — Passados três anos sobre a data da inumação, poderá proceder-se à exumação.

2 — Logo que seja decidida uma exumação relativa a sepultura temporária, a Junta fará publicar avisos convidando os interessados a acordarem com os serviços do Cemitério, no prazo de 30 dias, quanto à data em que aquela terá lugar e sobre o destino a dar às ossadas.

3 — Decorrido esse prazo, sem que os interessados promovam qualquer diligência, será feita a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, que serão removidas para ossários ou enterradas no próprio coval a maior profundidade.

Artigo 13.º

Nova Exumação

Se, no momento da exumação, não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-se inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

CAPÍTULO IV

Das Trasladações

Artigo 14.º

Noção

1 — Entende-se por trasladação o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem, de novo, inumados, cremados ou colocados em ossário.

2 — Antes de decorridos três anos sobre a data da inumação, só serão permitidas trasladações de restos mortais já inumados quando estes se encontrem em caixões de metal devidamente resguardados.

Artigo 15.º

Processo

1 — A trasladação de cadáver é efectuada em caixão de zinco, devendo a folha empregue no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Pode também ser efectuada a trasladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumados em caixão de chumbo, ao tempo em que estes eram permitidos[9].

3 — A trasladação de ossadas é efectuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

Artigo 16.º

Requerimento

1 — A trasladação deve ser requerida pelo interessado à Junta de Freguesia, em modelo legal próprio[10], que consta do Anexo II deste Regulamento.

2 — A autorização será concedida mediante guia (modelo aprovado pela Junta) de condução do cadáver a trasladar, que será exibida ao coveiro, o qual realizará o respectivo trabalho.

Artigo 17.º

Averbamento

1 — No livro de registo respectivo far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efectuadas.

2 — Pelo serviço de trasladação é devida a respectiva taxa, constante da Tabela em vigor.

Artigo 18.º

Trasladação para Cemitério diferente

Quando a trasladação ocorrer para outro Cemitério, a Junta de Freguesia procede a comunicação à Conservatória do Registo Civil, para efeitos de averbamento ao assento de óbito[11].

CAPÍTULO V

Da concessão de terrenos

Artigo 19.º

Requerimento

1 — A requerimento dos interessados, poderá a Junta de Freguesia fazer concessão de terrenos no Cemitério, para jazigos temporários (também já erigidos), bem como ossários.

2 — Fazer a concessão para sepulturas temporárias por 14 anos.

Artigo 20.º

Escolha e demarcação

1 — Deliberada a concessão, a Junta notificará os interessados para comparecerem no Cemitério, a fim de se proceder à escolha e demarcação do terreno, sob pena, na falta de comparência, de caducidade da deliberação tomada.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão, de acordo com a Tabela em vigor, é de 30 dias a partir da atribuição referida no número anterior.

3 — A título excepcional, será permitida a inumação antes de requerida a concessão, desde que os interessados depositem antecipadamente, na Secretaria da Junta, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo, nesse caso, apresentar-se o requerimento dentro dos oito dias seguintes à referida inumação.

4 — O não cumprimento dos prazos fixados neste artigo implica a perda das importâncias pagas ou depositadas, bem como a caducidade dos actos a que alude o n.º 1, ficando a inumação, antecipadamente perpétua, sujeita ao regime das sepulturas temporárias.

Artigo 21.º

Alvará

1 — A concessão de terrenos para sepulturas temporárias, jazigos e ossários será titulada por alvará do Presidente da Junta, a emitir dentro dos 30 dias seguintes ao cumprimento das formalidades descritas no artigo anterior.

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário e a sua morada, referências do jazigo, sepultura temporárias ou ossada respectivos, nele devendo mencionar-se, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais, bem como as alterações de concessionário quando ocorra.

3 — A cada concessão corresponde um título ou alvará.

4 — Extraviado ou inutilizado o título ou alvará, poderá a Junta passar uma 2.ª via, desde que requerida pelo concessionário.

5 — A haver mais de um concessionário, deverá o requerimento ser assinado por todos e, no caso de algum ou alguns serem já falecidos, tal deverá ser comprovado.

Artigo 22.º

Construção

1 — A construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas temporárias devem concluir-se no prazo de 3 meses e 6 meses, respectivamente, contados da passagem do alvará de construção.

2 — Poderá o Presidente da Junta prorrogar estes prazos em casos devidamente fundamentados.

3 — A inobservância do prazo fará caducar a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo para a Junta todos os materiais encontrados no local da obra.

Artigo 23.º

Autorização dos Actos

1 — As inumações, exumações e trasladações a efectuar em jazigos ou sepulturas temporárias dependem de autorização do concessionário ou de quem o represente.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização pode ser dada por aquele que estiver na posse do título.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados, independentemente de autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 24.º

Trasladação pelo Concessionário

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, após publicação de avisos, em que aqueles sejam devidamente identificados, bem como o dia e a hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — Será dado conhecimento da promoção da trasladação aos serviços de Secretaria da Junta de Freguesia.

3 — A trasladação só poderá efectuar-se para outro jazigo ou ossário.

4 — Os restos mortais, depositados a título perpétuo, não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 25.º

Trasladação de Jazigo

1 — O concessionário de jazigo que, a pedido do interessado legítimo, não faculte a respectiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certos, prazo de 10 dias, sob pena dos serviços promoverem a abertura do jazigo.

2 — Neste último caso, será lavrado auto da ocorrência, assinado por quem presida ao acto e por duas testemunhas.

3 — O concessionário não pode receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo.

CAPÍTULO VI

Das construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 26.º

Licença

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos ou para revestimento de sepulturas temporárias deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento instruído com o projecto da obra, elaborado por técnico inscrito na Câmara Municipal.

2 — É dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afectem a estrutura da obra inicial.

Artigo 27.º

Projecto

1 — Do projecto referido no artigo anterior devem constar os seguintes elementos:

a) Desenhos devidamente cotados, à escala mínima de 1:20;

b) Memória descritiva da obra, em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e demais elementos.

2 — Na elaboração e apreciação dos projectos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias, exigida pelo fim a que se destinam.

3 — Os projectos serão enviados à Câmara Municipal para que, sobre os mesmos, se pronunciem os respectivos serviços técnicos de obras.

Artigo 28.º

Sepulturas

1 — As sepulturas terão, em planta, a forma rectangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

a) Para adultos

i. Comprimento — 2 m
ii. Largura — 0,65 m
iii. Profundidade — 1,15 m

b) Para crianças

i. Comprimento — 1 m
ii. Largura — 0,55 m
iii. Profundidade — 1 m

2 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupam-se em talhões, podendo haver secções para inumação de crianças, separadas dos locais que se destinam aos adultos.

3 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo porém, os intervalos entre as sepulturas, e entre estas e os lados dos talhões, ser inferiores a 0,40 m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

Artigo 29.º

Revestimento de Sepulturas

1 — As sepulturas deverão ser revestidas em alvenaria de bloco, tijolo ou pedra, com a espessura máxima de 0,10 m.

2 — Para colocação sobre as sepulturas de lousas, de tipo aprovado pela Junta, dispensa-se a apresentação de projecto.

3 — Ficam expressamente interditos os materiais de cores escuras, nomeadamente o preto, cinzento e castanho, bem como outras que ultrapassem a tradição expressa pelas construções existentes, bem como os conceitos contidos no n.º 2 do artigo 27.

4 — Para as irregularidades verificadas, aplica-se o Artigo. 45 deste Regulamento, sem prejuízo de se proceder à imediata demolição. Os materiais sobrantes revertem a favor da Junta, mesmo os não aplicados, se for esse o caso.

Artigo 30.º

Jazigos

1 — Os jazigos serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

a) Comprimento — 2 m
b) Largura — 0,75 m
c) Altura — 0,55 m

2 — Nos jazigos não haverá mais de cinco células sobrepostas, acima do nível do terreno, podendo também dispor de subterrâneos.

3 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes e proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação, bem como a impedir as infiltrações de água.

4 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1,50 m de frente e 2,30 m de fundo.

5 — Ficam expressamente interditos os materiais de cores escuras, nomeadamente o preto, cinzento e castanho, bem como outras que ultrapassem a tradição expressa pelas construções existentes, bem como os conceitos contidos no n.º 2 do artigo 27.

6 — Para as irregularidades verificadas, aplica-se o Artigo. 45 deste Regulamento, sem prejuízo de se proceder à imediata demolição. Os materiais sobrantes revertem a favor da Junta, mesmo os não aplicados, se for esse o caso.

Artigo 31.º

Caixões deteriorados

1 — Quando um caixão, depositado em jazigo, apresente ruptura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados, a fim de o mandarem reparar, marcando-se prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior, a Junta ordená-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se--á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Junta de Freguesia, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

Artigo 32.º

Ossários

1 — Os ossários dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

a) Comprimento — 0,80 m
b) Largura — 0,50 m
c) Altura — 0,40 m

2 — Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

Artigo 33.º

Manutenção

1 — Nos jazigos devem efectuar-se obras de conservação periódicas ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — O mesmo princípio deve aplicar-se, com as devidas adaptações, às sepulturas perpétuas.

3 — Os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se prazo para a execução destas, que poderá ser prorrogado pela Junta face a circunstâncias atendíveis e comprovadas.

4 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo concedido, a Junta pode ordenar directamente as obras, a expensas dos interessados. Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles, solidariamente, responsável pela totalidade das despesas.

Artigo 34.º

Trabalhos no Cemitério

A realização por particulares, ou a seu cargo, de quaisquer trabalhos no Cemitério fica sujeita a prévia autorização da Junta e à orientação e fiscalização dos respectivos serviços.

SECÇÃO II

Dos Sinais Funerários e do Embelezamento de Jazigos e Sepulturas

Artigo 35.º

Noção

1 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas ou flores, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários de acordo com os usos e costumes.

2 — Não serão consentidos epitáfios que exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a susceptibilidade pública ou possam considerar-se desrespeitosos e despropositados.

3 — A avaliação destes conceitos compete à Junta de Freguesia.

4 — É permitido embelezar as construções funerárias através de revestimento adequado (sendo expressamente interditos os materiais de cor escura, nomeadamente o preto, cinzento e castanho), ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afecte a dignidade própria do local.

CAPÍTULO VI

Das Sepulturas e Jazigos Abandonados

Artigo 36.º

Concessionários Desconhecidos

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Freguesia, os jazigos ou sepulturas, cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-lo dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados por meio de editais afixados nos locais habituais e publicados em dois dos jornais mais lidos no Concelho.

2 — O prazo referido no número anterior, conta-se a partir da última inumação ou da realização mais recente de obras de conservação ou beneficiação, sem prejuízo de quaisquer outros actos dos concessionários ou de situações susceptíveis de interromper a prescrição, nos termos da lei civil.

3 — Simultaneamente, colocar-se-á no jazigo ou sepultura placa indicativa do abandono.

Artigo 37.º

Desinteresse dos Concessionários

1 — Consideram-se ainda abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Freguesia, os jazigos e sepulturas cujos concessionários, após notificação judicial, mantenham desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura.

2 — O artigo anterior aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, aos casos de desinteresse dos concessionários.

Artigo 38.º

Declaração de Prescrição

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo 36.º ou após a notificação judicial do artigo 37.º, sem que os respectivos concessionários se apresentem a reivindicar os seus direitos, será o processo instruído com todos os elementos comprovativos dos factos constitutivos do abandono e do cumprimento das formalidades exigidas, presente à reunião da Junta de Freguesia para ser declarada a prescrição a favor da Freguesia.

2 — Feita a declaração de prescrição, ser-lhe-á dada publicidade nos termos do artigo 36.º n.º 1.

Artigo 39.º

Destino dos Restos Mortais

Os restos mortais existentes em jazigo ou sepulturas declarados prescritos, quando deles sejam retirados, depositar-se-ão com carácter de perpetuidade, em local reservado pela Junta para o efeito, caso não sejam reclamados no prazo de 30 dias sobre a data de declaração de abandono.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 40.º

Proibições no Recinto do Cemitério

No recinto do Cemitério é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar actos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;

b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, com excepção dos indivíduos de deficiência acompanhados de cães de assistência;

c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso às sepulturas;

d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;

e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas de uso alimentar;

f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objectos;

g) Realizar manifestações de carácter político;

h) A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas.

Artigo 41.º

Entrada de viaturas no Cemitério

É proibida a entrada de viaturas automóveis no Cemitério, salvo com autorização da Junta de Freguesia nos seguintes casos:

a) Carros funerários para transporte de urnas;

b) Viaturas ligeiras transportando pessoas que por incapacidade física não possam deslocar-se a pé ou só o possam fazer com excessiva penosidade;

c) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras ou trabalhos no Cemitério.

Artigo 42.º

Incineração de Urnas

Não podem sair do Cemitério, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 43.º

Realização de Cerimónias

1 — Dentro do espaço do Cemitério, carecem de autorização da Junta de Freguesia e podem ser sujeitas a pagamento de taxa:

a) A entrada de força armada;

b) Banda ou qualquer agrupamento musical;

c) Missas campais ou outras cerimónias similares;

d) Reportagens sobre a actividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização deve ser feito com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 44.º

Taxas

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao Cemitério ou pela concessão de terrenos para jazigos ou sepulturas, constarão de tabela aprovada pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta.

Artigo 45.º

Sanções

1 — A violação das disposições deste Regulamento constitui contra-ordenação sancionada com coima.

2 — A infracção da alínea *f*) do artigo 40.º será punida, para além de indemnização pelos danos provocados, com coima de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).

3 — As infracções ao presente Regulamento para as quais não se prevêem penalidades especiais, serão punidas com coima de 100,00 € (cem euros).

4 — A competência para determinar a instrução de processos de contra-ordenação e para a aplicação das coimas, pertence ao Presidente da Junta de Freguesia, podendo ser delegada em qualquer dos restantes membros[12].

Artigo 46.º

Omissões

Relativamente a situações não contempladas no presente Regulamento, serão as mesmas resolvidas caso a caso, por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 47.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

É revogado o anterior Regulamento do Cemitério da Freguesia.

3 de Julho de 2008. — O Presidente, *José Coelho Mendes.*

ANEXO I

Requerimento para inumação ou cremação

Nome ...
Estado Civil ...
Profissão ...
Morada ...
Documento de Identificação[13] ...
Número Fiscal ...
Vem, na qualidade de[14] ... e nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, requerer[15] ... a inumação de cadáver:
— em sepultura
— jazigo
— local de consumação aeróbia
A cremação:
— de cadáver
— de ossadas
No Cemitério ...
de
Nome ...
Estado Civil à data da morte ...
Residência à data da morte ...
..., ... de ... de ... (local e data)
... (assinatura)
Despacho ...
Inumação efectuada em ... de ... de ...
Cremação efectuada em ... de ... de ...

ANEXO II

Requerimento para trasladação de cadáveres ou ossadas

Nome ...
Estado Civil ...
Profissão ...
Morada ...
Documento de Identificação[16] ...
Número Fiscal ...
Vem, na qualidade de[17] ... e nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, requerer[18] ... a transladação de:
— cadáver inumado em jazigo
— ossadas
de
Nome ...
Estado Civil à data da morte ...
Residência à data da morte ...
que se encontra no Cemitério de ...
e se destina ao Cemitério de ...
a fim de ser:
— inumado em jazigo
— colocado em ossário
— cremado
..., ... de ... de ... (local e data)
... (assinatura)

Despacho

Da Autarquia Local sob cuja administração está o Cemitério onde se encontra o cadáver ou as ossadas.

Da Autarquia Local sob cuja administração está o Cemitério para onde se pretende trasladar o cadáver ou as ossadas.

Data de efectivação da trasladação ... de ... de ...

[1] Assento (ou auto de declaração) de óbito – realizado na Conservatória do Registo Civil
[2] Boletim de óbito – realizado pela autoridade de polícia com jurisdição na Freguesia onde ocorreu o óbito, fora do período de funcionamento das Conservatórias do Registo Civil, sendo a esta remetido posteriormente (art. 9º, nº 2 do DL 411/98 de 30 de Dezembro, na redacção do DL 5/2000 de 29 de Janeiro)
[3] Art. 4º, nº 1 do DL 411/98 de 30 de Dezembro na redacção do DL 5/2000 de 29 de Janeiro
[4] Art. 11º do DL 411/98 de 30 de Dezembro
[5] Art. 21º, nº 1 do DL 411/98 de 30 de Dezembro
[6] Actualmente a folha de zinco tem sido substituída por folha de ali inox, apesar de tal substituição não estar consignado em lei. Não se lhe negando as vantagens, a sua utilização ainda constitui uma ilegalidade
[7] Nos termos do art. 8º do DL 411/98 de 30 de Dezembro
[8] Período legal de inumação – art. 21º, nº 1 do DL 411/98 de 30 de Dezembro
[9] Antes da entrada em vigor do DL 411/98 de 30 de Dezembro (art. 22º, nº 2)
[10] Art. 4º, nº 2 do DL 411/98 de 30 de Dezembro na redacção do DL 5/2000 de 29 de Janeiro
[11] Art. 23º do DL 411/98 de 30 de Dezembro
[12] Art. 29º e 21º, al. b) da LFL (Lei das Finanças Locais)
[13] Bilhete de Identidade ou Passaporte
[14] Qualquer das situações previstas no art. 3º (testamenteiro, cônjuge sobrevivo, pessoa que residia com o falecido em condições análogas às dos conjugues, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação)
[15] Autarquia Local sob cuja administração está o Cemitério onde se pretende proceder à inumação ou cremação
[16] Bilhete de Identidade ou Passaporte
[17] Qualquer das situações previstas no art. 3º (testamenteiro, cônjuge sobrevivo, pessoa que residia com o falecido em condições análogas às dos conjugues, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação)
[18] Autarquia Local sob cuja administração está o Cemitério onde se pretende proceder à inumação ou cremação

300507792

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 20076/2008

Abertura de concurso externo para contratação de um lugar de operário qualificado, em regime de contrato a termo certo pelo período de um ano

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António, de 4 de Junho de 2008, se encontra aberto concurso para a contratação de um lugar de operário qualificado, em regime de contrato a termo certo pelo período de um ano, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Requisitos de admissão:

Gerais: os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Especiais: escolaridade obrigatória.

Remuneração: índice 142 da escala salarial da função pública — € 473,73.

Condições de trabalho:

Dias de laboração: de segunda-feira a sexta-feira;
Duração do horário de trabalho: quarenta horas semanais,
Descanso semanal: ao domingo.

Conteúdo funcional do lugar a prover: limpeza da praia de Santo António e acessos e pequenas reparações nas escolas.

Métodos de selecção: prova de conhecimento oral — com ponderação de 50 % — avaliação curricular — ponderação de 50 %.

Entidade a quem apresentar o requerimento: Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António, 8900 Vila Real de Santo António.

O requerimento deve ser apresentado ao presidente da Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia, devendo do mesmo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte).

Habilitações literárias e profissionais:

Referência ao aviso do concurso:

Quaisquer circunstâncias que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final: sede da Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António.

Prazo de apresentação do requerimento: 10 dias após publicação do presente aviso.

4 de Julho de 2008. — O Presidente, *Francisco José Cristo da Palma.*

300510675

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 20077/2008

Reclassificação profissional

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 30 de Junho de 2008, nos termos dos artigos 2.º, alínea *a*), 3.º e 5.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e ainda do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, deliberou proceder à nomeação, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, da funcionária Paula Cristina Bulário Gonçalves Martins, com a categoria actual de Apontador, na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, Escalão 1, Índice 199, tendo em vista a posterior reclassificação profissional na respectiva carreira.

7 de Julho de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

300514799

EMARVR — EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL

Relatório n.º 29/2008

Avenida da Rainha Santa Isabel, 1, 5000-434 Vila Real.

Capital social: € 20 495 695,82.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o n.º 16/040608.

Número de identificação fiscal: 506516725.

CAE: 41000.

Relatório e contas de 2007

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 30.º dos estatutos da EMARVR — Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, E.M., a seguir se publica o relatório anual do conselho de administração, o balanço e a demonstração de resultados, relativos à prestação de contas do exercício de 2007, aprovadas por deliberação do conselho de administração no dia 31 de Março de 2008 e por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real, em sua reunião de 06 de Maio de 2008.

Relatório do conselho de administração

O ano de 2007 foi, em todas as áreas de actividade, um ano difícil, dada a conjuntura económica do país.

Para a Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, EMAR, não foi diferente esta realidade apesar de todos os esforços que, tanto o Município de Vila Real, como o Conselho de Administração desta empresa, tiveram para prosseguir as políticas há muito traçadas para a área do Saneamento Básico do Concelho de Vila Real.

As metas que pretendemos alcançar são a manutenção do abastecimento de água em quantidade e qualidade a todas as populações, a drenagem de esgotos domésticos e seu tratamento a pelo menos 90% dos Munícipes, a recolha dos resíduos urbanos e a limpeza pública em geral a todo o Concelho de Vila Real.

O Conselho de Administração da EMAR reconhece que são objectivos ambiciosos, face à falta de fundos estruturais e às indefinições no mercado nacional da água mas mesmo assim, executou investimentos superiores a 2,2 milhões de euros na sua área de actividade.

Estes investimentos poderiam ter sido superiores, caso existisse uma política nacional mais equitativa relativamente ao tarifário dos Sistemas Multimunicipais, uma vez que, Vila Real é um dos municípios onde a compra da água e o tratamento de esgotos regista um dos mais elevados preços, o qual pouco se reflecte no preço final pago pelos Munícipes. Bastava o Município de Vila Real através da Empresa Municipal comprar a água e pagar o tratamento do esgoto em alta aos preços do Grande Porto para o preço final no consumidor baixar significativamente e obter um maior equilíbrio orçamental.

Como consequência os custos operacionais são superiores aos proveitos operacionais, implicando, naturalmente, resultados negativos. Por este motivo e por não estar sujeito, a uma idêntica política nacional para os R.Us., é que a EMAR, por ela própria, tem desenvolvido esforços no sentido de uma melhor e mais barata prestação total de serviço nesta área. Ainda assim, do total dos investimentos realizados durante o ano de 2007, 75% destinou-se à drenagem de esgotos domésticos, comprovando, novamente, a preocupação no cumprimento das metas anteriormente referidas.

Finalmente o Conselho de Administração expressa o seu agradecimento a todas as entidades que deram o seu apoio e colaboração na actividade desenvolvida, salientando:

- Os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia pela colaboração na procura de soluções para a resolução dos problemas das populações;
- O Fiscal Único pelo sentido de exigência que sempre manifestou na sua relevante e participativa intervenção;
- Os Trabalhadores da Empresa, pelo esforço, dedicação e capacidade profissional demonstradas no desempenho das suas funções;
- Todos os clientes pela sua compreensão e adesão face aos incómodos porventura provocados pelas múltiplas frentes de obras em curso, da responsabilidade da Empresa, cujos benefícios começam agora a tornar-se evidentes.

Vila Real, 24 de Março de 2008.

Proposta de aplicação de resultados

O Conselho de Administração propõe, nos termos da alínea *g*) do artigo 30.º dos Estatutos da Empresa, a seguinte aplicação para os Resultados do Exercício de 2006, no montante de (214.614,46) euros:

a) Resultados Transitados (214.614,46) euros

31 de Março de 2008. — O Presidente Conselho de Administração, *Miguel de Matos Esteves.*

Balanço 31/12/2007

(Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 410/89)

Código das contas		Activo	Exercícios			
			2007			2006
CEE (*a*)	POC		Activo bruto	Amortizações ajustamentos	Activo líquido	Activo líquido
C		Imobilizado:				
I	43 + 441/6 + 449	Imobilizações incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00
II	42 + 441/6 +448	Imobilizações corpóreas	33 076 926,48	4 656 160,43	28 420 766,05	27 461 214,29
III	41 + 441/ 6 + 447	Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
			33 076 926,48	4 656 160,43	28 420 766,05	27 461 214,29
D		Circulante:				
I	32 a 37	Existências	204 083,77		204 083,77	177 901,93

Código das contas		Activo	Exercícios			
			2007			2006
CEE (*a*)	POC		Activo bruto	Amortizações ajustamentos	Activo líquido	Activo líquido
II	21 + 22 + 24 + 25 + 26	Dívidas de terceiros:				
		Médio e longo prazo	0,00		0,00	0,00
		Curto prazo	2 188 548,76	230 500,10	1 958 048,66	1 642 811,46
III	15 + 18	Títulos negociáveis			0,00	0,00
IV	11 a 14	Depósitos bancários e caixa	69 159,01		69 159,01	52 439,00
E	27	Acréscimos e diferimentos	1 193 224,96		1 193 224,96	1 239 591,95
		Total do activo	36 731 942,98	4 886 660,53	31 845 282,45	30 573 958,63

Código das contas		Capital próprio e passivo	Exercícios	
CEE (*a*)	POC		2007	2006
A		Capital próprio:		
I	51	Capital	20.495.695,82	20.495.695,82
II	54	Prémios de emissão de acções (quotas)		
III	56	Reservas de reavaliação		
IV	571	Reservas legais	5 081,59	5 081,59
	52 + 53 + 55 + 572/9	Restantes reservas e outros capitais próprios	96 550,17	96 550,17
V	59	Resultados transitados	(1 725 785,79)	(1 713 627,24)
		Subtotal	18 871 541,79	18 883 700,34
IV	88	Resultado líquido do exercício	(214 614,46)	(12 158,55)
	89	Dividendos antecipados		
		Total do capital próprio	18 656 927,33	18 871 541,79
		Passivo:		
B	29	Provisões		
C	21+22+23+24+25+26	Dívidas a terceiros:		
		Médio e longo prazo	3 386 691,07	3 474 780,95
		Curto prazo	4 184 502,81	3 037 252,44
D	27	Acréscimos e diferimentos	5 617 161,24	5 190 383,45
		Total do passivo	13 188 355,12	11 702 416,84
		Total do capital próprio e do passivo	31 845 282,45	30 573 958,63

O Conselho de Administração: *Miguel de Matos Esteves,* presidente do conselho de administração — *José Alcides Silvestre Peres,* administrador — *António Camilo Areias Gomes,* administrador. — A Técnica Oficial de Contas, *Armanda Paula Fernandes Rodrigues Chaves.*

Demonstrações dos Resultados por Naturezas em 31/12/2007

Códigos das contas			Exercícios			
			2007		2006	
CEE (*1*)	POC					
A		**Custos e perdas**				
2.*a*)	61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas				
		Mercadorias	796 169,11		704 483,42	
		Matérias	106 641,36	902 810,47	135 105,71	839 589,13
2.*b*)	62	Fornecimentos e serviços externos		3 231 158,29		2 975 614,89
3		Custos com o pessoal:				
3.*a*)	641 + 642	Remunerações	1 659 427,73		1 675 864,65	
3.*b*)		Encargos sociais:				
	643 + 644	Pensões	10 273,18		10 153,14	
	645/8	Outros	273 273,56	1 942 974,47	237 379,70	1 923 397,49

Códigos das contas			Exercícios			
CEE (*1*)	POC		2007		2006	
4.*a*)	662 + 663	Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	1 370 767,32		1 191 848,52	
4.*b*)	666 + 667	Ajustamentos	67 883,97		30 423,00	
5	67	Provisões		1 438 651,29		1 222 271,52
5	63	Impostos	71 334,22		64 466,54	
5	65	Outros custos perdas operacionais	1 550,00	72 884,22	525,00	64 991,54
		(A)		7 588 478,74		7 025 864,57
6	682	Perdas em empresas do grupo e associadas				
6	683 + 684	Amortizações e ajustamentos de aplicações e investimentos financeiros				
7	681 + 685 + 686 + 687 + 688	Juros e custos similares				
		Relativos a empresas do grupo				
		Outros	240 920,37		67 924,69	
		(C)		240 920,37		67 924,69
		Custos e perdas correntes		7 829 399,11		7.093 789,26
	69	Custos e perdas extraordinários	58 227,07		396 811,64	
10		(E)		58 227,07		396 811,64
		Custos e perdas do exercício		7 887 626,18		7 490 600,90
8 + 11	86	Impostos sobre o rendimento do exercício	1 793,83		1 929,01	
		(G)		1 793,83		1 929,01
		Custos totais		7 889 420,01		7 492 529,91
13	88	Resultado liquido do exercício		- 214 614,46		- 12 158,55
				7 674 805,55		7 480 371,36

Códigos das contas			Exercícios			
CEE (*1*)	POC		2007		2006	
B		**Proveitos e ganhos**				
1	71	Vendas:				
		Mercadorias				
		Produtos	2 227 838,53		2 175 452,70	
1	72	Prestação de serviços	4 589 347,13	6 817 185,66	4 049 193,69	6 224 646,39
2		Variação de produção	- 8 140,55		16 133,80	
3	75	Trabalhos para a própria empresa	68 319,91		43 441,13	
4	73	Proveitos suplementares	128 237,44		227 890,63	
4	74	Subsídios à exploração	351 169,44		312 912,48	
4	76	Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00		0,00	
4	77	Reversões de amortizações e ajustamentos		539 586,24		600 378,04
		(B)		7 356 771,90		6 825 024,43
5	782	Ganhos em empresas do grupo e associadas				
5	784	Rendimentos de participações de capital				
6	7812 + 7815/6 + 783	Rendimentos de títulos negociáveis e de outras aplicações financeiras:				
		Relativos a empresas do grupo				
		Outros				
7	7811 + 7813/4 + 7818 + 785/8	Outros juros e proveitos similares:				
		Relativos a empresas do grupo				
		Outros	30 714,19		23 896,37	
		(D)		30 714,19		23 896,37
		Proveitos e ganhos correntes		7 387 486,09		6 848 920,80
9	79	Proveitos e ganhos extraordinários	287 319,46		631 450,56	
		(F)		287 319,46		631 450,56
		Proveitos totais		7 674 805,55		7 480 371,36

Resumo

Resultados operacionais (B) - (A) =	- 231.706,84	- 200.840,14
Resultados financeiros (D) - (C) =	- 210.206,18	- 44.028,32
Resultados correntes (B + D) - (A + C) =	- 441.913,02	- 244.868,46
Resultados antes de impostos (B + D + F) - (A + C + E) =	- 212.820,63	- 10.229,54
Resultado líquido do exercício (B + D + F) - (A + C + E + G) =	- 214.614,46	- 12.158,55

O Conselho de Administração: *Miguel de Matos Esteves,* presidente do conselho de administração — *José Alcides Silvestre Peres,* administrador — *António Camilo Areias Gomes,* administrador. — A Técnica Oficial de Contas, *Armanda Paula Fernandes Rodrigues Chaves.*

Certificação legal das contas

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras de EMARVR — Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, E. M., as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2007 (que evidencia um total de balanço de 31.845.282,45 euros e um total de capital próprio de 18.656.927,33 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 214.614,46 euros), as Demonstrações dos resultados por naturezas e por funções e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos. Estas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos por Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
- A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de EMARVR — Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, E.M., em 31 de Dezembro de 2007, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

8 — É também nosso parecer que o relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras.

Vila Real, 24 de Março de 2008. — O Revisor Oficial de Contas, *Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho*, sócio em representação da Gregório, Carvalho & Costa, SROC, L.da

Relatório e parecer do fiscal único

Senhores Accionistas:

1 — Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a actividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração de EMARVR — Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, E.M., relativamente ao exercício terminado em 31 de Dezembro de 2007.

2 — No decurso do exercício, acompanhámos com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada a actividade da sociedade. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respectiva documentação, vigiando também pela observância dos estatutos e da lei.

3 — Como consequência do trabalho de revisão legal efectuado, emitimos a respectiva Certificação Legal de Contas, em anexo, bem como o Relatório Anual sobre a Fiscalização Efectuada endereçado ao Conselho de Administração nos termos do artigo 452.º do Código das Sociedades Comerciais.

4 — No âmbito das nossas funções verificámos que:

a) O Balanço, as Demonstrações dos resultados por naturezas e por funções e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos permitem uma adequada compreensão da situação financeira da sociedade e dos seus resultados à data de 31 de Dezembro de 2007;

b) As políticas contabilísticas o os critérios valorimétricos adoptados são adequados;

c) O Relatório de Gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da sociedade, evidenciando os aspectos mais significativos históricos e prospectivos;

d) A proposta de aplicação de resultados se encontra bem fundamentada.

5 — Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas da Administração e dos Serviços da sociedade e as conclusões constantes da Certificação Legal de Contas, somos do parecer que:

a) Seja aprovado o Relatório de Gestão;

b) Sejam aprovadas as Demonstrações Financeiras;

c) Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados.

Vila Real, 24 de Março de 2008. — O Revisor Oficial de Contas, *Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho*, sócio em representação da Gregório, Carvalho & Costa, SROC, L.da

300475757

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Informática

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto de Informática, I. P.
Endereço postal:
Avenida do Prof. Dr. Cavaco Silva, 17, Edifício Ciência I, Taguspark.
Localidade:
Porto Salvo.
Código postal:
2744-002.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Área de Aquisições e Contratos.
Telefone:
214230000.
Correio electrónico:
iies-nac@seg-social.pt
Fax:
214230001.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
C17-08-DOSAC-CPAC.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 72.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Serviços de operação de sistemas informáticos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 72250000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou cheque
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 28/08/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
07/07/2008.

7 de Julho de 2008. — O Presidente, *Manuel da Cruz Pires*.
300514911

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1099-018
País:
Portugal
Telefone:
218614100
Fax:
217227006
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.iefp.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 17.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de serviços de fornecimento de refeições e serviço de bar no Centro de Formação Profissional de Bragança.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55520000.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2009 Conclusão em 31/12/2009.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).
Preço da refeição — ponderação: 80;
Preço médio da tabela de produtos de bar — ponderação: 20.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
20082100374.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 09/09/2008.
Hora: 10:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 80.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os concorrentes interessados poderão obter cópias do processo de concurso na secretaria geral do IEFP, sita na Avenida de José Malhoa, 11, 1099-018, Lisboa, devendo deixar os elementos de identificação necessários, número de contribuinte, morada, número de telefone e fax.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/09/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Delegação Regional do Norte do IEFP, sita na Rua do Eng. Ezequiel de Campos, 488, 4149-004 Porto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado apenas podendo nele intervir os representantes dos concorrentes desde que devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
04/07/2008.

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1099-018
País:
Portugal
Telefone
218614100
Fax
217227006
Endereço internet (URL):
www.iefp.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1099-018
País:
Portugal
Telefone
218614100
Fax
217227006
Endereço internet (URL):
www.iefp.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Delegação Regional do Norte
Endereço postal:
Rua do Eng. Ezequiel de Campos, 488
Localidade:
Porto
Código Postal:
4149-004
País:
Portugal
Telefone
218614100
Fax
217227006
Endereço internet (URL):
delegação.norte@iefp.pt

4 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços Administrativos, *Sandra Alves*.

300510464

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.**	À atenção de **Departamento de Instalações e Equipamentos**
Endereço **Rua Nova de S. Crispim, 380/4**	Código postal **4049-002**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **225192100**	Fax **225192180**
Correio electrónico **carlosg@srsporto.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção/Ampliação do Centro de Saúde de Paranhos/Vale Formoso.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trata-se da empreitada de Construção/Ampliação do Centro de Saúde de Paranhos/Vale Formoso, estando incluídos os trabalhos de construção geral de edifícios, nomeadamente estrutura, toscos e acabamentos, instalações e equipamentos eléctricos, de comunicações, de segurança, mecânicos, gás, águas e esgotos e arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua Vale Formoso, n.º 472 — Porto.

Código NUTS

PT116 Continente Norte — Entre Douro e Vouga.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.51.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.21.00.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.30.00.00-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base de concurso, com exclusão de IVA, é de € 990 685,00 + IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5 % do preço total do respectivo contrato.
O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento terá como fonte verbas do orçamento da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.
Os pagamentos serão efectuados de acordo com o disposto nos artigos 202.º a 208.º e 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por medição e com base nos preços unitários contratuais.
Tipo de empreitada, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março: por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho. São ainda admissíveis, outras formas de associação reguladas pelo quadro legal vigente, designadamente agrupamentos complementares de empresas e agrupamentos europeus de interesse económico, excluindo-se, no entanto, a associação na modalidade de consórcio interno.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só são admitidos a concurso os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações:
a) A 1.ª, subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.
b) As 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª, subcategorias da 1.ª Categoria, as 1.ª, 2.º, 7.ª e 8.ª, 9.ª , 10.ª e 12.ª, subcategoria da 4.ª Categoria, as 1.ª, 2.ª, 11.ª, e 12.ª, subcategorias da 5.ª Categoria, correspondentes cada uma ao valor dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3, do programa do concurso.
c) Os não titulares de Alvará de Construção, emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
d) Os não titulares de Alvará de Construção, emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
e) Os concorrentes devem comprovar a sua capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso com base no quadro de referência constante da portaria em vigor, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, sendo excluídos os concorrentes que não apresentem, cumulativamente e no mínimo, os valores do quartil inferior previstos na referida portaria, em qualquer das seguintes situações:
i) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;
ii) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.
Também são excluídos os concorrentes que possuam responsabilidades no sistema financeiro relativamente a crédito em mora ou em contencioso.
f) Os concorrentes devem comprovar a sua capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso através de:
i) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 594 000,00;
ii) O equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, seja o adequado às exigências técnicas da obra posta a concurso;
iii) Os técnicos e os serviços técnicos, a afectar à obra sejam os adequados e possuam experiência em obras de natureza, dimensão e complexidade semelhantes à obra posta a concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☐
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☒
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço;
2 — Garantia de boa execução da obra e valia técnica da proposta.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º DIE-14/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 500,00, IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O fornecimento do processo de concurso e documentos complementares far-se-á no prazo máximo de seis dias úteis após a data de recepção do pedido, contra pagamento em numerário ou cheque visado.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐4☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: ————————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Indicado em 1.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alcindo Salgado Maciel Barbosa.*

300510764

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **INFARMED, I. P.**	À atenção de
Endereço **Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53**	Código postal **1749-004**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351217987100**	Fax **+351217987316**
Correio electrónico **infarmed@infarmed.pt**	Endereço Internet (URL) **www.infarmed.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 2☐7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de serviços em matéria de Farmacovigilância no âmbito do SNF, na área geográfica da região Centro, conforme descrição constante do artigo 15.º (Características dos serviços a fornecer) do caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Centro.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

CPA: 85.14.18.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 0 1/1 1/2 0 0 8 e/ou termo 3 1/1 2/2 0 1 0

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caso aplicável, caução de 5 % do valor global de adjudicação (com exclusão do IVA) numa das modalidades previstas no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os pagamentos serão efectuados nos termos do artigo 3.º do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, nos termos do previsto no artigo 3.º do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As exigidas nos artigos 3.º e 10.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme artigos 3.º e 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme artigos 3.º e 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme artigos 3.º e 10.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

EA n.º 20080000648.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 1 0/0 9/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 20 (Vinte). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento, que inclui IVA à taxa legal em vigor, será efectuado por numerário ou cheque no acto de aquisição, debitando-se as correspondentes despesas de expedição no caso de envio pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 0/0 9/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 9 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público poderão assistir todos os interessados e intervirão apenas os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30. Local: Instalações do INFARMED, I. P.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão Financeira e Orçamental, *Cláudia Belo Ferreira.*

300511477

MINISTÉRIO DA CULTURA

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema**	À atenção de **Director**
Endereço **Rua Barata Salgueiro, 39**	Código postal **1269-059**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **(351)213596200**	Fax **(351)213523180**
Correio electrónico **cinemateca@cinemateca.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cinemateca.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de execução ampliação da área de depósitos de filmes do Arquivo Nacional das Imagens em Movimento.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Ampliação de edifício de arquivo de filmes através da construção de estrutura de betão armado, acabamentos e instalações técnicas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua da República, n.º 11, Quinta da Cerca, Chamboeira, Bucelas, Loures.

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.00.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.21.20.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.11.20.00-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado, sem IVA: € 2 100 000,00
Divisa: Euro.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução ou garantia. O valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 5 % (cinco por cento) do preço total do respectivo contrato e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será executada no regime de preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Qualquer agrupamento de empresas concorrentes deverá adoptar a modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:
1 — Os titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPI), actual Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI) devem apresentar o seguinte:
a) Alvará correspondente às seguintes habilitações:
i) Da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta;
ii) Das 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1,ª categoria, 1,ª, 7,ª. 8,ª, 9,ª, 10,ª e 12,ª subcategorias da 4.ª categoria e 1.ª, 2.ª e 6.ª subcategorias da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
iii) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, actual InCI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no Anexo I do Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
iv) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, actual InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.
b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea *a*) anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das habilitações respectivas, de acordo com o previsto na alínea *a*) e ponto 16.5 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estipulado no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no ponto n.º 15 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão, ainda, adoptados, os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor para efeito de concurso a que se refere o n.º 14 do Programa de concurso;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
d) Possuir, no quadro de pessoal permanente:

1. um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de Director Técnico da presente empreitada, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:
2. possuir licenciatura em engenharia civil e no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional em direcção de obras;
— possuir experiência efectiva na construção de, pelo menos, três empreitadas de valor idêntico.
3. um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de Representante permanente do Empreiteiro na obra, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:
— possuir licenciatura em engenharia civil e no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional em direcção de obras;
4. possuir, um técnico superior de segurança e higiene do trabalho, para exercer a função de técnico responsável pela implementação do sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☐
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☒
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço Global — 40 %;
b) Valia técnica da proposta — 35 %;
c) Medidas de minimização de poeiras — 15 %;
d) Prazo de execução e garantia de cumprimento do prazo — 10 %.

Para a análise das propostas utilizar-se-á a metodologia constante no Anexo XI do Programa de Concurso.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

01/ANIM

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 030 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 150,00 (mais IVA à taxa legal em vigor). Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

A pagar em dinheiro ou cheque a favor da entidade adjudicante na acto da entrega. Os documentos, sempre sob a forma de suporte informático (CD), serão entregues em mão, contra recibo, no prazo de 6 (seis) dias úteis a contar da data da recepção do pedido.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 045 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de 2 (duas) por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Ponto I. 1) da Secção I.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Durante o prazo de apresentação das propsotas, os interessados deverão obrigatoriamente inspeccionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo nomeadamente inteirar-se das condições do terreno bem como do levantamento das zonas que deverão estar vedadas a poeiras durante a execução dos trabalhos. Pelo que, para os devidos efeitos, deverão proceder à marcação de visita do local dos trabalhos. Esta inspecção tem carácter obrigatório pelo que a sua não efectivação implicará a não aceitação da proposta.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

04/07/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2008. — O Subdirector, *Pedro Mexia.*

300513486

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Vice-Presidência do Governo

Direcção Regional para a Administração Pública de Porto Santo

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras	☐
Fornecimentos	☐
Serviços	☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Direcção Regional para Administração Pública do Porto Santo**	À atenção de
Endereço **Avenida de Vieira de Castro**	Código postal **9400-179**
Localidade/Cidade **Porto Santo**	País **Portugal**
Telefone **291980500**	Fax **291983562**
Correio electrónico **draps.vp@gov-madeira.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 26

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concurso público para a concessão da exploração de oito espaços do Pavilhão Multiusos do Porto Santo e publicidade.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Sítio das Matas, 9400-035 Porto Santo, Madeira.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 10/11/2008 e/ou termo 10/11/2013

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A situação jurídica do concorrente será analisada com base nas alíneas *a*), *e*), *h*) e *i*) do n.º 8.1 do programa de concurso:
a) Declaração com indicação do nome do concorrente, número de contribuinte, bilhete de identidade, estado civil e domicílio, ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, numero de pessoa colectiva, sede, filiais que interessam à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para obrigarem, certidão integral do registo na Conservatória de Registo Comercial onde se encontre registada;
e) Cópia do pacto social, de cujo objecto deve constar o exercício de actividade e documentos comprovativos da integral realização do capital social, se se tratar de sociedade comercial;
h) Minuta do contrato de sociedade, no caso de sociedade a constituir;
i) Minuta do contrato do consórcio externo, no caso de associação de empresas.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira será aferida com base na alínea *c*) e *f*) do n.º 8.1 do programa de concurso:
c) Documento comprovativo da entrega de declaração periódica de rendimentos mais recentes para efeitos de IRS ou IRC, com a respectiva nota de liquidação e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
f) Documento emitido pela entidade bancária em conformidade com o anexo II do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica será aferida com base na alínea *g*) do n.º 8.1 do programa de concurso:
g) Documentos que comprovem a experiência do concorrente em actividades semelhantes ou similares à do objecto da concessão.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Adequação dos meios humanos a afectar ao serviço — 45 %;
2) Renda mensal proposta — 35 %;
3) Adequação dos meios humanos a afectar à concessão — 15 %;
4) Qualidade dos equipamentos a instalar — 5 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 04/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 100 Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

05/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 11:00 Local: Direcção Regional da Administração Pública do Porto Santo, Avenida de Vieira de Castro, Porto Santo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A data de início do contrato indicada no ponto II.3 é uma data aproximada, uma vez que é impossível prever com exactidão a data de assinatura do contrato. A concessão de exploração é efectuada pelo período inicial de cinco anos, contados a partir da celebração do contrato, renovável anualmente, até ao limite máximo previsto para esta concessão, de dez anos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Jocelino Velosa.*
300514011

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Águas do Douro e Paiva, S.A.
Endereço postal:
Rua de Vilar, n.º 235 — 5º andar
Localidade:
Porto
Código postal:
4050-626
País:
Portugal
Pontos de contacto:
226059300
À atenção de:
Eng. Jaime Gabriel ilva
Telefone:
226059300
Correio Electrónico:
correio@addp.pt
Fax:
226059302
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.addp.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Água

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Interligação das origens Douro e Paiva. Troço Ramalde/Galegos e Estação Elevatória de Ramalde.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras
Execução
Principal local de execução:
Concelhos de Gondomar, Paredes e Penafiel.
Código NUTS: PT114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

A empreitada engloba, genericamente, os seguintes trabalhos: — Fornecimento e instalação de condutas de adução de água com uma extensão de 28 km em aço DN700; — Fornecimento e instalação dos acessórios e órgãos anexos às condutas, a instalação de tritubo e cabo de sinal;- Trabalhos de construção civil, fornecimento e montagem de equipamentos e de instalações eléctricas relativos à Estação Elevatória de Ramalde e adaptação dos circuitos hidráulicos nos reservatórios de Lagoa, Jovim e Ramalde.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal
Vocabulário principal: 45231300

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Sim

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
28 km de conduta adutora DN700, incluindo órgãos de manobra e segurança e uma estação elevatória para 510 L/s.
Montante estimado, sem IVA: 18550000
Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 480 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, nos termos do Programa de Concurso, caução correspondente a 5 % do valor total da adjudicação, a ser reforçada por retenção à taxa de 5 % em cada pagamento.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A remuneração ao(s) empreiteiro(s) segue o regime misto, nos termos do Programa de Concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária passiva, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto n.º 15 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto n.º 15 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto n.º 15 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes. Só serão apreciadas as propostas dos concorrentes detentores de alvará emitido pelo Instituto para a Construção e Imobiliário(I NCI),contendo as seguintes autorizações: a) A 6ª subcategoria da 2ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra; b) As 3ª e 15ª subcategorias da 4ª categoria, na classe correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos que lhe respeitem na proposta, com base na repartição dos artigos do Mapa de Trabalhos apresentada seguidamente;

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos
2ª	6ª	A totalidade do articulado
4ª	3ª	As instalações eléctricas das câmaras e estação elevatória
4ª	15ª	As instalações mecânicas e electromecânicas das câmaras e estação elevatória

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 50
Critério: Valia Técnica da Proposta — Ponderação: 40
Critério: Garantia do cumprimento do Prazo — Ponderação: 10

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 03/10/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 1000
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
O Processo de Concurso será fornecido mediante o pagamento do respectivo custo, por exemplar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a efectuar em numerário ou cheque à ordem da Águas do Douro e Paiva, S.A.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 06/10/2008
Hora: 17:00
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 07/10/2008
Hora: 10:00
Lugar:
No endereço indicado em I.1
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Podem intervir no acto público do concurso os concorrentes, ou seus representantes, devidamente identificados e credenciados para o acto, em número máximo de 2 (dois) representantes por concorrente. Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Relativamente ao ponto IV.3.2, acrescenta-se o seguinte:
O Processo de Concurso encontra-se patente na sede da Águas do Douro e Paiva, S.A., com o endereço indicado em I.1, onde pode ser examinado, durante os dias úteis e nas horas de expediente (das 9:30 às 12:30 horas e das 14:30 às 17:00 horas), desde a data da publicação deste anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso. Os interessados poderão obter exemplares do Processo de Concurso, que serão fornecidos no prazo máximo de seis dias úteis a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito na sede da Águas do Douro e Paiva, S.A.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:
04/07/2008

4 de Julho de 2008. — O Administrador, *José Paulo Silva Carvalho.*

300514441

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Hospital de S. João, EPE
Endereço postal:
Alameda Prof. Hernâni Monteiro
Localidade:
Porto
Código postal:
4202-451
País:
Portugal
Correio Electrónico:
acabral@hsjoao.min-saude.pt

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Saúde

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 14
Acordo para a publicação deste anúncio para as categorias de serviços 17 a 27: Não
Principal local da prestação dos serviços:
Hospital de S. João, EPE
Código NUTS: PT114
II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Serviços de limpeza das instalações do Hospital de S. João,EPE
II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74700000

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS
II.2.1) Valor total dos contratos

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
81000108
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim
Anúncio de concurso
Número do anúncio no JO: 2008 /S 16 — 020432 de 24/01/2008

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato n.º 16/2008
Título: Aquisição de serviços de limpeza das instalações do Hospital de S. João, EPE

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO: 26/06/2008

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS: 9

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Conforlimpa (Tejo) — Limpezas Industriais, S.A.
Endereço postal:
Quinta das Areias — Areias de Baixo
Polígamo dos Àlamos, Lote 38 — Edifício Lezíria XXI
Localidade:
Castanheira do Ribatejo
Código Postal:
2600-660
País:
Portugal

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 03/07/2008

3 de Julho de 2008. — O Director do Serviço de Aprovisionamento, *João Porfírio Carvalho Oliveira.*

300506893

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Hospital de S. João, EPE.
Endereço postal:
Alameda Prof. Hernâni Monteiro.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4202-451.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento do Hospital de S. João.
À atenção de:
Leonel Cabral.
Telefone:
225512100; ext: 1927.
Correio Electrónico:
acabral@hsjoao.min-saude.pt
Fax:
225504463.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de camas de enfermaria, de cuidados intensivos e de cuidados intermédios para o Hospital de S. João, EPE e Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33192100.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
31000408.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 150.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou em cheque à ordem do Hospital de S. João, EPE.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 27/08/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 28/08/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Serviço de Aprovisionamento do Hospital de S. João, EPE (Piso 2).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
04/07/2008.

4 de Julho de 2008. — O Director do Serviço de Aprovisionamento do Hospital, *João Porfírio Carvalho Oliveira.*

300511388

REFER — REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E.P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia.
Direcção de Contratualização, Procurement e Logística , 1.º andar, sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
REFER, E. P. Direcção de Contratualização Procurement e Logística.

À atenção de:
Directora da Direcção de Contratualização Procurement e Logística.
Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1.º andar, sala 123, 1100-105 Lisboa.
Telefone:
(351)211022949.
Correio Electrónico:
contratos@refer.pt
Fax:
(351)211021711.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.refer.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços ferroviários.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Linha do Minho — Empreitada de Reabilitação da Superstrutura de via entre Carvalha e Valença — Kms 123,550/129,540, e alteamento das Gares de Caminha e São Pedro da Torre.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Código NUTS: PT111 Continente Norte — Minho-Lima.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Substituição de travessas de madeira por de betão monobloco, bi-bitola; execução de soldaduras; reparação geral de passagens de nível; desguarnecimento e balastragem; ataque mecânico pesado de nivelamento e alinhamento; regulação de barra longa soldada; estruturas de contenção, sustimento e vedação; construção de órgãos de drenagem e alteamento de gares; desobstrução e limpeza de PH's; movimentação de terras.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45234100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Montante estimado, sem IVA: 1 820 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5% e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, conforme modelos anexos ao programa de concurso, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O prazo de pagamento é de 60 dias de calendário, após a data do auto de medição aprovado pelos representantes do dono da obra e do Empreiteiro, de acordo com o disposto no Título V, capítulo I do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ocorrer a emissão da correspondente factura em conformidade com o prazo estipulado no artigo 35.º do Código do IVA, ou seja, cinco dias úteis após a data de assinatura do auto pelo empreiteiro, fiscalização e dono de obra.
Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão admitidos ao concurso os concorrentes detentores de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do imobiliário I. P., contendo as seguintes habilitações:
a) Da 2.ª e 3.ª subcategorias, da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor estimado da sua proposta.
b) Das 1.ª e 7.ª subcategorias, da 5.ª categoria e da classe correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *d*);
c) A habilitação de Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras Ferroviárias e em classe que cubra o valor estimado da sua proposta, o que dispensa as exigências a que se refere a alínea *a*);
d) Caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea *b*), juntará aos documentos de habilitação declaração de compromisso subscrita pelo concorrente, ou, em caso de agrupamento, por todas as empresas dele constituintes, e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respectivas cópias simples, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados com as características indicadas no n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem;
e) Caso o concorrente recorra à faculdade indicada na alínea anterior, deverá juntar em documento anexo à proposta, declaração subscrita por si e por cada um dos subempreiteiros, contendo o valor e a natureza dos trabalhos objecto da subempreitada.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente ou de cada empresa em caso de apresentação associada, para a execução da obra posta a concurso, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, atendendo ao disposto no n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, os indicadores determinados com a média aritmética simples dos três últimos exercícios observem os mesmos valores de referência.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, também para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será efectuada com base nos documentos exigidos no programa de concurso, através da aplicação dos seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e dos serviços, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa:
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 50;
Critério: Garantia da qualidade de boa execução — Ponderação: 35;
Critério: Prazo de execução da Empreitada — Ponderação: 15.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso n.º 4360.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 11/08/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 1600,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
em dinheiro ou por cheque passado a favor da Rede Ferroviária Nacional — REFER, EP, ou fazendo prova de depósito a favor da REFER, na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0697596843930, no acto de levantamento da documentação no local indicado em 1.1
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 20/08/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 21/08/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Indicado em I.1.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas podendo intervir, apenas , as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pela empresas concorrentes , nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O valor para efeitos do concurso indicado em II 2.1) é de 1 820 000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
O prazo de execução da empreitada será o proposto pelos concorrentes, não podendo ser superior a 180 dias de calendário, conforme indicado em II.3).
Os critérios de adjudicação indicados em IV.2.1) encontram-se devidamente discriminados no ponto 19 do programa de concurso.
O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição é por série de preços nos termos do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.
Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou parte dele).
Em IV 3.3) o valor indicado de € 1 600,00, diz respeito aos documentos concursais em papel. Caso o concorrente pretenda, pode optar por adquirir o mesmo processo em suporte informático, por € 1000,00. Em ambos os casos incide o IVA à taxa legal em vigor.
Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.
O prazo de validade das propostas indicado em IV.3.6), conta-se a partir da data do acto público do concurso, prevalecendo o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Conselho de Administração da REFER, EP.
Endereço postal:
Palácio de Coimbra, Rua de Santa Apolónia, 53.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-468
País:
Portugal.
VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os recursos hierárquicos serão interpostos nos prazos previstos na lei, designadamente no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
Rede Ferroviária Nacional , REFER, EP.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia , 1.º Piso, sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
04/07/2008

4 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal.*

300513129

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia.
Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1.º, sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
REFER, E. P. — Direcção de Contratualização, Procurement e Logística.
À atenção de:
Directora da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1.º, sala 123, 1100-105 Lisboa.
Telefone:
(351)211022949
Correio Electrónico:
contratos@refer.pt
Fax:
(351)211021711
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.refer.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços ferroviários.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Construção de Passagem Inferior de Peões ao km 91,640 (PIP da Rua Terminal) — Castelo Branco.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução:
Linha da Beira Baixa.
Código NUTS: PT169 Continente Centro — Beira Interior Sul
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Os trabalhos consistem na construção de uma passagem inferior de peões ao km 91,640 (PIP da Rua Terminal) — Castelo Branco, compreendendo nomeadamente a execução da referida passagem em quadro fechado em betão armado com cerca de 14 m de extensão, a execução de acessos ao quadro por escada com a inclusão de equipamento para permitir o acesso a pessoas de mobilidade reduzida e a execução de instalações eléctricas e de águas e esgostos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45221211
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.

II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Montante estimado, sem IVA: 420 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5 % (cinco por cento) e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária autónoma e irrevogável à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, conforme modelos anexos ao programa de concurso, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O desconto para garantia do contrato, a fazer, nos termos do artigo 211.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em cada um dos pagamentos parciais a que o Empreiteiro tiver direito, será de 5 % (cinco por cento), à excepção do referente às revisões de preços que será de 10 % (dez por cento).
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias de calendário, após a data do auto de medição aprovado pelos representantes do dono da obra e do Empreiteiro, de acordo com o disposto no Título v, capítulo I do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ocorrer a emissão da correspondente factura em conformidade com o prazo estipulado no artigo 35.º do Código do IVA, ou seja, cinco dias úteis após a data de assinatura do auto pelo empreiteiro, fiscalização e dono de obra.
Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Serão admitidos ao concurso os concorrentes detentores de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as seguintes habilitações:

a) Da 3.ª subcategoria, da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor estimado da sua proposta;
b) Da 1.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria, da 2.ª e 6.ª subcategorias da 2.ª categoria, da 1.ª e 9.ª subcategorias da 4.ª categoria e da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 6.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *d*);
c) A habilitação de empreiteiro geral de Obras Ferroviárias e em classe que cubra o valor estimado da proposta, dispensa as exigências a que se refere a alínea *a*);
d) Caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea *b*), juntará aos documentos de habilitação declaração de compromisso subscrita pelo concorrente, ou, em caso de agrupamento, por todas as empresas dele constituintes, e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respectivas cópias simples, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados com as características indicadas no n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem;
e) Caso o concorrente recorra à faculdade indicada na alínea anterior, deverá juntar em documento anexo à proposta, declaração subscrita por si e por cada um dos subempreiteiros, contendo o valor e a natureza dos trabalhos objecto da subempreitada.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente ou de cada empresa em caso de apresentação associada, para a execução da obra posta a concurso, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, atendendo ao disposto no n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, os indicadores determinados com a média aritmética simples dos três últimos exercícios observem os mesmos valores de referência.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, também para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será efectuada com base nos documentos exigidos no Programa de Concurso, através da aplicação dos seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso.
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 50;
Critério: Garantia de boa execução — Ponderação: 50;

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso n.º 4894.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 15/08/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 650.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em dinheiro ou cheque emitido a favor da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P., ou fazendo prova de depósito a favor da REFER na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0697596843930, no acto do levantamento da documentação no local indicado em I.1)
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 25/08/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 26/08/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Lisboa, Estação de Santa Apolónia, 1.º, Sala dos Actos Públicos da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas, e intervir, apenas, as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelas empresas concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os critérios de adjudicação indicados em IV.2.1) encontram-se devidamente descriminados no ponto 19 do programa de concurso.

O preço base do concurso é de € 420 000 (quatrocentos e vinte mil euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).
O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição, é por série de preços nos termos do artigo 18.º do Decreto/Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O prazo de execução de 180 dias de calendário, indicado em II.3), é contado a partir da data de consignação.
Em IV.3.3) o valor indicado de € 650 diz respeito aos documentos concursais em papel, caso o concorrente pretenda, pode optar por adquirir o mesmo processo em suporte informático, por € 300, em ambos os casos incide o IVA à taxa legal em vigor.
Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa do concurso, no prazo de 6 (seis) dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado.
A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas. O prazo de validade das propostas indicado em IV.3.6), conta-se a partir da data do acto público do concurso, prevalecendo o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Palácio de Coimbra, Rua de Santa Apolónia, 53.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-468
País:
Portugal.

VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:

Os recursos hierárquicos que nos termos da lei caibam das deliberações da Comissão de Abertura do Concurso, serão interpostos para o Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., nos prazos previstos na lei, designadamente no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1.º, sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105
País:
Portugal.
Telefone
211022612
Fax
211021711

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/07/2008.

4 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal.*

300513842

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Reitoria da Universidade de Lisboa**	À atenção de **Divisão de Obras e Manutenção**
Endereço **Alameda da Universidade, Cidade Universitária**	Código postal **1649-004**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217930329**	Fax **217933624**
Correio electrónico **div.obras@reitoria.ul.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de dois autoclaves para o Biotério do Edifício Egas Moniz da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

2008/S 102-☐136826 de 28/05/2008

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que no âmbito do concurso público n.º 44 PF/FMUL/08, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 2 de Junho de 2008, foi retirado do caderno de encargos o «esterilizador de vapor para o Laboratório P3».
Nestes termos, na elaboração das respectivas propostas, os concorrentes deverão apenas contemplar o fornecimento e instalação do «esterilizador de vapor para o Biotério».

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

04/07/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2008. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa.*

300511063

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de
Endereço **Rua do Município — Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351)289599500**	Fax **(351)289599511**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 24

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para aquisição de serviços no âmbito de actividades de enriquecimento curricular — iniciação à aprendizagem da língua inglesa — organizadas pelo Município de Albufeira nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico da respectiva área de jurisdição.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de serviços no âmbito de actividades de enriquecimento curricular — iniciação à aprendizagem da língua inglesa — organizadas pelo Município de Albufeira nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico da respectiva área de jurisdição.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os serviços objecto do presente procedimento serão prestados nas 14 escolas do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Albufeira, tendo como destinatários um número aproximado de 975 alunos do 1.º, 2.º anos de escolaridade, e um número aproximado de 975 alunos do 3.º e 4.º anos de escolaridade, perfazendo um total previsível de 1950 discentes.

Código NUTS

PT150 ALGARVE.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	80.100.000-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Aquisição de serviços até ao limite de € 145 500,00, acrescido do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 10/09/2008 e/ou termo 30/06/2009

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5 % do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de sociedade comercial quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) De declaração, na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do Bilhete de Identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Candidatura considerada como a que melhor serve os interesses do adjudicante — 65
Preço mais baixo — 35.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

DAF/DPA — Proc.º n.º 10/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐13 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 24,00 IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento em numerário ou cheque emitido à ordem do Município de Albufeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 09:00. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Albufeira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira** **Divisão de Educação**	À atenção de **Dr.ª Manuela Lima**
Endereço **Rua do Município — Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351)289599654**	Fax **(351)289599619**
Correio electrónico **educacao@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira** **Divisão de Património e Aprovisionamento**	À atenção de
Endereço **Rua do Município — Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351)289599611**	Fax **(351)289570703**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira** **Divisão de Património e Aprovisionamento**	À atenção de
Endereço **Rua do Município — Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351)289599611**	Fax **(351)289570703**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

300512927

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Câmara Municipal de Albufeira.
Endereço postal:
Rua do Município — Cerro da Alagoa.
Localidade:
Albufeira.
Código postal:
8200-863
País:
Portugal.
Telefone:
(351)289599500
Correio Electrónico:
geral@cm-albufeira.pt
Fax:
(351)289599511
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-albufeira.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I.
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II.
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de serviços de seguros pelo período de 4 anos.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 6.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
A prestação de serviços será efectuada na área do Município de Albufeira, no restante território de Portugal ou no estrangeiro.

Código NUTS: PT150
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de serviço de seguros.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 66331100
Objectos complementares
Vocabulário principal: 66337100
Vocabulário principal: 66337000
Vocabulário principal: 66336200
Vocabulário principal: 66339000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 2 000 000.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 48 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) De declaração, na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do Bilhete de Identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal, comprovativa da autorização concedida para o exercício da actividade de seguros em Portugal, ou idêntica declaração passada pela entidade competente no caso dos concorrentes estrangeiros.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço da prestação de serviços — Ponderação: 70.
Critério: Factores de revisão/actualização anual dos prémios — Ponderação: 2.
Critério: Experiência com municípios portugueses — Ponderação: 10.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
DAF/DPA — Proc.º n.º 09/08.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 22/08/2008.
Hora: 15:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 24.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:

Pagamento em numerário ou cheque emitido à ordem do Município de Albufeira.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 26/08/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 27/08/2008.
Hora: 11:00.
Lugar:
Edifício dos Paços do Município de Albufeira.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
04/07/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Albufeira — Divisão de Património e Aprovisionamento.
Endereço postal:
Rua do Município — Cerro da Alagoa.
Localidade:
Albufeira.
Código Postal:
8200-863
País:
Portugal.
Telefone:
(351)289599611
Correio Electrónico:
geral@cm-albufeira.pt
Fax:
(351)289570703
Endereço internet (URL):
www.cm-albufeira.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Albufeira — Divisão de Património e Aprovisionamento.
Endereço postal:
Rua do Município — Cerro da Alagoa.
Localidade:
Albufeira.
Código Postal:
8200-863

País:
Portugal.
Telefone:
(351)289599611
Correio Electrónico:
geral@cm-albufeira.pt
Fax:
(351) 289 570 703
Endereço internet (URL):
www.cm-albufeira.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Albufeira — Divisão de Património e Aprovisionamento.
Endereço postal:
Rua do Município — Cerro da Alagoa.
Localidade:
Albufeira.
Código Postal:
8200-863
País:
Portugal.
Telefone:
(351)289599611
Correio Electrónico:
geral@cm-albufeira.pt
Fax:
(351)289570703
Endereço internet (URL):
www.cm-albufeira.pt

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

300512213

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de
Endereço **Rua do Município Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351)289599500**	Fax **(351)289599511**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **geral@cm-albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para fornecimento contínuo de mercearias para as cantinas escolares de Albufeira, Guia, Correeira, Vale Parra, Vale Rabelho, Caliços, Cerro do Ouro, Fontainhas, Vale Carro, Olhos Dágua, Brejos, Ferreiras e Jardim de Infância de Albufeira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento contínuo de mercearias para as cantinas escolares de Albufeira, Guia, Correeira, Vale Parra, Vale Rabelho, Caliços, Cerro do Ouro, Fontainhas, Vale Carro, Olhos Dágua, Brejos, Ferreiras e Jardim de Infância de Albufeira.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Os fornecimentos objecto do presente concurso serão entregues directamente nas cantinas escolares de Albufeira, Guia, Correeira, Vale Parra, Vale Rabelho, Caliços, Cerro do Ouro, Fontainhas, Vale Carro, Olhos Dágua, Brejos, Ferreiras e Jardim de Infância de Albufeira.
Código NUTS
PT150 Algarve

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	15.89.47.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Até ao limite de € 100.00,00

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) De declaração, na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos na alínea *c*) do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos na alínea *d*) do artigo 10.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

DAF/DPA — Proc.º n.º 11/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 1 3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 24,00 IVA incluído. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento em numerário ou cheque emitido à ordem do Município de Albufeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 1 5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Edifício dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira Divisão de Educação**	À atenção de **Dr.ª Manuela Lima**
Endereço **Rua do Município — Cerro Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351)289599654**	Fax **(351)289599619**
Correio electrónico **educacao@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira Divisão de Património e Aprovisionamento**	À atenção de
Endereço **Rua do Município — Cerro Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351)289599611**	Fax **(351)289570703**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira Divisão de Património e Aprovisionamento**	À atenção de
Endereço **Rua do Município — Cerro Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351)289599611**	Fax **(351)289570703**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

300514896

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Alijó**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Rua do General Alves Pedrosa, 13**	Código postal **5070-051**
Localidade/Cidade **Alijó**	País **Portugal**
Telefone **259957100/259957119**	Fax **259959738/259950169**
Correio electrónico **camara.alijo@cm-alijo.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de refeições transportadas em regime de Catering para os Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Alijó.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concurso público, de acordo com o n.º 1 do artigo 79.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, ao abrigo do n.º 1 do artigo 80.º do mesmo Diploma legal, com vista ao fornecimento de refeições transportadas em regime de Catering para os Jardins de Infancia e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Alijó, de acordo com as cláusulas técnicas do Caderno de Encargos e Programa de Concurso.
Preço base do concurso: € 107 683,42 + IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Nas diversas escolas do concelho de Alijó, conforme programa de concurso e caderno de encargos.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	15.89.42.10-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

347 refeições/dia num total de 63 718 refeições escolares definidas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 10/09/2008 e/ou termo 30/06/2009

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução de 5 % do valor do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Ver artigo 5.º do programa de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, de responsabilidade solidária mas não obrigatória.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Conforme programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração emitida conforme anexo I do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho e outros previstos no programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Ver processo de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Ver Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: ———— Moeda: ————

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: ————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Indicado em 1.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) No que se refere ao ponto IV.3.7.2), a abertura das propostas acontecerá no dia útil seguinte à data limite para apresentação das propostas.
b) A autarquia reserva-se no direito de não adjudicar o fornecimento nos termos do artigo 19.º do programa de concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Arur Fontes Cascarejo.*

300510715

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso

Tendo sido publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, em 6 de Junho de 2008, o anúncio da Empreitada n.º 11/08 — 'Demolição de Construções Desocupadas no Concelho', informa-se que foram prestados a todos os potenciais concorrentes, identificados pelas guias de venda das peças do concurso, e por este meio se tornam públicos, os seguintes esclarecimentos: relativamente à alínea *a*) do ponto 2.1.1. do Caderno de Encargos, a altura ou o número dos pisos do edifício mais alto que poderá ser demolido não está determinada, podendo existir coberturas em chapa de amianto e outros materiais com amianto; relativamente à alínea *b*) do mesmo ponto do Caderno de Encargos, onde é mencionado que "fazem parte da presente empreitada todos os trabalhos mencionados nos desenhos…", informa-se que se trata de um lapso, dado que não existem quaisquer desenhos; mais se informa que as demolições são para ser efectuadas à medida das necessidades em perímetro urbano."

26 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gabriel Alexandre Martins Lorena de Oliveira.*

300511233

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal Cascais**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Rua de José Joaquim de Freitas, 2**	Código postal **2750-404**
Localidade/Cidade **Cascais**	País **Portugal**
Telefone **214825534**	Fax **214868884**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Rebaixamento da 3.ª Circular — Cascais.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Reparação da estrutura de betão armado existente e rebaixamento do pavimento e infraestruturas em geral na zona de intervenção.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cascais.

Código NUTS

PT171, Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.11.20.00-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.22.11.19-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.13.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.51-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor-base do concurso é de € 185 346,55 (Cento e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), excluindo o imposto sobre o valor acrescentado

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

É exigida uma caução de 10 % do valor da obra, sendo 5 % prestados após a adjudicação e mais 5 % de cada factura na altura do respectivo pagamento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por Série de Preços nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o pagamento feito por medição nos termos previstos no referido diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso, chamando-se à atenção para o cumprimento da parte final do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A) Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.
B) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios, sendo o critério escolhido para a presente empreitada e para as classes de alvarás, da 2.ª à 9.ª, que só serão admitidos a concurso os concorrentes que, cumulativamente, e relativamente ao último exercício, ou, em alternativa, relativamente à média aritmética simples dos três últimos exercícios, apresentem valores iguais ou superiores aos abaixo indicados para os seguintes rácios:
a) Liquidez Geral 110 %
b) Autonomia Financeira 15 %
C) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:
i) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior ao montante indicado na alínea *a*) do ponto 19.4 do Programa do Concurso, isto é, € 111 207,93;
ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
iii) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicilio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Para admissão ao presente concurso, deverá o concorrente apresentar os documentos exigidos em 15.1 e 15.3 do Programa do Concurso ou só os documentos exigidos em 15.1 e 15.2 do Programa do Concurso ou, o alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI para os concorrentes que do mesmo sejam titulares, o qual deve conter:
(1)
(i) A habilitação de Obras de Urbanização na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta, ou
(ii) A 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
(2) As 3.ª, 6.ª, 8.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, 2.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa do Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) De acordo com o ponto 15.1 do programa de concurso:
*a*1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documentos equivalentes emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
*a*2) Cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo (Recibo) e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;
b) De acordo com o ponto 15.2 do programa de concurso, para os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros:
*b*1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º 6.2 DO Programa do Concurso, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior:
*b*2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.
c) De acordo com o ponto 15.3 do programa de concurso, para os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários de Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio:
*c*1) Balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
*c*2) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) De acordo com o ponto 15.1 do programa de concurso:
*a*1) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: Director técnico da empreitada; Representante permanente do empreiteiro na obra;
*a*2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativas às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução, das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
*a*3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num ou noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
*a*4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*1);
b) De acordo com o ponto 15.2 do programa de concurso, os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros deverão ainda apresentar os seguintes documentos:
*b*1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º III. 2. 1.1.*c*), e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior:
*b*2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade,

à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21, de Fevereiro, e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.
c) De acordo com o ponto 15.3 do programa de concurso, os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio:
*c*1) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
*c*2) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 Menor Preço Global da Empreitada (90 %)
2 Menor Prazo de Execução da Empreitada (10 %)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Obra n.º 4.11.8.32.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2 3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: *a*) Em papel 336,81 (mais IVA á taxa legal em vigor); *b*) Em suporte informático 25 (mais IVA á taxa legal em vigor); Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Durante o horário de expediente, podendo o pagamento ser feito em numerário, ou cheque emitido ao tesoureiro do Município de Cascais.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3 3 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Rua de José Joaquim de Freitas, 2, Cascais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A. Em II.3) deste anúncio prevê-se o prazo máximo de execução da obra.
B. Na avaliação das ponderações atribuídas aos factores proceder-se-á do seguinte modo:
a) O menor prazo admitido para a execução da empreitada é de 150 dias sendo pontuados com zero pontos todos os prazos propostos pelos concorrentes com número de dias inferior ao atrás referido;
b) Relativamente aos prazos iguais ou superiores ao menor prazo admitido será valorizado com a pontuação máxima de 100 pontos, o concorrente que apresentar o menor prazo para a execução dos trabalhos, sendo a classificação dos restantes concorrentes obtida pela proporcionalidade inversa entre o respectivo valor e do menor prazo proposto.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

5 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

300514499

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Município de Coimbra.
Endereço postal:
Praça Oito de Coimbra.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-300.
País:
Portugal.

À atenção de:
Divisão Administrativa e de Atendimento.
Telefone:
239857500
Correio Electrónico:
geral@cm-coimbra.pt.
Fax:
239820114
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-coimbra.pt.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Limpeza de instalações municipais.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 14.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Município de Coimbra.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Limpeza de instalações municipais.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74731000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Limpeza de instalações municipais.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/12/2008. Conclusão em 30/11/2010.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5 % do montante global da adjudicação.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 2/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 05/09/2008.
Hora: 16:30.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 05/09/2008.
Hora: 16:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 08/09/2008.
Hora: 15:00.
Lugar:
Divisão de Património e Aprovisionamento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
07/07/2008.

7 de Julho de 2008. — Presidente da Câmara, *Carlos Encarnação.*
300514758

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Loures**	À atenção de **Divisão de Equipamentos Colectivos**
Endereço **Praça da Liberdade**	Código postal **2674-501**
Localidade/Cidade **Loures**	País **Portugal**
Telefone **219849837**	Fax **219823440**
Correio electrónico **dec@cm-loures.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Centro Social de Frielas — Remodelação e Ampliação.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Remodelação e ampliação do Centro Social de Frielas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Frielas.

Código NUTS
PT171, Lisboa e Vale do Tejo, Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.21.52.21-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 210 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Pagamento ao empreiteiro por medição nos termos do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e com o estabelecido no Programa de Concurso

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Qualidade técnica da proposta — 60 %.
Preço da proposta — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

393-A/DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 16,50 em suporte digital, 22,00 em papel. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pedido por escrito, prévio pagamento na tesouraria da C. M. Loures e apresentação da guia comprovativa do pagamento, para posterior fornecimento dos documentos contratuais e adicionais.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ver Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões do Departamento de Obras Municipais, Avenida das Descobertas 15, 5.º

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Loures**	À atenção de **Divisão de Equipamentos Colectivos**
Endereço **Avenida das Descobertas, 15, 6.º E**	Código postal **2670-383**
Localidade/Cidade **Loures**	País **Portugal**
Telefone **219849837**	Fax **219823440**
Correio electrónico **dec@cm-loures.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loures**	À atenção de **Divisão de Equipamentos Colectivos**
Endereço **Avenida das Descobertas, 15, 6.º E**	Código postal **2670-383**
Localidade/Cidade **Loures**	País **Portugal**
Telefone **219849837**	Fax **219823440**
Correio electrónico **dec@cm-loures.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loures**	À atenção de **Secção de Expediente**
Endereço **Rua Capitão Salgueiro Maia, lote 10 Urbanização do Marzagão**	Código postal **2674-501**
Localidade/Cidade **Loures**	País **Portugal**
Telefone **219829800**	Fax **219820084**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

4 de Julho de 2008. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *João Pedro Domingues.*

300511688

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Câmara Municipal de Nisa.
Endereço postal:
Praça do Município.
Localidade:
Nisa.
Código postal:
6050-358
País:
Portugal.
Telefone:
245410000
Correio Electrónico:
patrimonio@cm-nisa.pt
Fax:
245412799
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento contínuo, por lotes, de combustível e lubrificantes para as viaturas municipais e edifícios municipais, pelo prazo de três anos, eventualmente renovável pelo período de um ano.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
lote 1 em Nisa; lote 2, 3 e 4 nas instalações do Município.
Código NUTS: PT182

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Lote 1 — Gasóleo — 450 000 l;
Gasolina 95 — 6000 l;
Gasolina 98 — 1500 l;
AdBlue (produto químico) — 5000 l;
Lote 2 — Gasóleo de aquecimento industrial — 30.000 l;
Lote 3 — Óleo ramo auto — 3000 l;
Óleo ramo industrial — 4500 l;
Massas lubrificantes — 1800 kg.
Lote 4 — Gaz butano (garrafas de 11, 13 ou 45Kgs) — 7000 kg.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal
Vocabulário principal: 23000000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
um ou mais lotes.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado, sem IVA: 938 790
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor total do fornecimento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Conforme exigido no ponto 8 do programa de concurso

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Conforme o exigido no ponto 8 do programa de concurso

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Conforme o exigido no ponto 8 do programa de concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Lote 1, 2 e 4 — 1.º — Preço (desconto) — Ponderação: 70;
Critério: 2.º — A modalidade e condições de pagamento — Ponderação: 10;
Critério: 3.º Condições de fornecimento — Ponderação: 20;
Critério: Lote 3 — 1.º O preço — Ponderação: 70;
Critério: 2.º A modalidade e condições de pagamento — Ponderação: 10;
Critério: 3.º Condições de fornecimento — Ponderação: 20;

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 25/08/2008.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 18,84.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O processo de concurso deverá ser pedido por escrito e liquidado previamente à sua entrega.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 25/08/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 26/08/2008.
Hora: 14:30.
Lugar:
Salão Nobre dos Paços do Concelho.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Conforme o exigido no ponto 5 no programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/07/2008.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Gasóleo; gasolina 95, gasolina 98, adblue (produto químico)

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Gasóleo; gasolina 95; gasolina 98; adblue (produto químico).

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 23000000

Lote n.º 2

Título: Gasóleo de aquecimento industrial

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Gasóleo de aquecimento industrial.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 23122100

Lote n.º 3

Título: Lubrificantes

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Óleo ramo auto; óleo ramo industrial; massas lubrificantes

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 23123000

Lote n.º 4

Título: Gaz butano (garrafas de 11, 13 ou 45 kg)

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Gaz butano (garrafas de 11, 13 ou 45 kgs.)

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 23212000

4 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto.*

300513753

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, EM**	À atenção de **Comissão de Abertura do Concurso**
Endereço **Rua do Monte dos Burgos, 12**	Código postal **4250-309**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **228339300**	Fax **228339310**
Correio electrónico **geral@gopcmp-em.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de empreitada de remodelação do edifício dos Correios — Arquivo e Cantina.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de remodelação do edifício dos Correios — Arquivo e Cantina.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A obra realizar-se-á no Município do Porto, mais concretamente no edifício dos Correios à Avenida dos Aliados.

Código NUTS

PT114 Continente Norte — Grande Porto.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.45.30.00-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de € 2 100.000, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo adjudicatário será de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal do Porto. A empreitada segue o regime de preço global nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de entidades, sem que entre elas exista qualquer relação jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as disposições fixadas nos documentos do concurso para a empreitada a contratar.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Para efeitos de admissão ao concurso os concorrentes deverão preencher os requisitos mínimos seguintes: serem titulares de alvará de construção contendo as autorizações seguintes: *a*) a 4.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe que cubra o valor global da proposta; *b*) a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A situação jurídica dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económico-financeira dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço: 50 %;
Valia técnica da proposta: 40 %;
Prazo: 10 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 20/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Documentos a título oneroso € 500, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou em cheque à ordem da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, EM.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

26/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público poderão assistir quaisquer interessados apenas nele podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes, desde que devidamente credenciados, com um limite máximo de duas pessoas por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 27/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:30. Local: Na sede da Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, EM.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pinho da Costa.*

300514385

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Proença-a-Nova**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Largo Dr. Pedro da Fonseca**	Código postal **6150-518**
Localidade/Cidade **Proença-a-Nova**	País **Portugal**
Telefone **274670000**	Fax **274672697**
Correio electrónico **cmpnova@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-proencanova.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Rede de Saneamento de Atalaia.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução da rede de saneamento de Atalaias.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Atalaias — Freguesia de Sobreira Formosa

Código NUTS

PT166, Continente Centro, Pinhal Interior Sul.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.24.00.6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra. O preço base do concurso é de 575 992,50, acrescidos do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐8 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e o pagamento da mesma será feito por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vinculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo INCI que contenha as seguintes autorizações: 6.ª subcategoria da 2 ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta. Não sendo titular do alvará referido na alínea anterior, poderá ainda ser admitido desde que apresente certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, emitido por uma das entidade competentes de Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu, mencionadas no n.º 1 do Anexo I da portaria n.º 104/2001, alterada pela portaria n.º 3/2002.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão que verificar as condições mínimas de carácter económico e financeiro, de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e avaliado do seguinte modo: Só serão admitidos os concorrentes que apresentem cumulativamente, no mínimo, os valores de quartil inferior previstos na portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro. Estes valores são calculados através da última declaração anual / Informação Empresarial Simplificada do IRS ou IRC ou através da média aritmética simples dos últimos três anos, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 1465/2002, de 14 de Novembro e Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza, de valor não inferior a 60 % do preço base do presente concurso; Adequação do equipamento e de ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas; Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

10/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐27 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 156,77 acrescidos do IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Serão fornecidas cópias do processo até três dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas mediante o pagamento do processo em dinheiro, Multibanco ou cheque emitido à ordem do Município de Proença-a-Nova. Eventuais portes de correio serão suportados pelo interessado.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Poderá assistir qualquer interessado, só podendo intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

POVT — EIXO II.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

300511939

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras	☒
Fornecimentos	☐
Serviços	☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Ribeira de Pena**	À atenção de **Ex.mo Senhor Presidente**
Endereço **Praça do Município — Salvador**	Código postal **4870-152**
Localidade/Cidade **Ribeira de Pena**	País **Portugal**
Telefone **00351259490500**	Fax **00351259493520**
Correio electrónico **cmribeirapena@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-rpena.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção da Escola EB1 de Cerva.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consta dos seguintes trabalhos:
Movimento de terras, fundações, betão armado, instalações sanitárias e mecânicas, instalações eléctricas e telecomunicações, alvenarias, serralharias, carpintarias, revestimento de pavimentos, revestimentos de paredes, revestimentos de tectos, acabamentos exteriores e equipamento.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila de Cerva (junto à EB2,3 de Cerva).

Código NUTS

PT115 CONTINENTE NORTE — TAMEGA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.40.00-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.21.42.10-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O concurso refere-se à totalidade da obra.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 270 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução para garantia do contrato de empreitada será de 5 % do valor total da adjudicação, prestado nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os Pagamentos serão efectuados mensalmente após elaboração de autos de medição. O financiamento é assegurado pelo orçamento do Município de Ribeira de Pena e por Fundos Comunitários caso a candidatura venha a ser aprovada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Agrupamentos de empresas ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária. (Conforme o previsto no n.º 9 do programa de concurso).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidas a concurso:
a) — As entidades possuidoras do Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI) que contenha:
*a*1) A classificação como Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional na classe correspondente ao valor global da proposta.
E ainda as seguintes autorizações:
*a*2) As 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.º e 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria; 1.ª, 7.ª e 10.ª Subcategorias da 4.ª Categoria e a 2.ª Subcategoria da 5.ª Categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.
b) — Os não titulares de Alvará de Construção emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequada à Obra posta a Concurso, conforme estabelece as alíneas *b*) do n.º 15.2 do programa de concurso.
c) — Todos os concorrentes deverão fazer acompanhar a sua proposta dos documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nos pontos 6.1, 6.2 e 6.3; alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1; alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.2; alíneas *a*) a *d*) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

(Conforme o Previsto no n.º 19.3 do programa de concurso).

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

(Conforme o Previsto no n.º 19.4 do programa de concurso).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — *C*1 — 70 % o preço;
2 — *C*2 — 30 % a garantia do cumprimento do prazo de execução;
NF — Nota Final.
NF = *CF* = 0,70 *C*1 + 0,30 *C*2

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

14/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 75,00, acrescidos de IVA, em Formato Digital. Se o processo de concurso for enviado à cobrança, acresce o valor das despesas dos portes de correio.

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou através de cheque à ordem do Município de Ribeira de Pena.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.
(Conforme o previsto no n.º 5.2 do programa de concurso).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

ON.2 — Novo Norte — Programa Operacional da Região Norte (Requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar.
Nota. — Atendendo à capacidade financeira da Câmara Municipal, a adjudicação apenas terá lugar caso se verifique a aprovação da candidatura ao Programa acima mencionado

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

- O valor base para efeitos do concurso é de € 464 386,55, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- O prazo de execução de 270 dias indicado no II.3, considera-se como prazo máximo a contar da data de assinatura do Auto de Consignação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

0 4 / 0 7 / 2 0 0 8

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto.*

300513226

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Santo Tirso**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça de 25 de Abril**	Código postal **4780-373**
Localidade/Cidade **Santo Tirso**	País **Portugal**
Telefone **252830402**	Fax **252 859 267**
Correio electrónico **domsa@cm-stirso.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim-de-Infância da Costa — Roriz.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de um edifício escolar composto por 4 volumes construtivos que incluem salas de aula, sanitários, biblioteca, polivalente, cozinha, salas de actividades para pré-primária.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Roriz, concelho de Santo Tirso.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

€951 467,10.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Conforme programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Suporte em papel — 500; Suporte digital — 50. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Departamento de Obras Municipais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Alberto de Castro Fernandes.*

300512319

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Município de Tomar.
Endereço postal:
Praça da República.
Localidade:
Tomar.
Código postal:
2300-550.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Câmara Municipal de Tomar.
À atenção de:
Departamento de Obras Municipais.
Telefone:
249329840.
Correio Electrónico:
obrasmunicipais@cm-tomar.pt
Fax:
249324577.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-tomar.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de Construção da Escola Básica Integrada D. Nuno Álvares Pereira.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar.
Código NUTS: PT16C
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A empreitada consiste, essencialmente, em escavações, betão, alvenarias, revestimentos, pavimentos, pinturas, coberturas, águas, esgotos, gás, instalações mecânicas, instalações eléctricas, telecomunicações, equipamentos e arranjos exteriores.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45214200.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra e desenvolve-se numa área aproximada de 32 600 m^2.
Valor estimado, sem IVA: 6 478 245,19
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 450 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % sobre o valor total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por preço global e o pagamento da mesma será feito por autos de medição mensais, sendo o respectivo financiamento assegurado pelo Orçamento da Câmara Municipal de Tomar.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários
No caso de adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: agrupamento complementar de empresas; agrupamento europeu de interesse económico; consórcio externo.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: Director técnico da empreitada; Representante permanente do empreiteiro na obra;
e) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo InCI, contendo as seguintes autorizações: A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta; As 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria e as 1.ª, 7.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta; e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros. Ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado: Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e

económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

b) Cópia da última declaração anual para efeitos de IRS ou IRC na qual se contenha o carimbo de «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes será feita com base nos indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *d*) do n.º III.2.1.1.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão adoptados os seguintes critérios: comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor do preço base; adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas; adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Valia Técnica — Ponderação: 60;

Critério: Preço — Ponderação: 40.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 01/09/2008.

Hora: 17:30.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 3499,60.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Só serão fornecidas colecções completas do processo de concurso e desde que solicitadas, por escrito, mediante o seu pagamento prévio em numerário ou cheque. Ao valor do processo de concurso acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 16/09/2008.

Hora: 17:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 17/09/2008.

Hora: 15:00.

Lugar:

Salão Nobre dos Paços do Município de Tomar.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Todas as pessoas são autorizadas a assistir mas só podem intervir no acto as que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

04/07/2008.

4 de Julho de 2008. — O Chefe de Divisão, *António Branco Guerreiro.*

300511096

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Tomar**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça da República**	Código postal **2300-550**
Localidade/Cidade **Tomar**	País **Portugal**
Telefone **249329840**	Fax **249324577**
Correio electrónico **obrasmunicipais@cm-tomar.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-tomar.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Construção do Centro Escolar de Casais.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste, essencialmente, em escavações, betão, alvenarias, revestimentos, águas, esgotos, gás, instalações mecânicas, instalações eléctricas, telecomunicações, equipamentos e arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Casais, concelho de Tomar.

Código NUTS

PT16C, Continente Centro — Medio Tejo

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Grupo 45.2; Classe 45.21; Categoria 45.21.1; Subcategoria 45.21.15.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e desenvolve-se numa área aproximada de 7.500 m², sendo o preço base do concurso de € 2 330 011,40, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % sobre o valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global e o pagamento da mesma será feito por autos de medição mensais, sendo o respectivo financiamento assegurado pelo Orçamento da Câmara Municipal de Tomar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: agrupamento complementar de empresas; agrupamento europeu de interesse económico; consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes será feita com base nos indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro; Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão adoptados os seguintes critérios: comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor do preço base; adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas; adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: Director técnico da empreitada; Representante permanente do empreiteiro na obra;
e) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo InCI, contendo as seguintes autorizações: A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta; As 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria e as 1.ª, 7.ª e 10.ª subcategorias da 4ª categoria, correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta; e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros. Ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado: Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
b) Cópia da última declaração anual para efeitos de IRS ou IRC na qual se contenha o carimbo de «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
b) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *d*) do n.º III.2.1.1.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Valia técnica (60 %);
2 — Preço (40 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 10/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 1 509,58, acrescido de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Só serão fornecidas colecções completas do processo de concurso e desde que solicitadas, por escrito, mediante o seu pagamento prévio em numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

23/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas as pessoas são autorizadas a assistir mas só podem intervir no acto as que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 24/09/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 15:00. Local: Salão Nobre dos Paços do Município de Tomar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** CPA/CPC Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2008. — O Chefe de Divisão, *António Branco Guerreiro.*

300511744

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Câmara Municipal de Torres Vedras.
Endereço postal:
Avenida de 5 de Outubro.
Localidade:
Torres Vedras.
Código postal:
2560-270
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Aprovisionamento e Património.
À atenção de:
Secção de Aprovisionamento.
Telefone:
261 310 424
Correio Electrónico:
aprovisionamento@cm-tvedras.pt
Fax:
261 320 716
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-tvedras.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Concepção/construção da Escola EBI com JI Padre Francisco Soares.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.
Concepção e execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Torres Vedras.
Código NUTS: PT16B

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Concepção/construção da Escola EBI com JI, de acordo com o ante-projecto do dono da obra apresentado a concurso.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal
Vocabulário principal: 45214200
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45214100
Vocabulário principal: 45214210
Vocabulário principal: 74142120

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Concepção/construção da Escola EBI com JI, de acordo com o projecto de execução a fornecer pelo adjudicatário e aprovado pela C.M.T.V., elaborado com base no ante-projecto patente a concurso, em conformidade com os parâmetros definidos no caderno de encargos.
Valor estimado, sem IVA: 1 450 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 448 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% do preço total do contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Receitas próprias.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes do contrato , na modalidade juridica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1.ª subcategoria da 1.ª categoria e classe que cubra o valor global da proposta.
As 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria na classe correspondente cada uma ao valor dos respectivos trabalhos especializados que lhe respeitem;
As 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria na classe correspondente cada uma ao valor dos respectivos trabalhos especializados que lhe respeitem;
As 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria na classe correspondente cada uma ao valor dos respectivos trabalhos especializados que lhe respeitem;
As 1.ª, 2.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente cada uma ao valor dos respectivos trabalhos especializados que lhe respeitem.
Ou
Empreiteiro geral ou construtor geral de Edificios de construção tradicional de classe que cubra o valor global da obra.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o estipulado no ponto 19.3 do programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Documentos referidos nos pontos 15.1 *c*) e *d*) e *i*) , 15.2 *a*) e *b*), 15.3 *e*) e *f*) e 15.6 do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o estipulado no ponto 19.4 do programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Documentos referidos nos pontos 15.1 *e*) a *h*), 15.2 *b*), 15.3 *g*) e *h*), e 15.7, do programa de concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Valia Técnica da proposta — Ponderação: 60;
Critério: Preço — Ponderação: 40.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo n.º 1/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 26/08/2008.
Hora: 18:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 10.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os cheques ou vales de correio emitidos à ordem do Tesoureiro do Município de Torres Vedras.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 02/09/2008.
Hora: 18:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 03/09/2008.
Hora: 14:30.
Lugar:
Auditório Municipal, do Município de Torres Vedras.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
De acordo com o estipulado no ponto 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Anúncio n.º 87/2008.
O prazo de execução é de 448 dias a partir da data da consignação.
A empreitada é por preço global, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redação.
O processo de concurso será entregue ou enviado aos interessados mediante o pagamento da quantia referida no ponto IV.3.3, acrescido de IVA.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/07/2008.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

300510991

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Torres Vedras
Endereço postal:
Avenida 5 de Outubro
Localidade:
Torres Vedras
Código postal:
2560-270
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Divisão de Aprovisionamento e Património
À atenção de:
Secção de Aprovisionamento
Telefone:
261310424
Correio Electrónico:
aprovisionamento@cm-tvedras.pt
Fax:
261320716
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-tvedras.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de Concepção/construção da Escola EB1 — JI de Dois Portos
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Concepção e execução

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Dois Portos — Torres Vedras
Código NUTS: PT16B
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concepção/construção da escola EB1-JI, de acordo com o ante-projecto do dono da obra apresentado a concurso.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45262800
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45214100
Vocabulário principal: 45214210
Vocabulário principal: 74142120
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Concepção e construção da EB1-JI, de acordo com o projecto de execução a fornecer pelo adjudicatário e aprovado pela C.M.T.V., elaborado com base no ante-projecto patente a concurs, em conformidade com os parâmetros definidos no caderno de encargos.
Valor estimado, sem IVA: 1.420.000,00
Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 448 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do preço total do contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Receitas próprias.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
1.ª subcategoria da 1.ª categoria e de classe que cubra o valor global da proposta.
As 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria na classe correspondente cada uma ao valor dos respectivos trabalhos especializados que lhe respeitem;
As 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria na classe correspondente cada uma ao valor dos respectivos trabalhos especializados que lhe respeitem;
As 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria na classe correspondente cada uma ao valor dos respectivos trabalhos especializados que lhe respeitem;
As 1.ª, 2.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente cada uma ao valor dos respectivos trabalhos especializados que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.
Ou
Empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional de classe que cubra o valor global da obra.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o estipulado no ponto 19.3 do Programa de Concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Documentos referidos 15.1 c) e d), 15.2 a) e b), 15.3 e) e f) e 15.6 do Programa de Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o estipulado no ponto 19.4 do Programa de Concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Documentos referidos nos pontos 15.1 e) a h), 15.2 b), 15.3 g) e h) e 15.7 do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Valia Técnica da Proposta — Ponderação: 60
Critério: Preço — Ponderação: 40
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo n.º 2/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 26/08/2008
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 10,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Os cheques ou vales de correio emitidos à ordem do Tesoureiro do Município de Torres Vedras
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 03/09/2008
Hora: 18:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 04/09/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Auditório Municipal, do Município de Torres Vedras
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
De acordo com o estipulado no ponto 5.2 do Programa de Concurso

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Anúncio n.º 90/2008.
O prazo de execução é de 448 dias a partir da data da consignação.
A empreitada é por preço global, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção.
O processo de concurso será entregue ou enviado aos interessados mediante o pagamento prévio da quantia referida no ponto IV.3.3.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/07/2008

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

300514044

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Município de Vila Franca de Xira	**Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**

Endereço **Praça de Afonso de Albuquerque, 2**	Código postal **2600-093**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira/Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263280480**	Fax **263276002**
Correio electrónico **presidencia@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vfxira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 16

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Recolha de monos no concelho de Vila Franca de Xira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto do concurso consiste na prestação de serviços de recolha de monos em três freguesias do concelho de Vila Franca de Xira.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

O serviço será prestado nas freguesias de Alverca do Ribatejo, Póvoa de Santa Iria e Vialonga, do concelho de Vila Franca de Xira.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	90.12.11.20-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 720 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicado o serviço em causa deverá prestar uma caução no valor de 5 % do preço total da adjudicação, com a qual garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato escrito.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As propostas são acompanhadas pelos documentos exigidos no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, referentes ao procedimento.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração emitida nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Nos termos e de acordo com as alíneas *b*) ou *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Nos termos e de acordo com as alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 71/2008 CP/SCA(SB).

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 7,60. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos podem ser adquiridos todos os dias úteis, durante as horas de expediente da tesouraria (das 9 às 12 e das 14 às 16 horas), na Divisão de Aprovisionamento e Inventário, Secção de Compras, desta Câmara Municipal, desde que solicitados em tempo útil e mediante pagamento. Quando solicitado o envio do Programa de Concurso e Caderno de Encargos pelo correio, serão debitadas as respectivas despesas de expedição, não cabendo a esta entidade qualquer responsabilidade pelo atraso que se possa verificar com a sua entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público da abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, desde que, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Auditório da Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira, sito na Travessa do Curral, 8.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Vila Franca de Xira Departamento de Qualidade Ambiental Divisão de Higiene Pública**	À atenção de **Dr.ª Paula Rocha ou Eng. Carlos Vitória**
Endereço **Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 24, 1.º**	Código postal **2600-186**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira/Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263280460**	Fax **263283873**
Correio electrónico **dqa@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vfxira.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Vila Franca de Xira Departamento de Administração Financeira Divisão de Aprovisionamento e Inventário Secção de Compras**	À atenção de **D. Maria da Luz Lima**
Endereço **Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 24, rés-do-chão, esquerdo**	Código postal **2600-186**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira/Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263280460**	Fax **263271513**
Correio electrónico **daf.dai@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vfxira.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Vila Franca de Xira Departamento de Administração Geral**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**
Endereço **Praça de Afonso de Albuquerque, 2**	Código postal **2600-093**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira/Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285602**	Fax **263270787**
Correio electrónico **dag@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vfxira.pt**

4 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

300511055

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Nova de Famalicão**	À atenção de **Vereador do Departamento de Ambiente**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Rede de distribuição de água à freguesia de Fradelos — 2.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste no seu essencial na instalação de uma rede para abastecimento de água, incluindo o levantamento e reposição dos pavimentos, abertura e tapamento de valas, fornecimento e colocação de 12 500 m, com tubagens em diâmetros nominais de 63, 90, 110, 125 mm, em PEAD MRS 8,0 Mpa, da classe de pressão PN 10, e acessórios correspondentes, marcos de incêndio e ramais domiciliários.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Fradelos.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A extensão da tubagem a instalar é de 12 500 m com tubagens de diversos diâmetros.
A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o valor base para efeito de concurso de € 321 182, IVA não incluído.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 270 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida a prestação de caução provisória, o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e será financiada pela dotação do departamento de Ambiente de Vila Nova de Famalicão. Os pagamentos serão efectuados por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Caso a adjudicação da empreitada seja feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo InCI, IP (Instituto da Construção e do Imobiliário) detentores da 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, de acordo com as Portarias n.os 17/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro.
Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 6.1 do programa de concurso.

Na avaliação da capacidade económica e financeira, deverão os concorrentes satisfazer, o estabelecido no ponto 19.3 do Programa de Concurso. Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão adoptados os critérios estabelecidos no ponto 19.4 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço (70 %);
Valia Técnica da Proposta (30 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250 (IVA incluído) suporte papel; 50 (IVA incluído) somente em suporte informático.
Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento deve ser efectuado em cheque cruzado passado à ordem do tesoureiro do Município de Vila Nova de Famalicão. A data de emissão do cheque deverá coincidir com a data da sua entrega ou de um dos três dias anteriores.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 12:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas e intervir as que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00. Local: Auditório da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco, sito na Avenida do Brasil, (Parque Sinçã).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que a Secretaria onde podem ser obtidas quaisquer informações funciona de Segunda a Quinta das 9 às 18 horas e Sexta das 9 às 12 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Departamento de Ambiente**	À atenção de **Departamento de Ambiente**
Endereço **Praça de D. Maria II, 282**	Código postal **4760-111**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252301740**	Fax **252301749**
Correio electrónico **ambiente@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento de Ambiente**	À atenção de **Departamento de Ambiente**
Endereço **Praça de D. Maria II, 282**	Código postal **4760-111**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252301740**	Fax **252301749**
Correio electrónico **ambiente@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Departamento de Ambiente**	À atenção de **Vereador do Departamento de Ambiente**
Endereço **Praça de D. Maria II, 282**	Código postal **4760-111**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252301740**	Fax **252301749**
Correio electrónico **ambiente@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa.*

300510294

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Nova de Famalicão**	À atenção de **Vereador do Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Jardim-de-Infância de Fradelos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste em demolições, movimento de terras, estruturas de betão armado, alvenarias, revestimentos, serralharias, carpintarias, isolamentos e impermeabilizações, rede de abastecimento de água, saneamento, ventilação e aquecimento, instalação eléctrica, intrusão e ITED.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Fradelos.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o valor base para efeito de concurso de € 370 493,21, IVA não incluído.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 0 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida a prestação de caução provisória, o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e será financiada pela dotação do Departamento de Obras Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão. Os pagamentos serão efectuados por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Caso a adjudicação da empreitada seja feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário, I. P. detentores da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor total da proposta, 4.ª, 5.ª e 7.ª subcategorias da 1.ª categoria e 1.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar, de acordo com as Portarias n.os 17/04 e 19/04, de 10 de Janeiro.
Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 6.1 do programa de concurso.
Na avaliação da capacidade económica e financeira, deverão os concorrentes satisfazer o estabelecido no ponto 19.3 do programa de concurso.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes será adoptado o estabelecido no ponto 19.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço (70%);
Valia Técnica da Proposta (30%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 2 4 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250 (IVA incluído), em papel. 50 (IVA incluído), em suporte digital.

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento será efectuado na respectiva Tesouraria através de dinheiro, multibanco ou cheque passado à ordem do Município de Vila Nova de Famalicão. A data de emissão do cheque deverá coincidir com a data da sua entrega ou de um dos oito dias anteriores (seguidos).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 3 2 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 12:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas e intervir as que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Auditório da Biblioteca Camilo Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que a Secretaria onde podem ser obtidas quaisquer informações funciona de segunda-feira a quinta-feira das 9 às 18 horas e sexta-feira das 9 às 12 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Sociais**
Endereço **Avenida de 25 de Abril, 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento Administrativo e Financeiro**	À atenção de **Chefe de Repartição da Divisão Administrativa**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Vereador do Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Avenida de 25 de Abril, 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa.*

300511039

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Nova de Famalicão**	À atenção de **Vereador do Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Ampliação de edifício escolar do 1.º Ciclo de Loureiro, Delães.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste em demolições, movimento de terras, estruturas de betão armado e metálica, serralharias, carpintarias, isolamentos e impermeabilizações, rede de abastecimento de água, saneamento, ventilação e aquecimento, instalação eléctrica, intrusão e ITED.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Delães.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o valor base para efeito de concurso de € 341 807,13, IVA não incluído.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 270 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida a prestação de caução provisória, o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e será financiada pela dotação do Departamento de Obras Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão. Os pagamentos serão efectuados por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Caso a adjudicação da empreitada seja feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário, IP detentores da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor total da proposta, 4.ª, 5.ª e 7.ª subcategorias da 1.ª categoria e 1.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar, de acordo com as Portarias n.os 17/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro.
Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas *b*) e *c*) do nº 6.1 do programa de concurso.
Na avaliação da capacidade económica e financeira, deverão os concorrentes satisfazer o estabelecido no ponto 19.3 do Programa de Concurso.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes será adoptado o estabelecido no ponto 19.4 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *e*) e *h*) do ponto 15.1 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço (70 %);
Valia Técnica da Proposta (30 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 23 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 250, (IVA incluído), em papel, 50, (IVA incluído),em suporte digital.
Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento será efectuado na respectiva Tesouraria através de dinheiro, multibanco ou cheque passado à ordem do Município de Vila Nova de Famalicão. A data de emissão do cheque deverá coincidir com a data da sua entrega ou de um dos oito dias anteriores (seguidos).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 31 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 12:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas e intervir as que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 14:30. Local: Auditório da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que a Secretaria onde podem ser obtidas quaisquer informações funciona de Segunda a Quinta das 9 às 18 horas e Sexta das 9 às 12 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Sociais**
Endereço **Avenida de 25 de Abril, 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Departamento Administrativo e Financeiro**	À atenção de **Chefe de Repartição da Divisão Administrativa**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Departamento de Obras Municipais**	À atenção de **Vereador do Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Avenida de 25 de Abril, 622**	Código postal **4760-101**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252312589**
Correio electrónico **obrasmunicipais@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vnfamalicao.pt**

4 de de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa*.

300510529

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar**	À atenção de **Vereador do Pelouro de Obras Municipais**
Endereço **Av. General Humberto Delgado**	Código postal **5450-004**
Localidade/Cidade **Vila Pouca de Aguiar**	País **Portugal**
Telefone **00351 259419100**	Fax **00351 259417493**
Correio electrónico **som@cm-vpaguiar.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vpaguiar.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☒

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Rede de Saneamento do Município — Saneamento do Reboredo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Estaleiro; Pavimentos; Movimento de Terras; Tubagem; Ramais Domiciliários; Rede de Distribuição de Água; Diversos; Estações de Tratamento de Águas Residuais e Estações Elevatórias.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Reboredo, Freguesia de Alfarela de Jales, Município de Vila Pouca de Aguiar.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.24.60-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.32.51-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.25.21.27-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.23-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O concurso refere-se à totalidade da obra.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução para garantia do contrato de empreitada será de 5 % do valor total da adjudicação, prestado nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os pagamentos serão efectuados mensalmente após elaboração de autos de medição. O financiamento é assegurado pelo orçamento do Município de Vila Pouca de Aguiar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e que manifestem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidas a concurso:
a) As entidades possuidoras do Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (IINCI) com a seguinte características:
*a*2) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadre (2); e
b) A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria e 11.ª subcategoria da 4.ª categoria nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme previsto nas alíneas *a*) a *h*) do n.º 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A fixação dos critérios da avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro (Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto), não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nesse portaria, relativos ao último exercício ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade técnica será feita de acordo com o ponto 19.4 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

C1 — «Preço», pontuado de 10 a 20 valores, correspondendo a classificação de 10 valores à de preço mais elevado e a classificação de 20 valores à proposta de mais baixo preço. Os valores intermédios serão calculados por interpolação linear, com aproximação de duas casas decimais.
C2 — «Valia Técnica», pontuado de 10 a 20 valores. Na valia técnica das propostas serão apreciados os seguinte subfactores com a ponderação:
- Nota Justificativa do Preço Proposto — 20 %;
- Lista de Preços Unitários — 10 %;
- Plano de Trabalhos (Memória Descritiva) — 25 %;
- Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra — 25 %;
- Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho — 20 %.

C3 — «Prazo de Execução Inferior ao Proposto», pontuado de 10 a 20 valores, correspondendo a classificação de 10 valores ao prazo de execução previsto no anúncio de concurso e a classificação de 20 valores para o prazo de execução mais baixo de entre as propostas admitidas a concurso. Os valores intermédios serão calculados por interpolação linear, com aproximação de duas casas decimais.
A classificação final será obtida pela aplicação da fórmula:
CF — Classificação Final
CF = 0,50 C1 + 0,45 C2 + 0,05 C3

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Em papel opaco, a preço de custo, no valor de € 250,00, ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, ou, em alternativa, em formato digital, a preço de custo, no valor de € 25,00, ao qual acresce o Imposto sobre o Valor acrescentado à taxa legal em vigor.
Nesta alternativa, para que as peças escritas e desenhadas possam ser convenientemente lidas, é da responsabilidade do concorrente a existência, nas suas instalações, do seguinte *software* instalado:
a) Processador de texto Microsoft Word 2000;
b) Folha de cálculo Microsoft
c) Autocad 2007 Drawing. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30. Local: Salão Nobre dos Paços do Município, Rua Henrique Botelho, Vila Pouca de Aguiar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

-Os interessados poderão obter cópias (Papel ou Formato Digital), devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo de concurso, desde que solicitadas até 10 dias antes do final do prazo para apresentação das propostas referente ao ponto IV.3.2;
-As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues até às 16 horas do 30.º dia (incluindo na contagem Sábados, Domingos e Feriados) sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República,* referente ao ponto IV.3.3;
-O prazo estabelecido no ponto IV-3.7.2 será o 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas;
-O valor base para efeitos do concurso é de € 137 268,08, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
-O prazo de execução de 300 dias indicado no II.3, considera-se como prazo máximo a contar da data de consignação.
-Não é permitida a apresentação de propostas variantes ao projecto, ou parte dele.
-A Obra só será consignada se for aprovada a candidatura aos Fundos Estruturais a que foi candidata.
-A empreitada será regulada pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2008. — O Vereador do Pelouro de Obras Municipais, *António Alberto Pires Aguiar Machado.*

300511582

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Viseu
Endereço postal:
Praça da República
Localidade:
Viseu
Código postal:
3514-501
País:
Portugal
Pontos de contacto:
232427484
À atenção de:
Secção de Aquisição
Telefone:
232427484
Correio Electrónico:
aquisicão@cmviseu.pt
Fax:
232425757
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 7.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de refeições escolares nos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Viseu.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55511000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Um ou mais lotes.

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1
Título: Locais de fornecimento de refeições e número estimado de refeições

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Agrupamento de Abraveses.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55311000.

Lote n.º 2
Título: Locais de fornecimento de refeições e número estimado de refeições diárias

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Agrupamento Infante Dom Henrique.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55311000.

Lote n.º 3
Título: Locais de fornecimento de refeições e número estimado de refeições diárias

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Agrupamento Grão Vasco.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55311000.

Lote n.º 4
Título: Locais de fornecimento de refeições e número estimado de refeições diárias

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Agrupamento de Marzovelos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55311000.

Lote n.º 5
Título: Locais de fornecimento de refeições e número estimado de refeições diárias

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Agrupamento de Mundão.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55311000.

Lote n.º 6
Título: Locais de fornecimento de refeições e número estimado de refeições diárias

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Agrupamento de Silgueiros.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55511000.

Lote n.º 7
Título: Locais de fornecimento de refeições e número estimado de refeições diárias

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Agrupamento de Vil de Soito.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55511000.

Lote n.º 8
Título: Locais de fornecimento de refeições e número estimado de refeições diárias

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Agrupamento do Viso.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55511000.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 838 000.
Divisa: euro.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 29/08/2008.
Hora: 18:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 01/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Auditório da Câmara Municipal de Viseu.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
De acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Progarama de Concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/07/2008.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas*.

300510626

JUNTA DE FREGUESIA DE PORTIMÃO

RESULTADO DO CONCURSO DE CONCEPÇÃO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Junta de Freguesia de Portimão.
Endereço postal:
Praça da República, 25.
Localidade:
Portimão.
Código postal:
8500-540.
País:
Portugal.
Telefone: 282402140.
Correio electrónico:
jfp@jf-portimao.pt
Fax:
282402149.
Endereços Internet (se aplicável):
http://www.jf-portimao.pt
Directiva 2004/18/CE.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO DE CONCEPÇÃO/ DESCRIÇÃO DO PROJECTO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao concurso de concepção/projecto pela entidade adjudicante:
Elaboração do Projecto de Remodelação do Edifício da futura Sede da Junta de Freguesia de Portimão.
II.1.2) Descrição sucinta:
Apresentação de propostas de solução para a elaboração do Projecto de Remodelação do Edifício da futura Sede da Junta de Freguesia de Portimão, com vista à subsequente adjudicação do respectivo contrato de prestação de serviços, ao concorrente hierarquizado em primeiro lugar.
II.1.3) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74223000.

SECÇÃO V: RESULTADOS DO CONCURSO

Nº 1

TÍTULO: Elaboração do Projecto de Remodelação

V.1) ATRIBUIÇÃO E PRÉMIOS
V.1.1) Número de participantes:
57.
V.1.2) Número de participantes estrangeiros:
1.
V.1.3) Nomes e endereços dos vencedores do concurso:
Designação oficial: Pedro Nuno Ramalho.
Endereço postal: Rua do Veludo, 66.
Localidade: Porto.
Código postal:
4150-741.
País: Portugal.

V.2) VALOR DOS PRÉMIOS
Valor dos prémios atribuídos, sem IVA:
Valor: 15 000.
Divisa: euro.

Nº 2

TÍTULO: Elaboração do Projecto de Remodelação

V.1) ATRIBUIÇÃO E PRÉMIOS
V.1.1) Número de participantes:
57.
V.1.2) Número de participantes estrangeiros:
1.
V.1.3) Nomes e endereços dos vencedores do concurso:
Designação oficial: Miguel João Santiago Fernandes.
Endereço postal: Rua de Francisco Sá Carneiro, 10, 3.º, esquerdo.
Localidade: Setúbal.
Código postal:
2900-379.
País: Portugal.

V.2) VALOR DOS PRÉMIOS
Valor dos prémios atribuídos, sem IVA:
Valor: 10 000.
Divisa: euro.

Nº 3

TÍTULO: Elaboração do Projecto de Remodelação

V.1) ATRIBUIÇÃO E PRÉMIOS
V.1.1) Número de participantes:
57.
V.1.2) Número de participantes estrangeiros:
1.
V.1.3) Nomes e endereços dos vencedores do concurso:
Designação oficial: António Miguel Cardoso Ferreira.
Endereço postal: Marina Park, Lote 13, n.º 1313.
Localidade: Lagos.
Código postal:
8600-302.
País: Portugal.

V.2) VALOR DOS PRÉMIOS
Valor dos prémios atribuídos, sem IVA:
Valor: 6000
Divisa: euro.

Nº 4

TÍTULO: Elaboração do Projecto de Remodelação

V.1) ATRIBUIÇÃO E PRÉMIOS
V.1.1) Número de participantes:
57.
V.1.2) Número de participantes estrangeiros:
1.
V.1.3) Nomes e endereços dos vencedores do concurso:
Designação oficial: N Planos Arquitectura, L.da
Endereço postal: Corredoura de São Roque, 12.
Localidade: Castelo de Vide.
Código postal:
7320-121.
País: Portugal.

V.2) VALOR DOS PRÉMIOS
Valor dos prémios atribuídos, sem IVA:
Valor: 3750.
Divisa: euro.

Nº 5

TÍTULO: Elaboração do Projecto de Remodelação

V.1) ATRIBUIÇÃO E PRÉMIOS
V.1.1) Número de participantes:
57.
V.1.2) Número de participantes estrangeiros:
1.
V.1.3) Nomes e endereços dos vencedores do concurso:
Designação oficial: NADA — Núcleo Arquitectos do Algarve, L.da
Endereço postal: Rua de 5 de Outubro, 31, rés-do-chão.
Localidade: Silves.
Código postal:
8300-121.
País: Portugal.

V.2) VALOR DOS PRÉMIOS
Valor dos prémios atribuídos, sem IVA:
Valor: 2500.
Divisa: euro.

SECÇÃO VI — INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONCURSO DE TRABALHOS DE CONCEPÇÃO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) PROCESSOS DE RECURSO
VI.3.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
De acordo com a legislação aplicável.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:
04/07/2008.

4 de Julho de 2008. — A Presidente, *Ana Figueiredo.*

300511988

VRSA — SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA, E. M., S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
VRSA — Sociedade de Gestão Urbana, EM, S. A.
Endereço postal:
Rua José Barão, n.º 4, 1.º Andar, Apartado 30.
Localidade:
Vila Real de Santo António.
Código postal:
8900-316.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Rua José Barão, n.º 4, 1.º andar, Apartado 30, 8900-316 Vila Real de Santo António, Telefone 281530210, Fax 281541144.
À atenção de:
Dr. Pedro Alves.
Telefone:
281530210.
Correio Electrónico:
sgu@vrsa-sgu.pt
Fax:
281541144.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro.
Empresa Municipal, Sociedade Anónima.
Outro especificação:
Gestão Urbana do Concelho de Vila Real de Santo António.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Casa da Câmara — Acabamentos.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Vila Real de Santo António.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O objecto da empreitada consiste na divisão dos espaços interiores da edificação, por sistemas de divisórias amovíveis industrializadas, colocação de mobiliário específico, construção de tectos falsos e acabamentos finais do edifício «Casa da Câmara»
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45400000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Os trabalhos descritos nos mapas de trabalhos, temo valor base de € 1 000 000,00 (um milhão de euros).
Valor estimado, sem IVA: 1000000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 210 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantir o contrato é de 5% do valor de adjudicação. O prazo de garantia da obra é de 5 anos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A empreita é por série de preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os trabalhos serão pagos por medição com observância do disposto no artigos 202.º e seguintes do mesmo diploma legal.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI);
b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes, mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 deste programa de concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 deve estar de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, e conter:
- A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria , a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta.
III.2.1.1 — Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal,

de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo Banco Central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

- Director técnico da empreitada;
- Representante permanente do empreiteiro na obra;
- Responsável pela segurança e saúde;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*).

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço — Ponderação: 60;
Critério: Valia Técnica da Proposta — Ponderação: 40;
Critério: V.T.P. — Memória descritiva — Ponderação: 25;
Critério: V.T.P. — Plano de trabalhos — Ponderação: 25;
Critério: V.T.P. — Plano de mão-de-obra — Ponderação: 25;
Critério: V.T.P. — Plano de equipamento — Ponderação: 25.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 04/08/2008.
Hora: 18:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 231,71.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O fornecimento da documentação é efectuado pela entidade adjudicante, que sempre que assim o seja solicitado, o enviará à cobrança, acrescido dos respectivos portes de correio.
O valor do fornecimento do processo em papel é de € 231,71.
O valor do fornecimento do processo em CD é de € 25.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 14/08/2008.
Hora: 18:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 18/08/2008.
Hora: 10:30.
Lugar:
Sala de Reuniões da VRSA — Sociedade de Gestão Urbana, EM, S. A.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

04/07/2008.

4 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

300513064

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
VRSA — Sociedade de Gestão Urbana, EM S. A.
Endereço postal:
Rua de José Barão, 4, 1.º
Localidade:
Vila Real de Santo António.
Código postal:
8900-000
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Administrador Delegado.
À atenção de:
Dr. Pedro Alves.
Telefone:
281530210
Correio Electrónico:
sgu@vrsa-sgu.pt
Fax:
281541144
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: Empresa Municipal.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação Urbana de Vila Real de Santo António, Avenida do Ministro Duarte Pacheco — Norte.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Vila Real de Santo António.
Código NUTS: PT150

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

A empreitada refere-se à requalificação de cerca de 400 m da Avenida do Ministro Duarte Pacheco, na sua extremidade Norte, prevendo-se para tal a redefinição dos espaços vocacionados para estacionamento e a execução dos

arranjos exteriores e das infra-estruturas e equipamentos inerentes ao seu funcionamento.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45233200
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45112700
Vocabulário principal: 45232130
Vocabulário principal: 45233222
Vocabulário principal: 45233294
Vocabulário principal: 45316100
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de €235 000 (duzentos e trinta e cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
Valor estimado, sem IVA: €235 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por preço global. As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI);
b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, que apresentem certificado de inscrição na lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º1 do Anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) deve estar de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro e conter:

A 1.ª Subcategoria da 2.ª categoria , a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
As 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria;
A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo "recibo" e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director Técnico da empreitada;
Responsável pela segurança e saúde;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos acima indicados.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço — Ponderação: 50
Critério: Valia técnica da proposta — Ponderação: 50;
Critério: V.T.P. — Plano de trabalhos — Ponderação: 20;
Critério: V.T.P. — Plano de equipamento — Ponderação: 20;
Critério: V.T.P. — Plano de mão-de-obra — Ponderação: 20;
Critério: V.T.P. — Métodos de execução — Ponderação: 20;
Critério: V.T.P. — Quantidade dos materiais e equipamentos — Ponderação: 20.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 11/08/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 344,85.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:

O fornecimento da documentação é efectuado pela entidade referida no I.1, que sempre que assim o seja solicitado, o enviará à cobrança.
O preço em papel é de €344,85.
O preço em cd é de €25.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 25/08/2008.
Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 26/08/2008.
Hora: 10:30.
Lugar:
Sala de Reuniões da VRSA — Sociedade de Gestão Urbana, EM S. A.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
São autorizados a intervir no acto público do concurso todos os concorrentes e as pessoas por estes credenciados, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/07/2008.

4 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

300514369

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
VRSA — Sociedade de Gestão Urbana, EM S. A.
Endereço postal:
Rua de José Barão, 4, 1.º
Localidade:
Vila Real de Santo António.
Código postal:
8900-000.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Administrador-Delegado.
À atenção de:
Dr. Pedro Alves.
Telefone:
281530210.
Correio electrónico:
sgu@vrsa-sgu.pt
Fax:
281541144.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: Empresa Municipal.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Requalificação Urbana de Vila Real de Santo António — Rua de Manuel Caldeira.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Vila Real de Santo António.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Esta empreitada refere-se à requalificação, no concelho de Vila Real de Santo António, da Rua de Manuel Caldeira.
Prevê-se para tal a redefinição dos espaços vocacionados para estacionamento e passeio e a execução dos arranjos exteriores e das infra-estruturas e equipamentos inerentes.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45233200.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45112700.
Vocabulário principal: 45232130.
Vocabulário principal: 45233222.
Vocabulário principal: 45233294.
Vocabulário principal: 45316100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 175 000 (cento e setenta e cinco mil euros), não incluíndo o imposto sobre o valor acrescentado.
Valor estimado, sem IVA: 175 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada é por preço global. As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI);
b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, que apresentem certificado de inscrição na lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) deve estar de acordo com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro e conter:
A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
As 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria;
A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de

Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director Técnico da empreitada;

Responsável pela segurança e saúde;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos acima indicados.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis):

Critérios:

Preço — Ponderação: 50;

Valia técnica da proposta — Ponderação: 50;

V.T.P. — Plano de trabalhos — Ponderação: 20;

V.T.P. — Plano de equipamento — Ponderação: 20;

V.T.P. — Plano de mão-de-obra — Ponderação: 20;

V.T.P. — Métodos de execução — Ponderação: 20;

V.T.P. — Qualidade dos materiais e equipamentos — Ponderação: 20.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 08/08/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 269,83.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O fornecimento da documentação é efectuado pela entidade referida em I.1, que sempre que assim o seja solicitado, o enviará à cobrança.

O preço em papel é de € 269,83.

O preço em CD é de € 25.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 20/08/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 21/08/2008.

Hora: 10:30.

Lugar:

Sala de Reuniões da VRSA — Sociedade de Gestão Urbana, EM S. A.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

São autorizados a intervir no acto público do concurso todos os concorrentes e as pessoas por estes credenciados, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

04/07/2008.

4 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

300514417

ENTIDADES PARTICULARES

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional**	À atenção de **Engª Gabriela Morais**
Endereço **Rua da Associação**	Código postal **3220-321**
Localidade/Cidade **Miranda do Corvo**	País **Portugal**
Telefone **239530150**	Fax **239533160**
Correio electrónico **gabrielaandrade@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de empreitada para construção do Lar de Idosos do Senhor da Serra incluido arranjos exteriores

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto do concurso consiste na construção do Lar de Idosos do Senhor da Serra incluido arranjos exteriores, freguesia de Semide.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Senhor da Serra

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.52.11-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.21.24.10-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta deverá ser para a totalidade dos trabalhadores estimados, que constituem a empreitada, no valor de 519.000,00 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 540 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total do contrato e será prestada por depósito em dinheiro ou mediante títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme escolha do adjudicatário.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposo no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Um agrupamento de concorrentes deve assumir a forma jurídica de consórcio, ou qualquer outra modalidade jurídica, desde que assegurada a responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto do artigo 98 do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, e tendo em consideração os elementos de refência solicitados no programa de concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso.

2 — para ser admitido a concurso é necessário ser titular de alvará de construção civil emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI) contendo as seguintes autorizações:

a) A 1ª subcategoria da 1ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e intregar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra - Portaria nº 19/2004, de 10 de Janeiro;

b) A 4ª subcategoria da 1ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferia no nº seguinte.

3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.

4 — Poderão igualmente concorrer :

a) Os concorrentes não detentores de alvará de construção civil emitido pelo InCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março;

b) Os concorrentes não detentores de alvará de construção civil emitido pelo InCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 6 e 16 do programa de concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 16 e 20 do programa de concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 16 e 20 do programa de concurso

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 023 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 500.00 já com IVA incluído Moeda: euro
Condições e forma de pagamento

A pedido descrito do concorrente, o processo será fornecido nas seguintes condições: pagamento em numerário, multibanco ou cheque emitido à ordem da ADFP. ntrega do processo na secretaria da ADFP não se envia o processo à cobrança

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou [0][3][0] dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou [0][6][6] dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto do concurso é público, so podendo entervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Centro Social Comunitário Dr. Jaime Ramos

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

não existem

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional**	À atenção de **Engª Gabriela Morais**
Endereço **Rua da Associação**	Código postal **3220-321**
Localidade/Cidade **Miranda do Corvo**	País **Portugal**
Telefone **239530150**	Fax **239533160**
Correio electrónico **gabrielaandrade@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional**	À atenção de **Engª Gabriela Morais**
Endereço **Rua da Associação**	Código postal **3220-321**
Localidade/Cidade **Miranda do Corvo**	País **Portugal**
Telefone **239530150**	Fax **239533160**
Correio electrónico **gabrielaandrade@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional**	À atenção de **Engª Gabriela Morais**
Endereço **Rua da Associação**	Código postal **3220-321**
Localidade/Cidade **Miranda do Corvo**	País **Portugal**
Telefone **239530150**	Fax **239533160**
Correio electrónico **gabrielaandrade@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Direcção, *Jaime Adalberto Simões Ramos*.

300511128

FUNDAÇÃO MUSEU DO DOURO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Fundação Museu do Douro**	À atenção de **Director do Museu do Douro**
Endereço **Rua dos Camilos, Edifício Casa do Douro, 4.º**	Código postal **5050-272**
Localidade/Cidade **Peso da Régua**	País **Portugal**
Telefone **254324320**	Fax **254324321**
Correio electrónico **geral@museudodouro.pt**	Endereço Internet (URL) **www.museudodouro.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento e Montagem de Vitrinas para o Edifício Sede da Fundação Museu do Douro.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e Montagem de Vitrinas para o Edifício Sede da Fundação Museu do Douro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Edifício Sede da Fundação Museu do Douro, Rua Marques de Pombal, Peso da Régua.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐30 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento e montagem, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento do encargo total do contrato são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa de procedimentos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica que lhe assegure personalidade jurídica própria quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração com indicação do seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória e de mais alíneas constantes do caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos. No caso de pessoas singulares declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos; Declaração que indique em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de serviços objecto do procedimento e de mais alíneas constantes do caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais serviços prestados no último ano relativos apenas a fornecimento para Museus de equipamentos como os do presente concurso, descriminando os destinatários, data de início e conclusão dos trabalhos e montantes. Dos trabalhos indicados como tendo sido executados para entidades públicas tem de ser entregue declaração comprovativa, podendo ser apresentada uma simples declaração do concorrente para o caso dos trabalhos executados para entidades particulares. Apenas serão tidos em consideração os serviços prestados devidamente comprovados; declaração emitida pelo fabricante a certificar que o concorrente possui capacidade técnica para instalar e garantir a assistência do equipamento proposto e de mais alíneas constantes do caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐8 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque cruzado à ordem da Entidade Adjudicante.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pode assistir qualquer interessado, mas só podem intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Fundação Museu do Douro — Rua dos Camilos, Edifício Casa do Douro, 4.º, Peso da Régua.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Programa Operacional da Cultura.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2008. — O Director, *Fernando Maia Pinto.*

300512627

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Fundação Museu do Douro**	À atenção de **Director do Museu do Douro**
Endereço **Rua dos Camilos, Edifício Casa do Douro, 4.º**	Código postal **5050-272**
Localidade/Cidade **Peso da Régua**	País **Portugal**
Telefone **254324320**	Fax **254324321**
Correio electrónico **geral@museudodouro.pt**	Endereço Internet (URL) **www.museudodouro.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para fornecimento e montagem de mobiliário para o edifício sede da Fundação Museu do Douro

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e montagem de mobiliário para o edifício sede da Fundação Museu do Douro

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Edifício Sede da Fundação Museu do Douro, Rua Marques de Pombal, Peso da Régua

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐0☐3☐0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento e montagem, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento do encargo total do contrato são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa de procedimento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes o qual deve assumir a forma jurídica que lhe assegure personalidade jurídica própria quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de

pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares sociais e de outras pessoas para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matricula nessa conservatória e de mais alíneas constantes no caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas documentos de prestação de contas, dos três últimos exercicios findos, ou dos exercicios findos desde a sua constituição. No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos últimos três anos e de mais alíneas constantes no caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais serviços prestados no último ano relativos apenas a fornecimento para museus de equipamentos como os do referido concurso, descriminando os destinatários, data de inicio e conclusão dos trabalhos e montantes; Declaração do fabricante a certificar que o concorrente possui capacidade técnica para instalar e garantir a assistência do equipamento proposto e de mais alíneas constantes no caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 0 8 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque cruzado à ordem da entidade adjudicante.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 1 5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Fundação Museu do Douro — Rua dos Camilos, Edificio Casa do Douro, 4.º, Peso da Régua

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2008. — O Director, *Fernando Maia Pinto.*

300512092

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

ANÚNCIO DE PRÉ-INFORMAÇÃO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
IGESPAR
Endereço postal:
Palácio Nacional da Ajuda
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1349-021
País:
Portugal

Fax:
(351)213637650

SECÇÃO II.B: OBJECTO DO CONTRATO (FORNECIMENTOS OU SERVIÇOS)

II.1) DESIGNAÇÃO DADA AO CONTRATO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE
Restauro do Deambulatório da Charola, Convento de Cristo, Tomar

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

VI.2) OUTRAS INFORMAÇÕES
Trata-se de uma rectificação número de fax do anúncio publicado no D.R 127 de 03 de Julho de 2008, II Série, na secção I al^{a}) 1.1. O número correcto 21 363 76 50

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/07/2008

7 de Julho de 2008. — O Director, *Elísio Summavielle.*

300514847

ÁGUAS DO ZÊZERE E CÔA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Águas do Zêzere e Côa, S. A.**	À atenção de **Administrador Executivo**
Endereço **Rua do Dr. Francisco Pissarra de Matos, 21, rés-do-chão**	Código postal **6300-906**
Localidade/Cidade **Guarda**	País **Portugal**
Telefone **+351271225317**	Fax **+351271221955**
Correio electrónico **geral@adzc.adp.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Subsistemas de saneamento do Mondego Superior — Concurso D.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☐ SIM ☒
Indicar se se podem apresentar propostas para:
Um lote ☒ Vários lotes ☐ Todos os lotes ☒

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Este anúncio trata de uma rectificação aos pontos II.1.5 e II.1.9., do anúncio publicado no *Diário da República,* n.º 122, 2ª série, de 26 de Junho de 2008.

ANEXO B

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS
INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

1) NOMENCLATURA

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.24.20-2	
Objectos complementares		

2) Descrição sucinta
Construção de seis ETAR´s (Andorinha, Fiais da Beira, S. Sebastião da Feira, São Gião, Travanca de Lagos, Lageosa).

3) Extensão ou quantidade
Lote 1 — Compreende a construção de seis ETAR (Andorinha, Fiais da Beira, São Sebastião da Feira, S. Gião, Travanca de Lagos, Lageosa); construção de 3576,22 m de emissários gravíticos; construção de 1005,02 m de condutas elevatórias e a construção de três estações elevatórias (1 EE no Subsistema de Andorinha, 1 EE no Subsistema de São Sebastião da Feira, 1 EE no Subsistema de Lageosa). preço base: 2 000 000 (dois milhões de euros);

Lote n.º 2

1) NOMENCLATURA

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.24.20-2	
Objectos complementares		

2) Descrição sucinta
Construção de sete ETAR (Carragozela, Girabolhos, Torrozelo, Sameice, Travancinha, Folhadosa e Lapa dos Dinheiros).

3) Extensão ou quantidade
Lote 2 — Compreende a construção de sete ETAR (Carragozela, Girabolhos, Torrozelo, Sameice, Travancinha, Folhadosa e Lapa dos Dinheiros); construção de 746,87 m de emissários gravíticos. preço base: €1 900 000 (um milhão e novecentos mil euros).

4 de Julho de 2008. — O Administrador Executivo, *Miguel Ferreira.*

300512181

CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Tondela**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Tondela**
Endereço **Largo da República, 16**	Código postal **3460-001**
Localidade/Cidade **Tondela**	País **Portugal**
Telefone **232811110**	Fax **232811120**
Correio electrónico **cmtondela@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-tondela.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação/ampliação dos Paços do Município.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Relativamente ao concurso requalificação/ampliação dos Paços do Município, informa-se que no seguimento da deliberação do Presidente da Câmara datada de 3 de Julho de 2008, e por se ter verificado um erro nas condições de participação, previstas no n.º 6.2 do programa de concurso e no ponto III.2.1 do anúncio do *Diário da República,* passam a ter a seguinte redacção:

1.ª categoria — edifícios e património construído — empreiteiro geral de construção tradicional da classe correspondente ao valor global da proposta e 4.ª, 5.ª e 7.ª subcategorias e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados;
2.ª categoria — vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas:
8.ª e 9.ª subcategorias e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.
4.ª categoria – instalações eléctricas e mecânicas:
1.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio já publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, a mesma foi alterada e anexa ao processo.

4 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Marta Gonçalves.*

300512943

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750